



## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXII — 35° DA REPUBLICA — N. 181

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 5 DE AGOSTO DE 1923

## AVISO

As encomiendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diario Official" e assignaturas do mesmo, sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em VALES POSTALES.

## SUMMARIO

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

## Mensagem.

Ministerio da Marinha — Rectificação.  
 Ministerio da Guerra — Decretos de 1 do mez corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 31 de julho ultimo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 23 e 30 de julho proximo findo.

## SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria — Expediente — O papel da pesca na economia nacional do Brasil.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despesa e da Contabilidade, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio, Contabilidade e das Directorias de Meteorologia e Povoamento.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Anunciacoes.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

## MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á esclarecida attenção de VV. EEx. a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, sobre a necessidade de ser aberto um credito especial de 3.500:000\$, para aquisição de 200 vagões destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — Em consequencia do desenvolvimento das zonas servidas pela bitola larga da Estrada de Ferro Central do Brasil, o serviço de transporte de mercadorias vem se avolumando de modo extraordinario, augmentando as difficuldades para a execução do serviço daquella estrada. Essas difficuldades são tão insuperaveis, que só com grande esforço consegue a administração daquella via ferra retirar do trafego os vagões que precisam de reparos, de maneira que ainda mais se agrava essa situação, já de si premente, devido á carencia de material para supprir a falta dos que são recolhidos ás officinas quando não mais se podem conservar em trafego.

Para attenuar, quanto possivel, os inconvenientes que decorrem dessa crise de material, tenho a honra de propor a V. Ex. se digne solicitar ao Congresso Nacional a abertura de um credito especial de 3.500:000\$, necessario á aquisição de 100 vagões da série N. A., 50 da série V e 50 da série O. T., todas da bitola larga.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica. — Francisco Sá.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Contabilidade — 1ª secção — N. 7 — Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1923.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. senhor Presidente da Republica, acompanhada da exposição deste ministerio, sobre a necessidade de ser aberto um credito especial de 3.500:000\$, para aquisição de 200 vagões destinados á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Francisco Sá.

## Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve co ceder a D. Adelaide Coutinho a aposentadoria que pediu no lugar de ajudante da agencia do Correio do Largo do Rio Comprido, nesta capital, de accordo com o art. 12, letra a, da l. n. 2.924, de 5 de janeiro de 1918.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1923, 102° da Independencia e 35° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

## Ministerio da Marinha

## RECTIFICAÇÃO

O marinheiro de 3ª classe F-José Francisco dos Reis tem um semestre de serviço de guerra e não dois, emestres, como foi publicado na relação que acompanhou o decreto de 27 de julho ultimo, concedendo a «Cruz da Campanha de 1914 a 1919».

## Ministerio da Guerra

(\*) Por decreto de 1 do corrente foram nomeados segundos tenentes medicos do Exercito, os Drs. Tito Osorio Torres, Ocracilio Vargas, Odilon Berendt de Oliveira, Hory Falcão Coutinho, Araldo Nunes Serqueira, Marino Machado de Oliveira, Orlando Soares Serrano, Leopoldo Alves de Almeida Torres, Carlos Osborn de Costa, Francisco de Paula Soares Netto, Luthero de Carvalho Teixeira, Pedro de Menezes Muzell, Olinto Flores José Furtado Rodrigues, Affonso de Barros Carvalhaes, Delfino Freire de Rezende Junior, Licinio Proença Borralho, Arminio Lelejalde, Hermeto Soledade Tourinho, Cicero Pimenta de Mello, Raul Barata, José Augusto da Costa, Vice-te Giannone, Humberto Perrete, Antonio Firmo Cardoso e Agapio Vaz de Mello.

— Por decreto de 1 do corrente:

Foi nomeado 2º tenente pharmaceutico do exercito o pharmaceutico civil Adalberto Dias Coelho.

Foram transferidos:

O coronel Osorio da Cunha Telles do 12º batalhão de Caçadores, sem effectivo, para

(\*) Reproduz-se a publicação por ter saído com incorrecções.

o 11.º Regimento de Infantaria (S. João d'El-Rey);

O capitão da arma de engenharia Luiz Sivestre Gomes Coelho do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado na 1.ª balança de Engenharia (Villa Militar);

## Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 23 de julho do corrente anno e cartas patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios:

N. 13.875—Urbano C. de Mello e Souza, brasileiro, industrial, domiciliado em Cassia, Estado de Minas Geraes; para «uma carroça hygienica para condução de lixo».

N. 13.876—José de Camargo Barbosa, brasileiro, mecanico, domiciliado em São Carlos, Estado de S. Paulo, por seu procurador Joaquim Pereira da Silva Junior, brasileiro, agente de negocios, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um dispositivo para a adaptação de pequenos engenhos a um automovel ou a qualquer outro vehiculo ou motor, com o aproveitamento de sua força motora».

—Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores Leclerc & C.º, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital.

N. 13.877—Companhia Souza Cruz, sociedade anonyma brasileira, industrial, estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro, para «aperfeiçoamentos em machinas de fabricar cigarros».

N. 13.878—Cie. des Forges et Acieries de la Marine et d'Homécourt, francesa, industrial, estabelecida em Paris, França, para «um dispositivo para cofher as rodas de um carro lavaria com progressão sobre lagartas, automovel ou não».

N. 13.879—José Pisani, italiano, negociante, estabelecido em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, para «um processo de preparar carne impressada».

N. 13.880—Joaquim Mauricio de Oliveira, brasileiro, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aperfeiçoamento em espulas ou carreteis de madeira para fios e respectivos rolos de rotação de machinas de tecelagem».

N. 13.881—Louis Vogel, francez, industrial, domiciliado em Wiwershein, perto do Strasburgo, França, para «uma machina electrica de influencia».

N. 13.882—Martin Millington & Cia., brasileiros, commerciantes, estabelecidos nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aparelho circular para aquecimento de aros de rodas e vehiculos de estadas de ferro».

N. 13.883—Bioscope Improvements Limited, africana do Sul, industrial, estabelecida em Johannesburg, Provincia de Transvaal, União Africana do Sul, cessonaria de Edward John Way, domiciliado na mesma cidade, para «aperfeiçoamentos na alimentação e enrolamentos de fitas cinematographicas ao serem exhibidas».

N. 13.884, Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Fabrilas Matarazzo, brasileira, industrial, com sede em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um systema

de reclamo para bebidas ou outros liquidos denominados Empôla Reclamo».

N. 13.885, Schneider & Compagnie, francezes, industriaes, estabelecidos em Paris, França, para «um aparelho para determinar a altitude dos objectivos aéreos».

—Por outro de igual data foi concedido a Jayme de Castro Barbosa brasileiro, engenheiro civil, domiciliado em Campinas, Estado de S. Paulo, privilegio de melhoramentos que introduziu em sua invenção de «um detentor de fagulhas para locomotivas a vapor denominado Bloco» já privilegiada pela patente n.º 9.840, de 6 de fevereiro de 1918, enquanto esta vigorar, resalvados pelo Governo os direitos de terceiros e a responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos di os melhoramentos.

—Por outros de 30 de julho do corrente anno e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios:

N. 13.886, Alberto Martins Ribeiro, brasileiro, commerciante, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aparelho desinado a assignalar previamente a direcção dos automoveis, por meio de settas luminosas e mecanicas, em caixas metallicas, collocado nos proprios automoveis, denominado Auto Semaphoro».

N. 13.887, Cardoso, Seabra & Comp., brasileiros, commerciantes, estabelecidos nesta cidade do Rio de Janeiro para «uma nova base para preparar agentes therapeuticos na tuberculose e na lepra, constituída pelo emprego dos saes de cobre dos acidos hraxos superiores, saturados ou não, de origem vegetal ou animal».

N. 13.888, Luiz Raul de Sena Caldas, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo aparelho para preparo de gesso de Paris hydraulico e alluminado, para construção ou outro fim qualquer, do mineral brasileiro denominado Gypsita».

N. 13.889, Olympio Alexandre, brasileiro, industrial, domiciliado em S. Carlos, Estado de S. Paulo, para «um pires para suporte e resguardo de chicanas ou semelhantes com as respectivas coluerinhas».

N. 13.890, o mesmo, para «um bule combinado para o fornecimento automatico e simultaneo de café e leite, denominado Hygienico Brasil».

N. 13.891, o mesmo e Manoel Mendonça, brasileiros e industriaes domiciliados o primeiro em S. Carlos e o segundo em Araraquara, Estado de S. Paulo, para «uma nova machina combinada registradora de recebimento de dinheiro».

N. 13.892, Syresio Valerio dos Santos, brasileiro, empregado publico, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aparelho aperfeiçoado para o desenvolvimento muscular, adaptado á gymnastica sueca, denominado Synesius».

N. 13.893, Guimarães, Irmão & Comp., brasileiros, industriaes, residentes na cidade da Parahyba; na Parahyba do Norte, por seu procurador J. Rademaker, brasileiro, agente de privilegios, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma nova carteira escolar, denominada Minerva».

N. 13.894, Julio Polo, italiano, industrial, residente na cidade de Leme, Estado de S. Paulo, por seu procurador Flinio Fria Alves, brasileiro, protes-or, residente nesta cidade do Rio de Janeiro, para «uma serra de fita, denominada Serra de fita Polo».

N. 13.895, Francisco Bomfim, brasileiro, artista, domiciliado em Santa Adeli, Estado de S. Paulo, por seu procurador José Gonçalves, brasileiro, advogado, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «uma machina destinada a plantar cereaes».

N. 13.896, Alberto F. Kowarick, brasileiro, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, por seu procurador Orlando de Oliveira, brasileiro, procurador de partes, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um aparelho adaptavel a qualquer motor, destinado a economisar combustivel, denominado «Economisador A-K».

N. 13.897, a firma Alfredo Pellegrini & Comp., brasileira, industrial e commerciante, com sede em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, pelo mesmo procurador, para «uma cesta de vime aperfeiçoada, denominada «Fuzoli», para transporte de artigos de confeitaria e garrafas».

N. 13.898, L. M. Morgan, norte-americano, agente de annuncios, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, por seu procurador Oscar Duprat, brasileiro, agente de privilegios, tambem domiciliado nesta cidade, para «um novo aparelho electrico, destinado a fazer annuncios e reclames luminosos, denominado «T-B».

N. 13.899, Paulo A. Barreto, brasileiro, mecanico electricista, domiciliado em São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, por seu procurador C. Buschmann, brasileiro, engenheiro, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um dispositivo para indicar o nivel do oleo contido no deposito do motor de automoveis Ford».

N. 13.900, Gustavo Caldas da Cunha, portuguez, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, por seus procuradores Moura, Wilson & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um novo aparelho seccador destinado a seccar sabão, saponaceos, madeiras e semelhantes».

—Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilegio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes peticionarios representados por seus procuradores Leclerc & C.º, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro:

N. 13.901, Arthur Neal Funk, norte americano, industrial, domiciliado em Fort Worth, Condado de Tarrant, Estado de Texas, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em aparelhos annunciadores para balanças».

N. 13.902, Casimiro Castro, uruguayo, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para «um tubo de amianto e cimento com revestimento interior de vidro».

N. 13.903, Compagnie des Forges et Acieries de la Marine et d'Homécourt, franceza, industrial, estabelecida em Paris, França, para «um dispositivo de transmissão para carros automoveis de progressão mixta sobre rodas e lagartas».

N. 13.904, Edwin Howard Armstrong, norte americano, engenheiro, domiciliado em Yonkers, Condado de Westchester, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, para «um systema signalero applicado á telegraphia sem fio e á radio-telegraphia».

N. 13.905, Edmund William Abram, subdito-britannico, negociante, domiciliado em Londres, Inglaterra, para aperfeiçoamentos em bules para chá, café e semelhantes.

N. 13.906, Jules Bengué, francez, doutor em medicina, domiciliado em Paris, França, para um fecho para frascos de vidro contendo chloreto de ethyla e outros productos volateis.

N. 13.907, Klas Edwin Westerlund, sueco, industrial, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro, para um deposito incinerador para lixo.

N. 13.908, Société Signe & Compagnie, franceza, industrial estabelecida em Paris,

França, para um dispositivo para limpar velas de ignição de motores de combustão interna ou outros.

N. 13.900, Pest Products and Machinery Co., norte-americana, industrial, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, cessionaria de Wesley W. Blair, domiciliado em Newton, Condado de Middlesex, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, para a perfeição do método de tratar turfa.

N. 13.901, Société Chimique des Usines du Rhône, franceza, industrial, estabelecida em Paris, França, para um processo de dosar a vanilina e torná-la facilmente solúvel.

N. 13.911 Continuous Centrifugals, Limited, inglesa, industrial, estabelecida em Johannesburg, União Africana do Sul, para a perfeição do tratamento de caldo saccharino.

Por outros da mesma data e cartas patentes foi igualmente concedido privilégio de invenção pelo prazo referido e sob identicas condições aos seguintes o titulos os representados por seu procurador Pedro Americo Werne K, brasileiro, advogado, domiciliado nesta cidade no Rio de Janeiro.

N. 13.912, Edward B. Gall, norte-americano, engenheiro, estabelecido em Lincoln, Estado de Nebraska, Estados Unidos da America, para um processo de aperfeiçoamento para regular a corrente dos cursos de agua, e um aparelho para esse fim.

N. 13.913, Edard Fackignoul, belga, industrial, estabelecido em Liege, Bélgica, para um novo processo para cravar tuos no solo, para alicerces.

N. 13.914, Joakime Kobseff, francez, engenheiro, mecânico, domiciliado em Villard, França, para um processo para evitar incrustações em caldeiras e aparelhos para esse fim.

N. 13.915, Lefranc & Compagnie, sociedade franceza, industrial, estabelecida em Paris, França, para um processo para a preparação do acido butyrico e dos acidos da serie gorda.

N. 13.916, Naamloose Vennootschap Philips' Gloeilampfabriek, holandesa, industrial, estabelecida em Eindhoven, Hollanda, cessionaria de Gilles Holst, domiciliado na mesma cidade, para um tubo de descarga electrica de varios electrodos.

N. 13.917, The Western Union Telegraph Company, norte-americana, industria e estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de George Roberts Benjamin e Herbert Angel, estabelecidos na mesma cidade para a perfeição dos sistemas telegraphicos.

N. 13.918—Detroit Rubber Products Inc, norte-americana, industrial, estabelecida em Detroit, Estado de Michigan, Estados Unidos da America, cessionaria de Walter William Metzger, estabelecido na mesma cidade, para uma comedea aperfeiçoada para janelas correias de viro, especialmente de automoveis.

N. 13.919—Siende System, Incorporated, norte-americana, industrial, estabelecida em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, cessionaria de John Woodworth Leslie, estabelecido na mesma cidade, para um fecho metálico para prender as cintas emoregas como a cas de caixas e outros vol mes em confirmação da patente concedida pelo Governo dos Estados Unidos da America, sob n. 1.445.330, em 13 de fevereiro de 1923.

N. 13.920—Technicolor Motion Picture Corporation, norte-americana, industrial, estabelecida em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, cessionaria de Daniel Foster Comstock, estabelecido em Broomalin, Condado de Norfolk, na

mesma Republica, em confirmação da patente concedida pelo Governo dos Estados Unidos do Mexico, sob n. 21.549, em 29 de maio de 1922.

N. 13.921—Aktiebolaget Atmos, sociedade anonima sueca, industrial, estabelecida em Stockholm, Suecia, cessionaria de Johan Viktor Blomquist e Karl Fredrik Wessblad, estabelecidos na mesma cidade, para um aperfeiçoamento em geradores de vapor com uma camada rotativa d'agua.

N. 13.922—A. m. s. cessionaria de Johan Viktor Blomquist, estabelecido em Stockholm, Suecia, para um aparelho para regular a alimentação d'agua e o cilie ras rotativas, por meio de força centrifuga.

N. 13.923, Aktiebolaget Atmos, sociedade anonima sueca, industrial, estabelecida em Stockholm, Suecia, cessionaria de Johan Viktor Blomquist e Karl Fredrik Wessblad, estabelecidos na mesma cidade, para um aperfeiçoamento em esquentadores de agua de alimentação para geradores de vapor com uma camada rotativa de agua.

N. 13.924, Wayne Elliott Ikeman, norte-americano, industrial, estabelecido em Longbeach, Estado de Mississippi, Estados Unidos da America, para uma aeronave aperfeiçoada para transporte de passageiros e cargas pesadas.

N. 13.925 William Walter Ramsey, norte-americano, engenheiro, domiciliado em Milwaukee, Estado de Wisconsin, Estados Unidos da America, para uma camada de segurança para direção do transito em ruas, estradas e sem phantes.

N. 13.926, Vincenzo Frigerri, suizo, italiano, industrial, estabelecido em Roma Italia, para um trolley para tracção electrica subterranea.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Directoria da Justiça

Por portarias de 2 do corrente foram nomeados Carlos Moreira Coelho e Alvaro Borges Teixeira para os lugares de escrevente-jurame tado do serventuario valido do 8º officio de tabellião de notas do Districto Federal.

— a outra de igual data foi declarado que o alçada do procurador da Republica no município de Angra dos Reis, na Secção do Rio de Janeiro, nomeado por decreto de 28 de maio do corrente anno e cha va Manoel Reynald Peixoto e não Manoel Reynald Peixoto, como se acha escripto no mesmo decreto.

— Por outras de 3 de agosto :

Foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde ao soldado da Policia Militar Miguel Carlos Monteiro ;

Foi concedido titulo declaratorio de pensão á D. Maria Pereira Toa viuva do guaria civil de 2ª classe Manoel Toja Navarro.

#### Expediente de 2 de agosto de 1923

Recommendou-se ao chefe de Policia que informasse quaes as providencias omidas em relação ao filio cinematografico «Os quatro cavalheiros do Anacronismo».

Dê-se conhecimento dessa providencia ao Ministerio das Relações Exteriores.

— Transmittiram-se ao Juiz da 1ª Pretoria Civil, para fins legais, cópias devidamente

traduzidas dos termos de casamento e da sentença de divorcio do cidadão brasileiro Kuno Aloert Benque e da austriaca Elfriede Hummel.

#### Requerimento despachado

Dia 3 de agosto de 1923

Manoel Ferreira dos Santos, pedindo cancelamento de nota. — Não ha que deferir.

#### Directoria do Interior

Por portarias de 3 do corrente foram naturalizados brasileiros:

José Duarte Lima Junior, natural de Portugal e residente nesta Capital;

José Pires Affonso, natural de Portugal e residente nesta Capital;

Abraham Jacob Milnik, natural da Polónia e residente no Estado de S. Paulo emetteu-se a portaria do ultimo ao governo do dito Estado.

#### Expediente de 4 de agosto de 1923

Solicitaram-se providencias aos presidentes e governadores dos Estados, afim de que, nos respectivos órgãos officiaes, se publique que, el prazo de 120 dias, a contar de 26 de abril ultimo, se ha aberta, na secretaria do Externato do Gymnasio Mineiro, em Belo Horizonte, a inscrição ao concurso para provimento do lugar de professor de desenho e artes graphicas do referido estabelecimento.

— Declarou-se:

Ao presidente do Conselho Superior do Ensino ter este ministerio resolvido homologar o orçamento da receita e despesa da Faculdade de Direito do Recife, approvado pelo Conselho em sessão de 9 de fevereiro do corrente anno;

Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, ter este ministerio approvado o orçamento da receita e despesa da Faculdade de Medicina desta Capital, observadas as alterações constantes do parecer n. 2 da Comissão de Orçamento do Conselho Universitario;

#### Requerimentos despachados

Hersz Blum Charnatz. — Prove a nacionalidade

Benedicto Monteiro de Queiroz. — Deferido, na conformidade do aviso expedido, na presente data, a director do Instituto Nacional de Surdo-Mudos.

Bachar Antonio de Sousa Doria. — O requerimento foi remetido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, para os fins do art. 50 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1921.

#### Directoria da Contabilidade

Expediente de 30 de julho de 1923

Ao juiz federal em Goyaz solicitaram-se informações sobre a data em que foi feito o fornecimento do mobiliario daquelle Juizo (tegramma).

Ao juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal communicou-se já ter sido feita a scienciação da remessa do material que é agora solicitado pelo officio n. 765, de 16 de julho de 1923 (oficio numero 819).

Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras autorizou-se a projectar e orçar a construcção de um pavilhão dormitório para a Escola Premonitória Quinze de Novembro (aviso n. 2.359).

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 2.41\$, de obras realizadas em maio e junho deste anno no credito em que funciona a 5ª Pretoria Criminal (aviso n. 2.367).

De 250\$ ao Dr. Carlos Burle de Figueiredo, adjunto de assistente do Instituto Oswaldo da Cruz, de gratificação que lhe compete em junho ultimo (aviso n. 2.364).

De 1:050\$, de adiantamento ao Dr. Moraes Barbosa, director do Instituto Medico Legal do Districto Federal, para occorrer ás despesas de prompto pagamento do referido Instituto (aviso n. 2.363);

De 455 0, á Directoria Geral dos Correios de sellos tornados ao Gabinete de Identificação e Estatística, em maio ultimo (aviso n. 2.362);

De 250\$, ao Dr. Plinio Olyntho, director interno, da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, de substituições que lhe compete em junho ultimo (aviso n. 1.365);

De 94\$152, de soldo que compete ao Cabo de esquadrão do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Adriano Fiorentino Baptista, quantia essa que será entregue no Thesouro não paga or daquelle corporação (aviso numero 2.366);

De 3:925\$375, correspondente ao soldo que compete a divisa praças da Policia Militar do Districto Federal (aviso n. 2.361).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o pagamento de 37\$500, de diferença de vencimentos que compete ao director interno, da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, Dr. Plinio Olyntho (aviso n. 2.368);

— Montepio :

Ao director da Despesa Publica remetteu-se os titulos de pensão de montepio que competem a D. E.ther Pinheiro Hasselmann, viuva do Dr. Adolpho Luiz Hasselmann, inscrito sanitario do Departamento Nacional de Saude Publica (officio n. 201);

### Dia 31

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional remetteu-se a folha de vencimentos que compete em junho findo aos funcionarios desta secretaria de Estado (officio n. 823).

Ao Tribunal de Contas solicitou-se a distribuição do credito de 4:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, para occorrer ao pagamento da subvenção que compete, no corrente anno, á Liga Paulista Contra a Tuberculose (aviso n. 2.373).

Comunicou-se a providencia acima ao respectivo delegado fiscal (officio n. 820).

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as distribuições das segundas quantias, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, para occorrer ao pagamento de gratificações que competem aos seguintes escriptaes encarregados do serviço de alistamento eleitoral naquelle Estado :

Simeão Correia Machado, comarca de Jaguaribe, 150\$ (aviso n. 2.384);

Lafette Gomes Coutinho, comarca de Caracatás, 150\$ (aviso n. 2.388);

João Lins de Albuquerque, comarca de Caracatás, 150\$ (aviso n. 2.381);

Theodorico Velloso, comarca de S. Bernardo das Russas, 300\$ (aviso n. 2.390).

Ao ministerio solicitaram-se os seguintes pagamentos de gratificações que competem por serviços prestados como escriptaes do Serviço de Alistamento Eleitoral no Ceará : Francisco Caldas da Silveira, comarca de Viçosa, 300\$ (aviso n. 2.383);

João da Cruz Menezes, comarca de Uruatama, 150\$ (aviso n. 2.385);

Francisco Antero Coeima Lima, comarca de Caracatás, 300\$ (aviso n. 2.385);

José do Valle Junior, comarca Aurora, 150\$ (aviso n. 2.387);

Francisco Ewerton da Silva, comarca de Acauê, 300\$ (aviso n. 2.391).

Ao director da Despesa Publica transmitiram-se as folhas de vencimentos que competem aos correios, continuos e serventes deste Ministerio (officio n. 822);

Ao juiz federal da Segunda Vara comunicou-se ter autorizado o fornecimento do material destinado ao serviço eleitoral (aviso n. 2.380);

Ao director da Despesa Publica transmitiu-se a folha de auxilio para alguel de casa que compete ao porteiro desta secretaria (officio n. 821).

Ao Ministerio das Relações Exteriores transmitiu-se a conta da Companhia de transportes e carruagens, a fim de ser entregue as Mesas da Camara dos Deputados e Senado Federal (aviso n. 2.371).

Ao governador da Bahia comunicou-se que o pagamento da subvenção a Sociedade Benecente Luz Protectora da Cidade de Santo Amaro naquella estado, deve de da apresentação das contas com probatorias das despesas effectuadas com o auxilio recebido anteriormente, e de nova petição em que seja mencionada a quantia a receber (aviso n. 2.370).

Ao secretario da Camara dos Deputados transmitiu-se a mensagem do Presidente da Republica relativo a abertura do credito-suplementar de 600\$ á verba n. 32 do art. 2º da lei orçamentaria vigente (aviso numero 2.374).

Ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos, transmitiu-se as minutas dos avisos e officios desta Secretaria de Estado a fim de serem encadernadas (officio numero 285).

Ao director do Gabinete de Identificação e Estatística comunicou-se que nessa data foi solicitado ao Ministerio da Fazenda a designação de um funcionario para o recolhimento das rendas daquelle repartição (aviso n. 2.393).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a providencia acima citada (aviso n. 2.372);

Ao chefe de Policia do Districto Federal declarou-se que o adiantamento de 1:000\$ solicitado pela Colonia Correccional de Dous Rios, só poderá ter applicação dentro do prazo de 9 dias a contar da data do recebimento, podendo com elle occorrer ao pagamento da despesa de julho a agosto deste anno si não o houver retirado do Thesouro antes de junho (aviso n. 2.335).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes solicitaram-se informações sobre a possibilidade de transportar de um armario destinado ao serviço de alistamento eleitoral para a comarca de Taquaritinga (officio n. 824).

Ao chefe de Policia do Districto Federal remetteu-se a conta de Duarte Augusto de Figueiredo proveniente de serviços profissioaes prestados na usina hydro-electrica na Ilha Grande, a fim de ser devidamente rectificada (aviso n. 2.331);

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes documentos :

De 3:970\$160, de fornecimentos feitos na Colonia de Alienados no Engenho de Dentro em fevereiro ultimo (aviso n. 2.733);

De 4.316\$129, da subvenção que compete no corrente anno ao Collegio Pedro Segundo, para occorrer ao pagamento dos vencimentos que competem ao thesoureiro do collegio referido, Mario Bevilacqua (aviso n. 2.372).

De 383\$588, á Policia Militar do Districto Federal, de fornecimentos feitos a este ministerio em março ultimo (aviso n. 2.379).

De 885\$40, de fornecimentos feitos em abril ultimo ao Instituto Nacional de Musica (aviso n. 2.377);

De 2:512\$00, de fornecimentos feitos em junho findo ao Gabinete da Identificação e Estatística, por A. Gomes Pereira & Cia. (aviso n. 2.375).

De 70:519\$23 de fornecimentos feitos ao Hospital Nacional de Alienados em janeiro, fevereiro e março ultimos (aviso numero 2.375).

### Dia 1 de agosto de 1923

Ao delegado geral da Exposição Internacional do Centenario, transmitiu-se a folha na importancia de 168\$00 proveniente de diarias que competem em junho ultimo a Pedro Rodrigues Cunha, pelo serviço de revisão das provas para a publicação de manuscritos existentes na Biblioteca Nacional (aviso n. 2.395).

Ao Supremo Tribunal Federal restituiram-se as folhas de substituições que competem a funcionarios daquelle tribunal, devendo ao Tribunal de Contas ter negado registro a despesa (aviso n. 2.394).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte communicou-se devr remetter as requisições de material eleitoral feitas pelos juizes affim de que a directoria possa providenciar sobre o fornecimento do mesmo (officio n. 827);

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica transmitiram-se as contas de transportes effectuados pelo Lloyd Brasileiro por conta daquelle departamento (officio n. 828);

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia solicitou-se a demonstração do saldo do material de serviço eleitoral existente naquelle delegacia e remetteu-se a demonstração do material enviado á Junta de Recursos da Camara de Jacobina (officio numero 829);

Ao delegado fiscal no Amazonas restituiu-se o processo do pagamento da quantia de 991\$200 proveniente de transportes effectuados pela The Amazon River Steam Navigation Company Ltd., (1921), visto terem as mesmas sido irdeferidas (officio n. 830).

Autorizou-se ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras a executar os reparos de que carece o dormitório da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro (aviso numero 2.416).

Ao director do Forum do Districto Federal restituiu-se o offido n. 3 de junho findo a fim de ser devidamente rectificado (officio n. 825).

Ao secretario da Policia do Districto Federal solicitaram-se providencias no sentido de serem encerradas a esta secretaria de Estado as 3ª vias dos processos n. 8 e 13, que deixaram de acompanhar os mesmos (officio n. 827).

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos :

De 699\$339 de gratificação que compete ao bacharel Ayrton Marins de Lemo, nos mezes de março a maio ultimos, por ter exercido o lugar de delegado de 3ª entranc (aviso n. 2.377).

De 16:616\$308 de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, em março ultimo (aviso n. 2.398).

De 160\$ a Araujo & Monteiro de trabalhos realizados no Gabinete de Identificação e Estatística, em julho ultimo (aviso n. 2.410).

De 1:021\$600 a A. Gomes Pereira & Com. e fornecimentos feitos em junho findo á Directoria de Forum (aviso n. 2.401).

De 6:957\$ de substituições que competem em maio ultimo aos funcionarios do Ministerio Publico do Districto Federal (aviso n. 2.402).

De 3:005\$40 a A. Gomes Pereira, de fornecimentos feitos em abril ultimo á Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 2.403).

De 500\$, a R. Rebecca & Comp., de obras realizadas no Palacio do Catete em maio ultimo (aviso n. 2.404);

De 4:779\$, de fornecimentos feitos a Colonia de Alienados de Jacarépaguá, em maio ultimo (aviso n. 2.396);

De 50:000\$, a Archimedes Memoria, de honrarias que lhe competem, pela fiscalização das obras do novo edificio da Camara dos Deputados (aviso n. 2.405);



Ao Tribunal de Contas, que além das firmas Fontes Garcia & Comp., Soares Sobrinho & Comp., Firmino Fortes & Irmãos, Mendes Pinto & Comp., nenhuma outra firma procurou as repartições para fazer a inscrição de que tratam os artigos 158, 759 e 60 do Regulamento do Código de Contabilidade (aviso n. 2.399).

## Dia 2

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina transmitiu-se a petição do Hospital de Caridade de Florianópolis solicitando o pagamento da subvenção que lhe compete, a fim de ser cobrada a revalidação do sello (ofício n. 831).

## Dia 3

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 52:248:739 de fornecimentos feitos à Casa de Detenção do Distrito Federal em março último (aviso n. 2.411).

De 441:750 a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos em junho último ao Juiz Federal no Estado do Rio (aviso n. 2.408).

De 750 metade do auxilio que compete à Liga Esperantista do Rio de Janeiro no corrente anno (aviso n. 2.414).

De 12:944:365 a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos em julho último à Polícia do Distrito Federal (aviso n. 2.407).

De 458 a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos em junho último a Universidade do Rio de Janeiro (aviso numero 2.409).

De 16:7034450 de fornecimentos feitos à Escola Premonitória 15 de Novembro em Janeiro último (aviso n. 2.413).

De 5:611:540 de fornecimentos feitos em fevereiro último ao Instituto Benjamin Constant (aviso n. 2.411).

De 3:000\$ de serviços prestados na confecção da jurisdição da Corte de Apelação, pelo bacharel Cid Braune (aviso numero 2.426).

De 500\$, a tres funcionarios do Museu Historico, de substituição que lhes competem em julho último (aviso n. 2.410).

De 3:668:80, de fornecimentos feitos em junho último à Escola Nacional de Bellas Artes (aviso n. 2.222);

De 2:044:450, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos feitos em junho último, ao Escriptorio de Obras deste ministerio (aviso n. 2.415);

De 1:000\$, de ajuda de custo que compete na 1ª seção da 11ª lista na ao Dr. José Pompeu Pinto Accioly (aviso n. 2.409);

De 500\$, de serviços prestados a este ministerio, a Benedito Pereira (aviso numero n. 2.238);

De 300\$, a Roberto de Saude Publica e João Ferreira de Souza, de trabalhos prestados na Corte de Apelação (aviso numero 2.427);

De 4:015\$, de fornecimentos feitos à Escola Nacional de Bellas Artes em maio último (aviso n. 2.423).

Ao Tribunal de Contas solicitou-se a distribuição do credito de 600\$ à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, para o pagamento da conta que compete a monsenhor Antonio Nascimeto Costa (aviso n. 2.415).

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se reconsideração do acto denegatorio da divida de exercícios findos, de que é credor José Vieira (aviso n. 2.416).

Ao Juiz de direito da Segunda Vara Criminal solicitou-se uma relação do material eleitoral necessário àquella Juiz (aviso numero 2.422).

Ao governador do Estado de Santa Catharina communicou-se que o pagamento da subvenção que compete ao Hospital de Caridade da cidade de Itajaí que o referido pagamento de ende da revalidação do sello da petição inicial e do ttestado enviado junto e da prova de capacidade jurídica, sendo nesta data enviados para os citados fins à Delegacia Fiscal naquella Estado (aviso n. 2.17).

Ao governador do Estado da Bahia communicou-se que o pagamento da subvenção que compete em 1921 e 1923 à Santa Casa de Misericórdia de Oliveira, depende da apresentação de nova petição solicitando, sen radamente, o pagamento de faes auxilios com a indicação das respectivas immortancias das provas de utilidade, antegs e serviços presta os (aviso n. 2.418).

Ao presidente do Estado de Minas Geraes solicitou-se communicar ao provedor da Santa Casa de Caridade de Santa Luzia de Caragola, que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado, não atende às exgencias feitas com o aviso deste ministerio n. 3.454, de 23 de dezembro de 1921, aquella presidencia (aviso numero 2.421).

Ao governador do Estado da Bahia transmitiram-se os documentos em que o Instituto S. José solicita o pagamento da subvenção que lhe compete em 1922, assim de que sejam apresentados documentos comprobatórios das despesas effectuadas para conta da subvenção recebida em 1921 (aviso numero 2.419).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo communicou-se ter sido solicitada a distribuição do credito de 600\$000 aquella delegacia para o pagamento da conta que compete ao conego monsenhor Antonio Nasimento Castro (ofício n. 832).

Ao secretario do Tribunal de Contas transmitiram-se as segundas vias dos pedidos de fornecimento feitos esta Secretaria de Estado em julho último (ofício numero 834).

Ao mesmo secretario transmitiu-se a folha e substituições que compoem a funcionarios desta secretaria (ofício numero 833).

Ao chefe de Comissão de Limites dos Estados do Norte de Parana que deve se dirigir a Delegacia do Tribunal de Contas no Ceará, em relação ao assumpto do telegrama de 6 (1 telegrama).

Ao general chefe do Escriptorio de Obras autorizou-se a proceder ao concerto de encanamentos de que necessita o Gabinete de Identificação (aviso n. 2.410).

Ao director do Instituto Oswaldo Cruz, communicou-se que a Prefeitura do Distrito Federal responde em relação ao offício n. 263, de 3 de abril último, que a maioria della constante depende do Conselho Municipal (aviso n. 2.421).

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras autorizou-se a abrir a concorrência publica para a construção de uma chieira no Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 2.431).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz autorizou-se o fornecimento do material eleitoral solicitado pelo telegrama de 15 (1 telegrama).

Ao mesmo delegado fiscal reiteraram-se informações de que trata o offício n. 712 da Directoria de Contabilidade deste Ministerio e o telegrama de 16 (1 telegrama).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas communicou-se que para este Ministerio possa providenciar sobre o fornecimento de material eleitoral necessário a eleições das vagas de representação federal communicou-se que dentro de 35 dias depois de marcada a data das eleições deve ser enviadas as relações das seqües que

terão de funcionar e relação do material eleitoral existente em stock para confronto (telegrama).

## Requerimento despatchado

Dia 4 de agosto de 1923

Adjunctos interinos da procuradoria geral do Distrito Federal, folha de pagamento de gratificações que lhes como tem, nos meses de agosto de 1922 a maio deste anno. — Aor semtem requerimento solicitando o pagamento

## Departamento Nacional de Saúde Publica

## SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 31 de julho de 1923

Solicitou-se ao Director da despesa Publica o pagamento das folhas relativas ao mez de julho do corrente anno, aos funcionarios da Secretaria Geral (21:847:37), do Laboratorio Bacteriologico (19:376:250), da Directoria Geral (117:978:00), da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (6:400:723), da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (51:631:617), da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra (5:524:760), do Hospital S. Sebastião (8:7:662:40), do Lazareto da Ilha Grande (3:133:4), da Fiscalisação de Leite e Lacticiios (6:526), das extinctas delegacias de saúde (11:289:4) da Inspectoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro (17:316:230), aos professores da Escola de Enfermeiras (3:45:0), da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (6:8:735:5), (offícios ns. 2.57, 2.277 e 2.27. 2.305, 2.306 e 2.307, 2.311 a 2.317); ao Dr. Oscar da Silva Araújo, relativo ao mez de junho (26:250) (offício n. 2.215); aos professores do Curso Intensivo de Visitadores de Hygiene (783:575) (offício n. 2.256); ao mez de julho do corrente ao pessoal mensalista da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra (16:380:16), ao pessoal contratado do Serviço de Fiscalisação do Leite (4:560\$), ao pessoal mensalista da Inspectoria da Tuberculose (26:462:749), ao pessoal do Escola de Enfermeiras (4:64:579), às alumnas do Curso Intensivo de Visitadoras para prophylaxia da tuberculose (4:757), ao pessoal do Serviço de Enfermeiras (16:057:895), aos guardas-fiscaes de 2ª classe (6:569\$), aos veterinarios de Fiscalisação de Carnes Verdes (3:1:35500), pessoal contratado do Hospital D. Pedro II (2:441:570), aos comissionados do mesmo hospital (2:223), aos mensalistas do Serviço de Fiscalisação de Carnes Verdes (3:997:500), aos ensaiadores do Laboratorio Bromatologico reis (11:479\$), aos diaristas contratados da Inspectoria de Demographia (1:072:708), às alumnas do Curso de Visitadoras (2:763:167), às alumnas do Curso de Visitadoras para hygien infantil (2:280\$) (offícios ns. 2.27, 2.289 a 2.294, 2.258, 2.62, 2.264, 2.265, 2.271 a 2.276, 2.288, 2.292, 2.302 e 2.315); aos serventes do Almoarif do Geral reis (63:4250) da Defesa Maritima e Fluvial reis (427:500), da Inspectoria da Lepra (427:500), da Fiscalisação da Medicina (1:630\$), dos Servicos Sanitarios Terrestres (556\$), da Engenharia Sanitaria (053:150), da Demographia Sanitaria (58:4250), do Laboratorio Bromatologico (8:55\$), da Fiscalisação de Carnes Verdes (1:232:500), do Laboratorio Bacteriologico (2:156:273), da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (593:470), da Fiscalisação do Leite (3:4220) (offício 2.248, 2.252, 2.255, 2.260, 2.261, 2.263, 2.266, 2.272 a 2.274, 2.29, 2.291 a 2.301).

Transmitiram-se ao procurador dos Fellos de Saúde Publica as segundas vias das guias pelas quaes, durante a semana que findou a 21 do corrente, foram pagas nesta

secção as importancias das multas por que eram executados Sebastião Chagas de Mello (2 guias), Confe e aão Geral dos escanores, Antonio Manoel Alves, Antonio Paulo, João Gonçalves do Couto e Luiz da Rocha Miranda (ofício n. 2.289);

Transmittiram-se ao mesmo procurador as segundas vias das guias pelas quaes durante a semana que findou a 28 do corrente, foram pagas nesta secção as importancias das multas por que eram executados Berquó Coelho (2 guias), José Francisco da Silva, Evaristo & Mota, Eugênio Reis, Verissimo Joaquim Marques e Antonio Lopes (ofício n. 2.286);

Transmittiram-se ao mesmo procurador as segundas vias das guias pelas quaes, durante a semana que findou a 14 do corrente, foram pagas nesta secção as importancias das multas por que eram executados Ramon Valguella, Rodolpho Chamberland, Francisco Alves Pereira, Ezequiel Pereira Fernandes e Octavio da Costa Lomade (ofício n. 2.280).

—Communicou-se ao director dos Serviços Sanitários Terrestres, que, em 30 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas as multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Joaquim Augustus (4.995), Severino Rodrigues (5.019), A. Cunha & Irmão (4.998), Raba & Silva (5.016), Castro & Ferreira (5.011); pela segunda delegacia de saúde a João Alves Feitosa (5.024) pela quarta delegacia de saúde a Antonio Corrêa de Oliveira (5.025) e pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial a Roberto Clow & Mc. Clements (5.001) (ofício numero 2.285);

Communicou-se ao mesmo director, que, em 27 do corrente, esta secção recebeu em deposito as importancias relativas as multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Francisco da Silva (5.016) e E. Teves & Gonçalves (5.013) (ofício n. 2.270);

Communicou-se ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, no Districto Federal, que, em 27 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia relativa a multa imposta pelo Posto Rural da Villa Proletaria a Juliano Augusto (4.992) (ofício n. 2.258);

Communicou-se ao contador geral da Republica de ordem do Sr. Dr. director geral, que, de importancia de 838\$, a que se refere o ofício n. 215, de 15 deste mez, é credora a firma Adolf Petersen & Comp. (ofício numero 2.282);

Communicou-se ao Inspector de Prophylaxia da Tuberculose, que por despacho de 22 deste mez, o Sr. ministro da Justia resolveu autorizar a immoção de 50.000 caixas para propaganda, devendo a despesa de 7:325\$, correr por conta da consignação «Acquisição de material de propaganda etc.» da rubrica daquella Inspectoria (ofício numero 2.283);

Communicou-se ao director de Fiscalização do Exercício de Medicina, que, em 27 do corrente, esta secção recebeu em deposito a importancia da multa imposta a Carlos Vasconcellos da Motta (4.977) (ofício numero 2.269);

— Transmittiram-se ás Inspectorias Demographica, Sanitaria, Engenharia Sanitaria, da Fiscalização do Exercício da Medicina, da Prophylaxia da Leprosia, de Fiscalização de Generos Alimenticios, da Prophylaxia Maritima, aos directores dos Hospitais São Sebastião, de Pedro II, dos Serviços Sanitários Terrestres, Serviço de Fiscalização do Leilão, Hospital Geral de Assistencia, dos Laboratorios Frumologicos e Bacteriologicos, da Sanitaria Maritima - Fluvial, Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, Serviço Sanitario da Marinha Mer-

cante, Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural, Serviço no Districto Federal, Serviço de Enfermeiras, Prophylaxia da Tuberculose, Hospital Paula Cândido e Lazareto da Ilha Grande as respectivas listas dos artigos dos diversos grupos que constituem as bases das contribuições publicas e se tem realizado, solicitando providencias, com urgencia, no sentido de serem as mesmas preenchidas com os artigos que aquellas repartições possuem habitualmente, e que não figuram nas alludidas listas, e solicitaram se tambem providencias affim de que o material constante do grupo 11 (Material cirurgico), seja especificado de modo que se possa conhecer com segurança a quantidade e a natureza dos artigos (ofício circular numero 2.295).

— Solicitaram-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 2.267.907, a Lutz Fernando & Comp., proveniente de torrefactos feitos, em junho ultimo, ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Sergipe (aviso n. 1.110);

De 50.673.428, relativo a fornecimentos feitos no mez de maio ultimo ao Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural em diversos Estados (ofício n. 1.111);

De 674.462, de fornecimentos de gaz e luz electrica, no mez de janeiro proximo findo, á Inspectoria de Prophylaxia da Leprosia etc., visto que o aviso n. 214, de 10 de fevereiro ultimo, foi communicado áquelle tribunaal havendo sido empenhada, por estimativa, a importancia de 8.000\$ para occorrer ao fornecimento de luz electrica e de gaz á mesma Inspectoria (aviso n. 1.109);

— Transmittiram-se á Secretaria do mesmo tribunal as segundas vias dos seguintes pedidos:

Ns. 13 e 154, da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima;

N. 64, da Directoria dos Serviços Sanitários Terrestres (ofício n. 2.251);

N. 967, do Lazareto da Ilha Grande (ofício n. 2.271);

— Communicou-se ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que, por despacho de 24 deste mez, o Sr. ministro da Justia resolveu aceitar a proposta da firma Wachveldt & Comp. para acquisição de um bloco a vapor motor, devendo ser desenhada até a importancia de 1.600\$, que correrá por conta da consignação «Acquisição de material para o porto do Rio de Janeiro, etc.» da rubrica daquella directoria (ofício n. 2.287).

— Remetteram-se á Sra. superintendente geral do Serviço de enfermeiras o documento comprobatório da applicação do adiantamento de 5.000.000 recebido por D. Carmen Ferreira de Araújo para occorrer ás despesas de prompto pagamento daquelle serviço, durante o 1º trimestre do corrente anno affim de serem os mesmos authenticados pela responsavel (ofício n. 2.293).

#### DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

*Expediente de 3 de agosto de 1923*

Remetteu-se:

Ao Dr. Inspector de Fiscalização da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, juntamente com o laudo da analise a que foi submettido o producto «Chloroquina», o relatório do mesmo, encaminhado a esta directoria pelo seu ofício n. 1.168, de 18 de julho proximo findo (ofício numero 2.106);

Ao Dr. delegado do 4º Districto Sanitario, os laudos e victoria ns. 584 a 590, referentes aos predios ns. 32º da rua Frei Caneca, 22 da rua Santos Rodrigues, 130 da rua Mattoso, 35 e 37 da rua Mattos Rodrigues, 79

da rua Coqueiros e 13 e 137 da rua Dr. Aguiar (ofício n. 2.107);

Ao Dr. secretario geral deste Departamento, informações sobre o assumpto tratado em o seu ofício n. 704 (ofício numero 2.104).

—Communicou-se:

Ao director geral deste Departamento, algumas regularidades existentes no recinto da Exposição Internacional do Centenario (ofício n. 2.103);

Ao Dr. secretario geral deste Departamento, que, por despacho de 26 do mez o ultimo passado o Dr. director reduziu a 30%, a multa imposta a Manoel Corrêa (ofício n. 2.098).

—Foram multados:

Pela Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial, em 50\$, Manoel Fernandes Reis;

Pela 1ª Delegacia de Saude, em 10\$ cada um, Rodrigo Teixeira de Castro e Dora Ceni, e, em 300\$, Eurico de Souza Fogo.

#### Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Francisco da Silva (2.267).—Fica rejeitada a multa por equidade, devendo o requerente ficar adido do custado que da e ror na quantidade e conservação dos generos que vende.

Joaquim Augusto (2.274).—Indefido.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

M. Leitão & Irmão (2.324A-142).—Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Fernando Bacellar do Carmo Oliveira (2.004-239).—Deferido.

José Paes (2.324B-334).—Indefido.

Antonio de Bulhões Costa (2.252-339).—Indefido.

Marianna Costa (2.66-20).—Deferido.

Quarta Delegacia de Saude:

Antonio Pinto Monteiro (2.273).—Quira provar allegado, juntando o auto de multa a que se refere.

Ilva & Brito (2.321 A-517).—São concedidos 90 dias.

Ytt Zilberstein (2.341 514).—Deferido.

Fernando Candido d'Alvear (2.323-308).—Deferido.

Quinta Delegacia de Saude:

Francisca Candiã Nunes (2.324-1.304).—São concedidos 90 dias.

Custodio Dias Nogueira (2.321-1.346).—Deferido.

José Pinto de Miranda Montenegro (2.320-1.67).—Deferido.

Manoel Caetano da Silva (2.322-1.365).—Deferido.

#### DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

*Requerimentos despachados*

*Dia 2 de agosto de 1923*

Posto de Pillares:

Luiz de Almeida (67).—Deferido.

José Soares (84).—Indefido.

José Fernandes de Faria (1.108).—Concedido 30 dias para dar cumprimento ás intimações.

Posto de Madureira:

Antonio Manoel Sylvestre (1.381).—Indefido.

Posto de Bangú :  
Esther Bartholomeu (1.390). — Indeferido.

## Dia 3

Posto de Campo Grande :

João Antonio Alexandre & Irmão (1.385). — Certifique-se.

Posto de Bangú :

Sylvio de Carvalho (1.387). — Concedo mais 30 dias.

Bazília de Oliveira (1.388). — Indeferido, á vista do parecer.

Posto de Pilares :

Francisco da Silva Lopes (83). — Relevarei a multa, se no prazo de 15 dias, fôr cumprida a intimação n. 77.915.

José Ponciano da Silva (1.395). — Concedo 20 dias.

Lopes, Moura & Comp. (1.395). — Concedo 30 dias.

Posto de Madureira :

João Segui (1.366). — Indeferido, á vista do parecer do chefe do Posto.

Carmine Marzullo (1.383). — Completo o sello.

José de Souza (1.382). — Não ha que deferir.

Posto de Santa Cruz :

Ambrosino Gonçalves Esteves (1.394). — Concedo 30 dias.

Maria Joaquina de Sant'Anna (1.391). — Concedo 90 dias para dar cumprimento á intimação.

João Antonio da Silva (80). — Deferido.

José Pereira Cardoso (1.393). — Prorogo por 30 dias o prazo concedido.

Posto de Jacarepaguá :

João de Barros (1.357). — Deferido.

Alberto de Souza Vieira (1.379). — Concedo 30 dias.

Cecília Barbosa (1.378). — Concedo 30 dias.

Manoel Pereira Villar (1.383). — Concedo 30 dias.

Irineu Vieira (1.360). — Concedo 45 dias.

Alípio Barbosa da Silva (1.361). — Concedo 30 dias.

Francisco de Paula Freitas (1.362). — Indeferido, visto já haver decorrido o prazo regulamentar.

Luiz Dantas de Paiva Barbosa (1.363). — Concedo 30 dias.

Bibiana dos Passos (1.354). — Concedo 30 dias.

Quintino Militão (1.365). — Prorogo por 30 dias o prazo da intimação.

Elias Miguel Antonio (1.376). — Indeferido, de accôrdo com a intimação.

Emílio Urbany (1.377). — Como pede.

José Pinto da Fonseca Telles (1.359). — Concedo 30 dias.

João da Silva Montello (1.358). — Indeferido, á vista da intimação.

Posto de Bangú :

João de Barros (1.389). — Concedo 45 dias.

Manoel de Azevedo (1.407). — Concedo 45 dias.

Maria Gonçalves Tavares (1.412). — Concedo 45 dias.

Antonio Campos (1.411). — Concedo 40 dias.

Florinda da Concelção Brum (1.410). — Concedo 30 dias.

Horacio de Carvalho (1.409). — Concedo 30 dias.

Manoel Pereira (1.408). — Concedo 45 dias.

Querubina Vieira (1.413). — Concedo 45 dias.

Posto de Santa Cruz :

Paulino José da Silva (1.420). — Indeferido.

Alfredo Macedo d'Oliveira Passos (1.401).

— Concedo 60 dias.

Esther Dum s Babello (1.404). — Deferido.

## Dia 4

Posto de Santa Cruz :

J. Janotti & Cia. (1.414). — Sim, a título precário, de accôrdo com a Prefeitura (talão n. 3.717—24º Districto).

## INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

## Expediente de 3 de agosto de 1923

## Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando o Dr. Pedro Ernesto, a fim de pagar a Directoria de Contabilidade deste departamento, a quantia de 20\$, para occorrer e mais despesas a serem feitas na desinfecção de dois roes de roupas (officio n. 735).

Ao Sr. almoxarife geral, os pedidos numerados 502 e 507, de accôrdo com a circular datada de 21 de junho do corrente anno (officio n. 736).

Ao Sr. chefe da 1ª divisão da Repartição de Aguas e Obras Pnblicas, communicando o itinerario dosapparehos Clayton nos dias 6 a 11 do corrente (officio n. 737).

Ao Sr. Dr. secretario geral, a folha, em duplicata, para pagamento do mez de julho proximo findo, aos telephonistas, cocheira e garage desta Inspectoria, na importancia total de 34:445\$590 (officio n. 738).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, restituindo o officio do director do Hospital São Sebastião e informando que a Santa Casa de Misericórdia semo e manda recolher os doentes contagiantes ao isolamento do Hospital Geral quando elles se apresentam á sala do banco, requisitando em seguida, a ambulancia desta Inspectoria para a remoção (officio numero 739).

Ao Sr. general chefe do Corpo de Saude do Exercito, a relação dos passageiros do vapor *Mandos*, procedentes do Norte e destinados á 1ª região militar, os quaes deverão ficar sob rigorosa vigilancia medica, durante 12 dias, a contar de 2 do corrente (officio n. 740).

## Dia 4

## Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral— A folha, em duplicata, para pagamento do mez de julho proximo findo, ao pessoal diarista desta Inspectoria, na importancia total de réis 14:728\$263 (officio n. 741).

Ao mesmo — A folha, em duplicata, para pagamento do mez de julho proximo findo, aos serventes de 1ª e 2ª classe desta Inspectoria, na importancia total de 148:356\$675 (officio n. 742).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres — Os boletins dos dias 1, 2 e 3 do corrente mez, dos serviços executados pelo Sr. Inspectores sanitarios e o resultado do serviço de vacinação e revaccinação feito no dia 31 de julho proximo findo (officio n. 743).

Ao Sr. Dr. secretario geral — A folha, em duplicata, para pagamento do mez de julho proximo findo, aos serventes de 2ª classe desta Inspectoria que percebem pelas faltas verificadas nas folhas de pagamento

do pessoal sem nomeação, na importancia total de 4:277\$723 (officio n. 744).

Ao mesmo — A folha, em duplicata, para pagamento do mez de julho proximo findo, aos academicos vaccinadores desta Inspectoria, na importancia total de 14 124\$972 (officio n. 745).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres — O auto de multa, na importancia de 100\$, lavrado contra o Sr. Joaquim Guimarães, por ter infringido o regulamento sanitario vigente (officio n. 745).

Ao mesmo — O auto de multa, na importancia de 100\$, lavrado contra o Sr. João de Oliveira, por ter infringido o regulamento sanitario vigente (officio n. 747).

Ao mesmo—Restituindo o officio n. 1.386, datado de 25 de julho proximo findo, da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural e informando que com o nome de Luiz Antonio Affonso, só existe nesta Inspectoria um servente de 2ª classe e não guarda de 2ª, o qual pôde desde já ficar á disposição da referida directoria, percebendo os seus vencimentos por lá (officio n. 478).

## INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

## Requerimentos despachados

## Dia 4 de agosto de 1923

Chan Irmãos (1.721). — Pôde funcconar com restaurant, de accôrdo com a informação.

Rodrigues & Ferreira (1.653). — Indeferido.

D. Almeida, Bastos & Comp. (1.638). — Não poderão funcconar enquanto não cumprirem as determinações da autoridade sanitaria.

João Ferreira (1.664). — Pôde funcconar com liquidos e comestiveis.

Jacob João Aud (1.696). — Pôde funcconar com quitanda, de accôrdo com a informação.

R. Barros & Irmãos (1.756). — Deferido. Paguem a taxa respectiva.

J. de Oliveira Bastos (1.749). — Pôde funcconar com liquidos e comestiveis, de accôrdo com a informação.

João Gonçalves Godinho (1.718). — Indeferido. O local não apresenta os requisitos necessarios para installação de açougue.

Joaquim Pinto (1.731). — Certifique-se.

## Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 3 do corrente do Director Geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos da Secretaria de Estado das Relações Exteriores foi nomeado seu auxiliar de gabinete o 2º official da mesma secretaria, Pedro Nevez de Paula Leite, com a gratificação da lei.

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

## Requerimento despachado

## Dia 3 de agosto de 1923

Atahualpa Lopes Uflacker, em 2 de agosto ultimo, pedindo a restituição de documentos. — Deferido.

## Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

### O papel da Pesca na Economia Nacional do Brasil

Conferencias realizadas pelo Dr. Nicolau J. Debané

Continuação. (1)

#### ESTUDO IV

##### O LADO SOCIAL E NACIONAL DO PROBLEMA

**RESUMO** — Como se apresenta para o Brasil o problema da reorganização das suas pescarias. — Porque o assumpto é de ordem social e nacional antes de ser de ordem commercial. — Porque não se deve cogitar em organizar empresas estrangeiras de pesca. — A mania de recorrer sempre ao estrangeiro. — O empenho de certos Brasileiros em desnacionalisar o Brasil. A desnacionalisação do Brasil preparada pelo ensino e pela educação. Contraste com o systema de educação Norte-Americana. Insufficiencia do que foi feito até hoje em materia de nacionalisação da pesca. — A pesca, economicamente falando, não é o simples facto de apanhar o peixe, mas o conjunto das operações para aproveitar da messe do mar, inclusive o commercio do pescado. Necessidade de cuidar da questão da salga, dos frigorificos e do transporte rapido do peixe fresco.

A educação dos pescadores — Escolas de pesca ou escolas para os pescadores? — O analfabetismo entre os pescadores — Os pescadores do Oriente, ha 1900 annos, ainda mais instruidos que os actuaes pescadores do Brasil — A educação dos pescadores muito mais difficil que a educação dos marinheiros da armada.

O problema das pescarias no Brasil e o Cooperativismo. Como aperfeiçoar a condição das colonias de pescadores. Patronatos. Obras do mar. Utilisação do factor religioso. Utilidade de auxiliar missões religiosas nas colonias de pescadores. Porque o principio da separação da Igreja e do Estado não se oppõe á cooperação do elemento religioso nas obras de utilidade social. As idéas de Ruy Barbosa, do Ministro Felix Pacheco, do Dr. Arthur Lemos a este respeito. O exemplo dos Estados Unidos, da França, da Italia, da Inglaterra, da Noruega.

As pescarias sementeiras da nossa Marinha de Guerra. Podem se improvisar soldados; não se improvisam marinheiros.

Os pescadores auxiliares da nossa Armada. As lições da Grande Guerra Europeá.

Os pescadores reserva naval — Os pescadores guardacostas naturaes — Necessidade de dar uma instrução semi militar aos membros das colonias de pesca. — Escoleiros do mar e Guarda Nacional praiana. — A instrução dos pescadores e o movimento em prol do desarmamento naval.

Os pescadores sementeira das equipagens da nossa marinha mercante. Os pescadores e as futuras escolas da marinha mercante.

A Directoria da pesca e as suas relações com o Ministerio da Marinha e o Ministerio da Agricultura. Porque se tenta privar os pescadores do amparo dos officiaes da Marinha de Guerra.

Conclusão.

Vimos nos estudos precedentes a influencia da pesca na economia nacional dos paizes que voltaram a sua attenção a este importante ramo de actividade humana. Concretizando, examinemos agora como se delinea o problema no Brasil.

Digamos logo que para o nosso paiz, não devemos por agora encetar o problema sob o ponto de vista commercial, mas antes sob o ponto de vista da nossa economia interna e social.

Com effeito, quando fallamos da pesca nos outros paizes e dos lucros que estes obtiveram com a exportação do seu peixe salgado, houve immediatamente quem pensasse em organizar grandes companhias de pesca, transformar o Brasil em paiz exportador de peixe conservado, chamar os capitalistas estrangeiros «para explorar os nossos mares e animar a nossa industria», dar concessões aos estrangeiros para que organizem em grande escala a pesca no Amazonas e seus afluentes, e não sei que mais...

Repetiu-se com orgulho a phrase de Agazziz que «existem mais variedades de peixe no Amazonas do que no Oceano Atlantico», apontou-se que este sabio já elle mesmo classificou 1.800 especies sem fallar de todas as novas especies descobertas depois, citou-se com desvanecimento a opinião de José Verissimo e de todos que escreveram sobre a materia e confundindo a questão do numero das especies diferentes com a da abundancia do peixe aproveitavel, imaginaram que, de um dia para outro, por pouco que tenhamos capitaes estrangeiros, iremos nos transformar em outra Noruega, outra America do Norte, outro Japão, e inundar o mundo com o peixe dos mares do Cruzeiro do Sul.

Sempre os mesmos sonhos de megalomania, sempre o mesmo descuido das contingencias, sempre a mesma falta de espirito patriotico na situação de um problema, sempre a mesma tendencia a tudo esperar dos capitaes estrangeiros, de tudo pedir ao estrangeiro, de tudo esperar do estrangeiro, até mesmo cousas, como a pesca, reservada aos nacionaes pelas leis de todas as Nações civilisadas, sempre o mesmo systema de vender ao estrangeiro o nosso direito de prioridade em nossa terra em troca de um prato de lentilhas!

E' facil ver onde nos leva semelhante orientação si os esclarecidos membros do nosso Governo não reagem em tempo: seguindo-a, com effeito, até sacrificarmos a Amazonia, que corre o risco de não ser mais terra brasileira: introduzimos sob pretexto de salvar a da crise, e queremos ainda introduzir mais alli, a influencia financeira e economica, e como consequencia, a influencia politica estrangeira; consequencia absolutamente fatal; destruímos todos os beneficios da politica do Barão do Rio Branco, e emquanto este genio da nossa diplomacia, não entrou nas penosas e complicadas negociações politicas que nos deu o Territorio do Acre, sinão por evitar os perigos de um centro de influencia estrangeira situado nas portas dos nossos territorios, chegaremos a organizar taes centros de influencia estrangeira em nosso proprio seio, e justamente lá onde menos haverá reacção nacional, visto a importancia numerica e financeira dos elementos estrangeiros na Amazonia!

Mas isso não basta, e existe gente que nada acha mais simples que entregar mesmo as nossas praias e os nossos mares aos estrangeiros, pelo meio de constituir grandes companhias de pesca com capitaes estrangeiros. Porque, aliás, estranharmos isso? O affineio dos Brasileiros em desnacionalisar o Brasil é o fructo logico da acção corruptora que se exerce sem resistencia nem protestos, não sómente sobre os adultos, mas até sobre as proprias crianças.

Os Estados Unidos da America, que tanto porfiamos em imitar, consideram que a função da Escola não é só de preparar os alumnos para a vida em geral, mas tambem a de preparal-os para a vida nacional. Tudo está organizado de modo a crear e a desenvolver o sentimento nacional, o patriotismo e o civismo. Na educação das crianças, incapazes ainda de poder comprehender as noções abstractas e complicadas de Estado, de Nação e de Patria, recorre-se á força da suggestão e aproveita-se mesmo, nos diz Firmin Roz (A Energia Americana), deste facto conhecido e particular a psychologia americana, que as nossas emoções dependem em grande parte dos nossos gestos e das nossas attitudes. «Assim, diz o referido autor, uma lei de Estado exige que a Bandeira Nacional flutue no exterior dos edificios escolares durante as aulas: está hasteada tambem no interior das escolas e todas as manhãs os alumnos, prestam-lhe a continencia ao canto de hymnos nacionaes. Distribuem-se ás crianças pequenas bandeiras e ensina-se-lhes agital-as em rythmo com mimica do triumpho ou de desafio ou premel-as carinhosamente contra o peito, conforme o sentimento indicado pela letra do canto».

O Americano, o Inglez, o Allemão, o Francez, o Italiano, o Argentino, está educado a amar a sua patria. No Brasil, pelo contrario, sobretudo na Capital, o scepticismo no que toca ao paiz e ao seu futuro é considerado hoje como a verdadeira sabedoria. Ainda mais: a desnacionalisação do Brasil é hoje uma doutrina que se prega publicamente, a desconfiança do Brasil constitue materia de ensino official. Num livro destinado ás crianças brasileiras, publicado faz quasi seis annos, e que, se não me engano, foi mesmo accetito como livro de ensino official nas escolas do Governo, ensina-se aos pequenos que, «o Brasil, essa terra immensa e farta, deve ser dado á humanidade para que o usufrua». O que quer, dizer que os Brasileiros devem se contentar com a sua propriedade do seu paiz, e como a sua propriedade equivale á alienação quando o usufructo fôr perpetuo, que se resignem a alienar a sua patria! Para que tambem reservar aos nacionaes a navegação de cabotagem ou a propriedade das minas e florestas? «A cabotagem nacional — diz o mesmo livro — não criará uma marinha mercante capaz de viver sem favores do Estado. As minas, as terras e matas guardadas

(1) Vejam-se os numeros do Diário Offícial dos dias 15 e 30 de Junho e 14 de Julho ultimos.



lembram a historia de um sujeito que tinha uma barra de ouro e morreu de fome só para não se empobrecer, trocando-a por moedas que poderia gastar... Demos então o nosso Brasil aos estrangeiros, opina elle. Com effeito, isto é inevitavel. Se não o fizermos, nos obrigarão os estrangeiros a fazer, se não o fizerem sem nós. Hoje não é mais lição para os povos incapazes guardar uma terra que não sabem destruir, enquanto outros vivem apertados e famintos nas suas depósitos de trem criado para todos a civilização que deram ao mundo generosamente. É justa a compensação. Demos, por bem, antes que nos tomem por mal. Saibamos dar o nosso paiz e a nossa nacionalidade aos estrangeiros de boa fé que o pedirem... A opinião contraria não pôde ser sustentada, diz o livro, ás crianças do Brasil: «discutir é inútil porque a verdade tem força e se impõe. Os nativistas emperrados, os patriotas de vista curta serão arrastados e confundidos»!!!

Ora, que significa tudo isto em linguagem clara sinão: «Confessemos-nos incapazes de destruir e conservar o nosso paiz e entreguemol-o então aos estrangeiros»? É isso o que se ensina oficialmente ás nossas crianças!... Procede-se com os Brasileiros assim como fazem com os animais do gado, os que querem impossibilitar-lhes a reacção e a resistência: emasculam-nos desde a primeira idade, e, adultos, impõem-lhes nos hombros uma pesada canga afim de que não consigam erguer a cabeça... Queira Deus que não se dêse o mesmo ensino desbrasilizador e desvirilizador aos nossos marinheiros e pescadores, e aos interessados em nossas indústrias do mar! Aponto o perigo antes que se desenvolva demais, porque a medida de saneação que empregaremos, isto é, o desenvolvimento das nossas pescarias, seria pior que o mal mesmo, se taes pescarias devem se transformar em grandes empresas estrangeiras, de que o nosso pescador nacional não seria mais do que um miseravel escravo.

Aliás, é feliz que as proprias condições das nossas aguas nos impedem por agora de cuidar de grandes empresas de pesca com capitães estrangeiros e de grande industria de exportação do peixe conservado. Será numa esphera muito mais limitada, que, para nosso bem, haverá de se desenvolver por agora, a nossa industria da pesca e a do preparo das conservas de peixe.

De facto, seria já muito, antes de pensar em exportar o peixe brasileiro, achar meio de dispensarmos de importar o grande escala o peixe estrangeiro. Digo «em grande escala» porque ninguem nega que haverá sempre varias especies de peixe estrangeiro que importaremos, pois que os nossos mares não as possuem, por exemplo o bacalhão e os larenques: mas não perturbará a nossa economia nacional, si para quem gostar do bacalhão, se importarem algumas caixas deste peixe em nosso paiz. Mas nem comemos sempre bacalhão, nem o bacalhão é o unico peixe no mundo que se possa comer, e considerando o conjunto do consumo de peixe no paiz, os nossos mares e os nossos rios abundam em varios excellentes peixes que podem entrar frescos ou conservados, na alimentação do povo.

O nosso escopo deve ser, pois, assegurar o consumo interno do paiz em peixe fresco ou conservado, e este escopo pôde ser realizado facilmente com o desenvolvimento das pequenas empresas de pescarias nacionaes, sem recurso aos capitães estrangeiros.

Podem tambem as industrias de conservas de peixe e de crustaceos, analogas ás que existem, hoje mesmo, em Cabo Frio, assim como as industrias da utilização dos sub-productos de peixe, serem organizadas com capitães nacionaes e não de obra nacional. O capital nacional seria mesmo bastante para permittir a taes empresas de conservas, de importancia média, conseguir uma moderada exportação para os mercados sul-americanos vizinhos do nosso paiz.

Ora, abastecer o mercado interior do Brasil, como já dissemos, não é sómente fixar no paiz os milhares de centos que pagamos ao estrangeiro por seu peixe, mas tambem assegurar o bem-estar a 200.000 irmãos nossos, brasileiros, que hoje se dedicam á pesca, no meio dos perigos, da miseria e da fome. Taes serão os beneficios materiaes da reorganização da pesca nacional.

Mas aqui ha tambem um importante ponto, que se precisa tanto mais considerar que se descurou por completo delle, apesar da sua relevancia.

Falou-se muito da nacionalização da pesca, e exallou-se este facto como um monumento do nosso patriotismo e do nosso espirito pratico. Ora, pergunto: Temos de facto nacionalizado a pesca ou, pelo contrario, estamos nutrido o nosso amor proprio com méras illusões e chamando de pedras preciosas as espheras brilhantes que mostramos ao publico, enquanto são apenas frageis bolhas de sabão?

Para responder a esta questão, ha duas ordens de idéas, dois pontos de vista a considerar, no que toca á referida medida, isto é, o ponto de vista politico e nacional e o ponto de vista economico.

No que diz respeito ao lado politico e nacional, é evidente que a nacionalização dos pescadores foi uma medida de alta sabedoria. Com effeito, o pescador é a sentinella avançada do paiz, e o seu «guarda-costas» natural e não pôde admitir a simples produçao a existencia nas praias do territorio nacional de grupos de estrangeiros, podendo tornar-se eventualmente um perigo para a sua defesa. O facto que o pescador é o auxiliar natural da marinha de guerra, o especialista nato em tudo que concerne ás condições do littoral e das aguas territoriaes, o melhor dos informadores da marinha e do exercito de terra, acarreta evidentemente a necessidade desta medida, e a sua adopção marca um grande passo na organização dos meios de conservar a nossa integridade nacional. Quem duvidar disso esquece que, durante a ultima guerra, os praias do Oriente Proximo, embora politicamente subditos da Turquia mas se considerando da facto como estrangeiros por causa da diversidade da raça e das aspirações politicas, foram preciosos auxiliares das esquadras inimigas.

Mas se considerarmos o ponto de vista economico, vemos logo quanto esta medida, isolada, se torna insufficiente. Não acompanhada de uma organização adequada para o transporte conveniente do peixe fresco, de estabelecimentos para a salga ou a defumação pelos melhores processos modernos do peixe que tem de ser conservado, de instalações frigorificas em pontos facilmente accessiveis e de navios frigorificos, da reforma dos mercados do peixe, e, sobretudo, não unida á nacionalização do commercio do peixe, á nacionalização da pesca, assim como a temos realizado hoje, é manifestamente insufficiente e sem influencia alguma sobre o lado economico do assumpto.

Com effeito, no que diz respeito a este ultimo ponto de vista, o que é que se entende por «pesca»? Consiste a pesca, economicamente falando, só no acto de apanhar o peixe do mar, ou antes abrange esta expressão o conjunto dos actos necessarios para aproveitar praticamente da argentea messe do mar, isso é, a extracção do peixe do mar, bem como o seu preparo e a sua venda? E, isso considerado, temos então verdadeiramente hoje, como dizemos, nacionalizado a pesca, por ter simplesmente exigido que os pescadores fossem nacionaes, enquanto o commercio do peixe continúa entregue sem controle aos estrangeiros, os quaes, colligados, impõem ao pobre pescador nacional ou nacionalizado, os preços que querem. O mesmo escravizam-no muito mais ainda que pelo passado porque outrora, receiavam talvez, os commerciantes estrangeiros, escravizar um patricio delles, enquanto, hoje, só escravizam um estrangeiro para elles e que por isso mesmo julgam poder opprimir sem dó nem piedade? Em outras palavras, pôde verdadeiramente ser chamado de «libertação dos pescadores», o acto que consista a desatar-lhes as mãos e os pés para que possam pescar, mas conservando-os presos pelo pescoço com a corrente ferrea do commercio de peixe deixado entregue aos estrangeiros?

Que lastimavel tendencia que temos de contentarmos com apparencias, e de descurar da realidade! Vamos desvanecidos com «a grande manifestação do espirito patriótico» que realizamos com a «nacionalização da pesca», enquanto esta «grande obra» consistiu apenas a obrigar alguns pescadores estrangeiros a figurar nos registros officiaes como brasileiros, sem que nada façamos para que as familias daquelles pescadores, estabelecidas e ainda residentes no estrangeiro, se fixem em nosso paiz, de modo de impedir assim as remessas dos lucros dos pescadores para fóra do Brasil, e á volta mais tarde daquello mesmo pescador, brasileiro de nome, ao seu paiz de origem, sem que nada façamos para que o commercio do peixe, — parte economicamente integrante da pesca e a parte mais rendosa da pesca — fosse reservado tambem aos nacionaes!

O pescador é escravo do commerciante do peixe, é o mais escravizado dos escravos, porque si não aceita logo e sem discussão o preço offerecido pelo mercante, ficar-lhe-ha o peixe por conta sua, e estragando-se e apodrecendo, perder-se-iam todos os seus esforços, toda a sua pena, todos os duros trabalhos que realizou, talvez com perigo da vida.

Sendo o pescador escravo do mercante, exigir que o pescador seja brasileiro, mas aceitar que o negociante fosse estrangeiro é um absurdo economico. É mesmo um absurdo nacional: o escravo, o pescador, aquelle que ganha o menos no conjunto do acto economico da pesca, é brasileiro e só pôde ser brasileiro, mas o senhor, o mercante, aquelle que ganha o mais na pesca, é estrangeiro, e remette para o estrangeiro os seus lucros, ganhos graças ao sacrificio da vida do pescador brasileiro!! Como, de um lado a logica, e de outro lado a nossa dignidade nacional, a nossa consciencia de Brasileiros, podem tolerar semelhante situação?

Parce pilheria sem graça, mas infelizmente é facto material e indiscutivel: hoje quem apanha o peixe é o Brasileiro, quem o paga é o Brasileiro, mas quem sofre os lucros é o

estrangeiro... e nós nos ufanamos de ter organizado semelhante ironia actuada!!!

Ha mais: tolerando semelhante situação commetemos uma verdadeira injustiça contra a nossa população praiana. Porque, com effeito, todas as nações civilisadas reservam aos filhos do paiz a pesca nas aguas nacionaes? Além das considerações da defesa nacional, é para compensar com os benefícios da pesca e do commercio de peixe apanhado, os sacrificios da população praiana considerada como reserva naval e sujeita a severas obrigações militares. Isso é o espirito legal desta medida. Ora, não perdemos de vista esta grave consideração quando nada fazemos para assegurar aos nossos pescadores os beneficios dos seus esforços e sacrificio?

Si quizermos ser sinceros pois, ou nacionalizemos verdadeiramente a pesca, isto é o conjunto das operações para apanhar e vender o peixe, sentido economico da expressão «pesca», ou não digamos mais que temos nacionalizado a pesca.

Mas o problema da pesca não tem no Brasil um alvo puramente mercantil e material; a sua solução alveja um fim muito mais relevante e muito mais importante ainda, isso é o melhoramento material, intellectual, moral e religioso da classe dos pescadores, e com este melhoramento, o bem de todo o Brasil.

Como já dissemos, a acção junto aos pescadores é muito mais do que um serviço official: é um verdadeiro sacerdotio.

De semelhante acção não ha governo que descurasse. A França, a Inglaterra, a Noruega, tem numerosas «Obras de Mar», officias ou privadas, para a instrucção, a educação e o amparo de pescadores; iguaes instituições tem o Japão e os Estados Unidos.

Deixemos do lado o bem estar material dos nossos pescadores, pois que será a resultante necessaria de todas as outras medidas que estamos examinando, e consideremos os outros pontos, isto é, a instrucção e a elevação social e moral do pescador.

No que diz respeito a instrucção dos pescadores, o commandante Armando Pinna, Director das Pescarias, escreveu o que segue na *Gazeta de Noticias*, do dia 5 de abril deste anno:

«A pesca só em 1897 começou, no Japão, a ter uma verdadeira orientação scientifica com a criação do Instituto Imperial de Pesca de Tokio.

«Em 1912, foi criado na Russia a Fishery Division, secção da Universidade Agraria de Petrogrado, e em 1919, os Estados Unidos, acompanhando o progresso, criaram em Seattle (Washington), o College of Fisheries, departamento da Universidade de Washington.»

«A nova theoria sobre a pesca passou então a considerar o mar como um vasto campo fornecedor dos mais variados productos aquaticos ás innumeras industrias do pescado, á semelhança do que se procedia, em terra, com os campos de criação.

«Passou-se a fazer, então, com os peixes e demais animais aquaticos o que se pratica em terra com os bois, cavallos, porcos, gallinhas, etc.

«Hoje, cultivam-se engenhosamente aos milhões os animais aquaticos; repovoam-se com elles os mares; fazem-se as grandes pescarias e as fartas colheitas são aporoveitadas na alimentação publica e nas recompensadoras industrias em que se desdobra a pesca, produzindo milhares de contos de réis que enriquecem homens e nações.

«Positivamente, o Japão e os Estados Unidos nos assombram com a sua modelar orientação scientifica. E' phantastico o que fazem essas nações.

«São estupendos os resultados a que ellas tem chegado com a orientação scientifica de suas escolas e laboratorios.

«Só os americanos do norte venderam no anno de 1924, 28 milhões de dollars de salmão, 85 milhões de sardinhas, 83 milhões de ostras, 86 milhões de óleo de peixe, afóra outros productos, dando, só isso, a bagatella de 39 milhões de dollars, que convertidos á nossa moeda perfaz 351 mil contos de réis, quasi metade da renda do nosso paiz.

«Está provado, exuberantemente, que a pesca é uma fonte inesgotavel de riquezas, quando explorada pelos methodos modernos, á semelhança do que se faz com a pecuaria e a agricultura.

«Do peixe, como do boi, uma vez capturado, tudo se aproveita.

«A carne para adubo, salga ou outras conservas. As vísceras, aparas, ossos, escamas, para adubos, óleo, phosphatos, colla, bolões, etc.

«O peixe não nos custa nada. A sua alimentação tem-na o mar em abundancia asombrosa e ao pescador só resta respeitar as épocas de desova e da criação.

«O nosso paiz, dotado de um extenso littoral e de uma formidavel abundancia de peixes, encontra nessa nova orientação uma fabulosa fortuna, desde que se aproveite intelligentemente dos seus ricos e interminaveis caudames.

«Para lá chegarmos, porém, é urgente o aparelhamento dos nossos pescadores, e esse problema tem facil solução entre nós, porque os nossos praiheiros são intelligentes, bons e bravos marinheiros, como provaram, exuberantemente, por occasião dos setis raids durante o Centenario.

«Pelo criterio que adquirimos, depois de quatro annos de uma longa e minuciosa investigação por toda a costa nacional onde vimos e sentimos o valor e a capacidade dos nossos pescadores e a riqueza que é o nosso littoral, chegamos á convicção de que, sem levarmos com intelligencia e decisão aos nossos praiheiros a saúde e o ensino primario e profissional de que precisam, nada faremos de solido e de duradouro.

«O que nos parece agora de prompto fazer é preparar, aqui, na Capital, os primeiros mestres de pesca, de modo que elles possam, por sua vez, levar aos pescadores, nas praias, os ensinamentos modernos do aproveitamento do pescado, da mesma fórma que hoje se procede com os mestres de agricultura e de pecuaria pelos campos de S. Paulo, Paraná, Mato Grosso, Rio Grande, etc., com recompensadores resultadas entre agricultores e criadores.

«E' a escola pratica de pesca, portanto, o primeiro passo que devemos dar.

«Pouco nos adiantarão os informes, revistas, jornaes, conselhos, circulares, etc., se não levarmos ao pescador a prova provada dos resultados obtidos através da moderna escola.

«O que é preciso é formar, criar, no Brasil, os entendidos desses assumptos; os especializados em pesca, porque serão elles, fatalmente, que, pelo gosto e pelo interesse dessas cousas, criarão uma nova situação nos dominios da pesca entre nós e interessarão o Governo e o povo nessas questões palpantes de economia publica e de resultantes de economia publica e de resultados utilissimos para a Nação.

«Não devemos, no entanto, nos perder já pelos embaraços scientificos das escolas do Japão e America do Norte, mas podemos e devemos, por patriotismo, estabelecer, sem perda de tempo, a nossa primeira escola, sob bases mais modestas e praticas.

«Para se ter uma idéa do que é a pesca naquelles dous grandes paizes, passemos uma vista de olhos pelos seus importantes cursos: No Japão, onde a pesca positivamente atingiu a ultra especialização, existe, na sua capital, o Instituto Imperial de Pesca de Tokio, provido de um completo museu e de uma bibliotheca com mais de 600 volumes relativos á pesca e escriptos pelos japonezes.

«Nesse instituto o seu curso se desdobra em principal e pratico. O principal se subdivide em outros tres cursos com duração de tres annos cada um, a saber: de pesca, tecnologia da pesca e piscicultura.

«O alumno, uma vez terminado um desses cursos, matricular-se-ha, se quizer, nos cursos praticos ou de ultra especialização que o governo mantém em estabelecimentos espalhados pelo territorio japonês e que são: estação de treinamento, em Tateyama; um laboratorio de biologia marinha, em Takashima; um estabelecimento de tecnologia da pesca, em Odmaru; estabelecimento experimental sobre peixe de agua doce, em Fukagawa; Ku e estação experimental de ostricultura, em Kanazana.

«Além disso, varios são os barcos de instrucção, como *Hokuraimaru*, *Hongo-maru*, etc., providos de todos os appa-

«A matricula do candidato faz-se depois de um exame vestibular composto de japonês, zoologia, botanica, inglez e desenho.

«Uma vez matriculado, estuda as seguintes materias: methodos de pescarias, zonas de pesca, tratamento do peixe capturado, construção naval, machinaria naval, navegação, zoologia, chimica, physica, oceanographia, mecanica, meteorologia, direito, economia politica, propagação e preservação das especies aquaticas, tecnologia da pesca, piscicultura, moléstias dos peixes, physiologia, embriologia, botanica e idriologia.

«O instituto occupa a zona de uma verdadeira villa, tal o numero de edificios de que se compõe.

«A America do Norte tem em Seattle (Washington), o seu «College of Fisheries», onde, depois de quatro annos de curso, os seus alumnos obtêm o diploma de bacharel em sciencias de pesca (Bachelor of Fisheries Science).

«Nesta escola ha, porém, um pequeno curso de um anno, que dá o diploma de mestre de pesca (Master of Fisheries).

«O ensino na America do Norte aborda tudo o que é de mais moderno e se desdobra em duas secções: secção de piscicultura e secção de tecnologia da pesca.

«Nestas secções são estudadas com grande desenvolvimento, as seguintes materias: historia da pesca e pesca sob o ponto de vista militar, embriologia, economia politica, direito, bacteriologia, fisiologia, physica, chimica, botanica, pesca do Pacifico, placton, methodos de pesca, parasitologia, moléstias dos peixes, zoologia, idriologia, principios commerciaes do pescado, industria da alimentação.

«Do que fica exposto, podemos, dadas as nossas condições financeiras e o estado de analfabetização dos nossos pescadores, estabelecer as bases para a nossa escola, visando sempre o aproveitamento economico dos nossos productos o mais depressa possível.

«O problema, entre nós, se apresenta sob uma outra feição, pois somos um povo desprovido de instrução primaria e os nossos pescadores sahem agora de um verdadeiro regimen de escravidão.

«A agremiação dos praiheiros, em colonias cooperativas e o derrame de escolas primarias, já foi feito, em grande parte, pela missão do cruzador *José Bonifácio*, necessitando somente esse trabalho de uma intensificação activa, pois temos hoje 290 colonias e 168 escolas com cerca de 6.000 alumnos. Urge, agora, a escola profissional e esta poderemos instalar facilmente com 250 contos.

«Com 150 contos compraremos um pequeno barco para as pesquisas e treinamento do pessoal.

«O pessoal de ensino será o da antiga inspectoría, perfeitamente competente para esse serviço.

«O edificio poderá ser o pavilhão da Noruega, cedido ao Governo Federal, e que satisfaz ás primeiras necessidades, pois tem, até, boa collocação em relação ao mar.

«E com os restantes cem contos montaremos os laboratorios e outras installações urgentes, o que tudo cabe no referido pavilhão da Noruega.

«Finalmente, o programma de ensino será tirado com intelligencia e acerto do programma americano naquillo que for mais aproveitavel ao nosso caso.

E assim, em uma febre de ganhar o perdido, a nossa geração passará á posterior a prova real da sua energia e do valor de seus homens de governo, quando das necessidades publicas e da grandeza do nosso Brasil.»

Tal é a opinião do joven e activo director da Pesca. Concluido, ao nosso humilde modo de ver creio que confundiu as varias partes da questão, de sorte que a solução que propuz não sahe bastante clara.

O zeloso Commandante, de facto, apesar de estar de sobrecaviso, como elle mesmo declara, deixou se assombrar comtudo pelo brilho do programma do ensino japonês e americano. Ora, este programma não tem por fim formar pescadores, mas *officiaes de marinha* especializados na direcção das pescarias, o que é muito differente. Com effeito, seria porventura a um pescador que se ensina a chimica, physica, oceanographia, mecanica, direito, economia politica, physiologia, embryologia, botanica e hydrologia? E um pescador que deve passar um exame vestibular em «zoologia, botanica, chimica, geographia, mathematica, inglez e desenho»? E um pescador que estuda nas escolas da America, e historia da pesca, a pesca sob o ponto de vista militar, a bacteriologia, a parasitologia, etc., etc.? Aliás é inutil entregar-nos a deducções e a raciocínios, quando o Boletim Official do Commissariado Japonês, que falla de tais escolas, declara formalmente que são destinadas aos que querem ser «especialistas» nestes ramos.

Não são então estas escolas, escolas profissionais de pescadores, como parece acreditar o autor do artigo citado. Aliás, já dissemos que nem mesmo em um paiz adiantado em instrução do povo, como a Noruega, existem escolas profissionais de pesca, embora houvesse numerosas escolas «communs» não somente para os pescadores, mas abrange os Lapões: a pesca não se ensina em escolas profissionais: ensina-se a pesca, pescando.

De outro lado, não chego a comprehender como o marinho e o pescador do Rio Grande, do Paraná, do Ceará e da Amazonia, poderá frequentar os cursos da escola profissional da pesca do Rio de Janeiro, nem como a escola da pesca no Rio de Janeiro poderá estar ao par das minucias da pesca praticada no Rio S. Francisco, no Tapajoz ou no Rio Beberibe. Emfim, que especie de barco será aquelle pequeno barco que se pretende comprar por 150 contos? Si for para a inspecção da pesca e o treinamento dos pescadores, não é de um, mas, mais de vinte barcos que será myster, cada um destes barcos havendo de ser adjunto a um grupo de colonias. Si for um «navio laboratorio», 150 contos parecem uma pilheria para quem considerar o que é um navio laboratorio moderno, como o navio norueguês *Mikael Sars* de que falamos e que foi requisitado com os seus especialistas pelo proprio governo inglez para os estudos oceanographicos dirigidos por Sir John Murray e o professor norueguês Johan Hiert, ou como o navio laboratorio do fallecido Principe de Monaco, e quantos são os instrumentos scientificos que semelhantes «navios laboratorios» devem possuir.

Precisamos, pois, esclarecer o assumpto. A escola tecnica de pesca com os seus barcos laboratorios só indirectamente se refere ao ensino dos pescadores. Tal escola é destinada áquelles zelosos officiaes da marinha que querem se especializar nas questões referidas á pesca, afim de fazer

carreira no serviço da direcção da pesca. A este ponto de vista uma escola de especialização na pesca seria muito util de certo, como seria util uma missão na Noruega, nos Estados Unidos, no Canadá e no Japão, de officiaes da nossa marinha que querem se especializar no serviço das pescarias e na educação dos pescadores. Mas, este é um serviço inteiramente novo que se precisa organizar.

Mas o que precisam os pescadores *directamente* são, antes de tudo, «escolas communs» de ensino primario. Estão já algumas instituidas nas colonias dos pescadores. Bastam? Duvimos muito. Cada colonia deveria ter a sua propria escola, assim como a sua biblioteca elemental, assim como a sua sala de conferencias, onde por instructores ambulantes da Directoria da Pesca, *especializados, elles, e não os pescadores*, no assumpto deste ramo, communicar-se-ia aos pescadores de que modo aperfeiçoar tal ou tal parte determinada da sua industria.

Deste modo se procede no Egypto com os «fellahs», ou camponeses. Não são os fellahs scientistas, são comtudo excellentes agricultores, e conseguiu-se dirigil-os por meio muito simples. Todas as sextas-feiras, dia feriado para os musulmanos, reúnem-se os «fellahs» na praça publica da sua aldeia, e um delegado do Ministerio da Agricultura, em uma conferencia de forma popular, facilmente comprehendida pela assistencia frusta que a está ouvindo, explica-lhes si convier já semear tal producto, dar a preferencia a tal variedade de sementes, modificar de tal modo a alimentação do gado, utilizar de tal modo tal producto agricola, etc.

A Noruega tambem, onde as povoações são muito dissemminadas no paiz e as herdades, em vez de serem agrupadas ao redor das povoações, estão espalhadas em toda a extensão da região, recorre aos professores ambulantes para supprir as necessarias lacunas do ensino primario no que diz respeito á parte profissional.

E acrescentaremos que taes professores ambulantes, seja em materia de agricultura, seja em materia de pesca, *aprendem dos pescadores e dos camponeses muito mais do que lhes ensinam*: a propria convivencia com os pescadores, educa os professores, *aperfeiçoa a sua especialização* e torna-os aptos a educar por sua vez, muito melhor ainda, os seus educandos.

Não ha classe, em nosso paiz, cremos, cuja educação e cuja instrução tem sido negligenciada quanto a classe actual dos nossos pescadores. O analfabetismo da nossa população praiana constitua um doloroso constraste mesmo com a instrução dos pescadores, faz 1900 annos!

Daremos deste facto uma prova bastante curiosa e inesperada. Quando lemos no Novo Testamento, o Evangelho de S. João ou as Epistolas de S. Pedro ou de Santiago, esquecemos em geral que foram escriptos por pescadores e escriptos em grego; quando nos lembramos da producção dos Apostolos, esquecemos que esta pródica foi feita na maior parte em grego e por pescadores galileus. Quanto mais, muitos catholicos pensam que a instrução que tal facto prova, é devida a qualquer milagre, ao Charisma das Linguas, a qualquer acção sobrenatural da graça, á influencia da Inspiração Divina.

Erro verdadeiro. Mesmo no ponto de vista da doutrina catholica, a graça, a inspiração divina, o don das linguas, são cousas de ordem differente e não substituiram o *substratum* da educação e instrução humana daquelles pescadores: sobrepuzeram-se a este. Se assim não fosse, o estilo do Novo Testamento deveria ser a mesma perfeição, deveria ser estilo divino, assim como a verdade que revela é verdade divina. Mas de facto, não é assim. O grego do Novo Testamento é grego vulgar, traducção grecizada de phrases pensadas em aramaico e o grego popular que fallava um pescador como Pedro ou João, um empregado da Alfandega como Matheus, um mudo do povo como Marco. Torna-se este grego de mais em mais puro, quando o redactor é um nédio de raza grega como Lucas, e um litterato e orador como Paulo. O estilo do Novo Testamento está pois em funcção da instrução dos seus varios redactores e não em funcção da inspiração Divina, sempre perfeita e sempre igual.

Sabiam pois os pescadores do lago de Tiberiade, ha 1900 annos, lér e escrever, sabiam fallar, além da sua propria lingua aramaica, outra lingua de uso internacional, a grega. E' facto indubitavel. As proprias familias daquelles pescadores já sabiam alguma coisa do mundo hellenico e da sua lingua pois que vemos uns destes pescadores ter nomes genuinamente gregos como *Philippe* e *André*, e que o Novo Testamento nos mostra que os gentios, isto é, os Gregos ou Romanos falando grego, para obter uma audiencia de Jesus se dirigiram precisamente a um destes pescadores que tivera o nome grego de *Philippe*, o qual transmittiu o recado a outro pescador tambem com nome grego: *André*. Mas só estranhará semelhante instrução entre os pescadores de Galiléa, quem esquecer que todos os Judus, no fim de poder

lêr as Santas Escripturas, e de bem entender a sua religião, eram obrigados a frequentar os cursos das escolas Rabbínicas, assim como de outro lado todos os Judeus, mesmo aquelles que se destinaram a serem Doutores da Lei, deviam aprender um officio manual: carpinteiro, ferreiro ou tecelão de lonas de tendas como o proprio S. Paulo. Quanta superioridade, no que diz respeito a educação do povo, relativamente a situação da instrução das classes humildes do povo, que se vê 1923 annos mais tarde, neste Brasil, cuja divisa é «progresso»!

E é de proposito que fui buscar um exemplo em tempo tão longínquo: é para que o contraste resalte ainda mais. Quantos dos nossos pescadores sabem hoje lêr e escrever? Quantos haja fallam, além, do vernáculo uma lingua internacional como o castelhano ou o inglez?

Mas com quanto cuidado, com quanto carinho deve ser promovida a instrução e sobretudo a educação daquellas crianças da idade madura, que são os nossos pescadores! Quanta dedicação, quanta abnegação, devem ser as do educador! Este não deve ser um educador *qualquer*, deve considerar o seu officio com um verdadeiro sacerdocio, deve ser de alma verdadeiramente apostolica.

A educação da classe marítima é coisa relativamente facil quando se trata dos marinheiros da nossa força naval, que vivem reunidos nos navios ou nos quartéis, em contacto constante com o movimento externo no paiz. Como felizes aliás de vêr que a necessidade da instrução dos nossos marinheiros nacionaes está também chamando a attenção do Governo e não pôde deixar de alegrar o coração de todo brasileiro, noticiando como aquella que veio publicada no Paiz, de 17 de abril deste anno sob o título de «O maior dos problemas» e que reproduzimos:

«O Almirante Alexandrino de Alencar, reatando felizes tradições da nossa Marinha, tomou recentemente algumas medidas tendentes a elevar o nivel physico, moral, e mental das guarnições.

«Foram, assim, restabelecidas as conferencias semanaes nos navios da esquadra, devendo versar sobre temas praticos, propostos pelo commandante, das divisões e em que se abordadas de preferencia, questões technicas, de hygieno e de historia naval.

«Houve, porém, uma providencia de alcance ainda maior. Considerando que é fraca a instrução de grande numero de recrutas, não provenientes das escolas de aprendizagem marítimas, crearam-se, nas unidades da esquadra, aulas de instrução primaria, em que serão admittidos não só os analfabetos como todos aquelles que desejarem melhorar os conhecimentos que já possuem. Os officios encarregar-se-hão dessas aulas, auxiliados pelas praças que estiverem em condições de o fazer. Os «ceixos» de bordo auxiliarão a compra do que for mais necessario para que as novas escolas possam funcionar com efficiencia.

Medidas taes devem ser louvadas sem restricções. O Exército e a Marinha não seriam verdadeiras escolas de patriotismo se não procura sem eliminar o analfabetismo que ainda facilmente, por infelicidade nossa, não ingressa nas fileiras.

O problema do analfabetismo é dos mais temerosos do Brasil. Mas muito mais rapidamente caminharíamos para a sua solução se todos os homens com responsabilidade, publicos, que se acham no caso de iniciar, embora em menor escala, o exemplo do Almirante Alexandrino, não hesitassem em escrever mãos á obra.»

Mas si assim pôde ser feito para os marinheiros nos portos ou a bordo dos navios, quanta difficuldade para os pescadores que vivem isolados, ao longo da immensa costa brasileira, em lugares afastados, sem communicação facil com o resto da terra patria!

Mas onde encontraremos os heróes capazes de dedicar a sua vida á educação e ao resurgimento moral e social dos pescadores, onde? Deveríamos talvez desesperar si olharmos sómente a nossa Capital e as nossas grandes cidades, onde o grande mal é o egoismo e a *ataxia do coração*, onde a maior parte só cumpre o seu dever profissional, social e patriótico, na medida em que este cumprimento lhes proporciona vantagens materiais e pessoais, onde a consideração de um ideal superior não existe, onde a palavra «abnegação» é synonymo de «colice». Mas seria assim também no interior? Fora dos grandes centros, deprimentes do caracter e da moral, não encontraremos almas não polluidas pelo mesquinho mercantilismo?

Encontraremos-as de certo, porque o Brasileiro é essencialmente generoso, infinitamente melhor do que parece a quem só viu os Brasileiros dos centros cosmopolitas, porque a alma é o coração do verdadeiro Brasileiro não deve ser medida com a bitola da população da menos brasileira das cidades do Brasil, daquella *Cosmopolis* collada ao Brasil cujo nome é Rio de Janeiro, cidade que só pôde ser chamada de «brasileira» por pertencer politicamente ao Brasil, por ser

habitada também por alguns Brasileiros, e por ser hoje a séde provisoria do Governo da Republica, como a cidade franceza do Havre foi a séde provisoria do Governo Belga.

Aliás, taes professores abnegados não serão isolados: precioso concurso encontrarão na cooperação dos patronatos locais de pescadores e sobretudo na cooperação das senhoras e moças brasileiras, de coração aberto e magnanimo, madrinhas ou socias destes patronatos, se tomarem a sério este benemerito meio de acção social e patriótica.

Conglutinará a união entre os pescadores e augmentará a força desta classe e o seu bem estar, a perfeita organização e o desinvolvimento do cooperativismo nas *Colônias*. Alguma coisa já se tentou neste sentido mas não é nada em comparação do que se tem de fazer: é um novo e immenso edificio de acção social que se precisa construir na sua totalidade, aproveitando as preciosas lições dos paizes estrangeiros. Sinto muito que o exame detalhado da cooperativismo nas pescarias não cabe no espaço deste estudo: mais tarde, talvez, voltaremos a tratar desta benefica instituição.

Mas tudo isso não seria ainda sufficiente sem a organização, em nosso paiz, para os nossos pescadores de missões permanentes e «obras de mar» analogas as que existem em todos os outros paizes, sem excentuar a propria Franca.

De facto, taes missões e obras de mar, não podem ser serviços do Governo: o Governo não pôde directamente constituir-as nem tem meios para isso mesmo se quizer. Tudo isto é verdade, mas não quer dizer também que o Governo não pôde provocar e auxiliar a sua constituição e a sua acção.

São conhecidas as grandes linhas destas obras e missões de mar. São patronatos, e associações que não se interessam unicamente ao lado profissional dos membros agrupamentos de pescadores mas também a tudo o que se refere a sua vida religiosa, moral e social.

Por ter enunciado a palavra «religiosa», vejo logo alguns antes de ouvir o resto, levantar-se agitando um velho espantalho e gritar: Constituição! Laicidade! Separação da Igreja do Estado.

Felizmente é passado o tempo do sectarianismo anti-religioso, são passados os annos em que costumava-se chamar a religião da «estificante», em que Deputados pediam ao Congresso prohibir o accesso do territorio brasileiro aos anarchistas... e aos padres. Ninguém pôde negar que o illustre Ruy Barbosa conservou até o momento da morte todos os dons da sua fulgurante intelligencia, e o chefe do movimento anti-religioso de outrora entronizou o Sagrado Coração no seu salão de honra e consagrou-se a Elle... Contudo como existe ainda entre nós varios vestígios do antigo fermento anti-religioso, julgo necessario entrar em algumas explicações sobre este ponto.

Primeiro, o Estado, isto é o Governo, pôde ser separado da Igreja, mas a Nação não é separada da Igreja. Nem pôde ser quando a Constituição garante a Nação o direito da liberdade de consciencia, isto é, da liberdade de satisfazer as suas apegos religiosas. De outro lado, ninguém pretende unir as cousas da Igreja ás do Estado. Aliás não foi Cesar, é bom lembrar-nos isso, quem disse: «Da a Deus o que é de Deus e a Cesar o que é de Cesar». Cesar teria talvez mandado «dar a Cesar o que é de Cesar assim como o que é de Deus»; mas foi Deus que impoz este mandamento, porque Deus não tem cumulo de Cesar, porque Cesar mesmo pertence a Deus, porque foi Deus mesmo que quiz que Cesar existisse e agisse como Cesar, isto é no dominio dos assumptos confiados por Elle mesmo a Cesar, e assim desde seculos a Igreja vai repetindo:

«Non eripit mortalia  
qui regna dat celestia».

Mas onde viu-se que separação significa hostilização, aspéritas ou pelo menos isolacão ou collocacão em compartimentos impermeaveis? O Estado é também separado da medicina, da pintura e da philosophia, não adhire especialmente a qualquer systema medico determinado, não se deixa dirigir por uma escola determinada de philosophia, não é partidario de tal grupo de pintores cujas tendencias contradizem tal ou tal grupo; deixa por isso o Estado de mandar ensinar e philo-sophar, a medicina e a pintura nas suas escolas officiaes? Abstem-se de recorrer aos pintores para a decoracão dos seus monumentos publicos, deixa de ter escola e professores de medicina, porque as theorias destes sobre a medicina classica caem em contradicção com o systema Eshnemanniano?

O Estado brasileiro é de certo separado do Estado Norte Americano e o Estado francez: Não são a America nem a Franca, evidentemente que tem de mandar em nossa terra: mas, por isso, impede o Governo brasileiro a organizacão de emprezas francezas ou norte-americanas no Brasil, julga p' o facto de tal separacão com a Franca ou os Estados Unidos, não poder auxiliar uma linha de estradas de ferro estrangeira.



no Brasil, ou não poder contractar instructores francezes ou norte-americanos para o exercito e a marinha?

O atheismo, a irreligião e tambem uma creença como a religião. — Ora porque esta creença teria o favor do Estado em prejuizo de religião quando constitucionalmente *todas as creenças são livres e iguaes*? Porque o pescador ou qualquer Brasileiro, si pede ao governo que lhe facilite a sua vida material a sua vida politica, se solicita do governo que cuide da sua saúde e da sua instrução, si mesmo roga-o de facilitar-lhe a satisfação das suas aspirações artisticas ou musicas, pode legitimamente contar com o interesse das autoridades, mas si vier a lembrar ao Governo que as suas aspirações de homem não são somente aspirações intellectuaes, não se cingem ás sciencias, á litteratura, á pintura e á musica, mas que a aspiração religiosa é tambem uma aspiração legitima, só deverá receber como resposta que: «O Governo não reconhece que a aspiração religiosa é necessaria ou tem direito de ser satisfeita como a aspiração musical ou litteraria, que todo Brasileiro é oficialmente supposto como devendo ser normalmente materialista; que si quizer pois, o Brasileiro ter aspirações religiosas, isto é, um *luxo desnecessario* do que o Governo não tem de cuidar como ha de cuidar das aspirações philosophicas ou artisticas!»

Mas não é esta questão de principio o unico ponto que nos deve occupar. Ha outra consideração. Existem certos officios que precisam de uma dedicação a quem não pode corresponder qualquer remuneração material. A educação das crianças, a instrução dos atrezados e dos primitivos, a assistência ás mães parturientes, aos enfermos nos hospitais, aos alienados e alienados, ás mulheres nas penitenciarias ou aos velhos incuraveis, etc., necessitam abnegação, dedicação, sacrificios que não podem ser compensados por qualquer remuneração em dinheiro, e que, só um ideal superior pode promover. Necessita carinhos, ternura, paciência e actividade que nenhuma administração humana pode estimular, controlar ou apreciar, *porque taes actos, como os grandes pensadores, provem do coração, e os recessos do coração são inaccessíveis ao Governo*. Não digo que toda irmã, enfermeira ou educadora, que todo missionario, sejam sempre sem falhas e acima de qualquer censura: são creaturas humanas e toda creatura é fallivel e imperfeita. Nem digo tambem que os assistentes, enfermeiras e educadores leigos sejam sempre frios mercenários, incapazes de ser movidos pela consideração do dever e pelo impulso do coração. Sustentar tal theoria seria contradizer o proprio Christo que nos mostra o sacerdote e o leigo passando insensíveis e despididos junto ao viajante ferido e o incredulo Samaritano tendo piedade delle e reconhecendo-o. Mas no conjunto, quanta superioridade não tem os religiosos sobre os leigos por causa do *principio mesmo* que move os actos dos primeiros, e que ha de animar-os no desempenho do seu dever?

E' por isso que o terrivel Mahomet, elle mesmo, que não pôde ser suspeito de clericalismo, no proprio Alcorão, no mesmo tempo que atacava o Christianismo aconselhava aos seus fieis o melhor tratamento dos agnósticos christãos, porque, dizia elle, "possuem monjes humildes aptos a fazer o bem." — E' por isto que hoje mesmo, no Oriente, os mais fanaticos dentre os musulmanos acolhem com amor e veneração os que chamam as "*Sabaa Banat*" (ou "instituições das sete moças", isto é, as Irmãs Vicentinas de Caridade porque as primeiras destas fundações no Oriente foram iniciadas cada uma com sete Irmãs.) — E' por isto que no tempo da maior intensidade da lucta, entre o novo reino da Italia e a Santa Sé, toda hostilização official cahia diante das obras religiosas e humanitarias de um Dom Bosco e de um Dom Cottolengo. — é por isto que apraz de ter sido a França a França de Combes, recorre-se com tanta dedicação das freiras nas obras de assistência, que a cruz da "Legião de Honra" recompensa ás vezes humanamente a dedicação daquellas modestas irmãs, embora não fosse a esperança de tal recompensa humana que os moveu, que missões, mesmo missões fluctuantes a bordo de navios espedições, cuidam do bem estar moral e das aspirações religiosas dos pescadores, não somente ao longo das praias mas mesmo nos logares de povo em mares longinquoos como os mares da Islandia e de Terra Nova. Mesma organização até nos paizes não Catholicos; a Noruega tem ministros e pastores nas estações de pesca e como já dissemos até uma igreja norueguesa na Argentina para os marinheiros noruegueses, que alli chegam. E que dizer então dos Estados Unidos e da Inglaterra com as suas immensas missões religiosas para os pescadores e os marinheiros e seus "*Sailors Homes*" espalhados em todas as partes do mundo!

Ora, o Brasil, que theoreticamente não é hostil mas simplesmente neutro no que diz respeito a acção religiosa, não pôde interpretar tal neutralidade como obrigando a tomar uma attitudé mais rigorosa que aquella que tomou Mahomet, os Governos Musulmanos do Oriente, a Italia de Garibaldi e a França de Combes!

Não seria aliás «remunerar um culto» o favorecer nos centros de pescadores, a instituição de obras religiosas do mar, que a Igreja organizará por meio de missões permanentes dirigidas pelos padres que se especializam em semelhantes cuidados, como os Salesianos ou os Redemptoristas etc., do mesmo modo que organizou as missões de catechese dos Indios, facto de que não consta que teve de se arrepende jamais.

Em falta de taes obras, quem cuidará do bem estar moral dos pescadores, da educação, cousa differente da instrução, daquelles filhos do nosso paiz até hoje abandonados a si mesmos, do amparo moral das suas familias, da congutinação dos varios membros de taes colonias, em uma palavra de tudo que está acima das cousas puramente materiaes?

Dizemos isto primeiro por respeito do principio mesmo que os pescadores tem direito a verem tambem satisfeitas as suas aspirações religiosas como as suas aspirações intellectuaes, e secundamente visto a utilidade para o nosso paiz de ter uma classe de marinheiros educada e unida, e que taes missões, como as missões de catechese dos indios, além do lado religioso, tem tambem a sua utilidade social.

Já eram escriptas estas considerações quando tive a satisfação de achar confirmada, por dous valiosissimos depoimentos, a minha humilde opinião sobre a acção benéfica do factor religioso no resurgimento e no progresso social do Brasil, e sobre a feliz evolução do antigo pensamento dos nossos estadistas a este respeito.

O primeiro é o bello testemunho do Exmo. Sr. Felix Pacheco, Ministro das Relações Exteriores no seu ultimo discurso ao Nuncio Apostolico, na occasião do banquete offerecido ao Sr. Arcebispo do Maranhão:

"Muito imaginam por ahi, disse o illustre Chanceller, que o honrado e eminente Chefe de Estado, no desdobramento da sua acção governamental considera apenas o aspecto material das questões, procurando para cada qual dellas uma solução positiva e concreta que melhore o nosso estado de cousas. Já seria muito que S. Ex. lograsse exito como vaes logrando, nesse terreno. Mas, de minhas palestras com S. Ex., tenho podido deprehender que ao par dessa louvabilissima preocupação de resolver os nossos multiplos e prementes problemas, manifesta de continuo o Chefe de Estado outro cuidado maior que ao meu vêr é o objectivo primordial de seu quadriennio: a restauração do Brasil na moralidade, pela adherencia rigorosa do governo aos bons principios capazes de facilitar essa ingente tarefa. Não cuida, pois, tão somente S. Ex. de reorganizar as finanças brasileiras. Nem almeja apenas remodelar de outra forma os variados serviços de administração... *Acima de tudo colloca S. Ex. uma nobilissima preocupação de ordem moral.*"

"Ninguém, de facto, dirá que não resida ali a maior necessidade do Brasil contemporaneo. Tem decahido muito o nosso paiz, por não attender a esse ponto substancial. *Os homens sem fé são forças negativas e elementos de dissociação tumultuaria.* O espirito de irreligião diminuiu o respeito e ereou este estado de aniedade, do qual só poderemos sair pelo cultivo de sentimentos que elevem e nobilitem.

"Todos os vicios e defeitos que affligem hoje a organização social brasileira procedem da ausencia dos sentimentos a que me refiro. *O factor moral é e deve ser considerado como primacial para uma boa organização.* A religião é indispensavel como um elemento frenador dos máos instinctos e dos máos pensamentos. Tanto vale dizer que *tudo indica a Igreja como aliado natural do Governo na grande obra de moralização dos costumes, saneamento do meio politico e regularização da vida social e administrativa.* Ninguém falla melhor do que ella ao coração do povo. Foi ella quem modelou o caracter dos nossos antepassados e preparou as gerações brasileiras no respeito á lei divina. Os representantes do poder publico podem assim saudar-a como a *melhor collaboradora do progresso nacional* no que o progresso nacional significa a victoria da ordem e da moralidade."

E é digno de ser notado que a occasião em que foram pronunciadas estas palavras não comportava, por si mesma, a óbvia necessidade de semelhante exteriorização do pensamento, sobretudo com *tamanho enthusiasmo*: as declarações do digno Ministro do Exterior não podem pois ser consideradas como uma formalidade banal de simples cortezia official, mas sim como a sincera expressão dos verdadeiros sentimentos do orador.

O que disse o Exmo. Sr. Felix Pacheco é a simples evidencia e todo homem que tem criterio pensa o mesmo. Contudo, faz uns vinte annos, nunca um Ministro do Estado ter-se-hia exprimido com igual franqueza. Teria receado, se assim fallasse, de ser tachado de "clerical", de "devoto", de de "trato", de "cerola", de "mineiro": "Vós, Mineiros, todos sois carolas" dizia Campos Salles, na occasião da elaboração da actual Constituição a um illustre filho de Minas, testemunha vivo dos esforços que foram necessarios em um certo



momento para repellar as medidas sectarias que se quiz impôr ao Brasil, em nome da... *liberdade!* E mesmo quando não teria sido por receio ou respeito humano, um Ministro de Estado, outrora, teria considerado como dever da função, quando se fallar da questão religiosa, calar ou exprimir-se só em termos raros e de sentido geral, e "*por um boi sobre sua lingua*", como diriam os heroes do velho Homero. Ora, o facto que um Ministro do Governo falla hoje da religião com toda franqueza e sem "*pôr um boi sobre sua lingua*", é um notavel indicio de uma benefica evolução.

Não menos valioso é o depoimento do eminente Deputado o Dr. Arthur Lemos no seu parecer ao Senado n. 455, do anno 1917, sobre a reforma dos menores delinquentes, parecer que só o autor destas linhas veio agora a conhecer.

Tratando do ensino religioso nas penitenciarias e da educação dos menores, o illustre Estadista julgou de sua missão opinar sobre esta questão para prevenir as objecções que não dexariam de ser levantadas contra o que *entendem de considerar os extremados* como violação da laicidade constitucional ou da independencia tambem constitucional do Estado e da Igreja.

Depois de ter analysado a opinião de João Barbalho a este respeito e demonstrado que as reservas e hesitações do grande jurista—que aliás não era pessoalmente antireligioso—tiveram sobretudo por fim impedir a desigualdade do tratamento entre diversos cultos igualmente livres, questão que não apresenta grande importancia em um paiz como o Brasil onde o catholicismo domina quasi exclusivamente. O Relator, citando Bryce, expõe o exemplo dos Estados Unidos, onde, apesar de conter a sua Constituição disposições iguaes as da Constituição do Brasil, em materia da reparação da Igreja e do Estado, contido "*O Governo Nacional e o dos Estados conferem ao christianismo uma especie de reconhecimento incompativel com a opinião de que o Governo civil deveria ser absolutamente neutro em materia religiosa.*"

"Cada Camara do Congresso tem um capellão e todos os dias inicia por preces de suas sessões.

Cada anno, em seguida á colheita, o Presidente publica uma proclamação ordenando acções de graças, e designa por vezes um dia para jejum e mortificação.

Preces são igualmente feitas nas legislaturas estaduais e os governadores publicam proclamações estabelecendo dias de pratica religiosa.

No Exercito e na Marinha ha uma disposição relativa aos officios religiosos celebrados por capellães de confissões diversas e parece não existir difficuldade alguma em conciliar as suas pretensões.

Na maioria dos Estados, fizeram-se leis primitivas da blasphemia e do juramento profano, leis prohibitivas ou restrictivas do commercio e do trabalho dominical, leis protectoras das reuniões com fim religioso como as predicas ao ar livre, as procissões religiosas. A Biblia é lida nas escolas publicas subvencionadas oficialmente, etc., etc.

E depois de ter commentado o exemplo dos Estados Unidos o illustre representante do Amazonas conclue:

"*Não, se nos modelamos pelos Estados Unidos, a Republica Brasileira não pôde ser athea!*"

E enquanto a cooperação das ordens religiosas nos serviços de utilidade publica como nas penitenciarias infantis, o Relator cita as eloquentes palavras do sociologo e criminalista francez Paul Cuche: "*Il existe une limite au delà de laquelle le dévouement cesse de pouvoir figurer comme élément commutatif dans un contrat.*"

Au delà de cette limite, l'argent perd sa puissance d'achat et il faut compter sur un autre ressort qui est habituellement la croyance religieuse.

Ora, tudo o que o Dr. Arthur Lemos disse no seu referido parecer a respeito da beneficiente influencia do factor religioso na educação das menores moralmente abandonadas e nas outras obras sociais, vale no que diz respeito á organização das colonias de pescadores que não precisam de menos zelo, abnegação e dedicação. Mas quando perfeitamente organizadas, quanta seria a sua utilidade para o Brasil!

Ora, é facil ver esta utilidade. Moralmente educados, instruidos, animados e tendo consciencia dos seus deveres e dos seus direitos, robustecidos pela organização em confederação pelo agrupamento ao redor da Igreja, da Escola, da Sala de Reunião e Conferencias, poderosos centros de unificação, de aperfeiçoamento e da formação social civica e nacional, quanta força representará para o nosso paiz a classe dos pescadores assim transformada!

Mas, vejo logo a objecção: Os pescadores reunidos em grupos, sob a influencia dos directores das obras do mar, dos educadores, dos conferencistas e dos padres missionarios, tendo o seu direito, de hoje, porque, instruidos, deixarão de

serem excluidos das urnas como analphabetos, transformar-se-hão em força politica de que alguns intrigantes poderão abusar. E possivel: pôde-se abusar de tudo, *melhores cousas*: mas quando o abuso justificou a prohibição do legitimo uso? O abuso só justifica a repressão do mesmo abuso mas não do uso. Intrigantes podem deveras abusar da organização dos pescadores reunidos em grupos, mas os intrigantes podem abusar tambem da Religião do nacionalismo e da Constituição, do uniforme militar ou naval e até da propria bandeira nacional: serão o nacionalismo, a religião, a lei, a Constituição, a farda militar desconsideradas porque alguns intrigantes invocaram-nos indevidamente? Seria a bandeira nacional maculada se algum pirata ou contrabandista a hasteasse no mastro do seu navio? Foi o «auri-verde pendão da nossa terra», polluido por ter fluctuado sobre os barcos negreiros?

Aliás os sertanejos, quando educados, poderiam tornar-se tambem força politica entre mãos de intrigantes. Deixaremos de instrui-los por isso? E os operarios das cidades não são tambem forças politicas de que intrigantes podem lançar mão? E que dizr dos trabalhadores das estradas de ferro e das officinas privadas e publicas? O analphabetismo e o enfraquecimento dos individuos das classes humides da nação serão então a melhor garantia do governo? Mas quem não vê quanto mais perigoso para o Governo é ter uma população praiana lorp e ignorante, capaz por isso mesmo de deixar se convencer por qualquer sereia interessada, do que ver as praias nacionaes habitadas por uma população instruida e concededora dos seus direitos e deveres?

Educados e transformados, os pescadores pelo contrario seriam a força mais benefica para o desenvolvimento do nosso paiz em todas os pontos de vista.

Assim, teremos nas povoações de pescadores a inesgotavel sementeira da nossa marinha de guerra e da nossa marinha mercante, as fontes dos auxiliares da nossa defesa nacional.

E' evidente que a defesa de um paiz não depende sómente da materia brutal, isto é, do numero dos navios e da força dos canhões, mas tambem do numero e da força valor dos seus homens do mar. Ora, se um soldado pôde ser improvisado, um marinheiro não pôde sel-o: si é possivel no momento do perigo recrutar voluntarios para o Exercito de terra, o voluntario sem preparo para o Exercito naval não terá valor algum. Direi mesmo que embora não fosse possivel hoje, como outr'ora, improvisar navios de guerra, nem imitar Teghetoff em Lissa, é possivel em certos casos utilizar, como auxiliares, navios de carga ou de pesca, improvisados assim, de certo modo, em navios de guerra. Podem tambem navios de guerra ser comprados ao estrangeiro no ultimo momento; mas como improvisar homens do mar?

Mais ainda: o problema da educação da nossa população praiana urge agora mais do que nunca, visto todas as questões actualmente agitadas acerca do desarmamento e das treguas navaes.

Ninguém pôde prever as surpresas do futuro, e contudo ninguém quer augmentar demasiadamente o numero dos navios e do Exercito naval em effectividade. Qual melhor solução para sahir fóra de semelhante situação contradictoria, que de possuir um Exercito naval, não em acto mas em potencia, não effectivo mas virtual, sob forma de uma poderosa classe praiana de pescadores? E' esta justamente, aliás, a situação da Noruega que não tem uma grande marinha de guerra, nem um grande exercito naval, mas que está em medida de poder organizar uma e outra forças com seus innumerables pescadores e homens do mar o graças aos seus estaleiros, si jámais os acontecimentos da politica mundial virem a necessitar taes medidas.

Mas a classe dos pescadores não é sómente a sementeira da nossa Marinha: mesmo não incorporados na Marinha de guerra, os pescadores são os seus naturais auxiliares e serão auxiliares, tanto mais efficazes quando melhor instruidos e educados.

No que diz respeito ao Brasil, é conhecido o papel dos seus pescadores neste sentido desde o ralar mesmo da historia da nossa independencia, quando contribuíram á victoria de Pirajá, assegurando o abastecimento em viveres e em munições dos combatentes nacionaes. A ultima guerra mundial mostrou quanto util e quanto importante foi o papel dos modestos pescadores na defesa das costas da França e da Inglaterra: o terrivel submarino inimigo receiava muito mais o olho agudo do pescador que o raio do holophote, a bala do couraçado ou a bomba do aeroplano. Nas perações contra a Turquia, tendo a esquadra franceza estabelecido a sua base naval na ilha de Arouad, foram os pescadores da costa opposta da Asia Menor,

de origem phenicia, alliados dos francezes, que asseguraram as communicações entre os navios de guerra e as varias forças aliadas, fazendo este perigoso serviço ás vezes nadando e mergulhando no mar para burlar a vigilância dos inimigos. E quanto auxilio trouxeram ás esquadras francezas e inglezas os numerosos *cholutiers* dos pescadores, aquelles pequenos navios a vapor destinados primeiro a pescar com réis de arrastar e que depois tornaram tão uteis para a destruição das minas submersas e a protecção contra as torpedeiras e os submarinos?

De outro lado, quem mais do que o pescador conhece o fundo do mar ao longo das costas e as suas depressões? Quem é mais pratico no que concerne as bahias, angras e enseadas, ao que toca ás barras, ás condições dos ancoradouros ou meios de abeirar a costa, quem é sinão o pescador e inspector natural, constante e vigilante, o agente da policia do mar, no que concerne ás numerosas ilhas da nossa costa e dos nossos rios? Ainda recentemente quem sinão os nossos pescadores do Norte salvaram os naufragos do *São Luiz*, escapando ás chammas do navio incendiado? E quando ainda hontem, um capitão inglez de alta ferina, encontrando a bordo cinco miseros clandestinos, mandou-os desembarcar sem viveres na ilha deserta de Maricá para ali morrerem de fome e de sede, não foram os vigilantes pescadores da costa visinha que salvaram a vida a estes infelizes? Ora, em tempo de guerra não seriam naufragos ou abandonados que os pescadores poderiam encontrar repentinamente em ilhas inhabilitadas, mas talvez grupos suspeitos ou destacamentos inimigos; e de quanta utilidade para a defesa geral do paiz seria taes «*arondas de policia*» dos modestos pescadores!

Mas os pescadores não vivem somente no mar: moram na costa e por isso não são somente a sentinella avançada mas também a primeira linha de defesa do nosso paiz. Não são somente atalaia, são também guarda costas naturaes e é por isso que a educação, não só profissional, mas também civil e moral, do pescador é um problema tão vital, e é por isto que benemeritas instituições, como a dos escolteiros do mar merecem toda a attenção do nosso Governo. E' mesmo necessario que esta organização continue depois de ter o escolteiro chegado a dad madura sob outra forma por exemplo de uma instituição de «voluntarios das praias» de «guarda nacional do mar», corpo que constituido por profissionais, nada poderia ter das inconveniencias da extincta Guarda Nacional. Nada ou pouco custaria tal organização ás nossas finanças publicas e combinada com o ensino e a educação moral e civica, seria um poderoso meio do aperfeiçoamento da nossa população praiana para o maior bem do resto do paiz.

Por sua vez, enfim, esta população praiana, filha dos pescadores será a mãe fecunda das equipagens futuras da nossa marinha mercante. Dissemos que um marinheiro da Armada não se improvisa: não se improvisa também um marinheiro da marinha mercante e quando organizarmos esta marinha mercante, tão necessaria para evitar o avultado dinheiro que se evade todos os dias do nosso paiz em tributo ao frete estrangeiro, — e devemos organizá-la quanto antes, — enquanto seria facil termos logo os navios construindo-os, mandando-as construir ou comprando-os, de que modo teriamos a tripulação — não uma maruja qualquer mas uma tripulação idonea, — se desde já não a preparamos?

Todos sabem que no estrangeiro existem varias escolas de navegação e de marinha mercante em que o marinheiro commum, o joven maritimo, o simples aprendiz podem immatricular-se para sair no fim dos estudos qualificado para poder ser nomeado, immediato, e desta categoria passar depois a capitão de marinha mercante. De certo não tardará o dia em que em nosso paiz perceber-se-á a necessidade de instituir semelhante escola profissional, mais util do que a escola profissional de pesca. De facto, como vimos, não ha hoje paiz que admita que a tripulação ou o commando dos seus navios, mesmo mercantes, sejam estrangeiros. Mas, para isto mesmo, não devemos desde já preparar o terreno com a educação dos nossos pescadores e dos nossos praianos, nucleos dos alumnos da nossa futura escola de marinha mercante e dos officiaes desta mesma marinha.

Tal é, de um modo geral e resumido o conjuncto do problema da influencia da pesca sobre a nossa economia nacional. Não ha Brasileiro, zeloso pelos interesses do seu paiz, que não perceba a relevancia do assumpto ou que possa contestar a sua importancia para nós, ao ponto de vista humanitario, social, civico, moral, militar, bem como ao ponto de vista material e mercantil, como fonte de rendas, como meio de impedir a evasão do nosso dinheiro em compra de peixe estrangeiro e como meio de proporcionar-mos a criação da nossa futura marinha mercante e de grangear os lucros dos fretes que a mesma nos dará.

Por isso a reorganização do nosso serviço da pesca ha de alvejar dous fins: um fim de ordem commercial e economico, e um fim de ordem social militar e naval, e qualquer organização que não for apta a conseguir a realização simultanea destes dous fins seria uma organização destinada a matar a pesca pela amputação de uma parte essencial do seu corpo.

Na reorganização do serviço da pesca deveriamos, pois, ao meu modesto ponto de vista, introduzir uma innovação talvez util a imitar em outros, serviços e consistindo em constituir-o em *directoria unica*, em *servico unico*, mas dependendo de dous Ministerios, isto é, do Ministerio da Marinha no que diz respeito á inspeccoria das pescarias, educação e instrucção dos pescadores, direcção das colonias de pescadores como auxiliares da nossa Marinha, etc., e do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para tudo o que diz respeito ao commercio interior e exterior do peixe, preparo do peixe salgado, industrias de conservas de peixe, transporte do peixe, instituições de frigorificos, nacionalização do commercio do peixe, protecção dos pescadores contra os geleiros e outros agambarcadores estrangeiros ou mesmo nacionais, etc., etc.

E' facil, por exposições bem estudadas, regular tal dupla dependencia sem que se produza collisão entre as duas administrações ou atrapalhamento no serviço. Sem o amparo da energia e da dedicacão do official da nossa Marinha de guerra, as nossas pescarias não poderiam nascer e viver, sem o auxilio dos especialistas e technicos civis, e o dos serviços da protecção do nosso commercio, não poderam as pescarias florescer, desenvolver-se e transformar-se em fonte de renda para o Brasil.

Mas, eis que nosso paiz tem inimigos economicos, estabelecidos dentro do seu proprio seio, como os vermes no queijo. Estes não querem que o Brasil prescindia da importação do peixe estrangeiro feita por intermediario delles e assegurando-lhes os seus lucros costumeiros; estes não querem abrir mão do commercio do peixe que lhes permitem tocar ao mesmo tempo o pescador e o comprador; estes são vampiros que não querem largar a sua presa: a estes não convém que o Brasil seja um paiz forte, um paiz com destemida população praiana, um paiz com poderosa marinha de guerra e marinha mercante, um paiz politica e economicamente independente; pelo contrario deve o Brasil, eterno escravo, continuar a depender delles. E então, não ha meio que não empregaram para matar as pescarias do Brasil e mesmo matar litteralmente os pescadores e os consumidores do peixe brasileiro, pois que é facto conhecido, facto de hontem, que atiravam a balas contra esses e tentaram envenenar estes, intoxicando o proprio peixe secco nacional! Havendo, porém, de lutar agora, não mais contra humildes pescadores desarmados, mas contra officiaes da Marinha brasileira, mudaram de tactica e antes de tornar a recorrer á violencia, tentam hoje de tirar ao pescador o seu amparo natural, isso é, seu irmão da Marinha de guerra; despidia a couraça, o punhal penetrará facilmente até o coração. E assim, muito habilmente, insinuam, recorrendo na sua imprensa a toda a sorte de sophismas e mesmo chegando a illudir desconfiados officiaes de Marinha, que o serviço da pesca nada deve ter de commum com a Marinha, e que *tudo o serviço*, e não somente o seu lado technico e commercial, deve depender do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Ministerio que sabem elles ser menos aparelhado para a protecção material do pescador.

Os interessados gananciosos tem um goito quasi infernal para desvirtuar e desviar as questões mais claras que estão em foco, e nós, sempre confiados, sempre de boa fé, creduos e mansos como cordeiros, seguimo-lhes os passos sem considerar, na nossa cega confiança, os varios lados do problema que propositadamente elle nos occulta. Isso explica artigos como aquelle que veio publicado numa folha da Capital, em data de 18 de abril deste anno, sob o titulo de «A Pesca», e que transcrevemos, para a edificação do nosso publico:

«Está a ser promulgado o decreto que regulamenta os serviços em questão, vão ser desligados do Ministerio da Marinha e affectos ao da Agricultura.

«Sobre o assumpto tem-se dividido as opiniões: alguns acham prejudicial a modificação da situação existente, sob o fundamento de que as affinidades do Ministerio da Marinha com as cousas do littoral e os interesses da defesa maritima do paiz, indicam naturalmente que a este departamento administrativo devem caber a fiscalização e a superintendencia desses serviços; outros pensam que, sendo a pesca um serviço de natureza estritamente economica, deve por isto ficar subordinada ao Ministerio da Agricultura, afim de que seja

desenvolvida com a maxima efficiencia e produza rendimentos de accordo com as suas grandes possibilidades. Esta é tambem a nossa opinião, que, aliás, tivemos oportunidade de manifestar quando, ha tres annos passados, o serviço da pesca foi transferido do Ministerio da Agricultura para a Marinha. Este ponto de vista é facilmente justificavel, para o que basta saber-se em que consiste um serviço de pesca. É claro que este não se restringe a simples apanha e conducção do peixe ao mercado de venda, mas, além do conhecimento da forma dosapparelhos destinados á pescaria, comprehende o estudo do meio, ali incluídos os factores de ordem physica, chimica e biologica. Assim sendo, elle póde dividir-se em duas partes: parte scientifica e parte commercial, constituindo a primeira uma base da segunda. Ora, sob seu aspecto commercial, não podemos, nem devemos, incluí-lo entre as funções do Ministerio da Marinha; quanto á parte scientifica, quer seja ella encarada sob o ponto de vista tecnologico, quer seja enquadrada nos dominios da oceanographia, está tambem fóra da alçada daquelle departamento.

«Não se póde comprehender um serviço de pesca sem piscicultura, ostaciocultura, ostreicultura, etc., isto é, sem a cultura industrial do peixe, da ostra, dos crustaceos, das esponjas, dos coraes e de todos os demais representantes da fauna o mesmo da flora aquicolas (III). Ora, não é possível levar a effeito um empreendimento dessa ordem, sem que se disponha de pessoal technico, capaz de exercer as multiplas funções de hydrobiologista, funcções essas da competencia do naturalista, e, sobretudo, da dos zoologos.

«O peixe é industrialmente explorado, como o são os vertebrados terrestres de aptidão economica; a piscicultura intensiva ou industrial, explora-o, como a zootechnia os animaes domesticos. A pesca repousa, pois, sobre a piscicultura, que outra cousa não é senão a zoologia applicada. (III)

«Esta é a orientação que deverá ter um serviço de pesca, tendo-se em vista uma organização efficiente e pratica.

Deante disso logo se verifica a impropriedade de subordinar a ao Ministerio da Marinha, pois que ella exige uma especialização de conhecimentos, que não são da alçada dos officiaes de Marinha, mas sim dos agronomos (III). Aliás, é este o criterio adoptado por todos os paizes adiantados, excepto a França, que o subordina ao departamento naval; esse exemplo, porém, não deve ser seguido. (?)

«A necessidade de organizar o quadro de reservistas navaes não é argumento decisivo para se oppôr áquelle criterio (I). O facto de passarem os serviços de pesca para outro ministerio, não implica para o da Marinha em perder o contracto que mantém com as populações littoraneas e que tão grande alleança tem para familiarizar essas populações com o serviço militar, que ellas devem prestar. A objecção de maior peso que a respeito se levanta é que, estando o serviço ha tres annos entregue á Inspectoria de Portos e Costas, que dispõe, ao longo do littoral, de um vasto apparellamento administrativo, removê-lo agora desse departamento implica em despesas avultadas, que o momento financeiro do paiz não aconselha. Deve-se, porém, ponderar que a pesca constitue uma das nossas mais ricas fontes de exploração, e que, no emtanto, não produz o rendimento que póde produzir por lhe faltar organização efficiente. Esta é que não póde nem deve ser retardada, afim de se evitarem maiores prejuizos.» (Os gryphos e signaes da admiração na transcrição deste curioso artigo são nossos.)

Mas não nos enganemos nem nos deixemos illudir: o serviço da pesca é hoje, primeiro, um officio de ordem social, economica e nacional, segundamente, officio de ordem commercial, e emfim só em ultimo lugar, officio de ordem technica. Não é crear ostras que precisamos hoje, mas pôr os nossos nacionaes em posse do direito exclusivo de dedicar-se a pesca incluso o commercio do peixe apanhado; não é da reprodução das esponjas que temos de nos occupar, mas do proteger os pescadores brasileiros contra os rifles dos açambarcadores alienigenos da Amazonia; não é a hydrobiologia e o combate aos animaculos parasitas que deve formar o objecto dos nossos cuidados mas o combate aos geleiros e outros parasitas bipedes das nossas pescarias; não é á piscicultura mas á cultura dos pescadores e ao seu aperfeiçoamento social que temos de pensar.

Amanhã a ordem de urgencia poderá ser differente, mas hoje é assim.

Amanhã nós nos occupamos da ichtyologia, da biologia, da piscicultura, da cultura industrial das ostras e dos coraes, das perolas e não sei que mais: hoje não pretendemos construir começando pela cimalha: queremos apenas fazer primeiro do pescador um homem livre, um homem culto e um brasileiro.

Cultivaremos as esponjas e os coraes só depois de ter acabado de gastar milhares de contos em importar peixe por

intermedio de estrangeiros e só depois de ter acabado de vender aos Brasileiros o peixe do mar brasileiro por intermedio dos estrangeiros.

Aliás a boa alma que pensou o que veio escripto no artigo acima citado, imagina porventura que o funcionario do Ministerio da Agricultura tem mais facilidade de especializar-se na «Ostraciocultura, ostreicultura e piscicultura» e na demais representantes da fauna e mesmo da flora aquicolas, que o official da Marinha, que a sua propria profissão leva além mares, permittindo-lhes observar e estudar o que se faz nestes ramos nos outros paizes?

E quando insiste com tanto empenho para que o serviço das pescarias passe logo, desde já mesmo, ao Ministerio da Agricultura, porque acha que não se póde comprehender um serviço de pesca sem ostaciocultura, ostreicultura, nem cultura intensiva ou industrial do peixe «e das esponjas», como esta boa alma de certo vive neste planeta e não no planeta Marte, poderia porventura, enumerar quantos especialistas hydrobiologistas, ichtyologos, oceanologos, ostaciologos, estremogos, madreperolas e outros funcionam, agora e hoje mesmo, no Ministerio da Agricultura? É verdade que elle acha que a piscicultura, é portanto, a pesca, não é sinão «a zootechnia applicada»: conclue talvez que a direcção da pesca deve ser entregue aos veterinarios dos postos zootechnicos? Tomara que dissesse isto! Diz mais: pretende que as especializações de conhecimentos mencionados acima não são da alçada dos officiaes da Marinha, mas sim... dos agronomos!!

Tem evidentemente razão: pesca=piscicultura, piscicultura = cultura do peixe, cultura = agronomia: são pois os agronomos que devem dirigir as pescarias!!

Como se vê, o argumento, do articulista é irresponsivel. O peixe é um animal: «zoon», — a pesca é a arte, «techné», de apanhar o peixe: a pesca, pois, é a zootechnia. Aliás, na «piscicultura» ha «cultura», e a «cultura» depende da «agricultura»: então são os agronomos que são por definição mesma especializados em pesca, pois, que a agronomia é justamente a sciencia da cultura. Pela mesma poderosa razão, devem tambem depender do Ministerio da Agricultura a cultura physica (quem póde contestar isto?), a cultura litteraria, scientifica e juridica, e mesmo a puericultura, pois, que todas estas são tambem culturas e que são os agronomos que se occupam da cultura. Falta, porém, na suggestão do articulista acima citado, á indicação do Serviço do Ministerio da Agricultura da que deve depender a pesca; mas é claro que deve ser o Serviço do Algodão, pois que é com algodão que se faz a linha que tambem serve aos pescadores para pescar!

É por meio de semelhantes malabarismo que se discutem os assumptos serios entre nós, os assumptos que tocam a funções vitaes do paiz! «A pesca é a zootechnia applicada e por isto deve depender dos agronomos»!! Sim, é isto que se diz e se escreve! Mas quem não vê, que com raciocinios funambulescos deste quilate, póde se provar que o Ministerio da Agricultura, havendo de se occupar da pesca, e a pesca sendo feita com rédes, deveria o mesmo Ministerio controlar as rédes telephonicas, como occupar-se tambem das plantas dos engenheiros e das raizes gregas e arabes dos vocabulos portuguezes. E não sei porque aquelle que descobriu a genial equação pesca = piscicultura = ostaciocultura = ostreicultura = zootechnia = cultura = agronomia, não pretende tambem que compete ao Ministerio da Agricultura dirigir a «avição» naval porque controla a exploração e o commercio da borracha, em que interveem muitos «aviadores» na Amazonia!

Mas apaga o sorriso, a consideração que estes processos são destinados, no fundo, a realizar uma obra nefasta: matar a pesca nacional recém-nascida, privando-a da protecção da Marinha de guerra.

Estejamos, pois, de sobreaviso.

Meditemos sobre a importancia da pesca em relação a nossa economia nacional e sobre a necessidade de reorganizar as nossas pescarias e de educar os nossos pescadores.

É um problema grave mas de solução facil.

Para esta solução o que é preciso, com effeito.

— Dinheiro? Quasi nada, ou pouca cousa. Funcionarios? Estes não bastarão. Instructores? Sósinhos nada poderão fazer. O que requer a solução deste problema são homens de dever, são caracteres energicos ao mesmo tempo que abnegados, são corações amando a Deus e ao proximo, são almas fortes e de um zelo apostolico. Mas qual é o cargo publico, o serviço official ou mesmo a profissão privada que não exige, em grão mais ou menos intenso, os mesmos requisitos?

Em resumo, de que dependerá o futuro da reorganização da pesca em nosso paiz? Dependerá em summa do valor pessoal do chefe que dirigirá este serviço, e tal chefe deve estar muito acima do commun. Mas seria avaliar de mais o nosso paiz, si acreditarmos que tão alta individualidade se póde encontrar no Brasil? — Nicolau J. Debané.

## Ministerio da Fazenda

### SERVICO DE ENCOMMENDAS POSTAES INTERNACIONAES

De ordem do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, publica-se, por espaço de 10 dias, o presente trabalho, para receber emendas e suggestões.

**Projecto de regulamento para execução do serviço de encomendas postaes internacionais**

#### CAPITULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAES

*O que rege o serviço de encomendas postaes internacionais*

**Art. 1** O serviço de permuta de encomendas postaes internacionais (colis-postaux) será executado nos termos das Convenções e Accórdos firmados ou que de futuro o venham a ser pelo Brasil, e reger-se-ha pelo presente regulamento, anexo ao decreto n. ...., de .....

*O que pôde ser accito como encomenda postal*

**Art. 2** Podem ser accitos como encomendas postaes artigos mercantis e objectos de qualquer natureza admittidos no nosso serviço interno e não prohibidos no do paiz do destino.

*O que não pôde ser accito como encomenda postal*

**Art. 3** É prohibido aceitar como encomenda postal:

a) materias explosivas, inflammaveis ou perigosas, animaes ou insectos vivos, salvo as excepções adoptadas pelo Regulamento de execução da Convenção sobre encomendas postaes;

b) opio, morphina, cocaina e outros entorpecentes, excepto quando essas substancias forem expedidas para fins medicinaes e se destinarem a paizes que as admittam nessas condições;

c) objectos cuja admissão é impedida por leis e regulamentos aduaneiros ou outros;

d) cartas ou notas com caracter de correspondencia actual e pessoal;

e) todos os objectos cuja importação seja prohibida nos paizes contractantes, de conformidade com a "Lista dos objectos prohibidos" distribuida pela Secretaria Internacional da União Postal Universal;

f) os objectos que por sua forma, volume ou fragilidade exijam precauções especiaes, taes como: plantas ou arbustos em cestas, gaiolas, caixas de charutos vasis ou outras caixas em fardos, moveis, cestas, jardineiras, carros para creanças, rodas, velocipedes, etc.

Paragrapho unico. É permittido incluir nas encomendas postaes a respectiva factura aberta, assim como uma simples cópia do sobrescripto da encomenda, com indicação do endereço do remetente.

*Como se deve proceder com as encomendas recebidas com infração do art. 3*

**Art. 4** As encomendas postaes recebidas com infração são disposto no artigo precedente serão tratadas da forma seguinte:

1), nos casos das letras a e b, destruidas, sendo comprovada a destruição por meio de auto, que será lavrado no modelo n. ....;

2), nos casos das letras c, e e f, devolvidas ao Correio de origem;

3), no caso da letra d, taxadas como cartas não franqueadas e entregues aos destinatarios mediante o pagamento das respectivas taxas.

Paragrapho unico. Todas essas irregularidades serão notificadas ao Correio de origem por meio do modelo n. 236 — Boletim de verificação.

*Objectos com endereços diversos*

**Art. 5** Nenhuma encomenda postal poderá conter objectos com endereço diverso do indicado na propria encomenda. Si algum objecto for encontrado nessas condições, será entregue como encomenda differente, e como tal sujeito ás taxas previstas na respectiva tarifa.

#### Dimensões maximas

**Art. 6** As dimensões maximas das encomendas postaes são:

a) para os paizes signatarios da Convenção Postal Universal 55 decimetros cubicos de volume, limitada a um metro e 25 centimetros a sua maior dimensão;

b) para os paizes signatarios do Accôrdo Pan-Americano: 50 decimetros cubicos de volume, limitada a um metro e cinco centimetros a sua maior dimensão;

c) para a Inglaterra: 54 decimetros cubicos de volume, limitada a 60 centimetros a sua maior dimensão; podendo esta elevar-se a um metro e cinco centimetros, desde que não excedam o limite de volume especificado, quando as encomendas contiverem guardas-chuvas, bengalas, mappas, etc.

#### Peso maximo

**Art. 7** O peso maximo das encomendas postaes é de 10 kilos, respeitadas os limites de peso estabelecidos na "Tarifa para o franqueamento das encomendas postaes internacionais".

**Art. 8** Sempre que, em virtude da legislação postal internacional, for modificado o regimen previsto no artigo precedente, a Directoria Geral dos Correios fará as devidas comunicações ás repartições executantes do serviço.

#### Correios que executam o serviço

**Art. 9.** O serviço de permuta de encomendas postaes internacionais será executado em todas as administrações postaes, ..... e agências especiaes e nas agências de 1ª classe localizadas onde não haja repartição postal de categoria superior.

*Correios que executam o serviço de permuta directamente.*

**Art. 10.** O serviço de permuta directa de encomendas postaes com o exterior será executado pelos seguintes Correios: Manaus (Amazonas), Belém (Pará), Fortaleza (Ceará), Recife (Pernambuco), S. Salvador (Bahia), Rio de Janeiro (Sub-Directoria do Tráfego), Santos, S. Paulo (S. Paulo), Curitiba (Paraná), Florianopolis (Santa Catharina), Porto Alegre, Pelotas e Rio Grande, cidade (Rio grande do Sul), Bello Horizonte (Minas Geraes) e Corumbá (Matto Grosso).

*Correios que não executam o serviço de permuta directamente.*

**Art. 11.** Por intermedio dos Correios de que trata o artigo precedente executarão o serviço as demais estações postaes, na forma abaixo:

a) por intermedio do Correio de Belém, o Correio de São Luiz (Maranhão);

b) por intermedio do Correio de Fortaleza, o Correio de Theresina (Piahy);

c) por intermedio do Correio de Recife, os Correios de Natal (Rio Grande do Norte), Parahyba (Parahyba do Norte) e Maceió (Alagoas);

d) por intermedio do Correio de S. Salvador, o Correio de Aracajú (Sergipe);

e) por intermedio do Correio do Rio de Janeiro, os Correios de Victoria (Espírito Santo), Niteroy, Campos e Petropolis (Estado do Rio), Campanha e Juiz de Fora (Minas Geraes);

f) por intermedio do Correio de Bello Horizonte, o Correio de Diamantina (Minas Geraes);

g) por intermedio do Correio de S. Paulo, os Correios de Goyaz (Goyaz), Cuiabá (Matto Grosso), Ribeirão Preto (São Paulo) e Uberaba (Minas Geraes).

Paragrapho unico. Os Correios permutantes directos do Manaus, Porto Alegre, Rio Grande, Pelotas, Curitiba, Florianopolis, Santos e Corumbá farão os seus serviços proprios.

**Art. 12.** As agências de 1ª classe executarão o serviço por intermedio dos Correios permutantes directos, intermediarios das administrações de que as mesmas agências dependerem.

**Art. 13.** De futuro, quando as circunstancias o exigirem, poderá o serviço ser ampliado, augmentando-se o numero quer de repartições executantes, quer de permutantes directas, a criterio da Directoria Geral dos Correios.

#### Secções encarregadas do serviço.

**Art. 14.** Nas administrações e ..... postaes, o serviço será executado pelas secções indicadas no Regulamento Postal em vigor; nas agências especiaes e de 1ª classe pelos funcionarios para esse fim designados pelos respectivos agentes.



*Repartições da Fazenda que executam o serviço directamente.*

Art. 15. Conjuntamente com as repartições postaes permutantes directas indicadas no art. 19 executarão o serviço as Alfandegas de: Manaus, Belém, Fortaleza, Recife, S. Salvador, Rio de Janeiro, Santos, Florianópolis, Porto Alegre, Pelotas, Rio Grande e Corumbá e as Delegacias Fiscaes de: S. Paulo, Curitiba e Belo Horizonte.

*Organização do serviço aduaneiro nas repartições postaes e designação dos respectivos funcionarios.*

Art. 16. O serviço aduaneiro nas secções de encomendas postaes das repartições permutantes directas será chefiado por funcionario de categoria não inferior a 1º escripturario, com longo tirocinio e reconhecida autoridade em materia de conferencia. Terá tantos conferentes quantos forem necessarios, devendo a escolha recahir em funcionarios de 2ª entranca que tenham, pelo menos, um anno de pratica de serviço.

Parapho unico. Para o serviço aduaneiro em S. Paulo, Curitiba e Belo Horizonte serão os funcionarios de que trata o presente artigo designados pelo Ministro da Fazenda, ficando sob a jurisdicção dos respectivos Delegados Fiscaes.

*Horario.*

Art. 17. O expediente do serviço de encomendas postaes internacionais nas repartições postaes permutantes directas durará sete horas, iniciando-se rigorosamente ás 10 e terminando ás 17 horas.

Parapho unico. Os funcionarios aduaneiros em serviço nas secções de encomendas postaes observarão o mesmo horario previsto no presente artigo.

*Gratificação especial.*

Art. 18. Os funcionarios postaes e aduaneiros em serviço nas secções de encomendas postaes internacionais dos Correios permutantes directos perceberão uma gratificação mensal calculada sobre os respectivos vencimentos e na forma abaixo:

%, o chefe da secção postal e o chefe do serviço aduaneiro;

%, os chefes dos serviços de expedição e conferencia postaes e os conferentes aduaneiros;

%, os demais funcionarios, quer postaes quer aduaneiros.

*Quadro do pessoal postal e aduaneiro.*

Art. 19. Terão exercicio nas secções postaes dos Correios permutantes directos e nos respectivos serviços aduaneiros tantos funcionarios quantos exigirem a natureza e desenvolvimento do serviço.

*Instalação.*

Art. 20. Nas repartições postaes permutantes directas deverão ser feitas installações especiaes e adequadas á natureza do serviço, de forma a não só garantir a sua perfeita execução por parte dos funcionarios postaes e aduaneiros, como também a preservar as encomendas de possiveis danos e avarias.

*Responsabilidades dos funcionarios.*

Art. 21. O chefe da secção postal é o responsavel directo pela perfeita execução do serviço, ficando cada funcionario postal ou aduaneiro sujeito, no desempenho de suas funcções, ás responsabilidades previstas nos respectivos regulamentos e mais disposições em vigor.

*Equivalentes do franco e do dollar.*

Art. 22. No serviço de encomendas postaes internacionais o franco-ouro terá o valor fixo de 2\$000 e o dollar o de 40\$000, para o effeito da cobrança das taxas, quer de expedição quer de entrega.

*Cobrança em sellos.*

Art. 23. Todas as taxas e premios postaes serão cobrados em sellos do Correio.

*Encomendas dos prisioneiros de guerra.*

Art. 24. As encomendas postaes de ou para os prisioneiros de guerra estão isentas das taxas previstas no presente Regulamento.

*Modelos usados no serviço.*

Art. 25. No serviço de permuta de encomendas postaes internacionais serão usados os seguintes modelos:

INTERNACIONAES

- Modelo n. 359 — A — "Quadro para permuta de encomendas postaes entre paizes não limitrophes".  
Modelo n. 238 — B — "Boletim de expedição".  
Modelo n. 239 — C — "Declaração para a Alfandega".  
Modelo n. 240 — D — "Titulo".  
Modelo n. 241 — E — "Guia de remessa".  
Modelo n. 236 — G — "Boletim de verificação".  
Modelo n. 237 — J — "Aviso de não entrega".  
Modelo n. 242 — K — "Nota mensal".  
Modelo n. 243 — L — "Conta".  
Modelo n. 362 — N — "Reclamação".

INTERNOS

- Modelo n. 244 — "Requisição".  
Modelo n. ... — "Nota de despacho".  
Modelo n. 351 — "Guia para recolhimento dos direitos aduaneiros".  
Modelo n. 352 — "Papeleta de classificação".  
Modelo n. ... — "Livro de receita".  
Modelo n. 246 — "Livro para lançamento das encomendas recebidas do exterior".  
Modelo n. 357 — "Livro para lançamento das encomendas a expedir".  
Modelo n. ... — "Livro para lançamento das encomendas a classificar".  
Modelo n. 355 — "Lista para expedição e devolução".  
Modelo n. 247 — "Aviso ao destinatario".  
Modelo n. ... — "Livro de cícronente com os Correios do exterior".  
Modelo n. 358 — "Relação das encomendas abandonadas".

Parapho unico. Além desses modelos ainda será usado o modelo n. ... formula C (A. R.) da Convenção Postal Universal.

CAPITULO II.

REGISTRO

*Acondicionamento.*

Art. 26. A encomenda postal apresentada a registro deverá obedecer ás seguintes regras:

a) indicar, em caracteres latinos, o endereço exacto do destinatario, o qual deve ser feito sobre o envoltorio da encomenda ou a ella ligado de modo que se não possa desprender. Os endereços a lapis não são permitidos; entretanto, podem ser admitidos os feitos a lapis-tinta sobre fundo previamente humedecido. Uma cópia do respectivo endereço deve ser, ainda incluída na encomenda;

b) estar empacotada de forma tal que resista á duração do transporte, resguarde devidamente o seu conteúdo, e, ainda, não possa ser devassada sem deixar vestígios de violação. Será, entretanto, aceita a encomenda que constar de objectos que, por sua natureza, possam ser encaixados ou reunidos e mantidos, sem risco de se separarem, por uma solida atadura provida de fechos de chumbo ou outros; e ainda a constituida por uma só peça, de madeira, de metal, etc.;

c) estar provida de fechos de lacre, chumbo ou outros semelhantes com a marca especial do remetente.

§ 1.º Sempre que se tratar de encomenda contendo liquidos ou corpos de facil liquefacção, o acondicionamento será obrigatoriamente o seguinte: entre o primeiro recipiente (garrafa, frasco, pote, caixa, etc.) e o segundo (caixa de metal, de madeira resistente ou de cartão ondulado, de solida qualidade) deverá haver uma camada espessa de serragem, farelo ou outra substancia absorvente.

§ 2.º As caixas de madeira que servirem de envoltorios ás encomendas deverão ter no minimo, um centimetro de espessura.

*Modelos a preencher pelo remetente.*

Art. 27. No acto do registro o funcionario postal verificará si a encomenda satisfaz a todas as exigencias contidas nos artigos anteriores, dirá ao remetente qual o peso bruto da mesma e a importancia das taxas a pagar. Feito isso, fornecerá ao remetente os modelos ns. 244 — Requisição — e 239 — Declaração para a Alfandega — que deverão ser preenchidos, do proprio punho; pelo mesmo, em todas as suas indicações.

§ 1.º O modelo n. 239 será fornecido ao remetente em tantos exemplares quantos os exigidos pelo paiz de destino da encomenda (Ver «Recueil de renseignements»).

§ 2.º O Correio não se responsabilizará por quaesquer declarações fraudulentas feitas pelo remetente no modelo numero 239.

*Modelos a preencher pelo funcionario postal.*

Art. 28 — De posse das indicações contidas nos modelos de que trata o artigo precedente, o funcionario postal preencherá os modelos ns. 238 — Boletim de expedição — e 240 — Rotulo.

Do primeiro, em que será indicada a taxa paga, o mesmo funcionario destacará a parte que constitue o recibo, entregando-a ao remetente; do segundo, organizado em duplicata, colará um exemplar ao modelo n. 238 e o outro á propria encomenda.

Paraphrasis unico. Os sellos representativos das taxas pagas serão affixados ao canhoto do modelo n. 238. Os sellos appostos ás encomendas nenhum valor terão para o franqueamento.

*Avisos de recebimento*

Art. 29. O remetente póde ter direito a aviso de recebimento, pagando a respectiva taxa, quer no acto do registro da encomenda, quer posteriormente.

§ 1.º Quando se tratar de pedido de aviso de recebimento no acto do registro, o funcionario postal preencherá a formula «C» da Convenção Postal Universal («Avis de Réception»), modelo n.º., nella affixando os sellos representativos da taxa de 400 réis paga pelo remetente e substituindo pela palavra «colis» as indicações — «lettre» e — «objet recommandé».

O mesmo funcionario applicará o carimbo «A.R.» tanto na encomenda como no modelo n. 238.

§ 2.º Quando fór caso de pedido de aviso de recebimento feito posteriormente ao registro, o funcionario postal preencherá não só a formula «C», de que trata o paragrapho anterior, como também o modelo n. 362 — Reclamação de encomenda postal —, affixando neste ultimo modelo os sellos representativos da taxa de 800 réis paga pelo remetente.

§ 3.º Si o aviso de recebimento pedido pelo remetente, no acto do registro não tiver chegado ao Correio de origem, no prazo de seis mezes, proceder-se-ha, para reclamar a falta do aviso, de accordo com o paragrapho anterior, sem direito, entretanto, á percepção de nova taxa. O Correio de origem inscreverá, no alto da formula «C», o seguinte: — «Duplicata de l'Avis de réception».

*Taxas*

Art. 30. As encomendas postaes, no acto do registro, pagarão:

a) transito territorial devido quer ao paiz de origem, quer ao de destino, e ainda ao paiz ou paizes intermediarios, si fór caso;

b) transito maritimo devido ao paiz que der o transporte

Paraphrasis unico. As taxas de que se trata serão cobradas de accordo com a «Tarifa para o franqueamento das encomendas postaes internacionais», e pagas integralmente no acto do registro.

*Numeração dos modelos n. 238*

Art. 31. A numeração dos talões modelo n. 238 será especial para cada paiz de destino da mala e será feita por series annuaes, que terminarão, impreterivelmente, em 31 de dezembro de cada anno.

Paraphrasis unico. Um mesmo talão poderá servir para mais de um anno, desde que, em 31 de dezembro, se faça o encerramento na ultima folha utilizada, começando, de novo, a numeración.

Art. 32. As encomendas, depois de lançadas no modelo n. 357—Livro para lançamento das encomendas a expedir—serão, com os documentos respectivos, cuidadosamente guardadas, até serem expedidas, ficando sob a responsabilidade do funcionario postal expedicionario, que das mesmas passará recibo no referido livro.

**CAPITULO III****EXPEDIÇÃO**

Art. 33. Cada expedição constará das encomendas recebidas até ás 17 horas da véspera da sahida dos vapores ou trens que as tenham de transportar.

Art. 34. A expedição de encomendas para os paizes que assignaram com o Brasil Convenções e Accordos sobre esse serviço será feita por via maritima ou terrestre, directamente ou por intermedio de algum ou de alguns desses paizes.

*Expedições directas*

Art. 35. Até novos entendimentos a respeito, o serviço de encomendas será feito directamente para os seguintes paizes: Alemanha, Argentina, Chile, Estados Unidos da America do Norte, França, Hollanda, Inglaterra, Italia, Noruega, Portugal e Uruguay.

*Destino das malas*

Art. 36. Os Correios permutantes directos organizarão actualmente, malas de encomendas postaes para: Hamburgo, quando se tratar da Alemanha; Buenos Aires, da Argentina; Valparaiso, do Chile; Nova York, dos Estados Unidos da America do Norte; Bordeaux, da França; Amsterdam, da Hollanda; Londres, da Inglaterra; Genova-porto, da Italia; Bergen, da Noruega; Lisboa, de Portugal e Montevideo, do Uruguay.

*Vapores a utilizar*

Art. 37. No transporte por via maritima das malas de que trata o artigo precedente, os vapores a utilizar serão: para a Alemanha, os alemães; para a Argentina, os argentinos e os holandeses; para o Chile, os inglezes; para os Estados Unidos da America do Norte, os americanos; para a França, os francezes; para a Hollanda, os holandeses; para a Inglaterra, os inglezes; para a Italia, os italianos; para a Noruega, os noruegueses; para Portugal, os inglezes e os holandeses e para o Uruguay, os nacionaes.

Paraphrasis unico. Sempre que houver um vapor nacional para qualquer dos portos do exterior mencionados no artigo precedente, será esse preferido.

*Correios permutantes do litoral que não são pontos de escalas*

Art. 38. Quando um Correio permutante do litoral não fór ponto de escala das linhas de vapores utilizados, remettermá a respectiva mala ao Correio mais proximo, que seja ponto da escala desejada.

Paraphrasis unico. Os Correios permutantes directos do Bello Horizonte e Corumbá remettermá as suas malas ao Correio do Rio de Janeiro (Sub-Directoria do Trafego) e os de Curitiba e S. Paulo ao Correio de Santos.

*Relacionamento das encomendas nas guias de remessa e respectivos abonos.*

Art. 39. As encomendas a expedir para o exterior pelos Correios permutantes directos serão mencionadas no modelo n. 241, Guia de remessa, observado o seguinte:

a) os funcionarios postaes expedicionarios indicarão nos lugares proprios do referido modelo os numeros de ordem e de registro das encomendas, a sua quantidade, os Correios, de origem e de destino, os respectivos pesos, os abonos devidos, e, ainda, na columna — «Observações», — si fór caso, o A. R. (aviso de recebimento), a reexpedição e o refugio;

b) o lançamento nas guias de remessa será feito pelo processo usado na expedição da correspondencia registrada, de modo a ficarem nos livros cópiadores as respectivas cópias authenticas;

c) as guias de remessa modelo n. 241, serão tantas quantas forem necessarias ao lançamento da expedição, devendo nas mesmas ser indicado o numero da cesta ou sacco em que forem expedidas as respectivas encomendas;

d) quando fór caso de mais de uma guia de remessa, os expedicionarios as numerarão ao alto e seguidamente, lançando em cada uma preenchida a palavra «continúa», até á ultima que será por elles sommada e assignada;

e) no alto da primeira guia de remessa será indicada a quantidade de cestas ou saccos de que se compuzer a expedição.

Paraphrasis unico. Os abonos ao Correio de destino da mala serão feitos na columna 8 da guia de remessa, de accordo com a «Tarifa para o franqueamento das encomendas postaes internacionais».

Art. 40. Os boletins de expedição, declarações para a Alfandega e A. R. (avisos de recebimento), si fór caso, serão presos ás guias de remessa, por meio de colchete ou barbante; fechando-se todos esses documentos em sobrecarta ou outro envoltorio que será incluido numa das cestas ou saccos de que se compuzer a expedição.

Paraphrasis unico. O sacco ou cesta que contiver a sobrecarta com os documentos levará no rotulo a indicação «F».

Art. 41. A expedição de encomendas para o exterior, será feita em cestas ou saccos especiais, com o competente rotulo indicando os Correios de origem e de destino e com a menção «Colis postaux».

Art. 42. Feita a expedição, será completado o lançamento do livro modelo n. 357. As requisições serão colleccionadas por expedições e archivadas.

*Expedições dos Correios não permutantes directos*

Art. 43. As encomendas a expedir pelos Correios executantes aos permutantes, seus intermediarios, serão acompanhadas dos modelos ns. 238 e 239 e mencionadas no modelo

n. 355 "Lista para expedição, etc." preenchidas as columnas necessarias. Essas expedições serão feitas pelo systema usado para a correspondencia registrada, isto é, deixando cópias authenticas nos respectivos livros copiadores.

Art. 44. — As expedições de que trata o artigo precedente serão feitas em saccos especiais que levarão nos rotulos a indicação «Encomendas postaes internacionais» e serão endereçados ás secções competentes dos Correios intermediários,

#### CAPITULO IV

##### CONFERENCIA E CLASSIFICAÇÃO

###### Conferencia postal

Art. 45. A conferencia e abertura das cestas ou saccos procedentes do exterior e a conferencia das encomendas nelles contidas serão feitas pelos funcionarios postaes incumbidos desse serviço e do seguinte modo:

a) os conferentes postaes verificarão não só o estado exterior das cestas ou saccos como ainda si foram observadas as formalidades a que a transmissão estiver sujeita;

b) procederão á abertura das cestas ou saccos e ao exame exterior das encomendas nelles contidas, conferindo-as depois pelas respectivas guias de remessa e mais documentos que as acompanharem. Esses documentos serão carimbados e publicados pelos conferentes.

###### Irregularidades importantes

Art. 46. As faltas, excessos ou avarias de encomendas e de cestas ou saccos e outras irregularidades que possam acarretar a responsabilidade das administrações postaes serão comprovadas por meio de autos circunstanciados lavrados no modelo n. ....

§ 1.º Os autos serão assignados pelos conferentes postaes e visados pelo chefe da secção, e dos mesmos serão extrahidas tres cópias que deverão ser encaminhadas: uma, acompanhada dos despojos, á Administração Central de que depender o Correio de origem e duas á Directoria Geral dos Correios.

§ 2.º Conjuntamente com os autos lavrados serão também organizados boletins de verificação — modelo n. 236 —, extrahidos em tres vias, das quaes, uma se destinará ao Correio de origem da mala e duas á Directoria Geral dos Correios.

###### Pequenas diferenças

Art. 47. As pequenas diferenças de volume, dimensão ou peso das encomendas, as diferenças em abonos e outras irregularidades que, evidentemente, não acarretem responsabilidades ás administrações postaes serão apenas assignadas por meio de boletins de verificação. Esses boletins serão organizados de accordo com o que prescreve o § 2º, do artigo precedente.

###### Documentos subsidiarios

Art. 48. Quando faltar algum documento pertencente a qualquer expedição ou encomenda, será o mesmo organizado, em duplicata, pelos conferentes postaes, na formula correspondente, com a declaração no alto — «Subsidiaria». Uma das vias será expedida, pela primeira mala, ao Correio de origem, acompanhada do competente boletim de verificação, e a outra junta aos respectivos documentos.

Art. 49. De todos os boletins de verificação lavrados e expedidos deverão ficar sempre cópias, que serão annexadas ás guias de remessa a que se referirem.

###### Devolução das cestas ou saccos

Art. 50. As cestas ou saccos de encomendas recebidas do exterior serão devolvidos na primeira expedição que se seguir á sua entrada; não podendo taes cestas ou saccos ser aproveitados para expedições.

###### A. Lançamento das encomendas no livro modelo n. 246

Art. 51. As encomendas, depois de conferidas, serão lançadas no «Livro para lançamento das encomendas recebidas do exterior» — modelo n. 246. O lançamento dessas encomendas obedecerá á ordem alfabética, dando-se-lhes, por meio do carimbo, o numero de ordem que tiverem no referido livro.

Paraphrasis unico. Na numeração de ordem do Livro modelo n. 246 terão preferência as encomendas contendo artigos de facil deterioração e outras a critério dos respectivos chefes do serviço.

###### Passagem das encomendas ao serviço aduaneiro.

Art. 52. Terminada a conferencia postal, serão as encomendas com os respectivos documentos passadas, pelo numero de ordem dado no livro modelo n. 246, ao compartimento onde funcionar o serviço aduaneiro, mediante recibo firmado pelo funcionario para esse fim designado, na columna competente de referido livro e tomadas as precauções que o caso requer.

Paraphrasis unico. A passagem das encomendas será feita em lotes de tantas quantas puderem ser desembaraçadas, em um dia do serviço, pelas mesas de conferencia.

###### Aviso aos destinatarios

Art. 53. Nas repartições postaes permutantes directas os destinatarios das encomendas e serem entregues nas sedes das mesmas serão avisados á medida que as suas encomendas forem passando ao serviço aduaneiro.

Esse aviso será feito no modelo n. 247, expedido sob registro, e será um para cada encomenda ou para cada grupo de encomendas contido em cada modelo n. 239.

Paraphrasis unico. Nas repartições postaes não permutantes directas os avisos serão expedidos á medida que forem chegando as encomendas.

###### Conferencia e classificação aduaneiras

Art. 54. Recebidas as encomendas no serviço aduaneiro, serão as mesmas distribuidas, pelo respectivo chefe, ás mesas de conferencia. Ellas serão conferidas pelos documentos que as acompanharem e classificadas de accordo com o estabelecido na Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e mais disposições em vigor sobre a materia.

§ 1.º O serviço de que trata este artigo será feito á revelia da parte, sendo, entretanto, permitida a presença dos destinatarios, em casos especiais e a critério do chefe do serviço aduaneiro.

§ 2.º Ao destinatario que não se conformar com a classificação dada ás suas encomendas será permitido requerer á autoridade competente a solução do caso, de accordo com a Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

###### Factura consular

Art. 55. Na conferencia aduaneira das encomendas contendo mercadorias destinadas a commercio será exigida do destinatario a apresentação da factura consular, observado o regimen do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920.

Art. 56. Quando as encomendas de que trata o artigo precedente vierem endereçadas a particulares no intuito evidente de burlar o dispositivo que no mesmo artigo se contém, serão ellas tidas como contrabandeadas e sujeitas ao que dispõe o titulo X da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Art. 57. A classificação das encomendas sera feita pelo conferente aduaneiro no modelo n. 352 — Papeleta de classificação. — que pelo mesmo será datado e assignado.

Art. 58. De posse da papeleta de classificação, os funcionarios aduaneiros encarregados da organização dos modelos ns. — Nota de despacho — e 351 — Guia para o recolhimento dos direitos aduaneiros — os preencherão, em duplicata. Desses modelos, os relativos ás encomendas a serem entregues nas sedes das repartições permutantes directas serão passados ás thesourarias encarregadas do recebimento dos direitos aduaneiros; os outros passados, mediante protocollo, ao Correio.

###### Caixas com valor declarado e objectos apprehendidos

Art. 59. O departamento aduaneiro das Repartições Postaes permutantes directas também se incumbirá da conferencia e classificação das caixas com valor declarado e dos objectos apprehendidos, não só dessas repartições, como das executantes suas subordinadas.

Paraphrasis unico. A conferencia e classificação de que trata esse artigo só serão feitas no dia em que os destinatarios se apresentarem para retirar seus objectos.

###### Restituição das encomendas ao Correio

Art. 60. Terminado o serviço de classificação, serão as encomendas reconstituídas e relacradas com sinete especial de serviço aduaneiro; lançadas no modelo n. 353 — Livro para lançamento das encomendas a classificar, — e restituidas ao Correio com os respectivos documentos, mediante recibo no mesmo livro.

Paraphrasis unico. Essa restituição deverá ser feita dentro de dois dias, no maximo, afim de evitar o accumulo de encomendas no departamento aduaneiro e consequente demora na execução do serviço.

Art. 61. No acto da restituição ao Correio serão as encomendas seleccionadas, de modo a serem recebidas, pelo funcionario postal encarregado da entrega, as que tiverem de ser retiradas nas sedes das repartições permutantes directas, e pelo expedicionario, as que tiverem de ser encaminhadas ás repartições executantes suas subordinadas.

*Remessa das encomendas a entregar nas repartições postaes não permutantes directas*

Art. 62. As encomendas endereçadas ás repartições postaes subordinadas serão expedidas a seus destinos no modelo n. 353, preenchidas as columnas necessarias. Acompanharão essas encomendas os modelos ns. 238, 239, ..., 351 e outros documentos relativos ás mesmas.

§ 1.º Fica entendido que essas expedições serão feitas pelo systema usado com a correspondencia registrada, ficando cópias authenticas nos respectivos livros copiadores.

§ 2.º Os modelos ns. ... e 351 serão remetidos ás repartições de Fazenda que tiverem de receber os direitos aduaneiros, em protocollo, e no momento em que os destinatarios se apresentarem com os necessarios avisos modelo n. 217.

Art. 63. Das encomendas expedidas será dada baixa na columna respectiva do livro modelo n. 246.

Art. 64. A remessa das encomendas de que trata o art. 62 será feita em saccos especiaes, que levarão nos respectivos rotulos a indicação — «Encomendas postaes internacionais».

## CAPITULO V.

### ENTREGA

Art. 65. As encomendas serão entregues nas sedes das repartições postaes executantes do serviço, nos dias uteis, das 10 ás 16 horas.

Paragrapho unico. As encomendas de que trata o artigo 55, só poderão ser entregues nas sedes das repartições postaes permanentes directas.

Art. 66. A entrega será feita aos destinatarios ou a seus representantes locais, mediante a apresentação do modelo n. 351, que lhes deverá ser entregue pelo funcionario receptor dos direitos aduaneiros, com a nota de — «pago» — e com a declaração, por extenso, da importancia recebida, data e assignatura.

Art. 67. No momento de receberem as suas encomendas poderão os destinatarios exigir a abertura das mesmas para que possam verificar a exactidão dos respectivos conteúdos. A essa abertura precederá sempre o exame dos lares appostos pelo serviço aduaneiro.

*Recibo do destinatario*

Art. 68. O recibo das encomendas será passado no verso, tanto do aviso modelo n. 247, como do modelo n. 238.

Paragrapho unico. No caso de perda do aviso modelo n. 247 poderá ser extrahida uma 2.ª via, para o effeito do recibo.

*2.º aviso*

Art. 69. Si no fim de 10 dias após a expedição do aviso modelo n. 247, a encomenda não tiver sido retirada, será o seu destinatario avisado pela 2.ª vez, sempre do modo estabelecido no art. 53.

Art. 70. Si, decorridos dois mezes da data da expedição do 1.º aviso, a encomenda não tiver sido ainda retirada, será a mesma tratada de accordo com as instruções dadas pelo remetente no modelo n. 238, ou, na falta dessas instruções, submettidas ao processo de consulta.

*Taxa de armazenagem*

Art. 71. Toda a encomenda após 10 dias, contados da data da expedição do 1.º aviso ao destinatario, ficará sujeita á taxa de armazenagem de cem (100) réis diarios, por volume. Os sellos representativos dessa taxa serão collados no verso do aviso modelo n. 247 e inutilizados com o carimbo de «armazenagem».

*Taxa de entrega*

Art. 72. As encomendas pagarão mil réis (1000) de taxa de entrega. Os sellos representativos dessa taxa serão, pelo funcionario postal encarregado da entrega, collados no verso do modelo n. 238 e inutilizados com o carimbo de «Entregue».

*Pagamento dos direitos aduaneiros*

Art. 73. O pagamento dos direitos aduaneiros será feito nas repartições de Fazenda: Alfandegas, Delegacias Fiscaes, Mesas de Rendas, Collectorias e Postos Fiscaes.

§ 1.º Fica entendido que o pagamento será sempre feito na repartição de Fazenda, mais graduada da localidade, e que

quando for caso de existencia de mais de uma Collectoria, no lugar da entrega, o pagamento será effectuado naquella em cuja jurisdicção estiver a repartição postal.

§ 2.º Nas localidades onde não houver repartição de Fazenda, os direitos aduaneiros serão recebidos pelas repartições postaes, que os remetterão, no mesmo dia, em carta registrada com valor, ao chefe da secção de encomendas postaes da administração a que estiverem subordinadas. Esse funcionario passará, tambem, no mesmo dia do recebimento, a importancia dos direitos á repartição de Fazenda respectiva.

Art. 74. Os destinatarios pagarão os direitos aduaneiros em moeda papel, convertida a parte ouro ao papel correspondente. Aos funcionarios encarregados do recebimento desses direitos competirá adquirir, no fim do dia, no Banco do Brasil, ou em suas agencias, o vale ouro correspondente á importancia devida nessa especie.

§ 1.º Nos lugares onde não puder ser adquirido o vale ouro, os direitos aduaneiros serão pagos pela forma prescrita na primeira parte deste artigo e assim recolhidos e escripturados.

§ 2.º A's repartições de que trata o paragrapho anterior será fornecido diariamente, por telegramma, o valor do «mil réis, ouro».

*Devolução dos documentos*

Art. 75. As repartições postaes não permutantes directas, assim que entregarem as encomendas devolverão os respectivos documentos ás repartições suas intermediarias.

Art. 76. As repartições de Fazenda ou postaes que houverem recebido os direitos aduaneiros das encomendas entregues nas sedes das repartições não permutantes directas devolverão, no mesmo dia, as notas de despacho — modelo n. ... ás Alfandegas ou Delegacias Fiscaes indicadas no artigo 15, ficando com as segundas vias dos modelos n. 351.

*Escripturação do livro de receita—modelo n. ...*

Art. 77. As Alfandegas ou Delegacias Fiscaes escripturarão o livro — modelo n. ..., pelas notas de despacho que lhes forem devolvidas após pagamento.

*Sello de consumo*

Art. 78. O sello de consumo devido pelas mercadorias contidas nas encomendas a serem entregues nas sedes das repartições não permutantes directas será cobrado «por verba».

Paragrapho unico. A aquisição desse sello só será obrigatoria nas sedes das repartições permutantes directas.

*Baixa das encomendas entregues*

Art. 79. Pelos documentos modelos n. 238, assignados pelos destinatarios, será dada, no livro modelo n. 246, baixa das encomendas entregues.

*Archivamento dos documentos*

Art. 80. As repartições postaes permutantes directas colleccionarão, chronologicamente, e archivarão os documentos relativos ás encomendas entregues. Os avisos modelo n. 247 ficarão nas repartições que os organisarem.

## CAPITULO VI

### CONSULTA — REEXPEDIÇÃO — DEVOUÇÃO — RECLAMAÇÃO — INDEMNIZAÇÃO

*Consulta.*

Art. 81. A consulta de que trata o artigo n. 70 será feita no modelo n. 237, onde deverá ser indicado o motivo por que a encomenda não foi entregue, preenchendo-se os claros de uma das indicações das letras a e f e riscando-se as outras. Será tambe mlançado no claro da letra g a importancia das despesas de Alfandega, armazenagem postal e outras a que a encomenda estiver sujeita.

Art. 82. O modelo n. 237 será organizado pelo Correio destinatario e remettido ao de origem directamente ou por intermedio da respectiva repartição de permuta.

Art. 83. O remetente de uma encomenda cahida em refugo póde pedir:

- a) que a encomenda lhe seja immediatamente devolvida;
- b) que o endereço seja rectificado ou completado;
- c) que a encomenda seja entregue a outro destinatario ou reexpedida a outro destino para ser entregue ao primitivo destinatario ou a outra pessoa;
- d) que o destinatario seja avisado ainda uma vez;
- e) que a encomenda seja vendida por conta e risco do remetente ou tratada como abandonada;
- f) que a encomenda seja entregue ao destinatario sem pagamento das despesas de Alfandega e de outras a que esteja sujeita.



**Reexpedição.**

Art. 84. As encomendas reexpedidas, por motivo de erro de direcção, serão encaminhadas pela via mais rápida de que puder dispor o Correio reexpedidor. Quando a reexpedição der causa á restituição das encomendas ao Correio expeditor, a repartição reexpedidora lhe creditará em conta os abonos recebidos, depois de haver assignalado o erro por meio de um boletim de verificação. No caso contrario e s. a importancia abonada ao Correio reexpedidor é insufficiente para cobrir as despesas de reexpedição que lhe cabem, ella se creditará pela differença, corrigindo a somma inscripta a seu favor na guia de remessa da repartição de permuta expeditora. O motivo dessa rectificação será communicado á referida repartição por meio de um boletim de verificação. Proceder-se-ha do mesmo modo quando se tiver de devolver uma encomenda em virtude de erro da repartição de origem.

Art. 85. As encomendas reexpedidas, em virtude de mudança de residência do destinatario ou por erro imputavel ao expeditor, ficarão sujeitas ao pagamento das taxas de reexpedição, que serão cobradas por occasião da entrega das encomendas. O Correio reexpedidor se creditará pela sua quota parte na guia de remessa enviada ao Correio do novo destino. Entretanto, si a taxa a pazar pelo percurso ulterior da encomenda for satisfeita no momento da reexpedição, esse objecto será tratado como si fosse uma encomenda originaria do Correio reexpedidor.

Art. 86. Toda a encomenda reexpedida, dentro do territorio nacional, a pedido do destinatario, ficará sujeita a uma taxa igual ao porte e premio de uma carta registrada no serviço interno.

Paraphrasis unico. E' todavia, facultado ao remittente de uma encomenda prohibir, por meio de uma declaração no boletim de expedição, que o destinatario peça a reexpedição da sua encomenda.

**Devolução.**

Art. 87. Si no prazo de quatro mezes, contados da data da expedição do modelo n. 237, o Correio de destino não receber instrucções sufficientes, a encomenda será devolvida ao Correio de origem. Essa devolução terá lugar tamhem quando as instrucções do remittente não puderem ser cumpridas.

Art. 88. As encomendas a devolver serão inscriptas nas guias de remessa, de accordo com as regras estabelecidas para a expedição, mencionando-se a palavra — «Rebute» — na columna — «Observações» — e lançando-se na columna 1 as taxas devidas ao Correio brasileiro, por encomenda de peso identico, expedida para o paiz de origem.

**Reclamação**

Art. 89. Para as reclamações de encomendas se fará uso do modelo n. 362. O Correio de origem, depois de devidamente preenchida, transmittirá a formula ao Correio de destino, quando se tratar de uma expedição directa. No caso de terem sido as encomendas encaminhadas por intermedio de outros Correios, deverá ser a formula remittida ao primeiro Correio intermediario. As repartições não permutantes directas transmittirão as formulas á repartição sua intermediaria para que essa as encaminhe.

Art. 90. As formulas N — recebidas dos Correios do exterior, serão devolvidas directamente pelos Correios brasileiros devidamente preenchidas.

**Retirada ou modificação de endereço**

Art. 91. Os pedidos de retirada ou de modificação de endereço das encomendas ficarão sujeitos ás regras e formalidades prescriptas nos arts. 11 da Convenção Postal Universal e XXX do respectivo regulamento. Para a devolução ou reexpedição de uma encomenda a seu pedido ficará o remittente obrigado a garantir, previamente, o pagamento das taxas devidas pela nova transmissão.

Art. 92. Salvo o caso de força maior e os previstos nas letras a e b do art. 3º, quando uma encomenda por perda, espoliação ou avariada, o remittente e na falta deste o destinatario, terá direito a uma indemnização correspondente ao valor real da perda, espoliação ou avaria, excepto si o prejuizo tiver sido causado por culpa ou negligencia do remittente ou resultar da propria natureza do objecto.

**Indemnização**

§ 1.º A indemnização, entretanto, não poderá exceder do seguinte:

a) 10 francos por encomenda até 1 kilo; 25 francos por encomenda de 1 a 5 kilos e 40 francos por encomenda de 5 a 10 kilos, na permuta com os paizes signatarios da Convenção de Madrid;

b) 5 dollars por encomenda até 5 kilos e 10 dollars por encomenda de 5 a 10 kilos, na permuta com os paizes signatarios do Accórdo de Buenos Aires;

c) 25 francos por encomenda de qualquer peso, na permuta com a Inglaterra.

§ 2.º Nos casos de perda, avaria ou espoliação completa de uma encomenda, o remittente terá, além disso, direito á restituição das despesas de expedição.

Art. 93. O destinatario que receber com reservas uma encomenda espoliada ou avariada, terá direito á indemnização regulamentar.

**Prescrição do direito á indemnização**

Art. 94. As reclamações de indemnizações por perda, espoliação ou avaria das encomendas só serão admittidas no prazo de um anno, a contar do dia seguinte áquelle em que foi postado o objecto. Findo esse prazo, o reclamante não terá direito á indemnização.

Paraphrasis unico. As reclamações de que trata o art. 89 serão encaminhadas á Sub-directoria de Expediente dos Correios, com as informações necessarias ao caso.

**CAPITULO VII****CONTABILIDADE — ESTATISTICA — REFUGO — LEILÕES**

Art. 95. As repartições postaes permutantes directas remetterão á Sub-directoria de Contabilidade dos Correios, até o dia 5 de cada mez os seguintes documentos relativos á expedição e ao recebimento de encomendas no mez anterior:

a) guias de remessa recebidas, acompanhadas de cópias de boletins de verificação expedidos;

b) boletins de verificação regularizados ou acceitos, devolvidos pelos correios do exterior.

**Conta.**

Paraphrasis unico. Por esses documentos serão organizados na Sub-directoria de Contabilidade dos Correios as contas K e L — modelos ns. 242 e 243.

**Estatistica.**

Art. 96. As repartições postaes permutantes directas remetterão ainda á Sub-directoria de Contabilidade dos Correios uma relação, contendo o numero total das encomendas expedidas, recebidas, entregues e devolvidas e a importancia total das taxas postaes arrecadadas no mez anterior pelo serviço de expedição e entrega de encomendas.

**Refugo.**

Art. 97. As encomendas postaes que não puderem ser entregues aos destinatarios, por qualquer motivo, e que forem consideradas como abandonadas, de conformidade com as declarações dos remittentes feitas no modelo n. 238 ou na formula de consulta — modelo n. 237, pertencerão ao Correio.

**Annullação dos direitos aduaneiros.**

Art. 98. Os direitos aduaneiros e o sello de consumo devidos pelas encomendas cahidas em refugo serão annullados.

Art. 99. As repartições postaes permutantes directas relacionarão no modelo n. 358 as encomendas de que trata o art. 97, juntando ao referido modelo, si for caso, relações das encomendas que devam ser vendidas, em virtude de pedido dos remittentes ou por conterem mercadorias ameaçadas de deterioração.

**Leilões.**

Art. 100. As encomendas relacionadas por força do artigo precedente, depois de submettidas a nova conferencia e classificação serão entregues ás Alfandegas ou Delegacias Fiscaes para que essas repartições as vendam em hasta publica, observadas as disposições em vigor sobre a materia.

§ 1.º 10 % da importancia apurada na venda das encomendas abandonadas serão dadas ás Alfandegas ou Delegacias Fiscaes como indemnização pelas despesas effectuadas.

§ 2.º Do producto da venda das outras encomendas serão deduzidos, em primeiro lugar, os direitos aduaneiros devidos, depois as taxas postaes; ficando o remanescente, si houver, depositado á disposição de quem de direito.

Art. 101. As Alfandegas e Delegacias Fiscaes entregarão ao Correio as importancias que lhe forem devidas, acompanhadas de quadros demonstrativos do movimento dos leilões.

**Nota:**

A Comissão organizadora do trabalho, mandado elaborar pelos Srs. ministros da Fazenda e da Viagem e Obras Publicas, é encontrada diariamente no Thesouro Nacional.

As emendas ou sugestões por escripto devem ser endereçadas a F. P. Bueno Brandão, no Gabinete do consultor da Fazenda.

Por portaria de 31 do mez findo foram concedidos, de accordo com o despacho do Sr. Presidente da Republica, proferido no requerimento do 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos, no Estado de São Paulo, Tancredo Teixeira Coelho, de 16 de março ultimo, seis mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao referido serventuario, para tratamento de saúde, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outra de 1 do corrente mez foi concedida a licença de um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro, Antonio Fernandes Veiga, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Por outras de 2 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao contra-mestre da officina de composição da Imprensa Nacional, Antonio Venancio Gonçalves, e ao electricista da Caixa de Amortização, Francisco Pacheco da Costa, ficando-lhes marcado o prazo de oito dias para entrarem no gozo das mesmas licenças;

De um anno, nos termos do referido art. 17, ao trabalhador das Capatazias da Alfandega do Pará, Januario Alves de Moraes, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da mesma licença;

De um anno, ao collecter federal de Rio Branco, no Estado de Minas Geraes, Aristides Corrêa Alvim, para tratar de seus negocios particulares, onde lhe convier, devendo a mesma licença ser gozada a partir da data em que a repartição competente tiver conhecimento official desta concessão;

De seis mezes, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao distribuidor do *Diário Official* Arnaldo da Silveira Fontes;

De tres mezes, em prorrogação, ao marinheiro da Alfandega de Pernambuco, Lourenço Alves Pereira de Senna.

## Directoria Geral do Thesouro Nacional

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 4 de agosto de 1923*

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 113 — Peco-vos providencias no sentido de serem fornecidos a 1ª secção desta directoria 2.000 folhas de papel para officios do Sr. ministro, 2.000 para officios da Directoria Geral e 2.000 meias folhas para cópia, conforme os modelos juntos.

— Sr. bacharel João Bello de Mello Cunha, presidente do concurso de 2ª entrada para empregos de Fazenda, que se está realizando nesta Capital:

N. 611 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi considerar approvados no concurso para provimento de empregos de 2ª entrada nas repartições da Fazenda, realizado nesta Capital em 1921, os funcionarios abaixo mencionados, visto haverem prestado a prova de escripturação mercantil que lhes faltava para completar o referido concurso, ficando, porém, os mesmos classificados em uma chave á parte e observada a seguinte graduação:

- 1º lugar — Ignacio Tavares Guimarães.
- 2º lugar — Paulo Cesar de Aguiar.
- 3º lugar — João Henrique Belham.

- 4º lugar — Jeracy Sebaflor Camargo.
- 5º lugar — Ascendino Donadio.
- 6º lugar — Alfredo Bastos.
- 7º lugar — Luiz Gonzaga Castilho Carvalho.

- 8º lugar — Alberto José Pereira.
- 9º lugar — Adolpho Martinez dos Reis.
- 10º lugar — Adhemar Vieira.
- 11º lugar — Americo da Costa Leal.
- 12º lugar — Celio Ferreira da Costa.
- 13º lugar — Virgilio Andronico de Negreiros.

- 14º lugar — Fabriciano Freire de Andrade Lima.

- 15º lugar — Pedro de Araujo Rangel Junior.

- 16º lugar — Felipe Carlos dos Santos.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 612 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 1.092, de 26 de abril do corrente anno, relativo ao recurso interposto pelo Banco de Ilapanha e Brasil, com sede nesta Capital, contra o acto da Inspectoria, indeferindo o requerimento em que a recorrente solicita restituição da quantia de 6.000\$, referente á quota de fiscalização paga por sua agencia do Meyer e a diferença paga a maior, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do mez findo, resolveu, á vista dos pareceres dessa inspectoria e do Dr. consultor da Fazenda, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso por ter sido interposto fóra do prazo regulamentar.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 613 — Em resposta ao vosso officio n. 578, de 17 de fevereiro ultimo, a que se refere o de n. 1.308, de 7 de abril proximo findo, encaminhando, em duas vias, a conta dos sellos fornecidos a esta directoria no mez de dezembro do anno passado, na importancia de 98660, para franqueamento da correspondencia official destinada ao exterior da Republica, communico-vos, para os devidos fins, que a mesma guia foi conferida e achada certa pela portaria deste ministerio.

— Sr. Dr. Angelo de Oliveira Bevilacqua, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 614 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas na carta de 12 do mez findo, resolveu, por despacho do dia 26, designar-vos para, como representante deste ministerio, fazerdes parte da commissão encarregada de estudar a conveniencia da revisão dos contractos para o prolongamento do caes do porto e para o estabelecimento de uma zona franca, na ilha do Governador, no sentido de serem fundidos em um só, e esse para o prolongamento do actual caes do porto do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 91 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 31, de 20 de junho ultimo, no qual trazeis ao seu conhecimento que o sub-director dessa repartição, Flaviano da Silveira Fontes, havia assumido o cargo de ajudante dessa directoria, visto estar o ajudante effectivo servindo interinamente como director geral do Thesouro Nacional, resolveu, por despacho de 11 do mez findo, approvar esse acto de substituição legal, a qual continuará até ulterior deliberação deste ministerio.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro no Estado do Paraná:

N. 15 — Remetto-vos, afim de que informeis o incluso processo relativo ao requerimento em que Arthur Napoleão do Rego Barros solicita pagamento da consignação de 40\$, feita a seu favor, pelo capitão Fabriciano do Rego Barros e recomendo-vos o cumprimento do disposto no art. 362 do Código de Contabilidade.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 17 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o collecter federal interino da cidade de União, nesse Estado, Elysen Ferreira Franco, pede para ser nomeado 4º escriptuario dessa delegacia, ou das dos Estados do Maranhão e Ceará, resolveu, por despacho de 21 do corrente, nada haver que deferir, em face do determinado no art. 133 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 110 — Declaro-vos, para os devidos fins, que independe da approvação desta directoria o acto a que se refere o vosso officio n. 116, de 19 de junho passado, relativo á concessão de férias regulamentares ao escriptivo do Posto Fiscal de Cachoeira, nesse Estado, Olavo Mayrink Monteiro de Andrade.

## Contadoria Central da Republica

### EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

*Dia 3 de agosto de 1923*

Sr. director geral da Secretaria do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 586 — Accuso em meu poder o vosso officio n. 1.505, de 31 de julho proximo passado, acompanhado de cinco exemplares do folheto contendo o regulamento do Archivo Nacional, approvado pelo decreto n. 16.036, de 14 de maio ultimo.

Agradeço-vos por essa gentileza e aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de estima e consideração.

*Dia 4*

N. 23 — O contador geral da Republica, de accordo com a portaria n. 235, de hontem datada, do Sr. ministro da Fazenda, e nos termos do art. 920, e seu paragrapho, do regulamento approvado pelo decreto n. 15.785, de 8 de novembro ultimo, designa os technicos desta contadoria, Srs. Henrique Alberto Orsioli e Domingos d'Auria, para servirem na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo; Palvino Campos Rocha e Alberto Coelho Messeder, na de Belo Horizonte; Joaquim Mendonça de Azevedo Junior, na do Rio Grande do Sul, e Humberto J. J. Sportelli, na da Bahia, onde irão regularizar os serviços de escripturação por partidas dobradas.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 587 — Communico-vos, para os devidos fins, que as faltas do servente desta repartição, Mario Fabricio da Costa, nos dias 3 a 11 de julho proximo passado, foram por mim justificadas, por motivo de molestia, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

# Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de agosto de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 56 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo ao accordo firmado entre a Fazenda Nacional e a Empresa de Electricidade de Nova Friburgo, no Estado do Rio de Janeiro, Julius Arp & Comp., para a cobrança do imposto do consumo sobre energia electrica.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 351 — Devidamente visadas e conferidas restituo a essa repartição as incluzas vias do supprimento de sellos feitas a essa directoria, em março do corrente anno, para o porteamento da correspondencia do exterior que acompanhavam o officio n. 2.187, secção 1ª, de 26 de maio do corrente anno.

— Sr. Alvaro Corrêa da Silva, presidente da Sociedade de Beneficencia dos proprietarios de barbearia — Santos:

N. 352 — Em resposta ao vosso telegramma de 27 do junho ultimo, dirigido ao Sr. ministro da Fazenda, declaro-vos que os barbeiros não estão sujeitos ao imposto do sello sobre contas assignadas, desde que não effectuem vendas de perfumarias ou quaisquer outras, por isso que no exercicio da profissão exclusiva de barbeiro não se verifica "venda mercantil".

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 54 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo o Sr. ministro da Fazenda, por titulo de 23 de julho findo, nomeado o bacharel Pedro Martins da Rocha, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, resolvi designar o dito agente fiscal para ter exercicio na 18ª circumscripção, daquelle Estado, com sede em Itacára.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 55 — Communico-vos, para os devidos fins, que o contador da Delegacia Fiscal no Amazonas José Nicoláo dos Passos Filho, servindo nesta directoria e o 2º escripturario do Thesouro Nacional Carlos Octaviano de Moraes Rêgo, deixaram de comparecer ao expediente, aquelle nos dias 30 e 31 e este no dia 30, tudo do mez de julho proximo findo, depois da remessa do mesmo do ponto á directoria a vosso cargo.

N. 53 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, comunica ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria, que, tendo em vista a representação de 13 do julho findo, do escripturario, Dr. Luiz Antonio Alves de Carvalho, resolveu autorizar a creação do livro de conta corrente de collectores do Estado do Rio de Janeiro, especialmente destinado á escripturação do sello adhesivo especial para "contas assignadas".

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 232 — Remettendo-vos o processo n. 32.032, deste anno, solicito vossas providencias no sentido de ser mandado juntar ao mesmo o processo a que se refere o meu despacho de fls. 11 verso.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 602 — Communico-vos, para os devidos fins, que o 4º escripturario dessa Alfandega, Ignacio Tavares Guimarães, e servia nesta directoria, compareceu ao serviço até o dia 11 de julho proximo findo, data em que foi designado para servir na Alfandega de Seguros.

N. 608 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a firma Vicente dos Santos Canoco & Companhia, em petição de 25 de julho proximo findo, resolveu, por despacho de 1 do corrente, de accordo com o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1914, conceder isenção de direitos e taxa de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulares, para o seguinte material: marca «Pontas azues», sem numeros, 112 cantoneiras de ferro, pesando bruto 9.712 kilos, vindas pelo vapor Balzac; 53 cantoneiras de ferro, pesando bruto 6.026 kilos, a chegarem no corrente mez de agosto.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 84 — Transmittindo-vos, o incluso processo relativo á representação da 2ª Sub-directoria desta directoria, sobre a falta de uma guia de fornecimento de sellos adhesivos feito á Collectoria das Rendas Federaes em Paraty, Estado do Rio de Janeiro, solicito vossas providencias no sentido de serem prestadas informações sobre o assumpto.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, declara ao collector das rendas federaes da 2ª Collectoria de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, em solução á consulta constante de seu telegramma de 26 de julho proximo findo, que o art. 26, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 16.041, de 22 de maio do anno corrente, é preciso, determinando que no ultimo dia util de cada quinzena do mez, seja pago o imposto sobre as vendas á vista. E como quinzena do mez só se podem considerar os periodos de 1 a 15, e de 16 ao ultimo dia do periodo mensal, o primeiro pagamento do imposto sobre vendas á vista deve ter sido feito a 31 de julho findo.

N. 11 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, comunica ao collector das rendas federaes da 1ª Collectoria de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o seu officio n. 492, de 12 de junho deste anno, proferiu, em 17 de julho proximo findo, o seguinte despacho:

«Mantenho, por seus fundamentos, o acto da collectoria. Declara-se-lhe, porém, que as razões em que se baseou só justificam a relevação da pena, na especie, pela applicação da equidade, que é privativa deste ministerio.»

A decisão dessa collectoria, a que se refere o despacho do Sr. ministro é a seguinte:

«Tenho em vista as razões apresentadas pelo notificante e a informação do escripturario notificante, não me cabe ao caso mandar arquivar a presente notificação, sem, julgar-a improcedente, como julgo, recorrendo na forma regulamentar desta decisão para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.»

N. 19 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes em Itapetuna, para os devidos fins, o processo a que se refere o seu officio n. 95, de 1 de julho ultimo.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes em S. João Marcos, em Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo a que se refere o officio da Collectoria Federal em Bom Jardim, n. 63, de 13 de julho

ultimo, afim de que preste os necessarios esclarecimentos nos termos da informação da fls. verso do mesmo processo.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collector das rendas federaes de Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, o processo numero 23.154, deste anno, afim de que seja cumprido o despacho de fls. 11, verso.

N. 14 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. collector das rendas federaes de Itacára, Estado do Rio de Janeiro, que tendo o Sr. ministro da Fazenda, por titulo de 23 de julho findo, nomeado o bacharel Pedro Martins da Rocha para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do dito Estado do Rio de Janeiro, resolveu determinar que o mesmo tenha exercicio na 13ª circumscripção, com sede nessa localidade.

N. 15 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das rendas federaes de Itacára, no Estado do Rio de Janeiro, em solução á consulta constante do seu officio n. 88, de 15 de maio ultimo, que a Collectoria Federal de Cantagallo, no mesmo Estado, não podia fazer a venda de estampilhas destinadas á aguardente vendida com o imposto a pagar, por um fabricante domiciliado em Itacára á um commerciante estabelecido em Cantagallo, desde que a remessa do producto não foi feita ao comprador, mas a torceiros.

N. 7 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao collector das rendas federaes em Sant'Anna do Japuihyba, Estado do Rio de Janeiro, o incluso talão de deposito sob n. 5, que acompanhou o seu officio n. 75, de 18 de julho ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 61 — Communico-vos, para os devidos fins, em solução á consulta constante do vosso telegramma de 20 de julho findo, que a esta directoria compete conceder férias aos fiscaes do sello adhesivo, em face do disposto no art. 104, do decreto n. 15.216, de 28 de dezembro de 1921, e 29 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do mesmo anno.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 522 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 11 de junho ultimo, deferiu o requerimento a que se refere o vosso officio n. 239, de 22 do maio ultimo, em que a firma J. Rodrigues & Comp., pede para pagar em prestações mensaes a multa de réis 24.935.8520, que lhe foi imposta pela 1ª Collectoria das Rendas Federaes na Capital desse Estado, por infracção do vigente regulamento do imposto de consumo. Mas, porém, em 10 o numero das prestações que deverão ser pagas até o terceiro dia util de cada mez, liquidada a primeira no acto de ser firmado o termo de confissão de divida e promessa de pagamento, com fiador idôneo, facto que se deve verificar até 30 dias após a sciencia pelos interessados da concessão de favor impetrado, sob pena de immediata execução da divida.

N. 523 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o vosso officio n. 307, de 11 de junho do corrente anno, relativo ao requerimento em que a Companhia Mocania e Importadora de São Paulo pede reconsidera-

ção do despacho a que allude a ordem desta directoria n. 752, de 27 de setembro do anno passado, que lhe negou restituição da importância de 3:613\$299, proveniente dos direitos pagos pela nota de importação n. 98.119, de 29 de outubro de 1914, exarou, a 11 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, indeferido.»

O parecer que emitti a 5 do mesmo mez, foi accorde com o prestado pela sub-directoria, nos seguintes termos:

«E' a terceira vez que a requerente pede reconsideração da decisão de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda.

Não havendo fundamento no mesmo pedido, opino pelo indeferimento.»

N. 524 — Incluo vos devolve o processo restituído com o vosso officio numero 417, de 13 do corrente, relativo ao officio n. 441, de 28 de junho de 1920, da Secretaria da Prefeitura Municipal de Santos, sobre isenção de direitos para o material destinado a um plano inclinado de que é concessionaria a Companhia Melhoramentos do Monte Serrat, para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria, exarado a fls. 67.

N. 525 — Remetto-vos o processo n. 17.059, do corrente anno, afim de que possa ser cumprido o despacho de fls. 3.

N. 526 — Transmitto-vos, para os devidos fins, o incluso processo sob numero 29.752, em que o presidente da Camara Municipal de Cerqueira Cesar, nesse Estado, pede a criação de uma collectoria federal, no referido municipio.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 190 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso officio n. 128, de 23 de abril do anno corrente, em que consultastes quaes os vencimentos a abonar aos agentes fiscaes de imposto de consumo Dourival Ramos Arantes e Hermenegildo Chaves, que substituíam agentes fiscaes do mesmo imposto exercendo a commissão de inspectores fiscaes, resolveu, por despacho de 27 de julho findo, que aos funcionarios interinos referidos no alludido officio devem ser abonados vencimentos eguaes aos substituidos.

«Pica, assim, confirmado o meu telegramma n. 730, desta data.

N. 191 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo a que se refere o vosso officio n. 237, de 18 de junho do corrente anno, relativo ao requerimento em que Clarindo Ferreira de Costa, multado em 1008 por infracção do vigente regulamento do imposto do sello, pela collectoria das rendas federaes em Pirapora, nesse Estado, pede dispensa do deposito da multa para interpor recurso á instancia superior, exarou, a 13 de julho ultimo, o seguinte despacho:

«A' vista do parecer, indeferido.»

E' este o parecer que emitti a 3 do mesmo mez e com o qual concordou o Sr. ministro:

«O caso do presente processo não é o previsto no § 2º do art. 72 do vigente regulamento do sello, porque os recibos de fls. 8 e 10 não se enquadram em tal dispositivo. Assim, penso que deve ser indeferido o pedido de fls. 28.»

N. 192 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 23 de junho ultimo,

aprovou o acto pelo qual designastes o agente fiscal do imposto de consumo desta Capital Ignacio da Silva Lopes, para, sem prejuizo de suas funções, fiscalizar o club de mercadorias mediante sorteios «Credito Mutuo Prebials, da firma Chaves & Comp., na falta de funcionario competente, de que trata o vosso officio n. 182, de 18 de maio do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 28 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo referente á fiança de Manoel de Faria Albernaz, thesoureiro da delegacia desse Estado, o a que se refere o vosso officio n. 1, de 3 de janeiro do anno passado, á extincta Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 36 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 de julho ultimo, exarado no processo a que se refere o vosso officio n. 10, de 11 de maio do corrente anno, approvou os actos pelos quaes julgastes sem effeito a nomeação do Juvenal Bastos da Silva para exercer interinamente o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, por não haver assumido o exercicio no prazo regulamentar, e nomeastes Raymundo Machado Guimarães e João Capistrano Leda para exercerem interinamente o mesmo cargo, respectivamente, em substituição aos serventuarios effectivos José Paulo Pires e João Albino Gomes de Castro.

N. 37 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 de julho ultimo, approvou o acto pelo qual nomeastes Astrolabio Granja dos Santos para exercer, interinamente, as funções de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, durante o impedimento do effectivo Miguel Archanio Nunes Paes, e a que se refere o vosso officio n. 17, de 8 de junho do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 26 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ás considerações que fizestes no officio n. 71, de 26 de maio deste anno, approvou, por despacho de 12 de julho ultimo, o acto pelo qual designastes o municipio de Bom Jesus do Gurugiua da collectoria federal de São João do Piahy, nesse Estado, para annexal-a á de Corrente.

N. 27 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 19 de julho ultimo, approvou o acto pelo qual nomeastes Estevam Corrêa, para exercer interinamente as funções de agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo Armando Castello Branco, de que trata o vosso officio n. 86, de 12 de junho do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 300 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 13, 15, 17, 18 e 21 a 23 do processo que acompanhou o vosso officio n. 129, de 30 de maio do corrente anno, em que a firma A. F. Costa Azevedo pede reconsideração do despacho de 8 de março ultimo, pelo qual lhe foi negada restituição dos direitos pagos pelas mercadorias despachadas pela nota de importação n. 7.689, de abril de 1920, na importância de 705\$, communico-vos, para os devidos fins, que o sr. ministro da Fazenda resolveu, por acto de 18 de julho proximo findo, autorizar a restituição da quantia de 517\$, sendo em ouro 284\$350 e em papel 232\$650.

N. 301 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 11, 13 a 15, 18, 19, 25, 26 e 27, do processo que acompanhou o vosso officio n. 125, de 30 de maio do corrente anno, em que o *Jornal do Commercio* pede baixa do termo de responsabilidade que assignou para o desembarque das mercadorias despachadas pela nota de importação n. 371, de 1919, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu, por despacho de 19 de julho citado, deferir o pedido.

## Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de agosto de 1923

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 111 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio de pensão de montepio que compete á D. Guilhermina Soares de Arruda, na qualidade de viuva do fiel de armazem da alfandega desse Estado Alexandrino José Marques, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 64, de 10 de abril de 1923.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, "Inactivos, pensionistas, etc. — a) Montepio, etc. — Novas concessões", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 885\$326, para attender ao pagamento não só da referida pensão no periodo de 22 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno, mas ainda do quantitativo de 200\$, destinados ás despesas de funeral ou luto; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

## Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de agosto de 1923

N. 215 — O director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda, tendo em vista o officio da Directoria Geral do Theouro Nacional, n. 268, de 1 do corrente, autoriza o Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria a desligar dos serviços desta directoria, onde se achava servindo, o auxiliar tecnico da Contabilidade Central da Republica, Palvino de Campos Rocha, a quem louvo pelo intelligente zelo demonstrado na commissão de que foi incumbido e leal coadjuvacao prestada a esta directoria.

N. 214 — O director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda autoriza o Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria a desligar dos serviços desta directoria o auxiliar de escripta da Imprensa Nacional Alvaro de Moraes Guterres, visto ter sido designado para servir na commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais, conforme communicou a Directoria Geral do Theouro Nacional em officio n. 237 A, de 31 de julho ultimo.

— Sr. gerente da Caixa Economica do Distrito Federal:

N. 716 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em virtude do despacho desta directoria, de 27 de julho proximo findo, exarado no processo originado pelo requerimento de D. Luiza Grêve Pinheiro, de 21 de outubro de 1920, foi entregue pela Thesouraria Geral do Theouro Nacional, no dia 1 do corrente, a caderneta dessa caixa numero 357.636, da 3ª série, com o deposito de 600\$, pertencente ao espolio do fallecido marido da requerente, Dr. Affonso Pinheiro; a qual se achava deposita-



da em garantia da responsabilidade de D. Maria Josephina Gaullier, no cargo de agente do Correio da Praça Tiradentes, nesta Capital.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 151 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa relação sob numero 340, dos possuidores de apolices nominativas do decreto n. 16.080, de 20 de junho de 1923, para construção de Estradas de Ferro.

N. 152 A — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa relação sob n. 1, dos possuidores de apolices nominativas do decreto n. 15.619, de 19 de agosto de 1922, para as obras do Nordeste Brasileiro.

N. 152 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa relação sob numero 338, dos possuidores de apolices nominativas do decreto n. 15.018, de 21 de dezembro de 1921, para construção de Estradas de Ferro.

N. 153 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa relação sob numero 339, dos possuidores de apolices nominativas do decreto n. 15.236, de 31 de dezembro de 1921, para construção de Estradas de Ferro.

#### Dia 4

Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 154 — Communico-vos, para os fins convenientes, que em virtude do despacho desta directoria, de hoje, exarado no processo originado pelo requerimento de Luiz Cavalcanti Coelho Cintra, de 5 de outubro ultimo, foi na mesma data entregue pela Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, a apolice da divida publica, typo Estradas de Ferro, do valor nominal de 1:000\$, n. 160.956, a qual se achava depositada em garantia da responsabilidade de D. Emilia de Almeida Cintra, no cargo de agente do Correio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 212 — Attendendo á representação da 1ª Sub-directoria, de hoje, passo ás mãos de V. Ex., na forma do § 3º, do art. 299, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a relação dos responsáveis cujo prazo de 90 dias para prestação de contas terminou, sem que os respectivos processos tivessem chegado á mesma sub-directoria.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

#### 1 Recbedoria do Districto Federal

##### EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR

##### Officios expedidos

Dia 4 de agosto do 1923

A' Alfandega do Rio de Janeiro?

N. 253, solicitando informar qual o imposto total da renda do imposto de consumo, arrecadada por essa alfandega, durante o mez de maio ultimo.

— A' Alfandega de Victoria:

N. 255, transmittindo o processo originado do auto n. 603, de 13 de setembro de 1922.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 256, communicando que tomou posse e entrou em exercicio do cargo de encarregado da venda externa do sello adhesivo, o 1º official aduaneiro, extinto, dessa alfandega, Luiz José de França Sobrinho, em 20 do mez de julho de 1923.

N. 257, communicando que os serventes dessa alfandega, José Luiz de Moraes e outros, que serviam actualmente nesta Recbedoria, compareceram ao expediente desta repartição, a partir de 17 de julho fluente até a presente data.

##### Vendas mercantis (\*)

Consulta de José Mendes Lages. — O decreto n. 16.011, de 22 de maio ultimo, que regulamentou a cobrança do imposto sobre vendas mercantis, a prazo ou á vista, começou a ter execução no dia 20 do corrente, em virtude do decreto numero 16.089, de 30 de junho ultimo, publicado no *Diario Official* de 6 do mez findo.

Só as vendas effectuadas a partir do referido dia 20 de julho é que estão, assim, sujeitas ao imposto.

Quanto aos livros que devem ter os estabelecimentos varejistas, attenda-se ao que está dito no despacho desta directoria, proferido em consulta de Francisco Lucas e publicado no *Diario Official* de 19 de julho proximo findo.

A ultima parte da consulta, referente á deducção de creditos, já foi examinada na resposta ao 2º item da consulta do Centro Industrial do Brasil, publicada no *Diario Official* de 26 de junho do corrente anno.

Recbedoria, 3 de agosto de 1923.

##### EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

##### Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1923

N. 1.235 — José Elias da Silva. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer, cancellando-se, outrossim, os lançamentos existentes em nome de Justo Gaspar. Imponho a Justiniano Cardoso de Assumpção a multa de 20%, minimo, por infracção do art. 21 do regulamento em vigor. Officie-se no sentido proposto á Directoria da Receita. Isto feito, volte o processo á 2ª Sub-directoria, para fins ulteriores.

N. 2.157 — Adão Gonçalves de Carvalho. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20%, minimo, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor.

N. 20456 — Agostinho José Ferreira. — Transfira-se.

N. 10.358 — America das Santos Silva. — Idem.

N. 1.869 — Albino Pereira de Freitas Guimarães. — Idem.

N. 13.884 — Antonio Sergio da Silva Junior. — Idem.

N. 20.074 — Aron Jacob Gibbsman. — Idem.

N. 8.142 — Alexandre Tavares & Comp. — Idem.

N. 1.747 — Belmiro Corrêa de Araújo. — Idem.

N. 20.455 — Bertolo José Ferreira. — Idem.

N. 5.780 — Colla & Loureiro. — Idem.

N. 16.793 — Carmen Gonzalez Quintella. — Idem.

N. 16.996 — Edmundo Haase. — Idem.

N. 2.004 — João Saraiva de Andrade. — Idem.

N. 5.357 — José Luiz Morgado. — Idem.

N. 17.874 — Luiz Pereira dos Santos Lisboa. — Idem.

N. 20.798 — Lydia do Espirito Santo Magalhães Pereira. — Idem.

N. 20.786 — Luiz da Silva Fontes. — Idem.

N. 7.294 — Miguel Augusto Lopes. — Idem.

(\*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

N. 4.690 — Manoel Luiz Alves. — Idem.

N. 4.464 — Maria Soucasaux e outra. — Idem.

N. 950 — Maria Joaquina. — Idem.

N. 25.479 — Mathias Antunes. — Idem.

N. 7.078 — Olymio Manoel da Purificação. — Idem.

N. 19.494 — Olivia Nunes. — Idem.

N. 5.533 — Rodolpho Martins. — Idem.

N. 19.989, Sarah Hanarick. — Idem.

N. 12.152 — Sebastião Pereira da Costa. — Idem.

N. 7.245 — Vanetti Carlo & Comp. — Idem.

N. 9.507 — Maria Luiza Godoy. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 1.831 — Lima & Tavares. — Reconsidere o despacho de 6 de julho de 1923, para tornar de nullo effeito a multa imposta.

N. 7.415, Garcia Campos Soares. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 7.830 — Guilhermina Luz Ferreira Neves. — Officie-se á Directoria da Receita, de accôrdo com a informação.

N. 4.234 — Almeida & Teixeira e outros. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 5.414 — Maria Balbina Netto Maia e outro. — Transfira-se. Imponho a multa de 20%, minimo, por infracção do art. 21 do regulamento em vigor.

N. 9.642 — Oscar A. Duarte de Oliveira. — De accôrdo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minima, por infracção do art. 17 do regulamento em vigor.

N. 9.106 — Manoel Ferreira da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 20%, minima, por infracção do art. 21 do regulamento em vigor.

N. 9.467 — Anastácio de Miranda. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20%, minima, por infracção do art. 15 do regulamento em vigor.

N. 7.059 — Bernardo de Souza Guedes Junior. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 5.319 — Antonio Manoel Alves. — Idem.

N. 3.642 — Domingos Mariano da Silva. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 10.923 — Corporação Industrial Limitada. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto anexo a multa de 10%, minima, por infracção do art. 63 do regulamento em vigor.

##### Pedidos de certidão

N. 2.330 — Lourival Oberlander. — Determine o fim para o qual deseja a certidão.

N. 2.329 — Luiz de Carvalho Tavares. — Cite quaes os impostos.

N. 2.331 — Lourival Oberlander. — Determine o fim para o qual deseja a certidão.

Notificação n. 398, de 21 de julho de 1923, contra José Ribeiro da Silva. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Cincinato Pinto Braga e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma José Ribeiro da Silva, estabelecida á rua S. Francisco Xavier n. 404, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de botecuin, a multa de 150\$000 por infracção dos arts. 8º e 14º, letra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 120\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio de-

posito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 396, de 24 de julho de 1923, contra Carlos Rodrigues Coelho. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Cincinato Pinto Braga e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Carlos Rodrigues Coelho, estabelecida á rua S. Francisco Xavier n. 663, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de pharmacia a multa de 150\$ por infracção dos arts. 8º e 14 lettra b, do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercicio. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

Notificação n. 425. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal bacharel João Firmino Correia de Araujo e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Luiz Sica, estabelecida á avenida Rio Branco n. 117, 2º, desta cidade do Rio de Janeiro, com escritorio de comissões, etc., a multa de 150\$, por infracção do art. 8º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 300\$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no exercicio corrente. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Notificação n. 392. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal bacharel João Firmino Correia de Araujo e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma J. C. Pinto, estabelecida á avenida Rio Branco n. 9, 2º, salas ns. 205 e 207, desta cidade do Rio de Janeiro, com escritorio de comissões, etc., a multa de 300\$ por infracção do art. 8º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, por ser reincidente, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 300\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no exercicio corrente. Fica avisado que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

## EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 4 de agosto de 1923

N. 10.745 — Antonio Cardoso Carvalho e outro. — Satisfaca a exigencia.

N. 23.053 — Francisco Bloise. — Idem.

N. 10.262 — Calisto Abrão. — Idem.

N. 91.952 — Banco Nacional Ultramarino. — Cumpra o despacho anterior.

N. 288 — Benito José de Abreu. — Pague a taxa em debito.

N. 10.495 — Antonio da Costa. — Idem.

N. 8.877 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — Prove que é proprietaria do immovel, juntando o documento de aquisição do mesmo.

N. 10.752 — Antonio Pereira. — Junte o primeiro conhecimento do imposto predial ou certidão que o suppra.

N. 16.539 — Augusto Ibrahim e outros. — Legalise a assignatura da petição.

N. 10.505 — Lorenzo A. Olivero & Comp. — Legalizem o documento de fls. 3, podendo retirar-o sob recibo.

## Inspectoria de Seguros

Portaria n. 28 (\*)

Exigindo a fiel execução do disposto no art. 80 do regulamento baixado com o decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, distribuição regular e periodica de fiscaes de seguros pelas companhias sujeitas á jurisdicção da inspectoría e considerando:

a) que a fiscalização preventiva, estabelecida no regulamento, não tem sido devidamente exercida;

b) que dessa fiscalização — a mais importante e delicada — depende a eficiencia dos serviços affectos á inspectoría, a quem compete a tutela suprema dos interesses dos segurados;

c) que, para ser preventiva, ha de ser a fiscalização permanente, attenta, continua;

d) que, em taes condições, só é praticavel por meio de visitas assiduas, do fiscal, ás sedes das companhias;

e) que o serviço, assim executado, aproveitará não só á acção da inspectoría e ao interesse dos segurados, como também ás proprias companhias, que poderão ter no fiscal guia seguro para solução de duvidas occorrentes;

f) que a solução rapida dessas duvidas evitará infracções commettidas de boa fé e que se não dariam na vigencia da fiscalização preventiva;

Resolvo executar a fiscalização preventiva estabelecida no regulamento baixado com o decreto n. 14.593 e distribuir o serviço das companhias em funcionamento, sob a jurisdicção da Inspectoría de Seguros, no Districto Federal, pela forma abaixo discriminada, afim de que os fiscaes possam, com precisão, fazer cumprir os dispositivos regulamentares, cumprindo elles proprios os que lhes dizem respeito e que serão, subsidiariamente, acrescidos das determinações, escriptas ou verbaes, que o inspector julgar necessarias á orientação e boa execução do serviço:

## Fiscaes — Companhias

Dr. Adalberto Darcy:

Companhia de Seguros de Vida A Sul America, Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Argos Fluminense, agencia da Companhia Italo-Brasileira de Seguros Geraes e The Niagara Fire Insurance Company.

Dr. Adelino Nunes Pereira:

Companhia de Seguros Stella, agencia da Companhia de Seguros União Fluminense e Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Garantia.

Adriano dos Reis Quartim:

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Brasil, The Royal Exchange Assurance Company e The Home Insurance Company.

Alvaro Salles:

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Confiança, Compagnie d'Assurances Generales e Companhia de Seguros Luso Sul Americana Adamastor.

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Dr. Antonio Victor Moreira Brandão:

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Integridade, Companhia de Seguros Equitativa de Portugal e Ultramar e Companhia de Seguros de Vida Vera Cruz.

Dr. David Campista Junior:

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Minerva, Motor Union Insurance Company e The World Auxiliary Insurance Corporation.

Dr. Edmundo Perry:

Equitativa dos Estados Unidos do Brasil, Companhia de Seguros Anglo Sul Americana e Companhia de Seguros Lloyd Industrial Sul Americano.

Dr. José Geraldo Bezerra de Menezes:

Companhia de Seguros A Mundial, Companhia de Seguros Segurança Industrial e Alliance Assurance Company.

Dr. José Henrique de Sá Leitão:

Companhia de Seguros Lloyd Sul Americano, Caixa Geral das Familias e El Fenix Sudamericano.

Dr. José Junqueira Ferreira da Silva:

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Indemnizadora, Northbritish And Mercantile Insurance Company e agencia da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos União.

Dr. José Murinho Sobrinho:

Companhia Internacional de Seguros, agencia da Companhia Brasileira de Seguros e agencia da Companhia de Seguros Phenix Pernambucana.

Dr. Lafayette Coutinho Rodrigues Pereira:

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Urania, agencia da Companhia de Seguros Pelotense e agencia da Companhia de Seguros Lloyd Paraense.

Dr. Leopoldo Coelho de Gouvêa:

Companhia de Seguros Luso-Brasileira Sagres, Aachener Und Munchener Feuer Versicherungs Gesellschaft e agencia da Companhia de Seguros Alliança da Bahia.

Dr. Luciano Pereira da Silva:

Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul, Companhia Nacional de Seguro Mutuo contra Fogo e Agencia da Companhia Americana de Seguros.

Luiz Avé Precht:

Agencia da Companhia de Seguros Commercial do Pará, Companhia de Seguros União dos Proprietarios e The Liverpool and London and Globe Insurance Company.

Dr. Manoel Vergne de Abreu:

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Previdente, agencia da Companhia Paulista de Seguros e agencia da Companhia de Seguros Interesse Publico.

Dr. Mozart Brasileiro Pereira do Lago:

Albingia Versicherungs Aktiengesellschaft, agencia da Companhia de Seguros Santista e Instituto Italo Argentino de Seguros Generales.

Dr. Paulino José Soares de Souza:

The Yorkshire Insurance Company, Great American Insurance Company, e

**ansa Allgemeine Versicherungs Aktiengesellschaft.**

**Dr. Sergio Barreto:**

London Assurance Corporation, Companhia União Commercial dos Varejistas, agência da Companhia de Seguros Tranquillidade e agência da Companhia de Seguros S. Paulo.

As companhias estrangeiras que, por despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, obtiveram prorrogação de prazo para entrar no regimen legal commum, serão opportunamente incluídas.

Sempre que houver conveniencia do serviço, a distribuição será alterada — **Decio Cesario Alvim**, inspector de Seguros, interino.

#### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS, INTERINO

*Dia 2 de agosto de 1923*

Sr. collector federal — Campos:

N. 350 — Incluso vos remetto, para os fins indicados no art. 53 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.593, de 1 de setembro de 1920, o processo n. 68-U, relativo a uma petição de 9 de julho proximo passado, da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União Fluminense.

— Sr. delegado regional na 5ª circumscrição — S. Paulo:

N. 351 — Afim de que seja cumprido o meu despacho de 31 de julho proximo passado, junto vos remetto o processo n. 148-L, de 1922, da denuncia contra Worms Irmãos, negociantes nessa Capital.

N. 352 — Afim de que seja cumprido o meu despacho de 31 de julho proximo passado, junto vos remetto o processo n. 149-L, de 1922, da denuncia contra Bento Loeb & Comp., negociantes nessa Capital.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 331 — Afim de ser submettido á decisão do Exmo. Sr. ministro, junto vos remetto, devidamente informado, o processo do requerimento dos liquidantes da sociedade de seguros mutuos Monte Pio da Família, pedindo reconsideração do officio enviado á Caixa de Amortização mandando sustar o pagamento dos juros das apólices federaes depositadas no Thesouro Nacional pela sociedade ora em liquidação, para garantia de suas operações.

N. 332 para o Sr. inspector geral da Fazenda.

*Dia 3*

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 333 — Segundo communicou-me o Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas, officio n. 2.494, de 30 de junho ultimo, resolveu aquelle Tribunal recusar, em a sessão de 30 de maio proximo passado, o adeantamento da quantia de 1508, solicitada para o porteiro desta repartição, Carlos de Souza Victorino, pelo officio n. 10, de 7 de abril do corrente anno, sendo a recusa baseada no facto de já ter sido o referido adeantamento pedido no officio n. 9, de 2 desse mesmo mez do abril.

Ha, evidentemente, uma confusão no processo desse adeantamento, porquanto esta inspectoría, na estricte observancia de que preceitua o Codigo de Contabilidade, reg. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, art. 21, letra «a», combinado com o art. 232, remetteu a

essa directoria, com o officio n. 9, de 2 de abril, a 3ª via do «empenho»; ao Tribunal de Contas mandou com o officio n. 8, a 2ª via; e pelo officio n. 10, de 7 de abril, remetendo a 1ª via foram pedidas a essa directoria as necessarias providencias para que fosse effectuado o pagamento do adeantamento ao porteiro — tudo, enfim, como expressamente determina o codigo vigente.

E porque o processo do adeantamento, feito indevidamente sobre o officio numero 9, quando devera ser feito sobre o de n. 10, fosse retardado, não recebeu o porteiro a quantia destinada ao adeantamento. De sorte que apresentando agora o referido funcionario a demonstração das despesas feitas, nos mezes de abril, maio e junho, na importancia total de 140\$800, que deve ser indemnizada, peço-vos que orienteis esta repartição no processo a seguir para esse fim, uma vez que se torna necessaria a anulação prévia do «empenho» daquello adeantamento.

N. 334 — Junto vos remetto o supplemento do «Pontos», referente ao mez de julho proximo findo, relativo a differença de vencimentos que me compete, assim como ao Sr. Affonso Luiz de Sá Athayde, chefe da secção administrativa, pelo exercicio do cargo de inspector, interino, e ao 1º escripturario, Sr. João Vieira de Segadas Vianna, pelo exercicio, interino, do cargo de chefe de secção.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 355 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. a relação dos negociantes convidados para fornecimento de varios artigos do expediente, a esta repartição, no corrente exercicio, de accordo com a 2ª parte do art. 757 do Codigo de Contabilidade, tendo sido aceita, nos termos do art. 761, do mesmo codigo, a proposta de J. G. Pereira & Comp.

Apresento a V. Ex. os protestos do mais alto apreço e distincta estima.

#### Inspectoría Geral dos Bancos

##### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

*Dia 4 de agosto de 1923*

Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas Geraes, memorandum de 24 de novembro de 1922, apresentando defesa, relativa a denuncia apresentada pelos fiscaes de plantão em 25 de março de 1922 contra o Banco Italo-Belga de uma venda de Rs. 100.000 a 658 réis o f., que não consta da lista do Banco Hypothecario e Agricola de Minas Geraes realizada em 25 de março de 1922, tendo sido corretor Ed. Lecoulé. — Archive-se, de conformidade com a informação.

— Sr. delegado regional dos Bancos em São Paulo:

N. 1.401 — Para o fim de ser cumprido o meu despacho de fls. 47 v., incluso, remetto-vos o processo referente ao Banco Agricola de Mogy-Mirim.

#### Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

*Dia 4 de agosto de 1923*

Foram expedidos os seguintes officios: N. 1.717 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, respondendo o officio n. 1.205.

Ns. 1.718 e 1.719 — Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção para os empregados Waldemar Costa e Rodolpho Manoel Borges.

N. 1.720 — Ao Sr. delegado fiscal na Bahia, communicando que foram remetidos os regulamentos solicitados no officio n. 106.

N. 1.721 — Ao Sr. collector federal em Conquista, informando sobre o pedido de que tratou o officio n. 597.

N. 1.722 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Piahy, respondendo o telegramma de 28 de julho proximo findo.

N. 1.723 — Ao Ex. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando que as obras solicitadas no officio n. 1.365, se acham esgotadas.

N. 1.724 — Ao Sr. major Benedicto Passos de Carvalho, informando sobre *Diario Official*.

N. 1.725 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba, idem, idem.

N. 1.726 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Piahy, idem, idem.

N. 1.727 — Ao Exm. Sr. secretario da Presidencia da Republica, idem, idem.

N. 1.728 — Ao Sr. director geral de contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, solicitando empenho do despeza.

N. 1.729 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem, idem.

N. 1.730 — Ao Sr. director do Patri-monio Nacional, idem, idem.

N. 1.731 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 1.732 — Ao Sr. director da Estatística Commercial, idem, idem.

N. 1.733 — Ao Sr. director geral da Repartição Geral dos Telegraphos, informando sobre trabalhos em andamento neste estabelecimento.

Ns. 1.734 e 1.735 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando os requerimentos de Manoel José de Marins e Diogenes Antonio de Souza.

N. 1.736 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, remetendo a relação nominal do pessoal deste estabelecimento que se utiliza de passe.

#### Requerimentos despachados

Armando Caldas Sergio. — Sim, em termos.

Gregorio Chagas. — Como requer.

#### Caixa de Amortização

##### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

*Dia 4 de agosto de 1923*

Exmo. Sr. Dr. juiz de direito presidente do Tribunal do Jury:

N. 67 — Em resposta ao officio de V. Ex., sem numero, de hontem, no qual me communicas que foi sorteado o Sr. Gustavo de Mello Alvim, para servir como jurado na sessão deste mez, desse tribunal, cabe-me declarar a V. Ex. que o mesmo não pertence mais ao quadro do pessoal desta repartição visto ter sido aposentado.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 139 — De conformidade com a circular n. 53, de 25 de novembro de 1922, do Ministerio da Fazenda, peço vos dignéis providenciar no sentido de ser inspecionado da saude o servente desta repartição, Ladislau Amaro da Silva, que deseja requerer seis mezes de licença, de accordo com o art. 17, do regulamento

approvado pelo decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional.

N. 149 — Communico-vos, para os fins convenientes, que foi concedido á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, o credito de 190\$532\$500, para pagamento dos juros do primeiro semestre, das apolices nominativas inscriptas naquella repartição.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 8 — Devidamente processada incluso vos restituo a primeira via da demonstração do credito necessario para attender ao pagamento dos juros do primeiro semestre deste anno, das apolices nominativas inscriptas nessa delegacia, que acompanhou vosso officio n. 117, de 11 de julho findo, cujo credito, na importância total de 190\$532\$500, fica concedido.

Tendo havido divergencia entre a inscripção de apolices uniformizadas, nesta caixa e nessa delegacia, foi o credito distribuido de accordo com a nossa escripta, devendo, opportunamente, ser verificado qual o saldo a que ainda tem direito essa repartição na verba 3ª, a que correspondem aquelles titulos.

#### Requerimentos despachados

N. 522 A — Abilio Tenorio de Albuquerque. — Expeça-se guia.

N. 84 B — Bernardino Madureira do Pinho. — Idem.

N. 190 C — Companhia Alliança da Bahia. — Idem.

N. 169 L — Laura Cardoso Lopes. — Cumpra-se o alvará, procedendo-se do accordo com o parecer.

N. 427 J — Joana do Figueiredo Côrtes. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer, quanto a transferencia das apolices.

N. 319 M — Maria da Purificação Carvalho Palla. — Cumpra-se o alvará.

N. 168 F — Francisco de Paula Rodrigues Teixeira. — Idem.

N. 75 S — Sociedade Anonyma Casa Vanorden. — Deferido.

N. 174 L — Luiz Jacob Rheingantz. — Selladas as fls. 3 e 4, deferido.

N. 328 M — Maria Carolina Rheingantz. — Sellado o documento de fls. 3, deferido.

N. 62 G — Grande Oriente do Brasil. — Satisfaca a exigencia.

N. 430 J — José Spinola de Athayde. — Indeferido, á vista do parecer.

N. 452 J — Jonas Coelho. — Deferido.

N. 454 J — João Moreira do Pinho. — Expeça-se guia.

N. 403 J — José Antonino de Carvalho. — Idem.

N. 303 M — Maria Candida Gavazza. — Idem.

N. 405 J — João Baptista Machado. — Expeça-se guia.

N. 514 A — Antonio de Pinho Maciel Epaminondas. — Idem.

N. 156 E — Estevão Podesta. — Idem.

N. 159 L — Luiz Parente Vianna. — Idem.

N. 335 M — Manoel Freire Telles. — Idem.

N. 262 A — Argentina de Carvalho Teixeira e outra. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer.

N. 531 A — Antonio Buonomo. — Cumpra-se o alvará.

N. 532 A — Arthur Novaes Machado. — Idem.

N. 203 C — Carolina de Mattos Ferreira. — Idem.

N. 214 R — Ramiro Ribeiro da Silva. — Idem.

N. 259 E — Eduardo Cardoso de Souza Martins. — Mantenho o despacho a fls. 8.

N. 175 L — Luiz da Rocha e Silva. — Deferido.

N. 334 M — Maria Candida Mendes. — Deferido.

N. 174 L — Leontina Moreira da Silva. — Idem.

N. 294 M — Maria Portugal Milward de Azevedo. — Idem.

N. 88 P — Porcina Augusta dos Santos. — Nada ha que deferir.

N. 61 G — Gabriella do Cerqueira Gonçalves. — Indeferido.

Maria José do Cerqueira Gonçalves. — Idem.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 4 de agosto de 1923:

Foi exonerado o capitão de fragata Heitor de Azevedo Marques do cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, que interimamente exercia.

— Foram nomeados:

O capitão-tenente Manoel Alves de Moura para exercer, em comissão, o cargo de adjunto da Escola Profissional de Artilharia (curso de officiaes);

O 1º tenente e genheiro estagiario Afonso Aranna de Parana para exercer, interimamente, o cargo de ajudante da Directoria de Electricidade do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Foram concedidos:

De accordo com o parecer da Junta Medica, 90 dias de licença, na forma da lei, ao capitão de corveia medico Dr. Runno A. Nunes de Alencar Junior, para tratar e sua sa de onde lhe convier, deve do entrar no gozo de licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

## Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Data 4 de agosto de 1923

Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 3.423—Assumpto: Aforamento de terreno de marinha requerido por André Elie Burel:

1. Tenho a honra de restituir-vos o incluso processo de aforamento de terreno de marinha á praia de S. Roque, na ilha de Paqueta, requerido por André Elie Burel, que acompanhou o vosso officio n. 17, de 11 de junho ultimo.

2. O aforamento poderá ser concedido a titulo precario, desde que não seja incluída a faixa de terreno de 15m 40 da linha das enchentes o dinarias para terra, designada pelo § 2º do a. t. 1º, do decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1893, como terrenos reservados para a servidão publica, por titulo assim a fiscalização dos serviços navies da pesca (decreto n. 14.394, de 31 de dezembro de 1920).

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.438 — Assumpto: Transferencia de material importado com isenção de impostos:

1. Restituindo vos o incluso processo, que v. l. annex a v. sso av. n. 65, de 30 de junho ultimo, cabe me informar-vos não haver inconveniencia em se autorizar a Companhia de Navegação de S. João da Barra e C. mos a transferir á Companhia Nacional de Navegação Coasteira o material de tinado ás obras, hoje paralyzadas, das officinas de construção naval de S. João da Barra, visto esta ultima empreza tambem gosar de isen-

ção de direitos para materia desse natureza.

N. 3.496—Assumpto: Pagamento por «Depositos».

1. Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta de «Depositos», a importância de 113\$552\$250 de que são credores Klobar & Comp., conforme consta dos documentos que a este acompanham.

As facturas referentes a este processo fazem parte da relação enviada ao contador geral da Contadaria Central da Republica pelo director geral de Contabilidade da Marinha com o officio n. 214, de 13 de maio deste anno, sob n. 933, deuzido-se da quantia de 148\$350\$ constante da mesma relação de despesas empenhadas no anno de 1922.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.492—Assumpto: Manda contar a um 1º sargento a tilheiro, para futura reforma, o tempo em que serviu como aprendiz marinho.

1. O marinheiro nacional, da companhia de artilheiros, 1º sargento Herminio Francisco Portella, requeru, em 18 de dezembro proximo findo que lhe fosse mandado contar, para os efeitos de sua futura reforma, o periodo comprehendendo entre 1 de dezembro de 1900 e 6 de novembro de 1905, em que serviu como aprendiz das Escolas de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia e desta Capital.

2. Esse requerimento foi apresentado e teve o devido andamento quando ainda em vigor o art. 14 da lei n. 4.531, de 28 de janeiro de 1922, só revogado em 3 de janeiro do corrente anno, pelo decreto legislativo n. 4.623, a. t. 13.

3. Assim resolvi, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, e titido em consulta n. 196, de 25 de maio ultimo, mandar contar ao referido 1º sargento, para os efeitos alludidos, o periodo acima citado, no total de quatro annos, onze mezes e cinco dias.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 3.493 — Assumpto: Credito destinado ao pagamento de arvao nacional:

1. Em additamento ao aviso sob n. 3.082, de 5 de julho ultimo declaro que do credito da importância de 1.076\$53\$187 distribuido ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, para os efeitos de empenho, por conta do saldo da sub-assignação — Combustivel do orçamento vigente, da desoeza com a aquisição de como stiel para suprimento dos navios da esquadra e reparações da Marinha, 25\$000\$ destinam-se ao pagamento de carvão nacional.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.495—Assumpto: Julgamento de concurrencias administrativas:

1. Para os devidos fins, transmitto todos os papeis relativos ás concurrencias administrativas realizadas na Inspectoria de S. de para varios fornecimentos á Marinha durante o corrente anno e que foram approvadas por este ministerio.

N. 3.497 — Assumpto: Credito para o pagamento do fretamento do hiate Zeth:

1. Solicito vossas providencias no sentido de se habilitar a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, com o credito na importância de 15\$5, á conta da verba 8 — Material — Sub-convenção — Serviços accessorios — Para fretes, em alizamento, seguros, etc., do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento do fretamento do hiate Zeth que foi á cidade de Porto Seguro levar gazolina á flutuação de hydroavioes.



**Requerimentos despachados**

Canhão de corveta, formado José Joaquim S. A. s. — Indefido (2.051—2 S/ Contabilidade 1923).

Amal a Torres Leonardo Ferreira. — Comp. e na Directoria do Expediente (2.053—2 Contabilidade 1923).

Antonio Pereira, enfermeiro naval. Indeferido de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado (312/1923 — Consulta do C. do Almirantado).

Carlo Paet & Comp. — Completam o sello (Req. 2 de agosto de 1923).

**Ministerio da Guerra****Departamento do Pessoal da Guerra****Requerimentos despachados**

Dia 3 de agosto de 1923

José Pereira Sobrinho, pedindo dispensa da multa que está sujeito. — Indeferido de accordo com os arts. 8 e 9 do decreto n. 15.180 A.

Salustiano Sobral, coronel da Guarda Nacional pedindo para ser reacionado a sua patente. — Indeferido de accordo com o aviso n. 7, de 21 de janeiro de 1920.

Virgill Vieira de Carvalho, pedindo expedição de patente. — Indeferido em face das informações.

Dia 4

Gustavo Ramalho Borba Filho, 1º tenente, pedindo averbação de habilitações científicas no 1º anack. — Como pede.

Vicente Giacola, pedindo isenção do pagamento da taxa militar. — Só pode a ser isenado do pagamento da taxa, si a incapacidade de prover os meios de sua subsistência for atestada por uma junta medica militar.

José Martins dos Santos, pedindo transferência de classe. — Seja transferido para a classe de 1898, de accordo com as informações.

José Emilliano do Amaral, 2º sargento, pedindo o permesso para ir ao Estado do Pará. — Concedo 30 dias de dispensa de serviço, podendo ir ao Pará em visita à família.

Waldemar Teixeira de Oliveira, pedindo transferência de casa. — Seja transferido para a classe de 1869, de accordo com as informações.

**Ministerio da Viação e Obras Publicas****Directoria Geral de Contabilidade****Primeira secção**

Expediente de 2º de agosto de 1923

**Avisos ao Tribunal de Contas:**

N. 680—Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional, a Rocha Couto & Comp., da quantia de 31:769:940, proveniente de material adquirido, no corrente anno, pela Comissão do Canal de Macabé a Campos.

N. 681—Solicita do reconsideração da decisão que negou registro por falta de certidão, provando a legalidade da organização da Companhia Progresso Industrial do Brasil, ao contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e a referida companhia, para o arrendamento do credom que funciona a agencia postal de Bangui, no Distrito Federal.

N. 682—Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional, a Mestre & Blatgé

S. A., da quantia de 151:200, proveniente de fornecimento feito á Repartição e Aguas e Obras Publicas, em junho do corrente anno.

N. 683—Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional, a Prade, Lopes & Comp., da quantia de 31:400, proveniente de fornecimento feito á Repartição de Aguas e Obras Publicas, em junho do corrente anno.

N. 684—Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional, a Soares Lavrador & Comp., da quantia de 1:322:400, proveniente de fornecimento feito, em junho do corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 685—Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional, a Soares Lavrador & Comp., da quantia de 684:400, proveniente de fornecimento feito, em junho do corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 686—Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional, a Dias Garcia & Companhia, da quantia de 116:400, proveniente de fornecimento feito, no mez de junho do corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 687—Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional, a Fontes Garcia & Comp., da quantia de 300\$, proveniente de fornecimento feito, em junho do corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 688—Solicitando registro e pagamento no Thesouro Nacional, a Mendes, Filho & Comp., da quantia de 83:600, proveniente de fornecimento feito, em junho do corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 689—Solicita do registro e pagamento no Thesouro Nacional, a Dias Garcia & Companhia, da quantia de 1:979:220, proveniente de fornecimento feito, no mez de junho do corrente anno, á Repartição de Aguas e Obras Publicas.

N. 690—Solicitando a devolução da conta da The Leopoldi a Railw. y Co., Limited, na importância de 5:103:723, visto ter sido recusado registro a respectiva despesa.

**— Avisos ao Ministerio da Fazenda :**

N. 1.646 — Solicitando pagamento, por exercícios finos, a William E. Peck & Comp., da quantia de 43 795\$ proveniente de fornecimento feitos á Directoria Geral dos Correios durante o anno de 1919.

N. 1.647—Solicitando audiência do dito ministro acerca do requerimento em que Leon José de Souza e outros, tripulantes das lanchas da Directoria Geral dos Correios, pedem a expedição de uma taquella que lhes permita receber, das companhias de navegação que os requerem visit extrajurisdicção para as embarcações entradas no porto fôr das horas regulamentares, gratificações por serviços extraordinários, como acontece com o pessoal da A. faupegia, Policia Maritima e Saude Publica.

N. 1.648 — Solicitando restituição, no Thesouro Nacional, a Fonseca Almeida & Comp., da quantia de 1:047:00, representada por onze apólices a portador, de 1:000\$ cada uma, e 4:500 em moeda corrente, que ali depositaram para garantir a do contracto a celebrado com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, para o fornecimento de gazolil e oleos, no primeiro semestre do corrente anno.

**— Avisos ás diversas repartições:**

N. 534 — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, approvando as cláusulas dos contractos a serem celebrados com M. Almeida & Comp. e outros, para fornecimento de aço e ferro; com M. Almeida & Comp. e outros, para ferragens; com L. Serva & Comp.

e outros, ferramentas e machinas; com L. Serva & Comp. e Mayrink Veiga & Comp., para frezas; com M. Almeida & Comp. e outros para materiais de pintura; com Mayrink Veiga & Comp. e outros para naração e pregos; e com M. Almeida & Comp. e outros para material de telegrapho, electricidade e illuminação.

N. 535 — A Estrada de Ferro Therezonolis, approvando as concorrências administrativas para a aquisição e madeiras, destinadas ás officinas, objectos de panelaria e outros materiais de consumo ordinario, durante o trimestre de abril a junho do corrente anno.

N. 536 — A Directoria Geral dos Telegraphos, autorizando a adquirir, mediante concorrência administrativa, 20.000 rolos de papel branco goinado paraapparelhos Budot á base de 1\$150 cada rolo.

N. 537 — A Estrada de Ferro Central do Brasil, autorizando a convocar concorrência administrativa para o fornecimento de 2 000 folhas de papel mata-borrã, branco, e 120 libras, desinadas aos serviços da 3ª Divisão da mesma Estrada.

N. 538 — A Estrada de Ferro Central do Brasil, rectificando o aviso des e ministro n. 226, de 0 de abril ultimo, no sentido de que a taxa de 8:800, por do la, fixa para a aquisição de material «Parsch» a Henrique C. de Mendonça, deve ser considerada apenas para o ennonho o evio da despesa, devendo o respectivo pagamento se effectuar de accordo com o cambio que vigorar na vesperta da respectiva requisição.

N. 539 — A Inspectoria Federal de Portos, Ri e Canaes, autorizando a adquirir por intermedio da firma Norton Griffiths & Co. Ltd, 6 batelões basculos ao rço máximo, F. O. B., de 2 650:00, cada um, e destinados ao transporte de mercamario da po te de embarque para o molhe, em construccão, naquella porto.

**Segunda secção**

Expediente de 4 de agosto de 1923

**Foram expedidos os seguintes officios:**

N. 362, á Delegacia do Thesouro em Pernambuco, enviando varias cédulas de títulos de penão;

N. 363, á Delegacia do Thesouro em Alagoas, fazendo identica remessa;

N. 364, á Directoria dos Correios, pedindo certidão de de contos para o montecio, soffridos por Benito Gomes de Rosa;

Ns 365 a 367, á Directoria da Despesa do Thesouro, enviando os processos e folios de montecio de Corina Gaherel de Calazans Prigueis e filhas, de Maria Augusta de Araújo Siqueira e filhos e Maria Augusta de Castro Fernandes da Silva.

— Foi mandada transverbar as declarações de familia de José Dilermando da Silveira, Delso Augusto da Sá Reis e Alfredo de Oliveira, e de Antonio Nunes Rodrigues, amanuense dos Correios.

**Requerimentos despachados**

Maria Teixeira Ribeiro, e outros, pedindo pensão de montecio. — Apresentem certidão do bito do contante rectificada quanto ao numero e nome dos filios; provem que se terem á requerente os nomes de Maria Gomes da Rosa e Maria Gomes Ribeiro.

Maria Cecilia Pompeu Magalhães, fazendo o mesmo pedido. — Sella a folha de um documento; prove que e Thomaz e Juvenal são funcionarios publicos effectivos e desue q. anto.

Celina Teixeira Cardoso, idem — Defereido.

Deolinda da Conceição Vieira, idem. — Habilita-se nos termos da lei, fazendo a prova

de que lhe pertencem os nomes de Deolinda de Amorim Vieira, Deolinda Vieira de Amorim e Deolinda de Senna Amorim.

Dulce Duarte e outros, idem.—Apresentem certidões de casamento da finada e de obito de seu marido.

Elminia Bittencourt Lima, idem.—Apresente a certidão de nascimento de Arlindo.

Josephina Alexandrina Bandeira Maia e outros, idem.—Fazam reconhecer as firmas dos signatários do attestado; apresentem as certidões de nascimento de Alistio e Arinos e provejam que o contribuinte não deixou nenhum filho de nome Amaro, conforme consta da justificação, e sim Amara.

Maria do Rosario Lins Guitirana, idem.—Deferido.

Cantianilla T. de Almeida Caneca, Clodozinda Augusta da Silva, Thereza Perpetua de Sant'Anna, Raymunda Brígido dos Santos e Emilia Neves de Oliveira Praxedes, pedindo certidão.—Certifique-se.

Christina Maria de Jesus.—Compareça nesta secção.

### Terceira secção

(\*) Ministerio da Viação e Obras Publicas — Secretaria do Estado — Directoria Geral de Contabilidade — 3ª secção — Aviso n. 146 — Rio de Janeiro, 26 de julho de 1923.

Declaro-vos, para os fins convenientes, que fica approvada a tomada de contas da Companhia Docas de Santos relativa ao anno de 1922, ficando reconhecido o capital de 146.562:143\$050 até 31 de dezembro do dito anno, e bem assim autorizo-vos a fixar um prazo para a conclusão de todas as obras a cargo da referida companhia, de modo a ser encerrada, quanto antes, a conta do capital para os effeitos do art. 1º, § 9º, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

Saudações.—Francisco Sá.—Sr. inspector federal das Estradas.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.—Gabinete do inspector. N. 2.226. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1923.

Ilm. Exm. Sr. — Tenho a honra de encaminhar o incluso requerimento, datado de 20 de março do corrente anno, que a V. Ex. dirige a Companhia Docas de Santos apresentando o balancete de sua renda bruta, relativa ao anno de 1922. Acompanha esse requerimento, alem dos documentos, circumstanciados da referida renda, em duas vias, de constatação da conta de capital da Companhia. — O balancete mostra que a renda bruta arrecadada no anno de 1922 attinheu a importância de 23.114:927\$778, cuja renda liquida na razão de 60% daquella, correspondente a 13.866:936\$547, ou, proximadamente 84% do capital a ser reconhecido até o fim do corrente anno. Pelo exame que procedeu a Fiscalização do Porto na escripturação do rafeq, no livro rubrica o pelo chefe da mesma fiscalização, e onde, dia a dia, é lançada a renda do caes, verificou ella que as contas apresentadas se acham exactas, podendo, pois, ser approvada. Quanto á conta de capital, tendo terminado a 7 de novembro de 1922 o prazo de dez annos, de que trata a clausula IV do decreto n. 9.979, de 12 de julho de 1888 e respectivo contracto, em virtude do qual pode o governo tornar effectivo o resgate das obras de melhoramento do porto de Santos, desde aquella epoca, achou a Companhia que devia encerrar a demonstração da conta de capital em 23 de março do cor-

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

rente anno, afim de fazer a fixação total do capital empregado nas obras, para formar, do corrente anno em diante, o fundo de amortisação nos termos do art. 1º § 4º da lei 1.746, de 13 de outubro de 1869. Parece que a forma assim adoptada não se justifica, quer em vista do disposto no decreto numero 7.578, que manda seja a conta de capital encerrada no fim de cada anno, quer por ter sido finto figurar na referida conta obras ainda não concluidas e outras cujo custo não foi justificado até a presente data. Em vista do exposto, parece que aquella conta deva ser reconhecida até 31 de dezembro de 1922, na importância de cento e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois contos cento e quarenta e tres mil e cincoenta réis (146.562:143\$050) conforme se segue:

Capital reconhecido pelo Governo até 31 de dezembro de 1920..... 144.540:344\$834

Anno de 1921:

Não foram ultimadas obras novas.

Anno de 1922:

A acrescentar:

Custo da construção do 2º gradil entre os armazens externos n. VIII e XVI, approved pelo aviso n. 193, de 5 de outubro de 1922 e a que se refere o decreto n. 14.949, de 17 de agosto de 1921... 19:210\$919

Custo da canalisação de agua potavel e para incendio, entre os armazens externos ns. VIII a XVI, approved pelo aviso n. 193 de 5 de outubro de 1922 e a que se refere o decreto n. 14.408, de 11 de outubro de 1920 95:325\$399

Custo da construção dos armazens externos numero XV e XVI, approved pelo aviso n. 201, de 16 de outubro de 1922 e a que se refere o decreto n. 13.874, de 12 de novembro de 1919... 1.625:185\$915

Custo de uma balança de 70 toneladas para vagões e respectivo desvio, approved pelo aviso numero 202, de 16 de outubro de 1922 e a que se refere o decreto numero 14.875, de 16 de maio de 1921..... 19:132\$443

Custo da construção de 20 vagões fabricados para bitola de 1º,60, approved pelo aviso n. 233, de 27 de novembro de 1922 e a que se refere o decreto n. 15.385, de 4 de março de 1922..... 262:943\$540

Total em 31 de dezembro de 1922..... 146.562:143\$050

Ilmo. Exmo. Sr. Francisco Sá, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas.—Lucas B. Calho, inspector federal.

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de agosto de 1923

Sr. director tecnico da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Convinde regularizar as relações entre o Governo e o Lloyd Brasileiro, sociedade anonyma, e devendo ser a subvenção incluída na tabella orçamentaria, torna-se para

isso necessario fixar aquellas relações em contracto. Para esse fim, desde outubro do anno passado, foi redigida a minuta de clausulas, que a antiga directoria não se mostrou dispos a assignar.

E como esteja agora em elaboração parlamentar o orçamento do proximo exercicio, convido-vos a assignar o contracto, para o que vos remetto a referida minuta e as ponderações sobre ella feitas pela Directoria de Contabilidade desta Secretaria de Estado (aviso n. 151).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo em vista o que requereu a Brazil Great Southern Railway Company, Limited, e de accordo com a informação que prestastes em officio n. 511/S, de 19 de julho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficas autorizado a conceder-lhe o adiantamento do recolhimento da quota de arrendamento por determinado prazo, no fim do qual terá de fazel-o acrescimo das quotas de fiscalização atrazadas desde 1920, não sendo exigido o pagamento do juro de mora durante a prorogação, finda a qual se restabelecerá o regimen pleno do contracto (aviso n. 152).

### Directoria Geral de Expediente

#### Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de julho de 1923 (\*)

Sr. inspector federal de Obras contra as Seccas:

Attendendo ao que solicitastes em officio n. 268, de 11 deste mez, declaro-vos, para os devidos fins, que ficas autorizado a entregar ao engenheiro chefe da Comissão de estudos e Construção do Prolongamento da Estrada de Ferro de Mossoró, o material, ainda existente, que pertenceu á antiga comissão encarregada da construção daquella estrada e foi entregue ao 2º districto dessa inspectoria em virtude do aviso numero 473, de 10 de agosto de 1920 (aviso mero 12).

#### Requerimentos despachados

Policlínica Geral do Rio de Janeiro, pedindo isenção de pagamento da taxa de consumo de agua.—Concedo a isenção, segundo permite o art. 5º, n. 2 do regulamento approved pelo decreto n. 11.531, de 10 de março de 1915, limitada, nos termos propostos pela Repartição de Aguas, á parte do predio pela Policlínica occupada.

Eugenio de Andrada, pedindo por certidão o cór das petições de 23 de fevereiro, 27 de julho e 18 de setembro de 1920 e bem assim os respectivos despachos. — Indeferido. Os despachos foram publicados no *Diário Official*.

Comanhia Estrada de Ferro Nordeste de Minas, pedindo certidão de documentos.—A Inspectoria de Estradas para certificar o que lhe constar.

Flosculo Barreto, telegraphista de 2ª classe, pedindo cancelamento das portarias de 20 de janeiro do corrente anno, da Directoria Geral dos Telegraphos, pelas quaes foi destituído da direcção do serviço "Baudot", na estação de Fortaleza, e suspenso, com perda total de vencimentos, durante cinco dias. — Tendo em vista os bons antecedentes do requerente, a justificação por este apresentada e a informação favoravel do Sr. director dos Telegraphos, defiro ao pedido, para serem cancelladas as penas das quaes recorre.

(\*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Dia 4 de agosto de 1923

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Em solução ao requerimento de 7 do mez findo, em que o agente d. 1.ª classe dessa Estrada, Crescencio Amaral, pede que, de accordo com o disposto no art. 2.º do decreto legislativo n. 4.54, de 16 de fevereiro do anno findo, seja averbada em sua fé de officio, para todos os effectos, o tempo de serviço e respondo ante a período de mais de dez annos em que serviu na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, antes de sua transfeencia á administração da União, declaro-vos, para os devidos fins, que tendo em vista a informação constante do vosso officio n. 273/v, e 23 do mez findo, resolvi autorizar-vos a mandar fazer a averbação requerida, nos termos do citado dispositivo, devendo o mencionado tempo de serviço ser computado na conformidade do que consta a respeito do equerente na relação a que se refere o vosso officio e praticado e que está a chivada nesta estrada desde 19.8 (aviso n. 18).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Em solução ao requerimento da Amazon Telegraph Comp. ny, Limited, datado de 30 de junho do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, á vista das informações prestadas por essa directoria em officio n. 2.067, de 10 de julho ultimo, que fica prorogado até 31 de dezembro proximo futuro o regime provisório adoptado em virtude da autorização dada no aviso n. 26, de 8 de maio de 1921 e prorogado pelos de ns. 61, de 20 de outubro desse anno, e 24, de 23 de agosto de 1922, para a requerente fazer a conversão, em moeda corrente nacional, das taxas em vigor para a correspondencia exterior pelos seus cabos, á razão de 1\$ (um mil réis) por franco ouro (aviso n. 32).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Com referencia ao assumpto de que tratam tres telegrammas que me foram dirigidos de Recife, sobre o qual tivestes occasião de informar em officio n. 435/S, de 25 de junho proximo passado, declaro-vos, para os fins convenientes, que na presidencia do Conselho de Administração das Caixas de Aposentadoria e Pensões dos empregados das empresas ferro-viarias os superintendentes ou inspectores gerais de cada empresa deverão ser substituídos pelo funcionario de categoria immediatamente inferior que seja brasileiro, observando-se assim, enquanto não for regulamentada a lei n. 4.682, de 24 de janeiro do corrente anno, a regra geral contida no paragrafo unico do art. 41 daquella lei (aviso n. 80).

#### Requerimento despachado

Dr. Epaminondas Jacome, por seu procurador Pompeu Jacome, requerendo pagamento do premio a que tem direito pela construção do primeiro quinto do açude «Injepeuência», no municipio de Augusto Severo, Estado do Rio Grande do Norte.—Aguarde o requerente estar satisfeito a condição exigida pelo caso II, do art. 5.º, da portaria de 2 de abril de 1917.

Estado de Santa Catharina, arrendatario da Estrada de Ferro Santa Catharina.—Faça comparecer o seu representante á Imprensa Nacional, para o fim de promover a publicação no *Diário Official*, por conta do arrendatario, do decreto n. 16.110, de 31 de julho ultimo, que approva os estudos definitivos e orçamentos de uma variante naquella estrada. A cópia desse decreto foi remetida á mesma Imprensa no dia 2 do corrente.

Laurentino Oliveira Azambuja, auxiliar de escripta da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo reconsideração do despacho

que indeferiu um pedido de pagamento de diários durante o tempo em que serviu na Inspectoria Federal de Obras contra as Secas.—Mantenho o indeferimento anterior.

Marcolino Baptista de Aguiar, Faustino Gentil Kowalsky, Thyers Paes Le ne G ma, Salvador Gonçalves, Orlando Ribeiro, Antonio Francisco Corrêa e José Francisco Saldanha, pedindo permissão para installarem em suas residencias, um aparelho receptor radiotelephonico.—Como requerem.

Dr. Manoel Moreira da Rocha, pedindo revisão de orçamento para a reconstrução do açude «Tapajoz», no Estado da Parahyba.—Aguarde melhor oportunidade.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de agosto de 1923

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Por estar incurso no art. 50, n. 1, do regulamento do sello, approved pelo decreto n. 1.339, de 1 de novembro de 1920, remetto-vos, de accordo com o art. 53 desse regulamento e de ordem do Sr. ministro da Viação o incluso requerimento datado de 16 de junho ultimo e assignado pelo engenheiro Jeronymo Teixeira de Alencar Lima, da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense (officio n. 152).

— Sr. director geral dos Correios:

Em resposta ao vosso officio n. 394, de 28 de março do anno passado, restituindo os recursos nos quaes José Gustavo C stable e Eugenio Rothier Duarte, praticantes da agencia do Correio de Juiz de Fora, recorrem do acto desta directoria geral, responsabilizando-os pela quantia de 41\$ relativa ao valor declarado, taxas pagas e indemnização de que trata o art. 7 do regulamento postal em virtude do extravio do registrado n. 952, com valor de 3.5\$ endereçado a M. Antonio de Mendonça, na Capital, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Indeferido, em vista de ter sido confirmado pelos depoimentos o facto de que resultou a responsabilidade dos recorrentes».

Junto vos devolvo o processo que acompanhou o officio acima citado (officio n. 191).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 31 ultimo, indeferiu o requerimento do auxiliar dessa estrada Augusto de Andrade Figueira, encaminhado com o vosso officio n. 571, de julho (officio n. 100).

De ordem do Sr. ministro, solicito as vossas providencias no sentido de ser enviada a este ministerio a planta do terreno de propriedade da Companhia de Immoveis e Construções, que deixou de acompanhar o officio dessa directoria n. 563, de 17 do mez findo (officio n. 101).

— Sr. director 1.º secretario da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

Em resposta ao vosso officio n. 6.197, de 3 de julho ultimo, em que pedis a execução das obras de defesa dos terrenos marginaes aos rios Jequitinhonha e Ubú, obras tambem solicitadas pela Associação Commercial de Belmonte (Estado da Bahia), communico-vos que o Sr. ministro, tendo tomado em consideração o assumpto do vosso citado officio, manda declarar-vos que, para execução de taes obras, é preciso aguardar a abertura do credito, embora já autorizado em lei (officio n. 150).

— Sr. presidente da Sociedade Nacional de Agricultura:

Em resposta ao vosso officio n. 67.643, n. 27/943, de 19 de maio ultimo, em que

pedis a execução das obras de defesa de que trat. o decreto legislativo n. 4.97, de 16 de julho de 1921, obras referentes aos terrenos marginaes aos rios Jequitinhonha e Ubú, no municipio de Belmonte, Estado da Bahia, communico-vos que o Sr. ministro, tendo tomado em consideração o vosso citado officio, manda declarar-vos que, para execução de taes obras, é preciso aguardar a abertura do credito, embora já autorizado em lei (officio n. 151).

#### Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 2 do corrente foi nomeada D. Adelina da Silva Paes para o cargo de ajudante da agencia do Correio de S. João da Boa Vista, no Estado de São Paulo.

— Ainda por outra de 2 do corrente foi removido o ajudante da agencia do Correio de Campinas-cidade, no Estado de S. Paulo, Flavio Ferraz de Arruda Campos, para igual cargo na agencia de Campinas-estação, no mesmo Estado.

— Por outra ainda da mesma data foi nomeado para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Campinas-cidade, no Estado de S. Paulo, o auxiliar da mesma agencia Rubem da Costa.

— Por outra de 3 do corrente, foi nomeado Talmiro José Martins, auxiliar de servente da Directoria Geral dos Correios.

— Por outra de 4 tambem do corrente, foi nomeado Ernesto Olegario da Silva, auxiliar de servente da Directoria Geral dos Correios.

#### Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1923

Manoel Marcelino Cavalcanti. — Não ha o que deferir, visto já ter sido o requerente atendido.

Luiz Lopes dos Santos. — Sim, mediante recibo.

Benedicto Pereira Nogueira. — Mantenho o acto do Sr. sub director do Tráfego.

Maria Guimarães de Mattos. — Justifico as faltas nos termos do parecer dessa Subdirector.

José Paulino da Silva Pires e João da Silva Muniz. — Submettam-se a inspecção de saúde.

Miguel Angelo da Silva. — Aguarde oportunidade.

Edro de Freitas Gouvêa. — Como requer.

Maria Eugenia Portugal Serqueira. — Deferido.

Honero Ribeiro Medrado e João de Deus Lacerda. — Deferido.

D. Izabel Eugenia do Amaral Guimarães, pedindo baixa da sua primeira fiança, quando agente em Mangueira, nessa Capital. — Requeira ao Sr. ministro da Fazenda.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

##### Requerimentos despachados

Dia 4 de agosto de 1923

Francisco Barbosa Reis, pedindo transferencia.—Indeferido.

Ruy Ramos, pedindo readmissão. — Indeferido.

F. de Siqueira & Comp., Ltd., pedindo dispensa de fornecimento de material e restituição de caução.—Idem. Faça-se a conversão da caução e providencie-se no sentido de ser annullado o empenho da despesa.

Arlindo Bogério de Mendonça Arraes, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho exarado no requerimento anterior.

João Alves dos Santos e Antonio Perfeito Vargas, pedindo readmissão. — Não convém.

Oswaldo de Oliveira Barbosa e Oscar Assis Ribeiro, idem, idem. — Aguardem oportunidade.

Aníeto Barbosa dos Santos, pedindo colação. — Idem, idem.

Julio Venancio da Silva, pedindo transferência. Idem id m.

Isaias de Souza, idem, idem. — Não ha vaga.

Cesar da Silva Santos e Antonio Moraes, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Arthur Pereira de Araulo e João Lourenço, pedindo certidão. — Certifique-se.

Andrade & Normando, pedindo incorporação da importância de 1:500\$ á caução que tem de fazer por ocasião da assinatura do contracto que vão celebrar com esta estrada, para fornecimento de lenha. — Não ha que deferir. Archive-se.

Affonso Honorato de Azevedo, pedindo relevação de punição. — Deferido, á vista do parecer do Trafego.

Francisco Mendes, pedindo abono a titulo de férias. — Attendido, á vista da informação.

Godofredo Coelho da Silva, fazendo igual pedido. — Sim, por equidade.

Eduardo Lucio, pediu do sustação de desconto em folha. — Dirija-se á sociedade.

Antonio Francisco da Silva e Aristides de Castro, pedindo alteração de nome. — Autorizo, para produzir effectos desta data em diante. Apostille-se o titulo.

Mayrink Veira & Comp., J. A. Gonçalves & Comp., O Waehneidt & Comp. e Oscar Taves, pedindo restituição de caução. — Restituam-se.

F. de Siqueira & Comp., A. Collição Veiras, The Ault & Wiborg Brasil Company, José Manuel Rodilha, fazendo identico pedido e Waldemar Peixoto de Mattos, pedindo pagamento de vencimentos. — Compareçam á secretaria.

Zuzino Soares Teixeira, pedindo licença. Concedo 20 dias, com dois terços da diaria.

José Palmieri, pedindo transferência de caderneta kilometrica. — Apresente a caderneta.

Companhia de Seguros Integridade e Companhia de Seguros Confiança, pedindo averbação de uma procuração na Secção de Reclamações, archivando-a, posteriormente, na Thesouraria desta Estrada. — Deferido, quanto somente á averbação na 2ª Secção do Trafego. Compareçam á Secretaria os Srs. Mario Ramos Arantes e D. Virginia Pereira.

## Ministerio da Agricultura,

### Industria e Commercio

#### Directoria Geral de Industria e Commercio

##### Primeira secção

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

##### Requerimentos despachados

Dia 19 de julho de 1923

Olympio Alexandre, pedindo privilegio para «um assucareiro aperfeiçoado para fornecimento gradual e seguro do assucar, denominado «Hygienico Brasil». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Almirante Vasconcellos Oliveira, pedindo privilegio para «um aparelho para modelar fios de arame ou de outro material,

denominado Modelador Invencível». — Deferido.

Antonio Moffa e Estella Moffa, pedindo privilegio para «um aparelho para produzir fantasias nos tecidos de malha». — Deferido.

Arthur Higgins, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção da patente n. 9.843. — Deferido.

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

##### Requerimentos despachados

Dia 27 julho de 1923

Companhia Colorau, pedindo certidão dos pareceres dados pelo examinador da Sau e Publica nos pedidos de privilegios requeridos por Miguel Bruschini e Marti Pacheco & Comp. — Declare o fim para que pede a certidão.

Dia 30

Raul de Faria, pedindo certidão do relatório da invenção da patente n. 10.041. — Deferido.

Henrique Schayé, pedindo privilegio para «um novo emprego de tiras de borracha pura perfurada, sobrepostas e colladas entre si, para fabricação de cintas em geral». — Preste esclarecimentos.

Cardoso & Freitas. — Satisfacam as exigencias do examinador do Instituto de Chimica.

Quinani José, pedindo para seu nome, registro de transferencia dos direitos de propriedade da patente de invenção n. 7.500. — Deferido.

Octavio Pereira de Andrade, Maria Gomes e Aveilino de Assis Andrade, pedindo transferencia dos direitos da patente n. 13.083. — Deferido.

#### Directoria Geral de Contabilidade

##### Primeira secção

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de julho de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Solicitando providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas:

As contas de Henrique Braga & Comp. (duas), Dr. Max Fleuss (uma), Francisco Barreiros (uma), A Fazenda Moderna (uma), constantes da inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de 239\$90, 80\$, 1:000\$, 3:00\$ provenientes de ornecimentos de material de expediente e assignaturas de revistas, em proveito do serviço de informações, no corrente anno, sendo as despesas relativas á primeira conta, feitas de accordo com o contracto assignado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo, e as relativas ás outras, de accordo com o disposto na letra b do art. 245 do regulamento do Código de Contabilidade Publica na importancia total de 5:009\$900 (v. n. 4.087).

A conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 242\$200, proveniente de fornecimento feito a esta Secretaria de Estado, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 4.088).

As contas The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., na importancia total de 103\$251, proveniente do fornecimento de energia electrica em proveito da estação de Pomicultura de Deodoro, no corrente anno (aviso n. 4.089).

A conta da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia de 68\$30, proveniente de fornecimento de luz ao Ser-

viço de Povoamento, no corrente anno (aviso n. 4.090).

As contas de Henrique Braga & Cia., na importancia total de 2:393\$300, proveniente do fornecimento feito em proveito desta secretaria de estado, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 4.092).

A conta da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importancia de 15\$301, proveniente de fornecimento de luz electrica em proveito do Instituto Biologico de Defesa Agricola, no corrente anno (aviso n. 4.093).

A conta da Western Telegraph Company Ltd., na importancia de 78\$321, proveniente de telegrammas expedidos em proveito do Serviço de Recenseamento, no corrente anno (aviso n. 4.094).

As contas da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul (uma) Companhia Great Western of Brasil Railway (uma), consiantes a inclusa relação, nas importancias, respectivamente, de 23\$900, 7\$300, provenientes de telegrammas expedidos em proveito do Serviço de Recenseamento, no corrente anno na importancia total de 31\$200 (aviso n. 4.095).

A conta da Directoria Geral dos Correios, na importancia de 6\$450, proveniente de fornecimento de sellos, em proveito do Serviço Geologico e Minerologico, no corrente anno (aviso n. 4.102);

A conta de L. G. Pereira & Comp., na importancia de 627\$700, proveniente de fornecimento feito em proveito do Gabinete do en enheiro deste ministerio, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado nesta Secretaria de Estado e publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 4.103);

A conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de 358\$30, proveniente de fornecimento feito em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno, de accordo com o contracto celebrado com este ministerio e publicado no *Diario Official* de 18 de março ultimo (aviso n. 4.104).

— Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o disposto no art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revogado para o actual exercicio pelo art. 84 da vigente lei orçamentaria, combinado com as letras a e do art. 267 do regulamento que brou com o decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, rogo-vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feita, de uma só vez, o adiantamento da quantia de 7:000\$ ao auxiliar, meteorologista de 1ª classe da Directoria de Meteorologia, Theodomiro Magalhães Ludloff, que prestará contas, na forma do art. 293 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, acima citado, para atender a despesas urgentes, durante tres mezes, com a cofecção do Boletim Meteorologico de 1921, a ser impresso na Escola de Aprendizes Artífices de Campos, no Estado do Rio de Janeiro (aviso n. 4.105).

Dia 2 de agosto de 1923

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Pedindo providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Hamburger, Bech & Comp. Ltd., proveniente do fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Recenseamento, no corrente anno, tendo produzido á encumenda consulta ao Ministerio da Fazenda, feita, no anno proximo findo, pelo aviso n. 6.316, de 20



de dezembro ultimo, de accordo com o disposto no art. 11, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, na importancia de 135:241\$450 (aviso n. 4.163).

Em referencia ao vosso officio n. 2.590, de 30 junho ultimo, declaro-vos que o adiantamento de 20:000\$, solicitado em meu aviso n. 2.683, de 14 de maio do corrente anno, destina-se a despesas de um trimestre e não como foi indicado no citado aviso.

A vista do exposto, solicito vossas providencias no sentido de, reconsiderada a decisão proferida por esse Instituto em sessão de 6 de junho ultimo, seja registrado o adiantamento em questão (aviso n. 4.157).

Tendo sido o praticante de laboratorio do Posto Experimental do Serviço de Industria Pasto il Alfredo Agapto da Veiga, designado para servir no Posto Experimental do mesmo serviço em Belo Horizonte, rogo vos dignéis de providenciar afim de que, em additamento ao aviso n. 3.402, de 16 de junho ultimo, seja distribuido a delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, e não ao Thesouro Nacional como solicitei no meu aviso acima citado, o credito de 3:600\$, para attender ao pagamento das gratificações do referido funcionario, no corrente anno, a razão de 300\$ mensaes (aviso n. 4.155).

Tendo presente o vosso officio n. 2.540, de 30 de junho ultimo, em que communicheis haver esse Instituto recusado registro a despesa relativa a diferença de vencimentos que compete, nos meses de janeiro e abril do corrente anno, ao geologo do Serviço Geologico e Mineralogico Euzebio Paulo de Oliveira, por estar exercendo interinamente as funções de director do mesmo Serviço, sob o fundamento de que parte da despesa deve correr por conta do credito destinado ás gratificações provisórias, cabe-me pedir-vos submettaes o a sumpto novamente a deliberação desse Tribunal, attendendo a que o credito para pagamento das referidas gratificações provisórias é calculado tendo em vista o quadro do pessoal, não sendo computadas importancias para substituições, porquanto essas despesas são por sua natureza eventuaes, e, ainda que a todo esse criterio de classificação como julgou esse Instituto os pagamentos por substituições ficam na dependencia de a certura de credito para cada caso.

Cumpre notar que esse Instituto durante o anno proximo passado, julgou, levaes todos os pagamentos que, como o de que se trata, foram submettidos a seu registro e ainda, recentemente registrou, em sessão de 4 do corrente mez, a despesa referente ao pagamento de diferença de vencimentos do escripturario da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Edmundo de Viveiros Coqueiro, por haver substituido o secretario da referida escola, nos mezes de março a maio ultimo, e cujo pagamento foi requisitado pelo aviso n. 3.587, de 25 de junho de 1923 (aviso n. 4.556).

—Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o disposto no § 2º do n. 20 do art. 80 da lei n. 4.631, de 6 de janeiro ultimo, que revigora o art. 108 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, consulto-vos, na forma do art. 93 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, si os recursos do Thesouro Nacional permitem a abertura do credito de 20:000\$, para attender ao pagamento do premio de igual quantia a Companhia Electro Siderurgica Brasileira, pela instalação de uma fabrica de aço, dotada de forno electrico e laminador, com capacidade para produzir oito a dez toneladas de aço em 24 horas (aviso n. 4.158).

# EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de julho de 1923

Sr. agente da estação Alfredo Mala, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem entregues, independentemente de apreensão do conhecimento respectivo, ao encarregado de despachos deste ministerio, Joaquim Silveiro da Costa, dois saccos, pesando bruto 25 kilos, do despacho n. 84.21.552, procedentes da estação de Andrade Costa, correndo a despesa resultante por conta desta Secretariade Estado (officio n. 4.091).

—Sr. director da Despesa Publica:

Tenho si o recolhido ao Thesouro Nacional, conforme o conhecimento n. 2.569, tal n. 2.118, de 29 de maio ultimo, a titulo de deposito, pelo official desta directoria, Alvaro Friueiro, a importancia de 60\$, que cabia ao auxiliar-extranumerario do Serviço de Industria Pastoral, Antonio de Oliveira Vernes, incluído na folha de outubro de 1922, peço providenciar o sentido de ser attendido o requerimento em que o interessado pede pagamento da referida importancia (officio n. 4.096).

Transmitto-vos a inclusa folha relativa ao augmento provisório a que fez jus, em outubro de 1922, o pessoal assalariado do Caminho de Sementes de Rezende, cujo pagamento foi effectuado pelo agronomo Joaquim Barreto da Costa por conta da quantia de 599\$974 entregues ao mesmo funcionario em virtude do aviso n. 2.612 de 11 de maio do corrente anno (officio n. 4.097).

—Sr. director de Meteorologia:

Tendo o Tribunal de Contas devolvido a esta secretaria duas contas da The Leopoldina Railway Company Ltd., a cuja despesa recusou registro por não existir no archivo do mesmo Tribunal o respectivo documento de empenho e, tratando-se, no caso de pagamento requisitado directamente por essa repartição, por officio n. 2.481, de 24 de maio ultimo, peço-vos esclarecimentos sobre o assumpto, de modo a ficarem o ministerio habilitado a responder áquelle Instituto (officio n. 4.098).

—Sr. director do Serviço do Povoamento:

Restituo-vos as duas folhas encaminhadas com o vosso officio n. 2.376, de 26 de junho proximo findo, communicando-vos que deve ser organizada uma unica folha de diferença de vencimentos, inclusive o augmento provisório, classificando-se toda a despesa na consignação «VI ajudas de custo, etc.», da verba desse Serviço (officio n. 4.099).

Tendo presente o vosso officio n. 1.905, de 25 de maio ultimo, peço informéis por que razão o pedido de pagamento da subvenção de que trata o citado officio é feito a favor do Patronato Agrícola «Lindolpho Colimbra», quando a lei orçamentaria se refere ao Patronato Agrícola de Muzambinho (officio n. 4.100).

—Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, não tendo sido ainda assignado pelo Sr. Presidente da Republica o decreto abrindo o credito alludido no vosso officio n. 327, de 26 de junho proximo passado, não se pôde providenciar com relação ao pedido de distribuição da importancia de 30:000\$, a que vos referis no mesmo officio (officio n. 4.101).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.872, de 20 de junho proximo findo, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa repartição a organizar a folha de auxiliar extranumerario, José Carlos Monteiro de Souza, alocando-lhe a diaria de 10\$ no

periodo de 16 de janeiro a 28 de fevereiro do corrente anno (officio n. 4.106).

—Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Afim de que vos dignéis de informar a respeito transmitto-vos o processo relativo á impressão da obra *Puto Braziliensis* cuja traducção é pretendida simultaneamente pelos Srs. Drs. Vinicio da Veiga e Rodolpho Jacob, pedindo-vos esclarecimentos, especialmente para a allegação desta ultimo, na parte que se refere á existencia de um contracto celebrado com este ministerio (officio n. 4.107).

Dia 2 de agosto de 1923

Sr. director da Despesa Publica:

Transmittto-vos, para os devidos fins, a folha de pagamento dos trabalhadores e jardineiro desta secretaria de Estado, relativa ao mez de julho proximo findo, na importancia de 875\$000 (officio n. 4.154).

—Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Transmittto-vos, para os fins convenientes, a inclusa via do «pedido» para o fornecimento do material, sob o n. 8, cuja despesa foi empenhada na verba 1ª do art. 79 da lei n. 4.638, de 6 de maio de 1923, de accordo com o disposto no art. 23 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica (officio n. 4.153).

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 798, de 8 de maio ultimo, que o Sr. ministro resolveu conceder a ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos ao auxiliar tecnico Eimundo Dias de Moura, transferido para o posto experimental de Veterinaria em Belo Horizonte (officio n. 4.159).

Afim de que vos dignéis de informar a respeito, transmittto-vos os inclusos requerimentos em que o professor do Curso Complementar anexo ao Posto Zootechnico Federal de Pinheiro, Manoel Ribeiro Coelho, pede sejam arbitradas as diarias e ajuda de custo a que se julga com direito (officio n. 4.160).

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o guarda sanitario dessa Repartição, Antonio Ferreira da Silva, pede transporte para sua familia e habitar, desta Capital até a Estação do Sitio em Minas Geraes, ficando obrigado o interessado a indemnizar a despesa pela qual a parte dos respectivos vencimentos, mediante desconto mensal na folha de pagamento (officio n. 4.161).

Peço vos dignéis de informar si o auxilio a que se refere o vosso officio n. 734, de 30 de abril ultimo, foi requerido antes de iniciadas as instalações do silo, nos termos do disposto no art. 143, § 2º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921 (officio n. 4.162).

—Sr. director geral de Estatística:

Incluso vos restituo o officio dessa directoria n. 3.285, de 25 de julho ultimo, dirigido ao Sr. presidente do Tribunal de Contas e que, por equívoco, foi remittido a esta directoria geral (officio n. 4.163).

Restituo-vos as primeira e terceira vias do conhecimento n. 36, de 25 de abril ultimo, referente á conta da Companhia Cães do Porto do Rio de Janeiro, encaminhada com o vosso officio n. 2.916, de 22 de junho proximo findo, afim de que providenciais no sentido de ser cumprida a determinação constante do art. 235, § 1º, do Regulamento de Contabilidade Publica (officio n. 4.164).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, em referencia ao vosso officio n. 1.908, de 23 de julho proximo findo,

do, que para poder ser processada a conta de Siqueira Campos & Comp., na importância de 27:801\$, torna-se necessario que o interessado jante a primeira via do «pedido» n. 60 a ella referente ou, na sua falta, uma cópia do mesmo «pedido» passada por esse Serviço e que fique esclarecido o motivo por que, sendo a procuração passada em 23 de abril ultimo e a factura datada de 30 de dezembro de 1922, e-sa repartição acceitou como procurador o Sr. Joseph Hajack.

Convém tambem notar que da alludida conta, que ora vos restituo, não consta o nome da firma credora e está indevidamente sellada o que poderá dar causa á impugnação de registro do pagamento (officio n. 4.166).

—Sr. contador geral da Republica :

Em resposta ao vosso officio n. 441, de 11 de junho ultimo, communico-vos que estão sendo processadas as prestações de contas dos responsaveis constantes da relação que remetteis com o vosso cado officio, com excepção, porém, da parcella de 37:000\$, visto nenhum compromisso existir com relação ao responsavel engenheiro Loper, tendo sido as despesas respectivas empenhadas e classificadas, opportunamente, na escripturação desta Directoria Geral, de accordo com a inclusa demonstração (officio n. 4.167).

—Sr. director do Museu Nacional :

Em referencia ao vosso officio n. 696, de 3 do corrente, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a incumbir a Imprensa Nacional da Impressão do catalogo da Secção de Mineralogia dess museu, devendo a despesa, na importância de 7:557\$559, ser levada a conta da verba 11ª, consignação — Material, sub-consignação, 2ª—Objectos de expediente, etc. art. 79 da vigente lei orçamentaria (officio n. 4.168).

## Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de julho de 1923

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao vosso officio n. 1.324, de 19 de julho corrente, resolveu autorizar a venda ao Dr. Arthur de Mello Macha o, de um reproductor hollandez, dos existentes no Posto Zootecnico de Pinheiro ou na Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, pelo preço da tabela approvada (officio n. 464).

—Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Em solução ao vosso officio n. 88, de 2 de fevereiro do corrente anno, junto vos remetto o conhecimento do caixa geral do Thesouro Nacional n. 3.804, de 1 do corrente, relativo ao recolhimento da quantia de 20\$, proveniente de engano de somma verificado no processo de comprovação da importância de 221.000, entregue pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, ao Sr. Agnello de Souza, chefe da Comissão de Colónsão e Soccorros aos Flagellados, do mesmo Estado (officio n. 465).

—Sr. director da Escola de Aprendizices Artífices do Estado do Paraná:

Para que possa esta directoria geral dar cumprimento ao disposto no art. 835 do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, recomendo-vos providencias no sentido de serem remetidos com a maxima brevidade e em tres vias, conforme a determinação do telegramma de 15 de dezembro do anno proximo passado, os inventarios que, de accordo com a circular n. 227, de 1 de dezembro de 1913, de-

vem ter sido procedidos em 30 de dezembro de 1922 (officio n. 466).

—Sr. director da Escola de Aprendizices Artífices no Estado do Espirito Santo:

Para que possa esta directoria geral dar cumprimento ao disposto no art. 835, do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, recomendo-vos providencias no sentido de serem remetidos com a maxima brevidade e em tres vias, conforme a determinação do telegramma de 15 de dezembro do anno proximo passado os inventarios que de accordo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, devem ter sido procedidos em 30 de dezembro de 1922 (officio n. 457).

—Sr. director da Escola de Aprendizices Artífices no Estado de Matto Grosso:

Para que possa esta directoria geral dar cumprimento ao disposto no art. 835, do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, recomendo-vos providencias no sentido de serem remetidos com a maxima brevidade e em tres vias, conforme a determinação do telegramma de 15 de dezembro do anno proximo passado, os inventarios que, de accordo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, devem ter sido procedidos em 30 de dezembro de 1922 (officio n. 468).

—Sr. director da Escola de Aprendizices Artífices no Estado da Bahia:

Para que possa esta directoria geral dar cumprimento ao disposto no art. 835, do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, recomendo-vos providencias no sentido de serem remetidos com a maxima brevidade e em tres vias, conforme a determinação do telegramma de 15 de dezembro do anno proximo passado, os inventarios que, de accordo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, devem ter sido procedidos em 30 de dezembro de 1922 (officio n. 469).

—Sr. director da Escola de Aprendizices Artífices no Estado de São Paulo:

Para que possa esta directoria geral dar cumprimento ao disposto no art. 835, do regulamento para execução do Codigo de Contabilidade Publica, recomendo-vos providencias no sentido de serem remetidos com a maxima brevidade e em tres vias, conforme a determinação do telegramma de 15 de dezembro do anno proximo passado, os inventarios que, de accordo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, devem ter sido procedidos em 30 de dezembro de 1922 (officio n. 470).

Dia 31

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas :

Peço-vos providencias no sentido de ser designado um funcionario da directoria a vosso cargo, para receber as sementes de trigo que estavam sob a guarda e responsabilidade do fallecido instructor agricola, contractado, João Grochowalski, e se encontram depositadas em uma dependencia dessa directoria, bem como os objectos que figuraram na Exposição Internacional do Centenario da Independencia, sob a immediata responsabilidade do referido fallecido instructor agricola e se acham no palacio dos estados, recebimentos esses que devem ser feitos mediante termos de arrolamento de que foram incumbidos os officios desta directoria geral, primeiro, Faustino de Lima Meirelles e terceiro, Antonio de B. Cerqueira Lima (officio n. 471).

—Sr. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente da Comissão Executiva da Exposição Internacional do Centenario da Independencia :

Havendo fallecido o instructor Agricola, contractado, João Grochowalski, os cuja immediata responsabilidade se encontravam

no Palacio dos Estados os objectos expostos na secção de trigo deste ministerio, communico-vos para os devidos effectos, que foram designados os officiaes desta Secretaria de Estado, 1º Faustino de Lima Meirelles e 3º Antonio de B. Cerqueira Lima para fazerem entrega dos alludidos objectos, mediante arrolamento, ao funcionario do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas que for designado para recebê-los, pelo respectivo director (officio numero 472).

Dia 1 de agosto de 1923

Sr. inspector de Serviço de Algodão em S. Paulo:

Em referencia ao vosso officio n. 326, de 20 de junho ultimo, enviando uma via de cada um dos inventarios procedidos nessa inspeccoria, no deposito e na Estação Experimental de Algodão, em virtude da substituição do Sr. Roberto Rodrigues no cargo do inspector, peço-vos providencias no sentido de serem enviadas mais duas vias de cada um dos alludidos inventarios, de accordo com a determinação constante do telegramma circular de 15 de dezembro de 1922.

Ontrosim, chamo a vossa attenção para o facto de ter sido incluído no inventario da Estação Experimental de Algodão os immoveis, os quaes devem constituir um inventario especial, afim de que nos futuros inventarios não se reproduza essa irregularidade (officio n. 473).

—Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

Em solução ao assumpto contido no vosso officio n. 1.230, de 5 de julho proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu approvar o vosso acto que mandou transferir para a fazenda modelo de Urutahy, o garanhão arabe Tib que se achava internado na fazenda de Pedro Leopoldo, e mais um touro, seis vacas e quatro bezerros Rod Polled dos doados pelo governo do Estado do Rio.

A transferencia daquelles animaes deve ser feita de accordo com as formalidades exigidas em taes casos, isto é mediante relação e que se de lare, além da especie e raça dos animaes, os seus caracteristicos, idade e preço de valor arbitrado.

Da relação, que será feita em tres vias, e onde figurará a declaração do recebimento, uma via ficará archivada na repartição que receber os animaes, outra com o recebedor e a terceira será remetida a esta directoria geral, para os devidos fins.

Declaro-vos, finalmente, que os animaes transferidos devem ser escripturados nos livros dos referidos estabelecimento, para tal fim destinados e incluídos nos mappaes modelos XX e XXII que segundo as instrucções em vigor, todas as repartições que possuem animaes de raça são obrigados a enviar mensalmente a esta directoria geral (officio n. 474).

—Sr. administrador do Centro Agricola de Alcantara, Estado do Maranhão:

Junto vos restituo a cópia do termo de inutilização do material desse centro, encaminhada a esta directoria geral com o officio n. 1.616, de 5 de maio ultimo, da Directoria do Serviço de Povoamento, afim de que faças constar da mesma a folha do livro em que o referido termo foi lavrado (officio n. 475).

—Sr. director do Instituto de Chimica:

Junto vos restituo as cópias do termo e da relação do material inutilizado nesse Instituto, no periodo de 1 de janeiro a 30 de abril do corrente anno, afim de que sejam ambas conferidas pelo funcionario que as extrahiu e bem assim declaradas as folhas dos livros de termos e de registro do material inutilizado, do valor inferior a 10\$, onde foram lavrados (officio n. 476).

— Sr. administrador do Centro Agrícola David Caldas, Estado do Piauí:

Em referência ao vosso officio n. 29, de 17 de fevereiro do corrente anno, accusando a remessa de tres vias do inventario de 31 de dezembro de 1922, de laro-vos, que junto ao citado officio foram encontradas apenas duas vias do alludido inventario, cumprindo-vos providenciar para a remessa da via que deixou de ser enviada.

Outrosim, vos recomendo que nos futuros inventarios não sejam incluídos os immoveis e que deverão constituir um termo especial (officio n. 477).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Tendo o inspector do 21º Districto desse serviço, Liberalino Sallé: Gadhia, em resposta a meu officio n. 153, de 3 de março do corrente anno, informado: haver encaminhado com o officio n. 59, de 11 de julho do anno passado, as 4ª vias dos documentos comprobatórios da applicação dada ao adiantamento da quantia de \$3.000\$, que recebeu na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, em maio de 1921, solicito vossas providencias no sentido de serem os referidos documentos remetidos a esta Directoria Geral de accordo com o disposto na circular n. 41, de 27 de março de 1922 (officio n. 479).

— Sr. delegado regional do Serviço de Algodão, no Estado do Pará:

Em resposta ao vosso telegramma de 3 de julho do corrente, declaro-vos que a assignatura do ex-director da Estação Experimental de Algodão de Igarapé Assu, no inventario que vos foi restituído com o officio desta Directoria Geral n. 413, de 19 de junho proximo passado, poderá ser obtida por intermedio do delegado regional do Serviço de Algodão no Estado do Maranhão, onde se encontra o alludido ex-director, conforme informaes no vosso citado telegramma (officio n. 480).

### Terceira secção

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de julho de 1923.

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Peço-vos providencias no sentido de serem, com a maxima urgencia, remetidas a esta directoria, as 3ª vias das folhas de pagamento de vencimentos e de diarias ao pessoal da Inspectoria Agrícola do 2º districto, relativas ao exercicio de 1922 (officio numero 781).

— Sr. director geral de Contabilidade do Thesouro Nacional:

Solicito vossas providencias no sentido de ser restituída a caução de 1:000\$, feita no Thesouro Nacional por Theodor Wille & Comp., para apresentar proposta de fornecimento de artigos do grupo 1 às repartições deste ministerio, por não ter a referida firma apresentado sua proposta aquella concurrencia.

Junto vos envio o conhecimento do deposito no Thesouro Nacional, n. 933, de 4 do corrente, relativo á citada caução (officio n. 780).

— Sr. superintendente do Abastecimento: Cabe-me, em solução á consulta formulada em vosso officio n. 177, de 9 de abril ultimo sobre si é legal a indemnização, por parte do auxilliar dessa superintendencia ao qual foi feito adiantamento, das despesas mudas e de prompto pagamento realizadas pela portaria anteriormente a data do recebimento do adiantamento, declaro-vos que indemnizações em geral só podem ser pagas observadas as disposições da Circular n. 2.23, de 15 de outubro de 1914 (officio n. 778).

— Sr. director do Instituto Biológico de Defesa Agrícola:

Em resposta ao vosso officio n. 533, de 25 de junho ultimo, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que ao agronomo Paul Germano de Souza, assi tente contractado, do Laboratorio de Microbiologia do Sôlo desse Instituto não pôde ser abonada a gratificação adicional de que trata o art. 150 da lei n. 4.553, de 10 de agosto de 1922, em face do que dispõem a clausula 3ª do contracto celebrado entre este ministerio e o interessado, em 12 de aquelle mez: o art. 151 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno (officio n. 777).

— Sr. director da estação Sericícola de Barbacena:

Em resposta ao vosso officio n. 238, de 23 de abril findo, em que solicitastes autorização para proceder a concurrencias administrativas de convite para realização de trabalhos de pequena importancia, independente de contracto, cabe-me declarar-vos que o Sr. ministro resolveu attender a essa solicitação, negando a dispensa das formalidades do Código de Contabilidade, por serem as mesmas obrigatorias e tambem porque essa repartição não especificou de que formalidades queria ser dispensada (officio n. 775).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em resposta aos vossos officios ns. 2.076 e 2.134, de 9 e 11 de junho findo, declaro-vos que o Sr. ministro resolveu approvar o acto do delegado regional do Estado do Paraná, sobre as concurrencias administrativas para aquisição do material de que tinha urgente necessidade e que se tornaram imprescindiveis ao bom funcionamento das repartições e, attende do ás difficuldades referidas pelo citado delegado, autorisar que sejam feitas as referidas concurrencias, por convites, para a aquisição immediata e em quantidade determinada do material de uso coram das mesmas repartições, na forma do art. 245 do regulamento do Código de Contabilidade (officio n. 774).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de vos remetter para o competente registro, duas cópias authenticas do contracto celebrado neste ministerio com o Sr. Henrique Blanc de Freitas, para servir na qualida de do preparador-repetidor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diário Official* de 27 de julho (officio n. 773).

Tenho a honra de remetter-vos para o competente registro, duas cópias authenticas do contracto celebrado neste ministerio com o Sr. Antonio Triopano para servir na qualidade de cirurgião dentista do Patronato Agrícola José Bonifacio, no Estado de S. Paulo.

O alludido contracto acha-se publicado no *Diário Official* de 27 de julho (officio n. 772).

#### Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1923

Severo Dantas & Comp., propondo a venda de machinas de escrever typo «Mercedes» (12.116-923). — Aguardem oportunidade.

Companhia Constructora em Cimento Armado, pedindo certidão em que se indiquem os documentos de idoneidade que apresentem e o que deixou de apresentar na concurrencia realizada nesta directoria geral para as obras da Escola de Aprendizizes Artífices de Bello Horizonte, no corrente anno (12.171-923). — Certifique-se nos termos da informação.

#### Directoria do Serviço de Povoamento

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de julho de 1923

Sr. Dr. Alfredo de Almeida Russell, multo digno juiz da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes:

Em referencia ao officio n. 639, de 12 do corrente, disse julzo, pedindo a entrega do menor Eucyd s Ferreira Leitão educando do Patrono Agrícola «Visconde de Mau», a sua progenitora Josepha Ferreira Leitão, cabe-me declarar a V. Ex. que o alludido menor foi encaminhado para o Patronato por solicitação da chefatura da Policia desta Capital, em 28 de março de 1921, figurando, pe as annot ções feitas, como sendo o filho de Josepha Freire.

Em virtude de divergencia do nome da mãe do menor em ques ao, a u rda esta directoria nova deliberação de V. Ex. (officio n. 2.911).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins as segundas vias dos pedidos ns. 130, 131 e 132, das importancias de 235\$, 176\$500 e 1:279\$720, empenhadas na 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc. Material, da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 (officio n. 1.914).

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Cabe-me remetter-vos, para os devidos fins as terceiras vias dos pedidos numeros 130, 131 e 132, das importancias de 235\$, 176\$500 e 1:279\$720, empenhadas na 2ª sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc. Material da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632 de 6 de janeiro de 1923, (officio n. 2.913).

Cabe-me remetter-vos os quatro inclusos officios ns. 537, 546, 547 e 549 de 20 e 21 do corrente mez, dirigidos a essa directoria geral pelo delegado deste serviço no Estado de Santa Catharina e que por organo, foram abertos a esta directoria (officio n. 2.915).

Cabe-me solicitar as vossas providencias para que pelo Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta da The Leopoldina Railway Comp. Ltd. na importancia de réis Rs. 657\$215, proveniente de passagens concedidas em maio deste em proveito deste serviço.

A despesa foi empenha na 3ª sub-consignação: Transporte no interior, etc. Material, da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Tenho sido reduzido a 17\$58730, conforme o officio desta directoria n. 2.352 de 26 de junho ultimo, o saldo do empenho feito, por estimativa, para as despesas de que se trata, ficando ele reduzido a réis 16:881\$515, com o pagamento da presente conta (officio n. 2.816).

Rogo vos dignéis providenciar para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Alvaro Dixon, na importancia de 1:847\$ proveniente de fornecimento de pão á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no mez de junho ultimo, de accordo com o contracto celebrado com esta directoria em 13 de março proximo passado.

A despesa foi empenhada na 2ª Sub-consignação, Custeio da Hospedaria, etc. Material, da verba 3ª, art. 79 da vigente lei orçamentaria (officio n. 2.917).

Cabe-me solicitar vossas providencias para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Augusto Maria da Motta, na importancia de 1.035\$360, proveniente do fornecimento de carne verde á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no mez de junho proximo findo.

A despesa foi empenha na 2ª Sub-consignação: Custeio da Hospedaria, etc. Ma-

erial, da v rba 3ª, art. 79 da vigente lei orçame-taria.

Cabe-me reportar-me ao final do meu ofício n. 2.373, de 28 de junho, no qual foi requisitado pagamento da conta do mez de maio (ofício n. 2.918).

Cabe-me solicitar as vossas providencias para que pelo Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, na importância de 85600, proveniente de uma passagem concedida em maio ultimo, em proveito deste serviço.

A despesa foi empenhada na 5ª sub-consignação, «Fundação e custeio dos nucleos colonias», material, da verba 3ª, art. 79 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Tendo sido reduzido a 322\$ 00, conforme o ofício desta directoria n. 1.950, de 2 de maio deste anno, o saldo do empenho feito por estimativa para as despesas de que se trata, ficará elle reduzido a 314\$300 com o pagamento da presente conta (ofício numero 2.919).

Cabe solicitar as vossas providencias para que, pelo Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Estrada de Ferro Sorocabana, na importância de 11\$700, proveniente de uma passagem concedida em maio deste anno, em proveito deste serviço.

A despesa foi empenhada na 3ª sub-consignação — Transporte no interior, etc. Material da 3ª, art. 79 da lei n. 4.682, de 6 de janeiro ultimo.

Tendo sido reduzido a 1:987\$900, conforme o ofício desta directoria n. 1.887, de 23 de maio ultimo, o saldo do empenho feito, por estimativa, para as despesas de que se trata, ficará elle reduzido a 1:976\$200, como pagamento da presente conta (ofício n. 2.290).

Cabe-me comunicar-vos que, tendo esta directoria annullado a concorrência publica realizada a 15 de maio proximo passado para o fornecimento de fardamentos para o pessoal desta directoria e da Hospedaria de Imigrantes da Ilha da Flores, no corrente anno, a vista da divergencia de amostras, annunciou nova concorrência para o dia 16 de junho, tendo comparecido os proponentes Salgado Guimarães & Comp., Vasco Ortigão & Comp. e Antonio Maciel & Companhia.

Enviando-vos copias do edital e da acta de concorrência, as primeiras vias das propostas que foram publicadas no *Diário Oficial* de 6 de julho, cabe-me solicitar-vos seja submettida a approvação do Sr. ministro, a minuta do contracto a ser celebrado com as firmas Salgado Guimarães & Comp. e Vasco Ortigão & Comp., que mais vantagens offerecem (ofício n. 2.922).

— Sr. vice-almirante Inspector do Arsenal de Marinha:

Para que possa esta directoria resolver sobre os concertos de que necessitem as embarcações desta repartição, cabe-me pedir a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser enviado a lauto da vistoria procedida pela comissão por V. Ex. nomeada, conforme consta do ofício desta Inspectoria n. 333, de 8 de maio deste anno (ofício n. 2.921).

— Sr. director da Patronato Agrícola «Moção»:

Remetto-vos a inclusa portaria datada de 20 do corrente, pela qual o Sr. ministro concedeu tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao inspector de alumnos desse Patronato Reynaldo Landgraf (ofício n. 2.923).

— Sr. director do Patronato Agrícola «Barão de Lucena»:

Remetto-vos a inclusa portaria datada de 17 do corrente, pela qual foi transferido do

Patronato Agrícola Pereira Lima, para idêntico cargo nesse estabelecimento, o professor Felício Corrêa da Silva (ofício numero 2.924).

## Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 31 de julho de 1923

Ao observador da estação de Carmo, consulto sobre a possibilidade de ceder uma area 6 X 7 do terreno de sua propriedade, a fim de ser transferida a estação meteorologica dessa localidade que não pôde continuar a funcionar no terreno em que se acha (ofício n. 3.678).

Ao director geral dos Correios, solicitando providencias a fim de que sejam entregues, neste instituto, dous envolucros contendo a urna de registro de observações meteorologicas, etc. (ofício numero 3.679).

Ao director geral de Contabilidade, remetendo a terceira via do conhecimento de empenho n. 134 effectuado por esta repartição, a favor do Sr. Joaquim Ferreira Brandão (ofício n. 3.680).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, idêntica remessa (ofício n. 3.681).

Ao director geral de Contabilidade, respondendo ao ofício n. 4.081, D. C. 10.238/923, e informando que, em 18 de junho do corrente anno, esta directoria não endereçou ofício algum sob n. 260 (ofício numero 3.682).

Ao director geral dos Telegraphos, relativamente ao fornecimento da previsão do tempo a São Francisco de Paula ligado a Itabapana, Estado do Rio de Janeiro, por telephone dessa repartição, etc. (ofício numero 3.683).

Ao Sr. Jorcelino Lengruher Portugal, em Fazenda de Santa Clara, Muquelly, Estado do Rio de Janeiro, respondendo carta de 25 do corrente e informando ter providenciado para a remessa diaria das previsões do tempo para essa localidade (ofício numero 3.684).

Ao chefe do Trafego da The Leopoldina Railway, remetendo dous quadros estatísticos do serviço de distribuição das previsões do tempo no Estado do Rio de Janeiro (ofício n. 3.685).

Ao director geral dos Telegraphos, relativamente ao ofício n. 3.645, de 27 do corrente, ao Sr. ministro da Agricultura, solicitando providencias para a concessão de franquia telegraphica ao Sr. Lindolpho de Campos, enca regado da estação climatologica de Itabaianinha, Estado de Sergipe, etc. (ofício n. 3.686).

Ao observador da estação de Sant'Anna, referindo-se ao ofício n. 24 de 27 do corrente dessa estação e informando sobre as coordenadas geographicas de Pharol da Ilha de Sant'Anna, determinadas pela Repartição Geral dos Telegraphos e publicadas na coletanea organizada pelo engenheiro Lassance Cunha (ofício numero 3.687).

Carta ao Dr. Mario Carneiro, Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, remetendo a proposta do orçamento desta directoria, para o anno de 1924, etc.

Ao chefe do Telegrapho e Illuminação da Estrada de Ferro Central do Brasil, remetendo o mappa estatístico do serviço de distribuição das previsões do tempo no Estado do Rio de Janeiro, duran o mez de julho findo, etc. (mem. n. 1.094-D).

Telegrammas:

Ao chefe do Serviço Meteorologico do Estado de Minas Geraes, respondendo telegramma do dia 27 e informando que a taxa varia conforme o país, etc.

Ao observador da estação de Natal, informando que telegramma sobre despesa quinze mil réis, foi respondido hontem.

Ao observador da estação de S. Paulo dos Agudos, pedindo informar qual o material necessario ao serviço aerologico, etc.

Ao chefe da estação de Santos, idêntico pedido de informação.

Ao observador da estação de Mendes (aerologica).—Idem como cima.

Ao observador da estação da Franca (aerologica).—Idem como cima.

Ao inspector Avellar Figueiredo, em Belém, informando que o valor da campainha é de 6\$000.

Ao observador da estação de Belém, agradecendo comunicação chegada inspector Avellar.

Ao inspector A. Figueiredo, em Belém.—Autoriza a compra de madeira para encaixotamento do material de Madãos.

Ao mesmo.—Informando que o quadro destin do affixação do boletim mod. 8/4, em Manáos, já foi remetido.

Ao observador da est. de S. Simão.—Pede informar qual a altura da grimp do Cata-vento Wild acima do solo.

Ao chefe da estação de Campos.—Informa ser impossivel afastar-se da directoria, em virtude do serviço do raiz dos aviadores da marinha.

Ao Dr. Herminio Silva, em Alegrete.—Informando que o Sr. Borges Fortes não aceita a nomeação e pedindo indicar outro.

Ao inspector Aristides Domingues, em Florianopolis.—Informa não ter conseguido fallar ao almirante Alexandrino de Alencar e comunica poder instalar o serviço de sondagens na capitania do porto, etc.

Ao observador da estação de Belém.—Pede submeter ao inspector Avellar o resultado das comparações dos barômetros da comissão venezuelana e colombiana.

Ao inspector A. Figueiredo, em Belém.—Informa que o seu telegramma de Manáos, do dia 23, só hoje foi aqui recebido.

Ao observador da estação de Natal.—Relativamente aos telegrammas de 14 de julho e 27 do mesmo mez.

Ao observador da estação de S. Francisco.—Informando que o ajudante deverá requerer licença para tratamento de saúde.

Dia 1 de agosto de 1923

Ao Sr. ministro, tendo esta directoria necessidade urgente de adquirir 16 abrigos meteorologicos, tipo Stephenson, para diversas estações da sua rede que se resentem da falta dos mesmos e, havendo o Sr. Bento Gomes Franco, constructor estabelecido á rua Ernesto de Souza n. 21, nesta Capital, se propoz a fornecer os mesmos pela importância de 2:700\$, o que é muito razoavel, pois esta repartição os tem adquirido pelo preço de 300\$ cada um, tenho a honra de solicitar a vossa autorização para fazer aquisição dos referidos abrigos, correndo a despesa por conta da sub-consignação 2ª «Compra e conservação de moveis, etc.», cujo saldo comporta perfeitamente a despesa (ofício n. 3.688).

— Ao chefe do Serviço Meteorologico do Estado do Rio Grande do Sul, accusando o recebimento do ofício n. 19, de 19 de julho, e, bem assim, do envolucro contendo os mapps de observações a que se refere o mencionado ofício (ofício n. 3.689).

— Ao director da Despesa Publica, remetendo a primeira via do ponto do pessoal do Instituto Central (ofício n. 3.693).

— Ao observador da estação de Pinheiro, accusando o recebimento do ofício n. 4, de 27 de julho, e pedindo comunicar a esta directoria logo que estejam terminados os concertos nessa estação (ofício n. 3.693).



— Aos observadores das estações de Formosa e Rezenhe, communicando remessa de material (offícios ns. 2.631 e 2.692).

— Ao superintendente da The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd., accusando o officio n. R 25, acompanhado de 31 cartões pluviométricos relativos ao mez de junho findo, e agradecendo a remessa (officio n. 3.694).

— Ao observador da estação de Parahybuna, respondendo o officio n. 1 e informando que esta directoria em officio numero 3.561, de 23 de julho, solicitou da Directoria Geral de Agricultura a concessão de franquia typographica para o seu nome, etc. (officio n. 3.695).

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 61, effectuado por esta repartição, a favor dos Srs. J. da Cunha & Comp. (officio n. 3.696).

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo as segundas vias de pedidos de material sob ns. 231 e 232 (officio n. 3.697).

— Ao director geral de Contabilidade, remetendo a terceira via do conhecimento de empenho sob n. 61, effectuado por esta repartição, a favor dos Srs. J. da Cunha & Comp. (officio n. 3.698).

— Ao mesmo, remetendo as terceiras vias de pedidos ns. 231 e 232 (officio n. 3.699).

— Ao prefeito municipal de Campos, solicitando os seus bons officios para a approvação do projecto n. 43 do Conselho Municipal dessa cidade, etc. (officio n. 3.700).

— Ao director da Escola de Aprendizes Artífices da Florianópolis, accusando o officio n. 151, de 27 de julho, capeando as 42 provas para a impressão do Boletim de 1920 (officio n. 3.701).

— Ao observador da estação da ilha da Moêla, accusando o officio n. 5, de 30 de julho e pedindo informar qual a data em que foi suspensa o serviço de observações a seu cargo, affirmando-se aqui feito o preciso lançamento (officio n. 3.702).

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, remetendo as primeiras vias das contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, The Leopoldina Railway Co. (duas), The Western Telegraph Co. Ltd. e Companhia Cantareira de Viação Fluminense (officio n. 3.703).

— Ao director geral de Contabilidade, identica remessa (officio n. 3.704).

— Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas, remetendo a primeira via da conta da The Rio de Janeiro City Improvements Co., Ltd., na importancia de 28\$472 (officio n. 3.705).

— Ao director geral de Contabilidade, identica remessa (officio n. 3.706).

— Ao mesmo, remetendo os requerimentos em que a observadora da estação de Angra dos Reis e seu ajudante pedem o pagamento das gratificações provisórias referentes ao exercicio de 1922, etc. (officio n. 3.707).

— Ao director da Escola de Aprendizes e Artífices de Florianópolis, communicando ter autorizado o meteorologista de 3.ª classe Sr. Oscar J. P. Cabral, a enviar a quantia de 2:160\$ para pagamento das despesas de accordo com o orçamento constante do seu officio n. 44, etc. (officio n. 3.708).

— Telegrammas:

— Ao observador da estação aerologica de Mendes, pedindo o comparecimento a este instituto do seu ajudante Alvaro da Silveira.

— Ao chefe da estação de Cuyabá, respondendo o telegramma de 31 e informando não ser necessaria a sondagem habitual caso o estado do céu não permita pelo menos sete minutos de observação.

— Ao observador da estação de Porangaba, havendo nos mapas dessa estação duas alturas diferentes, relativas á bocca do pluviometro, acima do sólo, pede informar qual a verdadeira.

— Ao mesmo observador, relativamente ás reclamações sobre diagrammas do thermographo, etc.

— Ao inspector A. Figueiredo, em Belém, informando a longitude de Belém, e c.

— Ao observador da estação de Propriá, pedindo informar qual a altura da grampa do catavento e acima do sólo.

— Ao observador da estação de Cumbá, reiterando o pedido de informações sobre altitudes cuba barometrica e local abrigado thermometrico, referidas ao nivel do mar.

— Ao inspector A. Domingues, em Florianópolis, agradecendo a interferencia para que o governador seja autorizado a auxiliar a installação dos seus serviços.

— Ao inspector A. Figueiredo, em Belém, autorizando a despesa de 40\$ com a remontagem do catavento de Maná s.

— Ao inspector A. Domingues, em Florianópolis, relativamente ao pagamento da tabella Lyra.

— Ao inspector A. Figueiredo, em Belém, agradecendo o bom resultado do seu entendimento com o Dr. Domingues Carneiro, etc.

— Ao mesmo, relativamente ás respostas aos seus telegrammas.

— Ao mesmo, informando que sua folha de tirarias está sendo confeccionada.

— Ao inspector A. Domingues, em Florianópolis, informando que o seu telegramma sobre publicações de boletins está um pouco confuso.

— Ao mesmo pedindo instalar o serviço de observações aerologicas quer na capital quer em outro logar conveniente, como medida provisoria.

— Ao inspector A. Figueiredo, em Belém, repetindo o telegramma que esta directoria passou á Maná s.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 84 — Sessão ordinaria, em 30 de julho de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. RIBEIRO DE ANDRADA — SECRETARIO, DR. JOSE DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Rouve e auditor Passos de Miranda, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.627, de 26 de junho ultimo, pagamento de 558\$500 a Henrique Braga & Companhia, de fornecimentos.

Officio n. 1.990, de 30 de junho citado, da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricola, pagamento de 70\$576 á Companhia do Gaz, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 7:858\$178, ouro, e 2:423\$552, papel, a Anglo Mexicano Petroleo Co. Ltd., de restituição de direitos a mais pagos; 131\$400 a Hypolito Chaves Vianna e 109\$ a Eduardo Dias, por conta da verba exercicios findos e provenientes de soldo em 1921 e vencimentos em 1908.

De distribuição dos creditos de 162\$277 e 1:006\$396 ás Delegacias Fiscaes em S. Paulo e Maranhão, por conta da verba 29.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos e distribuições de creditos.

De concessão de montepio e meio soldo a Dionysia Souto de Brito, viuva de Leobaldo de Oliveira Brito, 2º tenente do Exercito.

De concessão de reversão de pensão de Maria Antonietta Pinto da Silva, para Margarida da Silva Teixeira e outro.

O Tribunal julgou legais as concessões e ordenou o registro das respectivas despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.814 e 2.138, de 31 de maio e 7 de julho do corrente anno, pagamento de 5:000\$ e 775\$ a diversos, de subvenção diarias.

Ns. (531 e 846), de 14 de abril e 16 de junho do corrente anno, pagamento de 1:779\$ a diversos, de fornecimentos.

N. 922, de 30 de junho ultimo, adiantamento de 1:500\$ a Rodolpho Fernandes Machado, escripturario do Serviço Hygienico Infantil, por conta da verba 21.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 561, de 13 do mez findo, pagamento de 3:600\$ a Alberto de Faria, de aluguel de casa.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos citados e o alludido adiantamento.

N. 566, de 16 do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Ferreira Seixas & Com. para o fornecimento de material no corrente anno. — Foi ordenado o registro.

Officio n. 590, de 21 de junho ultimo, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 300\$ a Artífices do Figueiredo, de ajuda de custo. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.315, 3.545 e 3.042, 3.612, 891 e 3.820, de junho e julho do corrente anno, pagamento de 2:912\$500, 732\$793, 900\$ e 40\$8100 a diversos, de diarias, gratificações e fornecimentos.

Officios ns. 735 e 749, do 10 e 11 de julho, do Serviço Geologico e Mineralogico, pagamento de 50\$ e 115\$600 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 237\$097 a Carlos de Souza Reis e 495\$ a Nicacio José Corrêa, por conta da verba exercicios findos e provenientes de vencimentos que deixou de receber em 1920 e soldo no periodo de 1916 a 1919.

De 1:430\$ a Vicente José da Silva e outro, de gratificações.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 933, de 4 do corrente, pagamento de 9:410\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 573, de 16 do corrente mez, pagamento de 539\$ á Companhia do Gaz, de fornecimentos. — O Tribunal mandou registrar os pagamentos citados.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.286, de 12 do corrente, pa-

pagamento de 248 a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos.

Offícios ns. 751, 890 e 3.363, de 10 e 12 do corrente, do Serviço Geológico e Mineralógico, do Serviço de Informação e da Directoria de Meteorologia, pagamento de 11\$700, 201\$080 e 344\$200 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 1:310\$ a Annibal Bessone Pinto Corrêa e outro, de gratificações, e de 5:834\$600 a João Soares Pinna, de terço de campanha a que fez jûs em 1918. — O Tribunal mandou registrar os pagamentos alludidos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.890, de 24 de abril ultimo, pagamento de 3:733\$900 á Imprensa Nava de fornecimentos. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão, por subsistir o seu fundamento, além de achar encerrado o exercicio financeiro de 1921.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 571, de 16 do corrente, distribuição do credito de 60:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, por conta da verba 9°. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.707, de 3 do corrente, pagamento de 66\$588 a Vespertina Pierre, de gratificações.

Offícios:

Ns. 346, 294 e 3.356, de 9, 10 e 12 de julho, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, do Observatorio Nacional e Directoria de Meteorologia, pagamento de 144\$, 223\$120, e 1:409\$800 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 4:010\$ e 600\$ a Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior e outros, e ao porteiro da Casa da Moeda, de gratificações e indemnizações.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.890 C, de 9 do corrente, pagamento de 3:000\$ a Albuquerque Nunes & Comp., de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Officio sem numero do inspector da Saude dos Portos em Florianopolis, solicitando reconsideração do despacho pelo qual a delegação deste Tribunal naquella cidade recusou registro ao pagamento do aluguel do predio onde funciona a inspeccoria, por não existir contracto firmado entre o Governo e o proprietario do alludido predio. — O Tribunal resolveu negar provimento ao recurso, mantendo, portanto, a decisão recorrida.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 36, de 17 do corrente, remetendo cópias dos contractos celebrados entre o mesmo ministerio e A. Placido Marques & Comp., e a Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense, para fornecimentos de artigos de expediente no corrente anno. — Recusou-se registro aos contractos não só por não haver sido observado nos mesmos o disposto na ultima parte da lettra f, do artigo 775 do Regulamento do Codigo de Contabilidade, como também por não haver provado a Sociedade Anonyma a sua existencia legal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 575, de 13 do corrente, pa-

gamento de 616\$750 á Thesouraria da Inspectoria Federal dos Portos, Rios e Canaes, de serviços prestados. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.817, de 11 do corrente, pagamento de 102\$500 a Luiz Macedo & Comp., de fornecimentos.

N. 3.819, de 11 do corrente, distribuição do credito de 400\$ á Delegacia Fiscal na Parahyba, por conta da verba 9°.

Officio n. 3.316, da Directoria de Meteorologia, de 11 do corrente, pagamento de 1:148\$200 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda — Processos:

De pagamento de 5:550\$ a Mario Guedes e outros, e 10:371\$224 a Laport, Irmão & Comp., de gratificação e fornecimentos.

De distribuição do credito de 250\$000 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, lettra A.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 2.209 C, 2.310 C, de 13 e 25 do corrente, pagamento de 60:336\$370 e réis 814\$814 a diversos, de fornecimentos e gratificações.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 20, de 19 do corrente, encaminhando o termo de prorrogação do contracto celebrado com João Varzea, para a ligação das capitais da União por meio de aparelhos aereos.

O Tribunal ordenou o registro do termo da prorrogação do contracto e dos citados pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Ns. 3.815, 3.818 e 3.979, de 11 e 21 de julho ultimo, pagamento de 33\$503, 30\$700 e 90:000\$ a diversos, de fornecimentos.

Officio n. 747, de 10 do corrente, do Serviço Geológico e Mineralógico, pagamento de 210\$ a Benjamin de Avila, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 95\$400 a diversos, de indemnização e gratificação.

O Tribunal mandou registrar os pagamentos citados.

Telegramma do chefe da delegação deste Tribunal no Estado de S. Paulo, consultando si os adiantamentos militares (massas) estão sujeitos ás mesmas normas de comprovação dos adiantamentos civis, devendo neste caso serem enviados ao Tribunal para julgamento, ou si em face do art. 300 do Regulamento do Codigo de Contabilidade podem ser julgados pela delegação. — O Tribunal resolveu responder que o Codigo de Contabilidade Publica trata dos adiantamentos em geral sem distincção, e apenas o seu regulamento, no art. 297, diz que só no caso de adiantamentos feitos ao Exercito e á Armada em campanha é que se obedece ao regulamento especial e de excepção que for estabelecido pelos respectivos regulamentos da Guerra e da Marinha; e, quanto ao julgamento da respectiva comprovação, basta observar o dispositivo do n. V do art. 4º das instrucções para os serviços das delegações, a que se refere o officio numero 1.236, do Sr. director secretario, do dia 2 de abril de 1923, publicado no Diario Official do dia 5 daquelle met.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.210 C, de 3 do corrente, pagamento de 2:500\$ a Carlos Moraes de Almeida, de aluguel de casa. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.326, de 23 do corrente, encaminhando as cópias dos contractos celebrados com Fritz Abbt e Arthur de Lima Bottari, para servir no mesmo ministerio. — O Tribunal ordenou o registro dos referidos contractos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agnôr de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 3.813, de 11 de julho ultimo, pagamento de 12\$100 á Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de passagem no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

N. 3.991, de 13 do corrente, pagamento de 120\$ a diversos, de diarias. — Registrou-se.

N. 3.977, de 21 do corrente, pedindo novamente reconsideração do despacho de 25 de abril ultimo, pelo qual o Tribunal recusou registro á despesa de 12:388\$178, da folha do pessoal assalariado do Jardim Botânico, referente ao mez de março deste anno, cujo pagamento fora rectificado por aviso n. 2.275, de 20 do dito mez de abril. — O tribunal manteve a sua anterior decisão, por terem sido concedidas diarias superiores a 10\$ a dous empregados. Foram voltos vencidos a'em do Sr. ministro relator os Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel Filho e Cunha Pedrosa, que votaram pelo registro da despesa.

Officio n. 3.371, de 12 do corrente, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 85\$800 á Estrada de Ferro Sorocabana, de transportes.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 17:500\$ a O. Minnich, de fornecimentos á Casa da Moeda e de 23:473\$420 a Haupt & Comp., por conta da verba exercicios findos e proveniente de fornecimentos em 1917.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.868, de 9 de junho do corrente anno, pagamento de 15:000\$ ao Instituto de protecção á Infancia de Pernambuco, de subvenção.

Ns. 339 e 2.278 de junho e julho do corrente anno, abertura do credito especial de 857:025\$ para auxilio em 1923 á manufencão das escolas das zonas de nucleos colonias nos Estados do Paraná Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos e do citado credito.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.766 e 3.821, de 12 do corrente, pagamento de 30\$ e 3:800\$ a diversos, de fornecimentos. — Mandou-se registrar.

Officio n. 3.388, de 12 do corrente, da Directoria de Meteorologia, pagamento de 106\$940 á Directoria Geral dos Correios, de fornecimentos. — Registrou-se.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de montepio civil de Maria Emilia Sobreira Nogueira, para Josepha Emilia Nogueira. — O Tribunal julgou legal a concessão e ordenou o registro da despesa.

De pagamento de 45\$, ouro, e 198\$218, papel, a José da Silva, por conta da verba de exercicios findos, de gratificação em 1918.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.187, de 13 do corrente, pagamento de 189\$109 a Companhia do Gaz, de fornecimentos. — O Tribunal mandou registrar os pagamentos citados.

N. 1.006, de 26 do corrente, adiantamento de 500\$ a Abel Tavares de Lacerda, chefe, interino, do Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes, por conta da verba 21<sup>a</sup>. — Foi ordenado o registro.

N. 1.980-C, de 20 de junho do corrente anno, pedindo reconsideração do despacho pelo qual foi negado registro ao contracto celebrado entre o mesmo ministerio e a firma Medeiros & Serpa, para o fornecimento durante o corrente anno, de carne fresca ás repartições dependentes, com excepção da Policia Militar do Distrito Federal, Corpo de Bombeiros e do Departamento Nacional de Saude Publica. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão de recusa de registro ao contracto celebrado com Medeiros & Serpa, por não lhe haver sido presente a certidão da Junta Commercial que prova a sua existencia legal. Foram votos vencidos os dos Srs. ministros J. Cardoso, Cunha Pedrosa, Agnôr de Roura e Passos Miranda (relator).

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 1 do mez de agosto vindouro, para a seguinte sessão ordinaria.

**Nota** — Na referida sessão foram julgados 79 processos, assim discriminados, sendo:

|                                                |           |
|------------------------------------------------|-----------|
| <b>Pagamentos e distribuições de créditos:</b> |           |
| Registrados . . . . .                          | 65        |
| Recusas . . . . .                              | 4         |
| <b>Contractos:</b>                             |           |
| Registrados . . . . .                          | 3         |
| Recusas . . . . .                              | 2         |
| <b>Creditos:</b>                               |           |
| Registrado . . . . .                           | 1         |
| <b>Pensão de montepio:</b>                     |           |
| Legaes . . . . .                               | 3         |
| Consulta de delegação de                       |           |
| Tribunal . . . . .                             | 1         |
| <b>Total . . . . .</b>                         | <b>79</b> |

**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

*Dia 31 de julho de 1923*

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.946 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo de novo presente o incluso processo relativo ao pagamento de 705\$ ao 3<sup>o</sup> escripturario da Alfandega de Recife, Romeu Gibson, de 47 diarias no corrente anno, durante o tempo em que esteve em commissão como guarda-mór, na Alfandega de Maceió, e ao qual está annexo o aviso desse ministerio, n. 228, de 4 de julho corrente, solicitando reconsideração do despacho proferido no mesmo processo em sessão de 2 de maio ultimo negando registro á despesa, em face dos arts. 396 e 397, do Regulamento do Código de Contabilidade, resolveu, em sessão de 11 do dito mez de ju-

ho, manter sua referida decisão por subsistir o mesmo fundamento.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.948 — Para que este tribunal possa resolver sobre o aviso n. 818, de 16 de julho ultimo, desse ministerio, relativo ao pagamento a Moreira Barbosa & Comp., da quantia de 521\$, proveniente de fornecimentos feitos á Escola de Enfermeiras em fevereiro proximo findo, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser enviada ao mesmo Tribunal, uma relação dos negociantes inscritos para taes fornecimentos, acompanhada de cópia da lista dos artigos propostos com a indicação dos preços offerecidos.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

*Dia 1 de agosto de 1923*

**Requerimento despachado**

De Arthur Theophilo Bevilaqua, pedindo para lhe ser entregue, mediante recibo, os documentos que juntou ao pedido de inscrição no concurso de 1<sup>a</sup> entrada do Tribunal, no anno de 1917. — Restitua-se, mediante recibo.

*Dia 3*

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.977 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio, n. 494, de 20 de junho do corrente anno, remetendo copia do contracto firmado em 19 do dito mez de junho, entre a administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro e os Srs. J. G. Pereira & Comp., para fornecimento á mesma administração, de material, durante o corrente anno, resolveu em sessão de 13 de julho ultimo, ordenar o registro do referido contracto.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 2.976 — Assumpção: Recusa de registro a um contracto celebrado com a firma Pedro Paulo Pedrazzi.

Comunico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.299, de 17 de julho ultimo, transmittindo copia do contracto celebrado a 4 de julho citado, entre o mesmo ministerio e a firma Pedro Paulo Pedrazzi, para a execução de obras no Posto Medico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, bem assim, o numero do *Diario Official*, de 8 do mesmo mez, em que o referido contracto foi publicado, resolveu, em sessão de 27 de julho mencionado, recusar registro ao alludido contracto, visto verificar-se que as testemunhas que o assignam são firmas commerciaes.

*Dia 4*

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.984 — Tendo este tribunal, no officio n. 347, de 28 de junho de 1916, da então 3<sup>a</sup> sub-directoria, reiterado no de n. 1.060, de 8 de novembro de 1919, solicitado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas informações sobre si podia realizar-se a organização do processo de tomada de contas do administrador da Mesa de Rendas de Capaceta, naquelle Estado, de accordo com o art. 2<sup>o</sup>, parag. 1<sup>o</sup> e 2<sup>o</sup> da circular n. 2, de 1 de agosto de 1911, do Tribunal, e no caso contrario si o proposto do ex-escrivão Alvaro Porto, du-

rante o tempo em que serviu o dito cargo commetteu erro de escripturação que redundasse em prejuizo da Fazenda Nacional e si estava quete, afim de poder resolver sobre o processo de tomada de contas do referido ex-escrivão, e não tendo a citada Delegacia Fiscal até a presente data respondido áquelles officios, solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de serem prestadas as informações solicitadas.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.985 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.843-C, de 7 de junho proximo passado, consultando, á vista do art. 1<sup>o</sup> do decreto n. 4.054, de 8 de janeiro do corrente anno, sobre a legalidade da abertura do credito especial de 30:000\$, para pagamento, á Universidade do Rio de Janeiro, da subvenção que neste anno lhe compete, para o fim de ser fundado e mantido um instituto franco-brasileiro de alta cultura scientifica e litteraria, resolveu, em sessão de 3 do corrente mez, responder affirmativamente á consulta.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.987 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso n. 2.278-C de 25 de julho proximo findo, com a cópia do decreto n. 16.106, de 23 do dito mez de julho, abrindo o credito especial de 857:025\$, para auxiliar, no corrente anno, a manutenção das escolas creadas em zonas de nucleos colonaes, nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, e custear o serviço de fiscalização das subvenções e inspecção das referidas escolas, resolveu, em sessão de 30 de julho citado, ordenar o registro do referido credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.988 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 3.967, de 31 de julho ultimo, solicitando, pelas razões que apresenta, reconsideração das decisões proferidas em sessão de 25 de abril e 28 de maio ultimos, nos avisos ns. 2.285 e 2.984, de 20 de abril e 21 de maio citados, as quaes negaram registro ao pagamento da quantia de 12:388\$488, de diarias de março do corrente anno, a 92 assalariados, que trabalham no Jardim Botânico, resolveu, em sessão de 30 de julho referido, manter as suas anteriores decisões por terem sido concedidas a dous empregados diarias superiores a 10\$000.

**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO**

*Dia 31 de julho de 1923*

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.944 — Para que este tribunal possa resolver sobre o officio n. 151 de 19 de junho ultimo, dessa delegação, communicando serem sido excedidos os prazos fixados nos arts. 59-B do Código de Contabilidade e 258-B do respectivo regulamento, nos processos de pagamento das contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, na importância de 2:669\$386, proveniente do consumo de luz electrica nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos; da The. São Paulo

Tramway, Light and Power Company Limited, também do consumo de luz eléctrica nos mesmos mezes e de Sivio Kronaur, na importância de réis 584:326\$607 de fornecimento de carvão, deveis de accordo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 3 de julho corrente, informar a esse tribunal quaes os nomes dos funcionarios responsaveis a bem assim os onus sobre a falta arguida.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 2.945 — Cabe-me devolver-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro presidente, de 13 de julho do corrente, as inclusas segundas vias do empenho de despesa ns. 338, 339 e 340, respectivamente nas importancias de 160\$ 132\$600 e 64\$200, referentes ás passagens concedidas ao guarda-mór da Aliandega de Corumbá Henrique Lopes Valle e solicitadas no officio n. 118, de 7 de julho corrente, dessa directoria geral, por não terem sido utilizadas as referidas passagens.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.947 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. auditor deste tribunal bacharel Julio Bueno Brandão Filho deixou de comparecer a todas as sessões do mesmo tribunal durante o mez de julho hoje findo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina:

N. 2.949 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso officio n. 143, de 26 de abril proximo passado, consultando sobre o critério a adoptar quando qualquer funcionario da delegação faltar em dias seguidos, por motivo de doença ou férias regulamentares, uma vez que o paragrafo unico das instruções para o serviço das delegações não permite que ellas se reúnam com menos de tres membros, mesmo quando se componham de tres funcionarios, resolveu, em sessão de 20 de junho ultimo, que quando ausentes membros da delegação e, por esse motivo, não puder haver reunião para as resoluções collectivas, póde ser, em caso de urgencia, e como medida de emergencia, convocada a reunião com qualquer numero, indicando com precisão na acta respectiva a razão de força maior e fazendo desse facto comunicação immediata á presidencia do mesmo tribunal.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 2.965 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, em sessão de 20 de junho ultimo, deliberando sobre uma consulta feita pela Delegação em Santa Catharina, em officio n. 143, de 26 de abril do corrente anno, resolveu que, quando ausentes por dias seguidos, membros das suas delegações e, por esse motivo, não puder haver reunião para as resoluções collectivas, póde ser, em caso de urgencia, e como medida de emergencia, convocada a reunião com qualquer numero de membros, indicando com precisão na acta respectiva a razão de força maior e fazendo desse facto comunicação immediata á presidencia do mesmo tribunal.

— Identicos ás delegações abaixo mencionadas com os seguintes numeros:

2.966, á Delegação no Estado de Pernambuco;

2.967, á Delegação no Estado de Alagoas;

2.968, á Delegação no Estado da Bahia;

2.969, á Delegação no Estado de Minas Geraes:

2.970, á Delegação no Estado de São Paulo;

2.971, á Delegação no Estado do Paraná;

2.972, á Delegação no Estado do Rio Grande do Sul.

#### Dia 3

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 3.978 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso officio n. 1.011, de 19 de julho ultimo, recorrendo do acto da delegação do mesmo tribunal junto ao Ministerio da Guerra, de 16 do dito mez de julho, que negou registro á despesa de 600\$ com o pagamento ao major reformado do Exército Carlos Carmo de Oliveira Mello, de gratificação nos mezes de abril a junho do anno corrente, como encarregado dos depositos de engenharia militar e a que se refere o incluso processo, resolveu, em sessão de 1 de agosto corrente, dar provimento ao recurso attendendo a que a gratificação está prevista na lei, que fixou o seu quantum, conforme se vê da inscripção da rubrica oitava «Diversos avisos».

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 3.979 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o officio n. 1.041, de 19 de junho ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra, recorrendo do acto dessa delegação, de 16 de julho citado, que negou registro á despesa de 600\$ com o pagamento ao major reformado Carlos Carmo de Oliveira Mello, de gratificação nos mezes de abril a junho do corrente anno, como encarregado do Deposito de Engenharia, na Villa Militar, resolveu, em sessão de 1 do corrente mez, dar provimento ao alludido recurso, attendendo a que a gratificação está prevista na lei, que fixou o seu quantum, conforme se vê da inscripção da rubrica oitava «Diversos serviços», a saber: vencimentos de officiaes reformados e honorarios, quando em exercicio de commissões pertencentes a officiaes effectivos da 1ª linha ou quando nomeados para servir nas diversas repartições, além do soldo da reforma 150\$ mensaes de 2º tenente a capitão, dahi até coronel 200\$000.

— Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes do Ministerio da Agricultura:

N. 2.980 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso officio n. 125, de 4 de julho ultimo, solicitando, pelas razões que apresenta, seja reconsiderada a decisão proferida em 13 de junho proximo passado no officio n. 10, de 5 desse mez, e pelo qual se negou registro ao contracto celebrado, em 4 do dito mez de junho, entre essa repartição e Alves Magalhães & Comp., para fornecimento de sulfureto de carbono, durante o corrente anno, resolveu, em sessão de 18 de julho citado, ordenar o registro do referido contracto.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Ministerio da Guerra:

N. 2.981 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente o officio n. 1.052, de 21 de julho ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, recorrendo do acto dessa delegação que negou registro á despesa de 450\$ com o pagamento ao major graduado reformado Julio Calheiros Bandeira de Mello, de gratifica-

ção nos mezes de abril a junho do corrente anno, como auxiliar da Bibliotheca do Exército, resolveu, em sessão de 1 do corrente mez, dar provimento ao alludido recurso, attendendo a que a gratificação está prevista na lei, que fixou o seu quantum conforme se vê da inscripção da rubrica oitava «Diversos serviços», a saber: vencimentos de officiaes reformados e honorarios, quando no exercicio de commissões pertencentes a officiaes effectivos de 1ª linha, ou quando nomeados para servir nas diversas repartições, além do soldo da reforma, 150\$ mensaes de 2º tenente a capitão e dahi até coronel 200\$ mensaes.

— Sr. director geral de Contabilidade da Guerra:

N. 2.82 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este tribunal, tendo presente vosso officio numero 1.032, de 21 de julho ultimo, recorrendo do acto da delegação do mesmo tribunal junto ao Ministerio da Guerra, de 16 do mesmo mez, que negou registro á despesa de 450\$ com o pagamento ao major graduado reformado Julio Calheiros Bandeira de Mello de gratificação nos mezes de abril a junho do corrente anno, como auxiliar da Bibliotheca do Exército, e a que se refere o incluso processo, resolveu, em sessão de 1 do corrente mez, dar provimento ao recurso attendendo a que a gratificação está prevista na lei que fixou o seu quantum, conforme se vê da inscripção da rubrica oitava, «Diversos serviços».

#### Dia 4

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.986 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto n. 16.406, de 23 de julho ultimo, abrindo ao Ministerio da Justiça e Negócios Interiores o credito especial de réis 857:025\$, para auxiliar, durante o corrente anno, a manutenção das escolas das zonas de nucleos coloniacos nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul e custear o serviço de fiscalização das subvenções e inspecção das referidas escolas, o qual foi registrado por este tribunal em sessão de 30 de julho citado.

— Sr. director de Receita Publica:

N. 2.989 — Attendendo á solicitação constante do vosso officio n. 38, de 24 de maio proximo passado, junto vos remetto, para os fins convenientes, uma cópia autentica do officio deste tribunal n. 187, de 13 de março de 1917, dirigido ao ministro da Fazenda e relativo á baixa da fiança que Ramon Perelló prestou em favor de João Antonio da Rocha, ex-agente do Correio de Cabo-Frio, Estado do Rio de Janeiro.

#### Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

Vigésima nona sessão, realizada aos dezoito dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, sob a presidencia do Sr. Dr. Mario Gitahy de Alencastro, chefe da delegação.

Prezentes os Srs. Dr. Mario Gitahy de Alencastro, chefe da delegação, Dr. Mario de Moraes Paiva, Dr. José Portinho de Sá Freire, Octaviano de Menezes Bastos e Moacyr Schafflor Camargo, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:



Pelo delegado, Dr. Mario de Moraes Paiva.

Offício n. 26/1.357, de 10 do corrente, relativo à entrega dos saldos da arrecadação dos impostos devidos aos Estados de Minas Geraes, Rio de Janeiro e São Paulo e Prefeitura do Distrito Federal. — A delegação resolve converter o julgamento em diligência, afim de serem presentes à delegação os contractos feitos para aquella arrecadação e ser feita a classificação da despesa.

Processo de restituição em favor do conferente de 3ª classe José Justiniano da Silva Pinto, na importância de réis 48\$300. — A delegação resolve deixar de autorizar a restituição por não ter sido feita a classificação da despesa.

Contas de Raymundo Lullio & Comp., Cardinale & Comp., Marques Couto & Comp., e Companhia Nacional de Electricidade, na importância total de réis 13:720\$700. — A delegação resolve negar registro à despesa, com relação à conta de Marques Couto & Comp., por não constar do processo o contracto que deve ter sido feito na forma dos artigos 46, letra a, do Código de Contabilidade e 738, § 1º, letra a, do respectivo regulamento, visto ter sido estimado o fornecimento em importância superior a 5:000\$; e, com relação às outras, por não ajustar a concorrência regulamentar ou acto que a haja dispensado. Resolve, ainda, communicar à Directoria da Estrada e ao Tribunal de Contas o facto de haver sido excedido o prazo de que trata o art. 59, letra b, do Código de Contabilidade.

Contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 21:510\$979, e em cujo processo foi excedido o prazo fixado no art. 59, letra b, do Código de Contabilidade. — A delegação resolve negar registro à despesa por não constar do processo o contracto que deve ter sido feito na forma dos artigos 49, letra a, do Código de Contabilidade e 738, § 1º, letra a, do respectivo regulamento, visto ter sido estimado o fornecimento em importância superior a 5:000\$00.

Processo de entrega a Pestana & Comp. do saldo da sua conta corrente do serviço de entrega a domicilio no mez de abril ultimo e do adiantamento por conta do mesmo serviço em maio proximo passado, nas importancias de réis 708\$250 e 8:004\$870. — A delegação resolve nada ter que oppôr à entrega desta, convindo que o despacho da directoria autorizando o pagamento conste da conta, visto só ter sido exarado na guia anexa; e ser contraria à daquella, por não ter sido junta ao processo alludido a conta referente ao mez de abril.

O delegado Sr. Octaviano de Menezes Bastos formulou o seguinte voto: «Vencido. Voto contra o registro por não se poder verificar do processo a procedencia da quantia a pagar-se, uma vez que a Contabilidade nada informou quanto a sua exactidão, tendo em vista a conta corrente respectiva».

Folha n. 282-T, destacada do officio n. 1.122, de 9 do corrente. — A delegação resolve negar registro à despesa por não ter sido descontada a primeira hora nos termos do paragraho unico do artigo 400, do R. G. C. P., visto declarar a directoria da estrada tratar-se de prorrogação de expediente.

Os delegados Dr. Mario de Moraes Paiva e Octaviano de Menezes Bastos votaram vencidos, de accordo com os seus votos anteriores em casos analogos.

Folha n. 52-E, na importancia de réis 183\$010, para pagamento de gratificações por serviços extraordinarios prestados pelos funcionarios José Luiz Dilermando da Silveira e outros. — A delegação resolve ordenar o registro da despesa.

Os delegados, Dr. Mario de Moraes Paiva e Octaviano de Menezes Bastos votaram, vencidos, de accordo com os seus votos anteriores em casos analogos.

Conta da Companhia Força e Luz Norte de S. Paulo, na importancia de réis 297\$000. — A delegação resolve negar registro à despesa porque, embora seja dispensavel a concorrência nos termos do art. 246, letra b, do R. G. C. P., não pôde ser dispensado o ajuste ou accordo para o fornecimento.

Conta da Anglo Mexican Petroleum Company, Limited, na importancia de 321:84\$710. — A delegação resolve ordenar o registro da despesa; concordando-se sello proporcional.

Folhas ns. 37 e 47, enviadas com o officio n. 129, de 12 do corrente, nas importancias de 100\$ e 140\$, para pagamento de pessoal da 1ª divisão. — A delegação resolve ordenar o registro da despesa.

— Pelo delegado Dr. José Portinho de Sá Freire:

Folhas ns. 929-J a 932-J, na importancia total de 21:250\$900, para pagamento de pessoal empregado na guarda, transporte e movimentação de lenha, em junho. — A delegação resolve ordenar o registro da despesa.

Contas da Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte, na importancia de 360\$000. — A delegação resolve negar registro à despesa por não estar o processo instruido de accordo com a clausula IV, do respectivo contracto.

Folhas ns. 1.356 e 2.082, relativas a abonos de diarias ao pessoal da 2ª divisão. — A delegação resolve negar registro à despesa por ter o Sr. inspector de districto, João de Barros Carvinaes, solicitado o pagamento de oito diarias, em maio ultimo e lhe haverem sido abonadas dez, convindo ser o processo esclarecido sobre si lhe foram ou não abonadas diarias referentes ao tempo em que acompanhou na vinda e volta o especial do Exmo. Sr. Presidente do Estado de Minas Geraes, ficando à sua disposição até o regresso a Belo Horizonte, serviço esse de que não cogita o regulamento e que não foi em parte fora da sede.

Folhas ns. 2.221 e 2.306, enviada com o officio n. 130, de 12 do corrente, na importancia de 1:511\$393, para pagamento a pessoal da 2ª divisão. — A delegação resolve ordenar o registro da despesa.

— Pelo delegado, Sr. Octaviano de Menezes Bastos:

Memorandum da thesouraria, numero 134-E, de 16 de junho ultimo, relativo ao pagamento de 16:783\$248, à Caixa de Pensões do Pessoal Jornalheiro, proveniente de renda eventual apurada nos mezes de abril e maio anteriores. — A delegação resolve converter o julgamento em diligência afim de ser presente à esta delegação uma demonstração da renda e suas causas, embora global, por dia ou mez, devidamente visada pelo Sr. guarda-livros.

Folha n. 1.246, da 2ª divisão, referente a serviços extraordinarios prestados em abril ultimo. — A delegação resolve negar registro à despesa por se tratar de plantão, serviço este decorrente da função de quem exercer o cargo de che-

fe do Movimento; e que, portanto, não constitui trabalho extraordinario e mais porque o pagamento foi justificado com o art. 161, do regulamento da estrada quando este só se refere a serviço prestado em horas de expediente prorogado previamente, facto que não se deu.

Folhas ns. 19, 24 e 29, da 1ª divisão, referentes a substituições devidas ao pessoal da pagadoria nos mezes de abril a junho do corrente anno. — A delegação resolve converter o julgamento em diligência afim de que seja informada dos motivos das substituições constantes das mencionadas folhas.

Folha n. 37-E, para pagamento de serviços extraordinarios feitos fora das horas do expediente aos funcionarios Anacleto Borba Gomes e outros. — A delegação resolve converter o julgamento em diligência afim de ser informada da disposição legal que autoriza o abono de 50 % de augmento aos jornaleiros e da significação dada a horas simples e excedentes constantes da mencionada folha.

Contas de Fonseca, Almeida & Comp., na importancia de 68:568\$000. — A delegação resolve negar registro à despesa, por ter sido imprópriamente classificada, visto tratar-se de óleo de panha e caroço de algodão, que se destina a lanternas de signal, e de lubrificantes, que se destinam a machinas e ferramentas, parecendo, à delegação que o primeiro deve ser pago a conta da sub-consignação «O necessário para os serviços das cinco divisões» e o ultimo, à da «Combustivel, lubrificantes e estopa, etc.».

Processo de pagamento da importancia de 18:000\$, a D. Luiza Baptista Ornelas, p. desapropriações de immoveis. — A delegação ordena o registro da despesa.

Officio n. 1.837, de 12 do corrente e relativo ao pagamento de gratificações, por serviços extraordinarios, ao Dr. José Antonio da Rosa e outros, constantes das folhas ns. 93, 40, 50-E, 1.316 e 1.317. — A delegação resolve negar registro à despesa em face do parecer do relator exarado no respectivo processo.

O parecer do relator é o seguinte: «A despesa foi classificada em verba eventuales a titulo de gratificações, por serviços prestados em horas de expediente prorogado, percebendo os funcionarios, uns na razão de 30 horas por mez e outros, mais, até 115 horas, o que vem provar não se tratar de expediente prorogado, para um determinado serviço, como foi a realização do concurso para praticantes de conferentes e que deu motivo à despesa solicitada, pois todos os empregados que nelle tomaram parte não podiam, pela natureza do serviço, trabalhar isoladamente, para dar lugar a diferença de horas.

O concurso, diariamente, iniciava-se ás 10 horas da manhã, conforme editaes, publicados no *Diario Official* e portanto, os funcionarios que nelle tomaram parte, ficaram desligados dos seus serviços ordinarios, tanto assim, que dera lugar a substituições remuneradas, como se vê do officio n. 1.304, do Sr. director ao sub-director da 1ª divisão, de 7 de maio do corrente anno e deste modo não pôde ser considerado como effectuado nos termos do art. 161, do regulamento da Estrada, isto é, em prorrogação de expediente, maxime, quando não foi ella previamente autorizada, como exige o mesmo artigo e se verifica contradicção entre o officio n. 607, de 5 de março deste anno, declarando tratar-se de serviço feito fora das horas de expediente e o de n. 14, de

42 do corrente, (ambos annexos), informando tratar-se de *provação de expediente*.

Assim, quer de uma forma quer de outra, é disposto no art. 161, citado não aproveita, no caso vertente, e, não se tratando de remuneração por um trabalho effectuado da natureza que determinou a decisão do Tribunal de Contas, na portaria do Sr. ministro da Fazenda, n. 100, de 29 de abril de 1918, entendo que não se deve registrar a despesa, não só pelo exposto, como pelo disposto nos arts. 138 e 139, da lei da despesa vigente.

Contas da Empresa Fluminense de Força e Luz, na importância de réis 3:499\$700. — A delegação resolve ordenar o registro da despesa constante das alludidas contas com excepção das de números 74 e 208, na importância de réis 106\$500 por se acharem em desacordo com a clausula VIII do termo de ajuste que estabeleceu o preço de 400 réis por kwh. e não o de 500 réis, como foram calculadas essas duas contas.

— Pelo delegado, Sr. Moacyr Schafflor Camargo.

Folha n. 1.516, da 2ª divisão, na importância de 86\$000. — A delegação resolve ordenar o registro da despesa.

O delegado, Sr. Octaviano de Menezes Bastos, formulou o seguinte voto:

«Vencido. Voto contra o registro por entender que os chefes não tem direito.»

Folha n. 1.415, destacada do officio n. 99, de 27 de junho ultimo. — A delegação resolve negar registro á despesa por não competir ao auxiliar de gabinete do sub-director da 2ª divisão, serviços de inspecção no interior, que são attribuições, na forma do regulamento da Estrada, dos chefes, sub-chefes, engenheiros auxiliares e itinerantes da citada divisão.

O delegado, Dr. Mario de Moraes Paiva, formulou o seguinte voto:

«Vencido. Por não ter acompanhado o processo que determinou o serviço.»

Contas de Belmiro Rodriguez & Comp., na importância de 1.565:983\$184. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia, afim de ser presente o processo em que foi dada a autorização presidencial, na forma do artigo 246, letra a, do R. G. C. P.

Folha n. 30, de serviços extraordinarios, prestados pelo pessoal da thesauraria. — A delegação resolve officiar á directoria da Estrada, comunicando que se encontra nesta delegação o officio n. 95, de 22 de junho ultimo, do Sr. guarda-livros, não se achando, entretanto, o processo a que o mesmo se refere e que foi enviado á 3ª divisão, juntamente com as folhas ns. 36 e 27, registradas em sessão de 7 do corrente.

Contas de fornecimentos de força electrica pela Companhia de Força e Luz, Norte de S. Paulo, na importância de 977\$103. — A delegação resolve negar registro á despesa porque, embora seja dispensavel a concurrencia nos termos do art. 246, letra b, do R. G. C. P., não pôde ser dispensado o accordo ou ajuste para o fornecimento.

Folhas ns. 22 e 27 enviadas com o officio n. 103, de 3 do corrente mez, do Sr. guarda-livros, nas importancias de 3:663\$609 e 2:869\$245. — A delegação resolve ordenar o registro da despesa.

Os delegados, Dr. Mario de Moraes Paiva e Octaviano de Menezes Bastos, votaram, vencidos, de accordo com os

seus votos anteriores, em casos analogos.

Folhas ns. 732 e 976, da 5ª divisão, para pagamento ao praticante tecnico, Pindaro de Carvalho Rodrigues. — A delegação resolve converter o julgamento em diligencia, afim de serem presentes esclarecimentos do que está totalmente desorvido o processo e por não se ter ainda conhecimento da distribuição do credito a que se referem as folhas.

— Pelo delegado, Dr. José Portinho de Sá Freire:

Processo de restituição da caução de 78\$, a João Vidal;

Idem, idem, de 4:000\$, a Haupt & Comp.;

Idem, idem, de 4:000\$, a Raymundo Lullio & Comp..

— Pelo delegado, Sr. Octaviano de Menezes Bastos:

Processo de restituição da caução de 2:000\$, a Henrique C. de Mendonça;

Idem idem, de 4:527\$, a Souza Baptista & Comp..

— Pelo delegado, Sr. Moacyr Schafflor Camargo:

Processo de restituição das cauções de 4:462\$499 e 3:690\$, a Virgilio Machado e Cícero de Figueiredo.

A delegação resolveu autorizar as restituições: convido que, de futuro, os conhecimentos sejam assignados pelo escrivão ou um de seus auxiliares, nos termos do art. 675, do R. G. C. P.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E para constar, eu, Moacyr Schafflor Camargo secretario da delegação, lavrei a presente. — Mario Githy de Alencastro — Mario de Moraes Paiva. — José Portinho de Sá Freire. — Octaviano de Menezes Bastos. — Moacyr Schafflor Camargo.

### Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

*Expediente relativo á primeira quinzeina do mez de julho proximo findo, assignado pelo Sr. delegado chefe, interino, Eduardo de Oliveira Santos.*

Dia:

Officios:

Sr. Dr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 104 — Havendo eu tomado as providencias necessarias afim de que a Repartição Geral dos Telegraphos enviasse, a esta delegação, todas as folhas avulsas de pagamentos realizados até agora, e bem assim os respectivos livros-folhas, que servem annualmente, destinados aquelle fim, para ter logar o respectivo registro «a posteriori» porque, se deixar esse serviço para o fim do exercicio, do seu accumulo resultará a fallibilidade do exito que se deve ter em vista, e attenta a exiguidade do pessoal desta delegação, para fiscalizar serviços que exigiria pelos menos, o triplo dos delegados que a compõem, para obter a sua completa regularidade, como faz certo a estatistica dos mesmos, annexa ao officio n. 100 que, em 25 de junho ultimo, tive a honra de dirigir a V. Ex., e como por outro lado, não disponha esse Egrejo Tribunal de pessoal sufficiente para augmentar esta mesma delegação, tomei a deliberação de a exemplo do que já foi resolvido por V. Ex., requisitando remadores da Alfandegas nos Estados, para desempenhar as incumbencias de serven-

tos nas suas delegações nos pontos indicados pelo V. Ex., autoriza-se a requisitar do Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos, ou do outo qualquer Repartição da Viação, dous ou tres empregados diurnos ou auxiliares, cuja retirada não prejudique os serviços da respectiva repartição, para o fim de auxiliarem os serviços desta delegação, em materia não condizente, precisamente, com a parte da sua fiscalização, mas com os de dactylographia, cópias de actos e expediente para a devida publicação e outros misteres, como protocollo de officios e outros papeis, arquivo, etc., todos de natureza urgente. Se V. Ex., me der a honra de aceitar esse alvitro, que só tomo certo da impossibilidade, no momento, de serem augmentados, em seu numero, os membros das delegações que mais o precisam, como já succedeu ás de São Paulo e Bahia, collocará esta delegação em condições de, embora com grande esforço de seus membros, algo fazer para o fiel cumprimento da sua espinhosa missão.

Agradecendo de antemão, a V. Ex., a solução que venha a dar este pedido, aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de distincta e subida consideração.

Dia 7

Sr. engenheiro chefe do 13º Districto Telegraphico:

N. 105 — Cabe-me communicar-vos para os fins convenientes que, em sessão de hoje, esta delegação, tomando conhecimento do vosso officio n. 9, de ante-hontem, com o qual encaminhaes um pedido de adeantamento a ser concedido ao encarregado da 7ª secção, desse districto, para o devido registro da respectiva despesa, cujos documentos ora vos devolvo, resolveu negar o registro á referida despesa, pelos seguintes fundamentos:

1º, não constar do officio, de que se trata, o nome do funcionario responsavel pelo adeantamento, o fim a que este se destina, a consignação a que deve ser imputado e a quantia respectiva, como exige o art. 288 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

2º, falta do citação de dispositivo do mesmo regulamento, no qual se o enquadre;

3º, só teria applicação o art. 255, invocado, do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos, se o adeantamento fosse feito directamente, pela repartição central, ao encarregado do serviço do officio, a cujo;

4º, deprehender-se, da leitura do officio que o serviço, a cujo custo se destina o alludido adeantamento, já esteja iniciado, o que contraria o dispositivo constante do art. 302 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica;

5º, verificar-se, pelos documentos annexos, que o adeantamento teria applicação na construção de uma linha telephonica estabelecendo ligação para uma residencia particular, em Theresopolis, sem referencia a receita que dali resultasse para os cofres publicos; e embora não deva haver duvidas a respeito, deve a delegação ser informada, por esse mesmo districto, se o interessado recolheu ou vae recolher o auxilio previsto na ultima parte do art. 3º, ou se o serviço vae ser executado na forma indicada no § 1º, do mesmo artigo, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

— Ao Sr. Dr. director da Imprensa Nacional:

N. 160 — Pedindo para mandar publicar o expediente da segunda quinzena do mez de junho proximo findo, desta delegação.

Dia 9

Sr. sub-director da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 107 — Cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de ante-hontem, tomando conhecimento da comprovação do adiantamento de 200\$, feito ao porteiro dessa repartição, em 15 de maio ultimo, encaminhada a esta delegação, capeada pelo vosso officio n. 799, de 25 de junho proximo findo, resolveu, preliminarmente, devolvê-la a essa contabilidade, para que se digne mandar organizar uma conta corrente, que deve ser junta á mesma comprovação na forma prescripta pelo art. 902 e seu § 2º do Regulamento de Contabilidade Publica, e, bem assim, exarar, ainda, na mesma comprovação, o parecer a que se referem a regra 12ª do art. 216, do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos, e o art. 902, supra citado, como complementos do que já fez na mencionada comprovação.

Tal expediente deverá ser repetido sempre por essa contabilidade, nas comprovações de despesas, originarias de quaisquer outros adiantamentos, que venham a ser encaminhados posteriormente ao julgamento desta delegação, porque constituem as mesmas verdadeiras tomadas de contas, como se verifica de regulamento do Tribunal de Contas, e pela leitura dos arts. 381, alinea c) do art. 387, alinea e) do art. 688, 901 e 902, todos do alludido Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Outrosim, deve essa contabilidade mandar desamexar da comprovação que, ora, vos restitua, o processo junto, que deu origem ao respectivo adiantamento, o qual deverá ser por sua vez annexado ao documento de despesa, relativo á data em que o mesmo adiantamento foi feito, pela thesauraria; esse expediente deverá ser também, seguido, invariavelmente nos casos analogos, sem mister de acompanharem os citados documentos originarios de adiantamentos, as suas comprovações.

Finalmente, deves, ainda, ser retiradas, dessa contabilidade, do processo annexo, as segundas vias das contas comprovantes, a exemplo do que, em outros casos, já tem resolvido esta delegação.

Reitero-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. Dr. sub-director da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 108 — Em resposta ao vosso officio n. 800, de 25 de junho proximo findo, cabe-me devolver-vos a 2ª via de empenho n. 218, conforme solicitastes.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração e estima.

Dia 10

Sr. Dr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 109 — O Sr. Dr. director da Repartição Geral dos Telegraphos envia a esta delegação, com o officio n. 1.970, de 30 do mez passado, o incluso officio n. 1.971, da mesma data, dirigido a V. Ex., acompanhado de um annexo, também junto — uma relação com tres contas de Viuva José Caelano Gomes e Victorino Ferreira Barbosa, na importância de 3:100\$, proveniente de carretos ou transportes feitos para a Repar-

tação Geral dos Telegraphos, nos mezes de fevereiro e março ultimos — no qual solicito, desse Egregio Tribunal, a reforma da decisão, desta delegação, que negou registro áquella despesa.

Esse recurso foi interposto dentro do prazo prescripto pelo art. 62 do regulamento desse tribunal, e passo a informar-o, de accordo com o item V. do artigo 5º, das instruções baixadas por esse mesmo Tribunal ás suas delegações.

Junto, para esclarecimentos, o processo anterior, que deu origem ao actual recurso, constituído pela autuação relativa aos officios de n. 591 e 746, 1ª Sub-directoria de Contabilidade dos Telegraphos, pertencente ao archivo desta delegação.

Pelo officio n. 591, verifica-se que, em sessão de 29 de maio proximo findo, resolveu esta delegação, transformar em diligencia o julgamento, a que elle se refere, que é o de que ora, se trata, afim de ser informada, preliminarmente: si o serviço de carretos havia sido feito, mediante concorrência publica: contracto, como prescrevem os arts. 764 e 765, do Regulamento Geral da Contabilidade Publica, a de emergência, referente á alinea b) do § 2º do art. 738, do mesmo regulamento, ou, sem concorrência, nos termos das excepções contidas no artigo 246, também daquella regulamento; a resposta é a constante do officio numero 746, e, á vista da mesma, esta delegação, em sessão de 19 de junho seguinte, resolveu negar registro áquella despesa, pelos fundamentos alli exarados.

Não se comprehende, de facto, que serviços para os quaes está prescripta, no Código de Contabilidade, a concorrência publica, sejam feitos em virtude de uma realizada em 1919, da qual nem mesmo resultado contracto, como diz a alludida contabilidade.

A urgencia, allegada, fecaria remediar, embora por pouco, se tivesse tido applicação, no caso, a emergência prevista na alinea b) do § 2º do art. 738, do mencionado Regulamento de Contabilidade, regulada pelo art. 763, do mesmo; entretanto, esse Coll do Tribunal se dignará de, na sua respeitavel jurisprudencia, doutrinar a respeito, pois é possível que o art. 764, do regulamento que venho citando, não tenha em mira referir-se, na expressão «transportes», a «carretos», propriamente ditos, e, só assim, terá cabimento o provimento do recurso em causa.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima, considerações e respeito.

— Sr. sub-director interino da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 110 — Em resposta ao officio numero 854, de 4 do corrente, dessa sub-directoria, cabe-me communicar que foi feita a devida anulação do saldo de 5:400\$, na 2ª via do empenho de despesa n. 32, em vista da communicação contida no supracitado officio.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de estima e consideração.

— Sr. engenheiro chefe do 13º districto telegraphico:

N. 111 — Cabe-me communicar-vos, que, tomando conhecimento do vosso officio n. 7, de 30 de junho proximo findo, esta delegação, em sessão de 7 do corrente, resolveu negar «Visto» aos inclusos empenhos de despesa de ns. 177 a 179, por isso que, em se tratando de despesa a ser feita com transporte, não consta que tenha havido, antes, a concorrência e contracto, como exigem os arts. 764 e 766 do Regulamento Geral

de Contabilidade Publica, nem que aos ditos empenhos precedeu a mesma concorrência, de conformidade com o artigo 244, do alludido regulamento.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

— Sr. Dr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 112 — Accusando a recepção, hoje, do vosso officio n. 2.061, de hontem, por meio do qual vos dignastes communicar-me haver o Sr. Emundo Felix Triboillet, assumido o exercicio do cargo de sub-director da Contabilidade, dessa repartição, em vista de haver sido sorteado para os serviços do Jury, o Sr. engenheiro Alberto Couto Fernandes, cabe-me agradecer-vos a gentileza dessa communicação.

Reitero-vos os meus protestos da mais distincta consideração e estima.

— Sr. engenheiro chefe do 13º districto telegraphico:

N. 113 — Communico-vos, para os devidos fins, que, em sessão de 7 do corrente, esta delegação, tomando conhecimento do pedido constante do vosso officio n. 5, de 25 de junho proximo findo, recebido a 30, resolveu reconsiderar a sua decisão de 14 daquelle mez, que vos foi communicada, no dia seguinte, pelo officio n. 88, desta delegação, mas submettendo esta ultima decisão á elevada consideração do collendo Tribunal de Contas, nos termos do parecer do Sr. delegado relator, conforme consta da acta n. 10, desta mesma delegação.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

Dia 11

Sr. Dr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 114 — Tenho a honra de encaminhar, a V. Ex., o recurso interposto ex-officio, por esta delegação, em sessão de 7 do corrente, para esse collendo Tribunal, em virtude da sua resolução. Tomada naquella sessão, que, á vista do parecer do delegado relator, reconsiderou a de 14 de junho proximo findo, communicada ao 13º districto telegraphico, no Estado do Rio de Janeiro, por meio de officio n. 88, do dia seguinte, a qual negou «Visto» ás 2ª vias de empenhos de despesas de ns. 114 a 173, daquelle mesmo districto.

Para maior esclarecimento, junto, ao processo do mencionado recurso, o anterior, que lhe deu origem.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex., os meus protestos da mais elevada consideração e respeito.

Dia 13

Sr. sub-director, interino, da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 115 — Restituo-vos, para os fins indicados no officio n. 107, de 9 do corrente, desta delegação, a vós dirigido, o incluso processo de comprovação do adiantamento de 1:000\$ feito, em maio ultimo, ao despachante da Repartição Geral dos Telegraphos, Sr. José Bueno Villela, remettido a esta delegação com o officio n. 904, de 6, também desta mez, dessa sub-directoria.

Reitero-vos os meus protestos de grande estima e consideração.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 116 — Agradeço a communicação que vos dignastes de me fazer pelo officio n. 412, de 4 do corrente, hontem, recebido de haverdes assumido naquella data o exercicio do cargo que ora occupas, cumpre-me formular os melho-

res votos pelo bom exito esperado da vossa reconhecida competencia.

— Sr. Dr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 117 — Pelo officio n. 2.005 A, de 5 do corrente, o Sr. Dr. director da Repartição Geral dos Telegraphos, sollicitou, desta delegação, que encaminhasse a V. Ex. o incluso officio n. 2.005 B, da mesma data, no qual recorre, para esse egregio Tribunal, da decisão dessa delegação, de 23 de junho proximo passado, que lhe foi transmittida por officio n. 98, da mesma, de 25 do referido mez, negando registro á despesa de 282\$500, constantes das contas juntas, provenientes de fretes de automoveis, da Garage Royal Limitada, para a sua condução, em serviços de inspecção, nos mezes de janeiro, fevereiro e março do corrente anno, sob o fundamento de que é legal essa despesa, conforme reconheceu esta delegação, e que, se não houve a respectiva concorrência para a prestação desses serviços, foi devido a tratar-se, na especie, de preços regulados por tabella approvada pela Policia do Districto Federal. Junto a esta a autuação constante do officio n. 769, de 20 do mez findo, da Sub-directoria de Contabilidade dos Telegraphos, que deu origem á negativa de registro acima citada. Está, aqui, explanado, devidamente, o motivo daquelle recusa por esta delegação que, para isso, se baseou nos arts. 764 e 765, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica; não obstante, poderia a despesa, de que se trata, enquadrar-se na alinea c, do art. 230, daquelle regulamento, si a tal não se oppuzesse a aliena d, do § 2º, do art. 738, do mesmo, que, embora não se refira, taxativamente, a serviços prestados, devme elles estar, alli, subentendidos. O recurso, ao qual venho me referindo, foi interposto dentro do prazo de que cogita o art. 62 do regulamento desse instituto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de subida estima e consideração.

— Sr. Dr. director da Imprensa Nacional:

N. 118 — Solicito vossas providencias no sentido de ser publicada, no *Diario Official*, a acta n. 9, desta delegação, conforme a cópia annexa, e de accordo com o Regulamento do Tribunal de Contas.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

*Expediente assignado pelo chefe, interino, Eduardo de Oliveira Santos, relativo á segunda quinzena de julho proximo findo*

#### Dia 10

##### Officios:

Sr. sub-director, interino, da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 119 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que, em sessão de 13 do corrente, esta delegação, tomando conhecimento de vosso officio n. 924, de 9, também deste mez, capeando as inclusas contas de janeiro e abril, respectivamente, de 320\$760 e 625\$100, da Companhia União dos Varejistas, provenientes de seguros de mercadorias, effectuados na mesma, resolveu negar o registro á respectiva despesa, por isso que, correndo tal despesa por credito superior a 5.000\$, nos termos da aliena a, do § 1º, do art. 738 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, não consta haver-

se realizada a concorrência publica, ou a administrativa a que se refere o § 2º do mesmo artigo por não constar, igualmente, nada que diga respeito ao contracto previsto, para a generalidade dos casos de fornecimentos e serviços prestados á administração publica, no artigo 764, do mesmo regulamento; e, finalmente, pelo facto de, constando dos documentos da comprovação do adeantamento feito ao despachante da Repartição Geral dos Telegraphos, em maio ultimo, o pagamento de uma conta identica, ás acima citadas, seria curial que todas o fossem pela mesma forma, uma vez que não possa a repartição obter menores taxas de seguros.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

— Sr. sub-director da Contabilidade da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 120 — Cabe-me communicar-vos que, em sessão de 13 do corrente, esta delegação, tomando conhecimento do vosso officio n. 911, de 7, também do corrente, resolveu ordenar o registro das despesas decorrentes das seguintes contas: de D. Maria de Souza Borges, na importancia de 32\$950, relativa a serviços de lavagem de roupa, em Janeiro e fevereiro, para a Estação Central, de Vicente Orlando e outros, na de 3:470\$, relativa a alugueis de casa, de janeiro a março, e da Estrada de Ferro Central do Brasil, relativa a janeiro, na de 611\$019, todas deste anno.

Resolveu, outrossim, negar, registro ás contas da Companhia União Commercial dos Varejistas, também constantes da relação annexa, na importancia total de 992\$300, pelas razões citadas no officio n. 119, de hoje, desta delegação, a vós dirigido.

Nessa conformidade, devolvo-vos as citadas contas.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

— Sr. Dr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 121 — Cabe-me communicar-vos que, em sessão de 13 do corrente esta delegação, tomando conhecimento do officio n. 908, de 6, também do corrente, da Sub-directoria de Contabilidade, dessa repartição, pedindo registro da despesa de 11:337\$928, para pagamento de diarias ao especialista encarregado da montagem dosapparelhos telegraphicos «Siemens», nos mezes de janeiro a abril, todos deste anno resolveu convêr-se, em diligencia, o julgamento do processo, afim de que essa repartição lhe envie os seguintes documentos: copia do aviso n. 881, de 25 de novembro de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e do officio numero 655, de 5 de agosto, daquelle mesmo anno e do mesmo ministerio, bem como do officio n. 3.156, de 16 de novembro, ainda daquelle anno, dessa repartição, e outros quaesquer documentos que possam trazer esclarecimentos sobre o assumpto.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração e estima.

#### Dia 19

Sr. engenheiro chefe do 13º Districto Telegraphico:

N. 122 — Communico-vos, que tomando conhecimento dos vossos officios de ns. 10 e 16, respectivamente, de 13 e 17, do mez corrente, nos quaes pedis o registro dos adeantamentos a serem feitos de 1:071\$, ao encarregado da Estação Radio de São Thomé, telegraphista de 1ª classe. José Narciso da Silva Pessanha, e de

2:000\$, ao Sr. inspector de 1ª classe, Henrique Mafaldo de Oliveira, encarregado de um serviço de revisão de linhas, resolvi, preliminarmente, devolver-vos os mesmos, para evitar delongas, por isso que, não os acompanharam as primeiras vias dos empenhos que lhes são relativos. Concomitantemente, devo ponderar-vos que a alinea b) do art. 738, (§ 2º), do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica, não cogita de adeantamentos e sim se referem os arts. 761 e 762, com os seus §§, também daquelle regulamento.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

#### Dia 23

Exmo. Sr. Dr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 123 — Cabe-me levar ao conhecimento de V. Ex. que, em sessão de hoje, esta delegação, tendo sciencia do fallecimento do seu saudoso e querido chefe, que, titimamente se achava licenciado, por motivo de molestia, Sr. 1º escripturario João Francisco de Carvalho Rago, resolveu levantar a mesma sessão, um signal de profundo pesar, e, incorporada acompanyar o enterro, depositar uma coroa de flores naturaes, sobre o tumulo apresentar pezones a V. Ex. e comparecer a todos os actos decorrentes daquelle triste acontecimento.

Reitero os meus protestos da maior consideração e respeito á pessoa de V. Ex.

— Sr. Dr. director da Imprensa Nacional:

N. 124 — Solicito vossas providencias no sentido de serem publicados, no *Diario Official*, de accordo com o Regulamento do Tribunal de Contas, os despachos, desta delegação, constantes da relação annexa.

Reitero-vos meus protestos de distincta consideração.

#### Dia 24

Sr. Dr. director da Imprensa Nacional:

N. 125 — Solicito vossas providencias no sentido de ser publicada, no *Diario Official*, de accordo com o Regulamento do Tribunal de Contas, o expediente, desta delegação, relativa á 1ª quinzena de julho findo.

Reitero-vos os meus protestos de distincta consideração.

#### Dia 25

Sr. engenheiro chefe do 13º Districto Telegraphico:

N. 126 — Communico-vos que, na forma do vosso pedido constante dos officios ns. 10 A e 16 A, de 20 do corrente, visei as segundas vias dos empenhos correspondentes aos adeantamentos que devem ser concedidos, respectivamente, aos Srs. José Narciso da Silva Pessanha e Henrique Mafaldo de Oliveira, dependendo, agora, a concessão dos mesmos adeantamentos, das vossas requisições, que deverão ser encaminhadas, a esta delegação, na forma prescripta pelo art. 288, suas alineas e §§, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, uma vez indicada a alinea do art. 287, do mesmo regulamento, em virtude do qual os referidos adeantamentos vão ser feitos.

Ficarão, outrossim, aguardando, nesta delegação, as já referidas requisições, as primeiras vias dos empenhos supracitados, as quaes foram encaminhadas, a



esta mesma delegação, pelo vosso officio n. 23 de 21, também do corrente.

Reitero-vos os meus protestos de distinta consideração.

Dia 26

Sr. engenheiro chefe do 13º Districto Telegraphico:

N. 127 — Havendo-se verificado em diversos officios, procedentes desse Districto, enviados a esta delegação, diferentes confusões que redundam em prejuizo para o serviço desse mesmo districto, e do desta delegação, resolvi para obviar taes inconvenientes embora, ultrapassando os limites da alçada desta mesma delegação vos communicar:

1.º Quando, por qualquer motivo, fôr devolvido, por esta delegação, por meio do officio, a esse districto, algum processo enviado a ella por esse mesmo districto, o officio, que, lhe encaminhe, de novo, o citado processo, deve referir-se ao n. do que lhe devolveu;

2.º Os pagamentos relativos a auxilios para alugueis de casa, consignações a que se referem o art. 433, do regulamento da Repartição Geral dos Telegraphos, e outros semelhantes, devem obedecer, no seu processo, ao modelo já adoptado, em tal repartição, para casos identicos, conforme opinou esta delegação;

3.º As relações que acompanham as contas ou os documentos constantes do item anterior, devem ser assignadas pelo ordenador da despesa que, neste caso, sois vós;

4.º A classificação da despesa relativa a cada documento (item 3.º) deve, de preferencia, ainda mesmo quando se trate de folha de pagamento, ser feita de accordo com o modelo annexo;

5.º A denominação das consignações e sub-consignações da verba 3.º deve ser escripta, com clareza, de forma a evitar duvidas, nos officios, relações annexas aos mesmos, nas contas, folhas de pagamentos etc. e respectivas vias de empenhos;

6.º Os officios dirigidos a esta delegação (ordens de pagamentos) requisitando registro de despesas, devem conter tudo o que exige o art. 268, e suas alíneas, do Reg. G. de C. Publica;

7.º Os officios, nas mesmas condições do item 6.º, que requisitem adeantamento, devem citar a alínea de art. 267, do alludido regulamento, em virtude da qual o referido adeantamento é concedido, e, bem assim, tudo o que se contem no artigo 283, suas alíneas e paragraphos do mesmo regulamento;

8.º As segundas vias de empenhos de despesa, devem ser remetidas, a esta delegação, para serem visadas e archivadas, por meio de protocollo, ou registradas pelo Correio, como determina o art. 232, «in-fine», do Regulamento já citado;

9.º Quando se tratar, porém, de empenhos referentes a adeantamentos, não ha inconveniente em que, quer a 1.ª, quer a 2.ª via, do respectivo empenho, acompanhou o officio de requisição do mesmo;

10.º No lugar, dos empenhos de despesa, destinado ao Visto, ao envez de ficar em branco, deve ser lançado o nome do Sr. engenheiro ajudante ou o de quem de direito;

11.º As primeiras vias de empenhos de despesas globaes ou por estimativa, devem ficar ahí, no Districto, até o ultimo pagamento que lhes seja relativo, sofrendo as contas que, por conta dos

mesmos, forem sendo pagas o processo a que se referem o § 2.º do art. 233, e § 2.º do art. 235, ambos do Reg. G. de C. Publica;

12.º Quando forem enviadas, a esta delegação, segundas vias de empenhos de despesa, afim de serem visadas e archivadas na mesma, uma vez que tenham sido ellas extrahidas, em virtude de concorrências, não devem os papeis, relativos ás mesmas concorrências, acompanharem aquellas segundas vias. Nellas, entretanto, deverá ser escripta, a lapis tinta, a declaração de se terem verificado as referidas concorrências;

13.º Si o empenho da despesa for feito, sem concorrência, deve constar no mesmo o dispositivo do Reg. do G. de C. Publica, que o haja previsto;

14.º Si o empenho da despesa fôr feito, em virtude de contracto, proveniente de concorrência publica será, igualmente, isso declarado naquelle;

15.º Quando forem enviadas, a esta delegação, requisições de pagamentos de contas de fornecimentos realizados, em virtude das concorrências, citadas no item 12.º, acompanhando as mesmas: se si tratar de concorrência administrativa permanente — os nomes dos negociantes inscriptos, na forma do art. 757 do Regulamento do G. de C. Publica, com a lista dos respectivos preços —; e, na hypothese da de emergência, de que cogita alínea b) do § 2.º do art. 738, do alludido Regulamento, as cópias autenticas, dos convites enviados áquelles negociantes, quando entregues, em mão, esses convites, com os seus recibos, e, quando remetidos, registrados pelo Correio, também com os recibos dos respectivos registros, em ambos os casos acompanhados das propostas que os referidos negociantes tenham apresentado, tudo nos termos dos §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 763, do citado Regulamento de C. Publica;

16.º As propostas a que se referem os §§ constantes da ultima parte do item anterior, devem ser rubricadas, a de uns, pelos outros, negociantes, e devidamente selladas, de accordo com o n. 6 do § 1.º — tabella B, do regulamento que abaixou com o dec. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, além de ficarem as facturas ou contas relativas aos fornecimentos ou serviços prestados, das mesmas decorrentes, sujeitas ao sello proporcional, como se depreheende do art. 763, ainda do Regulamento G. de C. Publica;

17.º Deverão ser observados rigorosamente os dispositivos constantes dos artigos 236 a 262 do R. G. de C. Publica, relativamente á liquidiação da despesa, tendo-se muito em vista ser indispensavel constar de todas as contas e papeis semelhantes, a declaração de haver sido o fornecimento feito ou o serviço prestado, em virtude de contracto, concorrência, nesse caso, qual a sua especie, e, na sua falta, o respectivo motivo; essa exigencia estende-se ao processo de pagamento de alugueis de casas alugadas para as estações telegraphicas: cada conta, relativa aos mesmos, deve conter a declaração de haver ou não, contracto de locação dessas casas com os devidos esclaircimentos, e, no caso negativo, qual o motivo.

Visto. — Ed. Santos.

— Sr. engenheiro chefe do 13º Districto Telegraphico:

N. 128 — Inclusive, vos devolve os processos a que se referem os officios desse districto ns. 17, 18, 19, 20, 21 e 22, todos de 19 do corrente mez, que, capean-

do segundas vias de empenhos de despesas ns. 186, 187, 188, 189, 190, 192 e 193, acompanhadas de cópias de convites, por esse districto enviadas a diversos negociantes para apresentação de preços de artigos necessarios aos seus serviços, e das propostas apresentadas, por esses negociantes, a esse mesmo districto, as encaminhou a esta delegação, para serem visadas e archivadas.

Esta devolução tem cabimento na necessidade de serem aquelles empenhos acompanhados, quando encaminhados ao visto desta delegação, dos documentos acima enumerados, bastando para a satisfação da exigencia contida no art. 244 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que se declare, a lapis tinta, na 1.ª via de qualquer empenho, e, portanto, em todas, que houve a concorrência tal ou qual. A respeito desse e do outros assumptos, vos enviei, hoje, sob o n. 127, minucioso officio.

Quanto ao penultimo periodo do primeiro dos officios citados, onde allega esse districto o facto de haver procurado fazer sellar as propostas que teriam de ser acceitas, caso os respectivos negociantes cumprissem esse requisito indispensavel — não concorda esta delegação com tal allegação, por isso que aquellas propostas estão sujeitas ao sello de 600 réis, por folha, nos termos do n. 6 do § 1.º da Tabella B, constante do regulamento, approved pelo decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920.

E, se taes papeis forem acceitos sem o sello retro-citado, além de obrigar, a quem os assignar, á multa a que se refere a alínea a do art. 60 daquelle regulamento, obriga, igualmente, ao chefe de repartição que despache em processo, ao qual os mesmos estavam annexados, á multa de que cogita a alínea c do art. 62, do alludido regulamento.

N. 129 — Communico-vos que, em sessão de hoje, esta delegação, tomando conhecimento do vosso officio n. 11, de 13 do corrente, resolveu ordenar o registro do pagamento de 4:569\$799 a Lindolpho Fernandes e outros, bem como ao de 866\$500 a Antonio Carlos de Arruda Beltrão e outros credores, e negal-o ao pagamento de 20\$ ao encarregado da Estação de Araruama Raulpho Moutinho, relativo aos mezes de abril e maio, por isso que não existe, nesta delegação, o empenho a que elle se refere, o qual, sendo de n. 18, é condizente á Estação de Iguaçu Grande e não á primeira.

Outrosim, peço vossas providencias no sentido de ser desentranhada do processo em questão, e que ora vos devolve, a primeira via do empenho global n. 180, que a elle foi indevidamente annexada.

Reitero-vos os meus protestos de distinta consideração.

N. 130 — Cabe-me communicar-vos que, em sessão de hoje, esta delegação, tomando conhecimento do vosso officio n. 15, de 17 do corrente, solicitando registro da despesa de 270\$, proveniente de auxilio para aluguel de casa, a José Narciso da Silva Pessanha, e de alugueis de casa a D. Anna Pereira de Souza, resolveu ordenar o registro da mesma, cujos documentos ora vos devolve: entretanto, como tivesse vindo, a esta delegação, também capeada pelo officio supracitado, a primeira via do empenho global de n. 181, relativa ao mesmo processo, peço vossas providencias no sentido de ser ella desentranhada, ainda do mesmo processo, fazendo-se, na referida primeira via, a nota alludida na ultima

**Dia 20**

Sr. administrador dos Correios de Bello Horizonte:

N. 258 — Cabe-me devolver-vos os inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 41 e 42, de 21 de junho ultimo, afim de serem satisfeitas as exigencias dos pareceres de fls.

— Sr. delegado fiscal:

N. 259 — Afim de ser devidamente informado, nesta delegação, o processo de comprovação do adiantamento de 200:000\$, por essa repartição, entregue, em 19 de abril do corrente anno, ao Dr. Samuel Libanio director do Serviço de Prophylaxia Rural neste Estado, em virtude de sua requisição, constante do officio n. 28, de 28 de fevereiro ultimo, é necessario que essa delegacia, informe, com urgencia, qual a razão de ter sido concedido o alludido adiantamento sem o prévio registro desta delegação.

**Dia 21**

Sr. director da Segunda Directoria do Tribunal de Contas:

N. 260 — Tendo sido distribuido a delegacia fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, pela ordem n. 116, de 10 de maio findo, da Directoria da Despesa Publica, o credito de 288387, a conta da verba 30ª, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, para pagamento de Barnabé Barros, estafeta postal, consulto-vos si houve a interferencia desse tribunal para a alludida distribuição.

Outrosim, havendo a mesma directoria concedido a referida delegacia o credito de 900\$, pela ordem n. 191, de 25 de junho ultimo, para pagamento a D. Zenobia Oscarina de Souza e constando do officio, dessa directoria, numero 415, de 16 do corrente mez, a esta delegação, o nome de Zenolia, peço-vos esclarecimentos sobre o assumpto.

— Sr. administrador dos Correios de Uberaba:

N. 261 — Cabe-me devolver-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 2.275, de 11 do corrente mez, afim de que tomeis conhecimento do despacho exarado no mesmo.

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 262 — Constando do processo de pagamento remetido a esta delegação com o officio n. 167, de 18 do corrente mez, dessa estrada, que houve contracto celebrado com o credor Virgilio Maachado, como se vê do carimbo apposto a relação junta ao mesmo processo, e conquanto se trate de fornecimento que pôde ser provido sem essa formalidade, rogo vos dignéis informar si o referido contracto foi submettido a registro do Tribunal de Contas.

**Dia 23**

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral:

N. 263 — Cabe-me devolver-vos os inclusos processos, encaminhados com os vossos officios ns. 117, 128, 129, 130, 131, 138, 139, 193, 194, 195, 196, 197, 198 e 199, todos de 10 do corrente mez, pelo motivo constante da representação de fls.

— Sr. encarregado da Estação de Monta de Barbacena:

N. 264 — Cabe-me devolver-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 213, de 17 do corrente mez, pelo fundamento constante do parecer de fls.

— Sr. administrador dos Correios de Bello Horizonte:

N. 265 — Em resposta ao vosso officio n. 1.549/2, de 21 do corrente mez,

cabe-me declarar-vos que não acompanhau o mesmo o documento a que alludis.

— Sr. commandante da 7ª Circumscripção de Recrutamento:

N. 266 — Accusando o recebimento do officio, dessa chefia, n. 2.382, de 21 do corrente mez, communicando-me o vosso exercicio no commando da mesma, cabe-me agradecer-vos a gentileza da participação.

**Dia 24**

— Sr. encarregado da Estação de Monta de Barbacena:

N. 267 — Em resposta aos vossos officios ns. 194 a 198, todos de 10 do corrente mez, encaminhando processos de pagamento dos Srs. Humberto Boratto, Juvenal Celestino da Costa, Armond & Varandas, Pereira & Comp. e Irmãos Oliveira & Comp., cabe-me communicar-vos que esta delegação, em sessão de 21, resolveu recusar registro aos mesmos, pelos motivos constantes do despacho de fls.

Inclusos vos remetto os alludidos processos em numero de 5.

— Sr. delegado do Povoamento no 6º districto:

N. 268 — Em solução aos vossos officios ns. 552 a 555 e 560, de 22 e 23 de junho findo, encaminhando processos de pagamento de D. Francisca Flaeschen e Antonio Carlos de Paiva communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de 21, resolveu recusar registro aos mesmos, pelos fundamentos constantes dos despachos de fls. Junto, vos devclo os referidos processos, em numero de 5.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 269 — Cabe-me remetter a V. Ex., devidamente informado, o incluso processo, pelo qual o director da Estação Sericicola de Barbacena recorre da decisão desta delegação, que negou «visto» ao empenho n. 6, talão 16, fls. 14, de despeza com o serviço telephonico da alludida estação.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

**Dia 25**

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 270 — Em resposta aos vossos officios ns. 251 D e 273 D, de 23 de junho ultimo e 11 do corrente mez, respectivamente, encaminhando os dois inclusos processos relativos a restituição de cauções aos Srs. Castro d'Almeida & Comp. e a Companhia Brasileira de Electroidade Siemens Schuckett, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de 21, resolveu autorizar a entrega das mesmas.

— Sr. director da Escola Permanente de Lacticianos de Barbacena:

N. 271 — Em solução aos vossos officios ns. 127 e 128, de 15 do corrente mez, solicitando adiantamentos, communico-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão de 21, resolveu recusar registro aos mesmos, pelos fundamentos constantes do despacho de fls., exarado nos dois inclusos processos.

— Sr. administrador dos Correios da Campanha:

N. 272 — Tendo presentes os dois inclusos processos ns. 12.777 e 12.780, da delegacia fiscal, e oriundos dos vossos officios ns. 749 e 758, de 27 e 28 de junho findo, respectivamente, pedindo supprimento, communico-vos, para os devi-

dos fins, que esta delegação, em sessão de 21, resolveu converter em diligencia o julgamento dos mesmos, afim de que seja cumprida a exigencia constante do despacho de fls.

— Sr. administrador dos Correios de Bello Horizonte:

N. 273 — Em resposta ao vosso officio n. 463, de 9 do corrente mez, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de 21, resolveu declarar-vos que não houve recusa de registro do supprimento a que se refere o mesmo officio e que os supprimentos para indemnizações por extravio de registrado só podem ter lugar mediante as formalidades do art. 282 do Regulamento Geral de Contabilidade.

— Sr. administrador dos Correios de Uberaba:

N. 274 — Em resposta ao vosso telegramma de hontem, cabe-me informar-vos que foi devolvido, pelo officio n. 261, de 21 deste mez, o processo encaminhado com o vosso officio n. 2.275, de 11 do fluente, relativo a relação de despesas empenhadas nessa repartição, afim de ser observado o parecer exarado.

Esta delegação não registra simples relações de despesas empenhadas, sendo que apenas lhe compete, para o fim de concessão de «visto», tomar conhecimento das segundas vias de empenho, cuja remessa é obrigatoria, conforme se vê dos arts. 232, 233, 334 e 235 e seus paragrafos, sob pena de não serem processadas as requisições de pagamento das despesas empenhadas sem o cumprimento dessa exigencia (regulamento ao Codigo de Contabilidade, art. 235, § 4º). Assim, pela relação devolvida, ha a presumpção de que a repartição a vosso cargo deixou de observar o citado regulamento nesse ponto, visto que, até a presente data, não deu entrada nesta delegação nenhuma segunda via de documento de empenho dessa administração.

Quanto aos supprimentos, aliás não requisitados a esta delegação, cabe-me dizer-vos que os mesmos só poderão ter lugar, em se tratando de despesas «a conta de material», cujos pagamento estão centralizados na delegacia fiscal, depois de rigorosamente observadas todas as exigencias do art. 282 do alludido regulamento, para o qual solicito a vossa attenção.

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

N. 275 — Cabe-me devolver-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 207, de 19 do corrente mez, afim de que presteis a esta delegação a informação constante do parecer de fls.

— Sr. delegado do Povoamento no 6º Districto:

N. 276 — Afim de poder deliberar sobre a requisição constante do vosso officio n. 704, de 20 do corrente mez, peço-vos informeis si colcha de cores «Violeta», constante da proposta de fornecimento ao Aprendizado Agrícola «Pereira Lima», pela firma Couto & Comp., é o mesmo que colcha «Floresta», conforme declaram os documentos juntos ao vosso citado officio.

— Sr. administrador dos Correios da Campanha:

N. 277 — Em resposta aos vossos officios ns. 776 e 777, de 3 do corrente mez, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em ses-

são de 26, resolveu devolver as inclusas segundas vias de empenho de despesa, ns. 1 e 2, pelos motivos constantes dos despachos exarados nos processos, que ora vos remetto.

— Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 278 — Afim de poder deliberar sobre o registro da despesa a que se referem os vossos inclusos officios sob numeros 128, 129, 130, 133, 194 e 193, de 10 do corrente mez, rogo vos dignéis de prestar os esclarecimentos a que allude a informação sobre os mesmos officios prestada.

— Sr. delegado fiscal:

N. 279 — Em solução ao vosso officio n. 428, de 13 do corrente mez, pedindo reconsideração de despacho, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que esta delegação, em sessão de 26, resolveu manter a decisão anterior, por subsistirem os seus fundamentos, conforme despacho exarado no respectivo processo, que ora vos devolvo.

— Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastoral:

N. 280 — Em resposta ao vosso officio n. 127, de 7 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de 26, resolveu recusar registro á despesa de 122\$200 á The Leopoldina Railway Company Ltd., pelos motivos constantes do despacho exarado no respectivo processo, que ora vos devolvo.

— Sr. encarregado da Estação de Montaria de Barbacena:

N. 281 — Em solução ao vosso officio n. 225, de 24 do corrente mez, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão de 26, resolveu recusar registro á despesa de 119\$397, por ter sido o empenho extrahido em data posterior á da mencionada despesa, conforme despacho exarado no respectivo processo, que ora vos devolvo.

— Sr. director do Patronato Agrícola «Pereira Lima»:

N. 282 — Cabe-me devolver-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 327, de 23 do corrente mez, afim de serem satisfeitas as exigencias constantes do processo de fls.

— Sr. director da Estação Sericollela de Barbacena:

N. 283 — Cabe-me devolver-vos as segundas vias de empenho de despesas numeros 19 e 20, encaminhadas com o vosso officio n. 594, de 23 do corrente mez, por não se achar a respectiva despesa sujeita a conhecimento de empenho, o qual se verifica pela folha de pagamento, conforme determina o paragrafo unico do art. 238, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural:

N. 284 — Cabe-me devolver-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 312, de 24 do corrente mez, pelo motivo constante do parecer de fls.

Dia 31

Sr. delegado fiscal:

N. 285 — Cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que os membros da Delegação, sob minha chefia, estiveram presentes durante todo mez.

## DIÁRIO DOS TRIBUNAES

### Supremo Tribunal Federal

60ª sessão, em 4 de agosto de 1923

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPÍRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

Às 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Geminiano da Franca.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros André Cavalcanti, vice-presidente e Pedro Mibelli com causa justificada e o Sr. ministro Sebastião de Lacerda, que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente, pela ordem, deu conhecimento ao pregio tribunal do filamento do Sr. Harling, presidente dos Estados Unidos da America, fazendo referencias á sua accção como chefe da grande Republica do Norte, requerendo em se uida fosse lançado em acta um voto de profundo pesar por tão infanso acontecimento.

Submetti a á votos a indicação do Sr. presidente, foi ella unanimemente aprovada.

### Rectificação

Na sessão de 1 de agosto corrente o Sr. presidente submetteu ao egregio tribunal o requerimento em que Domingos Manoel da Costa pedia preferencia para o julgamento do recurso extraordinario n. 1.240, sendo a mesma concedida, unanimemente.

### JULGAMENTOS

#### Conflicto de jurisdicção

N. 607 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; suscitante, o Juiz de Direito do Feltos da Fazenda Estadual da comarca da Capital da Bahia; suscitado, o Juiz federal da secção da Bahia. — Não se conheceu do conflicto por não ser caso delle, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Leoni Ramos e Guimarães Natal.

#### Aggravo de petição

N. 3.570 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; agravante, D. Idalina Gomes Barroso; aggravado, o Juiz federal da 1ª Vara. — Conhecendo-se preliminarmente do aggravo, deu-se provimento, unanimemente.

#### Aggravo de instrumento

N. 3.589 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; agravante, a Fazenda Nacional; agravados, Francisco Pinto & Comp. — Não se conheceu do aggravo por não ser caso d'elle, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Viveiros de Castro e Guimarães Natal.

#### Cartas testemunháveis

N. 3.565 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; supplicante, o Dr. Alberto Juvenal do Rêgo; supplicado, o Dr. Manoel Lobato. — Julgou-se improcedente a carta testemunhável.

N. 3.588 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; supplicante, o Banco Holandez da America Sul; supplicados, Domingos Vianna e outros. — Julgou-

se improcedente a carta por não ser caso de aggravo, unanimemente.

### Appellações civis

N. 3.643 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; appellantes, o Juiz da 1ª Vara e a União Federal; appellada, D. Maria de Oliveira Ribeiro Front. — Negou-se provimento ás apellações contra a voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

N. 3.739 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Geminiano da Franca; appellantes, o Juiz da 1ª Vara e a União Federal; appellados, Barosa, Albuquerque & Comp. — Deu-se provimento á apellação, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Pedro dos Santos e Hermenegildo de Barros.

N. 3.755 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellant, D. O. Torres; appellados, Pereira, Etefno & Comp. — Negou-se provimento á apellação, unanimemente.

Não assistiu ao julgamento o Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

### Homologação de sentença estrangeira

N. 798 — Estados Unidos da America do Norte — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; requerente, Joseph C. Manning. — Foi homologada a sentença, contra os votos dos Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Viveiros de Castro.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas. — O subsecretario, Interino, Theophillo Gonçalves Pereira.

### Audiencia em 4 de agosto de 1923

JUIZ SEMANARIO, O EXMO. SR. MINISTRO GEMINIANO DA FRANCA

Foram publicados os seguintes accordãos:

#### Aggravo de petição

N. 3.596 — Districto Federal — Aggravantes, Companhia de Seguros Commercial do Pará e outros; agravados, E. G. Fontes & Comp.

N. 3.555 — Districto Federal — Aggravante, Antonio Matheus; aggravado, Antonio Sarlamuro.

N. 3.123 — Paraná — Aggravantes, Zanetti & Comp.; aggravado, Dario Gaertner.

#### Appellação civil

N. 3.102 — Amazonas — Appellante, a Companhia de Seguros Amazonas; appellada, a Companhia de Seguros Lloyd Amazonense.

#### Requerimentos

Compareceu o Dr. Pedro Jatthy, solicitador da Fazenda Nacional, e, por parte da União Federal, assignou a Eugenio Francisco Mendes e outros o prazo da lei para fazerem sobre os documentos junios aos autos neste instancia pela appellante, na appellação civil n. 4.595, em que elles são appellados, visto não terem os mesmos procuradores constituídos.

Apresentado, não compareceram, sendo deferido.

Dr. Ana das Lapa, por parte constituinte José Chamié, tendo sido publicado o accordam que julga d'erta a appellação da ré, Companhia Alliança do Pará e não tendo a mesma procurador judicial presente constituido nos autos, requereu que sob pregão seja intimada do accordam e ver o mesmo.

passar em julgado a decisão proferida na appellação civil n. 352, pena de lançamento apregoado, não compareceu sendo deferido.

Compareceu o advogado Luiz Fernandes Carneiro, e disse que, por sua constituinte S. Maria Motia Paragó, nos autos de homologação de sentença n. 73, accusou a citação por editaes feita a Justino de Sá Jorge para sciencia da homologação pedida, e requeria ficasse-lhe assignado sob prego o prazo igual para embargos, pena de revella e lançamento.

Compareceu o Dr. Nunes da Silva por parte da Companhia Amazonia, nos autos de appellação n. 3308 em que contende com Militão de C. Menescal, assigna a este o pra o legal para ver passar em julgado o accordão sob as penas da lei sob prego; apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu o advogado Dr. Francisco Valladares por parte de seu constituinte Werner Eugenio Meyer, nos autos de agravo n. 3431, em que contende com Daniel Granha Serra, lança este do prazo que lhe foi assignado e requereu que os autos baixassem á inferior instancia. Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu o advogado Solidonio Leite Filho por parte de Euclydes Henrique de Albuquerque Milet, nos autos de agravo n. 3445, e assignou á agravada Companhia Lloyd Nacional o prazo legal para ver passar em julgado o venerando accordão, que deu provimento ao agravo, para julgar competente o Juizo Seccional de Pernambuco, visto não ter a mesma advogado constituído nesta cidade, e requereu que, sob prego, se houvesse o referido prazo por assignado. Apregoada, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu o solicitador Carvalho Verani e por parte da Intendencia Municipal de Belém (Pará) requereu que ficassem citados, sob prego, por não haverem constituído advogado nesta superior instancia, Freitas Motta & Comp., para verem renovar a instancia no recurso extraordinario n. 941 (em que aquella e estes são partes), por se achar parado o feito por mais de seis mezes. Apregoados, não compareceram, sendo deferido. — O sub-secretario, luterino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

### Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 4 de agosto de 1923

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SA PEREIRA — SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Angra de Oliveira, Machado Guimarães e Carvalho e Mello.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do Districto Federal.

#### JULGAMENTOS

##### Habeas-corpus

N. 4.798 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Affonso de Albuquerque em favor dos pacientes João Valente, Luiz Leandro e José Antonio da Silva. — Julgou-se prejudicado quanto ao primeiro paciente e não se conheceu do pedido, pela incompetencia da Camara, quanto aos outros, unanimemente.

N. 4.799 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Americo Pereira em favor dos pacientes Augustus Barbosa, André Real e José Soares Aguilre. — Não se conheceu do pedido, pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 4.800 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Antonio de Castro Alves em favor dos pacientes Adhemar José da Silva, Albino da Fonseca

e João Gabriel de Lima. — Julgou-se prejudicado quanto ao terceiro paciente e não se conheceu do pedido quanto aos outros, pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 4.801 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Antonio Angelo de Carvalho em favor dos pacientes Pedro Joaquim dos Santos, Antonio Elias e José Proconio. — Julgou-se prejudicado quanto ao primeiro paciente e não se conheceu do pedido pela incompetencia da Camara, quanto aos outros, unanimemente.

N. 4.802 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Antonio Angelo de Carvalho em favor dos pacientes Hector Picolo de Freitas, Arnaldo dos Santos e Antonio Ribeiro. — Julgou-se prejudicado, quanto ao primeiro paciente, e não se conheceu do pedido quanto aos outros pacientes, unanimemente.

N. 4.803 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes Antonio de Souza Meyrelles, Casalles e Americo Antonio de Mattos. — Julgou-se prejudicado quanto ao primeiro paciente e não se conheceu do pedido pela incompetencia da Camara quanto aos outros, unanimemente.

N. 4.804 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, José Santoro. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.805 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Antonio de Oliveira em favor do paciente Alexandre Ferreira. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.806 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, José Martins em favor dos pacientes Antonio dos Santos, Valerio Joaquim Vicente e Alexandre de Souza. — Julgou-se prejudicado quanto aos dois ultimos pacientes e não se conheceu do pedido do primeiro pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 4.807 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; paciente, Adonis de Souza Mattos. — Não se conheceu do pedido pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 4.808 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Santiago Garcia. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 4.809 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Jo é Antonio da Silva em favor do paciente Antonio da Silva Primeiro. — Não se conheceu do pedido pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 4.810 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Romana Maria Rosa de Oliveira em favor do paciente Manoel Augusto de Oliveira. — Não se conheceu do pedido pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 4.811 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Aurora dos Santos em favor dos pacientes Alfredo dos Santos e Alfredo Rodrigues. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.812 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Catharina Blasco em favor dos pacientes José de Souza Neves, Heitor Peres, Jorge Gomes, José Joaquim da Silva, José Fernandes Pereira e Mario Rod Jr. — Julgou-se prejudicado quanto ao paciente Heitor Perez e não se conheceu do pedido quanto aos outros pela incompetencia da Camara, unanimemente.

N. 4.813 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, Aurelio Theophilo Alves em favor dos pacientes José Teixeira Pinto, Antonio da Costa Barbosa e Nicolino Manhães. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.814 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; pacientes, João Lopes Victor, Manoel Joaquim Barroso e Januario de Oliveira. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia com apresentação dos pacientes, unanimemente.

N. 4.815 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Antonio Angelo de Carvalho em favor dos pacientes Norival Joaquim Pereira, Manoel Joaquim Pereira e Juvenal Roque. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, unanimemente.

N. 4.816 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; impetrante, o paciente Thingo Guimarães. — Concedeu-se a ordem para informações ao Sr. Dr. juiz de direito da 4.ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.817 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Antonio Ferreira dos Santos Junior em favor do paciente Manoel Garcia. — Concedeu-se a ordem para informações do Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, unanimemente.

N. 4.818 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Antonia da Conceição Vieira, em favor do paciente Antonio Vieira. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. marechal chefe de Policia, unanimemente.

##### Recurso de habeas-corpus

N. 497 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; recorrente, Ignacio Aguilre; recorrido, Dr. juiz de direito da primeira Vara Criminal. — Negou-se provimento, unanimemente.

##### Appellações criminaes

N. 6.217 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Dr. Carlos Raul Pareto; appellada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Angra de Oliveira, na ausencia do presidente effectivo.

N. 6.277 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Affonso Caruso; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para julgar descripta a acção, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Angra de Oliveira, na ausencia do presidente effectivo.

N. 6.301 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; appellante, Mario Simões; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para annullar o processo de fls. 26 em diante, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Angra de Oliveira, na ausencia do presidente effectivo.

N. 6.223 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Paschoal Detrano; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Angra de Oliveira, na ausencia do presidente effectivo.

N. 6.361 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, o Ministerio Publico; appellado, José Manoel Nogueira Alvarez. — Julgamento secreto. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Angra de Oliveira, na ausencia do presidente effectivo.

N. 6.392 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Manoel dos Santos; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente. O julgamento foi presidido pelo Sr. desembargador Angra de Oliveira, na ausencia do presidente effectivo.



## SORTEIO

## Recurso criminal

N. 914 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

## PASSAGEM DE AUTOS

## Appellações crimes

Ns. 6.049, 6.196, 6.376, 6.346 e 6.294 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 6.112, 6.199, 6.268, 6.373 e 6.256 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

N. 6.280 — Ao Sr. desembargador Carvalho e Mello.

## EM MESA

## Appellações crimes

Ns. 6.249, 6.282, 6.295, 6.330, 6.371, 6.383, 6.402, 6.404, 6.318, 6.391 e 6.396.

## COM DIA

## Appellações crimes

Ns. 6.164 e 6.398.

## EDITAES

## Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns. 6.146, appellant Antonio Dias Vale, appellada a Justica; 6.398, appellant Dr. Hermenegildo Rodrigues de Barros, appellado João de Souza Lage, serão effectuações na proxima sessão da Terceira Camara no dia 8 do corrente mez, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 4 de agosto de 1923. — O Secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

## Juizo Federal da Primeira Vara

De citação a Louis Frederico Klein, ausente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo:

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias virem, ou delle tiverem conhecimento, que perante este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam uns autos de executivo hypothecario, em que é exequente A. Thun e executados Paula Lima & Comp. e Fernandes, Paula Lima & Comp., tendo os exequentes dirigido a este juizo a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Federal. A. Thun, em autos de executivo hypothecario que move por este juizo contra as firmas Paula Lima & Comp. e Fernandes, Paula Lima & Comp., diz que, não tendo sido encontrado nesta capital o socio Louis Frederico Klein, conforme certidão dos officiaes de justiça deste juizo, requer que por editaes se dê sciencia ao mesmo do mandado expedido por este juizo para sciencia do sequestro, sua conversão em penhora e subsequentes termos do processo. Nestes termos em que P. e E. deferimento. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1923. — O advogado, Dr. Joaquim de L. Pires Ferreira. (Está devidamente sellada).» Em cuja petição profere o seguinte despacho: «J. aos autos. Como requer. D. Federal, 23-6-1923. Olympio de Sá». Justificada em dia e hora que foram designados, a ausencia do supplicado Louis Frederico

Klein, em lugar incerto e não sabido, foram-me os autos conclusos, nelles proferindo o seguinte despacho: «Em vista dos depoimentos de fls. e fls., hei por justificada a ausencia de Louis Frederico Klein e sejam expedidos os editaes requeridos, com o prazo de trinta dias. Districto Federal, 30 de junho de 1923. Olympio de Sá e Albuquerque.» Em virtude do que mandei expedir o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, pelo qual fica citado o supplicado Louis Frederico Klein, ausente em lugar incerto e não sabido, e sua mulher, se casado for, para que, nos termos do mandado expedido por este juizo e como socio das firmas executadas Paula Lima & Comp. e Fernandes, Paula Lima & Comp., pague incontinenti a quantia de duzentos e oitenta e oito contos quatrocentos e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e seis réis (288:497\$666), quantia essa correspondente a capital, multa convencional, juros da mora, custas e impostos pagos, conforme conta feita pelo contador deste juizo, e proveniente da escriptura de abertura de credito com hypotheca feita com o exequente A. Thun, pelas ditas firmas Paula Lima & Comp. e Fernandes, Paula Lima & Comp., a treze de junho de mil novecentos e dezoito, em notas do tabellião do decimo officio desta cidade, ficando, desde logo, intimado para, no caso de não pagar incontinenti a alludida quantia, vir a primeira audiencia deste juizo, depois de findo o referido prazo de trinta dias, ver convolar-se em penhora o sequestro feito a 24 de maio do corrente anno, por carta precatoria expedida ao Juizo Federal da secção do Estado de Minas Geraes, nos immoveis hypothecados, denominados «Tres Cruzes», «Bananal», «Venda Nova», «Caxias», «Bananal Grande», «Falcão», «Crenoulos» e «Venda do Campo», situados na comarca de Ouro Preto, no dito Estado, e com os caracteristicos e confrontações constantes da referida escriptura, bem como em todos os seus accessorios e pertences, conforme o respectivo auto de sequestro, ficando o supplicado tambem intimado para, na mesma audiencia, ver assignar-se-lhes o prazo legal para embargos, sob as penas da lei, e para todos os demais termos da causa até final, sendo que as audiencias deste juizo realizam-se ás segundas e quintas-feiras de cada semana, ás 13 horas, no segundo andar do edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, nesta cidade, sendo no dia posterior quando feriado um desses dias. E, para constar, é passado o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios deste juizo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 dias do mez de julho do anno de 1923. E eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — Olympio de Sá e Albuquerque. (4.355)

## Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação do predio á rua Carolina Santos n. 73

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de nove dias virem, delle conhecimento tiverem ou interessar possa que o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a

quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, no dia 6 de agosto proximo futuro, ás treze horas, após a audiencia do juizo, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, onde funciona este juizo, o predio á rua Carolina Santos n. 73, penhorado pela Agencia do Banco Pelotense na accção executiva que move contra Pantaleão Siffert, cuja descripção é a seguinte: Predio terreo á rua Carolina Santos n. 73, com duas janelas de frente e porta ao centro, com portadas de cantaria, pequeno jardim e gradil de ferro; é dividido em duas salas, duas quartos e cozinha cimentada, ao fundo um puxado, onde estão a latrina e tanque de lavagens, todos os commodos são forrados e assoalhados, tendo installação electrica; é coberto de telhas francezas e tem platibanda; sua construcção é de pedra, cal e tijolos e está em bom estado de conservação; o terreno, que é todo murado, na frente mede seis metros e trinta centimetros e de frente a fundos vinte e cinco metros e oitenta centimetros, tendo sido avaliados o predio e terreno em dez contos de réis (10:000\$). E quem nos mesmos predio e terreno quizer lançar compareça no dia, hora e logar acima declarados. E para que chegue ao conhecimento de todos que interessar possa mandou o juiz passar o presente edital, do qual extrahir-se-hão cópias, que serão publicadas pela imprensa, affixadas no logar do costume e juntas aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de julho de 1923. Eu, Mario Capello Barroso, escrevente, o escrevi. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — Octavio Kelly. (4.762)

## Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

## Fallencia de A. Santos

## AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de A. Santos que a assembléa foi adiada para o dia 6 de agosto de 1923, ás 14 horas. Rio, 27 de julho de 1923. — O escrivão, José Candido de Barros. (4.960)

## Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De rehabilitação de João Rodrigues Teixeira, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que havendo sido por sentença deste juizo julgada cumprida e concordada offerecida a seus credores pelo fallido por este me foi dirigido um requerimento expondo que, achando-se no caso de ser rehabilitado conforme attestam os factos de ter sido liquidamente homologada e cumprida, não ter sido a sua fraudulenta, tendo obtido dos credores quitação plena, estando exarado o seguinte despacho: A. Sim. Em virtude do que se passou o presente edital, afim de que dentro do prazo de 30 dias apresentarem os interessados suas impugnações ao pedido de rehabilitação sob pena de revelia. E para constar, mandou passar este e outros, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado aos 3 de agosto de 1923.

E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere, *José Candido de Barros*.

(4.977)

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

#### AVISO AOS CREDITORES

De convocação de credores da fallencia de A. J. Gonçalves & Comp. para eleição do cargo de liquidatário, na forma abaixo:

O doutor Antonio Paulino da Silva Juiz de Direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Antonio José Gonçalves Junior, concordatário na fallencia de A. J. Gonçalves & Comp., por que foi a sua concordata embargada de modo que até o presente não foi homologada, e agora o Grande Coliseu do Centenario, pouco mais de 2 mezes tem de existencia; vê-se o supplicante na contingencia de não poder sumir o accordo. Em vista do que se citam os credores para se reunirem no dia 11 de agosto proximo ás 14 horas, afim de eleger liquidatário da massa fallida, na sala das audiencias no Forum á rua dos Invalidos n. 152 sob pena de revelia. E para constar passei o presente que será publicado pela imprensa e affixado na forma da lei. Dado e passado aos 27 de julho de 1923. Eu, *José Candido de Barros* o escrivão. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere, *José Candido de Barros* escrivão. (4.983)

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia da Viuva José Gomes da Silva & Comp.

#### AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia da Viuva José Gomes da Silva & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 8 do corrente, ás 14 horas. Rio, 2 de agosto de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

(4.981)

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Antonio Pessoa & Comp.

#### AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Antonio Pessoa & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 7 de agosto proximo, ás 14 horas. Rio, 30 de julho de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

(4.992)

### Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Antonio Pessoa & Comp.

#### AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados na fallencia de Antonio Pessoa & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 7 do corrente, ás 14 horas. Rio, 3 de agosto de 1923. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

(4.948)

### Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De primeira praça com o prazo de vinte dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de Direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo no dia 6 de agosto proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, a porta do Forum á rua dos Invalidos numero 152, trará a publico pregão de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, o immovel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que D. Maria Elisa Sshutel da Conceição move a Luiz de Carvalho e sua mulher D. Laura Gomes de Carvalho e vac a praça para a solução do dito executivo hypothecario; a saber: Predio terreo sito a rua do Chichorro n. 32, freguezia do Espirito Santo, desta cidade, com terreno ao lado esquerdo e a frente dividido da rua, parte por muro de tijolo, com gradil e portão de ferro, tendo na fachada uma janella de peitoril e uma porta, portadas de madeira, platibanda e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em commodos para familia, forrados e assombrados e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente 4m,25 por 15m,15 de fundos, medindo o terreno pertencente ao predio na linha paralela a fachada do predio 5m,55 na linha opposta ou seja a linha dos fundos 9m,35 pela lateral esquerda 33m,25 e pela direita 35m,95, sendo que essa linha na extensão de 9m,35 e que faz frente para a rua, estando todo murado a confrontar com propriedades de quem de direito, achando-se todo murado. A construção é antiga de frontal de tijolo, carecendo de concertos e pintura geral, avaliado o dito predio com o terreno apontado em 10:000\$000. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que cheque a noticia a todos mandei passar este e mais dons de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, 11 de julho de 1923. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*. — Rio, 11 de julho de 1923. — *Cruz Galvão*. (4.399)

### Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Ferreira da Cunha & Comp.

#### AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Ferreira da Cunha & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com do-

cumentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1923. Pelo escrivão, *João B. Rêlla*, escrevente juramentado. (4.928)

### Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Pacheco Chagas & Hoescksher

#### AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legais, as contas do liquidatário Dr. José da Cruz Sardinha. Rio, 25 de julho de 1923. — O escrivão, *Cruz Galvão*.

(4.617)

### Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de A. Pereira Loureiro

#### AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, informações do fallido e parecer do liquidatário, durante o prazo de 20 dias, para os fins legais, uma petição da credora retardataria Companhia Mercantil Brasileira, pela quantia de 4:047\$500. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1923. — O escrivão, *Cruz Galvão*. (4.941)

### Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Ferreira da Cunha & Comp.

#### AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 4 do corrente, o Dr. Juiz addiu para o dia 10 de agosto, ás 13 horas no Forum á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 4 de agosto de 1923. — Pelo escrivão, *João B. Rêlla*, escrevente juramentado. (4.989)

### Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de A. Pereira Loureiro

#### AVISO AOS CREDITORES

Participo que se acham em cartorio acompanhadas dos respectivos documentos durante o prazo de 10 dias para os fins legais, as contas dos syndicos J. Barbosa & Comp. Rio, 4 de agosto de 1923. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêlla*, escrevente juramentado. (4.980)

### Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Benito Alonso

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Benito Alonso estabelecido com o commercio de calçado, á rua Barão de S. Feliz n. 16, na forma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requisição de A. J. Gonçalves & Comp., devidamente instruido, e depois de prehenhidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Benito Alonso, estabelecido

do com o commercio da cabana, á rua Barão de S. Felix n. 16, por sentença deste Juiz, hoje proferida, ás 16 horas, fixando o seu termo, para effectos legais, de 7 de junho do corrente anno, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico que fôr nomeado a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que se realizará no dia 31 de agosto proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de julho de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.*

### Juiz de Direito da Quarta Vara Civil

*De citação, com o prazo de 30 dias, a terceiros desconhecidos, para sciencia da manutenção de posse feito em favor de Appollinario Martins de Oliveira, das predios e respectivos terrenos á rua Curupaity ns. 215 e 221, na forma abaixo*

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta Cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este Juiz e cartorio do escrivão que este subcreve se processam os autos de manutenção de posse em que é A. Appollinario Martins de Oliveira e réos Piedade da Soledade Cerdeira e outros, dos quaes consta as petições seguintes: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 4ª Vara Civil. Appollinario Martins de Oliveira, que tambem usa do nome de Appollinario Martins, é senhor e possuidor, em virtude de compra feita a Joaquim Rodrigues Teixeira e sua mulher (escriptura junta doc. n. 1) de um terreno sito á rua Curupaity, onde o supplicante edificou um predio em que reside, predio esse que tem actualmente o n. 215 (doc. n. 5), achando-se o imóvel transcripto no Registro de Hypothecas do 1º officio (doc. n. 2), não tendo havido nenhuma transferencia redativa ao mesmo, como se prova com os documentos ns. 3 e 4. Ora acontece que, de algum tempo a esta parte, vem o supplicante sendo ameaçado na sua posse mansa e pacifica por Piedade da Soledade Cerdeira e outros individuos cujos nomes o supplicante ignora, os quaes tem invadido o seu terreno, praticando e ameaçando praticar depredações, perturbando assim a posse do supplicante. Nessa conformidade, vem o supplicante requerer a V. Ex. se digna admittil-o a justificar o allegado e, após isso, lhe conceda a competente manutenção de posse, com a comminação da pena de 10:000\$ para cada nova turbacão, citando-se pessoalmente Piedade da Soledade Cerdeira e por editaes os terceiros desconhecidos para allegarem os embargos que porventura tinham citando-se tambem o marido de Piedade da Soledade Cerdeira, que consta ser casada. Assim pede leferimento. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1923. 9-5-23. Ary de Oliveira, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: D. A. justifique. Rio, 19 de maio de 1923. Silva Castro. — Exmo. Sr. Dr. Juiz da 4ª Vara Civil. Diz Appollinario Martins de Oliveira que requereu a V. Ex. uma

manutenção de posse no predio a terreo de sua propriedade á rua Curupaity n. 221, em additamento á que já tinha requerido no predio e terreno á mesma rua n. 215, contra D. Piedade da Soledade Cerdeira e outros. Acontece, porém, que V. Ex. deferiu a sua petição sob o fundamento de não estar provada a posse do supplicante no predio e terreno sob n. 221, pelo que o supplicante vem data venia pedir a V. Ex. reconsideração do dito despacho additindo-o a justificar a sua posse e as turbacões, para o effecto de ser concedido o mandado. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 5 de junho de 1923. 5-6-1923. Ary de Oliveira, advogado. (Estava legalmente sellada). Despacho: J. e justifique. Rio, 5 de junho de 1923. Silva Castro. (Foram effectuadas as justificações, feitas as manifestações, accusadas em audiencia e perpetuadas até a citação edital de terceiros desconhecidos). Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual cita a terceiros desconhecidos para sciencia da manutenção feita na forma requerida, respectiva pena e que será accusada e proposta a acção na 1ª audiencia findo o prazo deste, sendo que as audiencias tem logar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar se passaram este e mais dous que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de junho de 1923. — Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* (4.979)

### Juiz de Direito da Quarta Vara Civil

#### Fallencia de Ernesto Greco

*De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Ernesto Greco, estabelecido com escriptorio á rua Buenos Aires n. 24, 1º andar, e officina á rua dos Invalidos n. 122, na forma abaixo*

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., devidamente instruido, e depois de prehenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Ernesto Greco, estabelecido com escriptorio á rua Buenos Aires numero 24, 1º andar, e officina á rua dos Invalidos n. 122, por sentença deste Juiz, hoje proferida, ás 13 horas fixando o seu termo para effectos legais, de 28 de maio do corrente anno. Foi nomeada syndica a credora requerente, Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia, que se realizará no dia 31 de agosto corrente, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de agosto de 1923. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.*

### Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

#### Fallencia de Poley & Comp.

##### AVISO AOS CREDITORES

*De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Poley & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 115, na forma abaixo:*

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de Direito da Quinta Vara Civil desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento da Companhia Transoceanica Finlandeza de Commercio, Ltd., devidamente instruido, e depois de prehenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Poley & Comp., por sentença deste Juiz de 30 de julho de 1923, fixando o seu termo para os effectos legais de 8 de junho de 1923. Foram nomeados syndicos os credores L. Gandoli & Comp., Companhia Transoceanica Finlandeza de Commercio, Ltda., e Dias Garcia & Comp., respectivamente 1º de março n. 55, General Camara n. 20 e V. Inhauma n. 23, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realisada no dia 2 de setembro de 1923, ás 14 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do arts 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da Lei 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao 1º de agosto de 1923. Eu, Dario Teixeira Cunha, escrivão, o subscrevi. *Francisco Cesario Alvim.* (Estava legalmente sellado). Está conforme. *Alvaro Cunha.* (4.931).

### Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

##### AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão coronel Dario avisa aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha, durante cinco dias, em cartorio, uma reivindicacão requerida pelo The London and River Plate Bank Limited, contra a massa fallida do Banco Francez para o Brasil, para haver desta a quantia de francos: 16,653,20/100; devendo dentro desse prazo apresentar as contestações ou reclamações que entenderem de direito. Rio, 26 de julho de 1923. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha* (4.946).

### Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

#### Fallencia da Companhia Franceza de Industria e Commercio

##### AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario communica aos credores da fallencia da Companhia Franceza de Industria e Commercio que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade,

importancia ou classificação. § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1923. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (4.959)

### Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, aos interessados na fallencia de Luiz Guimarães & Comp., na forma abaixo.

O Dr. Francisco Cesario Alvina, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de rehabilitação requerida por Manoel Martins de Araujo, ex-socio solidario de Luiz Guimarães & Comp., nos quaes me foi dirigida uma petição pedindo o mesmo a expedição de editaes para o fim de ser rehabilitado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual foram citados os interessados na fallencia de Luiz Guimarães & Comp., para sciencia do pedido de rehabilitação que faz Manoel Martins de Araujo, e apresentarem, dentro desse prazo, as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos vinte e cinco de julho de mil novecentos e vinte e tres. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Francisco Cesario Alvina*. (Estava legalmente sellado). — Está conforme — O escrivão, *Dario Teixeira da Cunha*. (4.970)

### Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Arab & Credié

#### AVISO AOS CREDITORES

Scientifico aos credores da fallencia de Arab & Credié que por Francisco Carneiro, foi apresentado um pedido de reivindicacão de diversas mercadorias nos termos dos arts. 138 e 139 e seus paragrafos da lei 2.024, de 1908, cuja petição e documentos que a instruem acham-se em cartorio á disposicão dos credores durante o prazo de cinco dias. Rio, 27 de julho de 1923. O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*.

### Juizo da Quinta Pretoria Cível

De 2ª praça, com o prazo de 10 dias

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da Quinta Pretoria Cível, sub-pretor em exercicio pleno, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça virem que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, tem de ser arrematados, a quem mais der e maior lance offerecer, que no dia 17 de agosto corrente, ás 12 horas, no pretorio, á rua Fonseca n. 26, sobrado, entrarão em leilão os bens que foram penhorados a D. Odila Pinto Simões, no executivo por nota promissoria que lhe move o Dr. Octavio Eurileo Alvaro, sendo esta a 2ª praça terá o abatimento de 10 %, cujos bens são os seguintes: Um piano allemão «Sponagel» (fabricante allemão), n. 1.740, em bom estado;

dous grupos estofados, sendo um de cor verde e um azul; uma estatua de bronze, dous cachepots, um tapete para sala de visitas, uma mobilia de peroba escura para sala de jantar composta de um etagère, um guarda-crystaes, um buffet com espelho biseauté, um guarda-comidas com tela de arame, uma mesa elastica e 12 cadeiras com encosto de couro, tudo em bom estado de conservacão; seis quadros ordinarios, 24 talheres, 36 peças de crystal, como sejam: copos, canecas e compoteiras. Tudo avaliado em 2:362\$000. E assim serão os ditos bens arrematados a quem mais der ou maior lance offerecer, no dia e hora acima indicados. Para que chegasse a noticia ao conhecimento de todos mandei que o porteiro affixasse o presente edital no lugar do costume e passasse a respectiva certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 2 de agosto de 1923. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira*. (4.982)

### Juizo da Quarta Pretoria Criminal

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Jovelano de Souza, natural do Estado de Minas Geraes, com vinte e cinco annos de idade, solteiro, chauffeur, sabendo ler e escrever, como incurso nas penas do artigo trescentos e seis (306) do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer neste Juizo no dia 16 do corrente mez, ás 12 horas, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, sob pena de revelia, até final sentença e sua execucao. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem lugar á rua Pedro Americo numero um, sobrado. Dado e passado nesta Capital Federal, aos quatro de agosto de 1923. Eu, Mario de Albuquerque, escrivente juramentado, subscrevi no impedimento occassional do escrivão. — *João Severiano Carneiro da Cunha*.

### Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este Juizo recebida uma denuncia pela qual Accacio Nunes Teixeira tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiencia deste Juizo no dia 16 de agosto de 1923, e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E, para constar ao dito

accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 3 de agosto de 1923. Eu, Eloy Victor de Mello, escrevente, o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão o subscrevi. — O juiz, *Fructuoso Muniz Barreto de Aragão*.

### Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O Dr. José Burle de Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de vinte dias, virem ou delle noticia tiverem que foi processado pela contravencão do art. 399 do Código Penal, combinado com os artigos 52, § 1º e 53, do decreto n. 6.994, de 19 de junho de 1908, o individuo de nome José Corrêa da Costa. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente pelo presente o cita e chama a comparecer neste Juizo no dia 23 do corrente, ás 13 horas, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execucao, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem lugar á rua Fonseca n. 20, S. Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de agosto de 1923. Eu, Alberio Monteiro de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Octavio Meillac, escrivão, o subscrevi. — *José Burle de Figueiredo*. Está conforme. — O escrivão, *Octavio Meillac*.

### Estado do Rio de Janeiro

COMARCA DE SANTA MARIA MAGDALENA

FALLENCIA DE VIEIRA & SILVA

#### Aviso aos credores

O escrivão Astolpho Erves de Castro communica aos credores da fallencia de Vieira & Silva, que foi designado o dia 13 de agosto proximo futuro, para ter lugar, na casa da Camara Municipal, ás doze horas, a primeira assemblea de credores. Magdalena, 24 de julho de 1923. — *Astolpho Erves de Castro*.

## TERMOS DE CONTRACTO

### MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

CONTRACTO N. 64

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Moreira, Braga & Comp., para o fornecimento do grupo n. 23 «Accessorios de automovel», a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no *Diario Official* numero 29, de 2 de fevereiro deste anno, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres

Aos trinta e um dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres compareceram na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Justiça e Ne-



gócios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os senhores Moreira, Braga & Comp., estabelecidos á rua Evaristo da Veiga numero vinte e quatro e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e tres, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1923, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diário Official* de numeros 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, de 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 22 de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diário Official* de vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas cinco mil novecentos e cincoenta e seis e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer durante todo o anno de 1923, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes se obrigam a sellar as contas de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Moreira, Braga & Comp., neste instrumento denominados «Contractantes», se obrigam a fornecer ás dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres os artigos: 6 — Camaras de ar 32x4 1/2 «sanitárias», uma (trinta mil e quinhentos réis) 30\$500; 15 — Copos para graxa n.º 4 e 8, um (mil novecentos e oitenta réis) 18\$80; 19 — Juntas metálicas para velas, uma (trinta e nove réis) 3\$39, do grupo n.º 23, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo á sua custa postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional de Dois Rios e á Colonia de Alienados na Ilha de Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo recolhidos na occasião do recebimento ou da conferência dos artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com tres dias de antecedência e satisfetos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal, em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer, no prazo razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo, deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes

no mercado, qualquer outro artigo conccorrente ao seu ramo de negocio, notando, porém, o Governo fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outro ramo commercial, ou fabrica, desde que esta offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recebido; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nas demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia o hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e Induzir-se-ão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas, contas desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-ão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos ou os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para complemental-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sétima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em vinte e sete do corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de quinze mil réis (15\$), conforme provarão com o documento

numero mil e setenta e dois, de vinte e sete de julho de mil novecentos e vinte e tres, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecida a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sétima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e noventa e seis réis (258\$696), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas o correção por conta das verbas 15ª «Polícia do Distrito Federal»; 17ª «Classe de Detenção»; 20ª «Assistencia a Alienados»; Hospital Nacional de Alienados — Colonia de Alienados»; 28ª «Bibliotheca Nacional»; 23ª «Instituto Oswaldo Cruz»; tendo sido feitas as deducções necessarias nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, e sub-consignações seguintes do material:

|                                                                                     |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Repartição da Policia. «Acquisição e custeio do material de transporte, etc.» ..... | 68\$696  |
| Casa de Detenção «Para o serviço de condução de presos, etc.» .....                 | 40\$300  |
| Hospital Nacional de Alienados «Conservação do predio, etc.» .....                  | 40\$000  |
| Colonia de Alienados «Acquisição e concertos de moveis, etc.» .....                 | 40\$090  |
| Bibliotheca Nacional «Objectos de expediente, etc.» .....                           | 40\$000  |
| Instituto Oswaldo Cruz «Alimentação, etc.» .....                                    | 40\$600  |
| No total de .....                                                                   | 268\$696 |

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral interino da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior pelos contractantes e pelas testemunhas Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves e Francisco Bezerra de Menezes, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes representando o valor de dous mil réis (2\$000), Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1923 (31-7-923). — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino. — Moreira, Braga & Comp. — Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves. — Francisco Bezerra de Menezes.

## CONTRACTO N. 67

**Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e a Companhia Commercial e Maritima, para o fornecimento do Grupo n. 23, «Accessorios para automoveis», a que se refere o edital de concorrência publica, publicado no Diário Official n. 29, de 2 de fevereiro deste anno, e seguintes, às repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres.**

Aos dous dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres compareceu na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, interino, Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, a Companhia Commercial e Maritima, estabelecida á rua dos Benedictinos ns. um a sete, e declarou que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e tres, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1923, assigna o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no Diário Official de ns. 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, de 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 22, de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no Diário Official de vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas cinco mil novecentos e cincoenta e seis e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscrição dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1923, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste, e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

**Primeira** — A contractante obriga-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo a contractante na multa de cem mil réis (100\$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

**Segunda** — A Companhia Commercial e Maritima, neste instrumento denominado «Contractantes», obriga-se a fornecer ás dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta que apresentou em concorrência publica do grupo 23, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo á sua custa postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na Ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

**Terceira** — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes das repartições com declaração do prazo da entrega e com tres dias de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao

recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

**Quarta** — Além dos artigos a que se refere este termo deverá a contractante fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo fazer aquisições desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

**Quinta** — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta da contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeita á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixar de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cinquenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

**Sexta** — As multas em que incorreria contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o Senhor ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas desde que a importancia possa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importancia da multa, ou deduzir-se-hão das cações feitas para garantia dos contractos ou o fornecedor será obrigado a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta da contractante.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

**Setima** — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositou a contractante, no Thesouro Nacional, em um do corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto duzentos e cincoenta mil réis (1:250\$000) conforme o ovaram com o documento numero mil e oitenta, de um de agosto de mil novecentos e vinte e tres, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída á contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

**Oitava** — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

**Nona** — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de vinte e quatro contos novecentos e sessenta e quatro mil réis (24:964\$000), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 15 — Policia do Districto Federal — Repartição de Policia; 17 — Casa de Detenção; 20 — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados — Colonia de Alienados; 28 — Bibliotheca Nacional; 33 — Instituto Oswaldo Cruz; tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dous, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres e sub-consignações seguintes do material:

|                                                                             |             |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Repartição da Policia «Aquisição e custeio do material de transporte, etc.» | 15:564\$000 |
| Casa de Detenção, «Para o serviço de condução de presos etc.»               | 5:500\$000  |
| Hospital Nacional de Alienados, «Conservação do predio, etc.»               | 3:500\$000  |
| Colonia de Alienados, «Aquisição e concerto de moveis, etc.»                | 300\$000    |
| Bibliotheca Nacional, «Objectos de expediente, etc.»                        | 800\$000    |
| Instituto Oswaldo Cruz, «Alimentação, etc.»                                 | 800\$000    |

No total de Rs. 24:964\$000

E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral interino da Contabilidade da Secretaria de Estado e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves e Francisco Bezerra de Menezes, que se achavam pre-

sententes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal representando o valor de cinquenta mil réis (50\$000)

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1923 (2-8-923). — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral, interino. — Por procuração, Mario Lopes de Alencar. — Luiz Augusto de Drummond Alves. — Francisco Bezerra de Menezes.

#### Relação dos preços contractados

|     |                                                                                  |          |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 2.  | 50 camaras de ar, 30x3, Michelin, uma, vinte mil réis .....                      | 20\$000  |
| 4.  | 50 camaras de ar, 30x3 1/2, Michelin, uma, vinte e dous mil réis .....           | 22\$000  |
| 5.  | 12 camaras de ar, 32x4, Michelin, uma, vinte e oito mil réis .....               | 28\$000  |
| 8.  | 12 camaras de ar, 765x105, Michelin, uma, vinte e quatro mil réis .....          | 24\$000  |
| 10. | 12 camaras de ar, 880x120, Michelin, uma, trinta e dous mil réis .....           | 32\$000  |
| 17. | 6 espátulas para collocar pneus, uma, cinco mil réis .....                       | 5\$000   |
| 18. | 10 fios de magneto de 8 m/m, metro, mil réis .....                               | 1\$000   |
| 20. | 10 kilos de metal patente, kilo, sete mil réis ..                                | 7\$000   |
| 21. | 6 macacos para auto de uma tonelada, um, vinte mil réis .....                    | 20\$000  |
| 22. | 12 pneus anti, 30x3, um, noventa e oito mil réis .....                           | 98\$000  |
| 23. | 12 pneus anti, 30x3 1/2, Michelin, um, cento e trinta e sete mil réis .....      | 137\$000 |
| 25. | 12 pneus anti, 765x105, Michelin, um, cento e vinte e sete mil réis ..           | 127\$000 |
| 26. | 12 pneus anti, 815x105, Michelin, um, cento e sessenta e tres mil réis .....     | 163\$000 |
| 27. | 12 pneus anti, 890x120, Michelin, um, cento e noventa e cinco mil réis .....     | 195\$000 |
| 29. | 12 pneus anti, 920x120, Michelin, um, duzentos e quarenta e cinco mil réis ..... | 245\$000 |
| 30. | 12 pneus anti, 935x135, Michelin, um, trezentos e tres mil réis ..               | 303\$000 |
| 31. | 10 pneus anti, 32x4, "Cord", um, duzentos e quarenta e tres mil réis .....       | 243\$000 |
| 32. | 8 pneus anti, 34x4 1/2, "Cord", um, trezentos e quarenta e cinco mil réis .....  | 345\$000 |
| 33. | 200 velas diversas para automoveis, uma, quatro mil e oitocentos réis .....      | 4\$800   |
| 34. | 20 tubos de borracha para bomba de ar, um, mil e oitocentos réis .....           | 1\$800   |

#### CONTRACTO N. 63

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Isnard & Comp., para o fornecimento do grupo n. 23 «Accessorios de automoveis», a que se refere o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n. 29, de 2 de fevereiro deste anno, e seguintes às repartições dependentes do mesmo ministerio durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres.

Aos dous dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e tres, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral interino Sr. José Vicente Gomes Flores Junior, os Srs. Isnard & Comp., estabelecidos á rua Sete de Setembro n. setenta e cinco e provisoriamente á rua Chile n. vinte e cinco, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e tres, às repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1923, assignam o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, de 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 22 de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, a folhas cinco mil novecentos e cinquenta e seis e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1923, de accordo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos servicos, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100\$000), quando apresentarem as contas fora de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Isnard & Comp., neste instrumento denominados «contractantes», obrigam-se a fornecer às dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o corrente anno de mil novecentos e vinte e tres, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta que apresentaram em concorrência publica, do grupo n. 23, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo á sua custa, postos nas respectivas dependências, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios e á Colonia de Alienados na Ilha do Governador, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo reeitados na occasião, do recebimento ou da conferência os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com tres dias de antecedência

e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento de mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor se á obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que se á accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Além dos artigos a que se refere este termo, deverão os contractantes fornecer, pelos preços correntes no mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio, podendo, porém, o Governo fazer aquisição desses artigos, estranhos ao contracto, em qualquer outra casa commercial, ou fabrica, desde que ella offereça preços mais vantajosos.

Quinta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta, si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e, na de cinquenta por cento (50 %), si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interposição judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Sexta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão imputadas pelos chefes das repartições, com recurso para o Sr. ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser ordenado o pagamento das mesmas contas, desde que a importância e essa satisfazer as exigências das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para o desconto correspondente á importância da multa, ou deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos ou dos fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importância para complemental-os, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as diferenças de preços e com as importâncias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional em trinta de julho findo, antes da respectiva assignatura, a importância de quinhentos mil réis (500\$000), conforme provaram com o documento numero mil e setenta e tres, de trinta de julho de mil novecentos e vinte e tres, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na setima condição.

Esta caução só poderá ser restituída aos contractantes, depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Oitava — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Nona — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importância total de oito contos seiscentos e setenta e tres mil e seiscentos réis (8.673\$600), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos, e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 15ª — Policia do Distrito Federal — Repartição da Policia; 17ª — Casa de Detenção; 20ª — Assistencia a Alienados — Hospital Nacional de Alienados — Colonia de Alineados; 28ª — Bibliotheca Nacional; 33ª — Instituto Oswaldo Cruz, tendo sido feitas as necessarias declarações nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero quatro mil seiscentos e trinta e dois, de seis de janeiro de mil novecentos e vinte e tres, e sub-consignações seguintes do material:

|                                                                              |                   |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Repartição da Policia «Acquisição e custeio do material de transporte, etc.» | 5:073\$600        |
| Casa de Detenção «Para o serviço de condução de presos, etc.»                | 1:000\$000        |
| Hospital Nacional de Alienados «Conservação do prédio, etc.»                 | 1:000\$000        |
| Colonia de Alienados «Acquisição e concertos de moveis, etc.»                | 600\$000          |
| Bibliotheca Nacional «Objectos de expediente, etc.»                          | 500\$000          |
| Instituto Oswaldo Cruz «Alimentação, etc.»                                   | 500\$000          |
| <b>Total</b>                                                                 | <b>8:673\$600</b> |

E por estarem assim accóordes, lavrou-se este termo de contracto, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. director geral interino da

Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, José Vicente Gomes Flores Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Dr. Luiz Augusto de Drummond Alves e Francisco Bezerra de Menezes, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes representando o valor de dezoito mil réis (18\$000). Rio de Janeiro, em 2 de agosto de 1923 (2-8-923). — José Vicente Gomes Flores Junior, director geral interino. — Por procuração, Garibaldi de Barcellos Pinheiro. — Luiz Augusto de Drummond Alves. — Francisco Bezerra de Menezes

#### Relação dos preços contractados

|                                                                                              |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1. Busina Klaxon electrica, uma, duzentos e quinze mil réis.                                 | 215\$000 |
| 2. Cajados para capota, um, seis mil quatrocentos e cinquenta réis.                          | 6\$450   |
| 7. Camaras de ar 34 x 4 1/2 «Michelin», uma, trinta e quatro mil e novecentos réis.          | 34\$900  |
| 9. Camaras de ar 811 x 105 «Michelin», uma, vinte e seis mil e novecentos réis.              | 26\$900  |
| 11. Camaras de ar 915 x 105 «Michelin», uma, vinte e nove mil e oitocentos réis.             | 29\$800  |
| 12. Camaras de ar 920 x 120 «Michelin», uma, trinta e cinco mil e quatrocentos réis.         | 35\$400  |
| 13. Camaras de ar 935 x 135 «Michelin», uma, trinta e oito mil e quinhentos réis.            | 38\$500  |
| 14. Contrapiños de 1 a 6 m/m, um, quinze réis.                                               | \$015    |
| 16. Couro para embreagem, um, onze mil e seiscentos réis.                                    | 11\$600  |
| 24. Pneus anti de 32 x 4 1/2 «Michelin», um, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos réis. | 237\$500 |
| 28. Pneus anti de 915 x 105 «Michelin», um, duzentos e quarenta e oito mil réis.             | 248\$000 |

#### MINISTERIO DA MARINHA

##### Directoria Geral de Contabilidade

CÓPIA EXTRAÍDA DO LIVRO DE CONTRACTOS — PESSOAL — A' PAGINA 110

Termo de contracto celebrado com Annibal Lobo para servir na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha como guarda-livros-ajudante.

Aos trinta e um dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o Sr. director geral, capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Marinha, de dezeseite do corrente, autorizando, e despacho de trinta e tres do corrente, approvando a respectiva minuta, contractou com Annibal Lobo a prestação de seus serviços nesta directoria, como guarda-livros-ajudante, até trinta e um de dezembro do corrente anno, sob as seguintes condições

Primeira — O cidadão Annibal Lobo, d'ora em diante denominado «contractado», se obriga a prestar serviços na Directoria de Contabilidade da Marinha, como guarda-livros-ajudante, até trinta e um de dezembro do corrente anno.

Segunda — O presente contracto é lavrado em virtude da autorização constante dos arts. 135 e 140 da lei numero 4.632, de 6 de janeiro do corrente anno.

Terceira — O contractado perceberá a gratificação mensal de seiscentos mil réis (600\$000), correndo a despesa por conta da verba 13ª — Despesas extraordinarias, do corrente exercicio, onde foi feito o competente empenho.

Quarta — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma no caso de ser denegado o registro por aquelle instituto.

Quinta — O contractado se obriga a comparecer diariamente, na sede da repartição, ás horas regulamentares, permanecendo na mesma durante o seu expediente, ficando as suas faltas sujeitas ao estabelecido em lei, ao criterio do director geral, a quem fica subordinado.

Sexta — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar o contractado ao seu fiel e exacto cumprimento.

Setima — O contractado renuncia desde já o direito de reclamar indemnizações por prejuizos, seja qual for a proveniencia.

Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o mesmo Sr. director geral lavrar o presente termo, de accódo com o decreto n. 10.799, de 11 de março de 1911, e decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com o contractado, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. Assignarão tambem duas testemunhas. A residencia legal do contractado é nesta capital assim como o foro. Pagará de sello, de accódo com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, a importância de dezeseite mil réis. E eu Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, lavrei o presente termo. — Assignados: Apollinario Gomes de Carvalho, director geral, e Annibal Lobo. Como testemunhas: Victor Sportelli e José Roque Hollanda da Rocha. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de dezeseis mil réis. — Está conforme, Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1º official. — Confere, Diogenes de Oliveira Dias, 4º official.

#### TERMO DE RESCISÃO

Aos trinta e um dias do mez de julho de 1923, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o Sr. director geral, capitão de mar e guerra honorario Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Marinha, de dezeseite do corrente, no officio sem numero e da mesma data, do encarregado do serviço de Partidas dobradas, mandou lavrar o presente termo pelo qual fica rescindido o presente contracto lavrado com o Sr. Annibal Lobo para servir como auxiliar-tecnico do serviço de Partidas dobradas, visto como, na presente data, é o mesmo contractado para servir como guarda-livros-ajudante no mesmo serviço, cessando todas as obrigações reciprocas contidas no contracto, e



rescindido. Para firmes e validade mandou o mesmo Sr. director geral lavrar o presente termo, de accordo com os decretos ns. 10.799, de 11 de março de 1914, e 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com o mesmo senhor Annibal Lobo, qua dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatua. Pagará de sello, de accordo com o decreto n. 14.339, de 1 de dezembro de 1920, a importancia de seis mil réis. E eu Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, o escrevi. — Apollinario Gomes de Carvalho, director geral, e Annibal Lobo. — Como testemunhas: Victor Sportelli e José Roque Hollanda da Rocha. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de seis mil réis. — Está conforma, Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1º official. — Confere, Diogenes de Oliveira Dias, 4º official.

## INSTITUTO HISTORICO

### Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Os Srs. Dr. Manoel Cicero, 1º vice-presidente e Dr. Ramiz Galvão, orador perpetuo do Instituto Historico foram hontem ao Palacio do Cattete convidar S. Ex. o Sr. Presidente da Republica para comparecer ás sessões de agosto, do mesmo Instituto.

1ª a 10 — Centenario do nascimento de Gonçalves Dias.

Fallará o socio effectivo Sr. Mario Castello Branco Barreto sobre o grande poeta. 2ª a 15 — Centenario da adhesão do Pará á Independencia.

Orará o Sr. José Bonifacio de Andrada e Silva, socio effectivo.

3ª a 25 — Centenario da participação do Duque de Caxias nas luctas da Independencia e anniversario natalicio do egregio soldado.

Fará uma conferencia e bre a sua vida o socio effectivo Sr. Agenor de Roure.

Realizar-se-ha a 10 do corrente, ás 21 horas, sob a presidencia do Sr. Conde de Affonso Celso, presidente perpetuo do Instituto Historico, uma sessão especial com que esta associação commemorar o centenario natalicio de Gonçalves Dias.

Nessa sessão, que será publica, o socio effectivo do Instituto, Sr. Dr. Mario Castello Branco Barreto, fará uma conferencia sobre o grande poeta patricio.

## NOTICIARIO

Sua Excellencia o Senhor Warren Gamaliel Harding

Logo que o Ministerio das Relações Exteriores recebeu a communicação official do fallecimento d S. Ex. o Sr. Warren Gamaliel Harding, Presidente da Republica dos Estados Unidos da America, a 2 do corrente, della deu, immediatamente, conheci-

mento a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, que transmittiu o seguinte telegramma de exames a S. Ex. o Sr. Calvin Coolidge, presidente dos Estados Unidos da America:

«S. Ex. Sr. Calvin Coolidge, Presidente da Republica dos Estados Unidos da America. Washington. O Brasil e o seu governo receberam com o mais profundo pesar a noticia do fallecimento do eminente estadista o Presidente da Republica dos Estados Unidos da America S. Ex. o Sr. Warren G. Harding e associando-se á grande dor que acaba de enlutar o Coniiente Americano, apresenta a V. Ex. e ao grande Povo Americano, as sentidas condolencias do governo e povo brasileiros. — Arthur Bernardes, Presidente da Republica».

O Sr. Dr. Felix Pacheco, ministro de Estado das Relações Exteriores deu instrucções á Embaixada Brasileira, em Washington, para apresentar pezaes em nome do Governo Brasileiro e representá-lo nas exequias e endereçou o seguinte telegramma a S. Ex. o Sr. secretario de Estado dos Estados Unidos da America:

«S. Ex. o Sr. secretario de Estado dos Estados Unidos da America, Washington — O Presidente da Republica, seus ministros e o Brasil inteiro receberam com o mais profundo pesar a noticia do fallecimento do eminente estadista o Presidente da Republica dos Estados Unidos da America, S. Ex. o Sr. Warren G. Harding Acompanhando com especial carinho a grande dor que acaba de enlutar o Povo Americano, rogo a V. Ex. queira aceitar a expressão dos meus sentimentos essoaes e de meus collegas de ministerio, rogando-lhe transmittilos a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica. — Felix Pacheco, ministro de Estado das Relações Exteriores.»

O Sr. ministro de Estado das Relações Exteriores enviou na mesma occasião o seguinte telegramma a Sua Excellencia o Senhor Edwin Veron Morgan, Embaixador dos Estados Unidos da America:

«Sua Excellencia o Senhor Edwin Vernon Morgan, Embaixador dos Estados Unidos da America. Rio. Queira Vossa Excellencia aceitar meus sentidos e sinceros pezaes pela grande perda que acaba de enlutar o Governo e o Povo dos Estados Unidos da America. — Felix Pacheco.»

Por decreto n. 16.115, de 3 do corrente, foi mandado prestar honras funebres de Chefe de Estado á Sua Excellencia o Senhor Warren G. Harding, Presidente dos Estados Unidos da America.

No Palacio do Cattete, estiveram hontem, em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça e Felix Pacheco, ministro das Relações Exteriores.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio do Cattete, os Srs. senadores Antonio Azeredo, vicepresidente do Senado e Luiz Adolpho.

Em audiencias previamente marcadas, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. J. W. Finch, director do pavilhão Americano; Dr. Mario Ramos, senhora Pereira Leite, e o commandante Braga Mello.

Apresentou-se ao Sr. Presidente da Republica, por ter assumido o commando do Corpo de Bombeiros, o Sr. coronel João Lopes de Oliveira Lyrio.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica recebeu, em resposta ao telegramma que endereçou ao rei da Noruega, felicitando-o pelo seu anniversario natalicio, o seguinte:

Christiania, 4 — Agradeço a V. Ex., muito vivamente, pelas suas felicitações. — Haakon, rei.

— Pelo telegramma que o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, transmittiu ao presidente da Confederação Suissa, de congratulações, pelo anniversario da independencia daquella nação, recebeu S. Ex. em resposta o seguinte:

Berna, 4 — Muito sensibilizado pelo seu telegramma, o Conselho Federal pede a V. Ex. aceitar seus melhores agradecimentos por essa delicada cortezia e formula votos cordiaes pela sua felicidade pessoal e pela do povo brasileiro. — Scheurer, presidente da Confederação.

O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Rio — Peço venia para felicitá-lo V. Ex. pelo acto patriótico de tão alta significação que o Governo acaba de praticar dando aos cardeaes o lugar de principes da ordem dos herdeiros de soberanos. Respeitosas saudações. — Arcebispo D. Sebastião Leme.

S. Paulo — Tenho o prazer de communica-la V. Ex. que a estação Guaraçatuba da Estrada de Ferro Sorocabana, passou desde o dia 1 a chamar-se Presidente Bernardes. Cordeaes saudações. — Heitor Penteado.

Natal — A Comissão Executiva do Partido Republicano Federal communicou a V. Ex. que a convenção reunida hontem escolheu candidatos á successão governamental do Estado o deputado José Augusto, governador; Dr. Augusto Leopoldo, vice-governador; bem como votou uma moção de solidariedade á brilhante e patriótica acção administrativa e politica de V. Ex. no governo da Republica. — Hemetério Fernandes. — Pedro Soares. — Manoel Dantas. — Horacio Barreto.

— Os Srs. Drs. Ramiz Galvão e Manoel Cicero estiveram hontem no Palacio do Cattete, onde foram convidar o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, para assistir ás sessões de agosto, do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, sendo a primeira no dia 10, centenario do nascimento de Gonçalves Dias; a segunda no dia 15, centenario da adhesão do Pará á independencia, e a terceira no dia 25, centenario da participação do Duque de Caxias nas lutas da independencia e anniversario natalicio do egregio soldado.

No Palacio do Cattete esteve hontem o Sr. Dr. Estevão Alves Corrêa, vice-presidente do Estado de Mato Grosso, acompanhado dos Srs. deputados Annibal de Toledo e João Celestino, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a visita que S. Ex. lhe mandou fazer.

O Sr. Dr. Eurico Teixeira Leite, presidente da Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Ruraes, esteve hontem no Palacio do Cattete para convidar o Chefe do Estado afim de assistir á inauguração da exposição de cavallos puro-sangue e mestiços, que se realizará no recinto da Industria Pastoral, nesta Capital, á avenida Maracanã, hoje, ás 14 horas.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas segundamente, quinto dia útil, as seguintes folhas:

Povoamento do Solo e Serviço de Informações, Repartição de Aguas, Serviço de Fomento Agrícola, Serviço de Sementaria, Faculdade de Medicina, Polícia (2ª e 3ª partes), avulsa da Justiça, Escola Quinze de Novembro, Casa de Detenção, Serviço Geológico e Mineralógico, Protecção aos Índios, Directoria Geral de Estatística, Gabinete Medico Legal e Directoria de Industria Pastoral.

Nota — Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 23º dia útil.

Os pagamentos começarão ás 12 horas e terminarão ás 16 horas.

Aos sabbados terminarão ás 15 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 7ª loteria do plano 31, 174ª extracção do anno de 1923, realizada em 4 de agosto de 1923, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

|        |             |
|--------|-------------|
| 49.099 | 500\$000    |
| 26.429 | 500\$000    |
| 11.583 | 200\$000    |
| 40.411 | 200\$000    |
| 35.851 | 2.000\$000  |
| 58.667 | 200\$000    |
| 39.950 | 200\$000    |
| 47.924 | 200\$000    |
| 47.256 | 1.000\$000  |
| 23.564 | 200\$000    |
| 129    | 1.000\$000  |
| 34.715 | 1.000\$000  |
| 46.936 | 200\$000    |
| 21.493 | 200\$000    |
| 15.944 | 500\$000    |
| 42.956 | 1.000\$000  |
| 2.114  | 500\$000    |
| 15.643 | 500\$000    |
| 13.079 | 500\$000    |
| 12.932 | 2.000\$000  |
| 38.270 | 200\$000    |
| 1.514  | 5.000\$000  |
| 14.201 | 200\$000    |
| 47.656 | 200\$000    |
| 57.169 | 200\$000    |
| 38.888 | 500\$000    |
| 4.570  | 200\$000    |
| 40.034 | 500\$000    |
| 53.074 | 500\$000    |
| 19.549 | 1.000\$000  |
| 20.861 | 200\$000    |
| 15.813 | 200\$000    |
| 55.313 | 200\$000    |
| 17.470 | 200\$000    |
| 17.506 | 200\$000    |
| 19.178 | 200\$000    |
| 32.260 | 1.000\$000  |
| 30.812 | 500\$000    |
| 17.565 | 2.000\$000  |
| 3.952  | 2.000\$000  |
| 24     | 200\$000    |
| 9.422  | 200\$000    |
| 45.160 | 200\$000    |
| 21.809 | 200\$000    |
| 4.403  | 200\$000    |
| 32.437 | 2.000\$000  |
| 41.148 | 500\$000    |
| 51.332 | 200\$000    |
| 37.612 | 10.000\$000 |
| 21.585 | 200\$000    |
| 27.566 | 200\$000    |
| 234    | 500\$000    |
| 6.403  | 200\$000    |
| 12.52  | 200\$000    |
| 36.115 | 500\$000    |
| 16.725 | 1.000\$000  |

|        |            |
|--------|------------|
| 44.723 | 500\$000   |
| 8.917  | 200\$000   |
| 14.716 | 1.000\$000 |
| 4.792  | 500\$000   |
| 20.03  | 2.000\$000 |
| 31.501 | 500\$000   |
| 48.495 | 200\$000   |
| 22.499 | 1.000\$000 |
| 4.319  | 500\$000   |
| 4.883  | 2.000\$000 |
| 42.072 | 500\$000   |
| 17.640 | 2.000\$000 |
| 18.107 | 200\$000   |
| 14.995 | 2.000\$000 |
| 42.871 | 500\$000   |
| 8.995  | 200\$000   |
| 29.794 | 200\$000   |
| 57.750 | 200\$000   |
| 24.635 | 2.000\$000 |
| 12.781 | 200\$000   |
| 617    | 500\$000   |
| 26.91  | 200\$000   |
| 59.370 | 200\$000   |
| 0.669  | 200\$000   |
| 41.639 | 200\$000   |
| 25.477 | 1.000\$000 |
| 14.96  | 200\$000   |
| 6.672  | 200\$000   |
| 9.910  | 200\$000   |
| 7.704  | 200\$000   |
| 2.361  | 200\$000   |
| 27.419 | 2.000\$000 |
| 1.243  | 500\$000   |
| 12.513 | 500\$000   |
| 10.242 | 200\$000   |
| 8.267  | 200\$000   |
| 28.019 | 1.000\$000 |
| 16.917 | 200\$000   |
| 48.560 | 200\$000   |
| 19.507 | 200\$000   |
| 59.322 | 500\$000   |
| 37.24  | 200\$000   |
| 59.839 | 200\$000   |
| 55.691 | 200\$000   |
| 40.746 | 200\$000   |
| 13.676 | 200\$000   |
| 58.039 | 200\$000   |
| 711    | 500\$000   |
| 46.588 | 200\$000   |
| 1.250  | 200\$000   |
| 36.020 | 500\$000   |
| 29.305 | 200\$000   |
| 55.952 | 5.000\$000 |
| 4.445  | 200\$000   |
| 58.157 | 200\$000   |
| 269    | 200\$000   |
| 57.240 | 1.000\$000 |
| 11.219 | 200\$000   |
| 46.314 | 2.000\$000 |
| 1.554  | 200\$000   |
| 11.871 | 200\$000   |
| 35.684 | 200\$000   |
| 9.287  | 1.000\$000 |
| 47.538 | 200\$000   |
| 29.135 | 200\$000   |
| 25.378 | 200\$000   |
| 44.887 | 200\$000   |
| 12.422 | 200\$000   |
| 8.978  | 500\$000   |
| 53.458 | 500\$000   |
| 8.827  | 500\$000   |
| 33.605 | 500\$000   |
| 3.036  | 500\$000   |
| 32.161 | 200\$000   |
| 40.788 | 200\$000   |
| 29.474 | 2.000\$000 |
| 30.057 | 1.000\$000 |
| 29.625 | 2.000\$000 |
| 36.201 | 200\$000   |
| 30.228 | 500\$000   |
| 57.18  | 500\$000   |
| 56.122 | 200\$000   |
| 3.371  | 200\$000   |
| 30.897 | 200\$000   |
| 49.349 | 200\$000   |
| 49.376 | 500\$000   |
| 42.993 | 500\$000   |
| 35.993 | 5.000\$000 |

|            |        |            |
|------------|--------|------------|
| 500\$000   | 18.721 | 1.000\$000 |
| 200\$000   | 28.403 | 500\$000   |
| 1.000\$000 | 27.983 | 200\$000   |
| 500\$000   | 23.769 | 200\$000   |
| 2.000\$000 | 19.037 | 200\$000   |
| 500\$000   | 21.272 | 1.000\$000 |
| 200\$000   | 45.385 | 500\$000   |
| 1.000\$000 | 29.068 | 500\$000   |
| 500\$000   | 20.78  | 200\$000   |
| 2.000\$000 | 5.485  | 200\$000   |
| 500\$000   | 56.784 | 200\$000   |
| 2.000\$000 | 8.483  | 200\$000   |
| 200\$000   | 38.399 | 200\$000   |
| 2.000\$000 | 17.167 | 5.000\$000 |
| 500\$000   | 2.592  | 200\$000   |
| 200\$000   | 49.033 | 1.000\$000 |
| 200\$000   | 56.394 | 1.000\$000 |
| 200\$000   | 27.466 | 200\$000   |
| 2.000\$000 | 49.518 | 200\$000   |
| 200\$000   | 36.249 | 200\$000   |
| 500\$000   | 18.443 | 500\$000   |
| 200\$000   | 57.754 | 200\$000   |
| 200\$000   | 8.05   | 200\$000   |
| 200\$000   | 43.813 | 200\$000   |
| 200\$000   | 50.304 | 200\$000   |
| 1.000\$000 | 7.318  | 200\$000   |
| 200\$000   | 39.413 | 200\$000   |
| 200\$000   | 53.325 | 500\$000   |
| 200\$000   | 1.749  | 500\$000   |
| 200\$000   | 12.231 | 200\$000   |
| 200\$000   | 55.550 | 2.000\$000 |
| 2.000\$000 | 26.007 | 500\$000   |
| 500\$000   | 35.139 | 200\$000   |
| 500\$000   | 51.880 | 200\$000   |
| 200\$000   | 3.762  | 200\$000   |
| 200\$000   | 53.850 | 1.000\$000 |
| 1.000\$000 | 42.148 | 200\$000   |
| 200\$000   | 56.247 | 200\$000   |
| 200\$000   | 49.108 | 5.000\$000 |

#### Approximações

|                 |            |
|-----------------|------------|
| 6.671 e 6.673   | 2.000\$000 |
| 46.313 e 46.315 | 1.000\$000 |
| 37.611 e 37.613 | 1.000\$000 |
| 1.513 e 1.515   | 500\$000   |
| 17.166 e 17.168 | 500\$000   |
| 35.997 e 35.999 | 500\$000   |
| 49.107 e 49.109 | 500\$000   |
| 55.951 e 55.953 | 500\$000   |

#### Dezenas

|                 |          |
|-----------------|----------|
| 6.691 a 6.690   | 500\$000 |
| 46.311 a 46.320 | 200\$000 |
| 37.611 a 37.620 | 200\$000 |
| 1.511 a 1.520   | 100\$000 |
| 17.161 a 17.170 | 100\$000 |
| 35.991 a 36.000 | 100\$000 |
| 49.101 a 49.110 | 100\$000 |
| 55.951 a 55.960 | 100\$000 |

Todos os numeros terminados em 72 tem 40% e os terminados em 2 tem 20%, exceptuando-se os terminados em 72.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá, mais pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Maranguape, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Amanhã:

Pelo Itaberê, para Bahia e mais portos do norte até o Pará, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 17 horas de hoje.

Pelo Itagibá, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 17 horas de hoje.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 4 até 18 horas do dia 5:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo, instavel passando a bom com nebulosidade.

Temperatura — Noite mais fria em ascensão do dia com maxima entre 23 e 25 graus.

Ventos — Normaes.

Estado do Rio — Tempo, instavel passando a bom com nebulosidade, salvo a léste que de ameaçador ainda sujeito a chuvas, passará a instavel.

Temperatura — Noite mais fria em ascensão do dia; salvo a léste que será estavel á noite e soffrerá ligeira ascensão de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de domingo — Bom, menos nublado.

Estados do Sul — Tempo, bom em toda a parte, salvo na região sul de São Paulo que de instavel pasará a bom.

Temperatura — Em ascensão. Geadas esparsas.

Ventos — Do quadrante norte, frescos no Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas de hoje) — De accordo com a previsão feita, o tempo foi ameaçador á noite e parte da manhã e instavel após. A noite foi fria tendo a temperatura subido ligeiramente de dia; a média das temperaturas extremas nos postos do Distrito Federal foi: maxima 20°,1 e minima 14°,9. Os ventos sopraram de NW á noite e de NE de dia, com periodos de calma.

Em todo o paiz (até 9 horas de hoje)

— Zona Norte — Por deficiencia de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo bom em Goyaz, Matto Grosso e parte de Minas Geraes, e instavel nos demais Estados. Choveu hontem e esta manhã no Estado do Rio de Janeiro e em partes de Minas Geraes. Temperatura estavel.

Zona Sul — Tempo em geral bom, tendo chovido esta manhã em Santos e hontem em partes de São Paulo. A temperatura que se manteve estavel em São Paulo, elevou-se do Paraná para o sul.

Menores temperaturas — 2.0 em Porto Alegre e Passo Fundo e 3.0 em São Luiz Gonzaga.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 13/1 em Palmyra e 12/4 em Angra dos Reis.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas em Santos, Paranaguá e partes do Rio de Janeiro e Santa Catharina; chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: S. José do Rio Pardo e partes de Goyaz, Matto Grosso e centro de Minas Geraes.

Tendencia do nivel das aguas do Rio Parahyba — Subindo lentamente em todo o curso.

Dados aerologicos — No Distrito Federal (12h. 30 m.) — Devido estar o céu encoberto por nuvens baixas não foi feita a sondagem habitual.

Em Campos e Mendes — Devido ao mau tempo não foram feitas as sondagens.

Em Curitiba (9 h. 30 m.) — Cor. E com vel. max. de 9.7 ms. até 7.950 ms. onde o balão desapareceu em St. á distancia horizontal de 2.450 metros.

Em São Paulo dos Agudos (9h. 30 m.) — Cor. Ecom vel. max. de 28 ms. até

1.800 ms. quando o balão desapareceu em St. K. á distancia horizontal de 9 kilometros 535 metros.

Em Cuyabá (9 h. 30 m.) — Cor. N com vel. max. de 8 ms. desaparecendo o balão á distancia horizontal de 6.970 metros em Corrus Cumulus.

Em Santos (9 h. 30 m.) — Cor. E

até 2.250 ms. com vel. max. de 13.9 ms. altura em que o balão desapareceu em K. Nb. á distancia horizontal de 9.105 metros.

Em Franca (9 h. 30 m.) — Cor. W. até 5.850 ms. com vel. max. de 9.7 ms. onde o balão se rompeu á distancia horizontal de 4.600 metros.

## PARTE COMMERCIAL

### Camara Syndical

#### COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Durante a semana de 30 de julho a 4 de agosto de 1928

| Mezes         | 1ª cotação        | 2ª cotação        | 3ª cotação | Total de vendas |
|---------------|-------------------|-------------------|------------|-----------------|
| Janeyro.....  | 20\$500 a 21\$900 | 20,630 a 21\$050  | —          | 1.000 saccas    |
| Julho.....    | —                 | —                 | —          | 2.000 saccas    |
| Agosto.....   | 24\$500 a 28\$400 | 24\$650 a 27\$70  | —          | 168.000 saccas  |
| Setembro..... | 23,250 a 25\$400  | 23 303 a 25\$50   | —          | 169.000 saccas  |
| Outubro.....  | 22 150 a 24\$200  | 22 300 a 23\$80   | —          | 86.000 saccas   |
| Novembro..... | 21 600 a 22 80    | 21 700 a 22 500   | —          | 22.000 saccas   |
| Dezembro..... | 21\$200 a 22\$000 | 21\$200 a 21\$800 | —          | 8.000 saccas    |
| Vendas.....   | 409.000           | 47.000            | —          | 456.000         |

Mercado: 1ª cotação, abriu calmo e fechou firme; 2ª cotação, abriu firme e fechou calmo.

Disponivel base typo 7, 26\$000 a 28\$600.

Mercado, abriu e fechou firme

Vendas, 60 505 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

#### COTAÇÕES DO ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 4 de agosto de 1928

| Mezes         | 1ª cotação vendedor | 1ª cotação comprador | 2ª cotação vendedor | 2ª cotação comprador | Total de vendas |
|---------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|-----------------|
| Janeyro.....  | 50\$500             | 47\$500              | 52\$500             | 46\$000              | —               |
| Agosto.....   | 65\$400             | 63\$000              | 66\$500             | 64\$000              | —               |
| Setembro..... | 57\$ 00             | 56\$300              | 58\$000             | 56\$700              | 2.000 saccas    |
| Outubro.....  | 54\$ 00             | 53\$500              | 55\$000             | 53\$900              | 1.000 saccas    |
| Novembro..... | 52\$000             | 50\$300              | 52\$500             | 50\$500              | —               |
| Dezembro..... | 51\$500             | 49\$000              | 51\$000             | 49\$200              | —               |
| Vendas.....   | 10.000              | —                    | —                   | —                    | 10.000 saccas   |

Mercado: 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, estavel.

Disponivel branco crystal bom, kilo 1\$240 a 1\$280.

Mercado estavel.

Venda de todas as qualidades saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

#### MOVIMENTO DO DIA 3

##### Assucar

|                         |               |
|-------------------------|---------------|
| Entradas de Campos..... | 5.527 saccas  |
| Sahidas.....            | 3.902 saccas  |
| Existencia.....         | 73.116 saccas |

Mercado — estavel.

Preço do branco crystal hoje, 1\$240 a 1\$230.

##### Algodão

|                                      |            |
|--------------------------------------|------------|
| Entradas do Ceará.....               | 223 fardos |
| Entradas do Rio Grande do Norte..... | 79 fardos  |
| Entradas do Maranhão.....            | 54 fardos  |

Total..... 355 fardos

|                 |              |
|-----------------|--------------|
| Sahidas.....    | 196 fardos   |
| Existencia..... | 7.920 fardos |

Mercado — firme.

|                       |                   |
|-----------------------|-------------------|
| Sortões.....          | 54\$000 a 55\$000 |
| Primeiras sortes..... | 53\$000 a 54\$000 |
| Medianos.....         | 51\$000 a 52\$000 |
| Paulista.....         | 54\$000 a 56\$000 |

O syndico, João Severino da Silva.

## Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTE OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 23 A 28 DE JULHO DE 1923

| Genero, qualidade e procedencia | Preços   |          | Unidade de venda       | Genero, qualidade e procedencia | Preços  |         | Unidade de venda       |
|---------------------------------|----------|----------|------------------------|---------------------------------|---------|---------|------------------------|
|                                 | Minimo   | Maximo   |                        |                                 | Minimo  | Maximo  |                        |
| <b>Aguas mineraes:</b>          |          |          |                        |                                 |         |         |                        |
| Caxambu.....                    | 37\$500  | 38\$500  | Por caixa.             | Batatas:                        |         |         |                        |
| Lambary.....                    | 32\$000  | 34\$000  | Idem.                  | Nacional—Mineira e Pau-         | \$500   | \$640   | Por killo.             |
| Salutaris.....                  | 34\$000  | 35\$000  | Idem.                  | sta.....                        | —       | \$520   | Idem.                  |
| Canouquira.....                 | 31\$000  | 33\$000  | Idem.                  | Rio Grande.....                 | —       | —       | Por 2 1/2 caixas,      |
| S. Lourenço.....                | 32\$000  | 34\$000  | Idem.                  | Estrangeira.....                | —       | —       |                        |
| <b>Aguardente: (*)</b>          |          |          |                        |                                 |         |         |                        |
| De Paraty.....                  | 23\$000  | 23\$000  | Por pipa c/480 litros. | Brasileira:                     |         |         |                        |
| De Angra.....                   | 26\$000  | 27\$000  | Idem.                  | Americana, claro.....           | —       | 80\$000 | Por 230 libras.        |
| De Campos.....                  | 24\$000  | 25\$000  | Idem.                  | Americana, escuro.....          | —       | —       | Idem.                  |
| De Pernambuco.....              | —        | —        | Idem.                  | <b>Café:</b>                    |         |         |                        |
| <b>Alcool: (*)</b>              |          |          |                        |                                 |         |         |                        |
| De 40 grãos.....                | 380\$000 | 390\$000 | Idem.                  | Lavado.....                     | Nominal | Nominal | Por arroba,            |
| De 35 grãos.....                | 365\$000 | 370\$000 | Idem.                  | Mok.....                        | —       | —       | Idem.                  |
| De 35 grãos.....                | 340\$000 | 350\$000 | Idem.                  | Maragipe.....                   | —       | —       | Idem.                  |
| <b>Alfafa:</b>                  |          |          |                        |                                 |         |         |                        |
| Nacional.....                   | \$400    | \$440    | Por killo.             | Typo 1.....                     | —       | —       | Idem.                  |
| Estrangeira.....                | —        | —        | Idem.                  | Typo 2.....                     | —       | —       | Idem.                  |
| <b>Algodão em rama:</b>         |          |          |                        |                                 |         |         |                        |
| Primeira do Sertão.....         | 52\$000  | 54\$000  | Por 10 kilos.          | Typo 3.....                     | 23\$000 | 23\$900 | Idem.                  |
| Primeira sorte.....             | 52\$000  | 53\$000  | Idem.                  | Typo 4.....                     | 27\$200 | 28\$100 | Idem.                  |
| Mejano.....                     | 49\$000  | 51\$000  | Idem.                  | Typo 5.....                     | 26\$400 | 27\$300 | Idem.                  |
| Regular.....                    | Nominal  | Nominal  | Idem.                  | Typo 6.....                     | 23\$600 | 23\$500 | Idem.                  |
| Pauista.....                    | 52\$000  | 53\$000  | Idem.                  | Typo 7.....                     | 24\$300 | 23\$700 | Idem.                  |
| Sergipe—Dôres.....              | Nominal  | Nominal  | Idem.                  | Typo 8.....                     | 23\$800 | 24\$700 | Idem.                  |
| Sergipe—Itaualana.....          | —        | —        | Idem.                  | Typo 9.....                     | 22\$800 | 23\$700 | Idem.                  |
| <b>Arroz:</b>                   |          |          |                        |                                 |         |         |                        |
| Brilhante de 1ª.....            | 55\$000  | 60\$000  | Por 60 kilos.          | Typo 10.....                    | Nominal | Nominal | Idem.                  |
| Brilhante de 2ª.....            | 44\$000  | 45\$000  | Idem.                  | Escolha.....                    | —       | —       | Idem.                  |
| Especial.....                   | 43\$000  | 48\$000  | Idem.                  | <b>Cimento:</b>                 |         |         |                        |
| Superior.....                   | 43\$000  | 42\$000  | Idem.                  | Mirca Dova.....                 | 29\$000 | 30\$000 | Por barrica.           |
| Bom.....                        | 35\$000  | 38\$000  | Idem.                  | Marca Hewico.....               | —       | —       | Idem.                  |
| Regular.....                    | 29\$000  | 31\$000  | Idem.                  | Marca Atlas.....                | —       | —       | Idem.                  |
| Branco do Norte.....            | —        | 34\$000  | Idem.                  | Marca Excelsior.....            | 30\$000 | 31\$000 | Idem.                  |
| Rajado do Norte.....            | 23\$000  | 27\$000  | Idem.                  | Outras marcas.....              | 29\$000 | 31\$000 | Idem.                  |
| Meio arroz.....                 | 24\$000  | 25\$000  | Idem.                  | <b>Farelo de trigo:</b>         |         |         |                        |
| Singa.....                      | 20\$000  | 22\$000  | Idem.                  | Dos Molinos Nacionais...        | —       | 5\$000  | Por 35 kilos.          |
| <b>Assucar:</b>                 |          |          |                        |                                 |         |         |                        |
| Branco Uzina.....               | Não ha   | Não ha   | Por killo.             | <b>Farinha de mandioca de</b>   |         |         |                        |
| Branco Crystal.....             | 1\$320   | 1\$360   | Idem.                  | <b>Porto Alegre:</b>            |         |         |                        |
| Segundo Jato.....               | —        | —        | Idem.                  | Especial.....                   | 21\$000 | 22\$500 | Por 50 kilos.          |
| Tercera sorte.....              | —        | —        | Idem.                  | Fina.....                       | 19\$000 | 20\$000 | Idem.                  |
| C. amarello.....                | \$980    | 1\$000   | Idem.                  | Entre.....                      | 16\$000 | 17\$000 | Idem.                  |
| Mascavinho.....                 | 1\$000   | 1\$100   | Idem.                  | Peneira.....                    | 14\$000 | 15\$000 | Idem.                  |
| Mascavo.....                    | \$340    | \$370    | Idem.                  | Grossa.....                     | 13\$000 | 13\$500 | Idem.                  |
| <b>Bacalhão:</b>                |          |          |                        |                                 |         |         |                        |
| Diversas marcas, caixa....      | 115\$000 | 125\$000 | Por caixa.             | <b>Dita de Laguna:</b>          |         |         |                        |
| Diversas marcas, meia caixa     | 65\$000  | 70\$000  | Por 1/2 caixa.         | Peneirada.....                  | 14\$500 | 15\$000 | Idem.                  |
| Em tina—Gaspe.....              | —        | —        | Por tina.              | Grossa.....                     | 13\$000 | 13\$500 | Por saccos c/44 kilos. |
| Em tina Americana, Halifax      | —        | —        | Idem.                  | <b>Farinha de trigo do</b>      |         |         |                        |
| Em tina Peixelim.....           | 110\$000 | 115\$000 | Idem.                  | <b>Moinho Fluminense:</b>       |         |         |                        |
| <b>Banha:</b>                   |          |          |                        |                                 |         |         |                        |
| De Porto Alegre — Latas         |          |          |                        | De 1ª qualidade.....            | —       | 39\$500 | Idem.                  |
| com 20 kilos.....               | 2\$000   | 2\$050   | Por killo.             | De 2ª qualidade.....            | —       | 36\$500 | Idem.                  |
| De Porto Alegre — Latas         |          |          |                        | De 3ª qualidade.....            | —       | 35\$500 | Idem.                  |
| com 2 kilos.....                | 2\$050   | 2\$100   | Idem.                  | <b>Dita do Moinho Iuguez</b>    |         |         |                        |
| De Porto Alegre — Latas         |          |          |                        | <b>(R. R. M.):</b>              |         |         |                        |
| com 1 killo.....                | —        | 2\$100   | Idem.                  | De 1ª qualidade.....            | 38\$500 | 39\$700 | Idem.                  |
| Da Laguna — Latas com           |          |          |                        | De 2ª qualidade.....            | 36\$000 | 37\$000 | Idem.                  |
| 20 kilos.....                   | 1\$950   | 2\$050   | Idem.                  | De 3ª qualid de.....            | 35\$500 | 35\$700 | Idem.                  |
| De Itajahy — Latas com          |          |          |                        | <b>Dita do Rio da Prata:</b>    |         |         |                        |
| 20 kilos.....                   | 2\$050   | 2\$100   | Idem.                  | De 1ª qualidade.....            | —       | —       | Idem.                  |
| De Itajahy — Latas com          |          |          |                        | De 2ª qualidade.....            | —       | —       | Idem.                  |
| 10 kilos.....                   | 2\$050   | 2\$100   | Idem.                  | De 3ª qualidade.....            | —       | —       | Idem.                  |
| De Itajahy — Latas com          |          |          |                        | <b>Dita Americana:</b>          |         |         |                        |
| com 2 kilos.....                | 2\$100   | 2\$150   | Idem.                  | <b>Barricas ou saccos.....</b>  |         |         |                        |
| Mineira e Paulista — Latas      |          |          |                        | <b>Feijão:</b>                  |         |         |                        |
| com 2 kilos.....                | 1\$900   | 1\$950   | Idem.                  | Preto superior.....             | 26\$000 | 27\$000 | Por 60 kilos.          |
| Mineira e Paulista — Latas      |          |          |                        | Preto regular.....              | 25\$000 | 26\$000 | Idem.                  |
| com 2 kilos.....                | 1\$950   | 2\$000   | Idem.                  | De cores—de Porto Alegre.       | 38\$000 | 40\$000 | Idem.                  |
|                                 |          |          |                        | Manteiga.....                   | 43\$000 | 45\$000 | Idem.                  |
|                                 |          |          |                        | Enxofre, 60 kilos.....          | 35\$000 | 37\$000 | Idem.                  |
|                                 |          |          |                        | Branco nacional.....            | 40\$000 | 42\$000 | Idem.                  |
|                                 |          |          |                        | Branco e trangelro.....         | 73\$000 | 76\$000 | Idem.                  |
|                                 |          |          |                        | Amendoim.....                   | 34\$000 | 36\$000 | Idem.                  |
|                                 |          |          |                        | Fradeiro.....                   | 23\$000 | 24\$000 | Idem.                  |
|                                 |          |          |                        | Milatinho.....                  | 19\$000 | 21\$000 | Idem.                  |
|                                 |          |          |                        | De outras procedencias.....     | 14\$000 | 18\$000 | Por killo.             |



| Genero, qualidade e procedencia               | Preços  |          | Unidade de venda     | Genero, qualidade e procedencia                                             | Preços |          | Unidade de venda  |
|-----------------------------------------------|---------|----------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------|----------|-------------------|
|                                               | Minimo  | Maximo   |                      |                                                                             | Minimo | Maximo   |                   |
| <b>Fumo em corda de Minas:</b>                |         |          |                      | <b>Do Paraná:</b>                                                           |        |          |                   |
| Especial.....                                 | 3\$500  | 4\$000   | Idem.                | 1ª qualidade.....                                                           | —      | 1\$200   | Por dúzia.        |
| Bom.....                                      | 2\$000  | 2\$500   | Idem.                | 2ª qualidade.....                                                           | —      | 1\$100   | Idem.             |
| Baixo.....                                    | 1\$200  | 1\$500   | Por 15 kilos.        | 3ª qualidade.....                                                           | —      | —        | Idem.             |
| <b>Dito do Rio Grande:</b>                    |         |          |                      | <b>Madeira de lei:</b>                                                      |        |          |                   |
| Amarelo de 1ª.....                            | 40\$000 | 42\$000  | Idem.                | Cedro.....                                                                  | —      | 250\$000 | Por metro cubico. |
| Amarelo de 2ª.....                            | 38\$000 | 40\$000  | Idem.                | Peroba branca.....                                                          | —      | 210\$000 | Idem.             |
| Commum de 1ª.....                             | 38\$000 | 40\$000  | Idem.                | Outras qualidades.....                                                      | —      | 150\$000 | Idem.             |
| Commum de 2ª.....                             | 36\$000 | 38\$000  | Idem.                | <b>Manganez:</b>                                                            |        |          |                   |
| <b>Dito de Santa Catharina:</b>               |         |          |                      | Procedencia de Minas teor metallico, e além de 46 por cento nesta Capital.. |        |          |                   |
| Especial de 1ª.....                           | 42\$000 | 45\$000  | Idem.                | <b>Phosphoros:</b>                                                          |        |          |                   |
| Superior de 2ª.....                           | 34\$000 | 38\$000  | Idem.                | Marca Ypiranga, de ma-                                                      |        |          |                   |
| Baixo de 3ª.....                              | 28\$000 | 30\$000  | Idem.                | deira.....                                                                  |        |          |                   |
| Bahia — Especial.....                         | 45\$000 | 48\$000  | Idem.                | Marca Ypiranga, de cera... 75\$000 76\$000                                  |        |          |                   |
| Bahia—Superior.....                           | 35\$000 | 40\$000  | Idem.                | Ypiranga de luxo..... 75\$000 76\$000                                       |        |          |                   |
| Bahia — Bom.....                              | 22\$000 | 25\$000  | Idem.                | Marca Olho..... 75\$000 76\$000                                             |        |          |                   |
| <b>Kerozene americano:</b>                    |         |          |                      | Marca Brilhante..... 75\$000 76\$000                                        |        |          |                   |
| Diversas marcas.....                          | —       | 28\$500  | Por caixa.           | Outras marcas..... 74\$000 76\$000                                          |        |          |                   |
| <b>Ladrilhos:</b>                             |         |          |                      | <b>Sal:</b>                                                                 |        |          |                   |
| Nacionaes.....                                | 7\$000  | 15\$000  | Por milheiro.        | Do Norte—grosso.....                                                        |        |          |                   |
| De ceramica.....                              | 21\$000 | 26\$000  | Por metro quadrado.  | Do Norte—moldo.....                                                         |        |          |                   |
| Estrangeiros.....                             | 38\$000 | 40\$000  | Idem.                | De Cabo Frio—grosso.....                                                    |        |          |                   |
| <b>Manteiga:</b>                              |         |          |                      | De Cabo Frio—moldo.....                                                     |        |          |                   |
| De Minas e do Estado do Rio.....              |         |          |                      | Estrangeiro.....                                                            |        |          |                   |
| De Santa Catharina—Latas de 5 e 10 kilos..... | 6\$200  | 6\$400   | Por kilo.            | <b>Sebo:</b>                                                                |        |          |                   |
| Estrangeiras—diversas marcas.....             | 5\$800  | 6\$000   | Idem.                | Do Rio Grande e fronteira.                                                  |        |          |                   |
| <b>Milho:</b>                                 |         |          |                      | Do Matadouro e Xarqueada                                                    |        |          |                   |
| Amarelo.....                                  | 14\$500 | 14\$700  | Por 62 kilos.        | Do Rio da Prata.....                                                        |        |          |                   |
| Branco.....                                   | 15\$000 | 15\$500  | Idem.                | Tapioca, diversas proce-                                                    |        |          |                   |
| Mesclado.....                                 | 12\$500 | 13\$000  | Idem.                | dencias.....                                                                |        |          |                   |
| Do Rio da Prata.....                          | —       | —        | Idem.                | <b>Telhas:</b>                                                              |        |          |                   |
| <b>Oleo de linhaça:</b>                       |         |          |                      | Francezas.....                                                              |        |          |                   |
| Em barril.....                                | 3\$400  | 3\$550   | Por kilo bruto.      | Nacionaes.....                                                              |        |          |                   |
| Em lata.....                                  | —       | 3\$000   | Idem.                | <b>Toucinho:</b>                                                            |        |          |                   |
| <b>Oleo de caroço de algodão:</b>             |         |          |                      | Commum.....                                                                 |        |          |                   |
| Nacional.....                                 | 1\$600  | 1\$800   | Por litro.           | De fumeiro.....                                                             |        |          |                   |
| Estrangeiro.....                              | —       | —        | Idem.                | <b>Vinho:</b>                                                               |        |          |                   |
| <b>Polvilho:</b>                              |         |          |                      | Do Rio Grande.....                                                          |        |          |                   |
| De Minas, Rio e S. Paulo..                    | \$550   | \$700    | Por kilo.            | <b>Estrangeiro:</b>                                                         |        |          |                   |
| De Porto Alegre.....                          | \$460   | \$500    | Idem.                | Virgem.....                                                                 |        |          |                   |
| De Santa Catharina.....                       | \$380   | \$400    | Idem.                | Verde.....                                                                  |        |          |                   |
| <b>Pinho:</b>                                 |         |          |                      | Collares.....                                                               |        |          |                   |
| Americano.....                                | 1\$100  | 1\$200   | Por pé.              | <b>Xarque do Rio da Prata:</b>                                              |        |          |                   |
| De rezina.....                                | —       | 380\$000 | por dúzia couçoeiras | Patos e mantas.....                                                         |        |          |                   |
| Spruce.....                                   | —       | 2\$500   | Por pé.              | Mantas.....                                                                 |        |          |                   |
| Sueco branco.....                             | —       | —        | Idem.                | <b>Do Rio Grande do Sul:</b>                                                |        |          |                   |
| Sueco vermelho.....                           | —       | —        | Idem.                | Patos e mantas.....                                                         |        |          |                   |
|                                               |         |          |                      | Mantas.....                                                                 |        |          |                   |
|                                               |         |          |                      | <b>De Matto Grosso:</b>                                                     |        |          |                   |
|                                               |         |          |                      | Patos e mantas.....                                                         |        |          |                   |
|                                               |         |          |                      | Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.....                                   |        |          |                   |

## CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

| Pracas                           | 90 d/v. | A' vista |
|----------------------------------|---------|----------|
| Sobre Londres.....               | 5 3/8   | 5 21/64  |
| Sobre Paris.....                 | \$570   | \$575    |
| Sobre Hamburgo.....              | —       | 000,01.2 |
| Sobre Italia.....                | —       | \$4.9    |
| Sobre Portugal.....              | \$395   | \$414    |
| Sobre Nova York.....             | —       | 98575    |
| Libra esterlina — em             |         |          |
| meda.....                        | —       | 485500   |
| Sobre Buenos Aires (neso papel). | —       | 38565    |
| Sobre Buenos Aires (neso ouro).  | —       | 78650    |
| Sobre Montevideo (o so ouro)...  | —       | 78635    |
| Sobre H. panha (pasetas).....    | —       | 15476    |
| Sobre Suiza (francos).....       | —       | 15775    |
| Sobre Belgica (franco).....      | —       | \$457    |
| Sobre Hollanda (florim).....     | —       | 3890     |
| Sobre anão (yen).....            | —       | 48820    |
| Sobre Dinamarca.....             | —       | —        |
| Sobre Noruega.....               | —       | 18610    |
| Sobre Suecia.....                | —       | —        |
| Sobre Argentina e Syria.....     | —       | —        |
| Sobre Canada.....                | —       | —        |
| Sobre Romania.....               | —       | \$055    |
| Sobre Tcheco-Slovaquia.....      | —       | —        |
| Sobre Austria.....               | —       | 000,17   |

## Moedas

|                                                                  |          |
|------------------------------------------------------------------|----------|
| Liras (papel).....                                               | \$440    |
| Aplic. uniformizadas de 1:00%, 5 %.....                          | 797\$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:00%, 5 %, nom.....               | 755\$000 |
| Apolices diversas emissões de 1:00%, 5 %, nom.....               | 730\$000 |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 1:00% 7 %.....                 | 960\$000 |
| Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....              | 170\$000 |
| Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....              | 160\$000 |
| Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....              | 153\$000 |
| Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535)..... | 175\$000 |
| Apolices Estado da Parahyba do Norte de 100%, 6 %, port.....     | 93\$500  |
| Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil.....                   | 60\$000  |
| Banco Commercial do Rio de Janeiro.....                          | 193\$000 |
| Banco do Brasil.....                                             | 427\$000 |
| Companhia Brasileira Diamantifera.....                           | 12\$000  |
| Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....           | 150\$500 |
| Companhia America Fabril.....                                    | 34 \$000 |
| Companhia Brasil Industrial.....                                 | 400\$000 |
| Companhia Docas de Santos, nom.....                              | 415\$000 |
| Companhia Docas de Santos, port.....                             | 425\$000 |
| Debentures da Companhia Docas de Santos.....                     | 200\$000 |

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1923. — A. Simonsen, syndico.

## RENDAS PUBLICAS

## Recebedoria do Districto Federal

|                                               |                |
|-----------------------------------------------|----------------|
| Renda arrecadada de 1 a 3 agosto de 1923..... | 1.754:458\$301 |
| Renda arrecadada em 4 de agosto de 1923.....  | 258:759\$182   |
| Em igual periodo de 1922..                    | 2.013:217.483  |
| Diferença para mais em 1923.....              | 1.685:225\$027 |
|                                               | 327.992\$456   |

## Alfandega do Rio de Janeiro

## MEZ DE AGOSTO DE 1923

## Renda arrecadada no dia 4:

|               |              |
|---------------|--------------|
| Em ouro.....  | 164 485\$430 |
| Em papel..... | 141:15\$494  |
| Total.....    | 306:070\$924 |

## Renda arrecadada de 1 a 4

|                            |               |
|----------------------------|---------------|
| do corrente.....           | 1.276:06\$440 |
| Em igual periodo de 1922.. | 894 683\$433  |

## Diferença a maior em 1923. 381:381.977

## EDITAES E AVISOS

## Juizo do Direito da Primeira Vara Criminal

## SERVIÇO ELEITORAL

## PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO ELEITORAL

## Coracabana e Gavêa

Foram alistados neste juizo, durante o corrente mez, nes a circumscrição eleitoral os seguintes eleitores:

591. Dr. Luiz Cavalcanti Filho, com 28 annos de idade, advogado, morador á rua Ypiranga n. 113, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
595. Joaquim Tavares Pereira, com 25 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Pedro Americo n. 75, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
596. Caetano Farsetti, com 34 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Viscondessa Placina n. 23, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
597. Harvey Villela, com 24 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Barata Ribeiro n. 573, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
598. João Francisco Viegas, com 22 annos de idade, operario, morador á rua Jarim Botânico n. 43, Gavêa. Instruiu o seu requerimento com título de eleitor e carteira de identidade.
599. José Ribeiro de Miranda, com 24 annos de idade, gralheiro, morador á rua do Acampamento n. 10, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com título de eleitor e carteira de identidade.
600. João Pedro de Lima, com 21 annos de idade, operario, morador á ladeira do Leme n. 268, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
601. Sebastião de Oliveira Rocha, com 25 annos de idade, operario, morador á rua Paraguary n. 53, Gavêa. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
602. Haroldo Affo seca de Alencar, com 24 anno de idade, soldado, empregado publico, morador á rua S. Clemente n. 168 (casa 39), Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
603. João Pereira Soares, com 32 annos de idade, e negado publico, morador á rua Carolina Meyer n. 68, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
604. Renato Sertorio Villela, com 28 annos de idade, advogado, morador á rua Buarque de Macedo n. 77, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com título de eleitor e carteira de identidade.
605. Dalmo Bonturi, com 24 annos de idade, mecanico, morador á rua de Copacabana n. 580 Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
606. Sergio Pedro de Alcantara, com 35 annos de idade, empregado no commercio, morador á travessa Margarida n. 42, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
607. José Gaspar da Rocha Lisboa, com 24 annos de idade, advogado, morador á rua das Laranjeiras n. 543. Instruiu o seu requerimento com título de eleitor e carteira de identidade.
608. Modesto Denatini Dias da Cruz, com 25 annos de idade, advogado, morador á rua D. Romana n. 34, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
609. Ricardo Mondt, com 23 annos de idade, commercio, morador á rua Hilario de Gouvea n. 72, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
610. José Antonio Dias, com 26 annos de idade, empregado publico, morador á travessa Mathilde n. 32, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
611. José Feliciano de Moraes Costa, com 42 annos de idade, empregado publico, morador á rua D. Joaquina n. 67, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com título de eleitor e carteira de identidade.
612. José Pereira da Silva, com 30 annos de idade, operario, morador á rua Barata Ribeiro n. 321, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
613. Philogenio Barcellos, com 31 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Vinte de Novembro n. 13, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
614. Armando Marconde da Luz, com 21 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Hilario de Gouvea n. 38, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
615. Alfredo Vicente de Souza, com 26 annos de idade, empregado publico, morador á rua D. Mariana n. 214, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com título de eleitor e carteira de identidade.

616. Mario dos Santos Maia, com 23 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Paula Freitas n. 33, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
617. Armando Monteiro de Barros, com 24 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Barata Ribeiro n. 329, Copacabana. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
618. Nicoláo Camozinha Munlor, com 26 annos de idade, operario, morador á rua Gonçalves u. 11, G. véa Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
619. João Lopes Marinho, com 21 annos de idade, operario, morador á rua Vinte de Novembro n. 32, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
620. Leandro Francisco de Almeida, com 32 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Francisco Vidal n. 19, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e cart ira de identidade,
621. Felipe Pio Rodrigues, com 28 annos de idade, empregado no commercio, morador a ladeira dos Tabajaras n. 361, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade,
622. José Salvador Filho, com 28 annos de idade, motorista, morador á rua Barroso n. 65, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.
623. Hernani de Serpa Pinto, com 22 annos de idade, empregado publico, morador á rua D. Anna Nery n. 93, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
624. Affonso Monteiro de Barros, com 60 annos de idade, empregado publico, morador á rua Barata Ribeiro n. 329, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.
625. Palmerino Jacintho de Medeiros, com 22 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Copacabana n. 580, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com cart ira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
626. Francisco Martins da Silveira, com 35 annos de idade, empregado publico, morador á rua Moat Alverne n. 17, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.
627. Floriano Burity, com 25 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Fig eiredo de Magalhães n. 93, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
628. Augusto Roger Caussat, com 26 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Farani n. 42 Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
629. Mario Calheiros da Graça, com 26 annos de idade, commercio, morador á rua Aliança n. 37, Copacabana. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.
630. Alvaro da Costa Braga, com 24 annos de idade, commercio, morador na rua da Passagem n. 78, Copacabana. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência,
631. Orcindo Cesar Pimentel, com 27 annos de idade, empregado publico, morador á rua Tres de Dezembro n. 7, Copacabana. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, provas de idade, profissão e residência.
632. Sizio Thiago Aveino, com 31 annos de idade, empregado publico, morador á rua Tobias Barreto n. 95, Copacabana. Instruiu seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.
633. Orlando Joaquim Martins, com 23 annos de idade, empregado publico, morador á rua Silva Rabello n. 20, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.
634. Heitorodoro Couto, com 23 annos de idade, empregado no commercio, morador á praia do Flamengo n. 388, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
635. Octavio Cupertino Durão, com 26 annos de idade, engenheiro, morador á rua Rufino de Almeida n. 22, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
636. Isar Cruz, com 32 annos de idade, empregado publico, morador á rua Magalhães Couto n. 119, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e residência.
637. Manoel Dutra da Silva, com 74 annos de idade, empregado publico, morador á rua Dias da Cruz n. 277, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.
638. Alberto Donadio Blois, com 38 annos de idade, empregado publico, morador á rua Alce n. 48, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.
639. Hildebrando Silva, com 29 annos de idade, operario, morador a rua Vaz Lobo n. 19, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com o titulo de eleitor e carteira de identidade.
640. Ilydio Gonçalves Guimarães, com 23 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Ribeiro de Almeida n. 14, Copacabana. Instruiu seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.
641. Atengiro Tourinho, com 26 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Marechal Rangel numero 72, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.
642. Arnaldo Alves, com 33 annos de idade, empregado no commercio, morador á rua Marangá n. 216, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com titulo de eleitor e carteira de identidade.
643. Sylvio Pereira, com 24 annos de idade, empregado publico, morador á rua Barão de Itapagipe n. 406, Copacabana. Instruiu o seu requerimento com carteira de identidade, prova de idade, profissão e de residência.

Foi indeferido o requerimento de Antonio de Castro, com 22 annos de idade, solteiro, morador á rua S. Leopoldo n. 54, operario, visto não ter idade legal.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1923.—O escrivão, *Frederico de Castro*.

### Juizo de Direito da Sexta Vará Criminal

#### SERVIÇO ELEITORAL

#### DECIMA PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO ELEITORAL

##### Campo Grande

Foram qualificados eleitores no districto de Campo Grande, durante a segunda quinzena do corrente mez, os seguintes cidadãos:

634. Mario Guimarães Rangel, com 22 annos de idade, solteiro, empregado do commercio, residente no logar denominado Caroba, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
635. Aristides Suzano, com 23 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua Alice n. 11, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
636. Antonio Garcia Ferreira, com 24 annos de idade, solteiro, empregado do commercio, residente á estrada de Santa Cruz n. 427, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
637. João Benedicto de Souza, com 22 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente á rua dona Rosalina sem numero. Realengo. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
638. João Antonio do Nascimento, com 62 annos de idade, solteiro, 2º sargento reformado do Exército, residente á rua D. Rosalina n. 191 Realengo. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
639. Heitor Werneck de Avellar Couto, com 33 annos de idade, casado, operario, residente á rua do Mercado n. 313. Bangú. Instruiu seu requerimento com as provas, titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
640. Faustino Alves da Silveira, com 26 annos de idade, solteiro, lavrador, residente no Rio da Prata. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
641. Bernardino Cardoso da Silva, com 24 annos de idade, solteiro, lavrador, residente no logar denominado Paciência, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.
642. Octavio Nascimento Cruz, com 28 annos de idade, casado, empregado do commercio, residente a rua Dona Rosalina n. 226, Realengo. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residência e a carteira de identidade.

643. Manoel Carreira de Medeiros, com 56 annos de idade, casado, empregado do commercio, residente á rua Fonseca n. 93, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
644. Annibal da Silva Carreira com 27 annos de idade, empregado do commercio, solteiro, residente á rua Fonseca n. 93, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
645. Augusto Marques, com 33 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente no lugar denominado Capoeiras. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
646. Sebastião José Antunes de Meneses, com 36 annos de idade, casado, operario, residente á rua da Caixinha n. 40. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
647. José da Silva, com 30 annos, de idade, casado, operario, residente á rua Doze de Fevereiro n. 148, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
648. Manoel de Freitas Palmeiras, com 23 annos de idade, solteiro, empregado publico, residente á rua Doze de Fevereiro n. 31, Bangú. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
649. Manoel Alfredo de Almeida, com 56 annos, de idade, casado, empregado publico, residente á rua S. Pedro de Alcantara n. 26, Realengo. Instruiu seu requerimento com as provas: titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
650. Nicolau André, com 22 annos de idade, viúvo, operario, residente á rua Ferrer n. 159, Bangú. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
651. Angelo Morett, com 29 annos de idade, casado, operario, residente á rua Castiano n. 242, Bangú. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
652. Manoel Justino Nunes, com 28 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente no Mendanha, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
653. Albino Antonio Baptista, com 29 annos de idade, empregado no commercio, solteiro, residente á estrada do Rio do A, sem numero. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
654. Faustino Ferreira, com 24 annos de idade, empregado no commercio, solteiro, residente no Mendanha, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
655. Augusto Ferreira, com 22 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente á estrada do Mendanha, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
656. Domingos Costa Ferreira, com 45 annos de idade, casado, empregado no commercio, residente á rua Teixeira Campos n. 20, Santissimo. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
657. Pedro de Freitas, com 31 annos de idade, casado, operario, residente á rua 12 de Fevereiro n. 159, Bangú. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
658. José da Silva Dutra, com 21 annos de idade, casado, operario, residente á estrada de Santa Cruz n. 124, Realengo. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
659. Benedicto da Costa Baptista, com 22 annos de idade, empregado do commercio, solteiro, residente á rua Aracaju n. 71, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
660. Alberto Gomes, com 34 annos de idade, casado, empregado do commercio, residente á rua Ferrer n. 103. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
661. Hildebrando Henrique da Silva, com 32 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente á rua D. Jacintho sem numero. Realengo. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
662. Antonio Galvão de Oliveira, com 41 annos de idade, solteiro, operario, residente á rua da Paz n. 224, Bangú. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
663. Benedicto Antonio de Faria, com 38 annos de idade, casado, operario, residente á avenida Bangú n. 2, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
664. Alfredo Mendes da Silva, com 33 annos de idade, operario, residente á rua Engenho Novo n. 28, Realengo. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
665. Claudionor Antonio Marques, com 24 annos de idade, empregado publico, casado, residente á rua Cardoso Pires n. 26. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
666. Antonio de Silvino Barbosa, com 31 annos de idade, casado, empregado no commercio, residente no Mendanha, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
667. José Manoel de Freitas, com 24 annos de idade, empregado no commercio, solteiro, residente no Mendanha, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
668. Felipe Gonçalves da Silva, com 23 annos de idade, solteiro, empregado do commercio, residente no lugar denominado Mendanha. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
669. Feliciano Pacheco de Lima, com o annos de idade, casado, operario, residente á rua Moema n. 36, Realengo. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
670. Juvenal Cesar de Oliveira, com 30 annos de idade, solteiro, mechanico, residente á rua da Liberdade n. 2, Bangú. Instruiu seu requerimento com o titulo eleitoral e a carteira de identidade. Transferencia.
671. Francisco Pereira Parraque, com 25 annos de idade, solteiro, empregado no commercio, residente á rua da Pedreira n. 5. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
672. Galdino José dos Reis, com 31 annos de idade, casado, lavrador, residente no Mendanha, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.
673. Laudelino Francisco das Chagas, com 33 annos de idade, solteiro, operario municipal, residente no lugar denominado Rio da Prata do Cabuçú, Campo Grande. Instruiu seu requerimento com as provas de idade, profissão, residencia e a carteira de identidade.

## Indefridos

Afonso Santos Silva, por não haver provado ser brasileiro

João José de Carvalho, porque o requerente já se acha alistado eleitor nesta circumscrição.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1923. — O escrivão, *Tancredo Vasconcellos de Carvalho*.

## MINISTERIO DA FAZENDA

## CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, segunda-feira 6 do corrente, ás 12 horas, no Lyceu de Artes e Officinas, serão chamados á prova oral os seguintes candidatos

## Turma effectiva:

1. James Garfield de Souza Boafogo.
2. José Jacintho Osorio.
3. Manoel Xavier da Silva.
4. Homero Miranda Monteiro de Barros.
5. Mario Cardoso de Almeida Filho.
6. Manoel Catulein Riêra.
7. Adalberto de Campos Côrtes.
8. Leonardo da Silva Guimarães.

## Turma suplementar:

1. Pedro Medina Cœli.
2. Carlos da Gama Garcia.
3. Jeronymo José Ferreira.
4. José Leite Pereira.

Rio, em 5 de agosto de 1923. — *Jodo Tavares Dias Pessoa*, secretario.

## Directoria do Patrimonio Nacional

INSCRIÇÃO NO ASSENTAMENTO DOS TERRENOS DE MARINHAS E ACCRESCIDOS NOS 159 E 159 A Á RUA BARÃO DO AMAZONAS N. 35, ANTIGA CAPITÃO VENTURA, EM NITEROY.

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, attendendo ao que requereram Manoel Joa-

quim Gonçalves, Othello Gonçalves e outros, herdeiros e sucessores de D. Carlota Francisca das Chagas, fofreira dos terrenos de marinha e accrescidos, sob ns. 159 e 159 A, situados á rua Barão do Amazonas n. 35, antiga Capitão Ventura, na cidade de Nitheroy, por concessão feita pela Camara Municipal de Nitheroy, em 26 de outubro de 1892, se vao proceder á averbação dos mesmos terrenos nos nomes dos citados requerentes.

**Dimensões e confrontações dos terrenos:**

O de marinha mede de frente 34 metros e de fundos 33 metros, confrontando ao norte com a rua Santa Clara, hoje Fróes da Cruz, ao sul com o terreno de D. Delphina das Chagas Cunha, a léste com o accrescido e a oeste com a rua Capitão Ventura, actualmente Barão do Amazonas.

O de accrescidos mede de frente 30 metros e de fundos 10 metros, confrontando ao norte com o mar ao sul com os terrenos de D. Delphina das Chagas Cunha e Dr. Dirceillo Mendes da Rocha, a léste com o mar e com os terrenos do Dr. Dirceillo Mendes da Rocha, e a oeste com o referido terreno de marinha.

São, portanto, convidados todos os que se julgarem prejudicados com aquella averbação, a virem, devidamente documentados, comprovar seu direito áquelles terrenos, dentro do prazo de 30 dias, contados da publicação deste no *Diario Official*, findo o qual nenhuma reclamação será aceita.

Secretaria do Directoria do Património Nacional, 25 de julho de 1923. — *J. Cordovil Pires da Silveira*, secretario. (4.798) (7.799)

### Alfandega do Rio de Janeiro

**EDITAES COM O PRAZO DE QUINZE DIAS**

De ordem do Sr. Inspector convido o dono ou interessado de uma calx rhas contendo fivellas pequenas, aprehehdidas pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega, José Antonio Linden, quando de serviço, no dia 20 de julho findo, na barraca n. 1 do Cães do Porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. Inspector convido o dono ou interessado de duas duzias de pontfeiras de aço, aprehehdidas pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Otton da Silva e Souza, quando de serviço, no dia 25 de julho findo, no posto fiscal existente entre os armazens 5 e 6 do Caes do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. Inspector convido o dono ou interessado de 19 lampadas electricas marca «Osram», aprehehdidas pelo guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Otton da Silva e Souza, quando de serviço, no dia 25 de julho findo, no posto fiscal existente entre os armazens 5 e 6 do Caes do Porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de 15 dias a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. Inspector convido o dono ou interessado de 35 metros de zephir branco, aprehehdidos pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega, Miguel Angelo, occultos em um wagon, que se a ha a entre os armazens ns. 5 e 6 do Caes do Porto, quando de serviço, no dia 25 de julho findo, no posto fiscal existente entre aquelle armazem, a vir dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade e deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. Inspector convido o dono ou interessado de uma mala contendo vestidos de seda e algus cortes do mesmo tecido, aprehehdida pelos guardas da policia aduaneira desta alfandega, João Alves da Fonseca e Timotheo José de Lima quando de serviço, no dia 28 de julho findo, a bordo do vapor nacional *Prudente de Moraes*, a vir, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem de seus direitos sobre tal occurrencia, sob pena de revelia.

Gabinete do Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1923. — *Beneicto Cavão*, 4 escriptuario.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Minden*, atracado em 28 de junho de 1923:

Armazem n. 7 — IN — 190: 1 caixa n. 11, repregada e avariada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de julho de 1923. — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados, para esta repartição, os volumes abaixo mencionados, com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Ludendorff* atracado em 23 de julho de 1923:

Armazem n. 4 — VHC: 10 barricas sem numero, repregadas e avariadas.

WA: 6 caixas diversos numeros, repregadas.

WC: 7 ditas diversos numeros, idem, idem.

100: 1 dita n. 80, idem idem.

OG: 3 ditas diversos numeros, idem idem.

OK: 2 ditas n. 4.79-3.063, idem idem.

PL: 1 dita n. 2, idem idem.

RHC: 5 ditas diversos numeros, idem, idem.

RHC: 4 ditas, diversos numeros, idem, idem.

RMC: 2 ditas ns. 4.86-79, idem idem.

Idem: 1 engr dado n. 28, idem idem.

VWC — Fabrica: 1 sacco n. 53.574, roto e avariado.

HSC: 1 caixa n. 2.841, repregada e avariada.

Idem: 10 barricas em numero, avariadas.

G-I-N: 2 caixas ns. 1.351-567, repregadas e avariadas.

J-1.323: 2 ditas ns. 1-8, idem idem.

JPS: 2 ditas ns. 1-3 idem, idem.

JJC: 2 ditas ns. 13.188-13.180, idem, idem.

G-J-N-458: 2 ditas numero 1-2, idem, idem.

G-J-N: 1 dita numero 1.304, idem, idem.

CM-J-455: 1 caixa, n. 2, repregada e avariada.

JJC: 1 dita, n. 13.183, idem, idem.

MLB-JJC: 4 ditas, numeros diversos, idem, idem.

Idem: 8 barricas, avariadas.

Idem: 3 barris, idem.

1.0.0: 1 caixa, n. 2.346, repregada e avariada.

EE: 1 dita, n. 19.82/2, idem, idem.

EBF: 1 dita, n. 3.942, idem, idem.

F: 15 ditas, numeros diversos, idem, idem.

F-R: 1 dita, n. 118, idem, idem.

HSC: 4 ditas, numeros diversos, idem, idem.

AK: 3 ditas, numeros diversos, idem, idem.

ANC: 3 ditas, numeros diversos, idem, idem.

A: DC: 1 dita, n. 8.715, idem, idem.

ARC: 1 dita, n. 63.610, idem, idem.

BS: 1 dita, n. 325, idem, idem.

Cardoso: 2 ditas, n. 13.78/9, idem, idem.

CPK: 3 ditas, numeros diversos, idem, idem.

EL: 1 dita, n. 24.771, idem, idem.

EPF: 3 ditas, numeros diversos, idem, idem.

Empresa Queiroz: 4 pianos, numeros diversos, avariados.

Vapor *Sabor*, atracado em 21 de julho de 1923.

Armazem 5-B: 2 caixas de folha de Flandre, sem numeros, repregadas.

CCFB: 1 dita, sem numero, idem.

19-EOB-28: 1 dita, sem numero, idem.

A-FB: 1 dita, sem numero, idem.

ASC: 1 dita, sem numero, idem.

JBC: 1 dita, sem numero, idem.

L: 1 dita, sem numero, idem.

Sem marcas: 11 ditas, sem numero, idem.

MDO&C: 1 amarrado de cobre, n. 24, avariado.

Vapor *Piutarch*, atracado em 23 de julho de 1923:

Armazem n. 6 — PSM&C — SAGAL: 1 caixa n. 15, avariada.

RA&C: 6 gigos diversos numeros, repregados.

RWC-MP: 1 caixa n. 4.120, idem.

SC: 1 dita n. 1, avariada.

SM: 1 dita n. 408, repregada.

T: 4 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

A-M-HCH: gigos idem, repregado.

AGB: 1 caixa n. 11, idem.

A A&C: 1 dita n. 6.741, idem.

F-G-C: 2 gigos ns. 904 e 902, idem.

CAF-MAC N: 1 caixa n. 9, idem.

CF T: 1 dita n. 14, idem.

EL: 1 dita n. 6.758, idem.

FLC — AS: 3 gigos diversos numeros, idem.

HSC: 1 caixa n. 1.341, idem.

MSF&C: 1 dita n. 2, idem.

6.: 10 ditas diversos numeros, idem.

S-C-64: 3 ditas idem, idem.

OSCAR: 1 gigo n. 22, idem.

62: 2 caixas ns. 2.240 e 2.211, avariadas.

OSCAR: 1 gigo n. 19, idem.

1914: 1 caixa n. 2.522, idem.

O-C-R: 2 gigos ns. 5.8 e 5.65, idem.

Idem: 2 ditos ns. 20 e 15, idem.



RA&C: 7 ditos diversos numeros, idem.  
Idem 1 barrica n. 38, idem.  
RWC: 1 fardo n. 5.89, roto.  
SF: 1 caixa n. 529, repregada.  
Thibau—Zello Horizonte: 8 ditos diversos numeros, avariadas.  
T: 1 dita n. 830, repregada.  
T: 1 dita n. 2.411, idem.  
MM—44/A: 2 volumes de madeira, avariado.  
Idem: 1 engradado n. 55, idem.  
Idem: 2 caixas ns. 128 e 154, idem.  
Idem: 4/B: 1 engradado n. 102, idem.  
PSNC—Soga: 1 dita n. 85, idem.  
ADM—HCH: 2 gigos ns. 78 e 80, idem.  
AJA&C: 1 caixa n. 6.742, repregada.  
A&B: 1 encapado n. 12, idem.  
CAF—Macan: 1 caixa n. 11, avariada.  
C Ideron: 1 dita n. 801, repregada.  
FCG: 4 gigos com diversos numeros, idem.  
C&C: 1 caixa n. 1, repregada.  
FL&C: 1 gigo n. 1991, avariado.  
Flumen: 6 ditos com diversos numeros, idem.  
G&C: 1 caixa n. 235, repregada.  
Industrial Mineira Foot-Ball-Club: 1 dita n. 2, idem.  
José Guimarães: 1 pacote, roto.  
MRP: 3 gigos com diversos numeros, avariado.  
SC—64: 1 caixa n. 6.663, repregada.  
62: 4 ditos com diversos numeros, idem.  
60: 1 barrica n. 297, avariada.  
Vapor *Itana Meni*, atracado em 24 de julho de 1923.  
Armazem n. 7—CMTTP: 1 caixa n. 114, avariado.  
Idem: 1 dita n. 205, idem.  
3.284—ASM—FCB—SSEI: 2 trucs numeros 25 e 18, idem.  
CMTTP: 6 barras de ferro com diversos numeros, idem.  
Idem: 1 engradado n. 224, idem.  
MASCARE: 3 amarados de ferros, com diversos numeros, idem.  
Xaporibau, atracado em 20 de julho de 1923.  
Armazem n. 8—AMC: 23 sacos, rotos e com falta.  
JS: 5 ditos, idem.  
JF: 8 ditos, idem.  
Trauc: 10 saccos, rotos e com falta.  
V: 12 ditos, idem idem.  
J. S. 50 ditos, molhados.  
Vapor *Troubador*, atracado em 20 de julho de 1923.  
Armazem n. 9—HC: 4 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.  
Vapor *Cordoba*, atracado em 22 de julho de 1923.  
Armazem n. 10—AMBA: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.  
ANC: 1 dita n. 6.67, idem idem.  
Casa Cruz: 8 ditos diversos numeros, idem idem.  
LFG: 1 dita n. 3.075, idem idem.  
Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de julho de 1923. — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Ludendorff*, atracado em 23 de julho de 1923.

Armazem n. 4—H&C: 1 caixa n. 834, repregada e avariada.  
JPS: 2 ditos ns. 7/8, idem idem.

MBC: 1 dita n. 1.092, idem idem.  
MM: 12 fardos, avariados.  
OSRAM: 1 caixa n. 1.020, repregada e avariada.  
PL: 1 dita n. 26, idem idem.  
TEIVE: 1 dita n. 2.22, idem idem.  
WC: 2 ditos ns. 1.400 e 1.403, idem idem.  
AK: 1 dita n. 2.082, avariada.  
EE—1982: 1 engradado de taboa; n. 10, idem.  
Idem—1989: 1 caixa n. 1, idem.  
EC: 1 dita n. 30.005, repregada e avariada.  
EPF: 1 dita n. 23.653, idem idem.  
Exristo: 1 dita n. 3.528, idem.  
EKW: 1 dita n. 733, avariada.  
F: 9 ditos diversos numeros, repregadas e avariadas.  
HSC: 5 ditos idem, idem idem.  
Vapor *Pular h*, atracado em 33 de julho de 1923.  
Armazem n. 6—CM&C: 1 caixa n. 967, repregada.  
G: 1 dita n. 7.34, idem.  
MRP: 1 gigo n. 365, repregado e avariado.  
DLIDOWS—CWC: 1 caixa n. 10, repregada.  
ROSA—145: 1 barrica n. 323, idem.  
Oite—PS: 2 ditos ns. 101/2, idem.  
PSNC: 1 caixa n. 634, idem.  
PP&C—G: 1 barrica n. 8, idem.  
Rooes: 1 caixa n. 6.92, idem.  
R—152: 1 dita n. 20, idem.  
RW—TVR: 1 dita n. 1.174, idem.  
JCMC: 3 ditos, avariadas.  
MRS: 3 ditos, idem.  
PR—CARON: 27 ditos, idem.  
Idem 134: 1 dita, idem.  
Idem 128: 5 ditos, idem.  
Idem 96: 40 ditos, idem.  
Idem 131: 1 dita, idem.  
Idem 115: 1 dita, idem.  
TCC: 5 ditos, idem.  
W: 1 dita n. 11, repregada.  
Vapor *Altina Mendi*, atracado em 24 de julho de 1923.  
Armazem n. 7—CEGE: 1 caixa n. 403.093, repregada e avariada.  
Idem: 1 dita n. 1.0.912, idem idem.  
JR: 3 ditos diversos numeros, idem idem.  
RLC: 45 ditos, avariadas.  
RAC: 16 ditos, idem.  
PLC: 9 ditos, idem.  
RPS—122: 2 engradados ns. 475/6, avariados.  
CMTTP: 2 ditos ns. 102 e 112, idem.  
Idem: 2 caldeiras ns. 101 e 111, avariadas.  
Idem: 3 peças diversos numeros, idem.  
DUFFBA: 1 engradado n. 28, avariado.  
IAH: 1 bloco de pedra n. 420, idem.  
Fonseca: 2 ditos ns. 7.836 e 401, idem.  
Masare: 1 pacote de ferro n. 921, avariado.  
Vapor *Balbda*, atracado em 25 de julho de 1923.  
Armazem n. 15 (AGA)—40849—Superintendencia de Navegacão: 1 bobina numero 1/5, avariada.  
A&W—2616: 2 fardos ns. 21 e 42, avariados.  
IH: 1 caixa n. 2 avariada.  
JR: 1 dita n. 16.256, repregada e avariada.  
MA&C: 1 fardo n. 12, repregado e avariado.  
J29: 1 dito n. 25, idem idem.  
Bandeira sueca: 2 barricas sem numeros, repregadas e avariadas.  
Vapor *Harnfeles*, atracado em 26 de julho de 1923.  
Armazem n. 16—1000: 1 caixa n. 25 avariada.

G—C—RICO: 2 ditos ns. 4.059 e 4.017, repregadas e avariadas.  
Pinheiro: 3 ditos diversos numeros, idem idem.  
R&P—C: 2 ditos ns. 1.452/3, avariadas.  
AIH: 2 barricas ns. 1.516/7, idem.  
AP: 2 caixas ns. 250 e 5.380, idem.  
BF&C: 1 dita n. 53, idem.  
FN: 1 dita n. 733, idem.  
HW: 3 ditos diversos numeros, idem.  
HB: 1 dita n. 16.409, idem.  
Idem: 1 dita n. 16.401, idem.  
HDD: 1 dita n. 4.065, repregada e avariada.  
HRC: 1 dita n. 1, avariada.  
Idem: 1 dita n. 2, repregada e avariada.  
JC: 1 dita n. 493, idem idem.  
JQP: 1 dita ns. 11 e 12, idem idem.  
JC: 1 dita n. 321, avariada.  
Idem: 1 dita n. 320, avariada.  
Idem: 1 dita ns. 375/4, repregada e avariada.  
KS: 1 dita n. 27.421, avariada.  
Idem: 1 dita n. 27.423, idem.  
Idem: 1 dita n. 27.422, idem.  
MG: 2 ditos ns. 1.785 e 1.784, repregadas e avariadas.  
Idem: 2 ditos ns. 1.174 e 1.782, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923. — *Alfredo Seabra*, ajudante do inspector.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartiçao os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Ludendorff*, atracado em 23 de julho de 1923.

Armazem n. 4—B&Bado: 1 caixa n. 4.030, repregada e avariada.

CH: 1 dita n. 20, idem, idem.

DM: 1 dita n. 6.598, idem, idem.

Efmotor: 2 ditos ns. 4.595 e 4.597 avariadas.

HSC: 5 ditos, numeros diversos, repregadas e avariadas.

1.000: 1 dita n. 75, idem, idem.

C—Seemans—BR—J: 1 dita n. 4.313, avariada.

SC—Casa Sucena: 1 dita n. 8.324, repregada e avariada.

TJ: 2 ditos ns. 14.485 e 14.512, idem, idem.

XV: 1 dita n. 14.876, idem, idem.

Vapor *Sabdr*, atracado em 21 de julho de 1923.

Armazem n. 5—Canponeza: 1 barrica, n. 5, repregada.

C—832—P: 2 cunhetes, sem numero repregada.

ATC: 2 caixas ns. 10 e 12, idem.

Vapor *Plutarch*, atracado em 23 de julho de 1923.

Armazem n. 6—S—B—H—C: 1 barrica n. 12 repregada.

R—145—O—&—A: 2 ditos ns. 242 e 249, repregadas.

B—M—183—C: 3 caixas, numeros diversos, idem.

Vapor *Itana Mendi*, atracado em 24 de julho de 1923.

Armazem n. 7—CMTTP: 2 caixas ns. 60 e 83, avariadas.

HNS: 2 barricas ns. 2.386 e 2.354, repregadas e avariadas.

PAC: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas e avariadas.

CMTTP: 1 caixa n. 81, idem idem.  
Idem: 4 engradados diversos numeros, idem.

SP-578: 1 bloco, idem.  
 RLC: 25 caixas, idem.  
 Vapor *Hornfels*, atracado em 26 julho de 1923:  
 Armazem n. 16—OMC: 1 caixa n. 3.541, repregada e avariada.  
 Pinheiro: 5 ditos diversos numeros, idem idem.  
 RCP: 1 dita n. 3.963, idem idem.  
 RF & Comp.: 1 dita n. 106, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 2.856/2, idem idem.  
 WK&C: 2 ditos n. 3.021 e 3.001, idem idem.  
 AHSE: 1 dita n. 17.889, avariada.  
 Sem marca: 1 sacco sem numero, roto.  
 HC: 120 amarrados chapas sem numeros, avariados.  
 Idem: 360 ditos, idem idem.  
 RTA: 1 caixa, idem idem.  
 FL: 1 dita n. 1.836, idem.  
 AA&C: 1 sacco n. 853, idem.  
 Idem—631: 2 caixas ns. 5 e 3, repregadas e avariadas.  
 AEG: 1 dita n. 50.759, idem idem.  
 ARP&C: 1 dita n. 7.971, idem idem.  
 BJC: 1 dita n. 2.000, idem idem.  
 CGG&S—AC: 1 dita n. 129.2018, idem idem.  
 CSS&R: 1 dita n. 645, idem idem.  
 CR: 1 dita n. 2.745, idem idem.  
 DGC: 1 barrica n. 38, idem idem.  
 FL: 1 caixa n. 15, idem idem.  
 HS&C: 1 dita n. 1.744, idem idem.  
 JC: 2 ditos ns. 253 e 333, idem idem.  
 JAB: 1 dita n. 1.515, idem idem.  
 KA: 1 dita n. 8.551, idem idem.  
 KS: 1 dita n. 102, idem idem.  
 MG: 2 caixas n. 1.770/2.128, repregadas e avariadas.  
 MAC: 1 dita n. 472/L, idem idem.  
 MG: 1 dita n. 1.980, idem idem.  
 G—C—180—R: 1 dita numero 3.861, idem idem.  
 NN&C: 1 dita n. 152, idem idem.  
 Vapor «Balzac», atracado em 27 de julho de 1923.  
 Armazem n. 17—Areas: 10 barris, vasando.  
 CM&C: 6 ditos, idem.  
 Calderon: 8 ditos, idem.  
 DD: 8 ditos, idem.  
 Davico: 15 ditos, idem.  
 LD: 3 caixas d/ns, avariadas.  
 NMC: 2 ditos, idem.  
 Norton—Megaw&C.Ltd: 1 dita s/n, repregada e avariada.  
 B—M—186: 7 barris, vasando.  
 C—Rainho: 8 ditos, idem.  
 JRC—S: 2 caixas n. 25/6, repregadas e avariadas.  
 Vapor «Mosella», atracado em 29 de julho de 1923.  
 Armazem n. 18—CR: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.  
 CR: 1 dita n. 1, idem idem.  
 C. de M.M.: 1 dita n. 1, idem idem.  
 Idem: 1 mala n. 3, idem idem.  
 Cormanant chabral mission militaire francais: 2 caixas n. 2/3, idem idem.  
 FB: 2 ditos s/n, idem idem.  
 GSC: 1 dita n. 48, idem idem.  
 L: 1 dita n. 195, idem idem.  
 Noé: 1 dita n. 21.080, idem idem.  
 1.125: 1 dita n. 527, idem idem.  
 1.125: 1 dita n. 528, idem idem.  
 Santelmo: 1 dita n. 7, idem idem.  
 Vapor «Ducca D'Aosta», atracado em 27 de julho de 1923.  
 Armazem n. 18—All: 2 caixas n. 6.700/1, repregadas e avariadas.  
 ESC: 2 ditos n. 85.05/6, idem idem.  
 LAC: 1 caixa n. 19.061, repregada e avariada.  
 Vapor *Plutarch*, atracado em julho de 1923:  
 Armazem externo A—A. Chaves: 6 quintos, vasando.  
 FM&C: 9 ditos, idem.

EM&C: 6 ditos, idem.  
 MCSF: 6 ditos, idem.  
 Vapor *Sabor*, atracado em julho de 1923:  
 Armazem externo A—CB ancora C: 22 caixas, repregadas e avariadas.  
 Vapor *Cordoba*, atracado em julho de 1923:  
 Armazem externo A—CR&C: 2 caixas, repregadas e avariadas.  
 Vapor *Hornfels*, atracado em julho de 1923:  
 Armazem externo C—Carvallinhos: 17 caixas, repregadas.  
 CCC: 9 ditos, idem.  
 CR ancora C: 26 quintos, vasando.  
 VV: 2 decimos, idem.  
 Vapor *Victoria*, atracado em julho de 1923:  
 Armazem externo C—AC: 4 fardos, rôtos.  
 FS: 2 ditos, idem.  
 CPC: 1 dito, idem.  
 Vapor americano *Chlearwater*, atracado em 20 de julho de 1923:  
 Iha do Cajal—SA&F—562: 8 barris sem numeros, vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1923.—O ajudante do inspector, *Alfredo Seabra*.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição, os volumes abaixo mencionados, com signal de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor *Ludendorf*, atracado em 23 de julho de 1923:

Armazem n. 4—CW: 1 piano n. 24.469, avariado.  
 Idem: 1 dito n. 24.467, idem.  
 Eppemotor: 1 caixa n. 4.594, idem.  
 ETF: 1 dita n. 2.846, repregada e avariada.

F: 1 dita n. 3.507, idem, idem.  
 HSC: 10 ditos com diversos numeros, idem idem.  
 GIN 1.323: 1 dita n. 11, idem, idem.  
 1.000: 1 dita n. 13.974, idem, idem.  
 RTA: 3 ditos, com diversos numeros, avariadas.  
 RAG: 1 piano n. 17.594, idem.

CKBJ Siemens: 2 caixas ns. 4.312 e 0.590, idem.

UK: 1 dita n. 4.482, repregada e avariada.

XV: 1 dita n. 14.877, idem, idem.  
 Vapor *Altuna Mendi*, atracado em 24 de julho de 1923:

Armazem n. 7—AEG: 1 caixa n. 466.454 avariada.

Idem: 1 dita n. 466.456, idem.  
 ARC 28: 1 barrica n. 3, idem.  
 AEG AEG: 1 caixa n. 574.147, repregada e avariada.

ECI 7.900: 1 dita n. 194, idem, idem.  
 JB 156: 1 barrica n. 2.173, avariada.  
 Idem 1.053: 1 dita n. 7, idem.

JB—B: 1 barrica, sem numero, repregada e avariada.

NSC—653: 1 dita, n. 2, idem, idem.  
 JTCC: 40 caixas, avariadas.

JPDS: 50 ditos, idem.  
 CWC: 20 ditos, idem.

GLC: 40 ditos, idem.  
 MM: 45 ditos, idem.

FOC: 10 fardos, idem.  
 Vapor *Holme* atracado em 30 de julho de 1923.

Armazem 15—NH—1: 1 fardo, n. 1885, roto.

Idem: 4 ditos, numeros diversos, avariados.

Vapor nacional *Bagé*, atracado em 29 de julho de 1923.

Armazem 15—AFS: 5 caixas, numeros diversos, repregadas e avariadas.  
 CPC: 2 ditos, n. 22.76/7, idem, idem.

Drogaria Cardoso: 1 dita, n. 71, avariada.

BPFF—N: 1 dita, n. 1, idem.

OM&C: 1 dita, n. 1, idem, idem.  
 Vapor *Hornfels*, atracado em 26 de julho de 1923.

Armazem 16—EWFCO: 2 barris, numeros 284—283, repregados e avariados.

HDD: 1 dito, n. 4.015, idem, idem.  
 RA&C: 3 caixas, numeros diversos, idem.

Idem.  
 HDD: 3 barricas, numeros diversos, idem, idem.

GC—100: 1 caixa, n. 4.230, idem, idem.  
 R—WK&C: 2 ditos, ns. 2.992—2.880, idem, idem.

GC—100: 1 dita, n. 4.045, idem, idem.  
 R—Pinheiro: 1 dita, n. 5.046, idem, idem.

Idem.  
 AH: 1 dita, n. 90, idem.

H&C: 55 amarrados de chapéus, sem numero, idem, idem.

Vapor *Ango*, atracado em julho de 1923.

Armazem 17—EAG: 1 caixa n. 79 A, repregada.

Vapor *Bazac*, atracado em 27 de julho de 1923.

Armazem 17—CFL: 1 sacco, n. 574, roto.

CR—C: 3 caixas diversos numeros, repregadas e avariadas.

LMVI: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

(RIC) 2 ditos n. 3.1116/7, idem, idem.  
 CN—NC: 15 latas s/n/o, vasando.

C—L—NC: 4 ditos s/n/ idem.  
 Vapor «Arianza», atracado em 29-7-923—

Armazem 18.

LDER: 1 caixa n. 363, repregada e avariada.

Vapor «Ango» atracado em 29-7-923—

Armazem 18.

Vapor «Mosella» atracado em 29-7-923—

BMC: 1 caixa numero 4, repregada e avariada.

HR: 1 dita n. 7, idem, idem.

OHRO: 1 dita n. 36, idem, idem.

União: 1 dita n. 1, idem, idem.

Vapor «Victoria», atracado em julho de 1923—Armazem Externo C.:

M: 1 fardo s/n/, roto.

E: 1 dito s/n/, idem.

CR—C: 4 caixas, s/n/, repregadas e avariadas.

CMC: 1 amarrado de caixas, s/n/ repregadas e avariadas.

CRC: 8 caixas, idem, idem, idem.

OLSC: 1 dita, idem, idem, idem.

LB: 3 ditos, idem, idem, idem.

Corte Real: 2 ditos, idem, idem, idem.

SK: 1 dita, idem, idem, idem.

SK: idem idem, idem, idem.

SK: idem, idem, idem, idem.

SK: idem, idem, idem, idem.

TBC: idem, idem, idem, idem.

TBC: idem, idem, idem, idem.

HMC: idem, idem, idem, idem.

TMC: 2 Barris: idem, vasando.

GM: 2 quartolas idem, idem, idem.

RBC: 1 encapado, idem.

RBC: 1 dito idem, vasio, extra C.

Vapor «Portuguezze Prince» atracado em 18-7-923.

MS&C: 38 caixas, sem numero, vasando, Iha do Cajal.

MS&C: 1 dita, idem, com uma lata vasio idem.

CN—445—NC: 15 Barris, idem, vasando.

W&C: 5 ditos idem, vasando.

GSC&C: 4 ditos, idem, idem.

CCVF: 20 ditos idem, idem.

CCVF: 1 dito n. 63, idem, idem.  
Vapor „D'Entrecasteau“, atracado em  
11-7-923 — Ilha do Cajú:  
H&C: 1 caixa n. 1.458, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de Agosto  
de 1928 — ajudante do Inspector.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz  
publico, para conhecimento dos interessa-  
dos, que foram descarregados para esta  
repartição os volumes abaixo mencionados,  
com signes de avarias e de falta, devendo  
seus donos ou consignatarios apresentar-se  
no prazo de 15 dias, para providenciarem  
a respeito.

Vapor *Plata* atracado em 28 de julho de  
1923:

Armazem n. 3 — AOT: 1 caixa n. 3.023,  
avariada.

AAS: 1 dita n. 3.265, idem.

AJEI: 1 dita n. 835, idem.

ANC: 1 dita n. 616, repregada.

AB: 1 dita n. 22.207, idem.

EGC: 1 dita n. 3.268, idem.

IAC: 2 ditas ns. 843 e 745, idem.

IN: 1 dita n. 2, idem.

JAC: 2 ditas ns. 841 e 844, idem.

MHA: 1 dita n. 3, idem.

PC: 1 dita n. 4.248, idem.

Vapor *Ludendorff*, atracado em 23 de julho  
de 1923:

Armazem n. 3 — Barbado: 6 caixas com  
diversos numeros, repregadas e avariadas.

BD: 4 ditas com diversos numeros,  
idem.

CH: 1 encapado n. 22, avariado.

CW: 1 caixa n. 24.468, idem.

CH: 1 dita n. 21, repregada e avariada.

EPF: 1 dita n. 2.847, idem.

F: 2 ditas ns. 3.467/68, idem.

HSC: 5 ditas com diversos numeros,  
idem.

Idem: 4 ditas com diversos numeros,  
idem.

G-N-1-1.323: 1 caixa n. 15, repregada  
e avariada.

RTA: 1 dita n. 44.025, avariada.

C-C-SC-C: 4 ditas com diversos nu-  
meros, idem.

SM: 1 dita n. 155, idem.

TJ: 4 ditas com diversos numeros, repre-  
gadas e avariadas.

Vapor *Sabor*, atracado em 21 de julho  
de 1923:

Armazem n. 5 — PPC: 1 cunhete, repre-  
gado.

A: 1 dito, idem.

GAZ: 1 dito, idem.

HSC: 1 dito, idem.

L: 1 dito, idem.

LNUI: 1 dito, idem.

C-832-P: 2 ditas, idem.

Sem marca: 1 dito, idem.

Vapor *Altuna Mend*, atracado em 24 de  
julho de 1923:

Armazem n. 7 — CFP: 1 caixa n. 2.081,  
repregada e avariada.

CW: 25 ditas, avariadas.

OLC: 50 ditas, idem.

MM: 25 ditas, idem.

Vapor *Paraná Maré*, atracado em 31 de  
julho de 1923:

Armazem n. 9 — H-N: 2 caixas ns. 6.073  
e 6.077, repregadas e avariadas.

H-N: 2 ditas ns. 6.570 e 6.573, idem  
idem.

I: 1 fardo n. 3.021, roto.

K. Nishitani: 2 caixas ns. 6/7, repregadas  
e avariadas.

MRM: 2 ditas ns. 14 e 12, repregadas e  
avariadas.

NH: 1 fardo n. 1.078, roto.

C-547-F: 1 caixa n. 661, repregada e  
avariada.

K-N-P: 4 ditas com diversos numeros,  
idem idem.

Produce India Becher Lote 83: 8 enca-  
pados, rotos.

N-K-D: 2 caixas ns. 655 e 657, repre-  
gadas e avariadas.

A' Camboisad du Japan: 3 ditas ns. 1, 2  
8, idem idem.

ATTA: 3 ditas ns. 101 a 103, repregadas  
e avariadas.

F: 4 caixas diversos numeros, repre-  
gadas e avariadas.

GE-Santos-30664: 1 dita n. 8.235, re-  
pregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 8.242, repregada e avariada.

H-N: 12 ditas diversos numeros, repre-  
gadas e avariadas.

F: 10 fardos sem numeros, avaria-  
dos.

I: 166 fardos sem numeros, avaria-  
dos.

NA: 235 fardos sem numeros, avaria-  
dos.

Vapor *Arlanza*, atracado em 31 de julho  
de 1923:

Armazem n. 10 — Parc: 1 caixa n. 9.785,  
repregada e avariada.

RSC: 1 dita n. 66, repregada e avariada.

SE-OM: 1 dita n. 5, repregada e avariada.

TARRE: 1 dita n. 20.600, repregada e avariada.

APC: 1 dita n. 208, repregada e avariada.

PZF: 1 fardo n. 22, roto.

PC: 1 caixa n. 4.136, repregada e avariada.

P. S. Nicolson: 1 dita sem numero,  
repregada e avariada.

RFC: 1 dita n. 595, repregada e avariada.

RM: 1 fardo n. 314, roto.

REC: 1 caixa n. 965, repregada e avariada.

RC: 1 dita n. 12, repregada e avariada.

SCC: 1 dita n. 1, repregada e avariada.

AH: 4 caixas diversos numeros, repre-  
gadas e avariadas.

AC: 1 dita n. 6, repregadas e avariadas.

Idem: 1 engradado n. 12, repregado e avariado.

ANC: 1 caixa n. 668, repregada e avariada.

ARC: 1 dita n. 205, repregada e avariada.

JCC — William Son: 1 dita n. 15, repregada e avariada.

M-S: 1 dita n. 9.648, repregada e avariada.

MCM: 1 dita n. 84, repregada e avariada.

Norton Megaw & Comp. Ltd: 1 dita repregada e avariada.

C-P-71: 1 dita n. 611, repregada.

52: 2 ditas ns. 41.134 e 4.132, repregada e avariada.

C-71 P-P: 1 caixa n. 609, repregada e avariada.

S-86-E: 1 dita n. 60, idem.

S-1.071: 1 dita n. 928, idem.

50: 1 dita n. 9.542, idem.

C-89-T: 1 dita n. 9.560, idem.

PZF: 1 fardo n. 23, roto.

JB: 4 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

KJC: 1 dita n. 8.378, idem.

L: 1 dita n. 198, idem.

LM: 1 dita n. 33, idem.

JH: 2 ditas ns. 273 e 275, idem.

DC-S: 1 dita n. 9.647, idem.

Idem-F: 1 dita n. 256, idem.

01: 3 ditas com diversos numeros, idem.

02: 1 dita n. 34, idem.

S-94-C: 1 dita n. 181, idem.

01: 1 dita n. 487, idem.

2-1-3: 1 dita n. 4.237, idem.

OMO: 1 dita n. 170, idem.

OPC: 2 ditas ns. 2.615/16, idem.

MCK: 1 encapado n. 943, roto.

ANC: 1 caixa n. 669, repregada.

ARC: 1 fardo n. 1, roto.

ANC: 1 caixa n. 672, repregada e avariada.

AAC: 1 encapado n. 36, roto.

AB: 1 caixa n. 3.434, repregada e avariada.

Casa Sucena: 2 ditas ns. 235/6, idem.

P-C-A: 1 dita n. 85, repregada.

CB: 1 dita n. 91, avariada.

CLS: 1 dita n. 23, repregada e avariada.

R-C-J-C: 1 dita n. 131, idem.

BCM: 6 encapados com diversos numeros, rotos.

ESC: 3 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

JFL: 1 dita n. 798, idem idem.

Vapor nacional *Bagé*, atracado em 29 de julho de 1923:

Armazem n. 15 — AF: 1 caixa n. 180, repregada e avariada.

Dr. Garcia Cardoso: 3 ditas com diversos numeros, idem idem.

Granado: 2 ditas ns. 452 e 457, idem idem.

RC&C: 1 dita n. 5, idem idem.

RLC: 200 rolos de arame, avariados.

CMM: 1 caixa n. 1, idem.

Vapor, *Homfels*, atracado em 26 de julho de 1923:

Armazem n. 16 — AJB: 2 fardos ns. 288 e 300, avariados.

AEG: 1 caixa n. 50.758, repregada e avariada.

BCA-R: 1 dita n. 1.423, idem idem.

JAB: 2 ditas ns. 333 e 1.495, idem idem.

MG: 1 dita n. 2.125, idem idem.

G-100-CB: 1 dita n. 4.043, idem idem.

HC: 40 amarrados de chapas sem numeros, avariados.

MM: 1 caixa n. 84, idem.

RTA: 5 ditas ns. 320/24, idem.

Vapor *Ango*, atracado em 30 de julho de 1923:

Armazem n. 17 — Legey: 1 caixa n. 6.892, repregada.

LBC: 1 dita n. 690, idem.

LRJ: 1 dita n. 2.984, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 2.985, avariada.

Idem: 3 barris com diversos numeros, vasando.

MC: 1 caixa n. 7.274, repregada e avariada.

Orgel: 1 dita n. 3.034, idem idem.

PSC-ECC: 1 dita n. 11.491, repregada.

Pacheco: 3 ditas com diversos numeros, idem.

PAC: 1 dita n. 6.481, avariada.

RHC: 1 dita n. 2.480, repregada.

Serviço de P. Internacionais, Bibliotheca Nacional: 1 dita n. 134, idem.

TE: 4 ditas com diversos numeros, idem.

AP: 2 caixas ns. 9/10, repregadas e avariadas.

A-G-GW-429: 1 sacco n. 13, roto.

B: 2 caixas ns. 3.560 e 4.594, repregadas.

B-B: 1 caixa n. 621, avariada.

CNT-ECC: 1 dita n. 11.600, idem.

CAA: 1 caixa encapada n. 869, repregada.

Calderon: 1 caixa n. 204, idem.

D-AH: 2 ditas ns. 11.302 e 11.296, idem.

EAC: 1 dita n. 76, idem.

EV: 1 dita n. 364, repregada e avariada.

EPF: 1 dita n. 7.986, avariada.

FH: 1 dita n. 1, repregada.

FBC: 1 dita n. 6.517, idem.

Flages: 1 dita n. 9.597, avariada,  
 d. n. 1 dit n. 63 idem.  
 G. n. 1 engad dos idem.  
 MC: 10 dit s idem  
 J. n. 1 cal a n. , repregada.  
 J. n. 2 dit as n. 6 e 2, repregadas  
 e a a idas.  
 — Vapor *Ludendorff*, atracado em julho  
 de 1923:  
 Ar. azem xterno A — Amarante: 9 cal-  
 xas r repregadas e avariadas.  
 J. n. 8 dec mos. vando.  
 NC: 22 gizes 3 cimos idem.  
 Idem: 7 dit mos idem.  
 — Vapor *Bigé*, atracado em julho de 1923:  
 Ar. azem Externo C — CEC: 5 quintos  
 vando.  
 R. n. 10 dit mos idem.  
 TRC: 15 dit mos idem.  
 Idem: 1 dito vasio.  
 Pinacru: 5 dit mos vando.  
 Idem: 3 decimo, idem.  
 Vermelho: 10 quintos idem.  
 DAC: 13 dit mos vando.  
 PPC: 17 dit mos idem.  
 CMC: 13 dit mos idem.  
 Idem: 1 dito, vasio.  
 Idem: 2 dec mos, idem.  
 Idem: 7 dit mos idem.  
 P. C: 4 calxas, repregadas e avariadas.  
 VPCL: 2 dit mos, idem idem.  
 CMC: 22 dit mos idem.  
 CMC: 1 dita idem idem.  
 OLSC: 2 dit mos, idem idem.  
 Ac. o: 2 dit mos, idem idem.  
 DEP: 1 dita, idem idem.  
 Vapor *Portuguez Prince*, atracado em  
 16 de julho de 1923:  
 Ilh. do Cajú—RW&C: 6 calxas; vando.  
 CN—445—NC: dit mos, idem.  
 Idem: 4 dit mos, de n.  
 A. traco—WC: 20 dit mos, idem.  
 Idem: 2 dit mos, com uma lata chela.  
 R. n. 6 dit mos, v. sa do.  
 FGC: 1 dita, idem.  
 Idem: 1 dita, com uma lata vasia.  
 MVC: 1 dita, idem idem.  
 Idem: 2 dit mos, vando.  
 MC&C: 6 dit mos, idem.  
 Idem: 1 dita, com uma lata vasia.  
 VS&C: 3 dit mos, idem idem.  
 Idem: 12 dit mos, vando.  
 FA&C: 13 dit mos, idem.  
 Idem: 3 dit mos, com uma lata vasia.  
 FG&C: 9 dit mos, vando.  
 GCM: 8 dit mos, idem.  
 Idem: 1 dita, com uma lata vasia.  
 JB&C: 1 dita, idem idem.  
 Idem: 8 dit mos, vando.  
 FM&C: 25 dit mos, idem.  
 Idem: 2 dit mos, com uma lata vasia.  
 W&C: 39 dit mos, vando.  
 Idem: 1 dita, com uma lata vasia.  
 R: 3 dit mos, vando.  
 S—RC—K: 4 calxas, idem.  
 Vapor *Rio de Janeiro*, atracado em 16  
 julho de 1923:  
 Ilha do Cajú—1.000: 3 calxas com diver-  
 sos numeros, avariadas.  
 Vapor *Balzac*, atracado em 27 de julho de  
 1923:  
 Ilha do Cajú—CNC: 1 barril, vando.  
 N: 1 dito, idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de agosto  
 de 1923. — *Alfredo Seabra*, ajudante do ins-  
 pector.

## MINISTERIO DA GUERRA

### Directoria de Saude da Guerra CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instrucções publicadas no

Bo etim do Exercito n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, esta a aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medico do Exercito para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, maior de 30 annos (certidão em original) diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e carteira de reservista.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saúde e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde esta Capital perante a junta militar de saúde desta directoria.

Os interesses dos, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saúde dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de julho de 1923. Tenente-coronel Dr. *João Laasilão Ramos*, chefe do gabinete interino.

### Directoria Geral de Intendencia da Guerra

#### CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS E OUTROS ARTIGOS

De ordem do Sr. director geral da Intendencia da Guerra, faço publico que a Comissão Permanente de Compras da Guerra receberá, nesta repartição, propostas, no dia 21 do corrente, ás 13 horas, para o fornecimento de:

1. desempenho grande de 1m x 0m.70.
1. desempenho pequeno de 0m.40 x 0m.50.
1. martellete de mola tipo 9/3 para 500 kilos, para forjar ferro, fabricação de Nielsen Winther.
1. machina de atarrachar, completa, com 2 jogos de caçonetes, rosca de gaz, rosca ingleza de 1/4" a 1", tipo King, fabricação de Nielsen Winther.
1. machina de furar, pequena, conjugada com motor electrico, pegando de 1/32" a 3/8", de bancada, tipo P. B. 8, fabricação de A/S Perfection de Copenhagen.
1. machina electrica de furar a peito, de 1/8" a 3/8", tipo «Tengo».
2. martellos pneumáticos para cravadores (tipo commun).
1. forno pequeno a oleo, para tempera — Mo. Grath Flue Welding Furnace, tipo A, com capacidade até 3".
1. motor electrico para 20 HP, «Marelli».
1. punção tezonra mecanica «The Ryerson Quadruple Combination Punching and Shearing Machine», numero 4, Scap, fabricação do Sr. Joseph T. Ryerson & Son, movida a correia.
- 15 metros de eixo de transmissão de 2".
- 8 mancaes de 2" com roullements.
- 1 malho de 6 kilos.
- 1 malho de 8 kilos.
- 2 marretas de 3 kilos.
- 6 tornos de bancada, giratorio de 5", n. 92.

As pessoas que pretenderem concorrer a este fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. director geral da Intendencia da Guerra, até ás 14 horas do dia 17 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1°. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m.33 x 0m.22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na primeira via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo de entrega e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital.

2°. As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade em que se refere a clausula terceira, os quaes serão apresentados até uma hora antes das propostas e restituídos depois da abertura das mesmas.

3°. Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido e outros impostos a que estiverem sujeitos;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando fór uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importância de 5:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

4°. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5°. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução deste contracto será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6°. O local para entrega dos artigos é a sala de entrada desta repartição.

7°. As entregas serão feitas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do recebimento do respectivo pedido.

8°. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; si todos forem nacionaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, proceder-se-ha a sorteio.

9°. Não serão tomadas em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaisquer declarações além das determinadas na clausula 4ª.

10°. A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

11°. No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

12°. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Publica aprovado pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13°. Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos denoís da citada hora do dia 17 do corrente.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 2 de agosto de 1923. — Capitão Armando Silva, secretario da Commissão Permanente de Compras da Guerra. (.

### Directoria Geral de Intendencia da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO, EQUIPAMENTO E ARREIAMENTO DO EXERCITO

(Officina de alfaiates)

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar ás senhoras costureiras matriculadas sob os ns. 701 a 900 nos dias 9 e 11 do corrente, das 1 ás 14 horas, sendo que a primeira entrada terá lugar no dia 8.

Officina de alfaiates, em 5 de agosto de 1923. João Capistrano M. Ribeiro, capitão encarregado da O/A.

### Deposito de Convalescentes do Exercito

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS ARTIGOS A ESTE DEPOSITO, DURANTE O ANNO DE 1923

De ordem do Sr. tenente-coronel Dr. director do Deposito e presidente do respectivo conselho de administração, faço publico que, nesta data (vinte e seis de julho), fica aberta a inscrição para a concorrência que se effectuará no dia 14 de agosto proximo futuro, ás 12 horas, para o fornecimento de generos e outros artigos abaixo especificados.

A inscrição será encerrada no dia doze de agosto vindouro, ás 14 horas, neste estabelecimento.

As propostas devem ser feitas sem rasuras ou emendas, em tres vias contendo além do sello (na primeira via de seiscentos réis por meia folha de papel escripto, no todo ou em parte), data e assignatura, nome e preço dos artigos (em algarismos e por exten-são), referencias de se sujeitarem a todas as condições do edital.

Todos os generos e artigos serão de primeira qualidade e fornecidos na medida das necessidades, conforme pedidos parciaes e preços contractados.

Serão os seguintes os generos a fornecer: Alhos nacionais, ameixas passadas, araruta, arroz de 1°. superior, assucar branco refinado de 1° qualidade, dito dito de 2° qualidade, azeite doce de Lisboa, azeite doce fino, em garrafa de 600 grammas, bacalhau superior, bananas prata ou laranja da China, bananas de São Thomé, banha nacional de qualquer marca superior, batatas nacionais tipo inglez, biscoitos Leal Santos ou Aymorés, ditos de araruta, ditos de farinha de trigo de qualquer especie, bolachinhas americanas, cebolas nacionais, café moído, carne do carneiro, dita de porco, dita

de vacca dos quartos trazeiros, sem pelles nem sebos adherentes, chá verde ou preto da India, superior, cerevita ou mistura de cereaes, chocolate superior, farinha superior de 1° qualidade, feijão preto especial, dito mulatinho, frangos superiores, gallinhas, cujo peso não seja inferior a mil e quinhentas grammas, geíeas superiores de qualquer marca ou qualidade, goiabada de Campos ou Pernambuco, dita nacional de qualquer procedencia, bananadas, pecegadas ou laranjadas, leite de vacca superior, sem procedencia determinada, lenha da mata em achas de tres kilos, massas nacionais para sopa, e de qualquer especie ou qualidade, maizena, manteiga nacional de qualquer marca superior, marmellada nacional sem distincção de fabricante, milho em folha, superior, ovos de gallinha frescos, pão de farinha de trigo, de 100 grammas cada um, pão de lóth torrado peixe fresco, phosphoros nacionais superiores, queijo superior de Minas, rosca de 1° qualidade, sal de cozinha, sabão, dito especial, sabão estrangeiro, dito nacional, tapioca superior, toucinho superior de Minas, tijolo inglez de arcar, vinagre nacional branco ou tinto, vinho branco ou tinto, dito do Porto fino, dito do Porto comum, velas de composição nacional marca brasileira, ditas de cera, vassouras grandes de piassava, ditas grandes de piassava, para lavar casa, escova, ditas pequenas de piassava, ditas de palha, systema americano, verduras e legumes frescos, de qualquer especie, temperos frescos de qualquer especie.

Deixa-se de determinar as quantidades dos generos e artigos por não se poder fixar o numero existente do licentes neste deposito.

Os preços propostos não poderão exceder da tabella organizada de accordo com os preços da praça augmentados de 5 %.

Os concorrentes preferidos devem, no acto da assignatura do contracto, depositar como garantia de mesmo dez por cento (10 %) sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar, até o dia 12 de agosto proximo futuro, ás quatorze horas, requerimento a esta secretaria, dirigido ao Sr. Dr. director, presidente do conselho de administração, juntando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especial do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes relativos ao semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do contracto social, registrado na Junta Commercial ou estar legalmente constituído, nos termos do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de 4 de julho da mil oitocentos e noventa e um, quando for sociedade anonyma;

c) que finalmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado no cofre do Conselho de Administração a importância de quinhentos mil réis (500\$), para garantir a assignatura do contracto.

Os artigos a fornecer serão entregues dentro de vinte quatro horas a contar da entrega do pedido e correrá por conta do fornecedor o transporte ao mesmo.

No caso de igualdade de preços entre duas propostas, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto o secretamente, maior abatimento e no caso de novo empate será preferido o proponente

que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas vantajosas não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de redução sobre as propostas de preço inferior.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

O conselho chama a attenção dos Srs. concorrentes sobre o fornecimento de carne de vacca, porque este genero, além de ser de primeira qualidade só será acceto dos quartos trazeiros e sem sebos nem pelles adherentes ou juntas. Outrossim, que o leite de vacca será de primeira qualidade, sujeito aos necessarios exames e analyses qualquer que seja a sua procedencia, não justifica a demora nem falta de fornecimento, ficando por isso sujeito, em taes casos, ás multas comminadas em lei e avisos.

Si algum negociante se recusar a assignar o contracto, quando convidado, perderá, além da caução, a idoneidade para fornecer ás repartições do ministerio, durante tres annos.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a secretaria deste deposito, nos dias uteis, das 9 ás 14 horas.

Secretaria do Deposito de Convalescentes do Exercito, 26 de julho de 1923. — Naim Koszena Cardoso, 2° tenente secretario.

### Collegio Militar do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE MACHINAS E SEUS ACCESSORIOS E RESPECTIVO ASSENTAMENTO PARA A LAVANDERIA DESTE COLLEGIO.

De ordem do Sr. general director do Collegio Militar do Rio de Janeiro e presidente do conselho de administração do mesmo collegio, faço publico que o referido conselho receberá propostas no dia 21 do corrente mez, ás 13 horas, para a compra de machinas e accessorios para a lavandaria do estabelecimento e seu respectivo assentamento, conforme a discriminação abaixo:

Uma turbina com tanque rotativo, de cobre, de 0m.6 de diametro e 0m.3 de altura com mancaes de espheras, revestimento exterior de ferro batido com tampa de protecção, systema de lubrificação e engrenagem de redução convenientemente assentes:

Uma machina de passar (calandra) com bacia polida de 2m.00 x 0m.25, sendo o cylindro revestido de panno, pressão com pesos ajustaveis, movimentação em sentido opposto e aquecimentos com vapor directo;

Uma machina de lavar com tambor duplo, sendo o interno de cobre e perfurado, de 0m.8 de diametro e 1m.10 de comprimento e o externo de ferro galvanizado com tamba corrediça e movimentação por engrenagem nos dois lados. A porta deve ter a extensão da machina e possuir trincos sem molas. Deve a machina dispôr de registro de saída, valvula de redução de vapor e duas torneiras de agua e o aquecimento ser feito por meio de vapor directo.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. general director do Collegio Militar desta capital, até ás 15 horas do dia do dia 20 do corrente mez e entregue ao secretario do conselho de Amdi-



nistracão na thesouraria do mencionado collegio.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª, as propostas serão apresentadas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 13,3 x 0,22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, preços em algarismos e por extensos, qualidade, nome do artigo, peso, marca, prazo de entrega e referencial de sujar-se a todas as condições deste edital;

2ª, as propostas serão apresentadas em sobre carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto;

3ª, em outra sobre carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 4ª, os quaes serão apresentados até uma hora antes da entrega das propostas e restituídos depois da abertura das mesmas;

4ª, os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente nos termos do decreto numero 343, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do conselho de administração do Collegio Militar desta Capital a importância de um conto de réis (1:000\$), para garantir a assignatura do contracto.

5ª, o proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a letra d da clausula anterior, tornando-se idoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos;

6ª, os concorrentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$ e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito destinado a garantir a execução desse contracto será feito no cofre do conselho de administração do Collegio Militar desta Capital;

7ª, os preços serão dados para cada machina e será preferida a proposta que em conjunto seja mais barata, não sendo admittida a proposta que consignar preços em moeda estrangeira;

8ª, os preços serão feitos para as machinas collocadas e em perfeito funcionamento;

9ª, o prazo maximo para a entrega das machinas em franco e perfeito funcionamento será de 150 dias a contar da data da entrega do pedido a casa fornecedora pela repartição competente;

10, não será aceita a proposta que consignar preços levados em conta isenção de direitos aduaneiros, visto contrariar o art. 774 doCodigo de Contabilidade Publica;

11, não será igualmente tomada em consideração a proposta cujo autor não tenha consignado preços para todas as peças discriminadas neste edital;

12, no caso de duas ou mais propostas cujos preços em conjunto sejam inteiramente iguaes, terá preferencia a firma brasileira, porém se todas forem brasileiras ou todas estrangeiras, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia o negociante que já tiver fornecido, precedendo-se a sorte si este não tiver concorrido e para os artigos que careçam de prazo, aquella que mencionar menor prazo;

13, não serão aceitos os artigos cujos preços excedam aos do limite base estabelecido e organizado de accordo com o art. 755 do regulamento doCodigo de Contabilidade Publica;

14, os preços base de que trata a clausula immediatamente anterior serão lidos em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas;

15, a questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas em presença dos concorrentes;

16, no caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia;

17, não serão aceitos requerimentos depois da citada hora do dia 20 do corrente mez;

18, não serão aceitas vantagens ou offerias de abatimentos sobre a proposta mais barata, sinão nos casos previstos neste edital;

19, o contracto social passado pela Junta Commercial de que trata a letra b da clausula 4ª deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência para o Tribunal de Contas, bastando para os que já tem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provar que o tem e dar as indicações necessarias afim de ser feito menção no citado processo.

20, os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas de accordo com oCodigo de Contabilidade Publica, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Nota — Esta concorrência é aberta visto estarem prejudicadas as propostas apresentadas na que foi realizada em 25 do mez proximo findo, sendo tres em face do que dispõe a 2ª parte do art. 774 doCodigo de Contabilidade e uma porque os preços propostos são superiores aos da base estabelecida e organizada pelo conselho deste collegio, contrariando assim o art. 755 e ultima parte do art. 246 do citado codigo.

Capital Federal, 4 de agosto de 1923.  
O secretario, Augusto José de Souza,  
1º tenente contador.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

(1ª Divisão — Intendencia)

CONCURRENCIA N. 11

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES DESTINADOS AO SERVICO DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO PIAUHY

De ordem do Sr. Inspector e na forma das disposições em vigor, torna publico

que, ás 14 horas de 16 de agosto do corrente anno, sob a presidencia do chefe da 1ª Divisão, na Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, 4 praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes constantes das relações annexas e destinados ao serviço da Estrada de Ferro Central do Piahy.

Todo o material pedido será da melhor qualidade, não podendo os seus preços unitarios exceder de 10 % os correntes na praça do Rio de Janeiro.

A concorrência versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades dos materiaes pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. inspector.

A Inspectoria recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, em quatro vias, devidamente sellada a primeira via, datadas e assignadas, sem rasuras ou emendas, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse envolucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos, que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita no Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que lhe for feito para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não forem julgados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á inspectoria o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos diversos artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

O pagamento será feito pelo director da Estrada de Ferro Central do Piahy, em Parnahyba, Estado do Piahy.

O transporte do porto desta capital ao de Amarrão, correrá por conta da referida estrada.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1923.  
— Abreu e Lima Junior, intendente.

#### Relação dos materiaes a que se referê o edital de concorrência n. 41

##### Relação A

- 15.000 tirafundos para trilhos de 25 libras por metro corrente.
- 100 rolos de meia milha de fio de ferro galvanizado, qualidade superior (B. B.), diametro de 0",004, para linha telegraphica cada rolo deverá ter cerca de 805 metros).
- 4 aparelhos telegraphicos, typo Siemens Brothers, systema Morse, para estações intermediarias.
- 4 aparelhos telephonicos de parede para grandes distancias.
- 6 bombas manuaes de duplo effeito, com camara de ar e capacidade para 2.000 e 4.000 litros por hora, para abastecer caixas d'agua.
- 1 balança para 1.000 kilos, com especificações e marca do fabricante, devendo ser completamente em ferro com alavanca de descanço.
- 4 balanças para 500 kilos, idem, idem, idem.
- 6 relógios de parede para estações.
- 24 pharóes tubulares para serviços nocturnos.
- 24 lanternas de tres côres para signaes.
- 6 sineas de bronze.
- 24 apitos para manobras.

##### Relação B

- 100 enxadas de 3 lbs.
- 100 foices de ferro de 3 lbs.
- 500 kilos de tinta zarcão em massa (nacional).
- 500 kilos de tinta alvaiade em massa (nacional).
- 500 litros de óleo de linhaça fervido, em latas de ferro.
- 50 kilos de tinta azul em massa.
- 100 latas de tinta "Rupy" ou similar, para limpar metaes.
- 50 kilos de giz em pedra.
- 50 latas de um litro de verniz copal.
- 20 kilos de gomma lacca.
- 20 kilos de colla da Bahia.
- 10 kilos de acido sulfurico.
- 200 kilos de breu.
- 200 tijolos inglezes de areia para limpeza de machinas.
- 200 pares de dobradiças de ferro, de 3", para janellas.
- 100 ferrolhos de 4" e 5", para portas janellas.
- 40 arcos de ferro para supporte de fitas metallicas para serrar ferro.
- 200 trados de 5/8".
- 50 brocas chatas de 3/4", para catracas

- 5 duzias de limas triangulares, de 4".
- 5 kilos de acido muriatico.
- 12 serrotes de 24".
- 100 kilos de roxo terra.
- 50 kilos de terra de Sienne, crúa.
- 50 kilos de terra de Sienne, queimada.
- 50 kilos de cere imperial.
- 50 kilos de cere para cozinha.
- 12 martellos de unha para carpinteiro, do peso de 500 grammas.
- 24 ditos para pedreiros, do peso de 3.500 kilogrammas.

#### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARVÃO NACIONAL PARA LOCOMOTIVAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1923.

##### Concurrencia n. 81

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 17 do proximo mez de agosto e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 409, de 28 de junho ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

10.000 toneladas de 1.000 kilos de carvão nacional para locomotivas, devendo esse carvão satisfazer as seguintes condições:

- Humidade — 10 %, no maximo;
- Materiaes volateis combustiveis — 18 a 30 %;
- Carbono fixo — 40 %, no minimo;
- Cinzas — 25 %, no maximo;
- Enxofre — 3 %, no maximo;
- Poder calorifico — 6.000 calorias, no minimo.

O preço maximo para a tonelada de 1.000 kilos de carvão, nas condições acima, será de \$15500.

Si o carvão fornecido apresentar um numero de calorías inferior a 6.000, mas for julgado aceitavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrêr uma redução calculada pela formula:

Calorias entregues

6.000

$\times$  preço do contracto = preço a ser pago.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, correndo todas as despesas por conta do fornecedor dentro de espaços de tempo successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 25 de dezembro de 1923 ou antes, desde que o fornecedor queira entregar maiores quantidades.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará, apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.000 kilos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, com a indiciação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envoltucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e hem assim a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social ali registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertêrã para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento caucionará na thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não

previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de julho de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A QUINTA DIVISÃO, EM 1923

#### Concurrencia n. 94

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 409, de 28 de junho ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 18 do proximo mez de agosto, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

2.000 barricas de cimento de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, conforme caderno de encargos.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realizacão da concorrência. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, na quantidade de uma barrica, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom, até a hora marcada para a concorrência.

Ficarão dispensados da apresentação de amostras e certificados os concorrentes que apresentarem propostas das marcas Alpha, Atlas, Lehigh, Dova, Edison White Brother's, Pyramide (Knight, Revan), Hilton Ancora Bandeira Sueca, Aalborg, Zenith e Buffalo.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para barrica de cimento de 150 kilogrammas, peso bruto, sendo a entrega na Intendencia, correndo todas as despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, à vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellacão judicial, com perda da

caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de expensas.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de cinco dias a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e bem assim a certidão da Junta Commercial provando estar o respectivo contracto social ali registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedadesonymas e as companhias estrangeiras provar a sua existencia legal de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na Thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou as que corresponderem a amostras não acceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas

que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entra pronostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada da Ferro Central do Brasil, 27 de julho de 1923. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

### Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina

#### CONCURRENCIA N. 10

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS

De ordem do Sr. Dr. inspector e na forma das disposições em vigor, torno publico que ás 14 horas de 10 de agosto do corrente anno, sob a presidencia do chefe da 1ª divisão, na Intendencia da Inspectoria Federal das Estradas, á praça Mauá n. 10, serão recebidas propostas para o fornecimento do seguinte material destinado á Estrada de Ferro São Luiz a Therezina:

Tres (3) serras de fita de 10 metros de comprimento por 12 centímetros de largura;

Duas (2) serras circulares de 26 pollegadas de diametro;

Duas (2) serras circulares de 24 pollegadas de diametro;

Duas (2) serras circulares de 20 pollegadas de diametro;

Duas (2) serras sem fim de 8 metros por pollegada e meia;

Dez (10) kilos de metal patente.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, não devendo esse preço exceder de 10 % o corrente na praça do Rio de Janeiro, recusando a inspectoria as propostas que excederem o preço assim composto.

O material deverá ser entregue desembarcado em São Luiz do Maranhão, fornecendo esta inspectoria o transporte maritimo.

Caberá a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, em quatro vias, devidamente selladas a 1ª via, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em involucros fechados, com a indicação, por fóra, do assumpto e do nome do proponente. Esse deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na Thesouro Nacional para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da União, si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto respectivo dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que para esse fim for expedido.

O fornecedor, para garantia da execução do contracto, cautionará no Thezouro Nacional a importância correspondente a 5 % do valor total do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Públicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

Dennos de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

As propostas não poderão conter sição uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre as propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A inspeccoria reserva-se o direito de adquirir todo o material, ou parte, assim como de não aceitar nenhuma das propostas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

O pagamento do material será feito depois do seu recebimento e por conta da consignação respectiva, n. V da verba 6ª, art. 92 da vigente lei orçamentaria.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1923. — Abreu e Lima Junior, intendente.

## Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

### PROPOSTA

O abaixo assignado, engenheiro civil, propõe-se a construir o aterro de acesso á ponte sobre o rio Paraná, na margem de S. Paulo, sob as seguintes condições:

Primeira — O proponente se submete integralmente ás clausulas do edital de concorrência publicada no *Diário Official* de 18 do expirante mez de julho.

Segunda — O proponente compromette-se a executar o referido aterro, no total maximo de 30.000 metros cubicos, pelo preço de 72.000\$ (setenta e dois contos de réis), dois mil e quatrocentos por metro cubico.

Baurú, 31 de julho de 1923. — Fenelon Müller.

Acta da concorrência publica para execução dos serviços de aterro de acesso á ponte sobre o rio Paraná, do lado de S. Paulo

Aos trinta e um dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas, na sala do chefe da Contabilidade, da Estrada de Ferro Noroeste

do Brasil, reunida a comissão nomeada pelo Sr. Dr. director da estrada, para presidir esta concorrência publica, segundo o edital de quatro de julho de mil novecentos e vinte e tres, publicado no numero cento e sessenta e cinco do *Diário Official* de dezoito de julho de mil novecentos e vinte e tres, a folhas vinte mil oitocentos e sete e vinte mil oitocentos e oito, teve lugar a concorrência em questão. A comissão, composta dos engenheiros Agenor Carrilho da Fonseca e Silva, chefe da II divisão, interino, Alvaro Pereira de Souza Lima, chefe da V divisão provisoria, e bacharel Luiz Augusto de Lima e Cirne, chefe da Contabilidade, deu inicio aos trabalhos da concorrência, estando presentes os concorrentes engenheiros Gumersindo Pereira dos Reis e Fenelon Müller, que apresentaram um envelope lacrado cada um, com as provas de idoneidade. Abertos em seguida os documentos de idoneidade de Gumersindo Pereira dos Reis, contendo uma certidão da collectura de rendas federaes de quitação de qualquer divida, uma certidão da collectura estadual da cidade de Albuquerque Lins sobre quitação de qualquer imposto, outra identica da municipalidade da mesma cidade e a certidão numero vinte e um da thesouraria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil de duzentos mil réis, de accordo com a clausula segunda do edital de concorrência; de Fenelon Müller, a guia da thesouraria da estrada, numero vinte e dois, de duzentos mil réis para garantia da apresentação da proposta e um attestado do chefe da V divisão desta estrada, nomeado pelo engenheiro Clodomiro Pereira da Silva, director desta estrada sobre a idoneidade do proponente. A comissão, abertos os documentos de idoneidade apresentados, julga o Sr. engenheiro Fenelon Müller idoneo para os serviços da concorrência e idoneo o engenheiro Gumersindo Pereira dos Reis, ao qual foram entregues os documentos por elle apresentados. O proponente recusado retirou-se da concorrência, negando-se a prestar quaisquer declarações. Em seguida foi recebida a proposta do engenheiro Fenelon Müller, em duas vias, sendo a primeira devidamente sellada e perfeitamente de accordo com a clausula terceira do edital de concorrência. A proposta diz: «O abaixo assignado, engenheiro civil, propõe-se a construir o aterro de acesso á ponte sobre o rio Paraná, na margem de São Paulo, sob as seguintes condições: Primeira — O proponente se submete integralmente ás clausulas do edital de concorrência publicada pelo *Diário Official* de dezoito do expirante mez de julho. Segunda — O proponente compromette-se a executar o referido aterro, no total maximo de trinta mil metros cubicos pelo preço de setenta e dois contos de réis; dois mil e quatrocentos por metro cubico. Sobre uma estampilha federal de mil réis, datado: Baurú, trinta de julho de mil novecentos e vinte e tres. — Fenelon Müller». Não foi atendida a disposição da clausula setima do edital de concorrência, que manda cada um proponente rubricar as propostas dos outros, por ter o Sr. engenheiro Gumersindo Pereira dos Reis, segundo proponente, se retirado da sala de concorrência antes da aceitação e abertura da proposta do engenheiro Fenelon Müller. Antes, porém, de qualquer decisão será a proposta recebida publicada no *Diário Official*. E assim, por haver a

comissão resolvido e o proponente acceito declarado nenhuma objecção ou reparo ter a fazer, lavrou-se a presente acta, que, lida e achada conforma, was assignada pela comissão e pelo proponente. Baurú, 31 de julho de 1923. — Agenor Carrilho da Fonseca e Silva. — Alvaro Pereira de Souza Lima. — Luiz Augusto de Lima e Cirne. — Fenelon Müller. Confere com o original. Em 31 de julho de 1923. — Francisco Figueira, 3º escripturario. Visto. Em 31 de julho de 1923. — Lima e Cirne, chefe da Contabilidade.

## Estrada de Ferro Therezopolis

### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director desta estrada, communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta, nesta repartição, a inscrição dos negociantes que desejarem fornecer os artigos de consumo habitual, em conformidade com os artigos 758, 759 e 760 do Código de Contabilidade da União.

Aquelles que já estejam inscriptos devem tambem apresentar, em duplicata, nova lista de preços, os quaes vigorarão durante o prazo de quatro mezes, de accordo com o art. 761 do refer do Código de Contabilidade. Os que não estiverem inscriptos deverão ainda depositar na thesouraria desta estrada a quantia de 500\$, ficando entendido que se até o dia 9 de agosto proximo futuro ás 12 horas, data da abertura dos postos, nenhuma inscrição tiver sido feita ou apresentada nova lista de preços em tres vias, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concorrência mediante convite aos rs. negociantes, na forma do art. 777, ainda do mesmo Código. — Harold Chrockoff de Sá, almoxarife.

## Repartição de Aguas e Obras Publicas

### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, de accordo com o r. l. das instrucções baixadas com a portaria de 30 de abril ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e na forma do art. 77, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, estão abertas inscrições até o dia 7 de agosto do corrente anno, na secção de expediente desta repartição, para o offerimento dos artigos constantes da relação publicada no final do presente, sob as seguintes condições:

Os interessados deverão pedir sua inscrição em requerimento endereç do ao director geral, interino, até o dia acima referido, no qual, além de junta em as provas de idoneidade e, inclusive, a de serem negociantes e as de quitação dos impostos federaes e municipaes, deverão declarar a sua nacionalidade e a sede de seu estabelecimento.

Juntamente com seu requerimento entregarão os interessados na secção de expediente suas propostas, em triplicata, dentro e involcro fecha e o lacrado, devendo estar a 1ª via competentemente sellada e todas datadas, assignadas e rubricadas em todas as pavinas, sem contarem emendas, rasuras, entrelinhas, acrescimos e desasas, e em os respectivos preços indicados em algri mos e por extenso e oblição da entrega dos artigos no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro, na Ponta do Caju.



3.

Dentro de 10 dias, contados da data do encerramento da inscrição, far-se-á o julgamento da idoneidade dos proponentes, e após isso será ordenada, pelo director geral, a inscrição daquelles que forem julgados idoneos e marcado o dia da abertura das propostas, sendo devolvidas fechadas a dos que não forem considerados idoneos.

4.

Os proponentes inscriptos e acceptos ficam habilitados, de accordo com as normas legais sobre preferencia, a serem os exclusivos fornecedores dos artigos para que se tiverem inscripto durante o 2º semestre do corrente anno.

5.

Os artigos deverão ser fornecidos pelos negociantes inscriptos dentro de quarenta e oito (48) horas, contadas a partir daquella em que receberem a guia de compra, salvo quando se tratar de material que dependa de preparo ou fabrico, sendo neste caso concedido maior prazo para a competente entrega. A igual prazo ficará sujeita a substituição dos artigos que forem recusados.

6.

Os interessados que forem contemplados com fornecimentos ficam obrigados a depositar na Thesouraria desta repartição, uma caução correspondente a 2 % da quantia total do fornecimento dos artigos que lhe forem adjudicados.

7.

No caso de não serem satisfeitos pelos interessados os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 5ª, ficarão os mesmos sujeitos a multa de 30 %, multa esta imposta pelo director geral, sobre proposta do chefe da Segunda Divisão. Igual penalidade lhes será applicada caso não effectuem a substituição dos artigos dentro do limite estipulado na clausula 5ª.

8.

Si o interessado inclidir, por mais de uma vez, na penalidade estatuida na clausula 7ª, será annullada a sua inscrição, perdendo a respectiva caução que reverterá em favor dos cofres publicos sem que ao mesmo assista direito a reclamação de qualquer espedie.

9.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de julho de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

*Relação dos materiais para a concorrência administrativa, para a segunda divisão da Estrada de Ferro Rio do Ouro*

Quantidade—Especificação—Unidade

Cinco rotulos dourados (iguales á amostra), um.

500 impressos modelo C. 36, um.

500 impressos modelo C. 37, um.

600 blocks de bilhetes de passagens (iguales á amostra), um.

Cinco caixas de pennas Perry douradas ns. 19 e 20, uma.

Uma bilheteria com 60 compartimentos para bilhetes, uma.

Tres vidros de sulfato de quinino (vidros de 0,025), um.

Tres flêmes para sangrar animal, um.  
Seis ampolas de soro antitetânico, uma.  
Seis dilas de soro antiophiático, uma.  
Uma seringa Luer de 10 centímetros com duas agulhas, uma.  
12 sabonetes para aparelho economico, um.

Seis pharões completos para tender de locomotivas, um.

Uma soldagem de acetylene de um cylindro da machina de cortar tubos, uma.

Uma soldagem de aluminio em um carter do auto n. 3, uma.

Um magneto de corrente continua, uma.

Uma bobina para magneto de corrente continua «Coils» ou equivalente, uma.

Um cano flexivel (igual á amostra), metro.

12 velas de explosão «Titana A. C.», uma.

15k,000 de metal patente nickel XXXX, kilo.

Uma reparação e substituição de peças de automovel Dort n. 210 (constante da rejação do Almojarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro).

Um magneto Boxe para auto-caminhão um.

Um carburador Zenith, um.

Quatro rubinetes, um.

Um jogo de capas para automovel (igual á amostra), um.

80 cadernos de papel de linho formato almasso, caderno.

Quatro peças de carvão transmissor para magneto Boxe (igual á amostra), uma.

Dous parafusos com platina para magneto, um.

Quatro interruptores rotativos para tres secções, um.

Dous quadros de madeira 0,40x0,50, um.

12 roldanas de porcellana com parafusos para quadros, uma.

Tres supportes de porcellana P. K. 41 para haste de 5/8, um.

Duas chaves monophasicas, uma.

80 tubos de porcellana de 1"x3/8", um.

20 ditos de porcellana de 5"x1/2", um.

Uma peça de fita de borracha, peça.

Seis braços completos n. 1 para tempo com abat-jours e blocos, um.

Oito abat-jours de porcellanas frizados, um.

Uma lata de pomada para soldar fios, lata.

12 folhas de papel de côr para capa (igual á amostra), folha.

## Repartição de Aguas e Obras Publicas

### SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios abaixo as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, ás referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Marquez de Abrantes n. 199, propriedade de Pedro Carlos de Andrada, concertar as torneiras do tanque e banheiro.

Avenida Suburbana n. 2.522, propriedade de Delphim Gomes, para collocação de deposito de 1.200 litros.

Rua General Pedra n. 133, propriedade ignorada, para collocar hydrometro.

Rua D. Maria n. 98, propriedade de Francisco José de Barros, concertar a torneira do tanque.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 2 de agosto de 1923. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

## MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

### Directoria de Contabilidade

Attendendo ás declarações feitas pela Sociedade Brasileira de Bellas Artes, de que os trabalhos apresentados para a decoração da fachada do novo edificio da Camara dos Deputados já foram vistos na Escola Nacional de Bellas Artes, o que pôde trazer elementos para outros que queiram se utilizar da prorrogação de 30 dias anteriormente concedida, resolveu o Sr. ministro, de accordo com o pedido da mesma sociedade, reduzir a 6 do corrente mez, ás quatorze horas, o prazo da referida prorrogação.

Directoria de Contabilidade, 4 de agosto de 1923. — *Flores Junior*, director geral interino.

### Escola Nacional de Bellas Artes

#### CONCURSO PARA PREMIO DE VIAGEM AO ESTRANGEIRO

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com os arts. 115, 116, 117 e 120 do regulamento em vigor, acha-se aberta na secretaria desta escola, pelo espaço de 20 dias, a contar desta data, a inscrição para o concurso de *Premio de Viagem* ao estrangeiro, na secção de Architectura.

O candidato requererá ao director da escola a sua inscrição, provando ter a grande medalha de ouro, ser brasileiro e contar menos de 30 annos de idade.

As provasdesse concurso são as constantes no art. 213 do regimento interno.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 31 de julho de 1923. — *J. C. Rodrigues Horta*, secretario.

### Departamento Nacional de Saude Publica

#### DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

##### Serviço no Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital, citado o Sr. Arthur Velga, responsável pelo predio n. 908 no caminho da Freguesia, a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer no Posto Sanitario de Pilares, sito no caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 77.904 expedido para o citado predio: sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital, citado o Sr. Manoel Lucas do Rego Carvalho, responsável pelo predio n. 26 da rua Projectada, Treze, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitario de Pilares, sito no caminho dos Pilares sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 77.902, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1923. — *Edmundo Pinto*, secretario.



De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. José Taveira, responsável pelo predio n. 837, á Estrada Velha da Pavuna, a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer ao Posto Sanitário de Pilares, sito no Caminho dos Pilares, sem numero, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 77.935, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1923.—*Edmundo Pinto*, secretario.

De ordem do Sr. Dr. chefe do serviço, faço saber que, de accôrdo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o Sr. José Aristides de Moraes, responsável pelo predio n. 33 da rua Andrade Bastos, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer ao Posto Sanitário de Madureira, sito á rua João Vicente n. 103, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 70.966, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1923.—*Edmundo Pinto*, secretario.

## Departamento Nacional de Saude Publica

### DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. director, interino, faço saber que de accôrdo com o art. 774 e parágraphos do regulamento em vigor, serão s-n jeitos a vistoria sanitaria no dia 10 do corrente mez, ás 14 horas, 14 1/2 e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 552, 254 e 256 da rua Carmo Netto; 351, 353 e 355 da rua Frei Caneca; e 14, e 16 da rua Padre Miguelino, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas querendo, os proprietarios dos referidos immoveis ou os seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 2 de agosto de 1923.—*Genesto Stamp*, secretario

## Departamento Nacional de Saude Publica

### SECRETARIA GERAL

O secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, de ordem do respectivo director geral, faz sciente a quem interessar possa que, na secção da Contabilidade da Secretaria Geral, se acha aberta a inscripção de concorrentes para a construcção de um leprosario em S. Luiz, no Estado do Maranhão, sob as condições seguintes:

1ª — As propostas, que deverão obedecer ás instrucções e especificações abaixo publicadas, serão apresentadas em quatro vias, sendo uma dellas sellada, devidamente datada e assignada, tendo especificadas, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou ressaltos, em algarismos e por extenso, as importancias que figurarem nas mesmas propostas.

2ª — Os proponentes pedindo inscripção apresentarão, para o julgamento de

sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 28 de agosto proximo, em original, seu contrato social, desde que tenham socios, e, em caso contrario, certidão da Junta Commercial em que se indique a importancia do capital que fazem girar nas praças em que se acham estabelecidos, o conhecimento da thesauraria do Thesouro Nacional provando terem feito o deposito de que trata a condição que se segue.

3ª — Cada proponente, depois de devidamente considerado «idoneo», depositará no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela referida secção da Contabilidade, guita essa que só se passará até ás 14 horas do dia 27 de agosto de 1923, a caução de 20:000\$000.

4ª — Dar-se-hão guias para as caucões de garantia de apresentação de propostas somente aos constructores previamente julgados idoneos, e que exhibirem os ultimos talões originaes dos impostos devidos, quer á Fazenda Municipal, quer á Federal.

5ª — As propostas, que deverão ter no envolvero fechoado o nome do concorrente e a indicação do que propõe, serão recebidas, abertas e lidas na presença de todos os concorrentes, que as rubricarão, ás 15 horas do dia 30 de agosto de 1923, perdendo a totalidade da caução feita, a favor da Fazenda Nacional, sem direito a qualquer reclamação, o proponente que, depois de inscripto, deixar de apresentar a sua proposta.

6ª — A concorrência versará sobre o preço para a construcção do edificio, installação electrica e força, abastecimento d'agua e serviço de esgotos, tendo-se em vista as plantas existentes na Inspectoria de Engenharia Sanitaria, devendo os concorrentes apresentar os orçamentos, os precisos detalhes e discriminações, orçamentos esses que, posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de acrescimos ou modificações ordenadas pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, de ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, no curso da construcção.

7ª — Nas propostas será indicado o prazo para a terminação das obras a executar, prazo que não poderá ser superior a dezoito mezes, bem como a declaração de que se submettem a todas as condições constantes do presente edital.

8ª — Não serão tomadas em consideração as propostas em que figurem vantagens ou onus não previstos no edital, nem as que offerecerem um abatimento sobre a proposta de preço menos elevado.

9ª — Abertos os envolveros das propostas, no dia e hora fixados, serão as mesmas publicadas e depois de conveniente estudadas encaminhadas ao Sr. ministro da Justiça, para a escolha da proposta mais vantajosa.

10ª — Fica reservado ao Governo o direito de annular a concorrência, si assim entender, sem que caiba a qualquer dos proponentes indemnização alguma.

11ª — Em igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá ser feita nova concorrência entre ambos, que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a offerta empatada. Si nenhum delles quizer fazer tal abatimento, proceder-se-ha a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação. Si a igualdade se verificar entre um proponente estrangeiro e um nacional, terá preferencia este ultimo, de accôrdo com

o art. 742 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

12ª — O concorrente escolhido deverá dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicação da escolha de sua proposta no *Diario Official*, recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 60:000\$ como garantia da execução das obras, e si dentro de tal prazo não comparecer, perderá a caução inicialmente feita para apresentação da proposta, sem direito a qualquer reclamação.

13ª — O pagamento das obras será feito do seguinte modo: 20 %, quando o predio estiver coberto, assomado e forrado; 20 %, quando estiver terminado todo o revestimento interno e externo, collocados os ladrilhos e azulejos, os marcos e as esquadrias; 30 %, quando estiver terminado todo o serviço de esgotos, de iluminação e abastecimento de agua, e os 30 % restantes pouco após o recebimento da construcção inteiramente de accôrdo com as especificações e caderno de encargos.

14ª — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de 1.184:992\$020.

15ª — A despesa, na importancia de 1.184:992\$020, correrá por conta do «Fundo Especial» de que trata o art. 43 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922.

*Caderno de encargos e especificações para a construcção do Leprosario do Maranhão.*

### Materiaes

Todos os materiaes deverão ser de primeira qualidade, de accôrdo com as seguintes especificações:

### Composição chimica

O cimento não deve conter mais de 1,5 % de anhydro sulphurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulphureto em proporção dosavel. «A perda ao fogo não deve exceder de 3 %».

### Grão de pulverização.

O cimento deverá deixar, no maximo, 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900.

### Pega

A pega do cimento não deverá começar antes de 30 minutos e deverá terminar entre 2 e 12 horas após o amassamento.

### Resistencia da pasta normal do cimento

A carga de ruptura por distensão deverá ser de 30 kilos, no minimo, ao fim de sete (7) dias, e de 35 kilos ao fim de vinte e oito (28) dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta (40) kilos, no minimo, a sete (7) dias e de quarenta e cinco dias (45) a vinte e oito (28) dias.

### Deformação a quente

O augmento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de 10 m/m, depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova a 100 grãos durante tres horas consecutivas.

*Nota* — Todas as experiencias devem obedecer ás regras da Comissão Francaza de Methodos de Ensaio de Materiaes.

### Cal

Toda a cal empregada deve ser de pedra, completamente extincta no local das obras e de tal modo, que seja empregada antes de sua carbonatação.

Será recusada a cai mal extincta ou a que se achar carbonatada.

#### Areia

A areia deverá ser expurgada de matérias estranhas e apresentar constituição granulométrica, que a torne própria para a construção a juízo do fiscal das obras, sendo sempre que for julgado conveniente, peneirada e lavada.

Não deve conter sãs deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos.

#### Pedra

A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistência necessária.

#### Água

A água deverá ser doce e perfeitamente limpa.

#### Tijolos

Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superfícies planas e arestas rectas e vivas.

Quando percutidos com o martello deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura, devem apresentar uma estrutura homogênea.

Estas pedras artificiaes não deverão absorver por imersão em água durante 24 horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistência, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a 30 kilos por cm<sup>2</sup> para os tijolos perfurados e a de 60 kilos para os compactos.

#### Madeiras

As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furros de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistência e apparencia; e devem ser empregadas depois de estarem convenientemente secas.

#### Pedra britada

A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de 5 cm. de diâmetro e apresentar a resistência necessária e superfícies asperas.

A pedra britada para cimento armado, obedecendo a outras especificações, deverá poder passar em anéis de 3 cm. de diâmetro.

#### Ferro

Todas as vigas empregadas serão de ferro laminado / apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a 40 kilos por m<sup>2</sup> e o alongamento de 20 % serão revestidas com tinta zincão com duas lâminas.

Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistência superior a 35 kilos por m<sup>2</sup> e um alongamento de 12 % em uma barra de perfil proporcional, confeccionada de accôrdo com as indicações allemãs.

#### Argamassas

As argamassas serão preparadas sobre cobertura enxuta e em taboleiros de madeira.

A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4.

A mistura de cimento ou cal, com areia, será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'água a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistência pastosa e firme.

A água será adicionada, pouco a pouco, de modo áquella consistência ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa.

Serão preparadas em quantidade de accôrdo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento antes de serem empregadas.

Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar sinais de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassar-a após humedecimento.

Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas.

A argamassa que tenha sido retirada ou cahida de alvenaria em execução, não poderá ser de novo empregada.

#### Concreto

As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas, ou outros corpos estranhos sendo para isso previamente lavadas, si necessario.

A medição dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se, para o cimento, a densidade apparente de 1,4.

O concreto será perfeitamente misturado e revolvido de modo ás pedras fiquem completamente envolvidas em argamassa.

Os concretos serão empregados logo após sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo.

Será assente por camadas horizontaes, de 20 cm. mais ou menos, apiloadas fortemente, enquanto estiverem frescas.

Cada camada será assente sempre em condições de fazer a liza com a anterior, para que o que, si esta estiver solidificada será picada, varrida e humedecida e coberta de uma camada de argamassa para então receber a nova camada de concreto.

As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de concreto ser previamente picada, varrida e bem humedecida.

#### Alvenarias

##### Alvenarias ordinarias:

As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras, com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes, depois de bem molhadas, com o leito em argamassa bastante, para que, comprimida, esta reflua pelos lados, e calçadas com lascas de pedra dura, de forma e dimensões adequadas.

As pedras serão assente por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras «tição», de comprimento, sempre que for possível, igual á espessura das paredes.

As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massicas, sem vazio ou interstício algum.

Nos cantos ou angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgotos» ou ferros de amarração, sempre que for conhecido necessario.

Não serão permitidas pedras de volume inferior a trinta centímetros cubicos (0'030) nem pedras redondas, nem excesso de pedras miudas denominadas de «criação» ou «atingas».

Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia estranha.

Em cada metro cubico empregar-se-ão trinta e dois (32) centesimos de argamassa.

#### Alvenaria de tijolo

Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados em tempo, nunca inferior de cinco minutos nem maior de duas horas.

As juntas, que não terão mais de um (1) centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos.

Os tijolos serão assentes em leito de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos, quando os tijolos forem levemente batidos.

Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por aneis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao intradorço do arco.

Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte (20) centesimos de argamassa.

Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias quer de tijolo, quer de pedra, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente regadas para obstar o rapido de-seccamento da argamassa.

Nessas condições, e nas de chuvas, as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc.

Quando sobre alvenaria já secca se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga, que tiverem de ficar em contacto com esta, serão cuidadosamente assejadas, regadas e mesmo lavadas, caso seja necessario.

Em todas as especies de obras o paramento, quando acabado, deverá ficar limpo de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeira e outros corpos estranhos.

#### Concreto e concreto armado

O concreto armado empregado nas paredes e demais obras sera feito com uma parte de cimento (densidade apparente 1,4) duas partes de areia (lavada) e quatro partes de pedra britada (menor de tres centímetros).

Quando a espessura for diminuta, poderá ser excluída a pedra britada.

A mistura será feita a secco, sendo a água addicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma (1) hora depois de feita.

Nos trabalhos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser humedecidos.

O metal deve ser limpo da ferrugem, que não estiver adherente, bem como da terra ou quaesquer substancias estranhas, gordurosas ou outras.

Para firmeza das armaduras de ferro durante a confecção das obras de cimento armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas, sem que possam ser deslocadas com o apiloamento.

O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não tirar os ferros de suas respectivas posições, nem separal-os da argamassa ou concreto que os deve envolver.

O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes, trabalhando á compressão, e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham á extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida.

As emendas ou ligações de obras de cimento armado, feitas em dias differentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando-se uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia sobre a superficie que estiver feita.

qual deverá antes ser bem varrida e embebida de agua.

Deve haver sempre uma camada não inferior a um (1) centimetro para proteger as armaduras.

As divisões de concreto armado de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com o metal americano Khan, com o metal «deployé» ou com outro systema de armadura, desde que seja aceito pela fiscalização.

#### Fundações

As fundações serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia, traço de 1:3, ficando a sua profundidade a criterio da fiscalização.

#### Camada impermeavel

O sólo será impermeabilizado em toda a área edificada por uma camada de concreto de 10 centímetros de espessura, traço de 1:4:8.

#### Paredes

Serão de alvenaria de pedra as paredes mestras do pavimento terreo e de alvenaria de tijolo as paredes mestras dos 2º e 3º pavimentos e as paredes divisorias.

A argamassa a empregar na elevação das paredes será de cal e areia, traço de 1:3.

Os vãos das aberturas serão cobertos por arcos de tijolos ou por vergas de concreto armado.

#### Revestimento das paredes

As paredes serão revestidas interna e externamente por um emboço de cal e areia, traço de 1:2, e por um reboco também de cal e areia fina, traço de 1:1.

Os revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante o tempo, afim de evitar o fendilhamento.

Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade e outros.

#### Revestimento a ladrilhos

Serão revestidos a ladrilhos hydraulicos:

a) o piso do pavimento terreo;  
b) paredes até a altura de 1m.50, da cozinha, da copa, da despensa e dos refeitórios;

c) pisos e paredes até a altura de 1m.50 dos compartimentos das instalações sanitarias nos tres (3) pavimentos;

d) pisos das salas de operações, de anesthesia e de esterilização;

e) piso e paredes até a altura de 1m.50, da cozinha, da copa e do refeitório da creche.

#### Revestimento de azulejos brancos

Terão as paredes revestidas a azulejos brancos até a altura de 2m.00 as salas de operações, de anesthesia e de esterilização.

#### Assoalhos

Serão assoalhados todos os compartimentos dos 2º e 3º pavimentos, exceptuados os das instalações sanitarias, as salas de operações, de anesthesia e de esterilização, a cozinha, a copa e o refeitório da creche.

Os soalhos serão de macho e fêmea.

#### Forros

Todos os compartimentos dos tres pavimentos serão forrados.

Os forros serão de saia e camisa com, tabeiras e cimbalhas.

#### Pintura

Todas as madeiras que ficarem á vista (menos os soalhos) serão pintadas a tres mãos além do emmassamento.

#### Ciação

Todas as paredes serão caiadas a tres mãos.

#### Cobertura

A cobertura será constituida por telhas romanas assentes sobre uma estrutura formada por tesouras, terças, caibros e ripas, com secções adequadas.

#### Portas e janellas

Os marcos serão de peças de 3"X3" e as esquadrias serão: as internas de tres centímetros de espessura e as externas de quatro centímetros.

As janellas serão metade envidraçadas e metade de venezianas; e terão bandeiras moveis.

A porta principal terá seis centímetros de espessura.

As ferragens serão, além das dobradiças americanas, cremones francezes para as janellas e portas interiores de duas folhas e trincos de alavanca para as portas de segurança.

Nos gabinetes sanitarios serão collocados fechos apropriados.

#### Escadas

As escadas interiores serão de madeira e deverão ser feitas de accôrdo com as indicações das plantas e com os detalhes, posteriormente fornecidos pela fiscalização.

A escada principal será feita de grãoito.

#### Agua pluvias

Serão assentos calhas e conductores de ferro galvanizado, com declividades tão uniformes quanto possível e com secções adequadas, de modo a permitirem perfeita derivação das aguas pluvias.

#### Calçada

Será construido em torno do edificio um passeio cimentado de 60 cm. de largura no minimo, rematado por sargeta de modo a dar escoamento ás aguas pluvias.

#### Roda-pés

Os roda-pés serão de ladrilhos.

#### Abastecimento de agua e esgotos

Será installada no edificio do leprosario uma rede de distribuição de agua, com todos os aparelhos necessarios, segundo as indicações das plantas.

Serão empregados tubos de chumbo ou de ferro galvanizado com os diâmetros necessarios, a juizo da fiscalização.

Para supprimento do leprosario será construido no local indicado um reservatorio de alvenaria com a capacidade de 100m.3. O reservatorio será abastecido por meio de uma bomba rotativa permitindo a elevação de 140 litros por minuto á altura de 60 metros.

A bomba será convenientemente installada, no local indicado, com todos os aparelhos necessarios ao seu funcionamento e será accionada por motor electrico de corrente continua.

A linha de recalque será de ferro fundido revestido de coalhar.

Será feita uma installação completa para esgotamento das aguas residuas do leprosario, de accôrdo com as disposições do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Serão assentos os seguintes aparelhos: 48 water-closets, 36 banheiras es-

malhadas, 4 banheiras rolantes para serviço das enfermarias, 16 pias de despejos, 112 lavatorios, 4 pias de copa, 2 pias de cozinha, 6 bidets e 32 miolatorios.

#### Electricidade

##### Usina:

Será installada uma usina completa para fornecimento de luz e força ao leprosario, comprehendendo motor, gerador e quadro de distribuição.

O motor será a vapor ou a oleo e terá a potencia normal de 40 H. P.

O gerador será de corrente continua com potencia de 25 kw e a tensão de 115-116 volts.

O quadro de distribuição será de marmore branco, para fixação na parede, e comprehenderá os aparelhos, chaves e segurancas necessarias para o perfeito funcionamento da usina, a juizo da fiscalização.

Será construido, para a installação da usina, um edificio de alvenaria de tijolo, emboçado, rebocado e caiado interna e externamente, tendo cobertura de telhas romanas e o piso revestido de ladrilhos hydraulicos, no local indicado.

#### Linha de transmissão

A transmissão da energia electrica da usina para o hospital será feita em linha dupla, empregando-se fio de cobre electrolitico e isoladores para baixa tensão, com hastas de aço.

#### Installação electrica

A installação electrica deverá ser feita de accôrdo com as regras da Inspectoria de Iluminação do Rio de Janeiro.

Os fios conductores collocados em olat e descerão para os interruptores em via dupla de chumbo.

Os interruptores serão rotativos, de porcellana.

Em cada compartimento, segundo as indicações das plantas, serão collocados pendentes comm'atos, comprehendendo: roseta de porcellana, fio flexivel, sockt, abat-fuor de vidro branco leitado e ondulado e lampada de 25 a 50 velas.

A sala de operações terá iluminação especial.

#### Corpo de Bombeiros

##### DIRECTORIA DO MATERIAL

##### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. tenente coronel commandante interino deste corpo, communico aos interessados que, a partir desta data, está aberta, nesta repartiçao, inscriçao dos negociantes que desejarem fornecer os artigos de consumo habitual, em conformidade com os arts. 7º, 8º, 759 e 760 do Codigo de Contabilidade Publica.

Aquelles que já estejam inscriptos devem tambem apresentar, em duplicata, nova lista dos preços offerecidos, os quaes vigorarão durante o prazo de 4 mezes, de accôrdo com o art. 761 do referido Codigo de Contabilidade.

Os que não estiverem inscriptos deverão ainda depositar na Contadoria deste Corpo a quantia de 500\$000, ficando entendido que se até o dia 6 de agosto proximo futuro nenhuma inscriçao tiver sido feita, ou apresentada nova lista de preços, cessará o vigor deste edital, passando-se a fazer concorrência mediante convite aos Srs. negociantes, na forma do art. 757 ainda do mesmo Codigo.

Directoria do material, em 19 de julho de 1923.—Ernesto de Andrade, capitão director interino.

## Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

| Nomes                        | Numeros | Especie do vehiculo | Data da infracção |        |      | Natureza da infracção                    | Observações   |
|------------------------------|---------|---------------------|-------------------|--------|------|------------------------------------------|---------------|
|                              |         |                     | Dia               | Mez    | Anno |                                          |               |
| Adelino Gomes.....           | 245     | Automovel           | 1                 | agosto | 1923 | Desobediencia ao signal.                 | Motorista.    |
| Evaristo R. Gomes.....       | 288     | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | Proprietario. |
| Manoel Tenorio.....          | 607     | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | Motorista.    |
| Orestes de Oliveira.....     | 619     | "                   | "                 | "      | "    | Contra mão.....                          | "             |
| João Baptista.....           | 1.474   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal.                 | Proprietario. |
| Manoel P. Fernandes.....     | 1.600   | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | Motorista.    |
| Erino Lucas.....             | 1.649   | "                   | "                 | "      | "    | Não diminuir a marcha no cruzamento..... | "             |
| Henrique de Azevedo.....     | 1.779   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal                  | "             |
| Sigfrid Porier.....          | 1.873   | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | Proprietario. |
| Renato P. Couto.....         | 2.001   | "                   | "                 | "      | "    | Contra mão.....                          | Motorista.    |
| Domingos Ferreira.....       | 2.085   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal.                 | "             |
| Mario C. Graça.....          | 2.389   | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | "             |
| Leandro Pinto.....           | 2.757   | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | "             |
| José M. Barreto.....         | 2.972   | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | "             |
| Moysés Cardoso.....          | 3.038   | "                   | "                 | "      | "    | Contra mão.....                          | "             |
| Colindo Rosa.....            | 3.223   | "                   | "                 | "      | "    | Não diminuir a marcha no cruzamento..... | "             |
| Fidel Flandin.....           | 3.806   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal.                 | "             |
| Victorino A. Teixeira.....   | 3.855   | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | "             |
| Josino F. Rosa.....          | 4.100   | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | "             |
| Bruno C. Otero.....          | 4.524   | "                   | "                 | "      | "    | Não diminuir a marcha no cruzamento....  | Proprietario. |
| José A. Rezende.....         | 4.720   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal.                 | Motorista.    |
| Alfred J. Vieira Santos..... | 5.098   | "                   | "                 | "      | "    | Estar em logar não permitido.....        | "             |
| Sotero P. Carvalho.....      | 5.594   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal.                 | "             |
| Mestre & Blatgé.....         | 5.607   | "                   | "                 | "      | "    | Não diminuir a marcha no cruzamento..... | Proprietario. |
| Jorge N. C. Barbosa.....     | 5.610   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal                  | Motorista.    |
| Eduardo J. Baptista.....     | 5.970   | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | Proprietario. |
| Salvador L. Ventura.....     | 6.049   | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | Motorista.    |
| Marcel A. Mello.....         | 6.064   | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | Proprietario. |
| Deocleciano F. Sampaio.....  | 6.170   | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | Motorista.    |
| José de Assumpção.....       | 6.214   | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | "             |
| Light and Power.....         | 6.399   | "                   | "                 | "      | "    | Contra mão.....                          | Proprietario. |
| Joaquim Lopes.....           | 6.448   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal.                 | Motorista.    |
| José F. Santos.....          | 6.489   | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | "             |
| Pool Klitzgaard.....         | 6.526   | "                   | "                 | "      | "    | Excesso de velocidade..                  | Proprietario. |
| Bento Lopes Freitas.....     | 6.621   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal.                 | "             |
| Ronaldo F. Guimarães.....    | 6.638   | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | Motorista.    |
| Arthur C. Martinez.....      | 6.679   | "                   | "                 | "      | "    | Abandonado.....                          | "             |
| Hoston V. Mello.....         | 6.69    | "                   | "                 | "      | "    | Excesso de velocidade..                  | Proprietario. |
| Joaquim P. Teixeira.....     | 6.801   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal.                 | "             |
| Cid Camara.....              | 6.83    | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | Motorista.    |
| Sylvio P. Santo.....         | 156     | "                   | 2                 | "      | "    | Não diminuir a marcha no cruzamento..... | Proprietario. |
| Anilib. l. Varges.....       | 170     | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal.                 | Motorista.    |
| Manoel A. Fernandes.....     | 190     | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | "             |
| Joaquim F. Coutinho.....     | 668     | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | Proprietario. |
| Wilson King & Comp.....      | 941     | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | "             |
| Pedro Gonçalves.....         | 1.257   | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | "             |
| Jayme M. Aragão.....         | 1.260   | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | "             |
| Davi Pereira.....            | 1.724   | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | "             |
| José Soares Dias.....        | 1.63    | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | Motorista.    |
| Jeronymo F. Moreira.....     | 2.102   | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | "             |
| Elias Rodrigues.....         | 2.371   | "                   | "                 | "      | "    | Fazer volta em logar não permitido.....  | Proprietario. |
| Antonio S. Almeida.....      | 2.871   | "                   | "                 | "      | "    | Não diminuir a marcha no cruzamento..... | Motorista.    |
| Augusto Mendonça.....        | 2.918   | "                   | "                 | "      | "    | Cobrar a mais.....                       | Proprietario. |
| Carlos Conteville.....       | 3.24    | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | "             |
| Carlos Carmezin.....         | 3.27    | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal.                 | "             |
| Antonio A. Araujo.....       | 4.121   | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | Motorista.    |
| Izidoro P. Fernandes.....    | 4.16    | "                   | "                 | "      | "    | "                                        | "             |
| Francisco Palmeira.....      | 4.734   | "                   | "                 | "      | "    | Fazer volta em logar não permitido.....  | "             |

| Nomes                     | Numeros | Especie do vehiculo | Data da infracção |        |      | Natureza da infracção             | Observações   |
|---------------------------|---------|---------------------|-------------------|--------|------|-----------------------------------|---------------|
|                           |         |                     | Dia               | Mez    | Anno |                                   |               |
| Florentino Nery.....      | 5.183   | Automovel           | 2                 | Agosto | 1923 | Desobediencia ao signal.          | Proprietario. |
| Rodolph Papentus.....     | 5.280   | "                   | "                 | "      | "    | "                                 | Motorista.    |
| José Francisco Souza..... | 5.470   | "                   | "                 | "      | "    | "                                 | "             |
| Manoel Cardoso.....       | 6.084   | "                   | "                 | "      | "    | "                                 | "             |
| Manoel Soares.....        | 6.239   | "                   | "                 | "      | "    | Cortar prestito.....              | "             |
| João F. Silveira.....     | 6.447   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal.          | "             |
| Roberto L. Pollo.....     | 6.596   | "                   | "                 | "      | "    | "                                 | "             |
| Joaquim E. Santo.....     | 6.722   | "                   | "                 | "      | "    | "                                 | "             |
| Maria B. Lima.....        | 6.743   | "                   | "                 | "      | "    | Estar em logar não permitido..... | "             |
| Joaquim P. Teixeira.....  | 6.801   | "                   | "                 | "      | "    | Desobediencia ao signal.          | Proprietario. |

Inspectoria de Vehiculos, 4 de agosto de 1923.—O inspector, D. Bernardes.

### Polícia do Districto Federal

#### INSPECTORIA DE VEHICULOS

##### EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 6 do corrente, ás 9 horas, nesta Inspectoria.

José Ferreira, Arthur de Azevedo Torres, Manoel Rebello, Nicanor Netto da Silva, Olegario Vieira, Antonio Rodrigues Pereira, Antonio Soares, Julio Lifa da Cruz, José de Carvalho Miranda e Ruben de Castro Nogueira da Gama.

##### Turma suplementar

Maximino Fernandes Rodrigues, Manoel Tavares, Luiz Gustavo Vianna Junior, Antonio Gomes dos Santos, Manoel José Pimenta Barreto, Leoncio Chagas e Julio dos Santos Costa.

##### Prova pratica

Paschoal Pierre.

##### Prova regulamentar e pratica

Jorge Valle da Silva.

Inspectoria de Vehiculos em 4 de agosto de 1923. — Pelo inspector geral, F. P. de Gusmão Lima.

### Polícia do Districto Federal

De ordem do Sr. marechal chefe de Polícia faço publico que, no dia 6 do proximo mez de agosto, ás 10 horas da manhã, no edificio do Lyceu de Artes e Officinas, terá logar a prova escripta para o preenchimento de oito vagas de commissarios de Polícia, sendo chamados os candidatos inscriptos, de accordo com a relação junta.

A relação contém 112 nomes.

Vital Pimentel de Barros Bittencourt, secretario geral da Polícia.

##### Relação dos candidatos inscriptos

1. Carlos Brum de Azevedo.
2. Manoel Teixeira Pires Villela (bacharel).

3. Paulo Ramos Paz.
4. Miguel Briganti.
5. Sergio Affonso Alves.
6. Jayme Backer Botto.
7. Antonio Joaquim Corrêa de Araujo.
8. Guilherme Hughes de Carvalho.
9. Joaquim Paes da Rosa.
10. Nivaldo Carneiro Telles Ferreira.
11. Waldemar Claudino de Oliveira Cruz.
12. Asclepiades Coutinho Dias.
13. Antonio Autran.
14. Alcides de Paula Gomes.
15. Pericles de Souza Manso.
16. João Carlos Menna Barreto.
17. João Robim de Carvalho.
18. Orlantino da Silva Loredó.
19. José Freire Fontainha.
20. José Pinckunz (bacharel).
21. Manoel Gonçalves Machado Junior.
22. Orestes Rodrigues.
23. Helvio Fernandes Couto de Andrade.
24. Nelson Augusto Pereira.
25. Annibal Guimarães.
26. Victor do Espirito Santo.
27. Pompeu de Araujo Chaves.
28. Pedro Marins de Castro.
29. Mario Ferreira Serpa.
30. Attila de Carvalho.
31. Sylvio Leite.
32. Evaristo de Freitas Castro.
33. Antonio Gilberto dos Santos.
34. Carlos Pereira dos Santos.
35. Pedro de Freitas Rigazzi.
36. Waldemar José Fernandes Guimarães.
37. Clovis Assumpção.
38. Carlos Franco da Silveira.
39. Mario Moreira de Souza.
40. Manoel Vidal Martins.
41. Archimedes Pinto Amando.
42. Benício Ribeiro.
43. Abelardo Laranjeira (bacharel).
44. Delmiro de Moura Ribeiro.
45. José Fernandes de Oliveira Cruz.
46. João Baptista de Abreu.
47. Celso Teixeira de Castro.
48. Ennio Augusto Marques.
49. Carlos Gonçalves Lopes.
50. Euclydes Leal.
51. Manoel Antonio Miranda de Carvalho.
52. Albino Marinho Peixoto (bacharel).
53. Eurico Linhares Serpa.
54. Alvaro Costa.
55. Waldemar Coelho Flores.
56. Arthur Gomes Ribeiro.
57. Jayme da Costa Rosa.
58. Duarte Justiniano Rodrigues.
59. Julio Pio Teixeira Bastos.
60. Lincoln Chagas de Almeida Cotta.

61. Januario Pierre Lamarck.
62. Aristoteles Gonçalves Mól.
63. Bemvindo Alves Pereira.
64. Francisco Pereira Lima Filho.
65. Manoel da Fontoura Rodrigues.
66. Virgilio Lara Junior.
67. João Quirino da Silva.
68. Eurico Monteiro de Lemos.
69. José Pais de Andrade (bacharel).
70. Raul Pedreira Passos.
71. Arthur Rezende.
72. Alfredo Antonio dos Santos.
73. Sylvio Terra Pereira.
74. Canuto Martins Victorino Vianna.
75. Augusto Barreira.
76. Cesar Vieira de Souza.
77. Eutichio José Guimarães.
78. Vulpiano Tancredo Rodrigues Machado.
79. José Roussouliers (bacharel).
80. Armindo Pereira.
81. Romeu Pereira Barbosa.
82. Allyrio Cesario de Figueiredo.
83. Carlos Dias Brandon.
84. Antonio Leandro de Sant'Anna.
85. Oswaldo Las Casas de Azevedo.
86. Antonio Silveira de Souza.
87. Agenor de Mello Rego Agra.
88. Armando Monteiro de Barros (bacharel).
89. Augusto Gomes Torres.
90. Carlos Barcellos Leal.
91. Francisco Manoel de Campos.
92. Seraphim da Silva Pimentel.
93. Climaco Anejo da Costa.
94. Oscar Campos da Cunha.
95. Luiz Fernandes Ribeiro.
96. Achilles Meslano.
97. Eustachio José da Costa.
98. Floriano Peixoto Pinheiro de Campos.
99. José Luiz Affonso Ferreira.
100. Carlos Machado.
101. Pericles de Souza Lisboa.
102. Pedro Thomé Rodrigues.
103. Leoncio Ribas Marinho.
104. Jair de Araujo (bacharel).
105. Agenor de Araujo Ramos.
106. Alvaro Bruce Nogueira da Silva.
107. Paulo Bruce Nogueira da Silva.
108. Waldemar Lucas do Rego Carvalho.
109. Vicente Ferrer Martins.
110. Francisco Azevedo Rodrigues.
111. Gualter da Silva Porto.
112. Jorge Ribeiro da Motta.

Secretaria da Polícia do Districto Federal, 17 de julho de 1923.— José de Barros Machado, reira, official, interino.

Visto.—Vital Pimentel de Barros Bittencourt, secretario geral, interino.



# MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

## Directoria Geral de Industria e Commercio

### PATENTES DE INVENÇÃO

- N. 13.875, Urbano C. de Mello e Souza.  
N. 13.875, José e Camargo Barbosa.  
N. 13.877, Companhia Souza Cruz.  
N. 13.878, Compagnie des Forges et Acieries de la Marine et d'Homécourt.  
N. 13.879, José Pisani.  
N. 13.881, Joaquim Mauricio de Oliveira.  
N. 13.881, Louis Vogel.  
N. 13.882, Martin, Millington & Comp.  
N. 13.883, Bioscope Improvements Limited.  
N. 13.884, Sociedade Anonyma Industrias Reunidas - Fabrica Matara-zo.  
N. 13.885, Schneider & Cie.  
N. 9.840 A, Jayme de Castro Barbosa.  
N. 13.886, Alberto Martins Ribeiro.  
N. 13.887, Cardoso, Seara & Comp.  
N. 13.888, Luiz Raul de Sena Caldas.  
N. 13.889, Olympio Alexandre.  
N. 13.890, o mesmo.  
N. 13.891, o mesmo.  
N. 13.892, Synesio Valerio dos Santos.  
N. 13.893, Guimarães, Irmão & Comp.  
N. 13.894, Julio Polo.  
N. 13.895, Francisco Bomfim.  
N. 13.896, Alberto F. Kowarick.  
N. 13.897, a firma Alfredo Pellegrini & Comp.  
N. 13.898, L. M. Morgan.  
N. 13.899, Paulo A. Barreto.  
N. 13.900, Gustavo Caldas da Cunha.  
N. 13.901, Arthur Neal Funk.  
N. 13.902, Casimiro Castro.  
N. 13.903, Compagnie des Forges et Acieries de la Marine et d'Homécourt.  
N. 13.904, Edwin Howard Armstrong.  
N. 13.905, Edmund William Abram.  
N. 13.906, Jules Bengt.  
N. 13.907, Klas Eliw Westerlund.  
N. 13.908, Société Sane & Cie.  
N. 13.909, Peat Products and Machinery Co.  
N. 13.910, Société Chimique des Usines du Rhône.  
N. 13.911, Continuous Centrifugals, Limited.  
N. 13.912, Edward Bignell.  
N. 13.913, Edgard Frankignoul.  
N. 13.914, Joakime Kobseff.  
N. 13.915, Lefranc & Cie.  
N. 13.916, Naamloze Vennootschap Philip's Gloeilampenfabrieken.  
N. 13.917, The Western Union Telegraph Co.  
N. 13.918, Detroit Rubber Products Inc.  
N. 13.919, Signode System, Incorporated.  
N. 13.920, Technicolor Motion Picture Corporation.  
N. 13.921, Aktiebolaget Atmos.  
N. 13.922, a mesma.  
N. 13.923, a mesma.  
N. 13.924, Wayne Elliot Ikerman.  
N. 13.925, William Walter Rumsey.  
N. 13.926, Vincenzo Tricerri.

Convidou os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta Secretaria de Estado na proxima terça-feira 7, ás 13 horas, afim de a-sistirem á abertura dos envoltorios que conte m os elatorios, desenhos e amostras de suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 4 de agosto de 1923. — No impedimento do director geral, Vital do Valle Pereira.

## Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

O director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas faz publico que, no dia 4 do corrente, ás 15 horas, seão recebidas propostas, em duas vias, para o fornecimento do material abaixo discriminado, fazendo-se mister o depósito no thesouro Nacional da importância de 1:000\$, em moeda corrente on anolis da divida publica, ao portador, mediante guia expedida por esta directoria, até a vespe a daquelle data, a requerimento dos interessados.

Dois armários de aço, medindo externamente 0<sup>m</sup>,335 x 0<sup>m</sup>,145 x 0<sup>m</sup>,431, com duas gavetas cada um, para cartões de 6" x 4"; dois armários de peroba, lustrados na cor de canella, com duas portas de almofada e vidro, 20 escaninhos de 0<sup>m</sup>,30 x 0<sup>m</sup>,37, medindo 1<sup>m</sup>,70 x 1<sup>m</sup>,70 x 0<sup>m</sup>,50, eguaes aos existentes na repartição;

Um armário de peroba, lustrado na cor de canella, com duas portas de vidro, duas laterais, medindo 1<sup>m</sup>,50 x 0<sup>m</sup>,45 x 1<sup>m</sup>,20, reforçado para livros;

Um armário de peroba, reforçado, lustrado na cor de canella, com duas portas envidraçadas, com 25 divisões internas de 0<sup>m</sup>,35 x 0<sup>m</sup>,35 x 0<sup>m</sup>,35, cada divisão;

Um armário de peroba, reforçado, lustrado na cor de canella, com 12 divisões internas de 0<sup>m</sup>,35 x 0<sup>m</sup>,35 x 0<sup>m</sup>,35 cada divisão, com duas portas envidraçadas;

Um armário de peroba, lustrado na cor de peroba, medindo internamente 2<sup>m</sup>,00 x 1<sup>m</sup>,40 x 0<sup>m</sup>,45, com duas portas, uma com 0<sup>m</sup>,80 de largura, de almofada e outra com 0<sup>m</sup>,80 de largura, com vidro e almofada e conforme croquis existente na secretaria;

Cinco papelarias de peroba, lustradas na cor de canella, medindo 1<sup>m</sup>,50 x 0<sup>m</sup>,75 x 0<sup>m</sup>,42, com duas series de dez gavetas cada uma, com fechadura assentada sobre uma regua lateral, conforme as papelarias existentes na secretaria;

Seis bureaux de peroba, lustrados na cor de canella, com oito gavetas (quatro de cada lado) e taboas de correr, 1<sup>m</sup>,50 x 0<sup>m</sup>,80 forrados de panno couro;

Dez cadeiras de cyclo, molla e rodizio, iguaes ás existentes na secretaria, com assento de couro estirado e furado, sem estofos;

Seis cadeiras communs de assento de palhinha e encosto de reguas tipo "Independencia", iguaes ás existentes na secretaria;

Um armário estante de canella, lustrado na cor de canella, com vinte e cinco divisões, conforme croquis existente na secretaria, e

Um meio-bureau de peroba, lustrado na cor de canella, de 1<sup>m</sup>,08 x 0<sup>m</sup>,80, com tres gavetas de um lado, com opositivo para machi a de escrever.

Aos interessados, que desejarem, serão fornecidas informações detalhadas, na secretaria desta directoria.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 1 de agosto de 1923. — Arthur Torr s Filho, director.

## Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por mais noventa dias, a contar da data do presente edital, na secretaria desta escola, a inscricção para o concurso ao provimento do cargo de lente da 5<sup>a</sup> cadeira—Botanica: morphologia e physiologia vegetaes, da 6<sup>a</sup> secção desta escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento da escola, poderão concorrer todos os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no

pleno gozo de capacidade civil, vaccinados, de boa saude e que provarem conducta irreprehensivel por meio de folha corrida e que possuam caderneta de reservista, caso sejam menores de 30 annos.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em curso, do qual serão entregues ao secretario da escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concorrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da commissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) prelecção durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela commissão examinadora e approved pela Congregação tirado á sorte 24 horas antes.

No impedimento do candidato, a inscricção poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer funcção publica ficará dispensado da apresentação da folha corrida.

A inscricção encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 26 de agosto do corrente anno.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Nictheroy, 29 de maio de 1923. — Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, director.

## Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

### POSTO EXPERIMENTAL DE VETERINARIA DO DISTRICTO FEDERAL — RIO DE ANEIRO

#### CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL ABAXO DECLARADO, NECESSARIO AO POSTO EXPERIMENTAL DE VETERINARIA DO DISTRICTO FEDERAL

Faço publico para conhecimento de quem interessar que, no dia 8 do corrente, ás 13 horas, esta repartição receberá propostas para o fornecimento immediato e entrega de uma só vez do seguinte material de que necessitam os seus laboratorios:

- 10 litros de ether s. lf. rico.
- 2 kilos de iodo metallico.
- 2 kilos de lycerina nacional.
- 2 kilos de glycerina es rangeira.
- 15 litros de alcool absoluto.
- 15 litros de alcool a 40°.
- 2 kilos de vaselina branca.
- 2 000 laminas polidas.
- 800 grammas de liquido de Giemsa em vidros de 100 cc.
- 1 kilo de aceto de ammonio.
- 1.500 grammas de iodureto de potassio.
- 300 grammas de subnitrito de bismutho.
- 200 grammas de thymol.
- 200 grammas de permanganato de potassio.
- 10 seringas de Roux de 20 cc.
- 20 agulhas de aço de 5 cm.
- 20 agulhas de aço de 4 cm.
- 100 grammas de arrhenal.
- 5 litros de agua oxigenada.
- 24 cestas para tubo de cultura.
- 1 kilo de acido oherico.
- 200 grammas de sublimado corrosivo.
- 6 placas para trabalhos histologicos.
- 20 vidros de relógio.
- 20 vidros de bocca larga de 100 grammas com rolo de smel.
- 5 litros de oleo de oliva lavado ao alcool.
- 2 kilos de camphora.

Os concorrentes deverão, no acto de concorrência, satisfazer ás exigencias dos artigos 157 e seguintes do Codig de Contabilidade da União.

Director Geral do Serviço de Industria Pastoral o il 3 agosto de 1923. — *Coryntho Cesar da Silva*, auxilia tecnico, encarregado da concorrência.

## Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

### CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE VETERINARIOS DO CORPO DE VETERINARIOS DO SERVIÇO

Faço publico, de ordem do Sr. ministro, para conhecimento dos interessados, que fica aberta por noventa dias, contados da data do presente edital, na secretaria desta directoria geral, a inscrição para o concurso ao provimento de cargos de veterinarios do Corpo de Veterinarios.

Os candidatos deverão apresentar os requerimentos escriptos e assignados por si ou por procurador, dirigidos ao director geral do Serviço de Industria Pastoral, acompanhados dos documentos provando que são brasileiros, em pleno gozo de seus direitos civis, que tem bom procedimento e boa saúde e que satisfazem as exigencias do artigo 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, desde que tenham idade inferior a 30 annos.

Além desses documentos, os candidatos poderão exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, titulos scientificos que possuam, trabalhos executados ou publicações que haam feito sobre assumptos referentes a veterinaria.

Esses documentos, acompanhados de breve relatório sobre os mesmos, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso.

Terão preferencia em igualdade de condições, na forma do art. 127 do regulamento annexo ao decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral, em segundo logar, os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e, finalmente, os diplomados por outras escolas de agronomia ou veterinaria subvencionadas pela União ou pelos Estados.

Serão igualmente tomados em consideração os trabalhos, titulos e publicações a que se refere o presente edital.

#### Programma

1ª prova (eliminatória) — Demonstrações praticas de anatomia descriptiva e medico-cirurgica, normal e pathologica dos equinos, bovinos, ovinos e suínos.

2ª prova — Prova escripta sobre physiologia, pathologia geral, molestias contagiosas e infecto-contagiosas, hygiene.

3ª prova — Prova pratica de clinica e zoo technia.

A primeira prova constará de duas partes: a) anatomia normal e pathologica; b) histologia normal e pathologica, e cada parte comprehenderá demonstração pratica, technica e arguições sobre um ponto sorteado no acto da chamada.

Esta prova durará de 30 a 40 minutos.

A prova escripta constará de uma dissertação sobre um ponto sorteado. O ponto será unico para os candidatos examinados no mesmo dia, devendo a prova durar tres horas.

A prova pratica consistirá em demonstração de technica e realização de diagnosticos e arguições sobre zootechnia e trabalhos de laboratorio, sendo o candidato examinado por cada um dos membros da comissão, durante uma hora no maximo.

A comissão examinadora organizará diariamente os pontos a serem sorteados.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 23 de junho de 1923. — Dr. Armando Alves da Rocha, director geral, interino. (

## Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

### DELEGACIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### Concurrença publica para execução das construcções destinadas ao Posto Experimental de Veterinaria de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul.

De ordem do Sr. ministro faço publico que, no dia sete de agosto proximo vindouro, ás 14 horas, serão recebidas na delegacia do Serviço de Industria Pastoral, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, propostas para a execução das obras destinadas ao Posto Experimental de Veterinaria de Bagé, a ser installado nos terrenos cedidos ao Governo Federal pela Associação Rural de Bagé, mediante as seguintes condições:

#### I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar naquella delegacia do Serviço de Industria Pastoral guia para recolhimento ao Thesouro Nacional (Delegacia Fiscal em Porto Alegre) de importância de 5:000\$ em moeda corrente ou titulo da divida publica, ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

#### II

A concorrência será presidida pelo delegado do Serviço, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

#### III

Os concorrentes deverão apresentar á comissão de concorrência, no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias devidamente sellada a primeira.

Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

#### IV

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento de impostos federaes, inclusive o referente á renda, estaduais e municipaes, attestados de repartição publica sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes e de identica natureza.

#### V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, e farão referencias sómente ao preço por que o proponente se compromette a executar o trabalho, por unidade de obra, escripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

#### VI

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

#### VII

Os trabalhos serão executados de conformidade com as plantas que se acham á disposição dos concorrentes na sede daquella delegacia do Serviço de Indus-

tria Pastoral e de accordo com as especificações que a este acompanham e que ficarão fazendo parte integrante do contracto que fór celebrado.

#### VIII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e, bem assim si houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão, deve fazer essa declaração por escripto.

No caso do concorrente idoneo que, rer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de vinte e quatro horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer, deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrente e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida será por edital do *Diário Official*, determinado o dia e hora da abertura das propostas.

#### IX

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

A concorrência versará sobre o preço, separadamente, dos trabalhos a executar os quaes consistem em: 1º, um pavilhão para laboratorios e administração; 2º, um estabulo; 3º, um banheiro carrapaticida; 4º, um reservatorio d'agua; 5º, um gazometro e 6º, um pavilhão sanitario para trabalhadores, inclusive as installações d'agua, esgoto, luz e força electrica. Não poderá exceder de 31 de dezembro do corrente anno o prazo para conclusão das obras, sendo escolhido o que mais vantagem offerecer, por minima que seja a differença, podendo, porém, o Sr. ministro adjudicar as obras no todo ou em parte.

Os concorrentes deverão apresentar os orçamentos com os precisos detalhes e discriminações, orçamentos estes que, posteriormente, servirão de base para, a juizo da fiscalização, avaliar o pagamento das importancias que lhes competirem em virtude de acrescimos ou modificações determinadas por ordem do Sr. ministro, no curso da construção.

No caso de absoluta igualdade de preço, será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser immediata, si assim concordarem os empatantes. No caso de novo empate, será escolhido o que executar o serviço em menor prazo, e se ainda fór igual, proceder-se-ha á sorte para escolher a quem cabe o serviço.

#### XI

O proponente preferido que dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada, publicado neste *Diário*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

## XII

Si as obras contractadas não forem executadas no prazo estipulado, fica o contractante sujeito á multa de 50 % sobre o valor das obras que faltarem para conclusão dos serviços contractados, verificado pelas respectivas medições, e mais á perda da caução e das importancias que forem retidas para garantia da execução do contracto, de que trata a clausula XV.

## XIII

O prazo do contracto será contado da data do registro pelo Tribunal de Contas.

## XIV

Si o contractante não iniciar os serviços dentro de 15 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido com perda da caução que reverterá para os cofres publicos, não tendo o contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

## XV

Como garantia da boa execução do contracto a que se refere a clausula primeira deste edital, ficam a caução e mais 5 % (cinco por cento) das importancias das facturas que forem sendo apresentadas pelos trabalhos executados, descontadas na occasião de ser requisitado o respectivo pagamento, reduzidos até tres meses após a terminação e o recebimento das obras pelo Governo.

## XVI

As obras serão pagas em prestações mensaes de accordo com os trabalhos executados.

## XVII

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

## XVIII

Nenhuma proposta será aceita desde que exceda de 150:000\$000.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, 23 de julho de 1923.

## GABINETE DE ENGENHARIA

POSTO EXPERIMENTAL DE VETERINARIA DE BAGE

Especificações para as construcções destinadas ao Posto Experimental de Veterinaria de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul

A) Construcções — Serão construidos: um pavilhão para laboratorios e administração, um estabulo, um banheiro carrapaticida, um reservatorio de agua, um pequeno gazometro e um pavilhão sanitario para trabalhadores.

B) Pavilhão para laboratorios e administração:

1. Alicerces — Serão de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia com o traço de 1x4. As dimensões e profundidades serão as que o terreno exigir, a juizo da fiscalização, devendo, porém, ter no minimo as disposições do projecto.

2. Baldrame — Serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia 1x3. Toda a area cercada pelos baldramas será aterrada, sendo a terra pura e bem comprimida.

3. Paredes — As paredes terão as espessuras que lhes attribue o projecto e serão executadas em alvenaria de tijolo e argamassa de cimento, cal e areia 1x2x6 com todas as regras de prumo e travamento.

Os tijolos serão imersos na agua antes de assentados.

4. Emboço e reboco — Tanto interna como externamente, as paredes serão emboçadas com argamassa de cal e areia 1x3 e rebocadas com argamassa de cimento, cal e areia, com o traço de 1x3x5 externamente e com argamassa de cal e areia 1x1 internamente. O reboco externo será alisado a panno.

5. Vergas — As vergas de todas as janellas e portas serão feitas de concreto com a altura de 0,20 e largura das paredes, armadas com vergalhões (3 ferros redondos de 3/4") ou trilhos usados. Este concreto terá o traço de 1x3x5.

6. Passeio — Ao redor de todo o edificio correrá um passeio de concreto 1x3x6 com 1,00 mrs. de largura e 0,12 de espessura sobre o sólo bem apiloado, levando uma camada de cimento puro de 0,005 e terminando pela competente valeta de concreto com as declividades necessarias para o prompto escoamento das aguas.

7. Portas e janellas — Todas as esquadrias serão de madeira de lei de primeira qualidade (cedro, louro, etc.). As esquadrias serão executadas de accordo com o projecto e terão as seguintes espessuras: as portas internas tres centimetros; as janellas 3,5 centimetros, a porta externa dos fundos quatro centimetros e a porta externa principal 4,5 centimetros.

As portas internas serão almofadadas. Os vidros das portas e janellas serão opacos e terão 3,003 (tres millimetros) de espessura.

As janellas serão em marcos simples, tendo um caixilho interno de venezianas abrindo para fóra, e outro com vidros abrindo para dentro e provido de postigos. Os marcos terão 0,05, os alizares 0,12x0,025 e os caixões das portas terão aduelas de 0,03.

8. Ferragens das esquadrias — A porta de entrada levará fechadura «Yale» de metal amarelo. As fechaduras das demais serão de embutir com chave e maçaneta de latão, nickelado. As dobradiças serão de ferro com pino solto, as portas e janellas levarão 3 de 3" por folha. Os cremones para as janellas serão de ferro e nickelados. Os postigos levarão targettes de mola nickelados, a porta do gabinete sanitario levará targette nickelado com inscripção.

9. Escadas exteriores — Ambas estas escadas, de accordo com o projecto, serão de alvenaria de tijolo com revestimento de argamassa de cimento e areia.

10. Ladrilhamento — Todos os compartimentos terão o pavimento revestido de ladrilhos hydraulicos nacionaes de duas cores com os competentes rodapés, assentos em argamassa de cimento, cal e areia 1x1x4.

Toda a area a ser ladrilhada será aterrada em toda a altura dos baldramas, sendo este aterro bem comprimido e revestido com camada de 0,15 de concreto 1x4x8 (cimento, areia e pedra britada).

11. Azulejos — As tres salas de laboratorios e a do banheiro, latrina e mictorios, terão as paredes revestidas

de azulejos estrangeiros lisos, brancos, até a altura de 1,80 collocados com todo o rigor e argamassa de cimentos, saibro e areia 1x1x2. Os cantos, assim como os peitoris e demais quinas vivas das paredes, levarão azulejos arredondados e proprios para este fim. Os azulejos serão rematados por frizos de acabamento. Os roda-pés serão de ladrilho.

12. Fôrros — Todos os compartimentos serão forrados com taboas de macho e fêmea em folhas de 5 em couçoera, com bites ao centro, pregadas sobre barrote de 7 x 11 espaçados de 0,80. Estes forros terão abas, cimalthas e tabeiras.

13. Pintura — Todas as esquadrias, assim como os forros e demais madeiramento á vista, serão pintados com tinta a oleo a 3 demãos, inclusive a de apparelho, sendo a tinta preparada com fino oleo de linhaça e alvaide de primeira qualidade. As paredes internas serão caiadas a côla, depois de convenientemente preparadas. As paredes dos compartimentos revestidas com azulejos, bem como os respectivos forros e esquadrias serão pintadas a tinta branca de oleo de linhaça a 3 demãos, depois de convenientemente preparadas. Externamente todo o edificio será caiado a côla.

14. Telhado e madeiramento — A cobertura será de telhas chatas nacionaes, typo de Marselha de primeira qualidade. O madeiramento será composto de ripas de 0,02 x 0,04 sobre caibros de 0,05 x 0,075 e terças, cumieiras e frechaes de 0,075 x 0,15. As tesouras terão as dimensões do projecto, convenientemente contraventadas e amarradas com a necessaria ferragem, que deverá ser perfeitamente ajustada e pintada (sendo a primeira mão de zarcão).

15. Calhas e canos de queda — Para a captação das aguas do telhado serão collocadas calhas de cobre e 4 conductores de ferro fundido. As calhas serão de fórmula redonda, supportadas por grampos de ferro forjado e serão compostas de chapas n. 44 de 12" pollegadas. Levarão pintura a oleo com tres demãos.

16. Banheiro e W. C. — O banheiro será provido de banheira de ferro esmaltado de 5 pés, com aquecedor para agua e chuveiro completo; de vaso sanitario completo, de louça branca typo «Pescadas» com tampo de madeira, caixa de descarga e respectivo cano; de um mictorio de louça branca e um lavatorio completo tambem de louça branca com consolos de ferro e torneira nickelada.

17. Laboratorios — As tres salas para laboratorios serão providas de mesas de parede construidas de cimento armado, com a espessura de 3 centimetros e com as dimensões e nos locais marcados na planta. O concreto terá a dosagem de 1 x 3 x 5 (cimento, areia e cascalinho) e a armadura de reforço será constituída de metal estirado (metal deployé heringbone, keylath, etc.) enquadros por vergalhões de ferro redondo de 1/4" de diametro. Os supports ou consolos distanciados de 0,90 approximadamente serão de barras de ferro chato de 1 1/2" x 1/4" embutidas na parede e reforçadas na parte superior por cantoneiras de ferro de 1" x 1" x 3/16". As mesas, conforme desenho anexo, serão revestidas com azulejos brancos, lisos de primeira qualidade, assentes com argamassa de cimento, cal e areia, 1 x 1 x 3, perfeitamente niveladas e com as quinas arredondadas; terão pias rectangulares em uma das extremidades com 0,30 de profundidade, executadas igualmente em cimento armado e revestidas de azulejos brancos. Estas mesas terão declividade para regos ou canoes constituídos de azulejos de meia canna

junto ás paredes, desaguando nas pias. O laboratório de 5,00 x 3,85 será provido de uma mesa de parede de 2,70 de comprimento com pia na extremidade, bem como de uma mesa central, provida de canalizações para água, gaz e força eléctrica. Neste laboratório será instalado um lavatório de louça branca completo, de canto.

O laboratório de 4,65 x 3,85 será provido de uma mesa de parede de 2,70 de comprimento com pia em uma das extremidades, com as dimensões da planta. Este laboratório terá igualmente lavatório de canto. Sobre a mesa de parede deste laboratório será collocada uma capella de vidro com armação de ferro batido, conforme desenho annexo com todos os accessorios e dispositivos necessários para o seu completo e perfeito funcionamento.

O laboratório de 4,00 x 3,85 terá uma mesa de parede de 2,00 de comprimento com pia. Os dous laboratórios maiores (5,00 x 3,85 e 4,65 x 3,85) levarão mesas de centro providas de installações d'água, exgottos, gaz e electricidade, devendo, pois, serem tomadas as disposições para no centro dos respectivos compartimentos haver as necessarias canalizações que deverão ser ligadas ás mesas.

18. *Installação de exgottos* — Os exgottos do gabinete sanitario serão ligados á fossa septica a ser construida no local. O banheiro desaguará igualmente na fossa septica. Os laboratórios serão exgottados para uma fossa perdida.

19. *Installação d'água* — As canalizações serão todas de ferro galvanizado, embutidas na parede e terão os diâmetros de 1" para o conducto principal e de 3/4" para os ramaes. Ao todo serão installadas nove torneiras de 1/2" de metal branco nas mesas de parede e nos lavatórios.

20. *Installação de gaz* — As torneiras de toda a installação do gaz, cujas canalizações serão igualmente de ferro galvanizado, serão de 3/8" duplas e de metal branco em numero de 12 (doze), sendo sobre as mesas de parede 5 e nas paredes (a 0,50 do piso) 7. As tomadas de gaz quando não estiverem sobre as mesas, deverão achar-se a 0,50 do piso. O gaz necessario para os laboratórios será produzido no pequeno gazometro a ser installado. Este gazometro será ligado á canalização do edificio por meio de canalizações subterraneas de ferro galvanizado de 1 1/2".

21. *Installação electrica* — A illuminação electrica será feita por meio de plafoniers sobre o forro. Todos os commodos terão interruptores embutidos nas paredes. Ao todo serão installadas sete lampadas (tres laboratórios 200 velas; sala de expediente, banheiro e W. C., corredor (2) 100 velas) e tres tomadas de corrente sobre mesas de parede.

Todas as canalizações serão embutidas nas paredes em tubo «conduite», devendo os interruptores achar-se igualmente nas paredes.

22. *Fossa septica* — A fossa septica a ser construida terá capacidade para tratar diariamente as aguas servidas, dejectos, etc., de 12 pessoas e 26 animaes e será construida de duas camaras, conforme planta de detalhe. A fossa septica deverá receber os esgotos das latrinas, mictorios e urinas, etc., das baias e boxes. Deverá ser previsto um dispositivo que impeça a entrada de aguas e desinfectantes por ocasião das lavagens e desinfecções dos estabulos.

C) *Estabulo e deposito de forragem*:  
1. *Alcances* — Como o pavilhão para laboratórios.

2. *Paredes* — As paredes terão 0,30 de espessura, tendo pilastras de reforço de 0,45 x 0,45 de 3,60 em 3,60, sobre as quaes se apoiarão as tezouras. Serão executadas com todo o rigor em alvenaria de tijolo e argamassa de cal e areia 1 x 3.

3. *Emboço e reboco* — Tanto interna como externamente as paredes serão revestidas com emboço e reboco com argamassa de cal e areia 1 x 3 e 1 x 2, respectivamente. Internamente, até a altura de 2,00 as paredes do estabulo, dos boxes e da sala de autopsias serão revestidas com argamassa de cimento puro bem alisado.

4. *Vergas* — As vergas das janellas e portas serão em concreto armado, com a altura de 0,25 e largura da parede, armadas com tres vergalhões de 7/8" ou trilhos usados.

5. *Piso* — Toda a área coberta do estabulo será revestida, sendo que o deposito da forragem, a sala para autopsias e os dous quartos para tratadores serão revestidos de uma camada de concreto 1 x 3 x 6 (cimento e areia e pedra britada) com 0,15 de espessura sobre o solo fortemente apiloado, revestida superiormente por camada de 0,01 de espessura de argamassa de cimento e areia 1 x 2, alisada a desempenadeira; a área restante (baias, boxes e corredores de serviço) será calçada a parallelipipedos de granito (ou outra pedra boa de construção) sobre base de concreto magro com 0,10 de espessura com as juntas tomadas com pixe solidificado e a quente. Estes pisos terão declividades marcadas no projecto e as necessarias para sua perfeita limpeza e escoamento das aguas.

6. *Forros* — A sala de autopsias e os dous quartos para tratadores terão forros de sala e camisa pregados em caibros de 0,075 x 0,11 espaçados de 0,80, com tábua e cimbalha.

7. *Portas e janellas* — Todas as esquadrias serão de madeira de lei de primeira qualidade. As portas externas terão a espessura de 0,045, sendo as dos oitões de calhas de par, com tres dobradiças cada folha, e ferrolhos com cadeado, sendo toda esta ferragem reforçada; as duas portas externas centrais (frente e fundo) assim como as internas do deposito de forragem e sala de autopsias (com 0m,045 de espessura) serão inteiriças, de correr, suspensas em roldanas. As demais portas internas (quartos para tratadores) terão 0,08 de espessura e serão de uma só folha. As portas dos boxes obedecerão ás disposições do projecto e serão reforçadas. As janellas dos quartos (2 quartos) e da sala de autopsias terão postigos internos e venezianas na metade inferior dos respectivos caixilhos, com 0,035 de espessura. As janellas dos boxes, estabulo e deposito de forragem obedecerão os dispositivos do detalhe do projecto, sendo providas de venezianas, tela de arame metal amarello contra moscas e caixilhos internos com vidros girando em eixo horizontal. Terão 0,035 de espessura.

7. *Sala de autopsias* — No centro da sala será construida uma mesa de alvenaria de tijolos revestida de argamassa de cimento e areia 1 x 3 e alisada com camada de cimento puro. Esta mesa terá 2,20 de comprimento, 1,30 de largura e 0,60 de altura, com declividade para uma das extremidades e duas canaletas nos bordos lateraes, sendo provida de esgoto para a fossa perdida. Será installada acima desta mesa uma talha

diferencial, com dispositivos para correr transversalmente, suspensa a um barrote que correrá junto á linha da tesoura. Esta talha deverá poder suspender facilmente até 1.000 kilos.

8. *Estabulo* — O estabulo propriamente dito (parte central do edificio) será provido de 24 baias com separações, mangedouras e bebedouros com os dispositivos da planta e detalhes. Nos corredores lateraes correrão duas linhas de «Decauville» de 0,50 de bitola com dous giradores ligando o deposito de forragem e a sala de autopsias com o estabulo. Haverá sargetas lateraes de 0,25 de bocca e 0,10 de profundidade com 0,5 % de declividade esgotando para ralos que desaguarão nos collectores geraes. O corredor central será abaulado, havendo duas pequenas sargetas lateraes esgotando para os referidos ralos. As sargetas serão executadas em concreto e terão as arestas arredondadas. O pavimento das baias terá uma declividade de 1,5 % na direcção das sargetas. As portas externas communicarão com o exterior por meio de planos inclinados do mesmo material do piso do estabulo. Os cochos serão construidos de cimento armado sobre sócio de alvenaria de tijolos e fundação de alvenaria de pedra; de accordo com o detalhe do projecto. As bordas internas dos cochos serão protegidas por ferros U voltados para baixo e embutidos no concreto. O reforço metallico será constituído de metal estirado (metal deployé).

Os bebedouros serão alimentados d'água corrente, cujas canalizações correrão pelo bordo posterior dos cochos, havendo uma torneira para cada baia. Cada baia será provida de uma argolla reforçada de 0,08 de diametro, de ferro de 1/2", fixa aos cochos para amarrar os animaes. As grades dos cochos serão compostas de peças horizontaes de 0,10 x 0,07 inferior e superior e de uma intermediaria de 0,07 x 0,07 respigadas nos esteios verticaes de 0,10 x 0,10 das separações e reforçadas por duas peças intermediarias verticaes de 0,07 x 0,07 cruzadas a meia madeira. As separações das baias serão feitas de esteios verticaes de 0,10 x 0,10 embutidos 0,75 no concreto e engradadas por peças de 0,10 x 0,07 na parte superior e inferior; os painéis serão constituídos de taboas de macho e fêmea de 0,025 de espessura. Todas as quinas serão arredondadas.

9. *Boxes* — Os boxes serão providos de mangedouras, bebedouros e grades. As mangedouras e bebedouros serão de ferro esmaltado, reforçados e as grades serão compostas de varas de ferro afastado de 0,08. Os bebedouros serão alimentados d'água corrente. A grade será collocada acima da mangedoura a 1,30 do piso, tendo 0,70 de altura; a mangedoura e bebedouro estarão a 1,10 do solo. As portas dos boxes reforçadas, terão grades na metade superior, espaçadas de 0,10, conforme desenho.

10. *Calhas e canos de queda* — Para a captação das aguas do telhado serão collocadas calhas e canos de queda de ferro galvanizado, supportados e seguros ás paredes por grampos de ferro forjado.

11. *Pintura* — Todo o madeiramento do telhado, esquadrias, forros, etc., será pintado a oleo com tres demãos. As paredes internas serão todas caiadas a cal branca e externamente a cola a tres demãos.

12. *Telhado e madeiramento* — A cobertura será de telhas chatas nacio-



naes. tipo de Marselha. O madeiramento será composto de ripas de  $0,02 \times 0,04$ , caibres de  $0,05 \times 0,075$ , terças cunhadas e frechas de  $0,075 \times 0,15$ . As tesouras serão do tipo constante do projecto, com talas e contraventamento, devidamente amarradas com as competentes ferragens. O telhado será provido de seis trapeiras ou lucarnas (sendo tres de cada lado) munidas na frente de venezianas e dos lados de vidro com as disposições constantes do projecto.

13. *Esgotos* — A sala de autopsias, o estabulo e os «boxes» serão providos de esgotos, sendo construídas sete caixas de inspecção com ralos, das quaes quatro no estabulo. Estes ralos do estabulo colectarão as aguas e urinas por meio de quatro sargetas junto aos corredores lateraes. As caixas de inspecção serão reunidas por drenos subterraneos de 0,15 e ligadas com os respectivos collectores externos por drenos de 0,20.

O exgottamento do estabulo propriamente dito (dejecções dos animaes das baías e dos boxes) será feito para a fossa septica, e a sala de autopsias será exgottada para o poço ou fossa perdida.

14. *Abastecimento de agua* — Serão installadas oito torneiras de  $1/2"$  de metal amarello nos bebedouros, abastecendo cada uma tres bebedouros. O encanamento virá do reservatorio com diametro de  $1 1/4"$ , sub-dividindo-se em dous ramaes de  $1"$  sendo installadas nos corredores lateraes, extremidades dos estabulos e na sala de autopsias oito registros de  $3/4"$  com dispositivos para adaptação de mangueiras. Os encanamentos obedecerão ao schema da installação da agua, com respectivos diametros.

15. *Installação* — A installação electrica obedecerá rigorosamente aos dispositivos do projecto de detalhes respectivo, com interruptores nos pontos marcados, etc. As lampadas serão de filamento metallico de 50 velas para o interior e de 100 velas para as duas arandelas externas. As lampadas serão, quando possivel, collocadas nas linhas das tesouras. Haverá um quadro geral no ponto indicado na planta.

16. *Linha Decauville* — Deverão ser fornecidos dous vagonetes para a linha «Decauville», sendo um de caçamba e o outro tipo plataforma.

#### D) *Banheiro carrapaticida:*

1. *Tanque* — O fundo do tanque será constituído por uma faixa uniforme de concreto de 1,95 de largura e 0,20 de espessura. O concreto terá o traço  $1 \times 3 \times 6$  de cimento, areia e pedra britada. Antes de assentar o concreto o solo será fortemente apiloado. O fundo terá uma declividade de 2% para o centro do tanque, afim de facilitar o trabalho da bomba. As paredes serão de alvenaria de pedra até o nivel do terreno, e dali para cima de alvenaria de tijolos, com o traço de  $2 \times 5$ , cal e areia. O emboço e reboco geral de todo o tanque com argamassa de cimento e areia terá a espessura de 0,02 com o traço de  $1 \times 3$  e  $1 \times 1$  respectivamente. A rampa de sahida, de accordo com o desenho, será provida de saliencias de 0,03 e a superficie respectiva será bem rugosa executada a vassoura. O fundo e a rampa de entrada serão executados a desempenadeira.

2. *Brétes* — Os brétes de entrada e sahida serão revestidos de concreto com o traço de  $1 \times 3 \times 6$  e espessura de 0,15 levando uma camada de argamassa de cimento e areia  $1 \times 3$ , com a espessura

de 0,015, acabada a vassoura. O bréte de entrada terá a declividade de 2% para fóra do tanque; o de sahida a mesma declividade para o interior do tanque. Este bréte terá o respectivo piso com uma inclinação transversal de 2%, terminando em uma sargeta lateral de 0,12 de bocca e 0,06 de profundidade. O madeiramento das cercas será de lei de primeira qualidade, com as dimensões marcadas na planta. Todo o madeiramento cravado no solo ou no concreto será devidamente pixado. Todo o madeiramento será pintado a tinta de óleo, a dous demãos. O bréte de entrada será provido de tres grades corredizas. A sargeta do piso de concreto do bréte de sahida desaguará em um ralo que se comunicará com o poço de decantação, executado em concreto por meio de dreno de  $3"$ . Este poço será executado de accordo com o desenho, com cobertura de madeira e tampões (buchas) para os drenos do banheiro e do exgottamento para fóra, todos com  $3"$  de diametro interno. Os drenos do ralo e do banheiro serão de ferro galvanizado e o do exgottamento de manilhas de barro.

3. *Telhado* — O telhado será executado com telhas planas nacionaes, tipo de Marselha, sendo o madeiramento de lei de primeira qualidade e com as disposições do projecto. Este madeiramento será pintado a tinta a oleo, a 2 demãos.

4. *Cercas dos curraes* — Os curraes serão fechados com cerca de arame de ferro galvanizado n. 7 e póstes de madeira de lei. Correrão 6 fios de arame. A cerca terá a altura média de 1m,80.

5. *Bomba* — Será fornecida uma bomba (rotativa ou de diaphragma) para exgottamento do banheiro, com a respectiva tubulação.

6. *Abastecimento de agua* — Será executada a canalização de agua desde o reservatorio até o banheiro, com o diametro de  $1"$  em uma extensão de aproximadamente 150 metros, com torneira de  $1"$ .

E) *Reservatorio de agua* — O reservatorio de agua terá a capacidade de 0,200 litros, será metallico e montado sobre torre igualmente metallica de 10,00 metros de altura, devidamente pintado a zarcão e oleo a tres demãos. Este reservatorio, que poderá ser de qualquer fabricante reputado, poderá ser importado, correndo os direitos por conta do ministerio. Poderão igualmente ser considerados outros projectos (cimentado armado, alvenaria de tijolos, etc.) devendo porém o proponente apresentar desenhos completos e demais esclarecimentos. O encanamento de adducção será de  $1 1/4"$ , sendo o de sahida de  $2"$ ; o reservatorio será provido de ladrão, boia, escala de nivel, collocada externamente e visivel do solo, escada de acesso e todos os demais pertencentes necessarios para o seu perfeito e completo funcionamento.

F) *Gazometro* — Deverá ser fornecido um gazometro para a fabricação do gaz necessario para os laboratorios e aquecedor do banheiro. Este aparelho deverá ter a capacidade para produzir nove metros cubicos de gaz por hora (o que alimentará aproximadamente 36 bicos Bunsen simultaneamente). A canalização principal deverá partir do gazometro com o diametro interno de  $1 1/2"$ . O aparelho deverá ser installado em um pequeno pavilhão de alvenaria de tijolos, coberto de telhas tipo Marselha com piso de concreto e construído proximo ao edificio do laboratorio.

#### G) *Pavilhão Sanitario para trabalhadores:*

1. *Paredes* — Serão constituídas por quatro esteios ligados por cruzetas de madeira e enxaimol de alvenaria de tijollos (de frontal) com argamassa de cal e areia  $1 \times 3$ . Os esteios serão embutidos em concreto e previamente pixados na parte immersa. As divisões internas serão executadas em alvenaria de tijolos ao alto (com 0,10 de espessura) emboçadas e rebocadas de ambos os lados e engradadas de madeira. As paredes externamente apresentarão o tijollo apparente.

2. *Emboço e reboco* — O emboço e o reboco serão executados com argamassa de cal e areia  $1 \times 3$  e  $1 \times 1$  respectivamente. Até a altura de 1,80 o revestimento interno das paredes será de ladrilhos hydraulicos.

3. *Piso* — Toda a area coberta levará concreto  $1 \times 4 \times 8$ , de 0,10 de espessura revestida de ladrilhos hydraulicos nacionaes.

4. *Telhado* — A cobertura será de telhas planas nacionaes tipo de Marselha, sendo o madeiramento de lei de primeira qualidade e pintado a oleo a tres demãos.

5. *Beiradas do telhado* — Serão forradas com frizos de macho e fema, sendo este forro pintado a oleo a tres demãos.

6. *Esquadrías* — As portas externas e de ambos os compartimentos internos serão de uma só folha com duas almofadas. A parte superior das paredes externas será constituída de caixilhos com vidros opacos de 0,003 de espessura, ficando entre estes caixilhos e o telhado uma faixa inteiramente aberta.

7. *Latrina* — Será fornecido um vaso sanitario completo de louca branca, com tampo de madeira, caixa de descarga e respectivo cano.

8. *Banheiro* — No compartimento destinado ao banheiro será installado um chuveiro completo para cano de  $3/4"$ , com os competentes dispositivos. Haverá neste compartimento um ralo para esgoto, ao centro.

9. *Mictorio* — Neste compartimento será collocado um mictorio concha, de louca branca, de parede, com torneira e syphão e um pequeno lavatorio de ferro esmaltado. Este compartimento será tambem provido ao centro de um ralo para exgottamento.

10. *Exgotto* — O pavilhão sanitario terá todo o seu exgottamento ligado á fossa septica, por meio da competente canalização de manilhas.

#### H) *Condições geraes:*

I. *Materiaes* — Todos os materiaes a empregar-se bem como a mão de obra serão de primeira qualidade, de accordo com a melhor pratica corrente, a juizo do engenheiro fiscal.

1. *Cimento* — Só será empregado cimento Portland de pega lenta e de primeira qualidade, de marcas conhecidas e já submettidas á prova a juizo do engenheiro fiscal.

2. *Areia* — Deverá ser limpa e isenta de argilla ou materias organicas, grossas para os trabalhos de concreto armado e argamassas de alvenaria e fina para os rebocos e emboços.

3. *Pedra britada* — Deverá ser limpa e britada de fórmula a poder por um anel de 4 cms. de diametro.

4. *Cal* — Será extinta na obra empregando-se cal virgem completamente queimada.



5. *Madeira* — Todo o madeiramento a empregar nas obras será de lei de primeira qualidade, secco e em perfeito estado de conservação, sem nós ou outro qualquer defeito que lhe possa diminuir a resistência.

6. *Tijolos* — Serão bem queimados, sonoros e resistentes, de formas regulares e uniformes. Os que ficarem apparentes deverão, outrossim, ter textura uniforme, fina e compacta.

7. *Armaduras metálicas e ferragens* — O reforço metálico das diversas peças será constituído de vergalhões de aço satisfazendo ás condições usuaes. As ferragens serão perfeitamente ajustadas e bem acabadas.

8. *Telhas* — As telhas de todas as coberturas serão aladas com arame de metal amarelo, ao madeiramento.

## II. Alvenarias de pedras e de tijollos

— As paredes, pilares, etc., de alvenaria de tijolos serão executados com todas as regras de prumo e travamento. Os tijolos serão immersos em agua antes de sua utilização. As juntas não deverão ter espessura maior de 0.01. As argamassas deverão ser perfeitamente misturadas e, quando não estiver especificado o contrario, terão a dosagem normal de 1 x 3 de cal e areia. Para a alvenaria de pedra dos alicerces será empregada argamassa de cimento e areia 1 x 4, devendo a pedra ter o volume minimo de 0,030 m.3 (trinta decímetros cubicos).

III. *Omissões* — Quaesquer omissões nos projectos e especificações ou duvidas que porventura appareçam no correr dos trabalhos, serão resolvidos pelas regras classicas observadas em construções congêneres.

IV. *Execução dos trabalhos* — Os trabalhos serão executados rigorosamente de accordo com os projectos, em todos os seus detalhes, ás presenças especificações e ás determinações da fiscalização para os casos não previstos e duvidas de interpretação das clausulas acima.

V. O empreiteiro deverá apresentar preço para cada uma das construcções e para o total das obras bem como para as unidades de obras que compõem o orçamento.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1923.  
— G. Olinto de Oliveira, engenheiro do serviço.

## Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA INSTALLAÇÃO ELECTRICIA PARA ILLUMINAÇÃO DE DOIS PAVIMENTOS NO EDIFICIO DO MUSEU NACIONAL

De ordem do Sr. ministro. Faço publico que no dia 7 de agosto proximo, ás 14 horas, serão recebidas nesta directoria geral, propostas para a execução da installação electrica para illuminação de dous pavimentos no edificio do Museu Nacional, mediante as seguintes condições:

I

As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar até á vespera da concorrência a esta directoria geral, guia para recolhimento no Thesouro Nacional da quantia de 500\$, para garantia da proposta que apresentarem.

II

A concorrência será presidida pelo director de secção desta directoria geral, que fór designado pelo Sr. director geral, sendo a adjudicação feita pelo Sr. ministro.

III

Os concorrentes deverão apresentar no dia e hora designados á commissão de concorrência, em envolvero fochado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira.

Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento de deposito da caução a que se refere a condição primeira.

IV

Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamento de impostos federaes, inclusive o referente á renda, e municipaes, attestados de repartição publica sobre a execução dada pelos proponentes a serviços aquivalentes e de identica natureza.

V

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, e farão referencias sómente aos preços por que o proponente se compromette a executar os trabalhos, escripto por extenso e em algarismo, não sendo tomada em consideração a que não estiver nestas condições. Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelos proponentes.

VI

As propostas não poderão conter signal uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem, ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos, não serão abertas.

No caso de serem todos os proponentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum que, embora julgado idoneo, não queira recorrer dessa decisão.

No caso do concorrente julgado idoneo querer recorrer dessa decisão da commissão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer deverão todas as propostas recebidas ser encerradas em envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida serão, por edital do *Diário Official*, determinados dia e hora da abertura das propostas.

VIII

As propostas serão lidas em voz alta, na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra, antes de qualquer solução.

IX

A concorrência versará sobre o preço por que o concorrente executa toda a installação, de accordo com as especificações que a esté acompanhando, sendo escolhida a proposta que fór mais barata para a execução de todo o trabalho.

X

No caso de ser verificado pela commissão que existe absoluta igualdade de preço entre as propostas mais baratas, será feita immediatamente uma concorrência de desempate, por propostas de abatimento, apresentadas pelos empa-tantes.

No caso de novo empate a sorte decidirá a quem cabe a preferença.

XI

O concorrente preferido que, dentro do prazo de cinco dias uteis contados da publicação do edital de chamada publicado no *Diário Official*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição I, que será definitivamente recolhida aos cofres publicos.

XII

A caução para execução dos trabalhos a que se refere este edital, será elevada a 10 % do valor do contracto para garantia de sua boa execução e só será restituída depois de findo todo o serviço e acceto pelo ministerio.

XIII

O prazo para a execução do serviço sera de 40 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

XIV

Si esse prazo fór excedido pelo contractante, incorrerá na multa de 5 % sobre o valor dos serviços, até 15 dias, rescindindo-se o contracto findo esse prazo, com perda da caução e do valor dos serviços já executados, não tendo o contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XV

O pagamento será feito de uma só vez, depois de executados todos os serviços e accetos pelo ministerio.

XVI

A concorrência poderá ser annullada pelo Governo, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 21 de julho de 1923. — O director geral interino, *Mario Fonseca*.

## GABINETE DO ENGENHEIRO

Especificações destinadas á installação electrica para illuminação de dous pavimentos no edificio do Museu Nacional.

N 1º andar será installado um quadro de madeira envernizado com uma chave triphasica para 30 ampêres e 6 monophasicas que alimentarão 40 lampadas distribuidas da seguinte forma:

1º circuito:

Sala Hartt, 2 lampadas de 100 velas.

Sala José Bonifacio, 3 lampadas de 200 velas.

2º circuito:

Sala Virchow, 1 lampada de 100 velas.

Sala Broca, 1 lampada de 100 velas.

Sala Districto Federal, 1 lampada de 50 velas.

Escada, 1 lampada de 50 velas.

Sala Lyell, 2 lampadas de 100 velas.

Sala Eschwege, 3 lampadas de 100 velas.

Sala Derby, 1 lampada de 100 velas.

3º circuito:

Sala Gabriel Soares, 2 lampadas de 200 velas.

Sala Baptista Caetano, 1 lampada de 100 velas.

Sala Fernão Cardim, 1 lampada de 100 velas.

Sala Simão Vasconcellos, 3 lampadas de 100 velas.

4º circuito:

Sala Varnhagen, 1 lampada de 100 velas.

Sala Castelnau, 3 lampadas de 200 velas.

Sala Ferreira Penna, 3 lampadas de 200 velas.

## 5º circuito:

Sala Gonçalves Dias, 2 lampadas de 100 velas.

Sala Euclides da Cunha, 3 lampadas de 100 velas.

## 6º circuito:

Sala Humboldt, 2 lampadas de 100 velas.

Sala Champollion, 4 lampadas de 100 velas.

A instalação do andar acima referido será feita por baixo do forro em fio duplex n. 12, revestido de chumbo e receptáculos metálicos presos directamente ao tecto, com abat-jours holophanes com 10" de diametro.

No 2º andar serão installadas 55 lampadas, alimentadas pela energia distribuida por dous quadros de madeira envernizada, contendo um, quatro chaves monophasicas e o outro seis, ambos com chaves geraes triphasicas para 50 ampéres.

As quatro chaves interruptoras do primeiro quadro, manobrarão os circuitos distribuidos da seguinte forma:

## 1º circuito:

Sala Burmeister, 2 lampadas de 200 velas.

Sala Schreiner, 2 lampadas de 200 velas.

Sala Macgraw, 1 lampada de 50 velas.

Sala Wallace, 1 lampada de 200 velas.

## 2º circuito:

Sala Spix, 2 lampadas de 200 velas.

Escada, 1 lampada de 50 velas.

Sala Dodrigues Ferreira, 1 lampada de 200 velas.

Sala Corrêa Lacerda, 2 lampadas de 200 velas.

## 3º circuito:

Sala Cuvier, 2 lampadas de 200 velas.

Sala Latreille, 3 lampadas de 200 velas.

## 4º circuito:

Sal Linneu, 2 lampadas de 200 velas.

Sala Fritz Muller, 1 lampada de 50 velas.

Sala Agazziz, 3 lampadas de 200 velas.

Os circuitos das chaves do 2º quadro terão a seguinte distribuição:

## 1º circuito:

Sala Wied, 3 lampadas de 20 velas.

Sala Natterer, 3 lampadas de 200 velas.

## 2º circuito:

Sala Blaneville, 3 lampadas de 200 velas.

Sala Lamareck, 3 lampadas de 200 velas.

## 3º e 4º circuitos:

Sala Aristoteles, 8 lampadas de 200 velas.

## 5º circuito:

Sala Conceição Velloso, 2 lampadas de 200 velas.

Sala Freire Allemão, 2 lampadas de 200 velas.

## 6º circuito:

Sala Martins, 8 lampadas de 100 velas.

A rede de fios para distribuição no

2º andar será sempre que possível estirada em cleats no interior do forro, e quando assim não for, deverá ser feita em fio duplex com revestimento do cumbo, pelo exterior.

Os receptáculos terão a base de porcellana, fixadas ao tecto, com blocos de madeira envernizada, contendo todos elles abat-jours holophanes de 10" de diametro.

Todas as lampadas a serem installadas tanto em um como em outro pavimento serão na sua totalidade de ½ wattle e 120 volts e os fios terão sua capacidade augmentada de 20 % sobre a necessaria.

O quadro de distribuição do 1º andar assim como os dous do 2º serão alimentados pela chave geral triphasica para 75 ampéres collocada em outro quadro de marmore que será installado na portaria, e por sua vez ligado ao que já se acha funcionando. Os cabos de communicação entre esses quadros serão conduzidos em tubo de aço.

Todo o material será de 1ª qualidade e a juizo do engenheiro fiscal que resolverá os casos de duvida suscitados durante a execução da obra.

Toda a instalação obedecerá rigorosamente ás presentes especificações, ao Código das Instalações Electricas, ao Inspectorio Geral de Illuminação e á orientação do engenheiro fiscal.

Prazo: 40 dias. — *Waldemar Moreno de Alagão*, encarregado das Instalações Electricas. Visto. — *João Moreira Maciel*, engenheiro do ministerio.

## Directoria Geral de Contabilidade

**CONCURRENCIAS PUBLICAS PARA O FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTATANTE DOS GRUPOS ABAIXO INDICADOS**

Da ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, a relação das concorrências publicas, desta directoria, para fornecimento á Secretaria de Estado e ás Repartições ou Serviços do Ministerio, que se abastecerem nesta Capital, durante o 2º semestre do corrente anno, do material constante dos seguintes grupos, com a indicação dos dias designados para a realização das mesmas:

4. Machinas e instrumentos agricolas: ás 12 horas de 30 de junho (D. O. de 14 e 22 de junho); 2º edital: D. O. de 14 e 19 de julho. Adiada: vide D. O. de 1 de julho, para ás 12 horas de 30 de julho. Adiada a abertura das propostas.

5. Instrumentos, aparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas: ás 12 horas de 23 de junho (D. O. de 8; 2ª relação: 27 e 29 de junho; 3ª relação: 21 de julho). Adiada para 13 de julho e, novamente, para 7 de agosto, ás 12 horas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 4 de agosto de 1923. — O director geral, interino, *Mario Fonseca*.

## Directoria Geral de Contabilidade

**CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO Á SECRETARIA DE ESTADO, REPARTIÇÕES E SERVIÇOS QUE SE ABASTECEREM NESTA CAPITAL, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DE 1923, DO MATERIAL CONSTATANTE DO GRUPO 8.**

**Segundo adiamento da concorrência e augmento da relação**

Da ordem do Sr. ministro, faço publico que esta directoria geral receberá, no dia 7 de agosto, ás 12 horas, propostas para fornecimento á Secretaria de Estado e repartições ou serviços que se abastecerem nesta Capital, durante o segundo semestre do corrente anno, do material constante do Grupo 8 — *Instrumentos, aparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas*, mediante as seguintes condições:

## I

Os commerciantes do ramo de negocio referente ao grupo acima indicado que desejarem concorrer deverão solicitar,

nesta directoria geral, e para recolhimento, ao Thesouro Nacional, da importancia de um conto de réis (1:000\$000), em moeda corrente ou em apolices ao portador, para garantia das propostas que apresentarem. A concorrência será presidida pelo director geral de Contabilidade, sendo feita a adjudicação pelo Sr. ministro.

## II

Os proponentes deverão apresentar á commissão de concorrência, no dia e horas designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira.

## III

Constituem provas de idoneidade os recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes, a que os proponentes, estiverem sujeitos para o fornecimento dos artigos constantes da concorrência, inclusive o imposto sobre a renda, e attestados de repartições publicas sobre a boa execução dada pelos proponentes aos fornecimentos que lhes houverem feito. Si os proponentes forem pessoas juridicas, deverão apresentar documentos provando a sua existência legal.

## IV

As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo o numero e o nome dos artigos, de accordo com os constantes da relação, o preço por que se propõem fornecer, escripto por extenso e em algarismos; não sendo tomados em consideração os preços que não estiverem nessas condições. Deverão ser rubricadas em todas as suas folhas pelos proponentes.

## V

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os proponentes presentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum que, embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão. No caso do negociante julgado inidoneo querer recorrer dessa decisão para o ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, para o que solicitará, por escripto, á commissão da concorrência o adiamento da abertura das propostas. Si a commissão conceder o adiamento, serão as propostas

encerradas em um envolvero lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela comissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida, serão, por edital publicado no *Diario Official*, determinados dia e hora para a abertura das propostas.

## VI

As propostas deverão conter declaração de completa submissão ás condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata ou quaesquer modificações dessas condições.

## VII

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade, e serão publicadas na integra antes de qualquer solução.

## VIII

A concorrência versará sobre o preço de cada artigo, sendo preferido o mais barato. No caso de absoluta igualdade de preços, proceder-se-ha a nova concorrência de abatimentos, que poderá ser feita immediatamente, si com isso concordarem os empenhados. No caso de novo empate, será feita a preferência por sorte. O preço será, como nos casos em que nada é declarado em contrario expresso em papel moeda brasileiro.

## VIII bis

Si o concorrente quizer propor preço para artigo a ser importado, depois de mencionar o numero e a designação do artigo, ao qual poderá, tambem, propor preço em réis papel, para a quantidade em deposito, deverá acrescentar aquella numero, na linha immediata, seguido das palavras: "bis — o mesmo artigo, a ser importado pelo proponente. Preço em réis — ouro.....". O preço em réis — ouro será pago em réis — papel, calculado ao cambio da vespera do pedido do artigo.

## IX

Não serão acceitos os preços que estiverem elevados de mais de 10 % dos preços correntes do mercado, considerando-se nulla a proposta nessa parte.

## X

O proponente preferido que, dentro de cinco dias de expediente, contados do edital de chamada feita no *Diario Official*, não se apresentar para assignar o contracto respectivo perderá a caução feita para garantia da proposta, a qual será recolhida aos cofres publicos.

## XI

A caução de que trata a clausula primeira poderá ser elevada pelo Sr. ministro, até cinco contos de réis (5:000\$) de accordo com o valor das preferencias obtidas por cada um dos concorrentes, para garantir a boa execução dos respectivos contractos.

## XII

Registrado o contracto, fica o contractante obrigado a fazer os fornecimentos dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido, si se tratar de artigos promptos no mercado, e, no caso de serem artigos a confeccionar, ou a importar, mediante pedido telegraphico, nos prazos que lhe forem concedidos pelo chefe de repartição. A falta de fornecimento nos prazos estipulados acarreta para o contractante a multa de 25 % sobre o valor total do pedido, até 15 dias. Si esse prazo for excedido será o artigo adquirido directamente pela repartição, correndo por conta do contractante todas as despesas de excesso, além da multa que lhe tiver sido applicada.

## XIII

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de conformidade com as especificações da relação publicada e iguaes ás amostras que se acham indicadas, existentes nas repartições, devidamente autenticadas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições.

## XIV

Os artigos serão entregues á custa do contractante nas repartições que os tiverem pedido, exceptuados os que se destinarem a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, os

quaes serão entregues a bordo de uma embarcação atracada ao caes, nesta Capital, em hora e dia designados previamente, e os que se destinarem a repartições fora desta cidade, os quaes serão entregues nos logares onde tiverem de ser despachados, correndo o acondicionamento e os transportes nas estradas de ferro ou linhas de navegação por conta do ministerio.

## XV

Fica livre ao Governo a aquisição dos artigos em quantidade que precisar, obrigando-se o contractante a manter seus preços durante o prazo estipulado no contracto.

## VI

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência, si houver justa causa.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, em 19 de julho de 1923. — O director geral interino, *Mario Fonseca*.

*Grupo 8 — Instrumentos, aparelhos e utensilios de engenharia, de aulas e officinas*

1. Anneis de pressão, de 0m,044 (1 3/4"), par.
2. Idem, de 0m,050 (2"), par.
3. Idem, de 0m,056 (2 1/4"), par.
4. Idem, de 0m,059 (2 3/8"), par.
5. Idem, de 0m,063 (2 1/2"), par.
6. Idem, de 0m,069 (2 3/4"), par.
7. Idem, de 0m,076 (3"), par.
8. Apparellho Bitumi-Zeiss, um.
9. Apparellho de Kjeldahl, um.
10. Apparellho para banho-maria, um.
11. Apparellho para derreter cera, um.
12. Apparellho para distillar agua (de vidro), um.
13. Apparellho para a purificação de oleo lubrificante, R 4, quatro litros em 24 horas, um.
14. Apparellho de soldar modelo VS para 4 kg. de carga incl. accessorios, um.
15. Apparellhos de soldar modelo VS para 10 kg. de carga, incl. accessorios, um.
16. Apparellho para soldar serras de fita modelo M. D., um.
17. Apparellho para travar e amolar serras de fita de 5-60 m/m de largura, modelo GPS, um.
18. Atracadores para cama, de 0m,1, par.
19. Balança «Jaraso» para 125 kilos, uma.
20. Bandagens para volantes: BD II, ED II a, BD III, BF II por volante.
21. Barro para modelagem, kilo.
22. Boral de ebonite para spirometro, um.
23. Bomba de mão, pequena, uma.
24. Bomba a pistão, modelo «U», vertical, com ralo e valvula de pé, parafusos de fundação e polias fixas e falsas; aspiração: seis metros; elevação total: 40 metros; U. A. 1.000-2.000 litros por hora; 0m,032 (1 1/4"); 100-200 rotações, uma.
25. Idem, idem, U. B. 2.500-3.500 litros por hora; 0m,038 (1 1/2"); 145-200 rotações, uma.
26. Idem, idem, U. C. 4.000-6.000 litros por hora; 0m,063 (2 1/2"); 100-150 rotações, uma.
27. Bomba a pistão, modelo Tph, horizontal, de duplo effeito; elevação total até 130 metros, sucção 6-7 metros. Com caldeira de pressão, valvulas de bronze, polias fixa e falsa, parafusos de fundação, ralo com valvula de pé, valvula de recalque e registro. Tph, 10, 5.600 litros por hora; sucção: 80 m/m (ca. 3"). Pressão: 60 m/m (ca. 2"); até 156 rotações, uma.
28. Idem, idem, Tph. 13; 17.400 litros por hora; sucção: 100 m/m (ca. 4"); pressão: 80 m/m (ca. 3"), até 142 rotações, uma.
29. Idem, idem, Tph. 16; 28.000 litros por hora; sucção: 125 m/m (ca. 5"); pressão: 100 m/m (ca. 4"), até 130 rotações (mancaes de lubrificação continua), uma.
30. Bomba centrifuga, de 0m,076 (3"), de um degrão, rodas de bronze, mancaes de esferas, capacidade: até 660 litros por minuto, elevação até 25 metros; rotações: até 3.000, uma.
31. Idem, idem, de dous degrãos, dto, porém, elevação até 60 metros, uma.
32. Bomba pequena rotativa; sucção até seis metros; elevação total, 20 metros; com polia fixa e falsa, modelo I, 0m,032 (1 1/4" x 1"); 170 rotações, 85 litros por minuto; peso liquido, 40 kilos, uma.

33. Idem, idem, modelo II, 0m,036x0m,032 (1 1/2x1 1/4"); 160 rotações, 120 litros por minuto, uma.
34. Idem, idem, modelo III, 0m,051x0m,051 (2x2"); 140 rotações, 160 litros por minuto; peso líquido, 90 kilos, uma.
35. Idem, idem, modelo 360; de bronze, para salmoura, acidos, etc. (líquidos que não contem areia), 32 m/m (1 1/4"); pressão até 40 metros; para agua 400 rotações, 50 litros por minuto, uma.
36. Bomba de poço fundo; 500 litros por hora, pistão de bronze de 45 m/m de diametro, cylindro de latão, tubo e haste para 22 metros de profundidade. Tubo de sucção de quatro metros, ralo e valvula de pé, até 40 rotações, 650 kilos, uma.
37. Brossa para lavar formas, uma.
38. Bussola de algebeira, uma.
39. Buxa louca, uma.
40. Buxa universal (mandril), n. 2, até 10 m/m, uma.
41. Buxa universal (mandril), n. 3, até 13 m/m, uma.
42. Buxa universal (mandril), n. 4, até 16 m/m, uma.
43. Buxa universal (mandril), n. 5, até 20 m/m, uma.
44. Buxa universal (mandril), n. 6, até 26 m/m, uma.
45. Buxa universal (mandril), n. 7, até 32 m/m, uma.
46. Cantoneiras de angulo morto com alas iguaes: n. 1, 10x10x1,5 m/m a 4 m/m, kilogramma.
47. Idem, idem, n. 3, 13x13x1,5 a 6 m/m, kilogramma.
48. Idem, idem, n. 5, 16x16x1,5 a 6 m/m, kilogramma.
49. Idem, idem, n. 7, 18x18x1,5 a 6 m/m, kilogramma.
50. Idem, idem, n. 8, 20x20x1,5 a 6 m/m, kilogramma.
51. Idem, idem, n. 9, 23x23x1,5 a 7 m/m, kilogramma.
52. Idem, idem, n. 10, 25x25x1,5 a 7 m/m, kilogramma.
53. Idem, idem, n. 11, 27x27x2,0 a 7 m/m, kilogramma.
54. Idem, idem, n. 12, 30x30x2,0 a 7 m/m, kilogramma.
55. Cantoneiras de angulo morto com alas desiguaes; numero 35, 12x7x2 m/m, kilogramma.
56. Idem, idem, n. 36, 15x9x3 m/m, kilogramma.
57. Idem, idem, n. 37, 18x10x2 m/m a 4 m/m, kilogramma.
58. Idem, idem, n. 38, 18x15x4 m/m, kilogramma.
59. Idem, idem, n. 41, 20x10x2 a 4 m/m, kilogramma.
60. Idem, idem, n. 43, 20x14x2 a 5 m/m, kilogramma.
61. Idem, idem, n. 47, 25x15x2 a 5 m/m, kilogramma.
62. Idem, idem, n. 3597, 15x9x2, 2 m/m, kilogramma.
63. Idem, idem, n. 4.902, 17x14x4, 5 m/m, kilogramma.
64. Cantoneiras com angulo vivo com alas iguaes: n. 108, 10x10x1,5 a 4,5 m/m, kilogramma.
65. Idem, idem, n. 110, 13x13x1,5 a 6 m/m, kilogramma.
66. Idem, idem, n. 112, 16x16x1,5 a 6 m/m, kilogramma.
67. Idem, idem, n. 114, 18x18x1,5 a 6 m/m, kilogramma.
68. Idem, idem, n. 115, 20x20x1,5 a 6 m/m, kilogramma.
69. Idem, idem, n. 117, 23x23x1,5 a 6 m/m, kilogramma.
70. Idem, idem, n. 119, 25x25x1,5 a 6 m/m, kilogramma.
71. Idem, idem, n. 120, 27x27x2,0 a 6 m/m, kilogramma.
72. Carpinteiro universal "Kiessling", modelo BUF. Serra de fita combinada com tupa, serra circular e machina de furar. Volantes 700 m/m, serra 350 m/m peso: 970 kilos. Força: 5 C.V. contr. 900 rot.; a serra de fita tem mancaes de esferas, um.
73. Carpinteiro universal, constando de serra de fita, serra circular, tupa e aparelho de furar, modelo AV7KI, um.
74. Carpinteiro universal, constando de serra de fita, serra circular, tupa, aparelho de furar e desempenadeira, modelo UA 7, um.
75. Compressor de ar, modelo V, vertical, como refrigeração por agua, polias fixa e falsa, valvula de segurança e parafusos de fundação; pressão até 12 atmosferas (em trabalho continuo até oito atmosferas); V. 108, seis metros cubicos por hora, 0m,013 (1/2"), 300 rotações, um.
76. Idem, idem, V. 208, 12 metros cubicos por hora, 0m,013 (1/2"); 500 rotações, um.
77. Idem, idem V. 110, 12 metros cubicos por hora, 0m,013 (1/2"); 300 rotações, um.
78. Correia de sola marca «Otto», 0m,025 (1"), metro.
79. Idem, de 0m,032 (1 1/4"), metro.
80. Idem, de 0m,050 (2"), metro.
81. Idem, de 0m,063 (2 1/2"), metro.
82. Idem, de 0m,076 (3"), metro.
83. Idem, de 0m,088 (3 1/2"), metro.
84. Idem de 0m,101 (4"), metro.
85. Idem, de 0m,127 (5"), metro.
86. Idem, de 0m,152 (6"), metro.
87. Idem, de 0m,178 (7"), metro.
88. Correia de borracha de 0m,051 (2"), (tres dobras), metro.
89. Correia de borracha, de 0m,063 (2 1/2"), (tres dobras), metro.
90. Correia de borracha, de 0m,076 (3"), (tres dobras), metro.
91. Correia de borracha, de 0m,088 (3 1/2"), (tres dobras), metro.
92. Correia de borracha, de 0m,101 (4"), (quatro dobras), metro.
93. Cera branca para modelagem, kilo.
94. Chapa de vidro crystal, de 0m,50x0m,50, uma.
95. Charriot, indução Rois Raimond & Trapier, um.
96. Chromographo de Morey-397, um.
97. Dinamometro, grande, um.
98. Dinamometro, pequeno, um.
99. Desengrossadeira (machina) "Kiessling", com parafusos corrediços nas navalhas: contra-marcha (900 rotações); mancaes de esferas e um jogo de facas; desengrossadeiras de uma face; modelo D. B. C. I., largura de 400 millimetros; peso de 600 kilogrammos: força de cinco C. V., uma.
100. Idem, idem, de uma face; modelo D. B. C. II, largura de 500 millimetros; peso de 650 kilogrammos; força de 5-6 C. V., uma.
101. Idem, idem, de uma face; modelo D. B. C. III, largura de 600 millimetros, peso de 730 kilogrammos, força de sete C. V., uma.
102. Idem, idem, de uma face; modelo D. L. A. I., forte, largura de 600 m/m., peso de 1.020 kilogrammas; força necessaria 7 C. V., uma.
103. Idem, idem, de aparelho de tres faces; modelo XF I, largura 400 m/m., peso: 800 kilogrammas, força necessaria, 5 C. V., uma.
104. Idem, idem, de tres faces; modelo F. B. K. I., forte, largura 400 m/m., peso: 850 kilogrammas, força necessaria, 5 C. V., uma.
105. Idem, idem, de tres faces, modelo D. M. II, forte, largura 400 m/m., peso: 1.200 kilogrammas. Força necessaria 7 C. V. dito de 4 faces, uma.
106. Idem, idem, de tres faces; modelo D. M. III, largura 500 m/m., forte, peso: 1.300 kilogrammas. Força 7 C. V., uma.
107. Idem, idem, de aparelho de quatro faces (com o eixo inferior em frente), uma.
108. Idem, idem, de quatro faces; modelo N. H. II, largura, com os eixos verticaes; 400 m/m., sem os eixos verticaes, 500 m/m., peso: 1.270 kilogrammas. Contra-marca 950 rot. Força 8 C. V., uma.
109. Idem, idem, de quatro faces; modelo X. M. A. II: largura 500 m/m., extra-forte. Peso: 2.200 kilogrammas, força 8 C. V., uma.
110. Idem, idem, de quatro faces; modelo X. M. A. III: largura 600 m/m., extra-forte. Peso: 2.250 kilogrammas, 9 C. V., uma.
111. Desengrossadeira com avanço automatico, modelo GGB4, largura a aplainar 0m,400; grossura a aplainar 0m,200, uma.
112. Idem, idem, modelo GGB5, largura a aplainar 0m,500; grossura a aplainar 0m,200, uma.
113. Idem, idem, modelo GGB6, largura a aplainar 0m,600; grossura a aplainar 0m,200, uma.
114. Desempenadeira a ser posta num banco, modelo FX3, largura a aplainar 0m,250; comprimento da mesa 0m,1600, uma.
115. Idem, idem, modelo FX3a, largura a aplainar 0m,300, grossura a aplainar 0m,1000, uma.
116. Idem, idem, modelo FX4, largura a aplainar 0m,350; grossura a aplainar 1.000 m/m., uma.
117. Electro diapasso, 331, um.
118. Eixos polidos de aço, em comprimento de 5.5 - 6 metros; 0m,044 (1 3/4"), peso por metro, 12 kilogrammas, kilo.
119. Idem de 0m,050 (2"), peso por metro 15.5 kilogrammas, kilo.
120. Idem, de 0m,059 (2 3/8"), peso por metro 22 kilogrammas, kilo.
121. Engenho horizontal Kiessling, com trilhos e as feragens para um carro de 8 metros de comprimento, uma folha de serra, contramarcha e os parafusos de fundação, modelo R. B. O., para tóras quadradas até 750 m/m., peso 3.800 kilogrammas. Força necessaria 8 C. V., um.
122. Idem, modelo R. B. I. para tóras quadradas até 900 mm., passagem livre de 1.050 mm., 250 rot., peso 4.000 kg., força neces. 10 C. V., um.
123. Idem, modelo R. B. II. para tóras quadradas até 1.000 mm., passagem livre de 1.250 mm., 225 rot., peso 4.900 kilog., força neces. 12 C. V., um.
124. Idem, modelo R. B. III. para tóras quadradas até 1.200 mm., passagem livre de 1.400 mm., 200 rot., peso 5.100 kg., força neces. 12 C. V., um.

125. Engenho vertical, tipo «Esterer», muito reforçado, com 2 carros, os trilhos de transporte para um corte de 8 metros, os parafusos de fundação e uma dúzia de folhas; modelo H. N. G., para tóras quadradas até 900 mm., passagem livre de 950 mm., 200 rot., 8.500 kg., 17 cm., um.
126. Idem, modelo H. N. H., para tóras quadradas até 1.000 mm., passagem livre de 1.050 mm., 190 rot., 11.000 kg., 25 cm., um.
127. Idem, modelo H. N. K., para tóras quadradas até 1.150 mm., passagem livre de 1.200 mm., 190 rot., 13.000 kg., 25 cm., um.
128. Engenho para couçoeiras (serra franceza) «Kliesling», modelo R. F. I., com 6 folhas e os parafusos de fundação, peso 2.300 kg., força, cerca de 8 C. V., 260 rot., para couçoeiras até 400×250 mm., um.
129. Idem, modelo BXE, tamanho maximo de couçoeiras 400×250 mm., curso 0m,320, um.
130. Engenho horizontal para tóras modelo Aa, diametro maximo da tóra 0m,800; curso 0m,600, um.
131. Idem, modelo Ab, diametro maximo da tóra 0m,1.000; curso 0m,700, um.
132. Idem, modelo Ac, diametro maximo da tóra 0m,1.200; curso 0m,750, um.
133. Engenho vertical para tóras, modelo BZ1, diametro maximo da tóra 0m,520; curso 0m,450; numero aproximado das serras 15, um.
134. Idem, modelo BZ2, diametro maximo da tóra 0m,620; curso 0m,470; numero aproximado das serras 18, um.
135. Idem, modelo BZ3, diametro maximo da tóra 0m,720; curso 0m,500; numero aproximado das serras 18, um.
136. Idem, modelo BZ4, diametro maximo da tóra 0m,820; curso 0m,520; numero aproximado das serras 20, um.
137. Idem, modelo BZ5, diametro maximo da tóra 0m,920; curso 0m,560; numero aproximado das serras 22, um.
138. Idem, modelo BZ6, diametro maximo da tóra 0m,1.020; curso 0m,630; numero aproximado das serras 24, um.
139. Escala de 30° «Casella», uma.
140. Esquadro de aço para regua anthropometrica, um.
141. Espectroscopio direito, um.
142. Excitadores ns. 1.847; 1.844 e 1.850, um.
143. Exaustor a transmissão, para fundição, «Champion», com entrada de 0m,127 e sahida de 0m,102, um.
144. Idem, idem de 0m,152 e sahida de 0m,178, um.
145. Faca para desengrossadeira para eixo redondo de 400mm. (3mm. de gross.), uma.
146. Idem, de 500mm., (3mm. de gross.), uma.
147. Idem, de 600mm., (3mm. de gross.), uma.
148. Idem, de 400 quadrados (8mm. de gross.), uma.
149. Idem, de 500mm., quadrado (8mm. de gross.), uma.
150. Idem, de 600mm., quadrado (8mm. de gross.), uma.
151. Faca para macho, de 4mm., uma.
152. Faca para macho de 6mm., uma.
153. Faca para macho de 9mm., uma.
154. Faca para macho, de 10mm., uma.
155. Faca para fema, de 4mm., uma.
156. Faca para fema, de 6mm., uma.
157. Faca para fema, de 9mm., uma.
158. Faca para fema, de 11mm., uma.
159. Ferrol, pasta para soldar, póte.
160. Freza, (Tupia), machina com mancaes de espheras e contramarcha, freza «Frammag», modelo F., mesa 900×900mm., peso 450 kg., força 3 C.V., contramarcha 1.000 rot., uma.
161. Idem, freza «Kiesling», modelo F.B.F.I., mesa 900×800mm., força de 3 C.V., peso 400 kg., contramarcha 900 rot., uma.
162. Idem, freza «Kiesling», modelo F.O.I., mesa 1.000×800mm., peso 460 kg., força 4 C. V., contramarcha 1.100 rot., modelo forte, uma.
163. Idem, «Urban», semelhante a F.O.I., porém, como pino comprido e mancal postico peso 500 kg., uma.
164. Idem, freza combinada, com serra circular e aparelho de furar com dois pinos, duas guias, uma folha de serra de 400mm., o uma broca; contramarcha 900 rot., força 5 C.V., uma.
165. Idem, «Kiesling» modelo F.T.I., mesa 1.000×800mm., peso 530 kg., uma.
166. Idem, modelo H.B.J.K., mesa 1.000×075, contramarcha, com mancaes de espheras, peso 670 kg., uma.
167. Freza universal, modelo UFI, completa com: um divisor universal para engrenagens, um aparelho para frezar no sentido vertical, uma bomba de oleo. com tubo de borracha, um contramarcha, 175/230 rot., dimensões: da mesa 880×215mm., peso 1.000 kg., dimensões: da mesa 880×215mm., peso 1.000 kg., força neces., 1,5 C.V., uma.
168. Freza para engrenagens de 14-54 dentes, modulo 0m,025 (1"), uma.
169. Freza para engrenagens de 14-54 dentes, modulo 0m,038 (1 1/2"), uma.
170. Freza para engrenagens de 14-54 dentes, modulo 0m,050, (2"), uma.
171. Freza para engrenagens de 14-54 dentes, modulo 0m,063 (2 1/2"), uma.
172. Freza para engrenagens de 14-54 dentes, modulo 0m,076 (3"), uma.
173. Freza para engrenagens de 14-54 dentes, modulo 0m,088 (3 1/2"), uma.
174. Freza de angulo de 45°, uma.
175. Freza de angulo de 60°, uma.
176. Freza de rolo de 40 m/m de largura, uma.
177. Freza de rolo de 80 m/m de largura, uma.
178. Freza para fendas de parafusos, de 0m,038 (1 1/2"), uma.
179. Freza para fendas de parafusos de 2 m/m, uma.
180. Eixo com chaveta, de 0m,004 de largura, um.
181. Eixo com chaveta, de 0m,006 de largura, um.
182. Eixo com chaveta, de 0m,008 de largura, um.
183. Eixo com chaveta, de 0m,010 de largura, um.
184. Eixo com chaveta, de 0m,012 de largura, um.
185. Freza universal, tipo reforçado, modelo O. R. U., com os mesmos pertences acima e mais um tornoparalelo; mesa 900×245 m/m.; peso, 1.200 kilogrammas. Contra-marcha 300 rot., uma.
186. Idem, idem I. R. U.; mesa, 1.000×255 m/m.; peso, 1.600 kilogrammas. Contra-marcha 300 rot., uma.
187. Placa universal para as frezas, 135 m/m de diametro, uma.
188. Frezadora universal «Cincinnati», n. 2, completa, com todos seus accessorios, jogo e ferramentas, uma.
189. Frezadora universal «Wanderer», n. 1, inclusive dispositivo de frezar universal, diversas ferramentas, etc.; mesa util, 815×235 m/m, uma.
190. Frezadora universal «Wanderer», n. 2RC., com dispositivos para accionando directo por meio de um motor electrico inclusive dispositivo de frezar universal, ferramentas diversas, etc., superficie util da mesa 1.100×275 m/m, uma.
191. Garlopa desempenadeira «Kiesling», com mancaes de esphera, eixo redondo de segurança, guia gradavel, aparelho de pressão para fazer molduras contramarcha e um jogo de facas. Contra-marcha, 900 rot., uma.
192. Garlopa normal, modelo CII, simples, largura 450 m/m; peso 450 kilogrammas; força 5 C. V. (sem aparelho) para molduras, uma.
193. Idem, modelo C. G. I. a., largura 310 m/m; peso, 460 kilogrammas; força 3 C. V., uma.
194. Idem, modelo C. G. III, largura 400 m/m; peso, 510 kilogrammas; força 4 C. V., uma.
195. Idem, modelo C. A. I., largura, 310 mm; peso, 540 kgs., forças, 3 C. V., uma.
196. Idem, modelo C. A. II., largura, 400 mm., peso, 600 kg., força, 5 C. V., uma.
197. Idem, modelo C. A. III, largura, 500 mm., peso, 700 kg., força, 5 C. V., uma.
198. Grampos flexiveis «Hai», para as correias, cento.
199. Grampo duplo, com fio 11 3/4" (300 mm.), em comprimento, um.
200. Hachurador de Kern, um.
201. Limadora «Steptoe», de 20" decurso, tipo 1923, uma.
202. Machina do furar, de columna, para 0m,019 3/4" com conico «Morse» e mandril Universal adaptavel ao mesmo, mesa movel, e torno para a mesma, uma.
203. Machina de furar de columna, para 0m,038 (1 1/2") «Hoefers», com tres avanços diferentes, caixa de reversão, e engrenagens intermediarias, para esforço, uma.
204. Machina de furar para ferreiro, de parede, accionada a mão e transmissão, para brocas, até 0m,019 (3/4"), uma.
205. Idem, «Kiesling», com mancaes de espheras, contramarcha e uma broca. Model. N. J., simples, sem base, para furos até 30 mm. de diametro e 150 mm. de profundidade, 2 C. V. Contra-marcha, 200 rot., uma.



206. Idem, modelo G.N., para furos até 20 mm. de diâmetro e 125 mm. de profundidade. Contramarcha, 700 rot., peso, 240 kg., força 2 C. V., uma.
207. Idem, modelo G. D., para furos até 30 mm., de diâmetro e 150 mm. de profundidade, contramarcha, 1.000 rot. 400 kg., 3 C. V., uma.
208. Idem, modelo G. F., dito, porém, com aparelhos de bedame e um bedame. Peso, 420 kg.; força, 3 C. V., uma.
209. Idem, a corrente, «Kiessling», modelo H. F., para madeiras, até 350×125 mm., e para furos, até 25 mm. de largura, 175 mm. de profundidade e 350 mm. de comprimento. Com mancaes de esferas, um jogo de correntes (6-18 mm.), exaustor, contramarcha (800 rot.) e aparelho de afiar as correntes; 730 kg. Força neces., 4 C. V., uma.
210. Machina para fazer venezianas, «Kiessling», modelo G. E. A., furando automaticamente duas peças ao mesmo tempo, 600 kg., 450 rot. Força, 4 C. V., uma.
211. Machina para fazer rodas de carros, modelo G., completa, com todos os aparelhos. Para rodas até 2.200 mm., e cubos até 500 mm., profundidade dos furos até 200 mm., polias fixa e falsa, de 300×60, 180 rot., uma.
212. Machina de respigar, «Kiessling», com mancaes de esferas, modelo J. A., para mármenaria, com dous eixos horizontaes e contramarcha (900 rot.), para respigar até 65 mm. de largura. Peso, 340 kg., força neces., 3 C. V., uma.
213. Idem, modelo J. A. 1. para carpintaria, com dous eixos horizontaes e dous eixos verticaes e contramarcha na machina 750 rot., para respigas até 150 mm., de comprimento, peso, 1.300 kg., força, 9 C. V., uma.
214. Machina de afiar ferramentas «Kiessling», modelo L. B. O., para facas até 600 mm., automatico, 300 rot., 330 kg., força, C. V., uma.
215. Idem, modelo L. G., a mão, sem base, para facas até 600 mm., 230 rot., peso, 100 kg., força 1 C.V., uma.
216. Idem, modelo L. K. B., combinada, para facas até 600 mm., e serras circulares, sem bases, 1.000 rot., peso, 60 kg., força neces., 2 C. V., uma.
217. Idem, modelo M. J. I., para afiar e trava serras de fita, até 50 mm. de largura, incluindo 6 limas, 80 rot., peso, 100 kg., força, 1 C. V., uma.
218. Idem, modelo M. B., para serras de engenho e serras circulares, com contramarcha, 450 rot., 440 kg., força neces., 1 C. V., uma.
219. Idem, modelo M. A., para serras de engenho e serras circulares até 800 mm. de diâmetro, com disco de 350 mm. de diâmetro, 900 rot., peso, 150 kg., força neces., 1 C. V., uma.
220. Idem, modelo L. C., com 1 pedra de 800×160 mm., 80 rot., peso 270 kg., força neces., 2 C. V., uma.
221. Idem automatica de afiar serras. Modelo 74, para serras circulares até 1.000 mm. de diâmetro e 40 mm. de distancia, dos dentes, serras de engenho e serras de fita, até 7 metros de comprimento e 50 mm. de largura, aparelho de travar, exaustor e 12 discos de reserva, peso 330 kg., uma.
222. Machina de furar ferro, machina de banco com tornô paralelo e buxa universal, modelo B. 2 até 10 mm., 400 rot., uma.
223. Idem, modelo 1°, até 10 mm., 350 rot., uma.
224. Idem, de furar ferro de columna, com torno paralelo e Cone Morse, tipo «Webb», com lubrificação automatica, modelo 3 D., até 19 mm. (3/4") com 3 velocidades e Cone Morse, n. 2, 550 rot., 170 kg., 1/2 C. V., uma.
225. Idem, modelo D., até 25 mm. (1"), com 4 velocidades e Cone Morse, n. 2, 450 rot., 250 kg., 3/4 C. V., uma.
226. Idem, modelo 4°, até 25 mm. (1"), com 4 velocidades e Cone Morse, n. 2, 500 rot., 3/4 C. V., uma.
227. Idem, modelo 6°, até 38 mm. (1 1/2"), com 4 velocidades e Cone Morse, n. 3, 450 rot., 250 kg., 3/4 C. V., uma.
228. Idem, modelo 6°, até 38 mm. (1 1/2"), com 8 velocidades, avanço automatico e Cone Morse, n. 3, 475 rot., 500 kg., 2 C. V., uma.
229. Idem, modelo E. II., até 38 mm. (1 1/2"), com oito velocidades, avanço automatico, e Cone Morse n. 3, 450 rot., 450 kg., 2 C. V., uma.
230. Idem, modelo E. I. V., até 38 mm. (1 1/2"), com oito velocidades, avanço automatico, suporte graduavel do eixo e Cone Morse n. 3, 450 rot., 480 kg., 2 C. V., uma.
231. Idem, modelo 8b., até 60 mm. (2 1/2"), com oito velocidades, avanço automatico, suporte graduavel do eixo e Cone Morse n. 4, 475 rot., 850 kg., 3 C. V., uma.
232. Machina de furar ferro, tipo Reinhold, modelo HI.a., até 25 mm. (1"), semelhante a D., 1 C. V., 450 rot., uma.
233. Idem, modelo III.b., até 25 mm. (1"), com quatro velocidades, suporte graduavel do eixo e Cone Morse n. 2, 1 C. V., 450 rot., uma.
234. Idem, modelo IV.a., até 38 mm. (1 1/2"), com quatro velocidades, avanço automatico e Cone Morse n. 3, 450 rot., 2 C. V., uma.
235. Idem, modelo F., até 38 m/m. (1 1/2"), semelhante a E., 500 rot., uma.
236. Idem, modelo B. S., 40.a., até 50 mm. (2"), oito velocidades, avanço automatico, vão 305 mm., Cone Morse n. 4, diâmetro da mesa 400 mm., 650 kg., 2 C. V., uma.
237. Idem, «Radial», modelo A. R. O. O., para furos em ferro fundido até 50-60 mm. de diâmetro e 275 mm. de profundidade, vão de 460 até 1.010 mm., mesa postica de 550 mm. de altura, distancia maxima da base até a buxa 1.350 mm., oito gradações das rotações do eixo, Cone Morse n. 4, força neces. 3 C. V., rotações da contramarcha: 400 p. minuto; peso liquido: 1.650 kg., uma.
238. Idem, «Wilhelshuette», modelo 23, com columna, mesa graduavel, torno paralelo e duas velocidades, movide a mão ou a correias com polias fixa e falsa e Cone Morse n. 3, para furos até 30 m/m. de diâmetro; para furos até 150 mm. de profundidade; diâmetro da mesa, 350 mm.; altura da machina, 2.200 mm.; força neces. 0,3 C. V.; peso liquido, cerca de 270 kilos, uma.
239. Idem, modelo W. T. 105, para furos pequenos, furando em aço até 4 mm., em latão até 5 mm., com motor triphasico de 1/8 C. V. e 220 volts., com 10 jogos completos de brocas de 0,3 até 5 mm., uma.
240. Machina de esmerilhar, para amollar ferramentas, typos para banco, modelo A. 5a., com uma pedra de 300×40, 1.400 rot., uma.
241. Idem, idem, A. 7a., com uma pedra de 350×40, 1.250 rot., trabalha com agua, uma.
242. Idem, idem, modelo B.2a., com duas pedras de 300×40, 1.400 rot., uma.
243. Idem, idem, modelo B. 6a., com duas pedras de 350×45, 1.250 rot., uma pedra trabalha com agua, uma.
244. Idem, idem, modelo B. 12b., extra-forte, com uma pedra de 450×70 e uma de 450×60, 950 rot., uma.
245. Idem, tipo com columna, modelo B. 2a. 980, com duas pedras de 300×40 mm., 1.400 rot., uma.
246. Idem, idem, modelo B. 3c., com duas pedras de 300×40 mm., 1.400 rot., uma.
247. Machina para amollar brocas espiraes até 50 mm., modelo D. 17, com uma pedra de 225×30 mm. e um disco de 100 × 4 mm., 1.800 rot., uma.
248. Idem, idem, modelo D. 19a., com columna uma pedra de 300×40 e uma de 200×40 mm., 1.500 rot., uma.
249. Idem, idem para esmerilhar obras cylindricas no torno mecanico no exterior e no interior; modelo K. 3, com 1 pedra de 250×25 m/m. e disco de 30×10 m/m, 4.000 rot., uma.
250. Machina de serrar metaes «Fortuna», corta até 150×150 m/m, comprimento da folha, 300 m/m; rotações: 60-70 por minuto; com torno paralelo, com castanhas giratorias e 6 serras, uma.
251. Machina de atarrachar, modelo «Triumpf», a mão, sem base, com cossinetes para canos de 0m,012 (1/2") a 0m,101 (4"), usavel, porém, com outros cossinetes uma.
252. Machina de rachar lenha «Kiessling», modelo S. P., para lenha até 350 m/m de grossura, 150 rot. 700 kg., 3 C. V., uma.
253. Machina de furar sem bedame, modelo II.a, uma.
254. Idem, idem, com bedame, modelo IISt.; com furos: 35 m/m de largura, 200 m/m de comprimento, 120 m/m de profundidade, uma.
255. Idem, idem, modelo J. 3, tipo reforçado, para furos até 50 m/m de largura, 200 m/m de profundidade, 400 m/m de comprimento, uma.
256. Idem, idem, com corrente frezadora, modelo JKL, para furos de 400 m/m de comprimento e 200 m/m de profundidade, uma.
257. Machina automatica de amollar facas de plaina, modelo KA, até 600 m/m de comprimento, uma.
258. Jogo de peças para machina de amollar facas de plaina, modelo LA, até 600 m/m de comprimento, uma.

259. Machina de furar, de mesa, modelo T1b, para furos até 10 m/m, uma.
260. Machina de furar, de mesa, modelo T1b, para furos até 15 m/m, uma.
231. Machina de furar, de mesa, modelo IVa, para furos até 25/32 m/m, com avanço automatico, uma.
262. Machina de furar com avanço automatico, para furos até 35/50 m/m, uma.
263. Machina de serrar ferro, de vae e vem, modelo K11a, uma.
264. Machina de serrar ferro, de vae e vem, modelo H. O, uma.
265. Mancaes de lubrificação continuas, modelo forte de 0m,038 (1 1/2"), par.
266. Idem, de 0m,044 x (1 3/4"), par.
267. Idem, de 0m,050 (2"), par.
268. Idem, de 0m,060 (2 3/8"), par.
269. Manometro metallico, 1.215, um.
270. Manometro registrador, 425, um.
271. Micrometro, 0 a 25. S. C. x 1.400; 881, um.
272. Micrometro Starret, até 0m,050, um.
273. Micrometro Starret, até 0m,002, um.
274. Miographo Paupiliam, 1.756, um.
275. Miographo de Morey, 1.770, um.
276. Mira de quatro metros, uma.
277. Motor para lancha «Tip-Top», força de 5 H. P., dois cylindros, magneto «Bosch», um.
278. Nivel de Gurley, de 0m,25, um.
279. Pasta adhesiva para correias, uma.
280. Parafuso corrediço para desgrossadeira, um.
281. Pino comprido para freza, com anneis, um.
282. Pino comprido para freza, com anneis e mancal superior postico, um.
283. Plaina de desempenho, para madeiras de 40 centimetros de largura, completa, uma.
284. Plaina de desgrosso, para madeiras, de 50 x 15 c/m, completa, uma.
285. Plaina de ferro, modelo Hb, largura a aplinar 600 m/m, altura a aplinar 500 m/m, comprimento a aplinar 1.000 m/m, uma.
286. Plaina para desempenar, juntar e moldurar, modelo FJ. 1. largura a aplinar 0m,320, comprimento da mesa 2 m., uma.
287. Idem, idem, largura a aplinar de 0m,400, comprimento da mesa 2 m., modelo FJ 2, uma.
288. Idem, idem, modelo FJ 3, largura a aplinar de 0m,500, comprimento da mesa 2 m., uma.
289. Plaina para desempenar, juntar e moldurar modelo F 5, largura a aplinar 0m,400, comprimento da mesa 2 m., uma.
290. Idem, idem, modelo F 6, largura a aplinar 0m,500, comprimento da mesa 2 m., uma.
291. Plaina combinada para desempenar, juntar, moldurar e desgrosso, modelo FDK 4, largura a aplinar 0m,400, grossura a aplinar 0m,200, uma.
292. Idem, idem, modelo FDK 5, largura a aplinar 0m,500, grossura a aplinar 0m,200, uma.
293. Idem, idem, modelo FDK 6, largura a aplinar 0m,600, grossura a aplinar 0m,200, uma.
294. Plaina de 3 faces modelo FG4; largura a aplinar 0m,400; grossura a aplinar com as faces horizontaes 0m,160, com as facas dos 3 lados, 0m,80, uma.
295. Idem, idem, modelo FG5, largura a aplinar 0m,500, grossura a aplinar 0m,200, com as faces horizontaes, com as facas dos 3 lados, 0m,80, uma.
296. Plaina de quatro faces, modelo HLO, largura a aplinar 0m,400, grossura a aplinar com as facas horizontaes 0m,200, com as facas dos 4 lados, 0m,100, uma.
297. Idem, idem, modelo HLI, largura a aplinar 0m,500, grossura a aplinar 0m,200 com as faces horizontaes, com as facas dos quatro lados, 0m,100, uma.
298. Idem, idem, modelo HL2, largura a aplinar 0m,600, grossura a aplinar com as facas horizontaes 0m,200, com as facas dos quatro lados, 0m,100, uma.
299. Plaina de quatro faces, tipo reforçado, modelo VK, largura a aplinar 0m,250, grossura a aplinar com as facas horizontaes só 0m,200; com as facas dos quatro lados, 0m,100, uma.
300. Idem, idem, modelo VKI, largura a aplinar, 0m,300 grossura a aplinar com as facas horizontaes só 200 com as facas dos quatro lados, 0m,100, uma.
301. Idem, idem, modelo VK2, largura a aplinar 0m,350 grossura a aplinar com as facas horizontaes só 0m,200, com as facas dos quatro lados, 0m,100, uma.
302. Plaina para ferro com um suporte, tipo O.VII, com polia na machina, largura 0m,600; altura 0m,460, força cerca de 3 C.V.; 160 rotações, uma.
303. Idem, idem, modelo O.VII, comprimento a aplinar 1 m., comprimento de base 1m,100, peso liquido 1.150 kilogrammos, uma.
304. Idem, idem, modelo O.VII b, comprimento de aplinar 2 m., comprimento da base 2m,630; peso liquido 1.500 kilogrammos, uma.
305. Idem, idem, tipo «Wotan» 26, com contramarcha, largura 0m,600, comprimento a aplinar 0m,1550; altura 0m,500, cont. 320 rotações; peso liquido, 2.000 kilogrammos, uma.
306. Idem, idem, tipo NZ, com polias na machina, largura 0m,660, altura 0m,600, comprimento de aplinar 1500 millimetros, comprimento da base 2m,300; peso liquido 1.700 kilogrammos, uma.
307. Plaina dupla (desengrossadeira combinada com desempenadeira); modelo C X I, largura 400 millimetros; peso, 930 kilogrammos, força necessaria quatro C.V., uma.
308. Idem, idem, modelo C X II, largura 500 millimetros peso 1.000 kilogrammos, força necessaria cinco C.V., uma.
309. Idem, idem, modelo C. X III, largura 600 millimetros, peso 1.080 kilogrammos, força necessaria cinco C.V., uma.
310. Idem, idem, modelo C. X. A. I., largura 400 millimetros peso 800 kilogrammos, força necessaria quatro C.V., uma.
311. Idem, idem, modelo C. X. A. II, largura 500 millimetros peso 900 kilogrammos, força necessaria cinco C.V., uma.
312. Idem, idem, modelo C. X. P. I., largura 400 mm., peso: 860 kg., força necessaria, 4 C.V., uma.
313. Idem, idem, modelo C. X. P. II., largura 500 mm., peso: 900 kg., força necessaria, 5 C.V., uma.
314. Idem, idem, modelo C. X. P. III., largura 600 mm., peso: 930 kg., força necessaria, 5 C.V., uma.
315. Pinos de cone Morse n. 1, um.
316. Pinos de cone Morse n. 2, um.
317. Pinos de cone Morse n. 3, um.
318. Pinos de cone Morse n. 4, um.
319. Pinos de cone Morse n. 5, um.
320. Polarimetro de Laurent, um.
321. Punção automatica «Starret», manual, de 0m,102 (4"), um.
322. Punção de bico para metal colleção, de 12, colleção.
323. Regua vertical com metro montada em estrado, um.
324. Raspador pequeno, tipo S. T. 51, um.
325. Raspador grande tipo S. T. 535, um.
326. Raspador «Stanley», n. 80, um.
327. Rebolo para bancada, carborundum, n. C. 70, um.
328. Rebolo para bancada, carborundum, n. A. 70, um.
329. Rebolo a transmissão, com duas pedras carborundum, 0m,805 x 0m,051, (12" x 2"), St. Louis; n. 3, com protector, um.
330. Rolos para engenhos de couceira, um.
331. Serra circular «Kiesling», eixos de serras circulares, sem folha; modelo A. II., para folhas até 500 mm., peso: 30 kg., força neces. 5 C.V. 2.000 rot., um.
332. Idem, idem, modelo A. III., por folhas até 600 mm., peso: 40 kg., força neces., 6 C.V. 1.600 rot., um.
333. Idem, idem, modelo A. IV, por folhas até 750 mm., peso: 45 kg., força neces. 7 C.V. 1.300 rot., um.
334. Idem, serra circular, machinas com contra-marcha, duas guias e uma folha. Com mesa fixa e eixo graduavel. Modelo A. D. II, folha 500 mm., mesa 600 x 1.400 mm., força 5 C.V., peso: 600 kg. Contra-marcha 575 rot., um.
335. Idem, idem, modelo A. D. III, folha de 600 mm., 900 x 1.650 mm., peso: 650 kg., força neces., 6 C.V. contra-marcha 600 rot., um.
336. Idem, serra circular com mesa graduavel e eixo fixo. Modelo A. C. I., folha 350 mm., mesa 900 x 600 mm., peso: 370 kg., força neces. 3 C.V. Contra-marcha 800 rot., um.
337. Idem, idem, modelo A. P. I., folha 400 mm; mesa 900 x 600 m/m; peso, 380 kilogrammos; força necessaria, 4 C.V. Contra-marcha, 700 rot., uma.
338. Idem, idem, modelo A. P. I., com aparelho de furar; peso, 460 kilogrammas, uma.
339. Idem, idem, modelo A. P. II; folha, 500 m/m; mesa, 1.200 x 650 m/m; peso, 430 kilogrammas; força neces., 5 C.V. Contra-marcha, 570 rot., uma.
340. Idem, idem, modelo A. P. II., com aparelho de furar; peso, 520 kilogrammas, uma.
341. Idem, idem, modelo U. G. II, forte, folha 500 m/m; mesa 1.250 x 600 m/m; peso, 600 kilogrammas, força neces., 5 C.V., contra-marcha 570 rot., uma.

342. Serras circulares «Kiesling», com mancaes de esferas, serra circular com avanço automatico. Modelo U. X. I.; folha de 750 m/m. 1.300 kilogrammas. Força 10 C. V.; 1.300 rot., uma.
343. Idem, idem, de pendula «Kiesling», modelo A. G. I., folha de 500 m/m, força 5 C. V. Contra-marcha 500 rot., uma.
344. Idem, idem, modelo A. G. III., folha de 750 m/m, força de 7 C. V. Contra-marcha 390 rot., uma.
345. Idem, idem, de 400 m/m, grossura 1,8 m/m, folha.
346. Idem, idem, de 500 m/m, grossura 2,2 m/m, uma.
347. Idem, idem, de 600 m/m, grossura 2,8 m/m, uma.
348. Idem, idem, com mesa, podendo ser levantada de um lado, modelo B1, diametro maximo (serra) 0m,400, comprimento da mesa 1m,100; largura da mesa 0m,620, uma.
349. Idem, idem, modelo B2, diametro 0m,500; comp. da mesa 1m,100, largura da mesa 0m,620 m/m, uma.
350. Idem, idem, modelo B3, diametro 0m,600, comp. da mesa 1m,300, largura da mesa 0m,740, uma.
351. Idem, idem, com mesa inclinavel e levantavel na altura, modelo B, diametro maximo (serra) 0m,300, uma.
352. Idem, idem, modelo B0, diametro maximo (serra) 0m,400 uma.
353. Idem, idem, modelo B00, diametro maximo (serra) 0m,500, uma.
354. Idem, idem, de pendula, modelo D1, diametro da folha 0m,500, uma.
355. Idem, idem, de pendula, modelo D2, diametro da folha 0m,600, uma.
356. Idem, idem, de pendula, modelo D3, diametro da folha 0m,700, uma.
357. Idem, idem, combinada com aparelho de furar, modelo B0L, dimensões da mesa 1m x 650 m/m, diametro da folha 0m,400, uma.
358. Idem, idem, com mesa de ferro, inclinavel, com serra de 18" completa, uma.
359. Idem, de fita volante de 800 m/m x 50 m/m, mesa inclinavel, completa, uma.
360. Serra de fita «Kiesling», com mancaes de esferas, mesa inclinavel, uma guia graduavel e uma fita. Modelo BD II, volantes 700 m/m, peso: 500 kilogrammas, força 3 C. V.; 600 rot., uma.
361. Idem, idem, modelo BD IIa, volantes 800 m/m. Peso: 650 kilogrammas. Força: 4 C. V. 500 rot., uma.
362. Idem, idem, modelo BD III, volantes 900 m/m. Peso: 800 kilogrammas. Força: 5 C. V. 450 rot., uma.
363. Idem, idem, modelo BD IV, volantes 1.000 m/m. Peso: 1.100 kilogrammas. Força: 6 C. V. 400 rot.
364. Idem, idem, modelo BF I, volantes 1.000 m/m. Peso: 1.450 kilogrammas. Força: 10 C. V. 475 rot. Com avanço automatico, graduavel, uma.
365. Serra de fita, folha, de 0m,009 (3/8"), metro.
366. Serra de fita, folha, de 0m,012 (1/2"), metro.
367. Serra de fita, folha, de 0m,016 (5/8"), metro.
368. Serra de fita, folha, de 0m,019 (3/4"), metro.
369. Serra de fita, folha, de 0m,025 (1"), metro.
370. Serra de fita, folha, de 0m,031 (1 1/4"), metro.
371. Serra de fita, modelo AVO, diametro do volante: 0m,625; altura do corte: 0m,450, uma.
372. Serra de fita, modelo AV1; idem, 0m,700; idem, 0m,470, uma.
373. Serra de fita, modelo AV2; idem, 0m,800; idem, 0m,570, uma.
374. Serra de fita, modelo AV3; idem, 0m,900; idem, 0m,630, uma.
375. Serra de fita, modelo AV4; idem, 1 m.; idem, 0m,660, uma.
376. Serra para engenhos para madeira, folha para R. B. 0, 1.760 x 120 x 1,5 m/m, uma.
377. Idem, idem, idem, R. B. I., 1.960 x 120 x 1,5 m/m, uma.
378. Idem, idem, idem, R. B. II 2.210 x 120 x 1,5 m/m, uma.
379. Idem, idem, idem, R. B. III, 2.485 x 120 x 1,5 m/m, uma.
380. Idem, idem, idem, H. N. G. (encabr.), 1.720 x 150 x 2,1 m/m, uma.
381. Idem, idem, idem, H. N. H. (encabr.), 1.920 x 160 x 2,1 m/m, uma.
382. Idem, idem, idem, H. N. K. (encabr.), 2.100 x 160 x 2,4 m/m, uma.
383. Idem, idem, idem, R. F. C. (encabr.), 970 x 112 m/m, uma.
384. Idem, idem, idem, R. L. II (encabr.), 1.190 x 140 m/m, uma.
385. Idem, para tico-ticos, «Kiesling», duzia.
386. Serra tico-tico, com mesa, tamanho médio, completa, uma.
387. Spirometro de Verdin-Fissat á compensação automatica, um.
388. Talha corredeira para vigas, duplo «T» até 2.000 kilos, uma.
389. Tezourão Krause para cartão, modelo D. J. 3, um.
390. Tico-tico «Kiesling», com uma duzia de serras, modelo B. L., com mesa fixa, curso graduavel, aparelho de furar, aparelho de suflar e uma broca; 450 rot., peso 280 kilogrammas, força 2 C. V., uma.
391. Idem, idem, modelo B. N., com mesa inclinavel, 1.000 rot., peso 250 kilogrammas, força neces. 2 C. V., uma.
392. Idem, modelo E4a, com mesa inclinavel, uma.
393. Torno para madeira: jogo de cabeçotes simples, com contra-marcha, altura das pontas 200 m/m, um.
394. Idem, idem, «Kiesling», modelo K. B. I., com mancaes de esferas; altura das pontas 200 m/m, força 2 C. V., contra-marcha 800 rot., um.
395. Idem, para tornear paos redondos «Kiesling», modelo K II., servindo até 50 m/m, sem contra-marcha, com ferramentas para 12 m/m, 18 m/m, 25 m/m, 30 m/m e 35 m/m, um.
396. Idem, para madeira, completo, de 1m,30 entre pontas e 180 m/m de altura das pontas, um.
397. Idem, mecanico «South-Bend», de 1m,52 x 0m,330 (13" x 5"), distancia entre centros 350 m/m, com abertura de banco, um.
398. Torno mecanico «Monarch», de 3m,660 x 0m,508 (20" x 12"), distancia entre centros, 2,50 m., com abertura de banco, um.
399. Idem, idem, de 2m,440 x 0m,406 (16" x 8"), distancia entre centros 1m,50, com abertura de banco, um.
400. Idem, limador, modelo IS, curso 0m,350, um.
401. Idem, modelo IIS, curso 0m,400, um.
402. Idem, modelo IIS, curso 0m,500, um.
403. Idem, idem (Shapers), «Rapide», com quatro graduações de velocidade, mesa desmontavel, torno paralelo e giratorio, movimento horizontal da mesa automatico ou a mão, graduações do curso durante o trabalho, sem parar a machina, com polias fixa e falsa para serem accionadas directamente, sem contra-marcha; modelo 6 K, curso até 350 m/m, comp. maximo de apalnar 500 m/m, altura de apalnar 400 m/m, rotações: 400 por minuto, peso 720 kilogrammas, força neces. 1,5 C. V., um.
404. Idem, idem, modelo S. 400, curso até 400 m/m, idem, 500 m/m, idem, 300 m/m, idem, 200 por minuto, idem, 750 kilogrammas, idem, 1,5 C. V., um.
405. Idem, idem, modelo 7 K, curso até 500 m/m, idem, 600 m/m, idem, 400, idem, 360 por minuto, peso 1.000 kilogrammas, idem, 2 C. V., um.
406. Idem, idem, modelo 8 K, tendo, tambem, movimento vertical da ferramenta, automatico; curso até 650 m/m, idem, 800 m/m, idem, 400 m/m, idem, 360 por minuto, idem, 1.450 kilogrammas, idem, 2,5 C. V., um.
407. Idem, para trabalhar em ferro; mecanico de parafuso e varão; modelo I nv, altura da ponta 160 m/m, na cava 260 m/m, distancia entre as pontas 1.000 m/m, um.
408. Torno mecanico de parafuso e varão, modelo III nv, altura da ponta 200 m/m, na cava 340 m/m, distancia entre as pontas 1.500 m/m, um.
409. Idem, idem, modelo IV nv, altura da ponta 225 mm., na cava 375 mm., distancia entre as pontas 2.000 mm., um.
410. Idem, idem, modelo V nv, idem, 250 mm., idem 425 mm., idem, 2.500 mm., um.
411. Idem, idem, modelo US, idem, 210 mm., idem, 325 mm., idem, 1.500 mm., um.
412. Idem, idem, modelo AS, idem, 200 mm., idem 320 mm., idem, 1.000 mm. (typo reforçado), um.
413. Idem, idem, modelo BS, idem 260 mm., idem, 400 mm., idem, 2.000 mm., um.
414. Idem, revolver «Pittler», mod. CRA I, furo do eixo 28 mm., um.
415. Idem, mecanico Deutz, torno normal, com movimento automatico para carrear e facar, com cava e eixo de cabeçote furado, e com os seguintes pertences: transmissão intermediaria, jogo completo de engrenagens (incluindo a roda de 127 dentes) placa commum e de castanhas, luhetas communs e americanas e as chaves necessarias; modelo B., alt. das pontas 170 mm., furo do eixo, 15 mm., distancia das pontas 1.000 mm., peso 560 kg., 180 rot. a 220; 1 C. V., um.

416. Idem, idem, modelo C., alt. das pontas 200 mm., idem, 20 mm., idem, 1.000 mm., peso: 750 kg., idem, 160 a 220 rot.: 1,5 C. V., um.
417. Idem, idem, idem, idem, 180 mm., idem, 20 mm., idem, 1.500 mm., um.
418. Idem, idem, idem, 200 mm., idem, 20 mm., idem, 1.500 mm., peso: 830 kg., um.
419. Idem, idem, modelo D. idem 230 mm., idem, 30 mm., idem, 1.500 mm., peso: 1.270 kg., 140 a 170 rot., 1,5 a 2 C. V., um.
420. Idem, idem, idem, 30 mm., idem, 2.000 mm., peso: 1.350 kg., um.
421. Idem, idem, idem, furo do eixo 30 mm., idem, 2.500 mm., peso: 1.480 kg., um.
422. Idem, idem, modelo F., altura das pontas 300 mm., furo do eixo 40 mm., distancia das pontas 2.500 mm., peso: 2.700 kg., 100 a 130 rot.; 2 a 3 C. V., um.

*Pertences dos tornos mecanicos Deutz*

423. Torre revolver, para modelo C., um.
424. Torre revolver, para modelo D., um.
425. Placa universal, 165 m/m., uma.
426. Placa universal, 190 m/m., uma.
427. Placa universal, 215 m/m., uma.
428. Placa universal, 250 m/m., uma.
429. Placa universal, 270 m/m., uma.
430. Placa de 8 castanhas, 325 m/m., uma.
431. Contraplacas para as placas universaes de 175 m/m., uma.
432. Contraplacas para as placas universaes de 200 m/m., uma.
433. Contraplacas para as placas universaes de 225 m/m., uma.
434. Contraplacas para as placas universaes de 280 m/m., uma.
435. Apparelio para frezar engrenagens com aparelhos de divisão, modelo A, para 175-250 m/m. de altura das pontas, completo, com 25 frezas, servindo para modul 1; 1,5; 2,5; 3; e para 14-54 dentes, um.
436. Idem, modelo B, para 250-400 m/m., da altura das pontas, um.
437. Torno paralelo largura 120 m/m., fixos 24 kg., um.
438. Torno giratorio, 37 kg., um.
439. Torno 150 m/m., fixos 51 kg., um.
440. Torno giratorio, 56 kg., um.
441. Torno 200 m/m., fixos 85 kg., um.
442. Torno giratorio, 94 kg., um.
443. Torno rapido de precisão «Wotan», com 2 varas, guias prismaticas, dispositivo «Norton», e os mesmos pertencentes, que os tornos normaes; modelo L. I., alt. da ponta 210 m/m. distancia das pontas 1.500 m/m., furo do eixo 32 m/m., força neces. 2,5 C. V., peso liquido: 1.000 kg., um.
444. Idem, idem, modelo L. II idem 250 m/m., idem 2.000 m/m., idem, 40 m/m., idem, 3,5 C. V., idem, 1.700 kg., um.
445. Tubo de vidro (nivel d'agua) de 0m.0063 (1/4"), metro.
446. Tubo de vidro (nivel d'agua), de 0m.0127 (1/2"), metro.
447. Tubo de vidro (nivel d'agua), de 0m.0190 (3/4"), metro.
448. Tupia modelo H. 2, comprimento da mesa 0m.800, largura 0m.700, uma.
449. Tupia modelo H. 1 a, comprimento da mesa 0m.900, largura 0m.800, uma.
450. Tupia modelo H. 1 b comprimento da mesa 0m.1000, largura 0m.900, uma.
451. Tupia combinada com serr. circular e aparelho de furar modelo FLZZ4, diametro da folha 100 m/m., dimensões de mesa de tupia 710 X 230 m/m., dimensões de mesa da serra circular 250 X 1230 m/m., uma.
452. Tupia R. B. com mesa de 90 X 90 c/m., completa, uma.
453. Vira beiras, tipo «Universal», para chapas, 0m.610 (25"), um.
454. Vigas I, ns. 12, 13, 14, 15 e 17, kilo.
455. Vigas U, ns. 10, 12, 14 e 16 kilo.
456. Apparelio para soldar a oxygenio «Imperial» completo com gerador para carga de 10 a 15 kilos, garrafa de oxygenio carregada, par de tubos de 10 metros cada um, manometros de acetyleno e oxygenio, valvula de redução, luvas de amiantho, oculos, maçarico de soldar com 10 bicos, dito para cortar com guia, um sortimento de um kilo de cada especie de solda para ferro batido, fundido, bronze e aluminio, e uma lata dos respectivos pós para soldagem dos mesmos, um.
457. Bussola de alzebeira, uma.

458. Compressor «Mayo», vertical, monocylindro, refrigeração por ar, pressão (200 libras 2), 90 kilos, produção (6 1/2 pés), 19,82 metros cubicos por minuto, 400 R. P. M., um.
459. Compressor «Gardner» 3" X 3 1/4" (75m/m X 88m/m) vertical monocylindro, refrigeração por agua, pressão 200 libras 2, (90 kilos), produção 8 pés cubicos por minuto (28 metros), 600 R.P.M. um.
460. Compressor «Curtiss» (6" X 6") 150m/m X 150m/m, refrigeração por agua, monocylindro, produção 29 1/2 pés cubicos por minuto (89,975m), um.
461. Compressor «Curtiss», 7" X 7" (178m/m X 178m/m), de 2 cylindros, produção 78 pés cubicos por minuto (231,90m), um.
462. Compressor «Curtiss», 8" X 8" (203m/m X 203m/m) de 2 cylindros, produção 105 pés cubicos por minuto (320,25m), um.
463. Estojo «Imperial» para solda oxygenio, com maçarico para soldar, de 10 bicos, maçarico para cortar, oculos, luvas de amiantho, solda para ferro batido, bronze e aluminio, sendo 1/2 kilo de cada, quatro latas de pó, manometros para oxygenio e acetyleno, valvulas de redução, par de tubos com 10 metros cada um, um.
464. Forno para tempera de ferramentas e engrenagens, a carvão, (Industrial Furnage Co.), tipo n. 2, capacidade de camara 12" X 14" X 20" 305m/m X 355m/m X 580m/m, um.
465. Gerador de acetyleno de alta pressão, «Davis Bourneville», para carga de 15 a 20 kilos, alimentação automatica graduavel, um.
466. Jogo de cabecotes de torno para madeira, completo, com intermediaria, tipo A 2, reforçado, um.
467. Martelleto «Little Giant» 4 transmissão, de 50 libras, (22 1/2 kilos), um.
468. Martelleto «Little Giant» 4 transmissão de 100 libras, (45 kilos), um.
469. Machina de furar de columna, M. O., com quatro avanços automaticos, 8 velocidades, para furos até 50m/m, um.
470. Machinas de furar «Western», para ferreiro, tipo de parede, accionada a mão e transmissão, capacidade 1 1/4", (39m/m), uma.
471. Machina de furar radial, C. O., 101, de columna e base, capacidade de furo 1 1/4" (39m/m), uma.
472. Machina rectificadora para torno «Temco», com um jogo de 12 pedras, uma.
473. Motor a oleo bruto, tipo Semi Diesel, «Fairbank Morse», de 1 cylindro, força de 25 C. V., um.
474. Motor a oleo bruto, tipo Semi Diesel, «Fairbank Morse», de 1 cylindro, força de 15 C. V., com todos os accessorios, um.
475. Plaina para ferro LEE, curso de 42" X 16" X 16", 1.070m/m X 460m/m X 460m/m, uma.
476. Plaina de ferro LEE, curso de 54" X 16" X 16", 1371m/m X 460m/m X 460m/m, uma.
477. Respigadeira «Arbey» para madeiras até 40cm. X 14cm., com carro, uma.
478. Solda para ferro batido de 3/16 e 1/4, 5m/m e 6m/m), kilo.
479. Solda para ferro fundido de 3/16 e 1/4 (5m/m e 6m/m), kilo.
480. Solda para ferro bronze de 1/8, 3/16 e 1/4, (3m/m, 5m/m e 6m/m), kilo.
481. Solda para ferro aluminio de 1/8, 3/16 e 1/4 (3m/m, 5m/m e 6m/m), kilo.
482. Serra mecanica, R O N N, para 100 cursos por minuto, capacidade 6" X 6", (150m/m X 150m/m), uma.
483. Serra de fita «Rod Brenner», volante de 800m/m, com mesa inclinavel, uma.
484. Serra circular A. F. O., lamina regulavel de 12", (305m/m), com transmissão intermediaria uma.
485. Torno mecanico B E S, tipo escolar, com os seguintes caracteristicos: comprimento total 1.830m/m, distancia entre centros 1.150m/m, altura das pontas 170m/m, peso approximado 450 kgs., completo, com jogo de engrenagens, chaves, intermediaria e placas, um.
486. Torno mecanico B E S (18" X 10"), 0m.457 X 3m.048; comprimento total 3 metros, distancia entre centros 2.150m/m, altura das pontas 232m/m, peso approximado 1.100 kgs., completo, com jogo de engrenagens, abrindo roscas em pollegada e metrica, chaves, placas lisas e de castanhas, e transmissão intermediaria, um.
487. Torno mecanico M. E. B. (16" X 8"), 0m.406 X 2m.438, com abertura de banco; comprimento total ..... 2.500m/m, distancia entre pontas 1.550m/m, altura

- ra das pontas 200m/m, peso approximado 850 kgs., abrindo rosca metrica e em polica da, chaves, jogo de engrenagens, 2 placas lisas, uma castanha, luneta e intermediaria, um.
488. Torno mecanico M. G. A. com 1m,40 entre centros, altura das pontas 20cm., completo, com duas placas lisas, uma universal de tres castanhas, luneta, ferramentas e intermediaria, um.
489. Tupia «Crescent», type K. M., mesa de 0m,9×1m, completa, com transmissão intermediaria e accessorios, uma.
490. Machina de frezar universal mod. F. U. T. I., com dispositivo de frezar verticalmente, superficie util da mesa 850×225, uma.
491. Plana para ferro mod. 5BT, comprimento a aplinar 1m,500, largura a aplinar 0m,850, altura a aplinar 0m,850, uma.
492. Esmerilhadora de bancada, com mancaes de bronze phosphatado, modelo 1.792/1, para duas pedras, com polia solta e fixa, uma.
493. Idem, idem, 1.792/2, idem, uma.
494. Freza (Tupia), com mancaes de bronze phosphatado, modelo «H. G. 2», mesa de 900 × 800 m/m, peso, 400 kilogrammas, força necessaria, 3 CV, com contra-marcha, uma.
495. Freza Universal, modelo «A. L. 3», com mancaes de bronze phosphatado, jogos de engrenagens divisor universal para engrenagens, 12 navalhas, aparelho de frezar em sentido vertical, copo para oleo, chaves, contra-marcha, 9 velocidades, movimento longitudinal 580 m/m, idem transversal 230 m/m, idem vertical 370 m/m, mesa 780 m/m × 230 m/m, cone Morse n. 4, peso 900 kilogrammas, uma.
496. Freza Universal, «Garvin», completa, com mancaes de bronze phosphatado, intermediaria, jogos de engrenagens, divisor universal para engrenagens, 12 navalhas, copo para oleo, chaves, 16 velocidades, movimento longitudinal 550 m/m, idem transversal 200 m/m, idem vertical 450 m/m, mesa 1.020 m/m × 300 m/m, cone Morse n. 4, peso 3.200 kilogrammas, uma.
497. Freza Universal «Kemp Smith n. 1», completa, com mancaes de bronze phosphatado, intermediaria, jogos de engrenagens, divisor universal para engrenagens, 12 navalhas, copo para oleo, chaves, 16 velocidades, movimento longitudinal 559 m/m, transversal 190 m/m, vertical 457 m/m, mesa 1.003 × 210 m/m, cone «B. S. n. 10», peso 1.400 kilogrammas, uma.
498. Machina de furar «Jutlandia», com mancaes de bronze phosphatado, 8 velocidades com curso vertical automatico e manual, mesa movel, mandril, adaptado ao cone, torno paralelo, type MSID, cone Morse n. 3, furando até 35 m/m de diametro, curso do eixo 170 m/m, diametro da mesa 380 m/m, peso approximado 350 kilogrammas, uma.
499. Machina de furar «Jutlandia», idem, idem, idem, type «MSID», cone Morse n. 4, furando até 45 m/m de diametro, curso do eixo 190 m/m, diametro da mesa 420 m/m, peso approximado 425 kilogrammas, uma.
500. Machina de furar «Jutlandia», idem, idem, idem, type «MSID», cone Morse n. 4, furando até 50 m/m de diametro, curso do eixo de 250 m/m, diametro da mesa 525 m/m, peso approximado 250 kilogrammas, uma.
501. Machina de furar «Radial Jutlandia», idem, idem, com 12 velocidades, caixa de engrenagens, type «MSR 2», com cone Morse n. 4, furando até 50 m/m de diametro, curso do eixo 280 m/m, mesa 560 × 420 m/m, base 1.200 × 800 m/m, diametro da columna 230 m/m, peso approximado 2.200 kilogrammas, uma.
502. Machina de furar radial «Reed Prntice», idem, idem, com 16 velocidades, caixa de engrenagens, cone Morse n. 4, furando até 50 m/m de diametro, curso do eixo 380 m/m, mesa 510 × 610 m/m base 2.665 × 990 m/m, uma.
503. Machina de rectificar, Universal, modelo «0 14», de Nielson & Winther, com movimento longitudinal da mesa 400 m/m, movimento transversal 160 m/m, movimento vertical 210 m/m, superficie 1.000 × 1.000 m/m, peso 375 kilogrammas, força necessaria 1 1/2 cv., uma.
504. Machina para serrar metaes, vae e vem, «Hako», 1, cortando material de 150 m/m, peso approximado 270 kilogrammas, uma.
505. Torno mecanico, type «Ama». Altura das pontas 155 m/m, diametro do torneio, da cava 425 m/m, distancia entre pontas 1.000 m/m, diametro do furo do cabeçote 30 m/m, 12 velocidades, caixa de engrenagens, banco prismatico, 2 barras, luneta fixa e solta, dispositivo automatico de segurança, cortando rosca inglesa e metricas, peso 300 kilogrammas, força necessaria 2 CV., intermediaria, placa lisa, 18 engrenagens, um.
506. Torno rapido e de alta precisão, type «AM 00 n», com cabeçote munido de engrenagens de mudança de dupla fricção, effectuada por meio de alavanca; eixo de aço especial e mancaes de bronze phosphatado com caixa de rolamentos de esferas no mancal posterior, rodas dentadas, cobertas, caixa «Norton», caixa de velocidade, banco prismatico, com uma barra e um fuço abrindo rosca metrica e inglesa, carro munido com indicador de rosca, engrenagem de aço frezada com movimento longitudinal e transversal, uma luneta fixa, uma movel, chave, placa lisa, intermediaria com um pé de armario. Altura das pontas 165 m/m, distancia entre pontas 1.500 m/m, diametro do torneio da cava 560 m/m, furo do eixo 30 m/m, 18 velocidades, força necessaria 3 CV., peso approximado 900 kilogrammas, um.
507. Idem, idem «AM 0 n», idem, idem, idem. Altura das pontas 185 m/m, distancia entre pontas 1.000 m/m, diametro do torneio da cava 600 m/m, idem, idem, idem, peso 950 kilogrammas, um.
508. Idem, idem, «AM 1 n», idem, idem, idem. Altura das pontas 210 m/m, distancia entre pontas 1.500 m/m, diametro do torneio da cava 700 m/m, furo eixo 40 m/m, 18 velocidades com 2 pés de armario, força necessaria 4 CV., peso 1.250 kilogrammas, um.
509. Idem, idem, «AM 2 n», idem, idem, idem. Altura das pontas 235 m/m, distancia entre pontas 1.500 m/m, diametro do torneio da cava 850 m/m, idem, idem, idem, peso 1.650 kilogrammas, um.
510. Idem, idem, «AM 3 n», idem, idem, idem. Altura das pontas 260 m/m, distancia entre pontas 2.000 m/m, diametro do torneio da cava 860 m/m, furo do eixo 67 m/m, 18 velocidades, força necessaria 6 1/2 CV., peso 2.950 kilogrammas, um.
511. Idem, idem «Am 4 n», idem, idem, idem. Altura das pontas 300 m/m, distancia entre pontas 2.500 m/m, diametro do torneio da cava 940 m/m, idem, idem, peso 3.075 kilogrammas, um.
512. Torno mecanico, type «Niwi 225», idem, idem, com uma barra. Altura das pontas 225 m/m, distancia entre pontas 1.850 m/m, diametro do torneio da cava 760 m/m, furo do eixo 40 m/m, 12 velocidades, força necessaria 3 1/2 CV., peso 760 kilogrammas, um.
513. Torno mecanico «Lima» n. 2, com caixa Norton e de velocidade, duas barras, tope automatico, 1 pé de armario. Altura das pontas 210 m/m, distancia entre pontas 1.500 m/m, diametro do torneio da cava 650 m/m, furo do eixo 35 m/m, peso 1.350 kilogrammas, um.
514. Idem, idem, «Lima» n. 3, igual ao precedente, com 2.000 m/m, entre pontas, pesando 1.500 kilogrammas, um.
515. Torno type «DRG» 150, com caixa Norton e de velocidade, duas barras. Altura das pontas 150 m/m, distancia entre pontas 1.000 m/m, torneio da cava 455 m/m, furo do eixo 30 m/m, 16 velocidades, com 2 barras, peso approximado 450 kilogrammas, um.
516. Torno type «DDA II», com caixa Norton e de velocidade 2 barras, 1 pé de armario. Altura das pontas 240 m/m, distancia entre pontas 2.000 m/m, torneio da cava 608 m/m, diametro do furo do eixo 40 m/m, força necessaria 3 CV., peso approximado 1.435 kilogrammas, um.
517. Tornorevolver, type «R 90». Altura das pontas 200 m/m, comprimento maximo para tornar 900 m/m, furo do eixo 900 m/m, peso 2.350 kilogrammas, um.



518. Torno revólver «R 15». Altura das pontas 110 m/m, comprimento máximo para tornear 230 m/m, furo de eixo 16 1/2 m/m, peso 250 grammas, um.
519. Torno mecânico de monopólio, tipo «AM o n R», sem cava, de 1.000 m/m entre pontas e com os mesmos característicos do tipo «AM o n», um.
520. Idem, idem, tipo AM 1 n R, com cava de 1.500 m/m entre pontas com os mesmos característicos do tipo «AM 1 n», um.
521. Torno limador, tipo «JN 16», de 400 m/m de curso, um.
522. Machina automatica para afiar serras de fita e serras circulares com polia fixa e falsa, completa com uma lima. Largura maxima das folhas de serra de fita 40 mm. Diametro maximo das folhas de serra circulares, 400 mm., uma.
523. Apparelho para malhar «Kirchner» modelo UE I «Unicum» para collocar em qualquer tupia. Para madeira até a largura de 500 mm. e grossura de 25 mm., um.
524. Malheteira «Kirchner» modelo U A A, «Usantoma», para malhetas cobertas e abertas. Para madeira até a largura de 600 mm. Para malhetas abertas até a grossura de 200 mm. Capacidade por minuto, cerca de 10 malhetas. Força necessaria, cerca de 3 C. V., uma.
525. Plana marca «Kirchner», modelo CM I, «Capriola». Com 2 facas, com 2 eixos de navalhas horizontaes, com lubrificação de aneis, inclusive 2 navalhas, com eixo intermediario para soalho. Diametro do cylindro, 70 mm. Para aplinar com uma face até a largura de 600 mm. e grossura de 180 mm. Para plainar com duas faces até a largura de 450 mm. e grossura de 180 m/m, uma.
526. Machina para punçar dentes de serra «Kirchner», modelo L R A, para folhas até 5 mm. de grossura. Curso, 12 mm., uma.
527. Serra circular «Kirchner», modelo LEM II, «Leona». Com rolamentos de esferas. Com polia fixa e falsa e regua. Com a respectiva folha de serra. Para folhas de serra até o diametro de 750 mm. Com mesa fixa de 1.350 x 680 mm., uma.
528. Serra de pendula «Kirchner», modelo LP III. Com armação de ferro, com uma folha de serra circular de 750 mm. de diametro. Força necessaria, cerca de 5 C. V., uma.
529. Serra circular «Kirchner», modelo LKC III, para folhas até ao diametro de 600 mm., com avanço automatico, uma.
530. Torno para madeira «Kirchner», modelo O H, «Onix», para obras de ornamentação. Comprimento maximo da madeira 2.000 mm., diametro maximo, 175 mm., força necessaria, cerca de 5 C. V., um.
531. Tupia para madeira «Kirchner», modelo GC I, «Gunther», sobre rolamentos de esferas, completa com contra-eixo e pertences. Dimensões da mesa, 1.000 x 900 mm., força necessaria, cerca de 3 C. V., uma.
532. Plana para madeira «Kirchner», modelo C I, «Cicero», para madeira até a largura de 400 mm. e grossura de 180 mm., força, cerca de 3 C. V., uma.
533. Desempenadeira «Kirchner», modelo BF II, para madeira até 150 mm. de largura, força necessaria, cerca de 1 1/2 C. V., uma.
534. Machinas para afiar «Kirchner», modelo RZ II, para amolar até 600 mm. de comprimento, tamanho da mesa, 750 x 700 mm., força, cerca de 2 C. V., uma.
535. Serra de fita «Kirchner», modelo HNA I, com mesa ajustavel e rolamentos de esferas, diametro do volante 700 mm., altura do corte 400 mm., força necessaria, cerca de 2 C. V., uma.
536. Machina combinada «Schuettes», com lupia, machina de furar, serra circular, modelo FOK, uma.
537. Plana «Schuettes», com 4 eixos de facas, largura, 500 mm., uma.
538. Guarnição para tornos de madeira, com transmissão intermediaria, modelo PD I, «Kirchner», altura 175 mm., uma.
539. Idem, idem modelo PD II, altura 280 mm., uma.
540. Idem, idem modelo PD IV, altura 280 mm., uma.
541. Anel de pressão, allemão de 1" = 0m,0251, um.
542. Dito de 1 1/4" = 32 mm., um.
543. Dito de 1 1/2" = 38 mm., um.
544. Dito de 1 3/4" = 0m,0445, um.
545. Dito de 2" = 51 mm., um.
546. Dito de 2 3/8" = 0m,0606, um.
547. Dito de 2 1/2" = 0m,0635, um.
548. Eixo para transmissões de 1" = 0m,0251, um.
549. Dito de 1 1/4" = 32 mm., um.
550. Dito de 1 1/2" = 38 mm., um.
551. Dito de 1 3/4" = 0m,0445, um.
552. Dito de 2" = 51 mm., um.
553. Dito de 2 1/2" = 0m,0635, um.
554. Mandril «Oncida» para machina de furar, de 6 mm., um.
555. Dito de 10 mm., um.
556. Dito de 13 mm., um.
557. Dito de 26 mm., um.
558. Dito de 32 mm., um.
559. Dito de 40 mm., um.
560. Navalha para plainas para eixo redondo de 300 x 30 x 3 mm., uma.
561. Dita de 310 x 30 x 3 mm., uma.
562. Dita de 360 x 30 x 3 mm., uma.
563. Dita de 400 x 30 x 3 mm., uma.
564. Dita de 415 x 30 x 3 mm., uma.
565. Dita de 500 x 30 x 3 mm., uma.
566. Dita de 525 x 30 x 3 mm., uma.
567. Dita de 600 x 30 x 3 mm., uma.
568. Navalha para plainas para eixo quadrado de 310 x 30 x 8 mm., uma.
569. Dita de 315 x 80 x 8 mm., uma.
570. Dita de 365 x 75 x 8 mm., uma.
571. Dita de 403 x 80 x 8 mm., uma.
572. Dita de 455 x 80 x 8 mm., uma.
573. Dita de 503 x 80 x 8 mm., uma.
574. Dita de 603 x 90 x 8 mm., uma.
575. Presilha «Bristol» n. 0. uma.
576. Dita n. 100, uma.
577. Dita n. 110, uma.
578. Dita n. 111, uma.
579. Dita n. 112, uma.
580. Dita n. 113, uma.
581. Ditas n. 114, uma.
582. Dita n. 115, uma.
583. Presilha «Jackson» n. 2.607, de 19 mm. de largura, uma.
584. Dita de 50 mm., uma.
585. Dita de 60 mm., uma.
586. Dita de 65 mm., uma.
587. Dita de 70 mm., uma.
588. Dita de 80 mm., uma.
589. Dita de 65 mm. (americanas), uma.
590. Dita de 70 mm. (americanas), uma.
591. Presilha «Blake», de metal para correias, n. 1, uma.
592. Dita n. 2, uma.
593. Dita n. 3, uma.
594. Dita n. 4, uma.
595. Dita n. 5, uma.
596. Presilha tipo «Harry» de 30 mm., uma.
597. Dita de 40 mm., uma.
598. Dita de 50 mm., uma.
599. Dita de 60 mm., uma.
600. Dita de 70 mm., uma.
601. Dita de 80 mm., uma.
602. Dita de 20 mm., uma.
603. Dita de 25 mm., uma.
604. Dita de 35 mm., uma.
605. Dita de 45 mm., uma.
606. Dita de 160 mm., uma.
607. Presilha «Moran», para correias redondas de (1/4") 0m,0064, uma.
608. Dita de 5/16" = 8 mm., uma.
609. Dita de 3/8" = 10 mm., uma.
610. Presilha «Zig-Zag», n. 201, uma.
611. Dita n. 202, uma.
612. Rebolo de carborundum de 6" = 153 mm. de diametro, um.
613. Dito de 14" = 373 mm., um.
614. Dito de 16" = 408 mm., um.
615. Dito de 18" = 452 mm., um.
616. Rebolo de aloxite de 10" = 255 mm., um.
617. Dito de 14" = 373 mm., um.
618. Dito de 18" = 452 mm., um.
619. Rebolo de electreto de 12" = 306 mm. de diametro, um.
620. Rebolo de hygronite de 170 mm. de diametro, um.
621. Dito de 350 mm., um.
622. Dito de 400 mm., um.
623. Rebolo de carborundum de 350 mm. de diametro, um.
624. Dito de 400 mm., um.

625. Rebolo de corundum de 14" = 373 mm. de diametro, um.
626. Serra para metal de 255 x 14 x 0,7 mm., uma.
627. Dita de 306 x 16 x 0,8 mm., uma.
628. Dita de 306 x 4,8 x 25,5 mm., uma.
629. Correia de sola "Elephante", singela, de (12"), 306 mm. de largura, metro.
630. Talha differencial de parafuso "Hafef" O. n. 7.532, com freio de carga, para carga de 2.000 kilos e altura de cinco metros, uma.
631. Talha differencial "Lueders", com corrente para cinco metros de elevação, para cargas até 2.000 kilos, uma.
632. Dita para cargas até 3.000 kilos, uma.
633. Dita para cargas até 4.000 kilos, uma.
634. Talha de parafuso com corrente "Mammut", para cinco metros de altura, para cargas até 500 kilos, uma.
635. Dita para cargas até 1.000 kilos, uma.
636. Dita para cargas até 2.000 kilos, uma.
637. Machina de furar rapida, modelo n. 2 c., montada sobre columna, furando até ao diametro de 13 mm., vão de 175 mm., furando até á fundura de 90 mm., distancia maxima entre mesa e mandril 740 mm., com polia fixa e falsa, uma.
638. Machina de furar rapida, modelo n. 4 c., montada sobre columna, furando até ao diametro de 20 mm., vão de 350 mm., furando até á fundura de 140 mm., com mesa rectangular, ajustavel na altura, com polia fixa e falsa, com cone Morse n. 2, uma.
639. Machina de furar rapida, modelo n. 6 A, montada sobre columna, furando até o diametro de 32 mm., vão de 300 mm., furando até á fundura de 220 mm., com mesa redonda de 430 mm. de diametro, com polia fixa e falsa e cone Morse n. 4, uma.
640. Machina de furar rapida, modelo n. 6 B, igual á acima descrita, porém, com avanço automatico, uma.
641. Machina para furar rapida, modelo n. 88, com polia, para furos até 18 mm. de diametro e 125 mm. de fundura, com mesa ajustavel e mandril de redução para brocas pequenas, uma.
642. Macho "Morse" para machinas de furar, n. 1 um.
643. Dito n. 2, um.
644. Dito n. 3, um.
645. Dito n. 4, um.
646. Dito n. 5, um.
647. Torno paralelo para machina de furar, n. 3, largura: 30 mm., altura: 40 mm., abertura maxima: 150 mm., peso: 10 kilos, um.
648. Dito n. 4: largura: 100 mm., altura: 50 mm., abertura maxima: 175 mm., peso: 17 kilos, um.
649. Dito n. 5: largura: 120 mm., altura: 60 mm., abertura maxima: 200 mm., peso: 26 kilos, um.
650. Dito n. 6: largura: 150 mm., altura: 70 mm., abertura maxima: 225 mm., peso: 36 kilos, um.
651. Placa universal para tornos mecanicos systema "Cushman", com castanhas para furar e tornejar, de 140 mm. de diametro, uma.
652. Dita de 130 mm., uma.
653. Dita de 137 mm., uma.
654. Dita de 155 mm., uma.
655. Dita de 190 mm., uma.
656. Dita de 192 mm., uma.
657. Dita de 230 mm., uma.
658. Dita de 310 mm., uma.
659. Dita de 380 mm., uma.
660. Dita de 385 mm., uma.
661. Dita de 490 mm., uma.
662. Dita de 600 mm., uma.
663. Serra Tico-Tico para metal modelo "Roland" para cortar matrizes, moldes e formas de qualquer metal. — Fazendo trabalho bem acabado e trabalhando com grande velocidade. — Com resfriação por meio de bombas de ar. — Como mesa inclinavel de 35X36 cm., com polia fixa e falsa e desligador de correia, inclusive um carretel completo e uma folha de 8 mm. de largura, uma.
664. Torno limador (Shaping-Machine) modelo n. 7 K. — Com 4 velocidades, curso de 500 mm., comprimento: 600 mm., altura: 400 mm., ajustamento vertical do suporte até 125 mm., mesa de 500X280X355 mm., força: cerca de 2 C. V. com polia fixa e falsa, completo com todos os pertences de costume, um.
665. Dito, dito modelo K E, com transmissão intermediaria e tornilho; percurso: 300 mm., um.
666. Dito, dito, percurso: 400 mm., um.
667. Torno mecanico modelo D S 3 a, para ser movido a força. — Altura no rasgo: 230 mm. — Torneando peças até ao diametro de 453 mm. — Diametro da placa "Universal": 260 mm., comprimento: 1.625 mm., — Com transmissão intermediaria, um.
668. Torno mecanico para ferro modelo D D, com eixo furado de 35 mm. de diametro interno, com engrenagem intermediaria tripla. — Altura das pontas sobre a mesa: 200 mm., altura das pontas no rasgo: 325 mm., distancia entre as pontas: 1.500 mm., comprimento total: 2.660 mm., completo com todos os pertences de costume e um mandril de 74 mm. de diametro interno e transmissão intermediaria para tecto, um.
669. Torno mecanico modelo L Z S D, com 360 mm. no rasgo — de 210X2.500 mm. — Completo com todos pertences de costume, um.
670. Torno mecanico allemão, comprimento entre pontas: 1.000 mm., altura: 150 mm., um.
671. Dito americano "Star", comprimento entre pontas: 2.100 mm., altura: 160 mm., um.
672. Freza Universal com aparelho divisor, n. 1, um.
- 672 bis. Dita n. 3, um.
673. Machina de cortar roscas de 1/4" (6,4 mm.) até 1" (25,5 mm.), uma.
674. Machina para fazer arcos modelo, n. 12, uma.
675. Machina para abrir canaes de chavetas, uma.
676. Bomba centrifuga tipo HC I/4, entrada: 2" (50 mm.), sahida: 1 1/4" (30 mm.) capacidade com rotação maxima (2.900 por minuto): 90 litros por minuto com 54 mts. de altura manometrica ou 130 lts. com 44 metros de altura manometrica, uma.
677. Bomba centrifuga tipo HC II/5, entrada: 2 1/2" (60 mm.) sahida: 1 1/2" (40 mm.), capacidade com rotação maxima (2.900 p/min.): 150 lts. por minuto com 115 mts. de altura manometrica total ou 250 lts. com 100 metros altura, uma.
678. Bomba centrifuga tipo HC III/4, entrada: 3 1/4" (80 mm.) sahida: 2 1/2" (60 mm.), 2.900 rotações por minuto com 300 litros por minuto com altura manometrica de 120 metros ou 400 lts. com altura manometrica de 112 metros, uma.
679. Bomba centrifuga tipo HC IV/4, entrada: 3 1/2" (90 mm.), sahida de 3 1/4" (80 mm.), 2.900 rotações por minuto, 450 lts. por minuto com altura de 168 mts. ou 700 litros com 146 mts. de altura manometrica, uma.
680. Bomba centrifuga EP 60/3, entrada de 2 1/2" (60 mm.), sahida 2 1/2" (60 mm.), capacidade com rotação maxima de 2.800 por minuto: 200 litros por minuto com altura de 80 mts. ou 400 lts. com altura de 55 metros, uma.
681. Bomba centrifuga tipo NA 20-50, entrada e sahida de 5" (125 mm.), capacidade com rotação maxima de 2.500 por minuto: 1.500 lts. por minuto com altura de 42 mts. ou 3.000 lts. com 35 metros de altura, uma.
682. Bomba centrifuga tipo C V, entrada e sahida de 3 1/2" (90 mm.), capacidade com rotação maxima de 2.000 por minuto: 700 lts. por minuto com altura de 32 metros ou 1.200 lts. com 19 metros de altura manometrica, uma.
683. Bomba manual com volante tipo n. 224, para poço, com cylindro de 2 1/2" (63,5 mm.), capacidade: 17 lts., por minuto até 30 mts. de altura manometrica total, inclusive 6 mts. de sucção, uma.
684. Bomba manual com cylindro de 3" (76 mm.), 24 lts., por minuto até 22 mts. de altura total, uma.
685. Bomba centrifuga manual com cylindro de 3 1/2" (89 mm.), 33 lts. por minuto até 16 mts. de altura total, uma.
686. Bomba diaphragma a alavanca n. 3, com entrada de 3" (76 mm.), capacidade: cerca de 220 litros por minuto, altura de sucção: até seis metros, uma.
687. Machinas para abrir e virar latas "Zetta", para cortar latas usadas até 5 lbs. de conteúdo, para poder fechá-las e usá-las de novo, par.
688. Machina "Kircheis" para apertar juntas, O. N. 3.413/de — N. 330 EC IV, movimento a pedal. Comprimento util, 265 mm. Diametro do cylindro, 80 mm., Espesura maxima das folhas, 0,3 mm. Peso aproximado, 230 kilos, uma.

688. Machina de apertar e fechar beiras «Kircheis», modelo n. 333 Djs IV., comprimento util, 265 mm., diametro do corpo a fechar, 70 mm., grossura maxima da folha, 0,4 mm., numero de rotações por minuto, 60; peso approximado, 500 kg. Com ferramentas para beiras viradas para dentro ou para fora, com jogo de pertences de reserva, uma.
689. Tesourão «Kircheis» para folha de Flandres O. N. 3.044/I. Modelo n. 37/33 LT IV. Para ser aparafusado, sobre mesa, completo com regua e todos os pertences., comprimento do corte, 710 mm. Para tiras até a largura de 440 mm., grossura maxima das folhas 0,6 mm., peso approximado 160 kg., um.
690. Idem idem O. N. 3.055/eh. Modelo n. 51/39 TT1C, completo, com todos os pertences, inclusive dispositivo para segurar a folha automaticamente e facão de reserva. Corte 780 mm., para tiras até a largura de 270 mm., grossura maxima das folhas 0,5 mm., peso appr. 320 kg., um.
692. Idem idem O. N. 3.043/C. Modelo n. 39 TSe IIa., para aparafusar sobre mesa, comprimento do corte 650 mm., grossura maxima das folhas 0,75 mm., peso approximado 90 kg., um.
693. Idem idem O. N. 3.013/g — Modelo n. 39 TSe V., para aparafusar sobre mesa. Comprimento do corte 1.020 mm., grossura maxima das folhas 2 mm., peso approximado 550 kg., um.
694. Idem idem O. N. 3.045/Dn. Modelo n. 41 TSi III, com dispositivo a pedal para segurar a folha, completo, com todos os pertences. Comprimento do corte 710 mm., para tiras até a largura de 450 mm., grossura maxima das folhas 1 mm., peso approxim. 370 kg., um.
695. Idem idem O. N. 3.045/gN. Modelo n. 41 TSi IVa., com mesa de ferro, regua, cortador estreito e dispositivo para segurar a folha. Comprimento do corte 1.020 mm., para tiras até a largura de 500 mm., grossura maxima das folhas 1,25 mm., peso approximado 570 kg., um.
696. Idem idem O. N. 3.051/a. Modelo n. 47/37 RT a., comprimento do corte 1.020 mm., para tiras até a largura de 30 — 650 mm., chapas de ferro até a grossura de 0,9 mm., chapas de zinco até a grossura de 1,25 mm., peso approximado 168 kg., sem suporte, um.
697. Machina para cylindrar folhas (Viradeira) O.N. 3.186/d/h. Modelo antigo 159 Z R II. Modelo n. 60 Z R II. Comprimento util 480 mm., para folhas até a grossura de 0,5 mm., diametro minimo do corpo a cylindrar 64 mm., rotações por minuto 180, peso approximado 110 kg., movimento manual e a força, com polia fixa, falsa e desligador de correia, uma.
698. Machina para cylindrar folhas (Viradeira), O. N. 3.186/E., Modelo antigo 159 Z R III. Modelo n. 60 Z R III., comprimento util 600 mm., para folhas até a grossura de 0,5 mm., diametro minimo do corpo a cylindrar 80 mm., rotações por minuto 150, peso approximado 125 kg., para movimento a força somente, com polia fixa e falsa e desligador de correia, uma.
699. Machina «Kircheis» para cylindrar folha O. N. 3.379/dn. N. 300/100 Rms, comprimento util 650 mm. Diametro dos cylindros 32 mm., espessura maxima das folhas 0,4 mm., peso approximado 40 kg., uma.
700. Idem idem O. N. 3.379/n. N. 300/100 Rms., comprimento util 530 mm., diametro dos cylindros 30 mm., espessura maxima das folhas 0,4 mm., peso approximado 33 kg., uma.
701. Machina «Kircheis» para fechar latas. O. N. 3.170/o N. 149/74 CDa. para movimento manual e a força, completo com todos os pertences incl. um jogo de ferramentas sobresalentes, diametro maximo das latas 50 — 240 mm., altura das latas 35 — 250 mm., espessura maxima das folhas 0,32 mm., rotações por minuto 500, peso approximado 190 kg., uma.
702. Idem idem O. N. 3.164/af. N. 144/73 CDVI. para movimento manual e a força, completa com todos os pertences e incl. um jogo de ferramentas sobresalentes, diametro maximo das latas 50 — 240 mm., altura das latas 35 — 500 mm., espessura maxima das folhas 0,32 mm., rotações por min. 500, peso approximado 225 kg., uma.
703. Prensa para um só braço, para funilaria, «Kircheis» — O. N. 3 — 206/A/K, modelo antigo. N. 174 SV o. Modelo n. 7 S V o, diametro do parafuso 25 mm., diametro do orificio de sahida 25 mm., peso approxim. 40 kg., sem suporte, uma
704. Idem idem O. N. 3.206/C/K, diametro do parafuso 40 mm., diametro do orificio de sahida 40 mm., peso, cerca de 100 kg., sem suporte, uma.
705. Idem, idem O. N. 3.206/b/P/Q, sem suporte, porém com reforçamento para trabalhos de estamparia, diametro do parafuso 45 mm., diametro do orificio de sahida 100 mm., peso, cerca de 200 kilos, uma.
706. Viradeira «Kircheis» para bordos O. N. 3.126/a, modelo n. 115/91 LS V, movimento manual, montada sobre pedestal, sem cylindros, distancia média entre os cylindros 65 mm., fundura maxima util 320 mm., peso 140 kg., uma.
707. Idem, idem, modelo n. 115/91 LS Va, movimento manual, sobre pedestal, distancia média entre os cylindros 75 mm., fundura maxima util, 340 mm., peso, creca de 135 kilos, uma.
708. Machina para apertar folha de Flandres «Kircheis» modelo R F Z, O. N. 3.402/c, comprimento até 530 mm., diametro 54 mm., espessura 0,5 mm., uma.
709. Tesoura com alavanca «Kircheis», modelo Lta IVa, O. N. 3.042/d, comprimento do corte 780 mm., largura 460 mm., espessura da folha 0,75 mm., uma.
710. Tesoura circular «Kircheis», modelo Krs. O. N. 3.109/b, para fundos de 45 a 500 mm. de diametro, largura de 10 a 200 mm., espessura 0,75 mm., uma.
711. Carpinteiro Universal «Leonhardt», um.
712. Desengrossadeira F. M. I, de Leonhardt, com quatro eixos porta navalhas, trabalhando em mancaes de esferas; tres eixos conductores e um par de navalhas para cada eixo. Para madeiras até 400 m/m de largura por 200 m/m de grossura. Inclusive transmissão intermediaria. Peso da machina, 1.213 kilos, uma.
713. Freza (tupia) «Leonhardt», uma.
714. Desempenadeira «Leonhardt», uma
715. Machina para fazer molduras G. C. II, de Leonhardt, com quatro eixos porta navalhas, correndo em mancaes de esferas, para madeiras até 80 m/m de grossura e 200 m/m de largura, com transmissão intermediaria. Peso da machina, 1.320 kilos, uma.
- 715 A. Machina para abrir machos e femeas, tipo K. A. I, de Leonhardt, com dispositivo para abrir machos para femeas de 150 m/m de comprimento, 150 m/m de espessura e 300 m/m de largura. Com transmissão. Peso da machina, 1.260 kilos, uma.
- 715 B. Machina de fazer machos e femeas tipo K. A. II, de Leonhardt, com dispositivo para abrir femeas para machos de 200 m/m de comprimento, 150 m/m de grossura e 300 m/m de largura, trabalhando em mancaes de esferas. Transmissão intermediaria. Peso da machina, 1.680 kilos, uma.
716. Machina de afiar «Leonhardt», uma.
717. Machina de rachar lenha «Leonhardt», uma.
718. Plaina para desbastar, modelo F. F. V., de Leonhardt, com rolamentos patentes, para madeira até 450 m/m de largura, 150 m/m de grossura. Numero de voltas 4.000, com polia dupla escalonada de 170×2.000×40 m/m, para avanço com duas velocidades, força necessaria cerca de 3 ½ C. V., com transmissão intermediaria, com lubrificação automatica por argollas. Peso da machina (mais ou menos), 395 kilos, uma.
719. Plainadora tipo F. K. I, de Leonhardt, com tres eixos porta utensilios, trabalhando em mancaes de esferas patente. Para madeiras de 400 m/m×200 m/m. Peso da machina, F. K. I., 936 kilos, uma.
720. Serra circular BB I, de Leonhardt, com mesa movel, trabalhando sobre mancaes de esferas patente, para folha de 400 m/m de diametro, combinada com aparelho para fazer cavidades, transmissão intermediaria com lubrificação por aneis. Peso da machina, 480 kilos, uma.
- 720 A. Serra circular BB II, de Leonhardt, com mesa movel, trabalhando sobre mancaes de esferas patente, para folha até 500 m/m de diametro, combinada com aparelho para fazer cavidades, transmissão intermediaria, com lubrificação por aneis. Peso da machina, 294 kilos, uma.
- 720 B. Serra circular modelo modelo B. S., de Leonhardt, com mesa movel sobre rolos e em mancaes de esferas patente para folhas de serra até 400 m/m de diametro, inclusive transmissão intermediaria. Peso da machina, 462 kilos, uma.

721. Tico-tico (serra) «Leonhardt», uma.
722. Tupia modelo L, II, de Leonhardt, com rolamentos patentes, fuso inteiriço com rasgo para navalhas de frezar e apropriado para emprego de frezas circulares e serras circulares, quadro na tupia ajustável por manivella, mesa de 900×900 m/m., permitindo ser retirada para poder trabalhar com a cabeça desbastadeira, diametro do fuso 35 m/m., numero de voltas 5.000, força necessaria tres C. V., com transmissão intermediaria para accionamento a direita e a esquerda, lubrificada automaticamente por argollas. Peso da machina, 559 kilos, uma.
722. A. Tupia modelo LD, de Leonhardt, combinada com serra circular e machina de furar, trabalhando em mancaes de espheras patente. Tamanho total da mesa 900×900 m/m. Inclusive pertences e transmissão intermediaria, com lubrificação por aneis. Grossura do fuso 50 m/m. Peso da machina, 720 kilos, uma.
723. Compressor de a. «Demag», um.
724. Desengrossadeira «Boetler & Gessner», uma
725. Engenho de serra horizontal, de Goede, de 1.250 m/m de largura, H. G., 960 m/m entre as guias das folhas, para o respectivo curso das mesmas. Será fornecido conjuntamente o material necessario para um carro de madeira de oito metros de comprimento, trilhos, agulhas, ancoras e as respectivas chaves de parafusos. Peso da machina, 4.750 kilos, um.
725. A. Engenho de serras de longo curso e com cylindros, modelo F. A., 12, tendo os eixos do volante apoiados em mancaes de espheras especiais. Largura e altura do quadro 1.200 m/m. curso das serras 650 m/m, completo com 20 folhas de serra de aço fundido em cadinhos de 2.290×160×3 m/m, e com 20 cabrestos. Peso da machina, 12.200 kilos, um.
726. Engenho vertical modelo F. A., de Link, altura util 1.200 m/m, largura util 1.200 m/m, curso das serras 650 m/m, rotações por minuto 170, diametro e largura das polias 1.200×260 m/m. Peso da machina, 11.200 kilos, um.
726. A. Engenho de serra vertical, modelo F. A. 10, para capacidade maxima, modelo moderno, altura util entre cabrestos 1.000 m/m, largura util entre columnas 1.050 m/m, curso das serras 620 m/m, inclusive 36 serras completas de 1.980 m/m de comprimento, 160 m/m de largura e 3 m/m de espessura. Peso da machina, 11.200 kilos, um.
727. Engenho de couceiras, modelo E. T. G., com cylindro de transporte, altura maxima dos troncos 100 m/m, largura maxima dos troncos 250 m/m. Completo. Peso da machina, 2.080 kilos, um.
728. Machina de frezar Universal, n. 1, de Wanderer Werke A. G., com movimento longitudinal e lateral automatico da mesa, com pertences e com dispositivo para frezar vertical n. 1, comprimento da mesa 315 m/m, largura da mesa 215 m/m. Peso da machina, 1.470 kilos, uma.
728. A. Machina para frezar modelo 2 R, de Wanderer Werke, com polia, com movimento longitudinal, lateral e vertical automatico da mesa, comprimento util da mesa 1.100 m/m, largura util da mesa 285 m/m, aparelho para frezar Universal, tamanho 3, para a machina acima. Peso da machina, 2.289 kilos, uma.
729. Machina Universal rapida n. H. 3, de Biernatzki & Co., comprimento util da mesa 1.520 m/m, largura util da mesa 360 m/m, avanço longitudinal automatico 920 m/m, avanço lateral automatico 280 m/m, avanço vertical automatico 460 m/m, com torno paralelo giratorio, divisor universal e uma placa universal. Peso da machina, 3.805 kilos, uma.
730. Serra circular «Kapel», uma.
731. Serra de fita «Companhia Federal de Fundição», uma.
732. Torno limador (Shaper) «Milwaukee», um.
733. Bomba centrifuga «Api», tendo corôa de bronze e mancaes de grande superficie de lubrificação automatica por aneis, tipo CC, n. 50, com capacidade de 150 a 250 litros por minuto a uma altura manometrica de 5 a 25 metros, uma.
734. Idem, idem, n. 60, com capacidade de 300 a 350 litros por minuto, a uma altura manometrica de 4 a 25 metros, uma.
735. Idem, idem, n. 80, com capacidade de 400 a 700 litros por minuto a uma altura manometrica de 4 a 21 metros, uma.
736. Bomba centrifuga «Api», tendo corôa de bronze e mancaes de grande superficie de lubrificação automatica por aneis, tipo CD, n. 50, com capacidade de 150 a 250 litros por minuto a uma altura manometrica de 10 a 45 metros, uma.
737. Idem, idem, n. 60, com capacidade de 300 a 350 litros por minuto, a uma altura manometrica de 10 a 45 metros, uma.
738. Idem, idem, n. 80, com capacidade de 400 a 700 litros por minuto, a uma altura manometrica de 10 a 45 metros, uma.
739. Bomba centrifuga «Api», tendo corôa de ferro e mancaes de grande superficie de lubrificação automatica por aneis, tipo CE, n. 100, com capacidade de 800 a 1.200 litros por minuto a uma altura manometrica de 8 a 40 metros, uma.
740. Idem, idem, n. 125, com capacidade de 1.400 a 1.800 litros por minuto, a uma altura manometrica de 6 a 40 metros, uma.
741. Idem, idem, n. 150, com capacidade de 2.000 a 2.600 litros por minuto, a uma altura manometrica de 5 a 36 metros, uma.
742. Bomba rotativa, tipo «Goulds n. 1.281», de ferro, com polias fixa e falsa, n. 1, para cerca de 76 litros por minuto, uma.
743. Idem, idem, n. 3, para cerca de 100 litros por minuto, uma.
744. Idem, idem, n. 5, para cerca de 200 litros por minuto, uma.
745. Bomba rotativa, tipo «Goulds n. 1.281», de bronze, com polias fixa e falsa, n. 2, para cerca de 95 litros por minuto, uma.
746. Idem, idem, n. 4, para cerca de 190 litros por minuto, uma.
747. Idem, idem, n. 6, para cerca de 240 litros por minuto, uma.
748. Bomba rotativa, tipo «Goulds n. 1.657», de ferro, com polias fixa e falsa e dispositivo de simples desmontagem para limpeza, n. 1, para cerca de 75 litros por minuto, uma.
749. Idem, idem, n. 2, para cerca de 90 litros por minuto, uma.
750. Bomba rotativa, tipo «Goulds n. 1.657», de bronze, com polias fixa e falsa e dispositivo de simples desmontagem para limpeza, n. 1, para cerca de 75 litros por minuto, uma.
751. Idem, idem, n. 2, para cerca de 90 litros por minuto, uma.
752. Bomba manual, tipo «Columbia», com dous embolos trabalhando alternativamente, de ferro, n. 0, para canos de (1"), 0m,025, uma.
753. Idem, idem, n. 6, para canos de (1 1/2"), 0m,038, uma.
754. Bomba manual tipo «Columbia», com dous embolos, trabalhando alternativamente, tendo os cylindros forrados internamente de bronze, n. 2, para canos de (1-1/4") 0m,031, uma.
755. Idem, idem, n. 8, para canos de (2") 0m,050, uma.
756. Bomba manual, tipo «Relogio», com valvulas de bronze, camera collector de lodo e dispositivo para sua evacuação, dupla, n. 0, para canos de (1/2") 0m,0127, uma.
757. Idem, idem, n. 2, para canos (1") 0m,025, uma.
758. Idem, idem, n. 7, para canos (2") 0m,050, uma.
759. Idem, idem, n. 12, para canos (4") 0m,102, uma.
760. Carneiro hydraulico tipo «Goulds» n. 3, para canos de descarga de (1/2) 0m,0127, um.
761. Idem, idem, n. 5, para canos de descarga de (1") 0m,025, um.
762. Idem, idem, n. 7, para canos de descarga de (1-1/2") 0m,038, um.
763. Correia de sola singela. «Dick», «Gandy» ou semelhante, de (1") 0m,025, metro.
764. Idem, idem, de (1-1/4") 0m,032, metro.
765. Idem, idem, de (1-1/2") 0m,038, metro.
766. Idem, idem, de (2") 0m,050, metro.
767. Idem, idem, de (2-1/2") 0m,063, metro.
768. Idem, idem, de (3") 0m,076, metro.
769. Correia de sola dobrada, «Dick», «Gandy» ou semelhante, de (1") 0m,025, metro.
770. Idem, idem, de (2") 0m,050, metro.
771. Idem, idem, de (3") 0m,076, metro.
772. Idem, idem, de (5") 0m,127, metro.
773. Idem, idem, de (7") 0m,178, metro.
774. Correia de lona e borracha cinzenta «Glides», «Shawmut» ou semelhante, de (1") 0m,25 × 3 dobras, metro.
775. Idem, idem, de (2") 0m,050 × 3 dobras, metro.

776. Idem, idem, de (2") 0m,050 X 4 dobras, metro.  
 777. Idem, idem, de (3") 0m,076 X 4 dobras, metro.  
 778. Idem, idem, de (5") 0m,127 X 4 dobras, metro.  
 779. Idem, idem, de (6") 0m,152 X 5 dobras, metro.  
 780. Idem, idem, de (9") 0m,229 X 6 dobras, metro.  
 781. Correia de lona e borracha cinzenta, «Glides», «Shawmut» ou semelhante, de (12") 0m,305 X 6 dobras, metro.  
 782. Correia de lona e borracha vermelha «Rainbow», «Blue Streak» ou semelhante, de 0m,025 (1") X 3 dobras, metro.  
 783. Idem, idem, de 1-1/2" X 3 dobras, metro.  
 784. Idem, idem, de 2-1/2" X 3 dobras, metro.  
 785. Idem, idem, de 2-1/4" X 4 dobras, metro.  
 786. Idem, idem, de 3-1/2" X 4 dobras, metro.  
 787. Idem, idem, de 4-1/2" X 4 dobras, metro.  
 788. Idem, idem, de 8" X 5 dobras, metro.  
 789. Idem, idem, de 10" X 6 dobras, metro.  
 790. Emendas para correia, tipo Jackson, n. 0, uma.  
 791. Idem, idem, n. 1, uma.  
 792. Idem, idem, n. 2, uma.  
 793. Idem, idem, n. 3, uma.  
 794. Guascas para emendar correias, de 2" de comprimento por 1/4" de largura, uma.  
 795. Idem, idem, de 4" de comprimento por 3/8" de largura, uma.  
 796. Idem, idem, de 5" de comprimento por 3/8" de largura, uma.  
 797. Idem, idem, de 6" de comprimento por 3/8" de largura, uma.  
 798. Idem, idem, de 7" de comprimento por 3/8" de largura, uma.  
 799. Eixos de aço torneado e polidos de 1", 1-1/4", 1-1/2", 1-3/4", 2", 2-1/4", 2-3/8", 2-1/2", 2-5/8", 2-3/4", 2-7/8", 3", de qualquer comprimento, kilo.  
 800. Ferragem para serra vertical «Jundiahyana» n. 1, com dois puchavantes, com tres folhas, tendo carro, trilhos e cremalheira, admittindo tóras até 7 metros de comprimento por 1m,20 de secção. (Força necessaria: cerca de 12 a 15 cavallos effectivos), uma.  
 801. Ferragem para serra vertical «Jundiahyana» n. 2, com um puchavante, com duas folhas, tendo carro, trilhos e cremalheira, admittindo tóras até 7 metros de comprimento por 1m,20 de secção. (Força necessaria: de 9 a 10 cavallos effectivos), uma.  
 802. Ferragem para serra vertical «Jundiahyana», n. 2, com um puchavante, com duas folhas, tendo carro, trilhos e cremalheira, admittindo tóras até 7 metros de comprimento por 1m,20 de secção, com dispositivo para serrar taboas. (Força necessaria: 8 a 10 cavallos effectivos), uma.  
 803. Ferragem para serra vertical, com 2 puchavantes e tres volantes, com seis folhas, tendo carro, trilhos, cremalheira, admittindo tóras até 6 metros de comprimento por 1m,20 X 1m,40 de secção. (Força necessaria: de 20 a 25 cavallos effectivos), uma.  
 804. Ferragem para serra vertical, com um puchavante, para ser tocada por uma roda d'agua, com duas folhas, tendo carro, trilhos e cremalheira, admittindo tóras até 6 metros de comprimento por 1m,20 de secção, uma.  
 805. Engenho de serra vertical, tipo franceza, com castellos de ferro, puchavantes articulados, dous volantes pesados, quadro metallico com vão livre de 381 m/m de altura por 305 m/m de largura, com 6 laminas de aço encabrestadas, um.  
 806. Lamina de aço «Sheffield» para serras verticaes: de 40" de comprimento por 4" de largura por 1/16" de espessura, uma.  
 807. Idem, idem, de 84" de comprimento por 8" de largura por 1/8" de espessura, uma.  
 808. Idem, idem, de 96" de comprimento por 8" de largura por 1/8 de espessura, uma.  
 809. Ferragem para serra circular, para ser montada em banca de madeira, feita no local, constando de uma sapata de ferro com dous mancaes de grande superficie, eixo de aço torneado, polias fixa e falsa, placa e contraplaca para fixação de lamina; n. 1, admittindo laminas até 18", com mancaes communs, uma.  
 810. Idem, idem, com mancaes de esferas, uma.  
 811. Idem, idem, n. 2, admittindo laminas até 30", com mancaes communs, uma.  
 812. Idem, idem, com mancaes de esphera, uma.  
 813. Ferragem para serra circular «Arens», para alinhar taboas, para folhas até 28", tendo carro e trilhos, admittindo madeira até 4,80. (Força necessaria: de 4 a 5 cavallos effectivos), uma.  
 814. Ferragem para serra circular «Arens», automatica, para folhas até 36", tendo carro e trilhos, admittindo madeira até 6,50. (Força necessaria: de 20 a 25 cavallos effectivos), uma.  
 815. Serra circular com mesa de madeira de lei travada por tirantes de ferro, tendo a parte superior chapada de ferro, guia parallela para trabalhos de carpintaria, polias fixa e falsa e aparelho muda correia, n. 10, admittindo laminas até 18", com mancaes communs, uma.  
 816. Idem, idem, com mancaes de esferas, uma.  
 817. Idem, n. 12, admittindo laminas até 30", com mancaes communs, uma.  
 818. Idem, idem, com mancaes de esferas, uma.  
 819. Serra circular tipo «Arens», com mesa de ferro aplainada de 0,75 por 0,45, com mancaes de ferro, com buchas de bronze de grande superficie, de lubrificação automatica por aneis, placa e contraplaca com porca para fixação da lamina, guia parallela, polias fixa e falsa, aparelho de mudar correia admittindo laminas até 16", uma.  
 820. Serra circular tipo «Arens», com mesa de ferro aplainada de 0,75 por 0m,45, com mancaes de esphera, com buchas de bronze de grande superficie, de lubrificação automatica por aneis, placa e contraplaca com porca para fixação da lamina, guia parallela, polias fixa e falsa, aparelho de mudar correia, admittindo laminas até 16", uma.  
 821. Serra circular tipo Beronius, com mesa de ferro aplainada de 1,22 de comprimento por 0,76 de largura, fixada a uma armação de ferro por fortes parafusos, provida de guia parallela ajustavel, facão colocado na frente da lamina para penetrar no corte da madeira, facilitando a serragem, ranhura onde corre uma mesinha auxiliar, com guia ajustavel para cortes em esquadria ou em angulos de qualquer grão. Guarda graduavel para proteger o operador. Eixo de aço gyrando em mancaes de esferas de alinhamento automatico, encerrados em caixa hermetica a prova de pó, Cone autocentrico permittindo laminas com furos de 1" até 1 1/2" de diametro, guias de ambos os lados da lamina para mantel-a bem a prumo, polias fixa e falsa com aparelho para mudança de correia. Admittindo laminas até 30" de diametro, uma.  
 822. Serra tipo Robinson, modelo «Q», constando de uma mesa de ferro fundido em uma só peça, com a parte superior aplainada, provida de guia parallela, eixo de aço gyrando em mancaes com buchas de bronze de grande superficie, de lubrificação automatica por aneis, n. 4, com mesa de 1,52 de comprimento por 0,76 de largura, admittindo laminas até 30", uma.  
 823. Idem, n. 5, com mesa de 1,22 de comprimento por 0,68 de largura, admittindo laminas até 30", uma.  
 824. Laminas de aço Sheffield, para serras circulares: de 10" de diametro, n. 16, furo de 1 1/4", uma.  
 825. Idem, de 12" de diametro, n. 16, furo de 1 1/4", uma.  
 826. Idem, de 14" de diametro, n. 16, furo de 1 1/4", uma.  
 827. Idem, de 16" de diametro, n. 15, furo de 1 1/4", uma.  
 828. Idem, de 18" de diametro, n. 15, furo de 1 1/4" e 1 3/8", uma.  
 829. Serra de fita tipo Robinson, modelo KD, com mesa de ferro aplainada, polias, porta laminas de 0,75 de diametro, guarnecidas de borracha, mancaes com buchas de bronze de grande superficie e lubrificação automatica por aneis, admittindo laminas até 1" de largura, uma.  
 830. Cada lamina de aço Sheffield para serra de fita KD: de 1/4" de largura, uma.  
 830. Cada lamina de aço Sheffield para serra de fita KD: de 1/4" de largura, uma.  
 831. Idem, de 1/2" de largura, uma.  
 832. Idem, de 1" de largura, uma.  
 833. Serra tico-tico, tipo Robinson, modelo E 3, com mesa de ferro aplainada de 0,75 por 0,75 com armação superior provida de molas espiraes para ser fixada em poste de madeira, uma.  
 834. Aparelho para soldar serras de fita até 80 m/m, de Danokaert, um.  
 835. Machina para amolar e travar serras de fita até 70 m/m, de Danokaert, uma.  
 836. Machina universal, sem serra de fita, para madeiras de 400 X 180 m/m, montada sobre esferas, transmissão intermediaria, peso, 1.042 kilos; força, 1 CV de Danokaert, uma.



837. Desengrossadeira para madeiras até 400×180 m/m., montada sobre esferas, com transmissão intermediária; peso, 625 kilos; força, 4 c.v., de Danckaert, uma.
838. Desengrossadeira para madeiras até 500×180 m/m., montada sobre esferas, com transmissão intermediária; peso, 665 kilos; força, 5 c.v., de Danckaert, uma.
839. Idem para madeiras até 600×220 m/m., com transmissão intermediária; peso, 800 kilos; força, 6 c.v., de Danckaert, uma.
840. Idem para madeiras até 700×200 m/m., com transmissão intermediária; peso, 1.070 kilos; força, 7 c.v., de Danckaert, uma.
841. Idem de tres faces, para madeiras até 400×180 m/m., peso, 1.260 kilos; força, 5 c.v., de Danckaert, uma.
842. Idem de tres faces, para madeiras até 700×220 m/m.; peso, 1.480 kilos; força, 7 c.v., de Danckaert, uma.
843. Idem de quatro faces, para madeiras até 250×100 m/m.; com um eixo inferior na frente, dous eixos verticaes e dous eixos superiores com as transmissões. Esta machina é montada sobre espheras; peso, 3.150 kilos; força, 10 c.v., de Danckaert, uma.
844. Idem de 4 faces, para maderas até 350×150, extra forte, com um eixo inferior na frente, dous eixos verticaes e dous eixos superiores com as transmissões, montadas sobre espheras; peso, 4.000 kilos; força, 18 c.v., de Danckaert, uma.
845. Desempenadeira para madeiras até 400 m/m., eixo redondo, sobre espheras. Comprimento das mesas, 2m,40; com transmissões; peso, 585 kilos; força, 4 c.v., de Danckaert, uma.
846. Serra de fita para troncos até 800 m/m. quadrados, com polias porta-lamina de 1m,500, carro de 9m,500, munido de 5 garras com transmissões de duas velocidades. Esta machina póde serrar madeiras de 600 a 800 m/m. de diametro, com a velocidade de 1 a 6 metros por minuto; machina montada sobre espheras; peso, 12.000 kilos; força, 45 c.v., de Danckaert, uma.
847. Serra de fita para troncos até 1m,200 quadrados, com polias porta lamina de 1m,800 e carro de 9m,500, munido de 5 garras, com transmissões de duas velocidades. Esta machina é igualmente montada sobre espheras; peso, 15.000 kilos; força, 50 c.v., de Danckaert, uma.
848. Serra de fita com velocidade de 1m,100, para desdobrar madeiras de 400×250 m/m., com 6 cylindros comandados para conduzir a madeira. Machina montada sobre espheras; peso, 4.800 kilos; força, 15 c.v., de Danckaert, uma.
849. Faca para desempenadeira, eixo redondo, de 400×3m/m, de Danckaert, uma.
850. Idem de 500×3 m/m., uma.
851. Idem para desempenadeira, eixo quadrado, de 400×8 m/m., uma.
852. Idem de 500×8 m/m., uma.
853. Idem de 600×8 m/m., uma.
854. Freza (tupia) com mesa de 800 × 800 m/m. e o suporte para fazer molduras curvas. Machina montada sobre espheras. Com transmissão; peso 335 kilos. Força 3 c. v.; de Danckaert, uma.
855. Idem, com mesa de 900 × 900 m/m, com transmissão; peso 400 kilos. Força 4 c. v.; de Danckaert, uma.
856. Desempenadeira para madeiras até 500 m/m, eixo redondo, sobre espheras; comprimento da mesa 2m,400, com transmissão; peso 670 kilos. Força 5 c. v.; de Danckaert, uma.
857. Machina de furar, typo grande, com transmissão; peso 490 kilos. Força 3 c. v.; de Danckaert, uma.
858. Idem, a corrente cortante e um jogo de correntes de 6 a 18 m/m; machina automatica montada sobre espheras; peso 750 kilos. Força 5 c. v., uma.
859. Machina para respigar até 80 m/m com dous eixos horizontaes, montada sobre espheras, bem como a mesa; peso 495 kilos. Força 3 c. v.; de Danckaert, uma.
860. Machina para respigar até 150 m/m com dous eixos horizontaes e um vertical, montados sobre espheras, bem como a mesa; peso 1.225 kilos. Força 6 c. v.; de Danckaert, uma.
861. Machina de amolar facas automaticamente até 810 m/m de comprimento, e facas de eixos redondo e quadrado; peso 436 kilos. Força 2 c. v.; de Danckaert, uma.
862. Machina de amolar facas a mão, até 700 m/m, facas de eixos redondo e quadrado; peso 200 kilos. Força 1 c. v., de Danckaert, uma.
863. Machina para amolar serras de fita até 200 m/m, serras circulares de até 1m,00 e serras de engenhos, completamente automatica; peso 600 kilos. Força 2 c. v.; de Danckaert, uma.
864. Serra circular com eixo movel para laminas até 750 m/m, montada sobre espheras; peso 625 kilos. Força 8 c. v.; de Danckaert, uma.
865. Serra circular pendula, para laminas até 600 m/m, montada sobre espheras; peso 250 kilos. Força 8 c. v.; de Danckaert, uma.
866. Serra de fita com volantes porta-lamina de 800 m/m, com a mesa inclinavel de 45°. Machina completamente montada sobre espheras; peso 575 kilos. Força 3 c. v.; de Danckaert, uma.
867. Serra de fita com polias porta-lamina de 1m,00, com a mesa inclinavel a 45°. Montada sobre espheras; peso 1.100 kilos. Força 7 c. v.; de Danckaert, uma.
868. Folha de serras de fita de 0m,010; de Danckaert, metro.
869. Idem, de 0m,015, metro.
870. Idem, de 0m,020, metro.
871. Idem, de 0m,025, metro.
872. Idem, de 0m,030, metro.
873. Idem, de 0m,035, metro.
874. Bomba centrífuga "Worthington", diametro eixo 3/4, sucção 1-1/2", desc. 1" polias 3" × 3", uma.
875. Idem, diametro eixo 1-13/16, sucção 2" dis. 1-1/2", polias 4" × 4", uma.
876. Idem, diametro eixo 1-13/16, sucção 2-1/2", dis. 2", polias 4" × 4", uma.
877. Bomba Worthington Duplex com hastes de bronze e lubrificador, typo Tank, para serviços leves, de 3"×2" ×3", sucção 1-1/4", descarga 1", uma.
878. Idem, de 4-1/2" × 2-3/4" × 4", sucção 1-1/4", descarga 1-1/2", uma.
879. Idem, de 5-1/4" × 3-1/2" × 5", sucção 2-1/2", descarga 1-1/2", uma.
880. Bomba Worthington Duplex com hastes de bronze e lubrificador de 3" × 2-3/4" × 3", sucção 1-1/4", descarga 1", uma.
881. Idem, de 4-1/2" × 3-3/4" × 4", sucção 2-1/2", descarga 1-1/2", uma.
882. Bomba Worthington Triplex conjugada com motor electrico; 1-1/4" × 2", sucção 1", desc. 3/4", motor 1/2 H. P. monophasico, 1.500 R. P. M. 50 cycle 110/120 volts, uma.
883. Idem, 1-3/4" × 2-1/2", sucção 1", desc. 1", motor 3/4 H.P. monophasico, 1.500 R. P. M., 50 cycle 110/120 volts, uma.
884. Bomba Horizontal de Piston; 3" × 5", sucção e descarga 1-1/2", uma.
885. Idem, de 4" × 5", sucção e desc. 2-1/2", uma.
886. Compressor de ar, de 4-1/4" × 5", com reserv. vert. 6" × 18", um.
887. Idem, de 7-1/2" × 6", com reserv. vert. 6" × 30", um.
888. Idem, de 8-1/2" × 9", com reserv. vert. 6" × 30", um.
889. Machina de furar, W. F. e John Barnes, n. 1, furar até 1-1/2", uma.
890. Idem, n. 1-1/2", furar até 2", uma.
891. Torno mecanico South Bend, n. 124 C-6" × 18", um.
892. Idem, n. 137 C-6" × 15", um.
893. Idem, n. 137 E-8" × 15", um.
894. Idem, n. 140 E-8" × 16", um.
895. Correia Lineona Balata, de 1" × 3" dobras, metro.
896. Idem, de 1-1/4" × 3 dobras, metro.
897. Idem, de 1-1/2" × 3 dobras, metro.
898. Idem, de 1-3/4" × 3 dobras, metro.
899. Idem, de 2" × 3 dobras, metro.
900. Idem, de 3" × 4 dobras, metro.
901. Idem, de 5" × 4 dobras, metro.
902. Idem, de 6" × 5 dobras, metro.
903. Idem, de 8" × 6 dobras, metro.
904. Appareilho para soldar serras de fita «Ulmia» 93, tamanho 1, com lampada e alavanca de pressão para serra de fita, até 50 m/m. de largura, um.
905. Machina de afiar folhas de serra de fita com appareilho de travar, modelo «Ulmia» 104, com 10 limas, uma.
906. Bucha Universal V A, n. 2, até 10 m/m., uma.
907. Idem n. 3, até 13 m/m., uma.
908. Idem n. 4 até 16 m/m., uma.
909. Idem n. 5 até 20 m/m., uma.
910. Idem n. 6 até 26 m/m., uma.
911. Idem n. 7 até 32 m/m., uma.
912. Bucha Universal, reforçada, modelo VAR, n. 2, até 10 m/m., uma.
913. Idem n. 3 até 13 m/m., uma.

914. Idem n. 4 até 16 m/m., uma.  
 915. Idem n. 5 até 20 m/m., uma.  
 916. Idem n. 6 até 26 m/m., uma.  
 917. Idem n. 7 até 32 m/m., uma.  
 918. Carpinteiro Universal, modelo AVTKI, com serra de fita, tupia, dispositivo para furar horizontal e serra circular 700 m/m. de diametro dos volantes, com um suporte de frezar fendido, um.  
 919. Desengrossadeira, modelo EBK I, 400 m/m., com cremalheira, mancaes de esferas, avanços por cylindros, sem dispositivo de fazer molduras, uma.  
 920. Desengrossadeira como acima, 500 m/m., sem dispositivo de fazer molduras, uma.  
 921. Idem, idem EBK III, 600 m/m., sem dispositivo de fazer molduras e com dispositivo para fazer molduras, uma.  
 922. Desengrossadeira, modelo HU 2, com accionamento e intermediaria, uma.  
 923. Plaina modelo FBK I, 400 m/m., com intermediaria, mancaes de esferas, uma.  
 924. Plaina idem, idem, FBK II, 500 m/m., uma.  
 925. Plaina de tres faces, modelo HOA, 500 m/m., com mancaes de esferas, intermediaria com mancaes de aneis, uma.  
 926. Plaina de quatro faces, modelo FCK I, 400 m/m., com mancaes de esferas, uma.  
 927. Idem, idem modelo FCK II, 500 m/m., uma.  
 928. Idem, idem modelo FCK III, 600 m/m., uma.  
 929. Engenho de serra vertical com avanço por cylindros, para toras, até 850 m/m., modelo UC IV, um.  
 930. Idem, idem para toras até 750 m/m., modelo UC III, um.  
 931. Engenho de serra horizontal para toras de 800 m/m. com carro de oito metros de comprimento com seis sujeições para madeira, 32 metros de trilhos, placa de base, uma folha de serra, um jogo de cabrestos, dispositivo de desengate, sem correia, com seis folhas sobresalentes, modelo Aa, um.  
 932. Engenho idem, idem, como acima, para toras até 1m,500; carro de 10 metros, 40 metros de trilhos, um.  
 933. Engenho para couceiras, 400 X 250 m/m., com folhas de serra com cabrestos, modelo BXIE, um.  
 934. Faca de plaina para eixos, redondos, de 0m,400, uma.  
 935. Idem de 0m,500, uma.  
 936. Idem de 0m,600, uma.  
 937. Faca de plaina para eixos quadrados, de 0m,400, uma.  
 938. Idem de 0m,500, uma.  
 939. Idem de 0m,600, uma.  
 940. Tupia com intermediaria, com mancaes de esferas e movimento para a direita e para a esquerda, modelo HAK I, uma.  
 941. Idem idem, modelo HAK II, uma.  
 942. Tupia combinada com serra circular, modelo HBJK, dispositivo de furar horizontal, com intermediaria e mancaes de esferas, uma.  
 943. Machina de frezar Universal, modelo ARU I, com divisor, torno paralelo, aparelho vertical de frezar, placa de tres castanhas e bomba, uma.  
 944. Machina de frezar Universal, modelo SDU I, com dous movimentos automaticos da mesa, com divisor, torno de bancada, aparelho vertical de frezar, sem bomba, uma.  
 945. Idem idem, modelo SDU II, com bomba, uma.  
 946. Machinas de frezar Universal, monopolia, modelo ESDU II, com bomba, uma.  
 947. Idem idem, modelo ESDU II, com bomba, uma.  
 948. Machina de frezar Universal, modelo DU, com divisor, torno de bancada, aparelho de frezar vertical, placa universal, com intermediaria, uma.  
 949. Machina Universal, para desempenar, juntar e fazer molduras, modelo DAK I, 400 m/m. de largura, com mesa de 2m,50 de comprimento total, uma.  
 950. Idem idem, largura de 500 m/m., modelo DAK II, uma.  
 951. Desempenadeiras, modelo DBK I, largura de 300 m/m., com mesa de dous metros de comprimento total, com dispositivo de fazer molduras, uma.  
 952. Idem idem, modelo DBK II, com dispositivo de fazer molduras, uma.  
 953. Idem idem, modelo DBK III, largura 500 m/m., com dispositivo de fazer molduras, uma.  
 954. Machina de furar horizontalmente, modelo JLst, com bedame, mancaes de esferas e intermediaria na machina, uma.  
 955. Machina de furar com bedame, modelo J3st, com intermediaria, uma.  
 956. Torno limador com accionamento por culica, 500 m/m. de curso com intermediaria, com torno paralelo giratorio, modelo ARS, um.  
 957. Machina de furar de columna, modelo E S v 18, com intermediaria e mandril movel, uma.  
 958. Machina de furar com columna, modelo B 32 R S, com engrenagens, avanço e engate automaticos, uma.  
 959. Machina de frezar por corrente com bedame, modelo J F H K, com caixa de oleo, balante transversal e longitudinal, uma.  
 960. Machina de furar com columna, modelo B 25, com cabeçote fixo, uma.  
 961. Machina para fazer rodas, universal, modelo R W, com um suporte, com dous apoios para mão, intermediaria, contra ponta de 3 bicos, cabeçote movel, bróca de 12 mm., bedame de 12 mm., assim como chaves e dispositivo de lubrificação, uma.  
 962. Machina universal de fazer rodas «Frommias», modelo 15, com chaves, contra ponta de 3 bicos, 1 bróca de 10, 12, 14 mm., com haste conica e uma bucha de 10, 12, 14 mm., uma.  
 963. Respigadeira modelo G Z K, com 4 eixos de facas, 1 eixo para fendar e 1 serra circular para traçar, para esquila, encaixe até 200 mm. de comprimento, com mancaes de esferas, uma.  
 964. Machina de afiar automaticamente facas de plaina modelo O A K I, 600 mm., uma.  
 965. Idem, idem, modelo O A K II, 800 mm., uma.  
 966. Serra para metaes «Schrupp», para serras a frio com 300 mm. de comprimento, uma.  
 967. Plaina para ferro, modelo H M I, 1m,500X560X560, uma.  
 968. Machina de furar S S 1, com columna e dispositivo de abrir rosca, uma.  
 969. Machina de furar radial «Hercules», modelo B S O, com mesa gyratoria, furando até 50 mm., uma.  
 970. Idem, idem, com mesa inclinavel e gyratoria, furando até 50 mm., uma.  
 971. Plaina combinada, modelo D E B K I, para desempenar, juntar e fazer molduras e desengrossar, com intermediaria, mancaes de esferas, 400 mm. de largura que aplaina, uma.  
 972. Idem, idem, modelo D E B K II, 500 mm., uma.  
 973. Idem, idem, modelo D E B K III, 600 mm., uma.  
 974. Serra circular com eixo ajustavel, modelo B G 5, diametro da folha de serra 500 mm., com mancaes de esferas, uma.  
 975. Serra circular universal, com mesa ajustavel em altura e em angulo, modelo B O, uma.  
 976. Idem, idem, de 500 mm., modelo B O O, uma.  
 977. Serra de pendulo, modelos P V I, P V II e P S I, uma.  
 978. Serra de fita com mancaes de esferas, com protectora, regua de guia, diametro dos volantes 700 mm., uma.  
 979. Serra de fita modelo B C K I, com mancaes de esferas, regua de guia, diametro dos volantes 800 mm., uma.  
 980. Serra de fita, modelo B D K, com mancaes de esferas, regua de guia, diametro dos volantes 900 mm., uma.  
 981. Serra de fita, modelo B E K, com mancaes de esferas, regua de guia, diametro dos volantes 1 m., uma.  
 982. Serra tico-tico, modelo C A K, uma.  
 983. Idem, idem, modelo C B K, sem columna, uma.  
 984. Serra de fita modelo B N 65, com mancaes de esferas, diametro dos volantes 650 mm., altura de corte 450 mm., peso liquido 450 kilos, uma.  
 985. Machina de afiar brocas espiraes, modelo S P, incluindo rebolos «Norton», bomba, chaves necessarias, correias para o accionamento e esmerla, uma.  
 986. Machina de furar sobre mesa, furando até 10 mm., modelo E S T O, uma.  
 987. Machina de afiar e esmerilhar adaptavel a tornos mecanicos, modelo D S S, para corrente triphasica, 220 volts, 50 periodos, com um esmeril de 150X10 mm., com eixo extensivel, uma.  
 988. Machina de afiar serras de engenho, serras circulares e navalhas de plainas, até 500 mm., modelo S C, uma.  
 989. Machina de furar de columna, modelo S R A 6, com cabeçote movel, furando até 75 mm., uma.  
 990. Machina de furar, modelo D S K, com mancaes de esferas, furando até 20 mm. de cabeçote movel, uma.  
 991. Eixo para serra circular com chapa recta e mancaes de esferas, para folhas de serras de 500 mm., modelo L G 1, um.  
 992. Idem, idem, L G 1, com chapa recta e mancaes de esferas, para folhas de serras de 600 mm., um.  
 993. Guarnição para tornos de madeira, constantes de cabeçote fixo com polia de degrãos, contra ponta com 3 bicos, cabeçote movel, 1 suporte com 2 apoios para mão, chaves, dispositivo de sujeição e intermediaria, uma.

994. Serra de fita, modelo B E K W, com 1 m. de diametro dos volantes, com aparelho de avanço automatico por cylindros, uma.
995. Torno limador, modelo N H II, com curso de 400 mm., torno paralelo gyratorio, um.
996. Torno mecanico, modelo E C, com parafuso e vara, ponte e guias prismaticas, polia de 3 degrãos, para accionamento a força motriz, com 2 pés singelos, um.
997. Torno mecanico com parafuso e vara, 0m,265x2m,500, com bancada prismatica, caixa de engrenagens para mudança, eixo furado de 45 mm., modelo D P Q Z, um.
998. Torno limador a fricção, modelo S B, curso de 650 mm., com torno paralelo gyratorio, um.
999. Torno mecanico com parafuso e vara, 0m,235x1m,500, modelo A S, com engrenagens, eixo furado, caixa de avanços, engrenagens de mudança, cava, bancada prismatica, um.
- 1.000 Idem, idem, com parafuso e vara, modelo AS, 0m235x1 m., com engrenagens, eixo furado, caixa de avanços, engrenagens de mudança, com banca prismatica, um.
- 1.001. Torno mecanico com parafuso, 0m,175x1m,500, com eixo furado, de tres pés, sendo dous simples e um em fórma de armario, um.
- 1.002. Torno mecanico rapido, modelo A S, com parafuso, 0m,235x2m, com cava, bancada prismatica, polia de quatro degrãos e eixo furado, de 40 m/m, um.
- 1.003. Torno mecanico com parafuso e vara, modelo A E F, eixo furado de 35 m/m, com cava e guias prismaticas, um.
- 1.004. Torno mecanico modelo U S, com parafuso, cava, guias prismaticas, 0,210x1m,500, com eixo furado de 35 m/m, um.
- 1.005. Torno mecanico rapido, modelo O S, com parafuso, cava, polia de degrãos, guias prismaticas, e intermediaria, um.
- 1.006. Torno mecanico de precisão, modelo W R III, 0,320x2m,160, com parafuso e vara, caixa de engrenagens, com bomba e engrenagens para oleo e eixo de 32 m/m, um.
- 1.007. Apparelio de frezar para tornos, modelo H L 13, com apparelio divisor modelo H. L. 6-a, apparelio de frezar e rectificar H. L. 14 e intermediarios. Polia motora de 45 m/m de largura e 125 m/m de diametro, 400 rotações por minuto, um.
- Material especial para sondagens (Serviço Geologico)*
- 1.008. Aço granulado, kilo.
- 1.009. Agulha de 15 pés, uma.
- 1.010. Agulha de 7 1/2 pés, uma.
- 1.011. Alimentador de aço granulado, um.
- 1.012. Alimentador de cascalho, um.
- 1.013. Abraçadeira para tubos de 7 1/2" de diametro, uma.
- 1.014. Idem, de 6 1/2", uma.
- 1.015. Idem, de 5 1/2", uma.
- 1.016. Idem, de 4 1/2", uma.
- 1.017. Idem, de 3 1/2", uma.
- 1.018. Barrilete curto de 7 1/2" de diametro, um.
- 1.019. Barrilete longo de 7 1/2", um.
- 1.020. Barrilete curto de 6 1/2", um.
- 1.021. Barrilete longo de 6 1/2", um.
- 1.022. Barrilete curto de 5 1/2", um.
- 1.023. Barrilete longo de 5 1/2", um.
- 1.024. Barrilete curto de 4 1/2", um.
- 1.025. Barrilete longo de 4 1/2", um.
- 1.026. Barrilete curto de 3 1/2", um.
- 1.027. Barrilete longo de 3 1/2", um.
- 1.028. Bomba de areia "Bailer", com 4", de diametro, uma.
- 1.029. Bomba "Movano", completa, com valvula e piston de 4" e 3" de diametro, uma.
- 1.030. Cachimbo d'agua completo, um.
- 1.031. Cabeça de sonda completa, uma.
- 1.032. Chave especial para tubo n. 33, uma.
- 1.033. Chave especial para tubo n. 34, uma.
- 1.034. Correias de transmissão de balata de 12", de largura, metro.
- 1.035. Cabo de manilha especial de 2" de diametro, kilo.
- 1.036. Idem, de 1", kilo.
- 1.037. Idem de 1/2", kilo.
- 1.038. Cabo de aço especial de 1" de diametro, kilo.
- 1.039. Idem de 1/2", kilo.
- 1.040. Corôa para aço granulado, de 7 1/2" de diametro, uma.
- 1.041. Idem, de 6 1/2", uma.
- 1.042. Idem, de 5 1/2", uma.
- 1.043. Idem, de 4 1/2", uma.
- 1.044. Idem, de 3 1/2", uma.
- 1.045. Corôa dentada, de 7 1/2" de diametro, uma.
- 1.046. Idem, de 6 1/2", uma.
- 1.047. Idem, de 5 1/2", uma.
- 1.048. Idem, de 4 1/2", uma.
- 1.049. Idem, de 3 1/2", uma.
- 1.050. Cabeça para tubo de revestimento de 8" de diametro, uma.
- 1.051. Idem, de 7", uma.
- 1.052. Idem, de 6", uma.
- 1.053. Idem, de 5", uma.
- 1.054. Idem, de 4", uma.
- 1.055. Calyx e pegador respectivo, de 7 1/2" de diametro, um.
- 1.056. Idem, de 6 1/2", um.
- 1.057. Idem, de 5 1/2", um.
- 1.058. Idem, de 4 1/2", um.
- 1.059. Idem, de 3 1/2", um.
- 1.060. Elo para corrente n. 88, um.
- 1.061. Escova de aço para limpar limas, uma.
- 1.062. Gabarito para corôa dentada de 7 1/2" de diametro, um.
- 1.063. Idem, de 6 1/2", um.
- 1.064. Idem, de 5 1/2", um.
- 1.065. Idem, de 4 1/2", um.
- 1.066. Idem, de 3 1/2", um.
- 1.067. Grampo de ferro para fixar cabo de arame, um.
- 1.068. Gacheta de couro, kilo.
- 1.069. Grampo para mangueira de borracha, um.
- 1.070. Haste de perfuração com 4"x24" e luva conica de 2 1/4"x3 1/4", tendo 7 fios por 2 1/2" quadradas, para sonda de percussão, uma.
- 1.071. Haste de perfuração com 3"x32", com luva conica de 15/8"x2 1/2", tendo 7 fios por 2 1/2" quadradas, para sonda de percussão, uma.
- 1.072. Haste de sonda, com 10 pés de comprimento, uma.
- 1.073. Haste para o calyx, de 7 1/2" de diametro, uma.
- 1.074. Idem de 6 1/2", uma.
- 1.075. Idem de 5 1/2", uma.
- 1.076. Idem de 4 1/2", uma.
- 1.077. Idem de 3 1/2", uma.
- 1.078. Luva para a haste de sonda, classe "F", uma.
- 1.079. Luva especial, n. 37, para junção das hastes & haste do calyx, uma.
- 1.080. Idem, n. 58, uma.
- 1.081. Idem, n. 14, uma.
- 1.082. Idem, n. 12, uma.
- 1.083. Idem, n. 8, uma.
- 1.084. Idem n. 5, uma.
- 1.085. Ligador Jacaré para corôas, kilo.
- 1.086. Mangueira de borracha, de 1/2" de diametro, metro.
- 1.087. Mangueira de borracha de 1" de diametro, metro.
- 1.088. Manilha para elo de corrente, n. 88, uma.
- 1.089. Niples de 1", 1 1/2", 1 1/4", 3/8", 3/4" e 1/2", comprimentos sortidos, um.
- 1.090. Pé de boi, B. C. F., completo, um.
- 1.091. Parafuso tensor regulador para sonda de percussão, um.
- 1.092. Pescador macho para haste de sonda, um.
- 1.093. Pescador fema para haste de sonda, um.
- 1.094. Reduções para tubos de 3", 2", 2 1/2", 1", 1/4", 1/2", 3/8" e 3/4" de diametro, uma.
- 1.095. Sapata cortante para tubo de 8" de diametro, uma.
- 1.096. Idem de 7", uma.
- 1.097. Idem de 6", uma.
- 1.098. Idem de 5", uma.
- 1.099. Idem de 4", uma.
- 1.100. Tarugo para barriletes de 7 1/2", um.
- 1.101. Idem de 6 1/2", um.
- 1.102. Idem de 5 1/2", um.
- 1.103. Idem de 4 1/2", um.
- 1.104. Idem de 3 1/2", um.
- 1.105. Tês para ligação de tubos de 1", 1 1/4", 1 1/2", 1 1/4", 1/2" e 3/8" de diametro, um.
- 1.106. Torneira para purgação de cylindros, uma.
- 1.107. Tubo de nivel de agua para caldeira, um.
- 1.108. Trepano de aço com luva conica para sonda de percussão com 6 pés de comprimento com 7 1/2" de diametro, um.
- 1.109. Idem, com 5 pés de comprimento e 7 1/2" de diametro, um.
- 1.110. Idem, com 4 pés de comprimento e 7 1/2" de diametro, um.
- 1.111. Idem, com 4, 5 e 6 pés de comprimento, e 6 1/2" de diametro, um.
- 1.112. Idem, com 4, 5 e 6 pés de comprimento, e 5 1/2" de diametro, um.
- 1.113. Idem, com 4, 5 e 6 pés de comprimento e 4 1/2" de diametro, um.
- 1.114. Idem, com 4, 5 e 6 pés de comprimento e 3 1/2" de diametro, um.
- 1.115. Tubo de revestimento, sem luva, de bater, com rosca de 8" e peso de 42,5 kilos por metro, metro.
- 1.116. Idem, de 7" e peso de 36 kilos por metro, metro.
- 1.117. Idem, de 6" e peso de 28 kilos por metro, metro.

- 1.118. Idem, de 5" e peso de 22 kilos por metro, metro.
- 1.119. Idem, de 4" e peso de 22 kilos por metro, metro.
- 1.120. Tubo de revestimento, com luva, de bater, com 4" e 5" de diametro e peso de 22 kilos e 300 grammas por metro, metro.
- 1.121. Idem, com 7" de diametro e peso de 35 kilos por metro, metro.
- 1.122. Idem, com 8" de diametro e peso de 43kg,500 por metro, metro.
- 1.123. Idem, com 6" de diametro e peso de 30 kilos por metro, metro.
- 1.124. Carpinteiro Universal Saxonia, serra de fita combinada com tupia, serra circular e machina de furar. Volantes 700 mm., serra 350 mm., peso aproximado 970 kilos, força 5 C. V. contra 900 rot., a serra de fita tem mancaes de esphera, um.
- 1.125. Carpinteiro Universal, constando serra de fita, serra circular, tupia e aparelho de furar, modelo Saxonia, um.
- 1.126. Idem, idem com desempenadeira, modelo «Lipsia», um.
- 1.127. Desengrossadeira com parafusos corrediços nas navalhas, contra marcha, (900 rotações) mancaes de esferas e um jogo de facas, desengrossadeiras de uma face, modelo S. G., largura 400 mm., peso de 600 kilos aproximado, força 5 CV., uma.
- 1.128. Idem, idem de uma face, modelo S. G., largura 500 mm., peso de 650 kilos aproximado, força de 5-6 C. V., uma.
- 1.129. Idem, idem de uma face, modelo S. G., largura 600 mm., peso de 730 kilos aproximado, força de 7 CV., uma.
- 1.130. Idem, idem de uma face, modelo Goede G. A. N., forte, largura de 600 mm., peso 1.020 kilos aproximado, força necessaria 7 CV., uma.
- 1.131. Idem, idem de tres faces, modelo H. D. A., largura 400 mm., peso 800 kilos appr., força necessaria 5 CV., uma.
- 1.132. Idem, idem de tres faces, modelo H. D. A., forte, largura 400 mm., peso 800 kilos appr., força 5 CV., uma.
- 1.133. Idem, idem de tres faces, modelo H. O. A., forte, largura 400 mm., peso appr. 1.200 kilos, força necessaria 7 CV., uma.
- 1.134. Idem, idem de tres faces, modelo H. O. A., largura 500 mm., forte, peso appr. 1.300 kilos, força de 7 CV., uma.
- 1.135. Idem, com aparelhos de quatro faces (com eixo inferior á frente), modelo H. M. A., uma.
- 1.136. Idem, idem de quatro faces, modelo H. N. A., largura com os eixos verticaes, 400 mm., sem os eixos verticaes 500 mm., peso 1.270 kilos, contra-marcha 950 rotações, força 8 CV., uma.
- 1.137. Idem, idem como quatro faces, modelo G. I., largura 500 mm., extra-forte, peso appr. 1.800 kilos, força 8 CV., uma.
- 1.138. Idem, idem com quatro faces, modelo G. II., largura 600 mm., extra-forte, peso appr. 2.100 kilos, força 9 CV., uma.
- 1.139. Idem com avanço automatico, modelo S. G., largura a aplainar 0m.400, grossura a aplainar 0m.200, uma.
- 1.140. Idem, idem, modelo S. G., largura a aplainar 0m.500, grossura a aplainar 0m.200, uma.
- 1.141. Idem, idem, modelo S. C., largura a aplainar 0m.600, grossura a aplainar 0m.200, uma.
- 1.142. Desempenadeira a ser posta em um banco, modelo H. E. 2, comprimento da mesa 1.200, largura aplainar 205 mm., uma.
- 1.143. Idem, idem, largura a aplainar 305 mm., idem, idem, uma.
- 1.144. Idem, idem, modelo H. E. 2, largura a aplainar 0m.350, grossura a aplainar 1.000 mm., uma.
- 1.145. Engenho horizontal, modelo H. G., com os trilhos e as ferragens para um carro de 8 metros de comprimento, uma folha de serra, contra-marcha e os parafusos de fundação para toras quadradas até 750 mm., peso 3.800 kilos, força necessaria de 8 CV., um.
- 1.146. Idem, idem, modelo H. C., para toras quadradas até 300 mm., passagem livre 1.050 mm., 250 rot., peso aproximado 4.000 kilos, força necessaria 10 CV., um.
- 1.147. Idem, idem, modelo H. G., para toras quadradas até 1.000 mm., passagem livre de 1.250 mm., 225 rot., peso aproximado 4.900 kilos, força necessaria 12 CV., um.
- 1.148. Idem, idem, modelo H. G., para toras quadradas até 1.200 mm., passagem livre de 1.550 mm., 200 rot., peso aproximado 5.100 kilos, força necessaria 12 CV., um.
- 1.149. Engenho vertical, muito reforçado, com 2 carros, trilhos de transporte para um corte de 8 metros, parafusos de fundação e uma duzia de folhas para toras quadradas até 900 mm., passagem livre 950 mm., 200 rot., 8.500 kilos, 17 cbm., modelo U. C. H., um.
- 1.150. Idem, idem, modelo BON, para toras quadradas até 1.000 mm., passagem livre de 1.050 mm., 190 rot., 11.000 kilos, 25 cbm., um.
- 1.151. Idem, idem, modelo BON, para toras quadradas até 1.150 mm., passagem livre de 1.250 mm., 190 rot., 13.000 kilos aproximado, 25 cbm., um.
- 1.152. Engenho para couçoeiras (serra franceza), modelo G., com meia duzia folhas e os parafusos de fundação, peso 2.300 kilos, força cerca de 8 CV., 260 rot., para couçoeiras até 400 x 250 mm., um.
- 1.153. Idem, idem, tamanho maximo de couçoeiras 400x250 mm., curso de 0m.320, um.
- 1.154. Engenho horizontal para toras, modelo H. G., diametro maximo de tóra 850, curso 0m.600, um.
- 1.155. Idem, idem, diametro maximo da tóra 0m.1.050, curso 0m.700, um.
- 1.156. Idem, idem, diametro maximo da tóra 1.250 mm., curso de 0m.750, um.
- 1.157. Engenho vertical para toras, modelo BON, diametro maximo da tóra 0m.550, curso de 0m.450, numero aproximado das serras, 15, um.
- 1.158. Idem, idem, modelo BON, diametro maximo da tóra 650 mm., curso de 0m.470, numero aproximado das serras, 18, um.
- 1.159. Idem, idem, modelo BON, diametro maximo da tóra 0m.750, curso de 0m.500, numero aproximado das serras, 18, um.
- 1.160. Idem, modelo BON, diametro maximo das toras 0m.850, curso 0m.520, numero aproximado das serras 20, um.
- 1.161. Idem, modelo BON, diametro maximo das toras 0m.950, curso de 0m.520, numero aproximado das serras 22, um.
- 1.162. Idem, modelo BON, diametro maximo das toras 0m.1.050, curso de 0m.660, numero aproximado das serras 24, um.
- 1.163. Machina Tupia, modelo A. L., 900 x 900 com mancaes de esferas e contra-marcha, peso aproximado 450 kilos, força 3 CV., contra-marcha, 1.000 rot., uma.
- 1.164. Idem, Freza, modelo H. L., mesa 800 x 900, força de 3 CV., peso 400 kilos, contra-marcha, 900 rot., uma.
- 1.165. Idem, idem, modelo F. K., mesa, 1.000 x 900 mm., peso aproximado 460 kilos, força 4 CV., contra-marcha, 1.100 rot., modelo forte, uma.
- 1.166. Idem, idem, modelo F. II., mesa, 1.000 x 1.000, contra-marcha com mancaes de esferas, peso 670 kilos aproximado, uma.
- 1.167. Idem, frezar combinada com serra circular e aparelho de furar, modelo F. H., com dois pinos, uma guia, uma folha de serra de 100 mm., uma broca, contra-marcha, 900 rot., força 5 CV., uma.
- 1.168. Idem, idem, modelo F. H., mesa, 1.000 x 800 mm., peso de 530 kilos, uma.
- 1.169. Idem, modelo C. F. L., peso cerca de 800 kilos, mesa, 1.000 x 0,75, contra-marcha, com mancaes de esferas, uma.
- 1.170. Freza Universal, modelo U. F. I., completa, com um divisor universal, para engrenagens, um aparelho para frezar no sentido vertical, uma bomba de óleo, com tubo de borracha, um conta-marcha, 175/230 rot., dimensões da mesa 880 x 1 x 215 mm., peso 1.000 kilos, força necessaria de 1,5 CV., uma.
- 1.171. Freza Universal, tipo reforçado, modelo O. R. U., com os mesmos pertences acima e mais um torno paralelo, mesa 900 x 245 mm., peso 1.200 kilos, contra-marcha, 300 rot., uma.
- 1.172. Idem, idem, modelo I. R. U., mesa 1.000x225 mm., peso 1.600 kilos, contra-marcha, 300 rot., uma.
- 1.173. Placa universal para as frezas, 135 mm. de diametro, uma.

- 1.174. Frezadora universal completa, modelo U. F. III, com um jogo com todos os seus acessórios, sem frezas, modul., uma.
- 1.175. Frezadora universal com um jogo de ferramentas, inclusive dispositivo universal de frezar, sem frezas, modul., etc., mesa útil, 815 X 235 mm., modelo U. II, uma.
- 1.176. Idem, modelo U. III, com dispositivos para accionamentos directo por meio de um motor electrico, inclusive dispositivo de frezar universal, ferramentas diversas, etc., superficie util da mesa 1.100 X 275 mm., uma.
- 1.177. Desempenadeira, modelo D. B. II, com mancaes de esferas, eixo redondo de segurança, guia graduavel, aparelho de pressão para fazer molduras, contra-marcha e um jogo de facas, contra-marcha, 900 rot., largura 400 mm., uma.
- 1.178. Idem, modelo G. U., 500 largura 500 mm., peso 450 kilos, força 5 CV., sem aparelhos para molduras, uma.
- 1.179. Idem, modelo H. A. 3, largura 305 mm., peso 460 kilos, força 3 CV., uma.
- 1.180. Idem, idem, modelo H. A. 4, largura 405 mm., peso 510 kilos, força 4 CV., uma.
- 1.181. Idem, idem, modelo H. A. 3, largura 305 mm., peso 540 kilos, força 3 CV., uma.
- 1.182. Idem, modelo G. E. I., largura 400 mm., peso 600 kilos, força 5 CV., uma.
- 1.183. Idem, modelo G. E. II., largura 500 mm., peso 700 kilos, força 5 CV., uma.
- 1.184. Límadora, modelo J. C. A., typo 192, curso 525 mm., uma.
- 1.185. Machina de furar de columna, para 3/4" com conico Morse e mandril universal adaptavel ao mesmo, mesa móvel e torno para a mesma, modelo II a, uma.
- 1.186. Idem, idem, modelo IV a, para 1 1/2" com tres avanços diferentes, caixa de reversão, e engrenagens intermediarias para esforço, uma.
- 1.187. Machina de furar para ferreiro, de parede, accionada a mão e transmissão para brocas, até 3/4", modelo 134, 1/2 a, uma.
- 1.188. Machina de furar, modelo L. B. I., com mancaes de esferas e uma broca. Simples sem base, para furos até 30 mm., de diametro e 150 mm. de profundidade, 2 CV., contra-marcha, 700 rot., uma.
- 1.189. Idem, modelo L. K., para furos até 20 mm., de diametro e 125 mm., de profundidade, contra-marcha, 700 rot., peso 240, força 2 CV., uma.
- 1.190. Idem, modelo K. E., para furos até 30 mm., de diametro e 150 mm. de profundidade, contra-marcha, 1.000 rot., 400 kilos, 3 CV., uma.
- 1.191. Idem, modelo L. S. Z., dito, porém, com aparelhos de bedame e um bedame, peso 420 kilos, força 3 CV., uma.
- 1.192. Idem, a corrente modelo C. B. L. para madeiras, até 350 X 125 mm., e para furos até 25 mm. de largura e 175 de profundidade e 350 mm. de comprimento, com mancaes de esferas, com um jogo de correntes (6-18 mm.), exaustor, contra-marcha, 800 rot. e aparelho de afiar as correntes, 730 kilos aproximado, força necessaria 4 CV., uma.
- 1.193. Machina para fazer rodas de carros, modelo R., completa, com todos os aparelhos, para rodas de 2.200 mm., e cubos até 500 mm., profundidade dos furos até 200 mm., polias fixas e falsas de 300 X 60, rot. 180, uma.
- 1.194. Machina de respigar, com mancaes de esferas, modelo Z. C. I., para marcenaria com dois eixos horizontaes, contra-marcha, 900 rot., largura 175 mm., grossura 75 mm., para respigar até 65 mm., de largura, peso aproximado 340 kilos, força necessaria 3 CV., uma.
- 1.195. Idem, idem, modelo Z. B. 3, para carpintaria com dois eixos horizontaes e dois eixos verticaes e contra-marcha na machina, 750 rot., para respigar até 150 mm. de comprimento, peso aproximado 1.300 kilos, força 9 CV., uma.
- 1.196. Machina de afiar ferramentas automatica, modelo S. A. O., para facas até 600 mm., 300 rot., 330 kilos aproximado, uma.
- 1.197. Idem, idem, para mão, modelo S. U. H. 6, sem base, para facas até 600 mm., 230 rot., peso 100 kilos aproximado, força de 1 CV., uma.
- 1.198. Idem, combinada com aparelho para afiar serras circulares sem base, para facas até 600 mm., modelo S. A. O., 230 rot., peso 100 kilos aproximado, força 1 CV., uma.
- 1.199. Idem, combinada com aparelho para afiar serras circulares, modelo S. U. H. 6, sem bases, 1.000 rot., peso 60 kilos, força necessaria 2 CV., uma.
- 1.200. Idem, modelo K. S., com seis limas, para afiar e travar serras de fita, até 50 mm. de largura, 80 rot., peso 100 kilos, força de 1 CV., uma.
- 1.201. Machina de afiar, para serras de engenho e circulares, modelo S. S. III, com contra-marcha, 450 rot., 440 kilos aproximado, automatica, força necessaria 1 CV., uma.
- 1.202. Idem, idem, modelo S. S. III, até 1 m., para serras circulares e de engenho com disco, de 350 mm., de diametro, 900 rot., peso 150 kilos aproximado, força necessaria 1 CV., uma.
- 1.203. Idem, modelo J., com uma pedra de 800 X 160 mm., 80 rot., peso 270 kilos aproximado, força necessaria 2 CV., uma.
- 1.204. Idem, automaticas de afiar serra, modelo S. S. 5, para serras circulares até 1 m. de diametro e 40 mm. de distancia, dos dentes, serras de engenho e serras de fita, até 7 metros de comprimento e 50 mm. de largura, aparelho de travar, exaustor e 12 discos de reserva, peso 330 kilos aproximado, uma.
- 1.205. Machina de furar ferro para banco, modelo T. I. a, com torno paralelo e buxa universal, até 10 mm., com 400 rot., uma.
- 1.206. Idem, idem, modelo T. I. b, até 10 mm., 350 rot., uma.
- 1.207. Idem, de furar columna de ferro, modelo III a, com torno paralelo, Cone Morse, com lubrificação automatica até 19 mm. (3/4"), com 3 velocidades, 550 rot., 170 kilos aproximado, 1/2 CV., uma.
- 1.208. Idem, idem, modelo III a, até 25 mm., com 4 velocidades e Cone Morse, 450 rot., 250 kilos aproximado, 3/4 CV., uma.
- 1.209. Idem, idem, modelo IV, até 38 mm., com 4 velocidades e Cone Morse, 450 rot., 250 kilos aproximado, 3/4 CV., uma.
- 1.210. Idem, idem, modelo IV a, até 38 mm., com 8 velocidades, avanço automatico e Cone Morse, 475 rot., 500 kilos, força 2 CV., uma.
- 1.211. Idem, modelo IV b, até 38 mm., com 8 velocidades, avanço automatico e Cone Morse n. 3, 450 rotações, 450 kilos aproximado, força de 2 CV., uma.
- 1.212. Idem, modelo IV b, até 38 mm., com 8 velocidades, avanço automatico, suporte graduavel do eixo e Cone Morse n. 3, 450 rot., 480 kilos, 2 CV., uma.
- 1.213. Idem, idem, modelo V 1/2 b, até 60 mm., com 8 velocidades, avanço automatico, suporte graduavel do eixo e Cone Morse n. 4, 475 rot., 850 kilos aproximado, 2 CV., uma.
- 1.214. Machina de furar ferro, modelo III a, até 25 mm., (1"), semelhante a D. 1 CV., 450 rot., uma.
- 1.215. Idem, modelo III b, até 25 mm., com 4 velocidades, suporte graduavel do eixo e Cone Morse n. 2, 1 CV., 450 rot., uma.
- 1.216. Idem, idem, modelo IV a, até 38 mm., com 4 velocidades, avanço automatico e Cone Morse n. 3, 450 rot., 2 CV., uma.
- 1.217. Idem, modelo IV b, até 38 m/m; semelhante a E; 500 rot., uma.
- 1.218. Idem, modelo V a, até 50 m/m; (2") oito velocidades, avanço automatico, vão 305 m/m; cone Morse n. 4; diametro da mesa 400 m/m; 650 kilos appx., 2 C. V., uma.
- 1.219. Machina de furar radial modelo R. V. para furos em ferro fundido até 60 m/m; de diametro e 275 m/m de profundidade, vão de 460 até 1.010 m/m mesa postica de 550 m/m de altura, distancia maxima da base até a buxa 1.350 m/m; oito graduacões das rotações do eixo, cone Morse n. 4, força necs.; 3 C. V. rotações da contra-marcha: 400 p. minuto; peso appx. 1.650 kilos, uma.
- 1.220. Idem, modelo 134 1/2 a, com columna, mesa graduavel, torno paralelo e 2 velocidades, movido a mão ou a correias com polias fixas e falsas e cone Morse n. 3 para furos até 30 m/m; de diametro, para furos até 150 m/m de profundidade; diametro da mesa 350 m/m; altura da machina, 2.200 m/m; força necessaria 0,3 C. V., peso appx. 270 kilos, uma.



- 1.221. Idem, para banco, para furos pequenos, furando em aço até 6 m/m; em latão até 5 m/m com motor triphasico de 1/8 C. V. e 220 volts com 10 jogos completos de brocas de 0,5 até 5 m/m, uma.
- 1.222. Machina de esmerilhar com uma pedra modelo J. 400 para amollar ferramentas typas para banco, modelo J. 400 com uma pedra de 300 x 40, 1.400 rot., uma.
- 1.223. Idem, idem, modelo A. 300 com uma pedra de 350 x 40, 1.250 rot. para trabalhar com agua, uma.
- 1.224. Idem, idem, modelo U. K. 300 com duas pedras para trabalhar sem agua, de 300 x 40, 1.400 rot., uma.
- 1.225. Idem, idem, com duas pedras de 350 x 45, modelo J. 400, 1.250 rot.; uma pedra; trabalha com agua, uma.
- 1.226. Idem, idem com agua, modelo A. B. 4 extra-forte; uma pedra 450 x 70, e uma pedra de 450 x 60, 950 rotações, uma.
- 1.227. Idem, tipo em columna, modelo U. K. com duas pedras de 300 x 40 m/m; 1.400 rotações, uma.
- 1.228. Idem, idem, modelo U. K. com duas pedras de 300 x 40 m/m; 1.400 rot., uma.
- 1.229. Machina para amollar brocas espiraes até 50 m/m; sem columna, modelo A. B. 3 com uma pedra de 225 x 30 m/m e um disco de 100 x 4 m/m; 1.800 rotações, uma.
- 1.230. Idem, idem, com columna, uma pedra de 300 x 40 e uma pedra de 200 x 40 m/m; 1.500 rotações, uma.
- 1.231. Machina para esmerilhar obras cylindricas no torno mecanico no exterior e no interior, modelo U. Z. III com uma pedra de 250 x 25 m/m e disco de 30 x 10 m/m, 4.000 rot., uma.
- 1.232. Machina de serrar metaes, Fortuna, corta até 150 x 150 m/m; comprimento da folha 300 m/m; rotações: 60—70 por minuto; com torno paralelo com castanhas giratorias e seis serras, uma.
- 1.233. Machina de atarrachar, modelo M. G., a mão, sem base com cossinetes para canos de 0m,012 (1/2") a 0m,101 (4"), usavel porém, com outros, cossinetes, uma.
- 1.234. Machina para rachar lenha, modelo S. P. M. para lenha até 350 m/m de grossura, 150 rot. peso appx. 150 kilos, força 3 C. V., uma.
- 1.235. Machina de furar, modelo L. B. 2, sem bedame, uma.
- 1.236. Idem, idem, com bedame, modelo L. M.; com furos; 35 m/m de largura, 200 m/m de comprimento, 120 m/m de profundidade, uma.
- 1.237. Idem, idem, modelo L. S. Z. tipo reforçado para furos até 50 m/m de larg. 200 m/m de profundidade 400 m/m de comprimento, uma.
- 1.238. Idem, idem, com corrente frezadora, modelo C. B. L. para furos de 400 m/m de comprimento e 200 m/m de profundidade, uma.
- 1.239. Machina automatica de amollar facas de plainas, modelo T. A. até 600 m/m de comprimento, uma.
- 1.240. Machina de furar ferro, de mesa modelo T. I h para furos até 10 m/m de comprimento, uma.
- 1.241. Idem, idem, modelo T I 1/2 a, de mesa para furos até 15 m/m, uma.
- 1.242. Machina de furar, de mesa modelo IV a, para furos até 25/32 m/m; com avanço automatico, uma.
- 1.243. Machina de furar com avanço automatico, para furos até 35/50 m/m, modelo IV 1/2 a, uma.
- 1.244. Machina de serrar ferro de vae vem, modelo I, uma.
- 1.245. Idem, idem, modelo II, uma.
- 1.246. Plana de desempeno para madeira de 40 centimetros de largura completa, modelo G. E., 400, uma.
- 1.247. Plana de desengrosso, para madeira, de 50x15 c/m de largura, completa, modelo G. A. N., uma.
- 1.248. Plana de ferro, modelo M. D. A. largura a aplainar 600 m/m, altura a aplainar 600 m/m, comprimento a aplainar 1 m., uma.
- 1.249. Plana para desempenar, juntar e moldurar, modelo G. E. 400, largura a aplainar 400 m/m, comprimento da mesa 2 m., uma.
- 1.250. Idem, idem, largura a aplainar de 0m,400, comprimento a aplainar 2 m., modelo G. E. I., uma.
- 1.251. Idem, idem, modelo G. E. II, largura a aplainar 0m,500 comprimento 2 m., uma.
- 1.252. Idem, para desempenar, juntar e moldurar modelo G. E. I, largura a aplainar 0m,400 m/m, comprimento a aplainar 2 m., uma.
- 1.253. Idem, idem, modelo G. E. II, largura a aplainar 500 m/m, comprimento a aplainar 2 m., uma.
- 1.254. Plana combinada para desempenar, juntar, moldurar e desengrossar, modelo H. C. 4, largura a aplainar 400 m/m, comprimento a aplainar 200 m/m, uma.
- 1.255. Idem, idem, modelo H. C. 5, largura a aplainar 500 m/m, comprimento a aplainar 200 m/m, uma.
- 1.256. Idem, idem, modelo H. C. 6, largura a aplainar 600 m/m, comprimento a aplainar 200 m/m, uma.
- 1.257. Plana de tres faces, modelo H. D. A., largura a aplainar 400 m/m; grossura a aplainar com as faces horizontaes 160 m/m, com as facas dos tres lados 0m,80, uma.
- 1.258. Idem, idem, modelo H. D. A., largura a aplainar 500 m/m; grossura a aplainar 200 m/m com as faces horizontaes, com as facas dos tres lados 0m,80, uma.
- 1.259. Idem, idem, modelo H. V. 4, largura a aplainar 0m,400; grossura a aplainar com as faces horizontaes 0m,200 com as facas dos quatro lados, 0m,100, uma.
- 1.260. Idem, idem, modelo H. V. 5, largura a aplainar 0m,500, grossura a aplainar 0m,300, com as facas horizontaes com as facas dos quatro lados, 0m,100, uma.
- 1.261. Idem, idem, modelo H. V. 6, largura a aplainar 0m,600, grossura a aplainar com as faces horizontaes 0m,200 com as facas dos quatro lados 0m,100, uma.
- 1.262. Plana de quatro faces, tipo reforçado, modelo H. M. I, largura a aplainar 0m,250; grossura a aplainar com as faces horizontaes só 0m,200, com as facas dos quatro lados 0m,100; oito cylindros, peso appx. 3.370 kilos, uma.
- 1.263. Idem, idem, modelo H. M. II, largura a aplainar 0m,300, grossura a aplainar com as faces horizontaes só 200 m/m com as facas dos quatro lados, 0m,100 peso appx. 3.450 kilos, uma.
- 1.264. Idem, idem, modelo H. M. II, largura a aplainar 0m,350, grossura a aplainar com as faces horizontaes só 0m,200, com as facas dos quatro lados 0m,100, uma.
- 1.265. Plana para ferro com um supporte, modelo M. D. A. I, com polia na machina, largura 0m,600; altura 0m,460; força cerca de 3 C. V., 160 rotações, uma.
- 1.266. Idem, idem, modelo M. D. A. I, comprimento a aplainar 0m,1000; comprimento da base 0m,1100, peso appx. 1.150 kilogrammas, uma.
- 1.267. Idem, idem, modelo M. D. A. III, comprimento a aplainar 2m, comprimento da base 1m,100, peso appx. 1.150 kilogrammas, uma.
- 1.268. Idem, idem, modelo M. D. A. 2, comprimento de aplainar 0m,1500x0m,600x0m,600 comprimento da base 0m,2636, peso appx. 1.500 kilos, uma.
- 1.269. Idem, idem, modelo M. D. 33, com polias na machina, largura 0m,700, altura 0m,600 comprimento de aplainar 0m,1.500, comprimento da base 0m,2.300; peso appx. 1.700 kilogrammas, uma.
- 1.270. Plana dupla, (desengrossadeira combinada com desempenadeira), modelo H. C. 4 largura 400 m/m; peso appx. 930 kilogrammas, força necessaria 4 C. V., uma.
- 1.271. Idem, idem, modelo H. C. 5, largura 500 m/m; peso appx. 1.000 kilogrammas; força necessaria 5 C. V., uma.
- 1.272. Idem, idem, modelo H. C. 6, largura 600 m/m; peso appx. 1.080 kilogrammas; força necessaria 5 C. V., uma.
- 1.273. Idem, idem, modelo H. C. 4, largura 400 m/m; peso appx. 800 kilogrammas; força necessaria 4 C. V., uma.
- 1.274. Idem, idem, modelo H. C. 5, largura 0m,500; peso appx. 900 kilogrammas, força necessaria 5 C. V., uma.
- 1.275. Idem, idem, modelo H. C. 4, largura 0m,400; peso appx. 860 kilogrammas, força necessaria 4 C. V., uma.
- 1.276. Idem, idem, modelo H. C. 5, largura 500 m/m; peso appx. 900 kilogrammas, força necessaria 5 C. V., uma.
- 1.277. Idem, idem, modelo H. C. 6, largura 0m,600; peso appx. 930 kilogrammas, força necessaria 5 C. V., uma.
- 1.278. Eixos de serra circulares sem folhas, modelo K. L. 500 um.
- 1.279. Eixos serras circulares sem folhas, modelo K. L. 600, um.

- 1.280. Eixos de serras circulares sem folhas, modelo K. L., 700, um.
- 1.281. Serra circular, machisa com contramarcha, duas guias e uma folha. Com mesa fixa e eixo graduavel, modelo C. S., folha de 0m,500; mesa 800 x 1.400 m/m; força de 5 C. V. peso appx. 600 kilos; contramarcha 575 rotações, uma.
- 1.282. Idem, idem, modelo K. L., folha de 0m,600; 900 x 1.650 m/m; peso appx. 650 kilos, força necessária 6 C. V., contramarcha 600 rotações, uma.
- 1.283. Idem, serra circular com mesa graduavel e eixo fixo, modelo K. S. C., folha 0m,400, mesa 900 x 800 m/m, peso appx. 370 kilos, força 3 C. V., contramarcha 800 rotações, uma.
- 1.284. Idem, idem, modelo K. S. B. 5, com aparelho de furar, peso 460 kilos, uma.
- 1.285. Idem, idem, modelo K. S. B. 5, folha 0m,500, mesa de 1.200 x 650 m/m, peso 430, força 5 C. V., contramarcha 570 rotações, uma.
- 1.286. Idem, idem, modelo K. S. B. 5, com aparelho de furar, peso 520, uma.
- 1.287. Idem, idem, modelo K. S. B. 5 forte, folha 500 m/m, mesa 1.250 x 800 m/m, peso 600, força necessária 5 C. V., contramarcha 570 rotações, uma.
- 1.288. Serra circular com mancaes de esferas, modelo K. B. D. 4, com avanço automatico, folha de 750 m/m, 1.300, força 10 C. V., 1.300 rotações, uma.
- 1.289. Idem, idem, de pendula modelo C. L. n. I, folha de 500 m/m, força 5 C. V., contramarcha 500 rotações, uma.
- 1.290. Idem, idem, modelo C. L. n. II, folha 700 m/m, força de 7 C. V., contramarcha 390 rotações, uma.
- 1.291. Idem, idem, de 400 m/m, modelo T. K. S. II, 400 m/m, grossura 1,8 m/m, folha.
- 1.292. Idem, idem, de 500 m/m, grossura 2,2 m/m, modelo K. S., uma.
- 1.293. Idem, idem, de 600 m/m, grossura 2,8 m/m, modelo K. S., uma.
- 1.294. Idem, idem, com mesa inclinavel e levantavel na altura, modelo C. G. A., diametro maximo (serra) 0m,300, uma.
- 1.295. Idem, idem, idem, modelo K. S. C., diametro maximo (serra), 0m,400, uma.
- 1.296. Idem, idem, modelo K. S. C., diametro maximo (serra) 0m,500, uma.
- 1.297. Idem, idem, de pendula, modelo C. L. n. I, diametro da folha, 0m,500, uma.
- 1.298. Idem, idem, de pendula, modelo C. L. n. II, diametro da folha 0m,600, uma.
- 1.299. Idem, idem, de pendula, modelo C. L. n. III, diametro da folha 0m,700, uma.
- 1.300. Idem, idem, combinada com aparelho de furar, modelo K. S. B. 5, dimensões da mesa 1m,00 x 1 x 650 m/m, diametro da folha 0m,400, uma.
- 1.301. Idem, idem, com mesa de ferro inclinavel com serra de 18", completa, modelo K. S. B. 5, uma.
- 1.302. Idem, de fita volante de 800 m/m x 50 m/m, mesa inclinavel, completa, modelo D. N. II, uma.
- 1.303. Serra de fita, modelo D. N. I, com mancaes de esferas, mesa inclinavel, uma guia graduavel e uma fita. Volantes 700 m/m, peso 500, força 3 C. V., 600 rotações, uma.
- 1.304. Idem, idem, modelo D. N. II, volantes 800 m/m, peso 650, força 4 C. V., 500 rotações, uma.
- 1.305. Idem, idem, modelo D. N. III, volantes 900 m/m, peso 800 kilogrammas, força 5 C. V., 450 rotações, uma.
- 1.306. Idem, idem, modelo D. N. IV, volantes 1.000 m/m, peso 1.100 kilogrammas, força 6 C. V., 400 rotações, uma.
- 1.307. Idem, idem, modelo B. G., volantes 1.000 m/m, peso 1.750 kilogrammas, força 10 C. V., 475 rotações, com avanço automatico graduavel, uma.
- 1.308. Serra de fita modelo Voran, diametro da volante 650 m/m, altura do corte 450 m/m, uma.
- 1.309. Serra de fita modelo Voran, idem 0m,700, idem 0m,470, uma.
- 1.310. Idem, idem, modelo Voran, diametro da volante 0m,800, altura do corte 0m,570, uma.
- 1.311. Serra de fita modelo Voran, diametro da volante 0m,900, altura do corte 0m,630, uma.
- 1.312. Serra de fita modelo Voran, diametro da volante 1.000 m/m, altura do corte 0m,660, uma.
- 1.313. Serra tico-tico, com mesa, tamanho médio, completa, modelo D. R. P., com uma duzia de serras, um.
- 1.314. Talha corredica para vigas, duplo «T» até 2.000 kilos, E. M. 511 n. 4, uma.
- 1.315. Serra tico-tico, com uma duzia de serras, modelo D. R. P., com mesa fixa, curso graduavel, aparelho de furar, aparelho de suflar e uma broca, 450 rotações, peso 280, força 2 C. V., uma.
- 1.316. Idem, idem, modelo D. R. P., com mesa inclinavel, 1.000 rotações, peso 250 kilos, força necessaria 2 C. V., uma.
- 1.317. Idem, idem, modelo D. R. P., com mesa inclinavel, uma.
- 1.318. Torno para madeira, modelo M. L., jogo de cabeçotes simples, com contramarcha, altura das pontas 200 m/m, um.
- 1.319. Idem, idem, modelo M. L., com mancaes de esferas, altura das pontas 200 m/m, força 2 C. V., contramarchas 800 rotações, um.
- 1.320. Idem, para tornear páos redondos, servindo até 50 m/m, com contramarcha com ferramentas para 12 m/m, 13 m/m, 25 m/m, 30 m/m e 35 m/m, um.
- 1.321. Idem, para madeira, completa de 1m,500 entre pontas e 180 m/m de altura das pontas, um.
- 1.322. Idem, mecanico, modelo U. II, de 175/250 m/m, distancia entre centros 350 m/m, com abertura de banco, um.
- 1.323. Torno mecanico modelo V. de 285/475, distancia entre pontas 2.500 com abertura de banco, pesando liquido 2.160, um.
- 1.324. Idem, idem de 190/325, distancia entre centros 1m,500, com abertura de banco, peso liquido 850 kilos, um.
- 1.325. Idem, limador, modelo A. C. A., curso de 380 m/m, um.
- 1.326. Idem, modelo C. H., curso de 425 m/m, um.
- 1.327. Idem, idem, modelo J. C. A., curso de 525 m/m, um.
- 1.328. Idem, idem, modelo A. C. A. com 4 graduacões de velocidade, mesa desmontavel, torno paralelo e giratorio movimento horizontal da mesa, automatico ou a mão de curso durante o trabalho, sem parar a machina, com polias fixa e falsa para serem accionados directamente, sem contramarcha, curso até 0m,380, cumprimento maximo a aplinar 500 m/m, altura de aplinar 400 m/m, rotações 400 por minuto, peso 720, força necessaria 1,5 C. V., um.
- 1.329. Idem, idem, modelo C. H., curso até 425 m/m, idem 520 m/m, idem 300 m/m, idem 200 por minuto, idem 750 kilos, força 1,5 C. V., um.
- 1.330. Idem, idem, modelo J. C. A., curso até 525 m/m, idem 600 m/m, idem 400 m/m, idem 360 por minuto, peso 1.000 kilos, força 2 C. V., um.
- 1.331. Idem, idem, modelo C. H. II, tendo tambem movimento vertical da ferramenta automatico, curso até 650 m/m, idem 800 m/m, idem 400 m/m, idem 360 por minuto, peso 1.450 kilos, força 2,5 C. V., um.
- 1.332. Torno mecanico para trabalhar em ferro; mecanico de parafuso e varão; modelo U. Z. II altura da ponta 175 m/m; na cava 250 m/m distancia entre pontas 1m, um.
- 1.333. Torno mecanico de parafuso e varão, modelo J. A. d. altura da ponta 200 m/m; na cava 325 m/m distancia entre pontas 1m,500, peso liquido 1.000, um.
- 1.334. Idem, idem, modelo O. B., altura da ponta 225 m/m; na cava 375 m/m; distancia entre pontas 2m., peso liquido 1.800, um.
- 1.335. Idem, idem, modelo O. C., altura da ponta 250 m/m; na cava 425 m/m; distancia entre as pontas 2.500 m/m, peso liquido 2.300 kilos, um.
- 1.336. Idem, idem, modelo C. D. idem, 210 m/m; idem, 345 m/m; idem, 1.500 m/m, peso liquido 1.000 kilos, um.
- 1.337. Idem, idem, modelo C. D. idem, 210 m/m; idem 345 m/m idem, 1.000 m/m, (typo reforçado) peso liquido 930, um.
- 1.338. Idem, idem, modelo E. 3 altura da ponta 260 m/m, na cava 440 m/m; distancia entre pontas 2m., peso liquido 2.160, um.
- 1.339. Torno revolver "Pittler" modelo C. R. A. I furo do eixo 20 m/m, um.
- 1.340. Torno mecanico modelo U. II, torno normal com movimento automatico, para carrear e facear, com cava e eixo de cabeçote furado, e com os seguintes pertences: transmissão intermediaria, jogo completo de engrenagens (incluindo a roda de 127 dentes) placa commum e de oastanhas, lunetas communs e americanas e as chaves necessarias;

- altura das pontas 175 m/m; furo do eixo 15 m/m; distancia das pontas 1m., peso 560, 180 a 220 rotações, força 1 G. V., um.
- 1.341. Idem, idem, modelo O. A. altura das pontas 0m,200, idem 0m,020; idem 1m., peso 1.150 kilos, rotações 160 a 220, força 1, 5 G. V., um.
- 1.342. Idem, idem, idem, 180 m/m; idem, 20 m/m; idem, 1.500 m/m; modelo B. C. 3 peso 770 kilos, liquido, um.
- 1.343. Idem, idem, modelo O. A. idem 200 m/m; idem, 20 m/m; idem, 1m,500 peso liquido 1.225 kilos, um.
- 1.344. Idem, idem, modelo U. 2, idem 235 m/m; idem, 30 m/m; idem 1.500 m/m; peso liquido 1.125 kilos; rotações 140 a 170; 1, 5 a 2 G. V., um.
- 1.345. Idem, idem, modelo E. 3, idem, 300 m/m, idem, 30 m/m; idem 2m, peso liquido 1.950 kilos, um.
- 1.346. Idem, idem, modelo E. 4 furo do eixo 30 m/m; idem, 2m,500, peso 1.550 kilos, idem 235/395, um.
- 1.347. Torno mecanico modelo E. F. 4 altura das pontas 310 m/m; furo do eixo 40 m/m; distancia das pontas 2m,500, peso liquido 2.340 kilogrammas, força 2 a 3 C. V. rotações 100 a 130, um.
- 1.348. Torre revolver para modelo U. 2 altura 200 m/m, uma.
- 1.349. Torre revolver para modelo O. A, altura 230 m/m, uma.
- 1.350. Placa universal 165 m/m, uma.
- 1.351. Placa universal 190 m/m, uma.
- 1.352. Placa universal 215 m/m, uma.
- 1.353. Placa universal 250 m/m, uma.
- 1.354. Placa universal 270 m/m, uma.
- 1.355. Placa de 8 castanhas, 325 m/m, uma.
- 1.356. Apparelho para frezar engrenagens, com aparelhos de divisão modelo H. L. 13 c: para torno mecanico para 175-250 m/m; de altura das pontas, completo com 25 frezas, servindo para modul 1, 1 ½, 2 ½ e 3; e para 14.54 dentes com divisão modelo H. L. 6, um.
- 1.357. Idem, modelo H. L. 15 c, completo para 250-400 m/m; da altura das pontas, um.
- 1.358. Torno rapido de precisão, Heidenreich & Harbeck, modelo F. K. I. com 2 varas guias prismaticas, dispositivo e os mesmos pertences que os tornos normaes: altura das pontas 210/330 m/m; distancia das pontas 1m,500; furo do eixo 82 m/m; força necessaria 2, 5 C. V. peso liquido 1.630, um.
- 1.359. Idem, idem, modelo H. K. I. idem, 250/405 m/m; idem 2 m. idem, 40 m/m, idem, 3, 5 C. V. peso liquido 2.820, um.
- 1.360. Machina tupia modelo F. A. comprimento da mesa 0m,900 largura 0m,800, uma.
- 1.361. Machina tupia modelo F. A. idem, 0m,800 idem 0m,700, uma.
- 1.362. Machina tupia modelo F. II mesa comprimento 0m,1000 largura 0m,1000, uma.
- 1.363. Tupia combinada com serra circular e apparelho de furar modelo F. H. diametro da folha 400 m/m; dimensões da mesa da tupia 710 x 230 m/m; dimensões da mesa da serra circular 250 x 1.230 m/m, uma.
- 1.364. Machina tupia, modelo F. com mesa 1.000 x 1.000 m/m, completa, uma.
- 1.365. Machina de vira beiras modelo ns. 410/3, para chapas 0m, 650 m/m, uma.
- 1.366. Forjas electricas com motor conjugado corrente triphasica modelo W. F., uma.
- 1.367. Idem, idem corrente continua modelo W. F., uma.
- 1.368. Machina de furar com motor conjugado até 10 m/m, corrente continua modelo N. F. 22, uma.
- 1.369. Idem, idem, modelo N. F. 122, uma.
- 1.370. Bomba de vacuo, "Ingersoll-Rand", vertical, movida a correia, 4" (102 m/m) x 2" (51 m/m); capacidade 300 litros por minuto; 700 R. P. M.; completa com seus pertences, uma.
- 1.371. Bomba de vacuo, "Ingersoll-Rand", vertical, movida a correia, 5" (127 m/m) x 3" (76 m/m); capacidade 583 litros por minuto; 600 R. P. M.; completa com seus pertences, uma.
- 1.372. Bomba de vacuo, "Ingersoll-Rand", vertical, movida a correia, 6" (152 m/m) x 4" (102 m/m); capacidade 934 litros por minuto; 500 R. P. M.; completa com seus pertences, uma.
- 1.373. Bomba de vacuo, "Ingersoll-Rand", vertical, movida a correia, 8" (203 m/m) x 5" (127 m/m); capacidade 1.871 litros por minuto; 450 R. P. M.; completa com seus pertences, uma.
- 1.374. Bomba Centrifuga, "Cameron", diametro da sucção 1-½" (38 m/m); diametro da descarga 1" (25 m/m); completa com base, polia, etc., uma.
- 1.375. Bomba Centrifuga, "Cameron", diametro da sucção 2" (51 m/m); diametro da descarga 1-½" (38 m/m); completa com base, polia, etc., uma.
- 1.376. Bomba Centrifuga, "Cameron", diametro da sucção 2-½" (63 m/m); diametro da descarga 2" (51 m/m); completa com base, polia, etc., uma.
- 1.377. Bomba Centrifuga, "Cameron", diametro da sucção 3" (76 m/m); diametro da descarga 2-½" (63 m/m); completa com base, polia, etc., uma.
- 1.378. Bomba de pistão, "Cameron", diametro do cylindro de vapor 5" (127 m/m); diametro do cylindro d'agua 2-½" (63 m/m); curso 6" (152 m/m), com haste do embolo e pistão d'agua de bronze, completa, uma.
- 1.379. Bomba de pistão, "Cameron", diametro do cylindro de vapor 4" (102 m/m); diametro do cylindro d'agua 2" (51 m/m); curso 6" (152 m/m), com haste do embolo e pistão de agua de bronze, completa, uma.
- 1.380. Bomba de pistão, "Cameron", diametro do cylindro de vapor 6" (152 m/m); diametro do cylindro de agua 4" (102 m/m); curso 7" (178 m/m), com haste do embolo e pistão de agua de bronze, completa, uma.
- 1.381. Bomba vertical para poço, "Cameron", com haste de agua de ferro, haste do embolo de aço, valvulas de borracha, completa com mangote de sucção de 3" (76 m/m) de diametro por 15 pés (4m57) de comprimento, com nipples e braçadeiras; diametro do cylindro de vapor 6" (152 m/m); diametro da haste superior 4" (102 m/m); diametro da haste inferior 6" (152 m/m); curso do embolo 7" (178 m/m); capacidade, 330 litros por minuto, uma.
- 1.382. Compressor de ar, "Ingersoll-Rand", vertical, movido a correia, 2-½" (63 m/m) x 3" (76 m/m); capacidade 170 litros por minuto; 700 R. P. M.; completo, com todos os seus pertences, inclusive regulador automatico de ar, parafusos para fundação, etc., um.
- 1.383. Reservatorio de ar, vertical, 12" (0m30) x 3' (0m92), completo, com todos os seus pertences. Appropriado para o compressor acima, um.
- 1.384. Compressor de ar, "Ingersoll-Rand", vertical, movido a correia, 3" (76 m/m) x 3" (76 m/m); 210 litros por minuto de capacidade; 600 R. P. M.; completo, com todos os seus pertences, inclusive regulador automatico de ar, parafusos para fundação, etc., um.
- 1.385. Reservatorio de ar, vertical, 12" (0m30) de diametro por 3' (0m92) de altura, completo, com todos os seus pertences. Appropriado para o compressor acima, um.
- 1.386. Compressor de ar, "Ingersoll-Rand", vertical, movido a correia, 4-½" (114 m/m) x 5" (127 m/m); capacidade 650 litros por minuto; 500 R. P. M.; completo, com todos os seus pertences, inclusive regulador automatico de ar, parafusos para fundação, etc., um.
- 1.387. Reservatorio de ar, vertical, 14" (0m36) x 4' (1m22), completo, com todos os seus pertences. Appropriado para o compressor acima, um.
- 1.388. Compressor de ar, "Ingersoll-Rand", horizontal, movido a correia, 5" (127 m/m) x 4" (102 m/m); capacidade 1.245 litros por minuto; 500 R. P. M.; completo, com todos os seus pertences, inclusive regulador automatico de ar, parafusos para fundação, etc., um.
- 1.389. Reservatorio de ar, vertical, 14" (0m36) de diametro por 4' (1m22) de altura, completo com todos os seus pertences. Appropriado para o compressor acima, um.
- 1.390. Compressor de ar "Ingersoll-Rand", horizontal, movido a correia, 6" (152 m/m) x 5" (127 m/m); capacidade 1.810 litros por minuto; 400 R. P. M.; completo com todos os seus pertences inclusive regulador automatico de ar, parafusos para fundação, etc., um.
- 1.391. Reservatorio de ar, vertical, 16" (0m41) de diametro por 5' (1m52) de altura, completo com todos os seus pertences. Appropriado para o compressor acima, um.
- 1.392. Compressor de ar, "Ingersoll-Rand", horizontal, movido a correia, 7" (178 m/m) x 6" (152 m/m); capacidade 2.605 litros por minuto; 350 R. P. M.;

- completo com todos os seus pertences inclusive regulador automatico de ar, parafusos para fundação, etc., um.
- 1.392. Reservatório de ar, vertical, 18" (0m,46) de diametro por 6' (1m,83) de altura, completo com todos os seus pertences. Appropriado para o compressor acima, um.
- 1.394. Compressor de ar, "Ingersoll-Rand", horizontal, movido á correia, 9" (229 m/m) x 8" (203 m/m); capacidade 4.100 litros por minuto; 250 R. P. M.; completo com todos os seus pertences inclusive regulador automatico de ar, parafusos para fundação etc., um.
- 1.395. Reservatório de ar, vertical, 24" (0m,61) de diametro por 6' (1m,83) de altura, completo com todos os seus pertences. Appropriado para o compressor acima, um.
- 1.396. Motores Maritimos "Buffalo", de 3/6 HP. 2 cylindros, diametro do volante 355.6mms. comprimento do motor 873.1 mms. velocidade normal 700 r. p. m. velocidade minima 200 r. p. m. diametro da helice de 3 pás 304.8 mms. com lubrificador multiplo de 5 alimentações, bomba de agua 9.5 mms. carburador 18 mms., um.
- 1.397. Motor Maritimo "Buffalo" de 5/6 HP. 2 cylindros diametro do volante 406.4 mms. comprimento do motor 1.187.4 mms. velocidade normal 600 r. p. m. velocidade minima 150 r. p. m. diametro da helice com 3 pás 355.6 mms. com lubrificador multiplo de 7 alimentações, bomba de agua tipo embolo de 12.7 mms. carburador de 25.4, um.
- 1.398. Mem de 16/20 HP. com 4 cylindros diametro do volante 40 cms. comprimento do motor 141.093 cms. velocidade normal 800 r. p. m. minima 100 r. p. m. diametro da helice com 3 pás 40 cms. com lubrificação a nivel constante, bomba de agua tipo de engrenagem, 1,875 cms., carburador 2.5 cms., um.
- 1.399. Machina de fluctuação de Braun K. & K., com a capacidade approximada de 1,kg000 e as dimensões de 0m,685 (27") x 0m,533 (21") x 0m,304 (12"), com polia de transmissão e polia louca de 0m,152 x 0m,050, inclusive alimentador para oleo, motor de 1/8 HP. com velocidades variando entre 400 e 1.800 r. p. m. bem como livro de instruções, uma.
- 1.400. Machina de fluctuação D. F. C., de aluminio com propulsor-agitador de 4 pás em angulos de 90°, inclusive motor de 1/8 HP., do tipo de velocidade reversivel e variavel de 400 a 1.800 r. p. m. com suporte metallico removivel, uma.
- 1.401. Apparelho de Burrell, para fazer analyses das misturas de gases contendo CO<sub>2</sub>, O<sub>2</sub>, C<sub>2</sub>H<sub>4</sub>, H<sub>2</sub>, CH<sub>4</sub> e N<sub>2</sub>, com 7 pipetas, uma burette, inclusive 3 supports, um.
- 1.402. Bomba de vacuo, vapor de mercurio, de Kraus, propria para esvasiar 1.500 cc. a menos do que 10.4 mms. de mercurio, dentro de 10 minutos, inclusive bico de gaz Tirrill, sem mercurio, uma.
- 1.403. Bomba de vacuo Gaede para esvasiar recipientes de 6 litros a 0,004 mms. em 5 minutos e 0,00001 em 15 minutos, sem mercurio, uma.
- 1.404. Britador n. 2 do laboratorio Anco com rebolos de 0,355, motor de 5 HP., com a velocidade de 200 r. p. m., um.
- 1.405. Forno electrica para attingir até 2.000° em 30 minutos inclusive reboato, transformador de 60 cycles, conforme descripção do Bureau de Minas, pag. 21, uma.
- 1.406. Apparelho para soldar serra de fita "Popella", um.
- 1.407. Carpinteiro universal "Diamant III" combinado com serra de fita, tupa serra circular e machina de furar, sobre mancaes de esphera, um.
- 1.408. Correia de sola "Stark" 1", metro.
- 1.409. Correia de sola "Stark" 1 1/4", metro.
- 1.410. Correia de sola "Stark" 2", metro.
- 1.411. Correia de sola "Stark" 2 1/2", metro.
- 1.412. Correia de sola "Stark" 3", metro.
- 1.413. Correia de sola "Stark" 3 1/2", metro.
- 1.414. Correia de sola "Stark" 4", metro.
- 1.415. Correia de sola "Stark" 5", metro.
- 1.416. Correia de sola "Stark" 6", metro.
- 1.417. Correia de sola "Stark" 7", metro.
- 1.418. Correia balata "Stark" 1", metro.
- 1.419. Correia balata "Stark" 1 1/2", metro.
- 1.420. Correia balata "Stark" 2", metro.
- 1.421. Correia balata "Stark" 2 1/2", metro.
- 1.422. Correia balata "Stark" 3", metro.
- 1.423. Correia balata "Stark" 3 1/2", metro.
- 1.424. Correia balata "Stark" 4", metro.
- 1.425. Correia balata "Stark" 5", metro.
- 1.426. Desengrossadeira "Saxonia I", com parafusos corrediços nas navalhas, contra-marcha, mancaes de espheras e jogo de navalhas, desengrossadeira de uma face, largura de 400 m/m, uma.
- 1.427. Idem de uma face, "Saxonia II", largura 500 m/m, uma.
- 1.428. Idem de uma face, "Saxonia III", largura 600 m/m, uma.
- 1.429. Idem de tres faces, "Germania I", largura 400 m/m, uma.
- 1.430. Idem de tres faces, "Germania II", largura 500 m/m, uma.
- 1.431. Desengrossadeira de quatro faces "Germania I", com parafusos corrediços nas navalhas, contra-marcha, mancaes de espheras e o jogo de navalhas, desengrossadeira de uma face, largura 400 m/m, uma.
- 1.432. Idem de quatro faces "Germania III", largura 500 m/m, uma.
- 1.433. Engenho horizontal "Hercules I", com trilhos e ferragens para o carro até 750 m/m de largura, um.
- 1.434. Engenho horizontal "Hercules IV", para lóras até 900 m/m, passagem livre, 1.050 m/m, um.
- 1.435. Engenho vertical "Goliath", muito reforçado com carros, trilhos e serra, modelo VI, para lóras quadradas até 900 m/m de passagem livre, 950 m/m, um.
- 1.436. Eixo para serra circular "Sieger I", para folhas até 500 m/m, um.
- 1.437. Idem "Sieger II", para folhas até 600 m/m, um.
- 1.438. Idem "Sieger III", para folhas até 1 m., um.
- 1.439. Freza tupa com mancaes de esphera e contra-marcha "Reform", mesa de 800 x 900 m/m, uma.
- 1.440. Idem "Lipsia", freza combinada com serra circular e aparelho de furar, contra-marcha, etc., 1.000 x 800 m/m, uma.
- 1.441. Freza Universal "Popella I", completa com um divisor universal para engrenagens, um aparelho para frezar no sentido vertical, bomba a oleo, contra-marcha, etc., uma.
- 1.442. Freza universal typo reforçado P I, 700 x 220 contra-marcha, etc., uma.
- 1.443. Guarnição "Solid" para tornos de madeira, modelo "Carli", typo B, uma.
- 1.444. Idem "Solid", modelo "Carli", typo D, uma.
- 1.445. Garlopa desempenadeira "Erreicht", com mancaes de esphera, eixo redondo de segurança, guia graduavel, aparelho de pressão para moldura, contra-marcha e jogo facas, uma.
- 1.446. Garlopa normal "Erreicht" 112, 400 m/m largura, uma.
- 1.447. Limadora "Otta" de 20" de curso, uma.
- 1.448. Machina Rectifica universal "Moritz-Godstein" n. 2a, uma.
- 1.449. Machina de serra circular "Sieger II", typo A, uma.
- 1.450. Idem "Sieger II", typo B, uma.
- 1.451. Idem "Sieger II", typo C, uma.
- 1.452. Machina tico-tico "Planet", uma.
- 1.453. Machina para serrar metaes "Putsch", para laminas até 12", contorno, castanha e polia fixa e falsa, uma.
- 1.454. Idem "Lavator", para laminas até 12" contorno, castanha e polia fixa e falsa, uma.
- 1.455. Machina de furar ferro contorno e cone Morse, modelo "Popella" R. B. até 25 m/m, uma.
- 1.456. Idem modelo "Popella" G 43 até 30 m/m, uma.
- 1.457. Idem modelo "Popella" 7 A, até 40 m/m, uma.
- 1.458. Machina de furar "Triumph" para furar até 30 de diametro e 125 m/m de profundidade, uma.
- 1.459. Machina de respigar "Docarli", para marcenaria com 2 eixos horizontaes e contra-marcha, uma.
- 1.460. Machina para afiar ferramenta "Record I" para facas até 600 m/m automatica, uma.
- 1.461. Idem modelo "Exakt", a mão, sem base, para facas até 600 m/m, uma.
- 1.462. Idem modelo "Exakt", combinada para facas até 600 m/m e serras circulares, sem base, uma.
- 1.463. Machina modelo "Sieger", para afiar serras de engenho e serras circulares com contra-marcha, uma.
- 1.464. Machina de furar ferro contorno e cone Morse, modelo S. B., 9 até 10 m/m, uma.
- 1.465. Idem modelo "Popella" R. B. até 25 m/m, uma.
- 1.466. Serra de fita "Diamant", 1 n. 700, uma.
- 1.467. Idem "Diamant", 2 n. 800, uma.
- 1.468. Torno mecanico, typo A, 1 m. entre pontas, um.
- 1.469. Idem typo C, 1m,5 entre pontas, um.
- 1.470. Idem typo E, 2 m. entre pontas, um.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, em 19 de julho de 1923. — O Director para o Interior, Mario Furtado.

**Directoria Geral de Contabilidade**

Relação dos dias designados para a realização das concorrências publicas para o fornecimento á Secretaria de Estado, repartições e serviços, que se abastecerem no Rio de Janeiro, durante o 2º semestre de 1923, dos objectos constantes dos grupos na mesma indicados:

7 de agosto, ás 12 horas: grupo 8 — Instrumentos,apparelhos e utensilios de aulas e officinas.

Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 30 de julho de 1923. — O director geral interino, *Maria Fonseca*.

**PATENTES DE INVENÇÃO**

N. 13.406 A — *Memorial descriptivo da invenção de modificações no apparelho «auto-limitador Boyer» (patente n. 13.406), para que pedem certidão de melhoramento, Marianno Boyer, domiciliado em Capivary, Estado de S. Paulo, e Casimiro Alves Ferreira Junior, domiciliado na capital do mesmo Estado.*

Os inventores do apparelho denominado «Auto-limitador Boyer», destinado a limitar as velocidades de vehiculos, afim de simplificar e facilitar a applicação e manejo do seu invento, melhorando-lhe concomitantemente a estrutura, o modificam da seguinte forma:

1.º As molas presas entre os dous flanges que serviam para regular as velocidades («d») no desenho), passaram a ser substituidas por uma unica mola, collocada no interior do eixo do regulador do espheras («a»); mola essa que se contrahe proporcionalmente á expansão que as espheras do regulador attingem na rotação; em virtude desta modificação, elimina-se do apparelho o flange inferior, bem como as molas («d») que o ligavam ao superior.

2.º O eixo massico é substituido por outro tubular («b»), contendo e prendendo pelas extremidades a mola («a»), reguladora da expansão das espheras.

3.º O carvão de alta resistencia é encastrado em um anel movel («c»), provido de um botão com rosca, que percorre a haste, entre a sua extremidade superior e o flange.

4.º Nas faces anterior e posterior da haste fixa ao pedestal («e»), está gravada uma escala («f») determinando por algarismos, a velocidade maxima em kilometros-hora que o vehiculo póde obter, quando o anel é removido, de maneira a mostrar dentro de uma abertura nelle adrede feita («g») o numero indicador da velocidade.

5.º A ligação electrica («h») da haste ao dynamo ou ao magneto do vehiculo, poderá tambem ser feita facultativa-mente, a qualquer genero de apparelho de alarme (buzinas, campanhas, apitos, timpanos etc.), que, accionado pela electricidade, produzirá ruido alarmante. toda a vez que o vehiculo atinja ao limite da velocidade marcada, e em quanto o apparelho produzir curto-circuito, será um denunciador em conexão com o limitador.

No mais, a construção do novo modelo do «Auto-limitador Boyer», seus ac-

cessorios e caracteristicos, continuam a ser os mesmos já descriptos no relatório que acompanhou o requerimento do respectivo privilegio n. 13.406.

Resumindo, reivindicamos como melhoramentos do «Auto-limitador Boyer»:

1.º, a substituição das molas removiveis ligando os dous flanges, por outra, fixada dentro do eixo do apparelho,

2.º, um eixo central tubular, para conter a mola que regula a expansão das espheras do apparelho;

3.º, um anel com carvão de alta resistencia, movel, que percorre uma escala gravada na haste fixa ao pedestal do apparelho, regulando, dessarte, as velocidades maximas; função esta que era exercida pelas molas de aço removiveis, ora supprimidas, bem como o flange inferior;

4.º, uma haste com algarismos gravados, indicando os limites de velocidades, segundo o numero que o anel mostrar em seu dispositivo destinado a esse fim;

5.º, a faculdade de se connexar á ligação electrica do «Auto-limitador Boyer», qualquer genero de apparelho de alarme, accionado por electricidade.

São Paulo, 23 de março de 1923. — *Casimiro Alves Ferreira Junior*. — W. Boyer. (4.984)

**SOCIEDADES ANONYMAS****EMPRESA DE TRANSPORTE COMMERCIO E INDUSTRIA**

(Sociedade anonyma)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 1923

Aos trinta dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, ás quatorze horas e na sede da Empresa de Transporte Commercio e Industria á rua Visconde de Inhaúma n. 57, conforme convocação regularmente publicada no *Jornal do Commercio* e no *Diário Official*, reuniram-se em assemblea geral extraordinaria os accionistas inscriptos no livro de presenças e representando mil seiscentas e noventa e tres acções das duas mil e quinhentas de que se compõe o capital social.

Verificado acharem-se convocados accionistas em numero legal, pelo Sr. João Augusto Alves, na qualidade de director-presidente da empresa, foi declarada installada a assemblea, convidando os presentes para elegerem ou aclamarem o companheiro que deveria presidir os trabalhos, sendo então aclamado o Sr. Luiz Baptista Lopes, que, por sua vez, e na forma dos estatutos, convidou os Srs. Domingos da Silva Pinho e Narciso Pereira Braga de Siqueira, respectivamente, para primeiro e segundo secretarios.

Não havendo expediente a despachar, verificado o livro de presença e feita a chamada dos Srs. accionistas, mandou o Sr. presidente dos trabalhos que o primeiro secretario procedesse á leitura das publicações da convocação, bem as-

sim, de uma proposta da directoria, que se achava sobre a mesa, assim redigida:

«Proposta da directoria. O seu motivo — A directoria da empresa, attendendo aos reiterados pedidos que de ha muito lhe veem sendo feitos por parte de alguns dos Srs. accionistas, pretendentes da substituição de suas acções nominativas em titulos ao portador, especie aquella unica de que se compõe o capital social, e como essa substituição importa na conversão das mesmas acções, circumstancia não prevista nos estatutos, é de ver que só uma assemblea geral, convocada e realizada nos termos do art. 131 e seus paragraphos do decreto n. 134, de 4 de julho de 1891, é que poderá solucionar o assumpto em questão, pois tal conversão, além de meramente facultativa, só poderá ser feita modificando-se em parte a lei estatutaria da sociedade, visto como outro impedimento não existe, porque o capital está totalmente integralizado. Assim

Propõe:

Conversão — Fica a directoria autorizada a proceder, facultativamente, aos Srs. accionistas que solicitarem, a conversão das acções nominativas da empresa em acções ao portador, praticando para isso todos os actos precisos.

Modificação dos estatutos — Os §§ 1º e 2º do art. V do capitulo II; a letra a) do art. X do capitulo III; o art. XXI do capitulo V e o paragrapho unico do artigo XXVI do capitulo VI, ficarão alterados, substituidos e assim redigidos:

Capitulo II (capital) art. V.

«§ 1.º As acções são nominativas e indivisiveis, facultativamente convertiveis em acções ao portador.

§ 2.º A propriedade das acções nominativas e das que forem convertidas ao portador fica subordinada á legislação em vigor.»

Capitulo III (administração) art. X:

«Letra a) caucionar, dentro de trinta dias depois da eleição, cada um dos directores, por termo no livro de transferencia e declaração no registro proprio, cincoenta (50) acções nominativas, ou depositar no mesmo prazo e no cofre da empresa igual numero de acções ao portador.»

Capitulo V (conselho fiscal):

«Art. XXI. Para o conselho fiscal poderão ser eleitas pessoas que não sejam accionistas.»

Capitulo VI (assembleas geraes), artigo XXVI:

«Paragrapho unico. Terão voto nas assembleas geraes somente os accionistas que pelo menos 3 dias antes da data escolhida para a realização da assemblea ordinaria ou extraordinaria estiverem inscriptos e registrados nos respectivos livros da empresa; ou que, em seu cofre, tiverem depositado as suas acções, quando estas forem ao portador.»

A assemblea, em sua eloquente sabedoria e soberania, entretanto, melhor dirá sobre a proposta. Distrito Federal, 30 de julho de 1923. — *João Augusto Alves*, presidente. — *Manoel da Silva Peixoto*, secretario e thesoureiro interino.

Terminada essa leitura, pelo Sr. presidente foi posta em discussão essa proposta, chamando de todos a devida at-



tenção, pois, além da conversão das acções, tratava-se também da modificação dos estatutos nos pontos em choque com essa conversão. Nesse momento, pela ordem, o Sr. João Augusto Alves pediu a palavra e entre outras ponderações de relevo deixou bem patente as solicitações que ha corra de quatro annos lhe veem sendo feitas para promover a conversão das acções representativas do capital em titulos ao portador, cujas vantagens são do conhecimento geral. Outros argumentos foram adduzidos, sendo manifesto o apoio da assembléa á proposta da directoria de conversão das acções e modificação dos estatutos, razão pela qual o Sr. presidente declarou em votação a referida proposta, sendo ella acceita e *in totum* approvada por unanimidade de votos.

Encerrada essa phase da assembléa, disse o Sr. presidente que se ia cogitar do preenchimento definitivo do logar de director secretario thesoureiro, vago com a renuncia do ultimo director eleito na assembléa geral ordinaria, ora interinamente occupado pelo Sr. Manoel da Silva Peixoto, por isso, suspendia por dez minutos os trabalhos para o preparo do escrutinio secreto, cuja votação depois de apurada constatou a eleição do Sr. Peixoto por unanimidade. Achando-se presente o recém-eleito, foi S. S. declarado empossado no cargo e pelos presentes cumprimentado.

Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. presidente lavrar a presente acta, que foi lida em voz alta, discutida, approvada e vae por todos assignada. — *Luiz Baptista Lopes.* — *Domingos da Silva Pinho.* — *Narciso Pereira Braga de Siqueira.* — *Siqueira Veiga & Comp.* — *Siqueira & Comp.* — *José Joaquim de Brito.* — *João Augusto Alves.* — *Alves, Irmão & Comp.* — *Castro Silva & Comp.* — *Magalhães & Comp.*

(4.971)

### Sociedade Anonyma Cooperativa Auxiliadora

(De responsabilidade limitada)

Rua Tobias Barreto n. 23 — Rio

BALANCETE VERIFICADO EM 31 DE JULHO DE 1923

| Activo                          |                       |
|---------------------------------|-----------------------|
| Móveis e utensílios.....        | 4:920\$126            |
| Acções em caução.....           | 5:0:0\$000            |
| Depósitos p/c de terceiros..... | 398:407\$000          |
| Arrendamento e sublocação.....  | 5:488\$374            |
| Depósito.....                   | 22\$100               |
| Contas correntes.....           | 520:930\$500          |
| Mensalidades a receber.....     | 15:000\$000           |
| Thesoureiro.....                | 142:408\$417          |
|                                 | <b>1.092:169\$417</b> |

| Passivo                   |                       |
|---------------------------|-----------------------|
| Capital.....              | 75:000\$000           |
| Caução da directoria..... | 5:000\$000            |
| Depositantes.....         | 398:407\$000          |
| Quinhões.....             | 58:600\$000           |
| Contas correntes.....     | 518:917\$747          |
| Lucros e perdas.....      | 12:045\$573           |
| Fundo de reserva.....     | 24:205\$917           |
|                           | <b>1.092:169\$417</b> |

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1923. — Pela S. A. Cooperativa Auxiliadora, *Arthur Paulo de Lima Filho*, director-gerente, no impedimento do director presidente. — *Carillo d'Oliveira Pamplona*, contador.

(4.973)

### Banco Hypothecario do Brasil

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1923

| Activo                                                         |                        |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|
| Capital a realizar.....                                        | 3.053:820\$608         |
| Letras descontadas.....                                        | 815:832\$480           |
| Letras e effeitos a receber por conta propria do interior..... | 8:830\$000             |
| Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....       | 105:446\$106           |
| Empréstimos em conta corrente.....                             | 82:555\$205            |
| Valores caucionados, penhores.....                             | 11:914\$246            |
| Valores depositados.....                                       | 527:182\$800           |
| Correspondentes do interior.....                               | 5.620:028\$775         |
| Titulos e fundos pertencentes ao banco.....                    | 6.651:230\$000         |
| Hypotheas — C. Hypothecaria.....                               | 2.887:812\$667         |
| Caixa em moeda corrente no banco.....                          | 89:767\$669            |
| Caixa em outros bancos.....                                    | 530:316\$710           |
| Diversas contas.....                                           | 3.134:715\$744         |
| Immoveis.....                                                  | 1.623:751\$300         |
| Lucros e perdas.....                                           | 167:414\$334           |
| <b>Total.....</b>                                              | <b>25.328:618\$644</b> |

| Passivo                                      |                        |
|----------------------------------------------|------------------------|
| Capital.....                                 | 16.000:000\$000        |
| Fundo de reserva.....                        | 333:751\$719           |
| Deposito em c/c com juros.....               | 1.158:966\$720         |
| Deposito em c/c na Caixa Economica.....      | 94:694\$700            |
| Titulos em caução e em deposito.....         | 527:182\$800           |
| Correspondentes do exterior.....             | 408:031\$902           |
| Correspondentes do interior.....             | 4.398:103\$630         |
| Valores hypothecarios — C. Hypothecaria..... | 1.174:314\$990         |
| Diversas contas.....                         | 632:282\$829           |
| Reserva extraordinaria.....                  | 229:658\$982           |
| Bonificação de letras hypothecarias.....     | 321:624\$372           |
| <b>Total.....</b>                            | <b>25.328:618\$644</b> |

O director-presidente, Dr. *Victorino de Paula Ramos*, — O chefe da contabilidade, *Jacques Pouzet*.

(4.978)

### Monteiro de Castro & Comp.

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1923

| Activo                                   |                       |
|------------------------------------------|-----------------------|
| Titulos descontados.....                 | 1.452:667\$09         |
| Titulos em cobrança.....                 | 1:030\$000            |
| Titulos em liquidção.....                | 285:372\$004          |
| Acções de companhias.....                | 40:743\$750           |
| Contas correntes — Saldos devedores..... | 14:239\$000           |
| Valores em garantia.....                 | 120:975\$000          |
| Diversas contas.....                     | 133:791\$375          |
| Caixa — Em cofre e nos bancos.....       | 123:853\$921          |
|                                          | <b>2.175:642\$059</b> |

| Passivo                                 |                       |
|-----------------------------------------|-----------------------|
| Capital.....                            | 1.000.000\$000        |
| Fundo de reserva.....                   | 285:000\$000          |
| Fundo de liquidções.....                | 87:247\$969           |
| Contas correntes — Saldos credores..... | 403:209\$930          |
| Credores por titulos em cobrança.....   | 1:000\$000            |
| Garantias.....                          | 120:975\$000          |
| Diversas contas.....                    | 278:209\$160          |
|                                         | <b>2.175:642\$059</b> |

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1923. — *Monteiro de Castro & Comp.*

(4.983)

### Companhia de Seguros Maritimo e Terrestres «Minerva»

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1923

| Activo                                       |                       |
|----------------------------------------------|-----------------------|
| Accionistas.....                             | 421:400\$000          |
| Deposito no Thesouro Federal.....            | 200:000\$000          |
| Titulos da Divida Publica.....               | 219:766\$850          |
| Acções caucionadas.....                      | 40:000\$000           |
| R seguros maritimos.....                     | 2:215\$000            |
| Reseguros terrestres.....                    | 50:413\$120           |
| Sinistros maritimos e ferroviarios.....      | 12:575\$358           |
| Sinistros terrestres.....                    | 48:275\$836           |
| Commissões maritimas.....                    | 2:627\$539            |
| Commissões terrestres.....                   | 32:269\$943           |
| Annulções maritimas.....                     | 8:965\$237            |
| Annulções terrestres.....                    | 1:958\$580            |
| Impostos.....                                | 2:252\$400            |
| Impostos estaduais.....                      | 6:894\$250            |
| Ordenamentos e gratificações.....            | 25:270\$000           |
| Honorarios da directoria.....                | 14:000\$000           |
| Juros a receber.....                         | 5:000\$000            |
| Juros e descontos.....                       | 14:581\$511           |
| Despezas geraes.....                         | 15:935\$891           |
| Lucros e perdas.....                         | 248:176\$554          |
| Contractos maritimos.....                    | 11:618\$077           |
| Contractos terrestres.....                   | 11:696\$792           |
| Premios de seguros maritimos — C/movel.....  | 17:187\$266           |
| Premios de seguros terrestres — C/movel..... | 1:296\$160            |
| Letras a receber.....                        | 35:013\$800           |
| Caixa.....                                   | 1:150\$152            |
| Installação, moveis e posse da casa.....     | 51:760\$556           |
| Impressos.....                               | 5:074\$200            |
| Contas correntes.....                        | 157:269\$934          |
| Estampilhas.....                             | 324\$660              |
| Despesas com a liquidção de sinistros.....   | 317\$200              |
| Depositos judiciais.....                     | 18:143\$997           |
| Avaria grossa a liquidar.....                | 31:938\$534           |
| Questões no Foro.....                        | 26:333\$937           |
|                                              | <b>1.744:680\$337</b> |

| Passivo                          |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| Capital.....                     | 1.000:000\$000        |
| Titulos depositados.....         | 200:000\$000          |
| Caução da administração.....     | 40:000\$000           |
| Fundo de previdencia.....        | 11:850\$419           |
| Dividendos:                      |                       |
| N. 9.....                        | 694\$400              |
| N. 10.....                       | 72\$600               |
| N. 11.....                       | 623\$600              |
| N. 12.....                       | 734\$000              |
| N. 13.....                       | 854\$000              |
| N. 14.....                       | 964\$000              |
| N. 15.....                       | 698\$000              |
| Imposto de fiscalização.....     | 1:826\$977            |
| Letras a pagar.....              | 266:000\$000          |
| Premios de seguro maritimo.....  | 38:952\$800           |
| Premios de seguro terrestre..... | 177:022\$033          |
| Apolices de seguros.....         | 2:612\$000            |
| Salvados.....                    | 1:118\$508            |
|                                  | <b>1.744:680\$337</b> |

*José Rainho da Silva Carneiro*, presidente. — *Jayme Blanco Martins*, guarda-livros.

(4.987)

# COMPANHIA THEWICO DE ARMAZENS GERAES S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DOS ACCIONISTAS DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA «THEWICO» DE ARMAZENS GERAES, REALIZADA AOS TRINTA E UM DIAS DO MEZ DE JULHO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES

Aos trinta e um dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e tres, no escriptorio desta companhia, á Avenida Rio Branco n. 79, ás quatorze horas, presentes seis accionistas representando noventa e sete por cento das acções, o Sr. Theodor Simon, presidente da companhia abre a sessão, propondo o Sr. Dr. Eugenio de Barros para presidir os trabalhos, o que foi unanimemente accedido pelos accionistas.

O Sr. Dr. Eugenio de Barros assumindo então a presidencia agradece a sua indicação e convida para secretários os accionistas Srs. Paul Heilborn e Arnold Voigt que tomam logar na meza. O Sr. presidente declara que a presente reunião da assembleia geral, convocada por annuncios publicados no *Diario Official*, tem por fim especial deliberar sobre o relatório dos directores, balanço e julgamento dos actos da administração da companhia durante o anno social findo em 30 de junho ultimo, mandando em seguida o Sr. secretario fazer a leitura do relatório e do parecer do conselho fiscal, este assim redigido: Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Companhia Thewico de Armazens Geraes, tendo examinado os livros, documentos, registro de mercadorias, operações e tudo mais que diz respeito a esta companhia, e por acharem tudo a inteiro contento e em perfeita regularidade, propõem sejam approvadas as suas contas e o balanço fechado em 30 de junho de 1923, que comprehende o anno terminado nessa data.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1923.  
Os fiscaes: Dr. *Eugenio de Barros*. — *Paul Heilborn*. — *Alfred Mohrstedt Junior*.

O Sr. presidente declara em discussão o relatório e o parecer do conselho fiscal e não havendo quem sobre elles pedisse a palavra, submetteu em seguida á votação o referido relatório e as conclusões do parecer do conselho fiscal, sendo tudo approvado unanimemente.

Em seguida o Sr. presidente lamentando a morte do membro do conselho fiscal Sr. H. J. Kröger, occorrida em Hamburgo no dia 12 do mez passado, propõe a inserção nessa acta de um voto de pesar pela prematura morte do distincto companheiro, o que foi unanimemente approvado.

Passando-se á eleição de um membro do conselho fiscal para substituir o Sr. Kröger, foi eleito o Sr. *Alfred Mohrstedt Junior* e para supplente o Sr. *Aurelio Castilho*.

Não havendo quem quizesse usar da palavra, o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas presentes o seu comparecimento á assembleia e, por nada mais haver a tratar, suspende a sessão afim de ser lavrada a acta.

Reaberta a sessão, é lida e approvada a presente acta que vai assignada pelo Sr. presidente, secretario e accionistas presentes. — *Paul Heilborn*.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1923.  
— Dr. *Eugenio de Barros*, presidente.  
— *Arnold Voigt*, secretario. — *Paul Heilborn*, secretario. — *Theodor Wille & Co.*. — *Ed. Quintin*. — *Theodor Simon*.  
(4.975).

# EMPRESA S. JOÃO DA MATTA, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE ACCIONISTAS, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 1923

Aos trinta e um dias do mez de julho de 1923, tendo comparecido, conforme o edital de convocação, na sede da empresa, á Avenida Gomes Freire n. 83, a uma hora da tarde, accionistas em numero de dez, possuidores de 1.193 (mil cento e noventa e tres) acções, segundo foi verificado pelas assignaturas no livro de presença, pelos termos de transferencias de acções nominativas e pelos termos de deposito de acções ao portador, o Sr. director presidente-thesoureiro da Empresa, Dr. João Felipe Pereira, declara que, estando presentes accionistas representando mais de dous terços do capital, porquanto o numero total de acções é de mil e quinhentas, póde ter logar a assembleia extraordinaria convocada, assume a presidencia na fórma do art. 16 dos estatutos em vigor, convida para primeiro e segundo secretários da mesa os Srs. accionistas Dr. Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira e Bernardino Alves e abre a sessão. Pede em seguida o Sr. presidente permissão á assembleia para cumprir o triste dever de lhe communicar antes que ella entre em suas deliberações o passamento do Dr. Renato Carmil, membro mais votado do Conselho Fiscal da Empresa, em meados de junho e, no começo deste mez o do director-secretario, Dr. Jorge Valdetaro de Lossio Seibitz, que desde a sua fundação occupou sempre um dos cargos de director; faz o Sr. presidente, em sentidas palavras, o elogio de um e outro dos extinctos. Levanta-se então o accionista Dr. milio Miranda, e propõe que seja lançada na acta um voto de profundo pesar pelo fallecimento desses dous mallogrados amigos e accionistas que tão bons serviços prestaram á Empresa; proposta que submettida a votos pelo Sr. presidente, por não haver mais ninguém pedindo a palavra, é unanimemente approvada. Em seguida, declara o Sr. presidente que, de accordo com o edital de convocação, a ordem do dia desta assembleia extraordinaria consta de duas partes: a primeira, julgar uma proposta de reforma dos actuaes estatutos, que lhe vai ser apresentada pela directoria; a segunda, preencher o cargo vago de director-secretario; pede portanto ao Sr. 1.º secretario que proceda á leitura da referida proposta que se achá sobre a mesa: passando o Sr. 1.º secretario a ler o seguinte: Proposta da directoria á assembleia geral extraordinaria de 31 de julho de 1923. Os estatutos da Empresa soffrerão as seguintes modificações: a) O art. 7.º, passará a ser assim redigido: "Art. 7.º A Empresa é administrada por uma directoria de dous membros, director presidente-thesoureiro e director gerente, eleitos dentre os accionistas pela assembleia geral". b) O art. 10, letra d, passará a ser: "(d) ter sob a sua guarda os valores e a caixa; e dirigir o escriptorio e a contabilidade". c) O art. 11 será supprimido, passando todos os outros artigos do art. 11 em diante a um numero inferior de uma unidade. d) O art. 13, passará nas suas quatro primeiras linhas a "Art. 12. No caso de vaga de um dos directores, assume o cargo interinamente, qualquer accionista convidado pelo outro director, até que (o resto sem modificação)". e) O § 1º do art. 14, na sua ultima linha, deve ter "assignados pelos dous directores", em vez de "assignados por dous directores". f) O § 2º do art. 14, passará ao seguinte: "§ 2.º A directoria deve lavrar em livro especial, aberto, rubricado e encerrado pelo presidente, actas de suas

deliberações, sempre que julgue conveniente; convocando o Conselho Fiscal para sessão conjuncta, desde que houver dissidio entre os dous directores, ou se tratar de questão de gravidade; e lavrando no mesmo livro, as actas das suas sessões conjunctas com o Conselho Fiscal". g) O art. 15, será supprimido, salvo quanto ao seu paragraho unico, que passa a constituir o novo art. 14. h) O art. 16, passará a "Art. 15. A assembleia ordinaria dos accionistas reune-se annualmente, até o fim do mez de março, sendo aberta e presidida pelo director presidente-thesoureiro e, na falta deste, pelo director gerente, convidados pelo presidente da assembleia, dous accionistas para secretários da mesa". i) O art. 23 passará a art. 22, supprimida na sua redacção a palavra *annualmente*. j) O § 1º do art. 24 passa a: "§ 1.º As sessões conjunctas só se podem realizar com a presença de, pelo menos, quatro membros, directores e membros effectivos do Conselho Fiscal". k) a letra b) do art. 25, será assim redigida: "b) quota para os dividendos, pagos semestralmente, calculado o do primeiro semestre do anno, de accordo com o lucro verificado pelo balanço do anno anterior". Linda a leitura, declara o Sr. presidente estar em discussão a proposta que acaba de ser lida. Pede então a palavra o Sr. director-gerente, Candido Seixal Picallo, e expõe detalhadamente a maneira por que está distribuido o trabalho da administração da Empresa, entre os dous directores, presidente-thesoureiro e gerente; cabendo ao primeiro quasi todas as funções de secretariado, a administração geral, a direcção do escriptorio, etc.; e ao segundo, a compra e vendas de mercadorias, as encomendas, as cobranças, a direcção do pessoal operario, etc.; sendo por isto de opinião que, com mais um pequeno esforço dos dous directores actuaes, a administração da Empresa poderá ser perfeitamente feita, como o póde affirmar o Sr. presidente, que em aparte concordou com a opinião do director-gerente. Pede depois a palavra o Sr. accionista José de Mattos Fonseca que louva a proposta da directoria, achando que ella simplifica com muito pequena alteração nos actuaes estatutos a administração da empresa, além de dar logar a uma economia. Declara o Sr. presidente que continúa em discussão a proposta, e ninguém mais pedindo a palavra annuncia que fica encerrada a discussão e submette a proposta da directoria á votação. Recolhidas as cédulas de cada um dos Srs. accionistas presentes, verificou-se ter sido a mesma proposta approvada por unanimidade de votos. Em seguida, o Sr. presidente expõe á assembleia que, á vista da approvaçã da proposta que modificou os estatutos, foi suprimido o logar de director-secretario ficando assim prejudicada a segunda parte da ordem do dia e esta esgotada. Diz que dará, entretanto, a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que tenha alguma observação a fazer. Pede a palavra o accionista Sr. Bernardino Alves, e propõe que os estatutos sejam de novo impressos, uma vez consolidados com as alterações que a assembleia acaba de approvar; proposta esta que o Sr. presidente declara em discussão. Ninguém pedindo a palavra, é a discussão encerrada, sendo submettida a votos a mesma proposta, que é unanimemente approvada. Ninguém mais desejando a palavra e nada mais havendo a tratar é, pelo Sr. presidente, encerrada a sessão. Em seguida foi a presente redigida pelo Sr. 1.º secretario da mesa, por elle mandada transcrever neste livro, e, depois de ser conferida e lida aos Srs. accionistas, foi assignada pelo mesa e demais acolónia.

que estiveram presentes á assembléa.  
— J. Felipe Pereira. — Alvaro Barbosa Rodrigues Pereira. — Bernardo Alves. — Candido Seixal Picallo. — Alvaro Pereira & Comp. — José Mattos Fonseca. — José Calzadô Bouzada. — Emilio Miranda. — Antonio Faria da Silva. — Nicolau Caravello. (4.967)

## SOCIEDADES CIVIS

### ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS CIVIS E MILITARES DO MINISTÉRIO DA MARINHA

#### ESTATUTOS

##### CAPÍTULO I

Art. 1.º A Associação Beneficente dos Funcionários Civis e Militares do Ministério da Marinha, fundada, como sociedade civil, em 7 de novembro de 1922, nesta Capital, onde tem a sua sede, compõe-se de numero ilimitado de socios e será regida pelos presentes estatutos e pelas disposições do Código Civil Brasileiro. (1)

Art. 2.º Será composta de funcionarios civis e militares do Ministério da Marinha, ou de outro ministerio, de qualquer categoria, quer activos reformados ou aposentados.

Art. 3.º O fim da associação é promover a união, prosperidade e bem estar da seus associados, soccorrendo os socios e suas familias por todas as formas permitidas pelos presentes estatutos.

Art. 4.º No desempenho do mister a que se propõe, a associação dará carta de fiança para aluguel de casa, encarregar-se-á do encaminhamento de processos de montepio, montara uma secção de alfaiataria, socorrerá os associados com auxilios financeiros, mediante as garantias legais e concorrerá com um auxilio para o funeral dos mesmos.

Art. 5.º A associação terá as seguintes secções:

Beneficente;  
Financeira;  
Cooperativa;  
Assistencia e previdencia.

Paragrapho unico. A secção de Assistencia e Previdencia só será creada depois que o numero de socios attingir a 1.200.

Art. 6.º A associação terá a duração de 25 annos, podendo ser prorogada, findo esse prazo, por assembléa geral.

Art. 7.º A associação operará em todo o territorio do Brasil, sem abdicar de seu fóro especia. na Capital Federal.

Art. 8.º Os annos social e civil coincidirão.

(1) Aviso do Ministerio da Marinha, publicado no *Diario Official* de 14 de novembro de 1922, a folhas 21.497:  
«Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 5.195 — Tendo resolvido deferir o requerimento em que a Associação Beneficente dos Funcionários Civis e Militares do Ministerio da Marinha pede seja essa Directoria Geral autorizada a aceitar o estabelecimento, com desconto, em folha de pagamento das consignações fixadas, nos limites da lei, pelos respectivos associados, assim vos de-claro para os devidos effeitos»

##### CAPÍTULO II

#### Dos direitos, deveres e penas dos associados

Art. 9.º Poderão fazer parte da associação, como socios, todos os funcionarios civis e militares do Ministerio da Marinha, quer activos, quer inactivos, as pessoas de familia dos mesmos e os que fizerem supprimentos á associação para o desenvolvimento de suas secções.

Paragrapho unico. Também poderão pertencer á associação todos os funcionarios civis e militares e operarios do quadro, quer federaes, quer municipaes.

Art. 10. Os socios serão: diplomados, effectivos, benemeritos, bemfeitores e temporarios.

§ 1.º Diplomados, cujo numero fica fixado em doze, serão os que obtiverem em eleição procedida pela directoria e entre os socios diplomados a maioria de votos; sujeitos, porém, ás seguintes condições:

a) no acto de assumirem a posse desse cargo, si já não tiverem cinco contos de réis adeantados á associação, entrarão com essa quantia, de accordo com o disposto no art. 58, a qual lhes pagará os mesmos juros que aos socios temporarios;

b) o prazo maximo para assumirem esse cargo, é de quinze dias, assim contados: do da eleição, para os que forem d'ora em diante admittidos, e do dia da assembléa que approvar as presentes alterações, para os já existentes;

c) si nesse prazo improrogavel não assumirem nem renunciarem o cargo da socio diplomado, serão desde então considerados socios effectivos.

§ 2.º Effectivos, todos os socios contribuintes.

§ 3.º Benemeritos, os que prestarem grandes serviços á associação, a juizo da assembléa geral.

§ 4.º Bemfeitores, os que fizerem donativos á associação, de valor superior a um conto de réis.

§ 5.º Temporarios, os que supprirem capital para o desenvolvimento da associação.

Art. 11. Para obter o titulo de socio effectivo é necessario que seja proposto por um socio quite e que a proposta seja acceta e approvada pela directoria.

§ 1.º As vagas que se derem no quadro de socios diplomados serão preenchidas pelos socios effectivos que obtiverem maioria de votos em eleição procedida pela directoria entre os socios diplomados; mas essa eleição se fará quando á directoria pareça opportuno ou quando o numero total fór inferior a nove.

#### Direito dos socios

Art. 12. Os socios effectivos tem direito a:

a) gozar de todas as regalias, vantagens e beneficios dos presentes estatutos, desde que estejam quites;

b) requerer a convocação de assembléas geraes, extraordinarias com fim declarado e assignatura, pelo menos, de dous terços dos socios effectivos, quites e sete, pelo menos, dos diplomados;

c) tomar parte nas assembléas geraes, discutindo os assumptos em debate e propondo tudo quanto puder trazer beneficio para a associação.

Art. 13. Os socios diplomados têm os mesmos direitos dos effectivos e mais os de votarem e serem votados para os cargos da directoria, conselho fiscal e nos casos do art. 11, § 1.º, bem como o de requererem e obterem da directoria

convocação de assembléa geral; mais desde que o fim seja declarado no pedido e este assignado por sete, pelo menos, dos socios diplomados.

#### Dos deveres dos socios

Art. 14. São deveres dos socios:

a) pagar com a primeira mensalidade a joia de 15\$000;

b) pagar, regularmente, a mensalidade de 2\$000;

c) cumprir rigorosamente as prescripções dos presentes estatutos;

d) promover, por todas as formas, o desenvolvimento da associação.

Art. 15. A juizo da directoria serão eliminados:

a) os socios que se atrazarem no pagamento de suas mensalidades por mais de tres mezes;

b) os que por seu procedimento, não forem julgados dignos de continuar a pertencer á associação;

c) os que em assembléa geral se portarem de modo inconveniente, perturbando o andamento dos trabalhos ou desrespeitando a directoria, por qualquer forma;

d) os que extraviarem qualquer quantia ou objecto pertencente á associação.

Art. 16. O socio eliminado póde justificar-se por escripto perante a directoria, que submeterá o assumpto á deliberação da assembléa geral.

##### CAPÍTULO III

#### Da administração

Art. 17. A associação será administrada pela directoria, cujas reuniões constarão de actas assignadas pelos presentes e exaradas em livro próprio de accordo com os presentes estatutos e resoluções das assembléas geraes, que serão soberanas.

§ 1.º Fica a directoria investida de todos os poderes para assignar contractos, promissorias ou outros titulos, tendo em vista o art. 34, lettras c e g, que sejam julgados necessarios ao interesse e desenvolvimento da associação; realizando as operações.

§ 2.º Si o contracto que tiver de ser assignado fór feito entre qualquer membro da directoria e a associação, será esse membro substituido de accordo com o art. 29, paragrapho unico.

Art. 18. Os membros da directoria, bem como os do conselho fiscal, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes; sendo, porém, responsaveis cada um pessoalmente, pelo abuso de poder ou negligencia ou dolo em prejuizo da associação.

Art. 19. Verificadas as faltas mencionadas no artigo anterior e depois de ser a mesma escrupulosamente apurada pela directoria, será o caso levado ao conhecimento da assembléa geral que deliberará.

Art. 20. O membro da directoria incurso nas faltas acima será ouvido e apresentará a sua defesa por escripto no prazo de oito dias.

Art. 21. Durante o periodo em que a directoria estiver procedendo á apuração da falta a que se referem os artigos 18, 19, 20 e 22 e até a deliberação pela assembléa geral, ficará o mesmo suspenso de suas funções.

Art. 22. Os membros da directoria são responsaveis civil e criminalmente por qualquer prejuizo pecuniario dado á associação.

Art. 23. As assembléas geraes serão constituídas e funcionarão legalmente

com qualquer numero de socios quites que a ellas compareçam mas com sete, pelo menos, dos diplomados.

Art. 24. As resoluções serão as da maioria dos socios diplomados.

Art. 25. Só ao conselho fiscal compete convocar a assembléa para apurar as faltas provadas da directoria.

#### CAPITULO IV

##### Da directoria

Art. 26. A associação será administrada pela directoria, que se comporá de um presidente, um vice-presidente, um secretario e um thesoureiro, que podem ser reeleitos.

Art. 27. A actual directoria ou os seus substitutos exercerão o seu mandato até o dia 27 de dezembro de 1928; mas só o passarão aos seus substitutos em 12 de janeiro de 1929.

Art. 28. A directoria administrará livremente a associação, respeitadas os presentes estatutos e as deliberações da assembléa geral, que serão soberanas em suas decisões.

Art. 29. A directoria se reunirá, sempre que julgar conveniente, com ou sem o conselho fiscal, afim de discutir e resolver assumptos de interesse geral; lavrando a acta, assignada pelos presentes, das suas deliberações, que serão executadas em livro destinado a esse fim.

Paragrapho unico. Quando qualquer de seus membros estiver impedido e não tiver dado poderes a outro para representá-lo, o presidente, si julgar indispensavel, convidará um substituto.

Art. 30. A directoria creará cargos indispensaveis á escripturação e desenvolvimento da associação e fixará vencimentos.

Paragrapho unico. Compete tambem á directoria, por seu presidente, nomear, suspender, demittir ou licenciar livremente todos os empregados.

Art. 31. As despesas geraes tambem serão reguladas e autorizadas pela directoria, com o Pague-se do presidente, que terá sempre em vista a maior economia em beneficio da associação.

Art. 32. A directoria tomará as medidas necessarias a salvaguardar os interesses da associação nas operações de credito que fizer para o desenvolvimento da mesma.

Art. 33. Os fundos sociaes só poderão ser applicados em beneficio da associação e de seus associados e das remunerações e pagamentos necessarios.

Art. 34. O presidente representará a associação activa ou passivamente, em juizo ou fora d'elle, e em geral em suas relações para com terceiros, podendo delegar poderes para isso a quem julgar conveniente, com vantagem para a associação e

a) convocará as assembléas geraes, excepto nos casos do art. 25;

b) presidirá ás reuniões da directoria;

c) assignará os cheques contra os bancos juntamente com o thesoureiro;

d) visará, pondo o «Pague-se», todas as despesas da associação;

e) apresentará relatorio annualmente, nos primeiros dias de janeiro á assembléa geral;

f) despachará todo o expediente;

g) assignará com o thesoureiro todos os papeis e documentos que tenham relação com os bens e haveres da associação;

Art. 35. O vice-presidente é o substituto do presidente, sempre que este estiver, por qualquer motivo, ausente

desta Capital e afastado da presidencia da associação por mais de trinta dias consecutivos, procedendo á competente convocação.

§ 1.º Si o vice-presidente não poder assumir a presidencia, a assembléa geral se reunirá, convocada pelo secretario e ainda na falta deste pelo thesoureiro, o qual assumirá desde logo o provisoriamente a presidencia, para deliberar a respeito.

§ 2.º Como vice-presidente da associação, poderá tomar parte nas reuniões do conselho fiscal, mas sem direito a voto.

Art. 36. Cabe ao thesoureiro:

a) ter sob sua responsabilidade e guardados no cofre todos os documentos e livros do escriptorio e sob sua guarda os bens, haveres e valores da associação;

b) escripturar ou superintender a escripturação da associação com clareza e precisão e de accordo com estes estatutos e resoluções das assembléas geraes e reuniões da directoria, pelas suas actas, lavradas em livros proprios e observando as leis que regem o assumpto;

c) arrecadar toda a receita;

d) apresentar mensalmente á directoria, para que esta o apresente ao conselho fiscal, o balancete do movimento financeiro e annualmente o balanço geral;

e) assignar com o presidente os cheques e todos os documentos referentes a dinheiro ou compromissos e haveres da associação;

f) effectuar o pagamento das despesas, examinadas pela directoria e visadas pelo presidente;

g) passar, mediante quitação, em presença da directoria, tudo quanto existir a seu cargo a seu substituto;

h) conservar nos cofres da associação ou em bancos designados pelo presidente, com os recursos existentes, as quantias destinadas á satisfação dos compromissos mensaes da mesma;

i) prestar ao presidente e demais membros da directoria todas as informações que forem solicitadas;

j) ministrar ao conselho fiscal, bem como aos socios possuidores de promissórias da associação, sempre que for solicitado, todos os esclarecimentos, bem como o exame nos livros a seu cargo, afim de ser verificada a exactidão de sua escripturação;

k) ter sob sua responsabilidade a «caixa», dando contas diariamente ao presidente do movimento da mesma e respectivo saldo;

l) substituir o secretario em suas ausencias;

Art. 37. Ao secretario compete substituir o presidente nos casos previstos no art. 35 e seu paragrapho primeiro e mais o seguinte:

a) ter sob sua direcção todo o expediente e serviço de secretaria, mantendo tudo em ordem e a escripturação em dia;

b) registrar em livro proprio todos os officios da associação;

c) lavrar em livro proprio todas as actas da reunião da directoria e em um outro as das assembléas geraes, assignando estas com o presidente, attendendo, porém, ao disposto no artigo 43, e aquellas assignando-as com os demais membros da directoria presentes ou representados por procuradores;

d) ter a seu cargo o archivo escrevendo o expediente;

e) confeccionar as relações mensaes de consignações;

f) prestar aos demais membros da directoria e aos do conselho fiscal todas as informações que forem solicitadas;

g) auxiliar o presidente na confecção do relatorio annual;

h) ter em dia os registros de matrículas dos socios;

i) redigir todos os officios, documentos e correspondencia da associação, submettendo-os ao presidente;

j) substituir o thesoureiro em suas ausencias.

##### Das assembléas geraes

Art. 38. As assembléas geraes serão ordinarias e extraordinarias.

§ 1.º As ordinarias se realizarão no dia 27 de dezembro de 1928, e dahi de seis em seis annos, para a eleição da directoria e annualmente, nesse mesmo dia, para eleição do conselho fiscal e a 12 de janeiro do anno seguinte para a leitura do relatorio do presidente e approvação ou não das contas da gestão da directoria, acompanhadas do parecer do conselho fiscal, que proclamará o lucro liquido, bem como para a posse da nova directoria ou do novo conselho fiscal eleito, podendo ahi ser tratado, discutido e deliberar-se sobre qualquer assumpto sem restricções;

§ 2.º As extraordinarias em qualquer época do anno; mas, quando convocadas pelo presidente ou mediante requerimento dos socios quites e em obediencia aos artigos 12, letra b, 13 e 25.

Art. 39. As convocações para as assembléas geraes serão por annuncio assignado pelo presidente ou convocantes collectivamente e publicado no *Diario Oficial*, com anticipação de tres dias, no minimo, com a determinação de dia, hora e lugar.

Art. 40. Não havendo presentes pelo menos sete socios diplomados, inclusive os representados por procuradores, as assembléas geraes não se poderão considerar legalmente constituídas.

Art. 41. Na hypothese do art. 40, haverá segunda convocação para a assembléa geral, que será então legalmente constituída com qualquer numero de socios diplomados.

Art. 42. Os membros da directoria são sempre considerados no numero dos socios diplomados.

Art. 43. As assembléas geraes serão presididas pelo socio diplomado aclamado para esse fim, auxiliado pelo secretario que o mesmo designar, ao qual compete lavrar a acta.

Art. 44. As procurações para eleições e votações dos de mais socios diplomados, em cujo numero de doze estão incluídas as sociaes, com os mesmos direitos e regalias e que só poderão ser passadas aos socios diplomados; e, depois de revestidas das formalidades legais, serão entregues ao secretario de associação até á vespera das assembléas geraes.

#### CAPITULO VI

Art. 45. O conselho fiscal é composto de tres membros eleitos, de accordo com o art. 38, § 1.º, dentre os doze socios diplomados.

Art. 46. Os suplentes de membros do conselho fiscal que forem eleitos, cujo numero não excederá de tres, funcionarão no impedimento dos effectivos, quando convocados para isso pela directoria, por intermedio do seu presidente.

Art. 47. Compete ao conselho fiscal:

a) dar parecer, mensalmente, sobre o balancete proclamando o lucro liquido,



ou quando convocado para isso pelo presidente, em nome da directoria, e anualmente, sobre o balanço geral; e tomada de contas.

b) examinar, quando entender, a escripturação da thesouraria e secretaria, levando ao conhecimento da directoria qualquer engano, omissão, inconveniencia ou irregularidade que encontrar;

c) tomar parte nas reuniões da directoria, quando para isso convocado pela mesma, por seu presidente;

d) acompanhar todo o movimento financeiro da associação;

e) propor quaesquer medidas em beneficio da associação e regularidade da escripturação.

#### CAPITULO VII

##### Das eleições

Art. 48. Os cargos da directoria e conselho fiscal e supplentes serão preenchidos por eleição, entre os socios diplomados.

Art. 49. Nos casos de empate, haverá segundo escrutinio, recorrendo-se á sorte no caso de segundo empate.

Art. 50. Todos os membros da directoria e conselho fiscal poderão ser reeleitos.

#### CAPITULO VIII

##### Do fundo social

Art. 51. Formarão o fundo social:

a) todos os bens moveis e immoveis;

b) os juros dos titulos pertencentes á associação;

c) a renda liquida, depois de todas as despesas effectuadas das diversas secções.

#### CAPITULO IX

##### Das secções

##### Secção beneficente

Art. 52. A secção beneficente socorrerá as familias dos associados por occasião do seu fallecimento com a quantia que estiver fixada para esse fim e que augmentará á medida que a associação se desenvolver.

Art. 53. Pertencerão a esta secção todos os socios, desde que tenham menos de cincoenta annos de idade e sejam julgados em boas condições de saúde por medico da confiança da directoria e concorram com as quotas pela mesma fixadas.

Art. 54. Formará o fundo desta secção o saldo das mensalidades, os titulos adquiridos e uma parte dos lucros da secção financeira, que for fixado, de accordo com o art. 75 dos presentes estatutos.

Art. 55. Só gozarão o beneficio os socios que o forem por mais de um anno e estiverem quites.

Art. 56. O beneficio será pago ao herdeiro determinado pelo socio e na falta de determinação aos herdeiros naturaes.

Art. 57. Do beneficio será descontada a divida que o socio tiver para com a associação.

Art. 58. O beneficio será fixado anualmente pela directoria, de accordo com o desenvolvimento da associação.

##### Secção financeira

Art. 59. A secção financeira tem por fim:

a) emitir cartas de fiança, mediante consignação do aluguel;

b) receber consignações, de terceiros;

c) fazer empréstimos aos socios necessitados, de accordo com as bases que forem organizadas pela directoria e mediante consignações legais e autorizadas pelo governo em folha de pagamento;

d) promover a aquisição ou construção de predios para seus associados;

e) encarregar-se dos processos de habilitação de montepio, reformas, aposentadorias e de inventarios de seus associados.

Art. 60. O capital desta secção será formado pelas contribuições dos socios diplomados ou dos temporarios.

Art. 61. O socio que quizer contrahir empréstimo dará á associação as garantias estabelecidas em lei inclusive procuração, em causa propria ou não, segundo o caso com poderes para substabelecer, requerer o que for necessario o receber em qualquer repartição pagadora as importancias de suas consignações accrescidas dos juros, mensuralidades, etc.

Art. 62. As consignações, de accordo com a lei, não excederão os dous terços do ordenado ou soldo, salvo quando for para aluguel de casa.

Art. 64. O prazo dos empréstimos será, de accordo com o desejo do socio, fixado pela directoria, podendo ser reformado ou innovado, a juizo da mesma.

Art. 65. Os juros, que serão á taxa mais modica possivel, deverão ser os da tabella que for approvada pela directoria.

Art. 66. Os empréstimos e reformas ficarão subordinados ás condições, constantes dos impressos, que serão aceitas e assignadas pelos socios e a juizo da directoria.

##### Secção cooperativa

Art. 67. A secção cooperativa tem por fim montar, quando o progresso da associação o permittir, não só alfaiataria, como secção para o fornecimento de calçados, chapéus, etc., a preços communs.

Art. 68. As compras feitas nesta secção poderão ser pagas por meio de consignações mensaes, subordinadas ás condições dos empréstimos.

#### CAPITULO X

Art. 69. Os presentes estatutos só poderão ser reformados com o voto, pelo menos, de sete socios diplomados.

Art. 70. É expressamente prohibido tratar-se de assumptos politicos dentro da sede da associação.

Art. 71. A associação só se dissolverá quando o numero de socios diplomados for inferior a sete ou por votação unanime dos mesmos.

Paraphrasi unico. No caso de ser dissolvida a associação o patrimonio social será dividido entre os socios diplomados, excepto o fundo da secção beneficente, que o será por todos os contribuintes.

Art. 72. Os socios, qualquer que seja a sua denominação (do art. 10) que adiantarem dinheiro para o movimento das secções da associação, ficam com o direito de examinar, fiscalizando, todas as operações financeiras, sendo-lhes apresentados todos os documentos e informações.

Paraphrasi unico. Excepto, porém, nos dias em que houver reunião da directoria, do conselho fiscal ou assemblies geraes.

Art. 73. Os juros dos dinheiros recebidos por empréstimos e commissões serão regulados pela directoria.

Art. 74. Os lucros, liquidados de todas as despesas da associação, serão distribuidos depois de todos pagamentos effectuados, a criterio da directoria, pelas diferentes secções da associação.

Art. 75. Os direitos e prerogativas dos doze socios diplomados são iguaes.

Art. 76. Quando alguma das datas estabelecidas nestes estatutos venha a cair em domingo ou feriado, far-se-á a transferencia para o dia util anterior.

Art. 77. Os cargos da directoria não poderão ser exercidos por parentes até 2º grão.

Art. 78. A associação terá como emblema uma bandeira toda branca, tendo ao centro duas ancoras cruzadas, de panno azul, encimadas por uma chave do mesmo panno.

Art. 79. Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pela assembly geral.

Art. 80. Ficam substituidos pelos presentes estatutos os que foram approvados na acta da fundação da associação de sete de novembro de 1922, publicada no *Diario Official* de 10 do referido mez e anno, a folhas 21.225, 21.226 e 21.227; bem como ficam sem nenhum effecto as alterações constantes da assembly geral effectuada em 22 do referido mez de novembro de 1922, publicada no *Diario Official* de 26 do mencionado mez de novembro de 1922.

Associação Beneficente dos Funcionarios Civis e Militares do Ministerio da Marinha. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1923. Approvada a redacção final hoje, 29 de junho de 1923. — Nelson Guimarães Vianna de Barros presidente. — Lindoso Marinho Guimarães, vice-presidente. — Paulo Mendonça de Oliveira, secretario. — Alberto Augusto de Moura, thesoureiro.

Associação Beneficente dos Funcionarios Civis e Militares do Ministerio da Marinha. — Aos vinte e nove dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e tres, ás dezesseis horas na sede social, á rua Buenos Aires numero cento e setenta e seis, primeiro andar, de conformidade com o edital de convocação, publicado no *Diario Official* de vinte e sete de junho de mil novecentos e vinte e tres, realizou-se a assembly geral extraordinaria, de accordo com o estabelecido nos estatutos desta associação. Presentes os senhores Nelson Guimarães Vianna de Barros, Alberto Augusto de Moura, Paulo Mendonça de Oliveira, José Velloso Pederneras, Dionysio Gonçalves Martins, Ernesto Adolpho Fêsq, José Carneiro de Barros e Azevedo e Lindoso Marinho Guimarães, foi aclamado presidente o Sr. Nelson Guimarães Vianna de Barros, que convidou para secretario, e aceitou, o Sr. Lindoso Marinho Guimarães. Aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior, foi pelo enhor presidente declarado que, de conformidade com o annuncio de convocação, já referido, o fim da presente assembly era o da approvação da redacção final dos estatutos, a que se refere a acta anterior e o de preenchimento de cargos vagos na directoria, conselho fiscal e de socios diplomados e approvação das ultimas despesas feitas e de outras deliberações. Lidas as cartas em que os senhores Rodolpho Graça e Octavio Mathias Costa renunciaram os cargos de socios diplomados, e



aquelle tambem o de vice-presidente da associação, o Sr. presidente submetten a deliberação e votação da assembléa o seguinte: a approvação da redacção final do projecto de estatutos, que fôra organizado pela commissão eleita e consta da acta anterior e composta dos senhores presidente, thesoureiro e um membro do conselho fiscal. Depois de longa discussão, foi essa redacção final approvada por maioria, pelo que serão aqui transcriptos os novos estatutos da associação e opportunamente publicados no *Diario Official*; o preenchimento do cargo de vice-presidente, sendo eleito por maioria de votos e immediatamente empossado o socio diplomado senhor Lindoso Marinho Guimarães; em seguida, foram por maioria de votos declarados, de accordo com o artigo dez dos Estatutos, não mais socios diplomados os socios effectivos senhores Firmo Alves de Souza Junior, Angelo Mondaini e José Victor da Silva. Assim sendo, foram, por maioria de votos, declarados vagos cinco logares de socios diplomados e tres de membros do Conselho Fiscal. Procedendo-se á eleição e recolhidos os votos, foram eleitos, por maioria e immediatamente empossados nos cargos de socios diplomados as Excellentissimas senhoras socias effectivas Isolina Costa Mendonça de Oliveira, Maria Isabel Gomes de Moura, Gabriella C. Vianna de Barros, Clelia M. Guimarães e o socio effectivo senhor José Carneiro de Barros e Azevedo, sub-director da Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Marinha. Em seguida foram, por maioria de votos, eleitos e immediatamente empossados nos cargos de membros do conselho fiscal, de accordo com o artigo 45 dos Estatutos, os socios diplomados senhores José Carneiro de Barros e Azevedo, José Velloso Pederneras e Dionysio Gonçalves Martins. O Vice-presidente senhor Lindoso Marinho Guimarães, tomando a palavra, agradeceu a sua eleição, prometendo continuar a esforçar-se para corresponder á expectativa dos seus amigos e consocios, de modo a que a associação, agora remodelada possa, dentro em pouco, attingir um notavel grão de desenvolvimento e prosperidade, em prol de todos os socios. Em seguida, o senhor presidente, em nome da Directoria, submetteu ao exame e approvação da assembléa — tendo sido aprovado por unanimidade — todas as despesas feitas e todos os Balancetes mensaes anteriores. E, nada mais havendo a tratar-se, o senhor presidente declarou encerrada a assembléa geral; lavrando-se a presente acta, que eu, Lindoso Marinho Guimarães, vice-presidente, servindo de secretario, escrevi e, com o presidente, assigno. — *Nelson Guimarães Vianna de Barros*, presidente. — *Lindoso Marinho Guimarães*, vice-presidente servindo de secretario.

(4.993)

## ANNUNCIOS

### Companhia Nacional de Armazens Gerais

#### DIVIDENDO

Do dia 6 de agosto, em diante, pagar-se-ha, na thesouraria desta companhia, á rua General Camara n. 21, o dividendo relativo ao primeiro semestre proximo findo, á razão de 6%, por acção (6% ao anno).

### Companhia Mercantil Municipal do Rio de Janeiro

#### DIVIDENDO

No escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 84, do dia 10 do corrente mez em diante das 12 ás 14 horas se pagará o 19º dividendo relativo ao 1º semestre deste anno á razão de 7% por acção.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1923. — *Ameico Ludolf*, director-theoureiro. (4.969)

### Sociedade Anonyma «The Brasil Syndicate»

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no sobrado do predio n. 84, da rua da Alfandega, nesta cidade, a 21 do corrente mez, ás 14 horas, devendo proceder-se nos termos do art. 143 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e á eleição de administradores e fiscaes.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1923. — *A directoria*. (4.968)

### Companhia de Fiação e Tecido Industrial Campista

#### DIVIDENDO

São convidadas os Srs. accionistas desta companhia a virem receber no escriptorio da mesma, á rua Primeiro de Março n. 131, sobrado a partir do dia 10 ao dia 15 do corrente, das 13 ás 15 horas, e desse dia em diante ás quintas feiras, o dividendo de 10% por acção, relativo ao semestre findo em 31 de junho proximo passado.

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir desta data, té á terminação do pagamento do referido dividendo.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1923. — *Carlos José Martins Moreira*, director secretario-theoureiro. (4.966)

### Companhia Fabril Tabajára

#### ASSEMBLÉA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO

São convidados os subscriptores de acções desta companhia a reunirem-se no dia 6 do corrente, ás 13 horas no escriptorio á avenida Rio Branco n. 46, 1º andar, para tomar conhecimento dos actos e documentos de constituição da Companhia.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1923. — Os incorporadores, *Manoel A. de Carvalho Junior*, — *Claudio Vellozo Borges*. (4.991)

### Associação Beneficente dos Empregados da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

#### (SEGUNDA CONVOCAÇÃO)

De ordem do Sr. presidente convido os Srs. socios a se reunirem na sede da associação, no dia 7 de agosto do corrente, ás 16 horas, afim de serem discutidos e resolvidos diversos assumptos da referida associação.

De accordo com o art. 22 dos estatutos, a assembléa será realizada com qualquer numero de associados.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1923. — *Nicolau Midos*, secretario. (4.972)

### Fallencia de A. Pereira Loureiro

Quadro geral dos credores da fallencia de A. Pereira Loureiro, classifica-os em assembléa de credores de 30 do corrente e admitte-os a saber

#### Credores da massa;

|                                                         |    |
|---------------------------------------------------------|----|
| O guarda-livro pelo levantamento do balanço.....        | \$ |
| O advogado pelos seus honorarios contractados.....      | \$ |
| Os syndicos e o liquidatario pelas suas commissões..... | \$ |
| O cartorio pelas custas.....                            | \$ |
| O juiz pelos seus emolumentos.....                      | \$ |
| O proprietario pelos seus aluguels.....                 | \$ |
| Os peritos e avaliadores pelos seus salarios.....       | \$ |
| O Dr. curador das massas pelas custas.....              | \$ |
| O requerente da fallencia pelas custas.....             | \$ |

Credores privilegiados por ordenados de empregados a saber:

|                        |          |
|------------------------|----------|
| Alvaro de Almeida..... | 294\$000 |
| Abilio de Andrade..... | 340\$000 |
| Antonio da Silva.....  | 200\$000 |

#### Credores chirographarios:

|                                       |             |
|---------------------------------------|-------------|
| J. Barbosa & Comp.....                | 15:350\$000 |
| José Pinto da Silva Norton...         | 1:000\$000  |
| F. H. Beteille.....                   | 10:600\$000 |
| Teixeira de Castro & Comp...          | 7:605\$000  |
| Rodrigues de Castro & Comp...         | 11:540\$700 |
| José Pereira Reis.....                | 5:340\$000  |
| H. Campos.....                        | 6:658\$000  |
| Goncalves & Areno.....                | 230\$200    |
| A. Braga & Comp.....                  | 9:464\$200  |
| Oscar de Menezes & Comp...            | 4:176\$150  |
| Priva & Loureiro.....                 | 285\$000    |
| Danneher & Comp.....                  | 7:76\$000   |
| J. Santos.....                        | 5:940\$000  |
| Ruache & Comp.....                    | 3:955\$500  |
| Janovitzer Wale & Comp.....           | 3:791\$700  |
| Lukans & Comp.....                    | 2:153\$100  |
| Henri H. J. R. Reichenbak & Comp..... | 1:350\$000  |
| Banco Allemão Transatlantico.....     | 11:811\$760 |
| J. Patrone.....                       | 2:622\$000  |
| P. Paiton & Comp.....                 | 1:025\$000  |
| Hasenclever & Comp.....               | 4:958\$150  |
| Standard Oil & Comp.....              | 982\$500    |
| Herm St Itz & Comp.....               | 15:257\$500 |
| Lança Coelho & Comp.....              | 1:053\$960  |
| Belingrodt & Comp.....                | 3:710\$500  |
| R. Peterson & Comp.....               | 2:012\$200  |
| Camillo Lafebre & Comp.....           | 11\$500     |
| Antonio Pereira.....                  | 6:500\$700  |
| Casa Concentra.....                   | 10:452\$000 |
| London River Plate Bank....           | 24:550\$000 |
| Eduardo Costa.....                    | 20:000\$000 |

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1923. — *Antonio Barbosa da Fonseca*, liquidatario. (4.986)

### Companhia Suburbana de Terrenos e Construções

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no sobrado do predio n. 84, da rua da Alfandega, nesta cidade, a 21 do corrente mez, ás 15 horas, devendo proceder-se nos termos do art. 143 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, e á eleição de administradores e fiscaes.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1923. — *A directoria*. (4.968)

**Banco Español del Rio de la Plata****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

(Seg nda convocatória)

Não se tendo inscripto o numero sufficiente de acções exigido pelos estatutos do banco para se poder celebrar a assembléa geral extraordinaria que devia realizar-se em 1º de agosto proximo futuro, a directoria convoca-a de novo para o dia 10 do corrente mez, no mesmo local e a igual hora, para os fins já publicados.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923.

**Banco do Brasil**

Faço publico que a directoria do Banco do Brasil, approvou o model das notas do papel moeda, no valor d 500\$, estampa 1ª, fabricadas na Casa da Moeda, cujos caracteristicos são os seguintes:

NOTAS DE 500\$000

**No averso**

Impressas em papel branco sobre fundo creme, medindo 185 millimetros de comprimento e 92 de largura, tendo ao centro uma gravura representando uma locomotiva e um ferreiro com o respectivo malho em tinta roxenda, e nas partes lateraes, com a mesma cor, uma faixa tendo nos quatro cantos o numero «500» e no centro dos mesmos a palavra «quinhentos».

Em cima traz a designação de «Republica dos Estados Unidos do Brasil» e «no Banco do Brasil se pagará», e mais a designação do decreto que transformou o Banco do Brasil em Banco Emissor.

Em baixo a palavra «quinhentos mil réis», «valor recebido», ladeado pelos numeros «500».

**No verso**

O verso da cedula é impresso em tinta preta esverdeada tendo no centro as armas da Republica; em cima a designação de «Republica dos» e em baixo «Estados Unidos do Brasil», «Quinhentos mil réis».

Aos lados do emblema estão gravados os numeros «500».

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1923. — Pelo Banco do Brasil, o presidente, *Cincento Braga*.

**Lloyd Atlantico****S. A. de Seguros**

Os fundadores da Sociedade Anonyma de Seguros «Lloyd Atlantico» convidam a todas as pessoas que subscreveram acções para a organização desta Companhia a reunir-se em Assembléa Geral de constituição no proximo dia 8 do corrente mez, ás 14 1/2 horas da tarde no edificio da avenida Rio Branco ns. 106 e 108, 1º andar.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1923. — *José Martinelli*. — *Roberto Cardoso*. — *Comandante do Carneiro d'Almeida*. — *João Baptista Rêgo*.

**Juizo da Quinta Vara Civel****Falencia de Paley & Comp.**

Os syndicos da falencia de Paley & Comp., estabelecidos á rua dos Ourives n. 115, comunicam aos interessados que são encontrados diariamente das 10 ás 11 horas, no escriptorio dos fallidos, afim de attenderem aos interesses da massa.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1923. — *L. Gandolfi & Comp.* — *Companhia Transoceanica Finlandeza de Commercio Limitada*. — *Dias Garcia & Comp.* (4.931)

**Companhia Fl. F. e Minas de São Jeronymo****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria que terá logar na sede da Companhia, á rua General Camara n. 56, 4º andar, no dia 6 de agosto, ás 14 horas, para ouvir a exposição da directoria, sobre o desenvolvimento que necessitam ter os negocios da companhia e industrias correlativas, em vista do contracto assignado com o Governo Federal, em virtude do decreto n. 16.101, de 11 de abril de 1923, registrado em sessão do Tribunal de Contas de 27 de julho do corrente anno, e autorisar:

a) que sejam feitas as operações financeiras com os Fundos de Depreciação de Material e outros, distribuição de valores aos Srs. accionistas e augmento de capital, fazendo-se as necessarias alterações nos estatutos.

b) um emprestimo em debentures, dando em primeira e especial hypotheca todos os bens do acervo social.

As acções ao portador poderão ser depositadas até a vespera da reunião da assembléa no escriptorio da companhia. Ficam suspensas desde já as transferencias de acções e desdobramentos, até o dia seguinte da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1923. — *A directoria*. (4.898)

**Banco Español del Rio de la Plata****ASSEMBLÉA GERAL**

(Segunda convocatória)

Não se tendo inscripto o numero sufficiente de acções exigido pelos estatutos do banco para se poder celebrar a assembléa geral ordinaria que devia realizar-se em 1º de agosto proximo futuro, a directoria convoca-a de novo para o dia 10 do mesmo mez, no mesmo local e a igual hora, para os fins já publicados.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1923.

**Aº PRAÇA**

Francisco & Comp., firma estabelecida nesta praça, á rua da Alfandega n. 332, e composta dos socios solidarios Mancel Francisco, Deud Francisco e Abdo Francisco, participam a esta praça, ás do interior e exterior e a quem possa interessar que admittiram como socio solidario o Sr. Elias Francisco, de accordo com a alteração de seu contracto social registrada na Junta Commercial, em 23 de julho de 1923, sob o numero 92.141.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1923. — *Francisco & Comp.*

Reconheço a firma de Francisco & Comp. Em testemunho da verdade (estava o signal publico), *Alvaro Advincula da Silva*. (4.932)

**Aº PRAÇA**

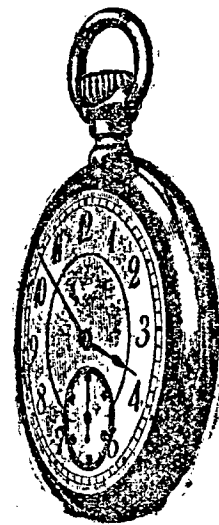
Luiz Antonio de Moraes communica que para fins commerciaes, passa a assignar-se desta data em deante Luiz Antonio de Moraes Vieira Cunha.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1923. — *Luiz Antonio de Moraes Vieira Cunha*.

Reconheço a firma de Luiz Antonio de Moraes Vieira Cunha. Rio, 3 de agosto de 1923. Em testemunho da verdade (estava o signal publico), *Alvaro Advincula da Silva*. (4.962)

**Clubs Patek-Philippe**

CARTA PATENTE N. 1

**UM CONCEITO OFFICIAL**

(Trecho do discurso pronunciado pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça, por occasião da solemnidade do encerramento da Exposição do Centenario):

“...da Suissa veio tambem uma bellissima collecção de relógios e chronometros Patek, Philippe & Comp., de fama mundial.”

**RESULTADO DA SEMANA**

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana, de accordo com o resultado das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia das Loterias Nacionais:

Inscrição 552, pelo premio maior 17.552 da loteria de segunda-feira, 30 de julho de 1923.

Inscrição 189, pelo premio maior 26.189 da loteria de terça-feira, 31 de julho de 1923.

Inscrição 046, pelo premio maior 39.046 da loteria de quarta-feira, 1 de agosto de 1923.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1923.  
O FISCAL DO GOVERNO,

*Arthur de Araujo Coelho*

Temos o prazer de participar aos apreciadores de relojoaria de precisão que ficamos com um interessante sortimento dos artisticos relógios remetidos pelos Srs. PATEK-PHILIPPE & C., para a Exposição.

**Gondolo Labouriau & Décourt**

RELOJOEIRO

51, Rua da Quitanda, 51 (4.990)